



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Confresa	4
Câmara Municipal de General Carneiro	4
Câmara Municipal de Matupá	5
Camara Municipal de Ponte Branca	5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	6
Camara Municipal de Tabaporã	6
Camara Municipal de Tangará da Serra	6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	225
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	226
Prefeitura Municipal de Apiaçás	227
Prefeitura Municipal de Araguaína	229
Prefeitura Municipal de Araputanga	233
Prefeitura Municipal de Arenápolis	235
Prefeitura Municipal de Aripuanã	237
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	239
Prefeitura Municipal de Cáceres	239
Prefeitura Municipal de Campinápolis	247
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	247
Prefeitura Municipal de Campo Verde	249
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	250
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	256
Prefeitura Municipal de Cláudia	258
Prefeitura Municipal de Cocalinho	259
Prefeitura Municipal de Colíder	260
Prefeitura Municipal de Colniza	260
Prefeitura Municipal de Comodoro	275
Prefeitura Municipal de Confresa	276
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	335
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	362
Prefeitura Municipal de Cuiabá	363
Prefeitura Municipal de Curvelândia	363
Prefeitura Municipal de Diamantino	390
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	391
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	393
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	393
Prefeitura Municipal de General Carneiro	435
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	435
Prefeitura Municipal de Indaiavá	436
Prefeitura Municipal de Itanhangá	440
Prefeitura Municipal de Itiquira	440
Prefeitura Municipal de Jaciara	445

Prefeitura Municipal de Jangada	446
Prefeitura Municipal de Jauru	446
Prefeitura Municipal de Juara	448
Prefeitura Municipal de Juruena	449
Prefeitura Municipal de Juscimeira	449
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	450
Prefeitura Municipal de Luciara	450
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	450
Prefeitura Municipal de Nobres	452
Prefeitura Municipal de Nortelândia	460
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	460
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	462
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	469
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	470
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	471
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	471
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	473
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	473
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	474
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	514
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	515
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	517
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	518
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	518
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	520
Prefeitura Municipal de Paranatinga	521
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	522
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	524
Prefeitura Municipal de Poconé	554
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	555
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	555
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	555
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	557
Prefeitura Municipal de Poxoréu	557
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	565
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	566
Prefeitura Municipal de Rio Branco	566
Prefeitura Municipal de Rondolândia	567
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	572
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	589
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	590
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	590
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	591
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	594
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	610
Prefeitura Municipal de São José do Povo	610
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	611
Prefeitura Municipal de Tabaporã	620
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	626
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	627
Prefeitura Municipal de Torixoréu	628
Prefeitura Municipal de União do Sul	629
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	633
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	634
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	647
Prefeitura Municipal de Vila Rica	651

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 003/2019**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO., conforme descrito no anexo I”. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 003/2019, à empresa **FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA-ME**, CNPJ 11.336.82/8/0001-31, com a menor valor de **R\$ 131.072,75 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Cuiabá (MT), 16 de Maio 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 003/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CONVITE 003/2019**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO., conforme descrito no anexo I”. ADJUDICA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 003/2019, à empresa **FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA-ME**, CNPJ 11.336.82/8/0001-31, com a menor valor de **R\$ 131.072,75 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Cuiabá (MT), 16 de Maio 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019/REGISTRO DE PREÇOS****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019/REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Cláudia/MT torna público que às 10h00min do dia 30 de Maio de 2019, estará abrindo o Pregão Presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaraclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia – MT, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 16 de Maio de 2019. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente - SHIRLEY YOTZCHETZ – Pregoeira.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº29/2019 - PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DA SENHORA GENESI ALVES DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº29/2019**

“DECLARA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA GENESI ALVES DE OLIVEIRA”.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora GENESI ALVES DE OLIVEIRA, mãe do Secretário Municipal de Educação, Sr. Jalis Alves Oliveira.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado, ponto facultativo no dia 16/05/2019, em virtude do falecimento da Senhora Genesi Alves de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 16 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 023/2019****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 023/2019 EM 15 DE MAIO DE 2019**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR SATURNINO ANTÔNIO DE MATOS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Generalcarneirense” ao Senhor **SATURNINO ANTÔNIO DE MATOS**.

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (15.05.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025/2019 EM 15 DE MAIO DE 2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR SIDICLEY FERREIRA DA SILVA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Generalcarneirense” ao Senhor **SIDICLEY FERREIRA DA SILVA**.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (15.05.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2019 EM 15 DE MAIO DE 2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ROBERTO ISAÍAS FERREIRA FRANÇA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Generalcarneirense” ao Senhor **ROBERTO ISAÍAS FERREIRA FRANÇA**.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (15.05.2019).

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO V

Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de
General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: **LINK TECNOLOGIA DIGITAL EIRELI**

OBJETO: Prestações de serviços de assistência técnica para instalação e configuração de computadores e equipamentos de rede, com manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, bem como instalação de softwares e antivírus.

Prazo de Vigência: 13/05/2019 à 31/12/2019.

VALOR: **R\$ 9.880,00**

WÂNIA G. DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 – DE 15 DE MAIO DE 2019.

Excelentíssimo Vereador **HUGO MARTINS DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea “L” do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade dos presentes as **Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, referente ao **Exercício de 2017**, sobre a Gestão do Excelentíssimo Prefeito **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, sendo 08 (oito) votos favoráveis a aprovação e uma ausência por motivo de saúde, acompanhando o Parecer Prévio Favorável a Aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT determina ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tome medidas quanto:

- Que encaminhe as informações e documentos relativos às Contas Anuais de Governo obrigatórias por meio do Sistema APLIC, dentro do prazo regulamentado por este Tribunal;
- Se abstenha de conceder vantagens, criação de cargos, alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa e contratação de hora extra, enquanto não for reduzido o excesso de gastos com pessoal.
- Realize estudos técnicos acerca das causas ensejadoras dos resultados para fins de eventual reformulação das políticas públicas de educação e saúde, e que inclua explicitamente os programas e ações necessários para melhorar os referidos índices nas peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e eventuais leis de créditos adicionais);

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Atenciosamente,

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CPF: 807.445.081-34

CI/RG: 1106781-0 SJ/MT

End. Rua Gerson Ribeiro Moura, S/N,
CEP: 78.610-000 Ponte Branca - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL DECRETO LEGISLATIVO N. 1/2019

DECRETO LEGISLATIVO N. 1, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Art. 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. Ficam Aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, gestão do Prefeito Municipal Senhor Tarcísio Ferrari, tendo como responsável o contador Sr. Rosinei Gonçalves da Silva (CRC-MT 013040/O-6).

Art. 2º. Fica Aprovado integralmente o Parecer Prévio n. 132/2018 - TP, de 19 de dezembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Maio de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº009/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº009/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silvai, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 1.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2019, do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 16 de Maio de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **Abril** 2019 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 16 de Maio 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **Controlador Interno, classe C-05**, para **Classe C-07**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuêniode **18/05/2018 a 18/05/2019** e apresentação de certificados de cursos: Análise e Balanço Público teoria e pratica 12 horas, gestão eficaz pólo Sinop 12 horas, Processo Administrativo (lei 9784/99 e lei 8666/93) 12 horas, Controle e Gestão Patrimonial aplicada ao setor Público 12 horas, Encontro de Gestores de RPPS 16 horas, implantação do E-Social 12 horas e Contabilidade Pública 16 horas **totalizando 92 horas de cursos**.

Art. 2º– Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERENCIA A SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **Telefonista, classe B-08**, para **Classe B-10**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de **01/03/2018 a 01/03/2019** e **90 horas de cursos: atendimento ao publico 10 horas, Excelência no Atendimento “turma 2” 20 horas, Curso básico de Telefonista 40 horas e Ética no serviço Publico 20 horas**.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezesseis dias do mês de Maio 2019

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA, BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo **RECEPCIONISTA, classe C-01**, para **Classe C-02** conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 18/05/2018 a 18/05/2019.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezesseis dias do mês de maio de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA Nº 23/2019

PORTARIA Nº 23/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder retorno as suas atividades ao Vereador Senhor **Klayton Antonio Fidelex**, portador do RG. nº 15479447 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 005.626.091-13 a partir do dia 16/05/2019.

Art. 2º - O Vereador retorna a suas atividades conforme apresentação de requerimento e atestado de avaliação médica, que lhe concede aptidão para retorno as suas atividades laborativas, automaticamente fica afastado a partir desta data o Suplente de Vereador Oli Onévio Zenni.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 210/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Elinara Maria Dalla Libera - CPF: 546.051.809-15, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 215/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Joycilene Francischetti Porta - CPF: 963.454.381-20, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 209/2019

Considerando a determinação exarada pelo Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT nos autos do Processo n.º 2002/1 (Cód. 43261), Ação Civil Pública, em que figura como parte Requerente o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Requerida o Exmo. Sr. Vereador João Madureira dos Santos, no sentido de emitir "(...) imediatamente, a contar da notificação desta decisão, ato administrativo decretando a perda do mandato eletivo de Vereador do Requerido João Madureira dos Santos, em virtude do trânsito em julgado da sentença condenatória de ato de improbidade administrativa que o condenou a suspensão de seus direitos políticos por 03 (três) anos, comunicando-se este Juízo a respeito das providências tomadas (...)", sirvo-me do presente para cumprir a ordem judicial e declarar a extinção do mandato eletivo do Vereador **JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS**, Partido Social Cristão (PSC), portador do RG n.º 0225102-7, CPF n.º 110.226.631-00, título de eleitor n.º 7470631805, eleito na eleição municipal ocorrida no ano de 2016, pelo mandato de 2017/2020, empossado em 01 de janeiro de 2017, com efeitos a partir da presente data, em razão da suspensão dos direitos políticos imposta na referida sentença.

Registre-se e publique-se, convocando o Suplente a Vereador de direito para assumir, querendo, o mandato em questão, na forma da lei.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador Fábio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 214/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Andreia Boanez do Prado - CPF: 698.027.421-04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 212/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Carina Scarpeline - CPF: 026.191.061.25, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 211/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Daniella Paola Guedes da Silva - CPF: 044.742.961-25, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 208/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Cidinei Ferreira Mendes do CPF: 317.741.561-72, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. João Tertuliano de Barros Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 207/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Willian Alves da Silva - CPF: 603.659.431-34, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. João Tertuliano de Barros Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 213/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Wellington Santos de Souza- CPF: 031.633.441-35, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –N 01.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –N 01.2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/0001-27, com sede na AV HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3920 – CEP – FONE: 65,2123,1291 – CEP 78050-902-CUIABA-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços do **CONSÓRCIO ARTELESTE ENPA**, formado pelas empresas: **ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 06, Bairro Águas Belas, Município São José dos Pinhais – Estado do Paraná – Cep nº 83010-540, inscrita no

CNPJ sob o nº 75.911.438/0001-20, telefone (41) 3382.2044 e **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI** – Em Recuperação Judicial, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua General Ramiro Noronha, 510, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78020-100, inscritano CNPJ son nº 00.818.517/0001-92, telefone (65) 3624-2819, fax: 3624.0764, sendo a líder do Consórcio a empresa ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA ou CONTRADA, representada pelo seu Representante Legal TÚLIO GABRIEL DE CAVALHO BELTRÃO, Engenheiro Civil, portador do RG nº 2.222.150-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 185.681.578-15, brasileiro, denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 01.2018, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta e o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO” DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS (pontes), BEM COMO DE VIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (NOME DAS PREFEITURAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/ prestação de serviços com o Consórcio/Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os serviços contratados de acordo com edital e anexos e conforme pactuado na proposta de preços e ou na ordem de serviço.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSÓRCIO /MUNICÍPIO, na forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONSÓRCIO / MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONSÓRCIO/MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o CONSÓRCIO/MUNICÍPIO e/ou Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 5 anos, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no art 618 do código civil “O artigo 618 do Código Civil a vigor de 2003 em diante dispõe que “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na imprensa oficial; **3.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/ 2013. **3.3.** Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4.1 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	Sub Item	Serviços/ Implantação de Dispositivos de infra-estrutura.	Und	QTD	Vlr Unirio	Vlr Total
01	-	Estradas vicinais, principais e secundárias (total em km)	Km	1000	50250,90955	50.250.909,55
02	01	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 6,00 mts de comprimento.	UN	13	303260,94076	3.942.392,23
	02	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 8,00 mts de comprimento.	UN	10	330230,494	3.302.304,94
	03	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 10,00 mts de comprimento.	UN	29	371302,29689	10.767.766,61
	04	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 12,00 mts de comprimento.	UN	24	459314,47	11.023.547,28
	05	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 1400 mts de comprimento.	UN	02	529681,11	1.059.362,22
	06	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 16,00 mts de comprimento.	UN	01	600150,17	600.150,17
	07	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 18,00 mts de comprimento.	UN	03	660158,68333	1.980.476,05
	08	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 20,00 mts de comprimento	UN	08	735945,72375	5.887.565,79

09	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 22,00 mts de comprimento.	UN	02	816683,94	1.633.367,88
10	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura X 24,00 mts de comprimento	UN	03	900275,87333	2.700.827,62
11	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 30,00 mts de comprimento.	UN	14	1171522,19571	16.401.310,74
12	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 40,00 mts de comprimento.	UN	05	1786782,07	8.933.910,35
03	Implantação de dispositivo transposição cursos d'água medindo 2,60m (altura) X 2,45 m (largura) X 12,00 m Comprimento, Aduela em aço.	UN	11	188020,21909	2.068.222,41
04	Implantação de dispositivo de Desencorajamento Animal (mata-burro) misto aço e concreto, medidas 2,40 mts, de comprimento x 3,00 largura.	UN	265	7476,981133	1.981.400,00
05	Passarela Pedonal metálica com 1,20 mts de largura, para acoplamento em Dispositivos Transposição de obstáculos mistas aço e concreto.	Metro linear	140	2617,758214	366.486,15

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do Consórcio/Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V – Fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, os municípios de: ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOBRES, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, ROSÁRIO OESTE, STO. ANTONIO DO LEVERGER E VÁRZEA GRANDE.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSÓRCIO-Órgão Gerenciador, e/ou Órgãos Participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o consórcio, órgão gerenciador e ou conspricados a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo associados ao CIDES, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens e serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 15 (QUINZE) dias, após o recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela sede do Município.
- Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O Consórcio revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Consórcio;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.2. Caberá Ao Consorcio, em caso de revisão do preço registrado, convocar os prestadores dos serviços para negociar o novo valor.

10.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

10.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Consorcio à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É admitida a prorrogação excepcionalmente por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, sob justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Consórcio e/ou Município Consorciado;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Consórcio e/ou dos órgãos municipais;

11.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira, poderá o Consorcio optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira não impede que o Consórcio rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consorcio;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Consorcio, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; **Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Consorcio poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Consorcio, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Consorcio ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, de acordo com a legislação vigente, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS/ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Governos Estaduais e ou Municipais que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com Decreto 7892/2013 e alterações posteriores.

12.4 Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder o estabelecido na legislação pertinente a cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 01/2018, conforme decisão da CPL do Consorcio/equipe de pregão, lavrada em Ata apensadas nos autos, e homologação feita pelo senhor presidente do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá- MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Presidente

CONTRATADO

ARTELESTE CONSTRUÇÃO LTDA ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI

Testemunhas: 1) _____ CPF n. _____

Testemunhas: 2) _____ CPF n. _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua 7 Nº 127 N, Bairro Jardim do

Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 004 de 01 de outubro de 2018, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Especiais e Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos mu-

nicipios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **17/05/2019** à **16/05/2020** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Down...> e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2019

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA, EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Errata, Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 09 (nove) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2019**. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, corresponderá ao valor mensal de: **R\$ 3.039,97** (Três mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de: **R\$ 27.359,73** (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), que serão pagos pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 01/04/2019, onde se lê “01/04/2019”, leia-se “29/03/2019”.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2018

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Viviane Idalo Andrade- Me.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco) por cento ao do valor do contrato 006/2018, conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2018, correspondente ao valor de: **R\$ 24.420,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais), que serão pagos com recurso próprio. Data: 01/04/2019.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Equiparação do valor da Diária dos Servidores de nível alfabetizado e médio ao de nível superior do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 01.04 do corrente ano, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o primeiro dos princípios que a regra jurídica constitucional enuncia informador da Administração que é o princípio da legalidade, Resoluções 004/2.005, 006/2.005 e 009/2.009, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Revogar o § 4º do Artigo 3º da Resolução 006/2005;

Artigo 2º - Equiparar o valor da diária dos servidores de nível alfabetizado e médio ao de nível superior do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, fixando o valor correspondente a R\$110,00 (cento e dez reais) para todos os servidores que fizerem jus a percepção de diária;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 01 de abril de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

Altera e reajusta o valor definido no artigo 2º da Resolução 014/2.019 que estabelece o valor da diária dos servidores do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 01.04 do corrente ano, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o primeiro dos princípios que a regra jurídica constitucional enuncia informador da Administração que é o princípio da legalidade, Resoluções 004/2.005, 006/2.005, 009/2.009 e 014/2.019, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Reajustar o valor disposto no Artigo 2º da Resolução 014/2019, que passa a ser de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a todos os servidores que fizerem jus a percepção de diária;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 15 de maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT ATA DE REUNIÃO

DATA, HORA E LOCAL: 01.04.2019, às 9h30, sede da Prefeitura de Poxoréu/MT

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Membros do Conselho Diretor, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas e Assessora Jurídica do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

PAUTA: EQUIPARAÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA DOS SERVIDORES DE NÍVEL ALFABETIZADO E MÉDIO AO DE NÍVEL SUPERIOR E REAJUSTE DO VALOR DA DIÁRIA.

DELIBERAÇÃO: Uniformização para todos os servidores do CORESS, para vigorar o valor mais alto, atualmente em R\$110,00 (cento e dez reais), para todos os cargos, independente do nível de escolaridade dos servidores, a contar do dia 01.04.2019. Atualização dos valores da diária e vi-

agem para o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais). Ficou definido que o valor do reajuste passará a vigorar a partir do dia 15.05.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Fundo, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 04/06/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de maio de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 087/2019

Processo nº. 047/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA - EPP**

OBJETO: O preço para a aquisição de postes de aço galvanizado, para a Prefeitura de Água Boa-MT;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO DUPLO, EM AÇO SAE 1010/1020, PARA ILUMINACAO.	Unidade	340	999,00	339.660,00
COLUNA EM FORMATO CÔNICO, EM SEÇÕES CILINDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS (TELECÔNICO) E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, TOPO DE 60,3 MM DE DIÂMETRO E BASE COM 127 MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA CENTRAL COM 10,50 METROS LIVRES E COM COMPRIMENTO DE 12,00 M, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CAMADA MINIMA DE 70µ EM ACORDO COM A NBR6323/JULHO DE 2016, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DOS TUBOS DE 3,00MM, DIÂMETRO DO TUBO DO BRAÇO SUPERIOR 60,3 MM, DIÂMETRO DO TUBO DO BRAÇO INFERIOR 60,3 MM.					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO SIMPLES, EM AÇO SAE 1010/1020, PARA ILUMINACAO.	Unidade	400	899,00	359.600,00
COLUNA EM FORMATO CÔNICO, EM SEÇÕES CILINDRICAS DE DIÂMETROS VARIADOS (TELECÔNICO) E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENGASTADO, TOPO DE 60,3 MM DE DIÂMETRO E BASE COM 127 MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA CENTRAL COM 10,50 METROS LIVRES E COM COMPRIMENTO DE 12,00 M, GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CAMADA MINIMA DE 70µ EM ACORDO COM A NBR6323/JULHO DE 2016, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DO TUBO DE 3,00MM, DIÂMETRO DO TUBO DO BRAÇO 60,3 MM.					

VALOR: **R\$ 699.260,00**

DATA: 16/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 015/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA:31/05/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 086/2019

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **POLIANA FARIAS COELHO**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 40 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.679 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 085/2019

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **VANDERLUCIO EUGÊNIO SOUZA**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 41 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.680 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 084/2019

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 33 da Quadra nº. 23 com uma metragem de 240m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.728 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 083/2019

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **LUCIANO MARTINS RODRIGUES**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 31 da Quadra nº. 23 com uma metragem de 300m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial

e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.726 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 082/2019

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **EDSON GASPERINI**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 55 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.614 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 081/2019

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **LAURO ADRIANO REZENDE**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 408m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.597 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 40.800,00 (quarenta mil, e oitocentos reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 080/2019

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **MOACYR WATANABE**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 17 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 348m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.606 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 079/2019**

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **MARIA MADALENA DA MATA SOUSA**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 46 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 445,96m2 do Setor Delcio Eduar-do Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: **R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 078/2019**

Processo Administrativo nº. 044/2019

Alienação de Imóveis: 002/2019

VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR **JALIS MACHADO FILHO**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 20 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240,00m2 do Setor Delcio Eduar-do Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 16.659 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DATA: 14/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Processo nº. 054/2019.

Tomada de Preço nº 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal em ruas e avenidas do Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados alterações no nos itens 17.8 do edital, 8.f do termo de referência e 9.1.y da minuta do contrato.

Comunicamos que a data para o recebimento e a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço não foi alterado.

Água Boa, 16 de maio de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

**CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de maio de 2019 (sexta-feira), na sala de reuniões do CODEMA, situado à Avenida Araguaia, 1087 – Centro II, Água Boa-MT, às 16h30min, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Patrulha mecanizada do CODEMA;

2 – Adesão de novos municípios como consorciados no CODEMA;

2 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 16 de maio de 2019.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Codema

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedora a empresa: G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa MT, 16 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 –
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível – Diesel S-10 para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 30 de Maio de 2019, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Maio de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019****AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame de **Pregão Presencial nº 024/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 ÔNIBUS EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE PARCIAL A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE Nº 15196.95100/1180-01

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, 01 VEICULO DE PASSEIO COM NO MÍNIMO 7 LUGARES E 01 CAMIONETE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, que estava previsto para acontecer no dia **17/05/2019 as 08h30m**. Motivo: Acolhimento parcial de impugnação. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.

Alto Garças - MT, 16 de maio de 2019.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

“Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

CONSIDERAND, a Comunicação Interna nº 030/2019/SMIOP/AAHR enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **EVALDO CORREA RODRIGUES**, portador do RG nº 0276345-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº201.796.851-04., **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Educação**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**CONTABILIDADE
ANEXO DO BALANÇO 2018**

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	44.706.064,21	DESPESAS CORRENTES	33.530.530,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.919.185,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.953.788,52
Contribuições	736.521,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.576.742,45
Receita Patrimonial	364.302,56		
Receita de Serviços	1.666.444,02		
Transferências Correntes	36.996.381,78		
Outras Receitas Correntes	23.229,73		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.044.585,46		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.044.585,46		
		SUPERAVIT	6.130.947,78
TOTAL	39.661.478,75	TOTAL	39.661.478,75
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.130.947,78		
Receitas de Capital	863.947,53	DESPESAS DE CAPITAL	6.003.660,26
Transferências de Capital	863.947,53	INVESTIMENTOS	5.840.951,29
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	162.708,97
		DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	273.458,59
		INVESTIMENTOS	273.458,59
		SUPERAVIT	717.776,46
TOTAL	40.525.426,28	TOTAL	40.525.426,28

Resumo

RECEITAS CORRENTES	39.661.478,75	DESPESAS CORRENTES	33.530.530,97
RECEITAS DE CAPITAL	863.947,53	DESPESAS DE CAPITAL	6.277.118,85
		SUPERAVIT	717.776,46
TOTAL	40.525.426,28	TOTAL	40.525.426,28

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			40.525.426,28
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			44.706.064,21
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.919.185,07	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		4.413.067,83	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	603.834,32		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	603.834,32		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	523.750,19		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	523.750,19		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	133.316,54		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	124.573,90		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	265.859,75		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros F	80.084,13		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	80.084,13		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros R	17.144,97		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros R	25.691,73		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros R	37.247,43		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.809.233,51		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíj	1.422.835,82		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	973.732,06		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial L	482.908,12		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educaçã	124.709,74		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	109.369,54		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinár	248.828,84		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial L	5.454,61		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e	1.386,08		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e	1.293,10		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e	2.775,43		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial L	350.668,26		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa-Ec	84.972,50		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- S	78.539,10		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Dív. Ativa- O	187.156,66		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial L	134.701,07		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Ji	35.265,18		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Ji	30.421,16		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Dív.Ativ.- Multas e Ji	69.014,73		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Irr	449.103,76		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.01	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de I	101.093,95		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.02	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de I	222.923,42		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.03	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de I	120.334,19		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.04	Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de I	4.752,20		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	2.386.397,69		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.386.397,69		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pi	2.317.478,32		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	1.944.961,77		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. prc	598.210,84		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. prc	543.953,05		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. prc	802.797,88		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	372.516,55		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Si	95.422,76		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Si	81.472,65		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Si	195.621,14		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	15.905,18		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	15.905,18		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.01	Imp.s/ Serv.de Qualq. Nat. - Multas e Juros -	4.124,24		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.02	Imp.s/ Serv.de Qualq. Nat. - Multas e Juros -	3.658,19		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.03	Imp.s/ Serv.de Qualq. Nat. - Multas e Juros -	8.122,75		

Assinado Digitalmente

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	48.264,20		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	48.264,20		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -E	12.581,55		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -S	11.129,84		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -O	24.552,81		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D	4.749,99		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	1.342,83		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	1.187,95		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dív. Ativ. - M	2.219,21		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		506.117,24	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	362.498,55		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	362.498,55		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	362.498,55		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	362.498,55		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	18.118,30		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E I	295.433,55		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção	48.946,70		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	143.618,69		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	143.618,69		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	143.618,69		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	143.618,69		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	48.429,84		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	95.188,85		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		736.521,05	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		736.521,05	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	736.521,05		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	736.521,05		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		364.302,56	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		364.302,56	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	364.302,56		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	364.220,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	364.220,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recur	178.309,03		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Princ	7.780,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 60	5.348,25		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 40	2.432,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de	75.806,23		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.A	17.431,85		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. F	1.949,41		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem. de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.	2.410,96		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl.	2.789,28		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl. ATB. PAB. FI	3.009,51		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requi	1.468,82		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde -Inc. Cc	410,43		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl.MAC	220,51		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	14.830,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	404,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	11.558,54		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICI	115,79		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.17	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - Gestão do SU	1.619,15		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.18	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - BL MAC	1.903,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.19	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - BL investimen	153,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.20	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Bá	313,72		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.21	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	701,70		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.22	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DE	942,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.23	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO ESTRTEDE DI	4.474,19		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.25	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Conv. SUS - Aqu	5.312,62		

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.27	Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla	3.215,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.28	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - Apoio Finan. a	227,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.29	Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Finan. Vig. Cont	340,21		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.30	Rem.Dep.Banc.Vinc. -União Refroma PSF	1,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. - CIDE - Pri	2.107,98		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec	1.144,42		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Rem. de Dep. Vinc. BL GBF - FNAS	1.144,42		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec	9.219,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MEREND/	571,84		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	63,90		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA P/	740,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a Cr	150,55		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.05	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE Man	852,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QS	5.082,64		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.f	1.174,86		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.08	Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da	42,15		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.11	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPM	492,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.12	Rem. de Dep. Banc.. Brasil Carinhoso	47,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rem. Dep. Banc Rec.Vinc. - Manut. Des.. do E	499,18		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remun. Dep. Banc.Rec. Vinc. - ASPS - Princíp	5.007,90		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários	76.744,07		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -F	26.156,12		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -C	12.045,63		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-15 di	95,46		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUPI	148,23		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Cos	9.502,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEE	2.074,95		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E.	1.352,03		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNI	4,37		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doa	517,06		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FMI	1.892,56		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUN	880,45		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNI	2.469,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Parc	1.234,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNI	8.147,51		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.18	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.l	4.147,61		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.19	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-EST	1.221,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.20	Rem. de Outros Dep.Banc.REC.Vinc.UNIME	1.495,07		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.21	Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-- Mli	3.359,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vi	185.911,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários	185.911,13		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vir	82,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Leilão	5,59		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FPM	56.037,69		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	6.086,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- IPVA	31.580,42		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	11.455,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- MOVIMENTO	2.865,79		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FEX	31.343,05		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DE	1.533,11		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.12	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	2.315,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.13	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta FEP	3.864,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.14	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples	10.089,42		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.15	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta - Assisté	458,55		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.16	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. C	103,84		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.17	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Concurso e Se	432,23		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.18	Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	22.893,10		

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.20	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - CAUÇÃO	2.169,63		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.21	Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	944,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.22	Rem. de Dep. Banc. Rodeio Alto Garças	1.610,34		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.23	Rem. de Dep. Banc. FEP Estadual Garças	38,17		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.25	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - Leilão	0,55		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.27	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. Concurso PMA	0,51		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.28	Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. Conta Pagarr	0,35		
4.1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	82,40		
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	82,40		
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.01	Remunerações de Ações	82,40		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.666.444,02	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.666.444,02	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.644.465,62		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.644.465,62		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	1.601.873,88		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços de Fornecimento de Água	1.292.657,01		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resid	286.326,74		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serv. de Religamento de Água	22.890,13		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ml	42.591,74		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.01	Multa e juros - DAE -Água	42.591,74		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	21.978,40		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	21.978,40		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - P	21.978,40		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.01	Insc. em Conc. e Proc. Seletivos Educação-	13.521,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.02	Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - Seletivo Educ. G	157,40		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.03	Insc. em Concurso PMAG 2018 Garças	8.300,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		36.996.381,78	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.150.711,23	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.150.711,23		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.689.493,67		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.663.778,84		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.663.778,84		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Co	2.572.085,69		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do F. de Part. dos Munic. - Cota l	2.655.355,42		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Co	3.436.337,73		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	384.683,48		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	384.683,48		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte FPM. - 1% Cota entregue no mês	38.468,35		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte FPM. - 1% Cota entregue no mês	76.936,70		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte FPM. do Munic. - 1% Cota entreg	269.278,43		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	375.317,44		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	375.317,44		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês	105.088,88		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês	93.829,36		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.03	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês	176.399,20		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	1.265.713,91		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	1.265.713,91		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	314.216,33		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	256.269,22		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rur	695.228,36		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Expl	150.074,25		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursc	5.802,49		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Comp. Finan.de Rec. Minerais - CFI	5.802,49		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	144.271,76		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	144.271,76		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	2.683.164,18		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	2.683.164,18		

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.683.164,18		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Sist. Único Saúde - SUS Bloco At. E	2.024.565,24		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01	Transf. Rec. - SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	318.723,96		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	277.208,28		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03	Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PS	372.935,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04	Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade	190.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05	Prog. Saúde Bucal	127.110,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.06	Transf. Apoio da Manut. de Unid. de Saúde	738.088,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	491.715,84		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	157.176,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.02	Transf. Apoio Fin. União aos Entes - FPM	92.627,64		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.03	Transf. Incremento Temporário do Limite Fin.	241.912,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	63.517,17		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	Programa Assist. Farmacêutica PFB	63.517,17		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	92.365,93		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	Inc. Fin. aos Est. Dist. Fed. e Mun. Vig. em Sai	50.523,60		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.02	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PF	26.511,65		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.03	Incent. Fin. Est. Dist. Fed. e Mun. Exec. Ações	15.330,68		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	GESTÃO DO SUS	11.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.01	Educação Formação em Saúde	11.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	80.730,27		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.01	Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	31.748,23		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.02	Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	3.185,61		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.03	Transf. do FNAS - BL PSB FNAS	37.051,06		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.06	Transf. do FNAS - F. Mun. do direito da Criar	8.745,37		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	496.848,38		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	291.573,81		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	291.573,81		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	143.556,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prc	143.556,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferência FNDE - PNAEF	42.948,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transferência FNDE - PNAEC	69.550,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	Transferência FNDE - PNAEP	29.998,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	Transferência FNDE - AEE	1.060,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	6.141,99		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prc	6.141,99		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transf. FNDE - PNATE - Médio	1.570,78		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	2.843,28		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.727,93		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de	55.576,58		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	55.576,58		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transf. FNDE EDUCACAO- FPM - Ap	55.576,58		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	50.400,48		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	50.400,48		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	50.400,48		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 -	15.624,15		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 -	7.980,11		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 -	26.796,22		
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suez	18.312.112,87	18.312.112,87	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.312.112,87		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.811.821,96		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.845.292,91		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.845.292,91		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Educação	3.588.109,13		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.550.658,55		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	6.706.525,23		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.397.746,61		

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.397.746,61		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Educação	348.939,14		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Saúde	216.069,46		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	832.738,01		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.583,02		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.583,02		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	20.912,42		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	15.658,71		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	48.011,89		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	49.075,37		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	49.075,37		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	1.435.124,05		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Pri	1.435.124,05		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FE	1.435.124,05		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.01	Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitaçãc	1.157.358,48		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.02	Cota-Parte do Fundo de Transp. Esc.Seduc l	277.765,57		
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financ	9.311,70		
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pe	9.311,70		
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira f	9.311,70		
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.01	FEP Estadual Garças	9.311,70		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programa:	1.046.700,42		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	1.046.700,42		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	1.046.700,42		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	970.800,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.02	Transf. de Rec. do Estado - PSF	970.800,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E COI	44.606,63		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	5.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.02	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	39.606,63		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	21.293,79		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmáci	21.293,79		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.01	Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Vigilânci	10.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	1.224,80		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.00	Transf. de Estados Destinadas à Assistência Social	1.224,80		
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.01	Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	1.224,80		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	443.053,99		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	443.053,99		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	443.053,99		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferência de Convênios para o Transporte E	443.053,99		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.01	Transf. do Estado - Transporte Escolar	443.053,99		
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.533.557,68	
4.1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	4.533.557,68		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençãc	4.533.557,68		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	4.533.557,68		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	4.533.557,68		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transf. de Rec. FUNDEB 60%	3.000.306,05		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transf. de Recuros do FUNDEB 40%	1.533.251,63		
4.1.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		23.229,73	
4.1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.564,03	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.845,03		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.845,03		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.845,03		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.845,03		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.02	Indenizações Luiano Dourado Ribeiro	1.845,03		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	719,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	719,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	719,00		

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	719,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	719,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.01	Restituição pelo pgtº Indevido em Folha de p	719,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		20.665,70	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	20.665,70		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	20.665,70		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	20.665,70		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.01	Outras Receitas- TDA	20.500,90		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.02	Outras Receitas	164,80		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			863.947,53
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		863.947,53	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		863.947,53	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	863.947,53		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	863.947,53		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistem	650.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Siste	650.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.01	Transf.Conv.SUS - Aquis.Equip.Unid. de Ater	450.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.02	Transf.Conv.SUS -ESTADO Emend.parla031	200.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	213.947,53		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pi	213.947,53		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	213.947,53		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.044.585,46
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.044.585,46	
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.044.585,46	
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.995.978,06		
4.9.7.2.1.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.985.898,06		
4.9.7.2.1.01.0.2.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.732.755,40		
4.9.7.2.1.01.0.2.01.00.00	Dedução de REC. do FPM-FUNDEB	-1.732.755,40		
4.9.7.2.1.01.0.5.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-253.142,66		
4.9.7.2.1.01.0.5.01.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-253.142,66		
4.9.7.2.1.36.0.0.00.00.00	Ded. da Rec.p/ Form. do ICMS Des.. LC87/96-FUNDE	-10.080,00		
4.9.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUNDEB	-3.048.607,40		
4.9.7.2.2.01.0.0.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB	-3.048.607,40		
4.9.7.2.2.01.0.1.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	-2.769.058,33		
4.9.7.2.2.01.0.2.00.00.00	Dedução da Receita p/ Form. do IPVA -FUNDEB	-279.549,07		

Total: 40.525.426,28

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				33.530.530,97
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.953.788,52	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.953.788,52		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.003.253,27			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.051.591,85			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	1.160.258,26			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO(DEMIAS FU	66.483,51			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	501.093,32			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	223.826,33			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.360.019,58			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	9.566.282,24			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	178.003,11			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	99.089,67			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	299.397,71			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	37.940,26			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	849.864,95			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	329.441,64			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.415.839,99			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	2.415.839,99			
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	174.675,68			
3.1.90.92.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	174.675,68			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.576.742,45	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		329.985,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	111.102,84			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	111.102,84			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	218.883,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		294.471,09		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	294.471,09			
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	294.471,09			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.952.285,52		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	233.553,85			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	185.697,18			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	47.856,67			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.564.326,15			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.018.317,65			
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO	90.684,93			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	313.469,22			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	46.062,63			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	27.820,14			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUÍMICO	77.555,50			
3.3.90.30.12.00.00.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO	1.312,50			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	618.765,21			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.341,39			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	119.385,92			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	141.947,97			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	9.269,82			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	481,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	40.663,66			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	151.447,48			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	96.323,48			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	289.713,86			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS (EXCET	9.436,42			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	124.562,92			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.012,40			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	33.916,55			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	16.246,48			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	131.029,00			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	69.072,57			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	75.121,78			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	909.029,73			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	6.252,71			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	25.870,75			

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	8.880,00			
3.3.90.30.48.00.00.00	BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS	1.587,44			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	18.000,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	69.745,04			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	26.740,30			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	3.058,30			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	23.682,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	475.636,11			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	25.353,40			
3.3.90.32.05.00.00.00	MERCADORIAS PARA DOACAO	24.448,95			
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS	425.833,76			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.116,00			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	3.116,00			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	155.306,72			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE	155.306,72			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	203.126,61			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	203.126,61			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	82.278,48			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	62.988,02			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	700,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAME	18.590,46			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.743.259,18			
3.3.90.39.04.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS	9.575,43			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	647.095,85			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	5.056,10			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	517.589,08			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	79.838,01			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	166.778,22			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	268.776,10			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIF	164.771,30			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	611.710,56			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OI	5.750,00			
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	179.708,43			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	152.766,40			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	205.461,68			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	78.102,54			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.434.788,18			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	6.695,34			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	33.030,40			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	40.750,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABI	678.435,42			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	231.905,73			
3.3.90.39.52.00.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	885,00			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	168.141,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	150.090,05			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	4.350,00			
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	27.387,31			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	10.823,13			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	17.975,77			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	10.074,60			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	150,87			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	928.416,33			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	451.272,25			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	56.523,65			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	314.326,85			
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	43.200,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTO	1.780,00			
3.3.90.39.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	39.277,60			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	72.000,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	72.000,00			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	408.211,19			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	408.211,19			

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.712,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	198.484,93			
3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	196.382,00			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	2.102,93			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.759.534,00			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	1.722.629,17			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	650,00			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	30.921,50			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.333,33			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.277.118,85
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.114.409,88	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.840.951,29		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.808.685,33			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	4.100.296,41			
4.4.90.51.92.00.00.00	INSTALACOES	708.388,92			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	985.906,44			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	2.309,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.652,00			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONTOLÓGICO, L	133.057,00			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.118,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	189.510,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4.650,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	90.160,01			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	137.105,40			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	14.235,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICI	18.989,61			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	110.894,42			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	102.950,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	173.276,00			
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	46.359,52			
4.4.90.61.02.00.00.00	GLEBAS E FAZENDAS	46.359,52			
4.4.91.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		273.458,59		
4.4.91.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	273.458,59			
4.4.91.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	273.458,59			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			162.708,97	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		162.708,97		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	162.708,97			
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO	162.708,97			
				Total:	39.807.649,82

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.042.516,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			930.188,35	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		930.188,35		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.814,33			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	464.223,30			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	10.589,46			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	40.692,91			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	256.308,66			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	158.374,02			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	158.374,02			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			112.328,63	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		112.328,63		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	76.837,31			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	54.087,31			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	22.750,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.846,51			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.245,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	11.601,51			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.958,09			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	2.958,09			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.686,72			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	5.056,10			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQ	179,99			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.500,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	3.414,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.536,63			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	1.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				51.226,52
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			51.226,52	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		51.226,52		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.867,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.541,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	326,00			
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	46.359,52			
4.4.90.61.02.00.00.00	GLEBAS E FAZENDAS	46.359,52			
				Total da Unidade:	1.093.743,50
				Total do Órgão:	1.093.743,50

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.793.685,42
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.021.208,02	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.021.208,02		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	702.068,32			
3.1.90.11.02.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	650.449,47			
3.1.90.11.36.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.997,42			
3.1.90.11.38.00.00	13 SALARIO (RGPS)	49.621,43			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	144.464,02			
3.1.90.13.02.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	144.464,02			
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	174.675,68			
3.1.90.92.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	174.675,68			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			772.477,40	
3.3.50.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.102,84		
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.50.41.99.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		751.374,56		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.489,87			
3.3.90.14.01.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	12.489,87			
3.3.90.14.02.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.016,84			
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.344,58			
3.3.90.30.04.00.00	GAS ENGARRAFADO	708,00			
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	3.660,50			
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.974,55			
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.942,40			
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	3.341,90			
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.580,00			
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.464,00			
3.3.90.30.30.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	130,50			
3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	8.837,84			
3.3.90.30.42.00.00	FERRAMENTAS	243,00			
3.3.90.30.44.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	7.532,50			
3.3.90.30.47.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	3.060,00			
3.3.90.30.96.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	5.197,07			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.116,00			
3.3.90.33.09.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	3.116,00			
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.873,28			
3.3.90.35.03.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	80.873,28			
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.450,02			
3.3.90.36.15.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	40.188,02			
3.3.90.36.96.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	2.262,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	491.763,11			
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	120.600,00			
3.3.90.39.11.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	119.307,96			
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.470,00			
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	359,98			
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.880,56			
3.3.90.39.20.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	200,00			
3.3.90.39.25.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	173,54			
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	86.386,35			
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	472,44			
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	26.330,40			
3.3.90.39.48.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	1.498,00			
3.3.90.39.52.00.00	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	885,00			
3.3.90.39.58.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	70.150,65			
3.3.90.39.63.00.00	SERVICOS GRAFICOS	1.589,29			

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	12.222,77			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.579,50			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	163,67			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	1.730,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	497,00			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT	988,40			
3.3.90.39.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	39.277,60			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.712,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.953,44			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	8.953,44			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				59.964,14
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			59.964,14	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		59.964,14		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.964,14			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.498,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	50.980,00			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	1.845,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.641,14			
Total da Unidade:					1.853.649,56
Total do Órgão:					1.853.649,56

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.720.988,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			580.460,10	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		580.460,10		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.512,06			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	443.520,12			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.712,07			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	35.279,87			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	99.948,04			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	99.948,04			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.140.528,51	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.140.528,51		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.090,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	11.090,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.911,20			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.282,80			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.156,98			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.829,40			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	415,10			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	379,69			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO	1.868,90			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	400,75			
3.3.90.30.47.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE	5.820,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.757,58			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	56.253,33			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	56.253,33			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.850,12			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	10.800,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	2.050,12			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	597.357,67			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	92.800,00			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	171.359,93			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQL	641,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	160.169,73			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	4.012,48			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	2.958,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	8.812,16			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	590,84			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	4.753,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	151.260,53			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	408.211,19			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	408.211,19			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.855,00			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	6.855,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				230.856,11
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			68.147,14	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		68.147,14		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.147,14			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	3.540,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.498,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.265,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	1.894,14			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	45.950,00			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			162.708,97	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		162.708,97		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	162.708,97			

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.6.90.71.01.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO	162.708,97			

Total da Unidade: 1.951.844,72

Total do Órgão: 1.951.844,72

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.682.746,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.324.794,66	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.324.794,66		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	337.841,08			
3.1.90.04.05.00.00.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO(DEMIAS F	66.483,51			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.976,80			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	213.380,77			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.457,58			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	687.405,77			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	12.365,61			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	29.162,16			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	15.894,94			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.375,19			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	61.253,91			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	167.496,00			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	167.496,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.357.951,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.357.951,88		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.990,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	12.750,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	240,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.282.808,71			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	384.220,37			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.242,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	22.485,72			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.217,24			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.742,80			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.315,10			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	3.658,58			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.188,40			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	258.532,20			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	38.505,74			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	507,50			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	29.040,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	513.500,33			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	5.803,71			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	4.366,50			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	3.482,52			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	987.147,91			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	225.155,71			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	15.296,09			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.038,01			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	65.090,75			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIP	102.043,44			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	161.283,00			
3.3.90.39.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	179.708,43			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	20.525,49			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	7.428,12			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	49.630,29			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	452,37			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	2.880,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	3.575,35			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	4.350,00			
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.671,94			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	7.244,50			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	47,48			

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	10.318,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	74.813,34			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	70,60			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT	525,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.005,26			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	65.611,64			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	9.393,62			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.106.826,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.106.826,19	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.106.826,19		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.083.106,45			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	3.374.717,53			
4.4.90.51.92.00.00.00	INSTALACOES	708.388,92			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.719,74			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	324,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.162,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.125,60			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	12.390,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.718,14			
				Total da Unidade:	7.789.572,73

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				498.703,02
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			498.703,02	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		498.703,02		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.797,21			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO	60.797,21			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	504,48			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	504,48			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	437.401,33			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	437.401,33			
				Total da Unidade:	498.703,02

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.871.369,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			563.599,95	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		563.599,95		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.694,36			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	343.619,70			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	25.872,58			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	7.565,80			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	53.286,99			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.544,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	33.805,29			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	96.905,59			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	96.905,59			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.307.769,75	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.307.769,75		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.860,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.860,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.588,64			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	472,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.761,70			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	64.869,50			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.450,06			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.620,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	191,05			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.380,82			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	370,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	17.525,10			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO	60,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5.496,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.992,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	18.000,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.400,41			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.167.710,38			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10.630,98			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	26.666,65			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/	6.039,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	11.960,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQL	17.663,00			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	3.510,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	514.448,93			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	71,28			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	231.905,73			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	7.019,88			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	425,70			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	858.633,33			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	334.900,26			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	143.835,64			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.610,73			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	7.277,40			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.333,33			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				92.674,81
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			92.674,81	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		92.674,81		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.674,81			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.326,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.180,00			

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	23.456,01			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.252,80			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	1.460,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	57.000,00			

Total da Unidade: 2.964.044,51

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				160.281,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			157.831,51	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		157.831,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.665,64			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	121.365,05			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	9.300,59			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.165,87			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	27.165,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.450,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.450,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.100,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	350,00			
Total da Unidade:					160.281,51
Total do Órgão:					11.412.601,77

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.511.142,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.066.368,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.066.368,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.166,51			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	39.438,85			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.373,38			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	3.354,28			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.021,97			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	754.023,08			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.062,40			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	14.596,46			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	717,01			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	64.623,02			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	175.179,52			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	175.179,52			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.444.774,56	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	90.000,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	90.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.354.774,56		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.130,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.130,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.620.426,66			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	370.812,43			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	40.142,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	223.845,36			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	1.344,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	475.925,31			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.846,71			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.793,00			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	6.642,82			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	481,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.608,46			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	54.461,41			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	55.835,18			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.824,25			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	12.862,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	909,78			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	1.461,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	288.044,51			
3.3.90.30.48.00.00.00	BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS	1.587,44			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.958,18			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	1.958,18			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	660.797,60			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	119.520,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT	17.136,30			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	20.878,49			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQ	9.358,68			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	250.160,00			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	550,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.374,35			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	157.217,22			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.464,94			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	30.000,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	10.826,05			
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	10.632,70			

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	320,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	16.532,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	7.826,87			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	61.462,12			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	61.462,12			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				758.028,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			758.028,90	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		758.028,90		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	641.114,90			
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	641.114,90			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.914,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.360,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	24.729,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.375,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	78.450,00			
Total da Unidade:					4.269.171,46

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				468.364,69
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			468.364,69	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		468.364,69		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.468,96			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	55.850,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	15.000,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	3.780,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	98.834,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.615,86			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.554,92			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	364,80			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	8.182,70			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.240,40			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	4.810,91			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	300,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	33.423,87			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	5.511,50			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	207.895,73			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20.618,54			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/	30.396,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	31.705,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQ	9.224,70			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	88.505,00			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	575,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	40,34			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	26.493,50			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	71,05			
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENT	266,60			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.978,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.978,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.978,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.978,80			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	590,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.911,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.562,80			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	8.915,00			
Total da Unidade:					487.343,49

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.605.456,37
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.605.456,37	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.605.456,37		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.211.988,34			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.012.153,00			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	192.744,06			
3.1.90.04.99.00.00.00	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	7.091,28			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.807.052,95			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	2.580.821,74			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.274,78			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	7.338,29			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.045,35			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	214.572,79			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	586.415,08			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	586.415,08			
				Total da Unidade:	4.605.456,37
				Total do Órgão:	9.361.971,32

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.461.150,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.396.879,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.396.879,90		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.402.257,34			
3.1.90.04.02.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS SAUDE	1.160.258,26			
3.1.90.04.15.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	241.999,08			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.264.907,23			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	2.624.445,98			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	121.543,90			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	24.925,14			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	230.215,78			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.679,97			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	262.096,46			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	729.715,33			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	729.715,33			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.064.270,35	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		294.471,09		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	294.471,09			
3.3.71.70.01.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	294.471,09			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.769.799,26		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	45.892,67			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	34.960,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	10.932,67			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	783.164,68			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	189.455,51			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	29.760,93			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	19.492,52			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	46.062,63			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	27.820,14			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	8.400,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.573,00			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.286,90			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.819,26			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.065,35			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.102,20			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.350,55			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	72.109,23			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.680,55			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.021,40			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	9.436,42			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	8.675,07			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	336,33			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	32.956,55			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	8.692,78			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	69.072,57			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	75.121,78			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEÍCULOS	58.000,60			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.728,50			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	38.143,91			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	425.833,76			
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS	425.833,76			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DECONTR.DE TERCEIRIZA	155.306,72			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS D	155.306,72			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	66.000,00			
3.3.90.35.03.00.00.00	CONSULTORIA TECNICA PJ	66.000,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.859,80			

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	700,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	8.159,80			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.544.299,45			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	30.881,72			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	65.438,45			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/	9.732,80			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	122.420,22			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQI	25.300,51			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	99.113,00			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	655,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.442,25			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	9.429,42			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	128.595,36			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.150,19			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	6.700,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA	678.435,42			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	168.141,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	35.306,78			
3.3.90.39.61.00.00.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	7.082,67			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	160,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	12.860,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	41.394,98			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	44.303,65			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	8.556,03			
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	43.200,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	198.484,93			
3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	196.382,00			
3.3.90.91.99.00.00.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	2.102,93			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.541.957,25			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	1.519.779,37			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	650,00			
3.3.90.93.03.00.00.00	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS	21.527,88			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				554.102,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			554.102,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		554.102,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554.102,80			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONTOLOGICO,	133.057,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	179.000,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	27.661,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.604,80			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	6.504,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	173.276,00			
Total da Unidade:					11.015.253,05
Total do Órgão:					11.015.253,05

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				184.179,43
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			157.455,43	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		157.455,43		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.071,19			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	117.702,22			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	1.822,14			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	9.546,83			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.384,24			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	28.384,24			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.724,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.724,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.850,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	11.990,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.860,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.804,30			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.734,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.584,70			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	1.485,60			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69,70			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	69,70			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.182,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.182,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.182,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.182,80			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.245,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	937,80			
Total da Unidade:					186.362,23

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				784.203,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			420.447,43	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		420.447,43		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.286,19			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	315.547,30			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.485,50			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	27.253,39			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.161,24			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	72.161,24			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			363.756,16	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		333.756,16		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.100,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.740,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	3.360,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.179,95			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.375,27			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.006,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	32.948,78			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	2.830,00			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.400,49			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.248,40			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.929,20			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.669,90			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	5.546,92			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.918,45			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	250,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	1.380,40			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	960,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	383,34			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.082,80			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	250,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	23.507,50			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	23.507,50			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.553,89			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	12.000,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	553,89			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.724,62			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	79.695,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/	28.393,30			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	848,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	4.964,00			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	260,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.766,40			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	505,16			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	46.067,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	7.100,10			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	361,84			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	7.117,29			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	492,80			
3.3.90.39.67.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS	10.074,60			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	3.870,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	2.209,13			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.690,20			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	2.690,20			

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				13.649,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.649,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.649,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.649,80			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	1.710,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.002,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.250,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.250,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	937,80			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	2.500,00			
				Total da Unidade:	797.853,39

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				26.294,85
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.294,85	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.294,85		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	26.294,85			
3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	1.845,90			
3.3.90.32.05.00.00.00	MERCADORIAS PARA DOACAO	24.448,95			
				Total da Unidade:	26.294,85

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				443.785,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			118.785,54	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		118.785,54		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.099,80			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	13.911,75			
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	443,71			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.611,36			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	73.132,98			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.685,74			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	24.685,74			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			325.000,17	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		188.883,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCÕES SOCIAIS	188.883,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		136.117,17		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.600,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	12.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.430,60			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.259,49			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	354,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	2.730,40			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.315,00			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.654,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	501,00			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.201,20			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	84,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	612,87			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	5.578,86			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	6.139,78			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	74,20			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	74,20			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.012,37			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	15.900,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.805,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	804,76			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.200,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	2.022,64			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	71,28			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	3.208,69			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00			
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	50.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.055,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.055,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.055,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.055,80			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.118,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	937,80			
				Total da Unidade:	446.841,51
				Total do Órgão:	1.457.351,98

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				240.817,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.330,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		110.330,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.654,31			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	84.782,93			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.871,38			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.676,19			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	18.676,19			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.487,18	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		130.487,18		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.250,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.850,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.400,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.831,57			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	157,50			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	84,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.886,80			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	250,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	29,50			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	1.045,92			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	170,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	145,03			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	100.980,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	5.082,82			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.405,61			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	8.000,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	320,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.085,61			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				23.574,61
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			23.574,61	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.574,61		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.574,61			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.585,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRI	18.989,61			
				Total da Unidade:	264.392,29

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				408.346,11
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.472,60	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		85.472,60		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.687,23			
3.1.90.11.02.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	66.068,21			
3.1.90.11.38.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.619,02			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.785,37			
3.1.90.13.02.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	14.785,37			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			322.873,51	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		322.873,51		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.410,50			
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	210,00			
3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	23.090,50			
3.3.90.30.44.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	4.110,00			
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	3.058,30			
3.3.90.31.01.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	3.058,30			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	292.404,71			
3.3.90.39.04.00.00	DIREITOS AUTORAIS	6.966,77			
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	22.300,00			
3.3.90.39.12.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.800,00			
3.3.90.39.14.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INT/	75.080,82			
3.3.90.39.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	140.000,00			
3.3.90.39.25.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.800,00			
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	2.978,00			
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	2.859,12			
3.3.90.39.80.00.00	HOSPEDAGENS	6.620,00			
Total da Unidade:					408.346,11

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.952,66
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.952,66	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.952,66		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	344,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	344,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.608,66			
3.3.90.39.04.00.00.00	DIREITOS AUTORAIS	2.608,66			
				Total da Unidade:	2.952,66

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				305.481,13
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			179.683,18	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		179.683,18		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.827,75			
3.1.90.11.02.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	118.428,76			
3.1.90.11.03.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.398,34			
3.1.90.11.17.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	13.679,68			
3.1.90.11.36.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.836,08			
3.1.90.11.38.00.00	13 SALARIO (RGPS)	9.484,89			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.855,43			
3.1.90.13.02.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	30.855,43			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			125.797,95	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		125.797,95		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.834,57			
3.3.90.30.14.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.231,10			
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.434,27			
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	169,20			
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	23.682,00			
3.3.90.31.04.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	23.682,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.281,38			
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20.114,00			
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	14.083,64			
3.3.90.39.25.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	126,06			
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	45.114,36			
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	651,00			
3.3.90.39.58.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	88,93			
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL	103,39			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				86.523,98
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			86.523,98	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		86.523,98		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	84.463,98			
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	84.463,98			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060,00			
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.400,00			
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	660,00			
				Total da Unidade:	392.005,11
				Total do Órgão:	1.067.696,17

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				318.064,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			234.826,98	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		234.826,98		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.198,67			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	179.966,86			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	14.231,81			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.628,31			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	40.628,31			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.237,18	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		83.237,18		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.364,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.050,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	2.314,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.111,25			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	113,94			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	28,00			
3.3.90.30.12.00.00.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO	1.312,50			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	137,59			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,00			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	383,44			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	30,00			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	68,16			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.009,00			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	206,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	229,00			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	993,62			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.761,93			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	399,90			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.362,03			
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	72.000,00			
3.3.90.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	72.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				275.473,59
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			275.473,59	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.015,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.015,00			
4.4.90.52.04.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	599,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	590,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	826,00			
4.4.91.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		273.458,59		
4.4.91.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	273.458,59			

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
--------	---------------	---------------------	-------------------------	-------------------	---------------------

4.4.91.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	273.458,59			
-----------------------	----------------------------	------------	--	--	--

Total da Unidade: 593.537,75

Total do Órgão: 593.537,75

Total da Entidade: 39.807.649,82

TOTAL GERAL: 39.807.649,82

Alto Garças, 27/04/2019

 CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal

 CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
 Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		51.226,52	1.042.516,98	1.093.743,50
04.122	Administração Geral		51.226,52	1.042.516,98	1.093.743,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		51.226,52	1.042.516,98	1.093.743,50
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.867,00		4.867,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		46.359,52		46.359,52
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.042.516,98	1.042.516,98
Total:			51.226,52	1.042.516,98	1.093.743,50

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		59.964,14	1.793.685,42	1.853.649,56
04.122	Administração Geral		59.964,14	1.793.685,42	1.853.649,56
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.964,14	1.793.685,42	1.853.649,56
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		59.964,14		59.964,14
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.728.288,42	1.728.288,42
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			65.397,00	65.397,00
04.129	Administração de Receitas				0,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
04.129.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES				0,00
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
Total:			59.964,14	1.793.685,42	1.853.649,56

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		68.147,14	1.312.777,42	1.380.924,56
04.123	Administração Financeira		22.197,14		22.197,14
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		22.197,14		22.197,14
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		22.197,14		22.197,14
04.129	Administração de Receitas		45.950,00	1.312.777,42	1.358.727,42
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		45.950,00	1.312.777,42	1.358.727,42
04.129.0006.1.160	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		45.950,00		45.950,00
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.312.777,42	1.312.777,42
11	Trabalho			408.211,19	408.211,19
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			408.211,19	408.211,19
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			408.211,19	408.211,19
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			408.211,19	408.211,19
28	Encargos Especiais		162.708,97		162.708,97
28.843	Serviço da Dívida Interna		162.708,97		162.708,97
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		162.708,97		162.708,97
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA		162.708,97		162.708,97
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
Total:			230.856,11	1.720.988,61	1.951.844,72

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		23.719,74	2.878.736,44	2.902.456,18
04.122	Administração Geral		23.719,74		23.719,74
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.719,74		23.719,74
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.719,74		23.719,74
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.878.736,44	2.878.736,44
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.878.736,44	2.878.736,44
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.878.736,44	2.878.736,44
15	Urbanismo		2.986.070,64		2.986.070,64
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.986.070,64		2.986.070,64
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		2.986.070,64		2.986.070,64
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS		1.039.482,05		1.039.482,05
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS		896.998,18		896.998,18
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		537.529,21		537.529,21
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		512.061,20		512.061,20
17	Saneamento		456.566,98		456.566,98
17.512	Saneamento Básico Urbano		456.566,98		456.566,98
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		456.566,98		456.566,98
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		456.566,98		456.566,98
26	Transporte		640.468,83	804.010,10	1.444.478,93
26.782	Transporte Rodoviário		640.468,83	804.010,10	1.444.478,93
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		640.468,83	799.015,10	1.439.483,93
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		640.468,83		640.468,83
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			170.946,79	170.946,79
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			628.068,31	628.068,31
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			4.995,00	4.995,00
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTIL			4.995,00	4.995,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			504,48	504,48
04.452	Serviços Urbanos			504,48	504,48
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			504,48	504,48
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			504,48	504,48
25	Energia			498.198,54	498.198,54
25.752	Energia Elétrica			498.198,54	498.198,54
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			498.198,54	498.198,54
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			498.198,54	498.198,54

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		92.674,81	2.871.369,70	2.964.044,51
17.122	Administração Geral		92.674,81	1.653.174,06	1.745.848,87
17.122.0140	saneamento		92.674,81	1.653.174,06	1.745.848,87
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		57.000,00		57.000,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		35.674,81		35.674,81
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.653.174,06	1.653.174,06
17.512	Saneamento Básico Urbano			1.218.195,64	1.218.195,64
17.512.0140	saneamento			1.218.195,64	1.218.195,64
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ			1.218.195,64	1.218.195,64

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			160.281,51	160.281,51
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC.				0,00
26.782	Transporte Rodoviário			160.281,51	160.281,51
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			160.281,51	160.281,51
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			160.281,51	160.281,51
Total:			4.199.501,00	7.213.100,77	11.412.601,77

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		758.028,90	3.511.142,56	4.269.171,46
12.122	Administração Geral		1.625,00	176.531,42	178.156,42
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.625,00	176.531,42	178.156,42
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA		1.625,00		1.625,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERENCIA DA EDUCAÇÃO			176.531,42	176.531,42
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			207.685,38	207.685,38
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			207.685,38	207.685,38
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			95.594,37	95.594,37
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			70.593,94	70.593,94
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			40.081,73	40.081,73
12.306.0036.2.026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.415,34	1.415,34
12.361	Ensino Fundamental		445.236,04	2.355.569,82	2.800.805,86
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			821.608,21	821.608,21
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR				0,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			819.950,91	819.950,91
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			1.657,30	1.657,30
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		445.236,04	1.533.961,61	1.979.197,65
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		61.644,16		61.644,16
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		383.591,88		383.591,88
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.478.520,86	1.478.520,86
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.480	APOIO FINANCEIRO DE DESPESAS DE CUSTEIO			55.440,75	55.440,75
12.362	Ensino Médio			2.168,40	2.168,40
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			2.168,40	2.168,40
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			2.168,40	2.168,40
12.364	Ensino Superior			90.000,00	90.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			90.000,00	90.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			90.000,00	90.000,00
12.365	Educação Infantil		311.167,86	679.187,54	990.355,40
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			119.473,82	119.473,82
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.143,20	2.143,20
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			117.330,62	117.330,62

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		758.028,90	3.511.142,56	4.269.171,46
12.365	Educação Infantil		311.167,86	679.187,54	990.355,40
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		311.167,86	559.713,72	870.881,58
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL		81.002,74		81.002,74
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA		114.876,12		114.876,12
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		80.004,00		80.004,00
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		35.285,00		35.285,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			342.575,64	342.575,64
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			217.138,08	217.138,08

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		18.978,80	468.364,69	487.343,49
12.361	Ensino Fundamental		18.978,80	468.364,69	487.343,49
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		18.978,80	468.364,69	487.343,49
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUC		18.978,80		18.978,80
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			468.364,69	468.364,69

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			4.605.456,37	4.605.456,37
12.122	Administração Geral				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361	Ensino Fundamental			2.194.867,45	2.194.867,45
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.577.447,79	1.577.447,79
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.455.639,67	1.455.639,67
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			121.808,12	121.808,12
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			617.419,66	617.419,66
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			617.419,66	617.419,66
12.365	Educação Infantil			2.410.588,92	2.410.588,92
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.505.978,17	1.505.978,17
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRÉ-ESCOLAR)			658.405,90	658.405,90
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			832.625,83	832.625,83
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL 60%			14.946,44	14.946,44
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			904.610,75	904.610,75
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			271.553,88	271.553,88
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			633.056,87	633.056,87
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR				0,00
Total:			777.007,70	8.584.963,62	9.361.971,32

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		554.102,80	10.461.150,25	11.015.253,05
10.122	Administração Geral		5.388,80	684.207,27	689.596,07
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		5.388,80	684.207,27	689.596,07
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		5.388,80		5.388,80
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			582.185,86	582.185,86
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			102.021,41	102.021,41
10.301	Atenção Básica		38.559,40	2.370.701,88	2.409.261,28
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		38.559,40	2.370.701,88	2.409.261,28
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		38.559,40		38.559,40
10.301.0020.1.144	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.598.003,81	1.598.003,81
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			450.784,80	450.784,80
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			321.913,27	321.913,27
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		509.938,60	6.193.412,11	6.703.350,71
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		509.938,60	5.898.941,02	6.408.879,62
10.302.0030.1.058	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMAN. P/ UNID.DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE		127.259,00		127.259,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA		173.276,00		173.276,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM S/		30.403,60		30.403,60
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.159	AQUIS. DE UM DE GRUPO GERADOR PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATE		179.000,00		179.000,00
10.302.0030.2.020	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.010.098,76	5.010.098,76
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			356.652,67	356.652,67
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			532.189,59	532.189,59
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			294.471,09	294.471,09
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE-CORESS			294.471,09	294.471,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216,00	674.730,94	674.946,94
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		216,00	674.730,94	674.946,94
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA		216,00		216,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			674.730,94	674.730,94
10.304	Vigilância Sanitária			180.164,23	180.164,23
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			180.164,23	180.164,23
10.304.0132.1.056	CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE MAT. DE INSUMOS DE VIGILÂNCIA SANIT				0,00
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			180.164,23	180.164,23

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		554.102,80	10.461.150,25	11.015.253,05
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.933,82	357.933,82
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			357.933,82	357.933,82
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			357.933,82	357.933,82
	Total:		554.102,80	10.461.150,25	11.015.253,05

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		2.182,80	184.179,43	186.362,23
08.122	Administração Geral		2.182,80	184.179,43	186.362,23
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		2.182,80	184.179,43	186.362,23
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA		2.182,80		2.182,80
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			184.179,43	184.179,43

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		13.649,80	784.203,59	797.853,39
08.241	Assistência ao Idoso			123.859,17	123.859,17
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			123.859,17	123.859,17
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			35.597,80	35.597,80
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			30.000,00	30.000,00
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			58.261,37	58.261,37
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			94.489,51	94.489,51
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			94.489,51	94.489,51
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			94.489,51	94.489,51
08.244	Assistência Comunitária		13.649,80	565.854,91	579.504,71
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		13.649,80	565.854,91	579.504,71
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		13.649,80		13.649,80
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			564.380,51	564.380,51
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			1.474,40	1.474,40

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			26.294,85	26.294,85
08.244	Assistência Comunitária			26.294,85	26.294,85
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			26.294,85	26.294,85
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			26.294,85	26.294,85

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		3.055,80	443.785,71	446.841,51
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.055,80	443.785,71	446.841,51
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE		3.055,80	443.785,71	446.841,51
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC.				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO ME		2.118,00		2.118,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T		937,80		937,80
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			3.404,20	3.404,20
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			48.082,86	48.082,86
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			203.415,65	203.415,65
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			188.883,00	188.883,00
Total:			18.888,40	1.438.463,58	1.457.351,98

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		23.574,61	240.817,68	264.392,29
04.122	Administração Geral		23.574,61	240.817,68	264.392,29
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		23.574,61		23.574,61
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		23.574,61		23.574,61
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			240.817,68	240.817,68
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			240.817,68	240.817,68

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			408.346,11	408.346,11
13.392	Difusão Cultural			408.346,11	408.346,11
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			408.346,11	408.346,11
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			408.346,11	408.346,11

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.952,66	2.952,66
04.695	Turismo			2.952,66	2.952,66
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			2.952,66	2.952,66
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			2.952,66	2.952,66

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 22

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		86.523,98	305.481,13	392.005,11
27.812	Desporto Comunitário		86.523,98	305.481,13	392.005,11
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		84.463,98		84.463,98
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEI		84.463,98		84.463,98
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	305.481,13	307.541,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		2.060,00		2.060,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			305.481,13	305.481,13
Total:			110.098,59	957.597,58	1.067.696,17

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 23

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			245.055,16	245.055,16
04.122	Administração Geral			245.055,16	245.055,16
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			245.055,16	245.055,16
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			245.055,16	245.055,16
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		275.473,59	1.009,00	276.482,59
20.122	Administração Geral		2.015,00		2.015,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.015,00		2.015,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.015,00		2.015,00
20.606	Extensão Rural		273.458,59	1.009,00	274.467,59
20.606.0021	INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		273.458,59		273.458,59
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		273.458,59		273.458,59
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			1.009,00	1.009,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			1.009,00	1.009,00
Total:			275.473,59	318.064,16	593.537,75
Total da Entidade:			6.277.118,85	33.530.530,97	39.807.649,82
TOTAL GERAL:			6.277.118,85	33.530.530,97	39.807.649,82

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		226.632,15	7.517.046,24	7.743.678,39
04.122	Administração Geral		158.485,01	3.322.075,24	3.480.560,25
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		111.190,66	2.836.202,40	2.947.393,06
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.867,00		4.867,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		46.359,52		46.359,52
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE		59.964,14		59.964,14
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.042.516,98	1.042.516,98
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.728.288,42	1.728.288,42
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			65.397,00	65.397,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.719,74		23.719,74
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.719,74		23.719,74
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			245.055,16	245.055,16
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			245.055,16	245.055,16
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		23.574,61		23.574,61
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		23.574,61		23.574,61
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			240.817,68	240.817,68
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			240.817,68	240.817,68
04.123	Administração Financeira		22.197,14		22.197,14
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		22.197,14		22.197,14
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		22.197,14		22.197,14
04.129	Administração de Receitas		45.950,00	1.312.777,42	1.358.727,42
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
04.129.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES				0,00
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		45.950,00	1.312.777,42	1.358.727,42
04.129.0006.1.160	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		45.950,00		45.950,00
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.312.777,42	1.312.777,42
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.878.736,44	2.878.736,44
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.878.736,44	2.878.736,44
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.878.736,44	2.878.736,44
04.452	Serviços Urbanos			504,48	504,48
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			504,48	504,48
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			504,48	504,48
04.695	Turismo			2.952,66	2.952,66
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			2.952,66	2.952,66
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			2.952,66	2.952,66

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
08	Assistência Social		18.888,40	1.438.463,58	1.457.351,98
08.122	Administração Geral		2.182,80	184.179,43	186.362,23
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		2.182,80	184.179,43	186.362,23
08.122.0009.1.042	AQUIS. MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMÁTICA		2.182,80		2.182,80
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			184.179,43	184.179,43
08.241	Assistência ao Idoso			123.859,17	123.859,17
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			123.859,17	123.859,17
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			35.597,80	35.597,80
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			30.000,00	30.000,00
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			58.261,37	58.261,37
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.055,80	538.275,22	541.331,02
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE		3.055,80	538.275,22	541.331,02
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR		2.118,00		2.118,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTÉ		937,80		937,80
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			3.404,20	3.404,20
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			48.082,86	48.082,86
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			203.415,65	203.415,65
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			188.883,00	188.883,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			94.489,51	94.489,51
08.244	Assistência Comunitária		13.649,80	592.149,76	605.799,56
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		13.649,80	592.149,76	605.799,56
08.244.0090.1.050	AQUIS. MOVEIS, EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.649,80		13.649,80
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			26.294,85	26.294,85
08.244.0090.2.086	Assistencia Social em Geral			21.181,82	21.181,82
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			543.198,69	543.198,69
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.474,40	1.474,40

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		554.102,80	10.461.150,25	11.015.253,05
10.122	Administração Geral		5.388,80	684.207,27	689.596,07
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		5.388,80	684.207,27	689.596,07
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		5.388,80		5.388,80
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			582.185,86	582.185,86
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			102.021,41	102.021,41
10.301	Atenção Básica		38.559,40	2.370.701,88	2.409.261,28
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		38.559,40	2.370.701,88	2.409.261,28
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		21.966,40		21.966,40
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		16.593,00		16.593,00
10.301.0020.1.144	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.598.003,81	1.598.003,81
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			450.784,80	450.784,80
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			321.913,27	321.913,27
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		509.938,60	6.193.412,11	6.703.350,71
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		509.938,60	5.898.941,02	6.408.879,62
10.302.0030.1.058	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMAN. P/ UNID.DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE		127.259,00		127.259,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA		173.276,00		173.276,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE		30.403,60		30.403,60
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.159	AQUIS. DE UM DE GRUPO GERADOR PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATENDIM		179.000,00		179.000,00
10.302.0030.2.020	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.010.098,76	5.010.098,76
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			356.652,67	356.652,67
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			532.189,59	532.189,59
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			294.471,09	294.471,09
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			294.471,09	294.471,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216,00	674.730,94	674.946,94
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		216,00	674.730,94	674.946,94
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA		216,00		216,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			674.730,94	674.730,94
10.304	Vigilância Sanitária			180.164,23	180.164,23
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			180.164,23	180.164,23
10.304.0132.1.056	CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE MAT. DE INSUMOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			180.164,23	180.164,23

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		554.102,80	10.461.150,25	11.015.253,05
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.933,82	357.933,82
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			357.933,82	357.933,82
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			318.873,27	318.873,27
10.305.0132.2.092	Fornecer serviços em ações de vigilância, prevenção e controle de doenças, compost			1.741,18	1.741,18
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			37.319,37	37.319,37
11	Trabalho			408.211,19	408.211,19
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			408.211,19	408.211,19
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			408.211,19	408.211,19
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			408.211,19	408.211,19
12	Educação		777.007,70	8.584.963,62	9.361.971,32
12.122	Administração Geral		1.625,00	176.531,42	178.156,42
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.625,00	176.531,42	178.156,42
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA		1.625,00		1.625,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			176.531,42	176.531,42
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			207.685,38	207.685,38
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			207.685,38	207.685,38
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			95.594,37	95.594,37
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			70.593,94	70.593,94
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			40.081,73	40.081,73
12.306.0036.2.026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.415,34	1.415,34
12.361	Ensino Fundamental		464.214,84	5.018.801,96	5.483.016,80
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			821.608,21	821.608,21
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR				0,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUND				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			663.598,65	663.598,65
12.361.0031.2.014	Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino			79.469,21	79.469,21
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			76.883,05	76.883,05
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			1.657,30	1.657,30
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		18.978,80	468.364,69	487.343,49
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		18.978,80		18.978,80
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			128.842,58	128.842,58
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO				0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		777.007,70	8.584.963,62	9.361.971,32
12.361	Ensino Fundamental		464.214,84	5.018.801,96	5.483.016,80
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		18.978,80	468.364,69	487.343,49
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			99.865,04	99.865,04
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			239.657,07	239.657,07
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		445.236,04	1.533.961,61	1.979.197,65
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		61.644,16		61.644,16
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		383.591,88		383.591,88
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.478.520,86	1.478.520,86
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.480	APOIO FINANCEIRO DE DESPESAS DE CUSTEIO			55.440,75	55.440,75
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.577.447,79	1.577.447,79
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.455.639,67	1.455.639,67
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			121.808,12	121.808,12
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			617.419,66	617.419,66
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			617.419,66	617.419,66
12.362	Ensino Médio			2.168,40	2.168,40
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			2.168,40	2.168,40
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			2.168,40	2.168,40
12.364	Ensino Superior			90.000,00	90.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			90.000,00	90.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			90.000,00	90.000,00
12.365	Educação Infantil		311.167,86	3.089.776,46	3.400.944,32
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			119.473,82	119.473,82
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.143,20	2.143,20
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			117.330,62	117.330,62
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		311.167,86	559.713,72	870.881,58
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		81.002,74		81.002,74
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA		114.876,12		114.876,12
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		80.004,00		80.004,00
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		35.285,00		35.285,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			342.575,64	342.575,64
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			217.138,08	217.138,08
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.505.978,17	1.505.978,17
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRÉ-ESCOLAR)			658.405,90	658.405,90
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			832.625,83	832.625,83
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL 60%			14.946,44	14.946,44

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		777.007,70	8.584.963,62	9.361.971,32
12.365	Educação Infantil		311.167,86	3.089.776,46	3.400.944,32
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			904.610,75	904.610,75
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			271.553,88	271.553,88
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			633.056,87	633.056,87
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR			0,00	0,00
13	Cultura			408.346,11	408.346,11
13.392	Difusão Cultural			408.346,11	408.346,11
13.392.0138	MANUT. DO DEPART* DA CULTURA			408.346,11	408.346,11
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			84.508,50	84.508,50
13.392.0138.2.080	Promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultur			964,10	964,10
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			322.873,51	322.873,51
15	Urbanismo		2.986.070,64		2.986.070,64
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.986.070,64		2.986.070,64
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		2.986.070,64		2.986.070,64
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS		1.039.482,05		1.039.482,05
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS		896.998,18		896.998,18
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		537.529,21		537.529,21
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		512.061,20		512.061,20
17	Saneamento		549.241,79	2.871.369,70	3.420.611,49
17.122	Administração Geral		92.674,81	1.653.174,06	1.745.848,87
17.122.0140	saneamento		92.674,81	1.653.174,06	1.745.848,87
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		57.000,00		57.000,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		35.674,81		35.674,81
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.541.591,66	1.541.591,66
17.122.0140.2.082	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			111.582,40	111.582,40
17.512	Saneamento Básico Urbano		456.566,98	1.218.195,64	1.674.762,62
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		456.566,98		456.566,98
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		456.566,98		456.566,98
17.512.0140	saneamento			1.218.195,64	1.218.195,64
17.512.0140.2.110	Garantir a população do Município de Alto Garças mobilidade e OPERAÇÃO E MANL			4.324,30	4.324,30
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.213.871,34	1.213.871,34

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		275.473,59	1.009,00	276.482,59
20.122	Administração Geral		2.015,00		2.015,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.015,00		2.015,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.015,00		2.015,00
20.606	Extensão Rural		273.458,59	1.009,00	274.467,59
20.606.0021	INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		273.458,59		273.458,59
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE		273.458,59		273.458,59
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			1.009,00	1.009,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			1.009,00	1.009,00
25	Energia			498.198,54	498.198,54
25.752	Energia Elétrica			498.198,54	498.198,54
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			498.198,54	498.198,54
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			498.198,54	498.198,54
26	Transporte		640.468,83	964.291,61	1.604.760,44
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		640.468,83	964.291,61	1.604.760,44
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		640.468,83	799.015,10	1.439.483,93
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		640.468,83		640.468,83
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			170.946,79	170.946,79
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			628.068,31	628.068,31
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			165.276,51	165.276,51
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			160.281,51	160.281,51
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			4.995,00	4.995,00
27	Desporto e Lazer		86.523,98	305.481,13	392.005,11
27.812	Desporto Comunitário		86.523,98	305.481,13	392.005,11
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		84.463,98		84.463,98
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO		84.463,98		84.463,98

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		86.523,98	305.481,13	392.005,11
27.812	Desporto Comunitário		86.523,98	305.481,13	392.005,11
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	305.481,13	307.541,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		2.060,00		2.060,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			305.481,13	305.481,13
28	Encargos Especiais		162.708,97		162.708,97
28.843	Serviço da Dívida Interna		162.708,97		162.708,97
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		162.708,97		162.708,97
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA		162.708,97		162.708,97
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
Total:		0,00	6.277.118,85	33.530.530,97	39.807.649,82

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		226.632,15	7.131.890,07	7.358.522,22
04.122	Administração Geral		158.485,01	3.076.833,38	3.235.318,39
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		111.190,66	2.692.182,80	2.803.373,46
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.867,00		4.867,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		46.359,52		46.359,52
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE		59.964,14		59.964,14
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			1.042.516,98	1.042.516,98
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.642.678,82	1.642.678,82
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO			6.987,00	6.987,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.719,74		23.719,74
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.719,74		23.719,74
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			244.812,90	244.812,90
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			244.812,90	244.812,90
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		23.574,61		23.574,61
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		23.574,61		23.574,61
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			139.837,68	139.837,68
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			139.837,68	139.837,68
04.123	Administração Financeira		22.197,14		22.197,14
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		22.197,14		22.197,14
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		22.197,14		22.197,14
04.129	Administração de Receitas		45.950,00	1.292.374,95	1.338.324,95
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
04.129.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES				0,00
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		45.950,00	1.292.374,95	1.338.324,95
04.129.0006.1.160	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		45.950,00		45.950,00
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.292.374,95	1.292.374,95
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.759.224,60	2.759.224,60
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.759.224,60	2.759.224,60
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.759.224,60	2.759.224,60
04.452	Serviços Urbanos			504,48	504,48
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			504,48	504,48
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			504,48	504,48
04.695	Turismo			2.952,66	2.952,66
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO			2.952,66	2.952,66
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			2.952,66	2.952,66

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
08	Assistência Social		18.888,40	1.428.963,58	1.447.851,98
08.122	Administração Geral		2.182,80	184.179,43	186.362,23
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		2.182,80	184.179,43	186.362,23
08.122.0009.1.042	AQUIS. MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMÁTICA		2.182,80		2.182,80
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			184.179,43	184.179,43
08.241	Assistência ao Idoso			123.859,17	123.859,17
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			123.859,17	123.859,17
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			35.597,80	35.597,80
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			30.000,00	30.000,00
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			58.261,37	58.261,37
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.055,80	538.275,22	541.331,02
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE		3.055,80	538.275,22	541.331,02
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR		2.118,00		2.118,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE		937,80		937,80
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			3.404,20	3.404,20
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			48.082,86	48.082,86
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			203.415,65	203.415,65
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			188.883,00	188.883,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			94.489,51	94.489,51
08.244	Assistência Comunitária		13.649,80	582.649,76	596.299,56
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		13.649,80	582.649,76	596.299,56
08.244.0090.1.050	AQUIS. MOVEIS, EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.649,80		13.649,80
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			26.294,85	26.294,85
08.244.0090.2.086	Assistencia Social em Geral			21.181,82	21.181,82
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			533.698,69	533.698,69
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.474,40	1.474,40

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		554.102,80	10.447.625,00	11.001.727,80
10.122	Administração Geral		5.388,80	678.707,27	684.096,07
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		5.388,80	678.707,27	684.096,07
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE		5.388,80		5.388,80
10.122.0147.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			576.685,86	576.685,86
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			102.021,41	102.021,41
10.301	Atenção Básica		38.559,40	2.370.701,88	2.409.261,28
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		38.559,40	2.370.701,88	2.409.261,28
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA		21.966,40		21.966,40
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/ARTENÇÃO BÁSICA		16.593,00		16.593,00
10.301.0020.1.144	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde				0,00
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.598.003,81	1.598.003,81
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			450.784,80	450.784,80
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			321.913,27	321.913,27
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		509.938,60	6.185.386,86	6.695.325,46
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		509.938,60	5.890.915,77	6.400.854,37
10.302.0030.1.058	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMAN. P/ UNID.DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE		127.259,00		127.259,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA		173.276,00		173.276,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE		30.403,60		30.403,60
10.302.0030.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.1.159	AQUIS. DE UM DE GRUPO GERADOR PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATENDIN		179.000,00		179.000,00
10.302.0030.2.020	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			5.004.306,76	5.004.306,76
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			354.419,42	354.419,42
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			532.189,59	532.189,59
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			294.471,09	294.471,09
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			294.471,09	294.471,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216,00	674.730,94	674.946,94
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		216,00	674.730,94	674.946,94
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA		216,00		216,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			674.730,94	674.730,94
10.304	Vigilância Sanitária			180.164,23	180.164,23
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			180.164,23	180.164,23
10.304.0132.1.056	CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE MAT. DE INSUMOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				0,00
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			180.164,23	180.164,23

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		554.102,80	10.447.625,00	11.001.727,80
10.305	Vigilância Epidemiológica			357.933,82	357.933,82
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			357.933,82	357.933,82
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			318.873,27	318.873,27
10.305.0132.2.092	Fornecer serviços em ações de vigilância, prevenção e controle de doenças, compost			1.741,18	1.741,18
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			37.319,37	37.319,37
11	Trabalho			402.110,13	402.110,13
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			402.110,13	402.110,13
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			402.110,13	402.110,13
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			402.110,13	402.110,13
12	Educação		646.344,31	8.584.963,62	9.231.307,93
12.122	Administração Geral		1.625,00	176.531,42	178.156,42
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.625,00	176.531,42	178.156,42
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA		1.625,00		1.625,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			176.531,42	176.531,42
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			207.685,38	207.685,38
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			207.685,38	207.685,38
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			95.594,37	95.594,37
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			70.593,94	70.593,94
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			40.081,73	40.081,73
12.306.0036.2.026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.415,34	1.415,34
12.361	Ensino Fundamental		333.551,45	5.018.801,96	5.352.353,41
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			821.608,21	821.608,21
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR				0,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUND				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			663.598,65	663.598,65
12.361.0031.2.014	Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino			79.469,21	79.469,21
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			76.883,05	76.883,05
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			1.657,30	1.657,30
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		18.978,80	468.364,69	487.343,49
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		18.978,80		18.978,80
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			128.842,58	128.842,58
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO				0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		646.344,31	8.584.963,62	9.231.307,93
12.361	Ensino Fundamental		333.551,45	5.018.801,96	5.352.353,41
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		18.978,80	468.364,69	487.343,49
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			99.865,04	99.865,04
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			239.657,07	239.657,07
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		314.572,65	1.533.961,61	1.848.534,26
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL		61.644,16		61.644,16
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		252.928,49		252.928,49
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.478.520,86	1.478.520,86
12.361.0040.2.124	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.480	APOIO FINANCEIRO DE DESPESAS DE CUSTEIO			55.440,75	55.440,75
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.577.447,79	1.577.447,79
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.455.639,67	1.455.639,67
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%			121.808,12	121.808,12
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			617.419,66	617.419,66
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			617.419,66	617.419,66
12.362	Ensino Médio			2.168,40	2.168,40
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			2.168,40	2.168,40
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			2.168,40	2.168,40
12.364	Ensino Superior			90.000,00	90.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			90.000,00	90.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			90.000,00	90.000,00
12.365	Educação Infantil		311.167,86	3.089.776,46	3.400.944,32
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			119.473,82	119.473,82
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			2.143,20	2.143,20
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			117.330,62	117.330,62
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		311.167,86	559.713,72	870.881,58
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		81.002,74		81.002,74
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA		114.876,12		114.876,12
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		80.004,00		80.004,00
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		35.285,00		35.285,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			342.575,64	342.575,64
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			217.138,08	217.138,08
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%			1.505.978,17	1.505.978,17
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRÉ-ESCOLAR)			658.405,90	658.405,90
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			832.625,83	832.625,83
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL 60%			14.946,44	14.946,44

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		646.344,31	8.584.963,62	9.231.307,93
12.365	Educação Infantil		311.167,86	3.089.776,46	3.400.944,32
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%			904.610,75	904.610,75
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			271.553,88	271.553,88
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			633.056,87	633.056,87
12.365.0104.2.125	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR			0,00	0,00
13	Cultura			405.287,81	405.287,81
13.392	Difusão Cultural			405.287,81	405.287,81
13.392.0138	MANUT. DO DEPART* DA CULTURA			405.287,81	405.287,81
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			84.508,50	84.508,50
13.392.0138.2.080	Promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultur			964,10	964,10
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			319.815,21	319.815,21
15	Urbanismo		1.048.511,22		1.048.511,22
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.048.511,22		1.048.511,22
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		1.048.511,22		1.048.511,22
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS		117.560,61		117.560,61
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS		556.454,64		556.454,64
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE		163.024,56		163.024,56
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL		211.471,41		211.471,41
17	Saneamento		92.674,81	2.823.712,77	2.916.387,58
17.122	Administração Geral		92.674,81	1.605.517,13	1.698.191,94
17.122.0140	saneamento		92.674,81	1.605.517,13	1.698.191,94
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		57.000,00		57.000,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		35.674,81		35.674,81
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.526.753,13	1.526.753,13
17.122.0140.2.082	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			78.764,00	78.764,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			1.218.195,64	1.218.195,64
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS				0,00
17.512.0140	saneamento			1.218.195,64	1.218.195,64
17.512.0140.2.110	Garantir a população do Município de Alto Garças mobilidade e OPERAÇÃO E MANL			4.324,30	4.324,30
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.213.871,34	1.213.871,34

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		2.015,00	1.009,00	3.024,00
20.122	Administração Geral		2.015,00		2.015,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		2.015,00		2.015,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		2.015,00		2.015,00
20.606	Extensão Rural			1.009,00	1.009,00
20.606.0021	INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				0,00
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			1.009,00	1.009,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			1.009,00	1.009,00
25	Energia			498.198,54	498.198,54
25.752	Energia Elétrica			498.198,54	498.198,54
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			498.198,54	498.198,54
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			498.198,54	498.198,54
26	Transporte		366.671,64	963.111,61	1.329.783,25
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		366.671,64	963.111,61	1.329.783,25
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		366.671,64	797.835,10	1.164.506,74
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		366.671,64		366.671,64
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)			170.946,79	170.946,79
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)			626.888,31	626.888,31
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			165.276,51	165.276,51
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			160.281,51	160.281,51
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			4.995,00	4.995,00
27	Desporto e Lazer		75.963,96	305.481,13	381.445,09
27.812	Desporto Comunitário		75.963,96	305.481,13	381.445,09
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		73.903,96		73.903,96
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO		73.903,96		73.903,96

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		75.963,96	305.481,13	381.445,09
27.812	Desporto Comunitário		75.963,96	305.481,13	381.445,09
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	305.481,13	307.541,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		2.060,00		2.060,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			305.481,13	305.481,13
28	Encargos Especiais		162.708,97		162.708,97
28.843	Serviço da Dívida Interna		162.708,97		162.708,97
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		162.708,97		162.708,97
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA		162.708,97		162.708,97
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
Total:		0,00	3.194.513,26	33.064.353,26	36.258.866,52

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
 Anexo 08 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	7.681.216,62	62.461,77	7.743.678,39
04.122	Administração Geral	3.480.560,25		3.480.560,25
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.947.393,06		2.947.393,06
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.867,00		4.867,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO DE DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	46.359,52		46.359,52
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	59.964,14		59.964,14
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.042.516,98		1.042.516,98
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.728.288,42		1.728.288,42
04.122.0003.2.116	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	65.397,00		65.397,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	23.719,74		23.719,74
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	23.719,74		23.719,74
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	245.055,16		245.055,16
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	245.055,16		245.055,16
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	23.574,61		23.574,61
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	23.574,61		23.574,61
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	240.817,68		240.817,68
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	240.817,68		240.817,68
04.123	Administração Financeira	22.197,14		22.197,14
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	22.197,14		22.197,14
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	22.197,14		22.197,14
04.129	Administração de Receitas	1.358.727,42		1.358.727,42
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.358.727,42		1.358.727,42
04.129.0006.1.160	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	45.950,00		45.950,00
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	1.312.777,42		1.312.777,42
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.816.274,67	62.461,77	2.878.736,44
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.816.274,67	62.461,77	2.878.736,44
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	2.816.274,67	62.461,77	2.878.736,44
04.452	Serviços Urbanos	504,48		504,48
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	504,48		504,48
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICO	504,48		504,48
04.695	Turismo	2.952,66		2.952,66
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO	2.952,66		2.952,66
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	2.952,66		2.952,66
8	Assistência Social	1.221.299,89	236.052,09	1.457.351,98
08.122	Administração Geral	186.362,23		186.362,23
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	186.362,23		186.362,23
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	2.182,80		2.182,80
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E	184.179,43		184.179,43
08.241	Assistência ao Idoso	43.573,78	80.285,39	123.859,17
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	43.573,78	80.285,39	123.859,17
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF		35.597,80	35.597,80
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	30.000,00		30.000,00
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE I	13.573,78	44.687,59	58.261,37
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	523.056,02	18.275,00	541.331,02
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	523.056,02	18.275,00	541.331,02
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMATICA	2.118,00		2.118,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMATICA	937,80		937,80
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	3.404,20		3.404,20
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.807,86	18.275,00	48.082,86
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	203.415,65		203.415,65
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	188.883,00		188.883,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR	94.489,51		94.489,51
08.244	Assistência Comunitária	468.307,86	137.491,70	605.799,56
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	468.307,86	137.491,70	605.799,56
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	5.502,00	8.147,80	13.649,80
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. DO	20.326,44	5.968,41	26.294,85
08.244.0090.2.086	Assistencia Social em Geral	441.005,02	123.375,49	564.380,51
08.244.0090.2.098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474,40		1.474,40

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
 Anexo 08 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		11.015.253,05	11.015.253,05
10.122	Administração Geral		689.596,07	689.596,07
10.122.0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		689.596,07	689.596,07
10.122.0147.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚ		5.388,80	5.388,80
10.122.0147.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		582.185,86	582.185,86
10.122.0147.2.126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGUI		102.021,41	102.021,41
10.301	Atenção Básica		2.409.261,28	2.409.261,28
10.301.0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		2.409.261,28	2.409.261,28
10.301.0020.1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/ATENÇÃO BA		38.559,40	38.559,40
10.301.0020.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA		1.598.003,81	1.598.003,81
10.301.0020.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAI		450.784,80	450.784,80
10.301.0020.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL		321.913,27	321.913,27
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.703.350,71	6.703.350,71
10.302.0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		6.408.879,62	6.408.879,62
10.302.0030.1.058	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.Perman. P/ UNID.DE ATENÇ		127.259,00	127.259,00
10.302.0030.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMI		173.276,00	173.276,00
10.302.0030.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTF		30.403,60	30.403,60
10.302.0030.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNII		0,00	0,00
10.302.0030.1.159	AQUIS. DE UM DE GRUPO GERADOR PARA INSTALAÇ		179.000,00	179.000,00
10.302.0030.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAU		5.010.098,76	5.010.098,76
10.302.0030.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		356.652,67	356.652,67
10.302.0030.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		532.189,59	532.189,59
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		294.471,09	294.471,09
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES		294.471,09	294.471,09
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		674.946,94	674.946,94
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		674.946,94	674.946,94
10.303.0133.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁS		216,00	216,00
10.303.0133.2.055	MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL		674.730,94	674.730,94
10.304	Vigilância Sanitária		180.164,23	180.164,23
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		180.164,23	180.164,23
10.304.0132.1.057	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM S		0,00	0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		180.164,23	180.164,23
10.305	Vigilância Epidemiológica		357.933,82	357.933,82
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		357.933,82	357.933,82
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN		357.933,82	357.933,82
11	Trabalho	408.211,19		408.211,19
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	408.211,19		408.211,19
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	408.211,19		408.211,19
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLIC	408.211,19		408.211,19
12	Educação	157.410,96	9.204.560,36	9.361.971,32
12.122	Administração Geral		178.156,42	178.156,42
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		178.156,42	178.156,42
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INF		1.625,00	1.625,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		176.531,42	176.531,42
12.306	Alimentação e Nutrição	62.223,48	145.461,90	207.685,38
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	62.223,48	145.461,90	207.685,38
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	49.474,25	46.120,12	95.594,37
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE	4.671,62	65.922,32	70.593,94
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ	7.766,89	32.314,84	40.081,73
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	310,72	1.104,62	1.415,34
12.361	Ensino Fundamental	2.990,88	5.480.025,92	5.483.016,80
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		821.608,21	821.608,21
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT/		819.950,91	819.950,91
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FI		1.657,30	1.657,30
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		487.343,49	487.343,49
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO F		18.978,80	18.978,80
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		468.364,69	468.364,69
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	2.990,88	1.976.206,77	1.979.197,65
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNI		61.644,16	61.644,16
12.361.0040.1.130	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA		383.591,88	383.591,88

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	157.410,96	9.204.560,36	9.361.971,32
12.361	Ensino Fundamental	2.990,88	5.480.025,92	5.483.016,80
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	2.990,88	1.976.206,77	1.979.197,65
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMEN	2.990,88	1.475.529,98	1.478.520,86
12.361.0040.2.480	APOIO FINANCEIRO DE DESPESAS DE CUSTEIO		55.440,75	55.440,75
12.361.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.577.447,79	1.577.447,79
12.361.0103.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN		1.455.639,67	1.455.639,67
12.361.0103.2.122	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMEN		121.808,12	121.808,12
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		617.419,66	617.419,66
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		617.419,66	617.419,66
12.362	Ensino Médio		2.168,40	2.168,40
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		2.168,40	2.168,40
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -A		2.168,40	2.168,40
12.364	Ensino Superior	90.000,00		90.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	90.000,00		90.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil	2.196,60	3.398.747,72	3.400.944,32
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		119.473,82	119.473,82
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		2.143,20	2.143,20
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		117.330,62	117.330,62
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	2.196,60	868.684,98	870.881,58
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL		81.002,74	81.002,74
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOL		114.876,12	114.876,12
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CREI		80.004,00	80.004,00
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES		35.285,00	35.285,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	1.056,12	341.519,52	342.575,64
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	1.140,48	215.997,60	217.138,08
12.365.0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%		1.505.978,17	1.505.978,17
12.365.0103.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE		658.405,90	658.405,90
12.365.0103.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		832.625,83	832.625,83
12.365.0103.2.123	MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL 60		14.946,44	14.946,44
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%		904.610,75	904.610,75
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ		271.553,88	271.553,88
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CREI		633.056,87	633.056,87
13	Cultura	408.346,11		408.346,11
13.392	Difusão Cultural	408.346,11		408.346,11
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	408.346,11		408.346,11
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	408.346,11		408.346,11
15	Urbanismo	2.395.065,14	591.005,50	2.986.070,64
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.395.065,14	591.005,50	2.986.070,64
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.395.065,14	591.005,50	2.986.070,64
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS P	836.275,42	203.206,63	1.039.482,05
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLI	858.388,92	38.609,26	896.998,18
15.451.0004.1.054	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE	537.529,21		537.529,21
15.451.0004.1.133	CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL	162.871,59	349.189,61	512.061,20
17	Saneamento	3.376.712,40	43.899,09	3.420.611,49
17.122	Administração Geral	1.745.848,87		1.745.848,87
17.122.0140	saneamento	1.745.848,87		1.745.848,87
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	57.000,00		57.000,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM	35.674,81		35.674,81
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGO	1.653.174,06		1.653.174,06
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.630.863,53	43.899,09	1.674.762,62
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	412.667,89	43.899,09	456.566,98
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	412.667,89	43.899,09	456.566,98
17.512.0140	saneamento	1.218.195,64		1.218.195,64
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZ	1.218.195,64		1.218.195,64

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542	Controle Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00		72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS	72.000,00		72.000,00
20	Agricultura	276.482,59		276.482,59
20.122	Administração Geral	2.015,00		2.015,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	2.015,00		2.015,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	2.015,00		2.015,00
20.606	Extensão Rural	274.467,59		274.467,59
20.606.0021	INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	273.458,59		273.458,59
20.606.0021.1.059	AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIR	273.458,59		273.458,59
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	1.009,00		1.009,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	1.009,00		1.009,00
25	Energia		498.198,54	498.198,54
25.752	Energia Elétrica		498.198,54	498.198,54
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		498.198,54	498.198,54
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		498.198,54	498.198,54
26	Transporte	160.281,51	1.444.478,93	1.604.760,44
26.782	Transporte Rodoviário	160.281,51	1.444.478,93	1.604.760,44
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		1.439.483,93	1.439.483,93
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL		640.468,83	640.468,83
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)		170.946,79	170.946,79
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(		628.068,31	628.068,31
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	160.281,51	4.995,00	165.276,51
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	160.281,51		160.281,51
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO		4.995,00	4.995,00
27	Desporto e Lazer	392.005,11		392.005,11
27.812	Desporto Comunitário	392.005,11		392.005,11
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO	84.463,98		84.463,98
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPOR	84.463,98		84.463,98
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	307.541,13		307.541,13
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFO	2.060,00		2.060,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	305.481,13		305.481,13
28	Encargos Especiais	162.708,97		162.708,97
28.843	Serviço da Dívida Interna	162.708,97		162.708,97
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	162.708,97		162.708,97
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDAD.	162.708,97		162.708,97
Total:		16.711.740,49	23.095.909,33	39.807.649,82

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
--------	--------	---------	-------------	------------	---------------------	---------------	-----------------	-------------------	---------------------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO					1.093.743,50			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.853.649,56			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM					1.380.924,56			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB					2.902.960,66			
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS					267.344,95			
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR					245.055,16			
Total da Entidade:						7.743.678,39			
Total :						7.743.678,39			

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
--------	--------	---------	--------------------	--------------------	-------	----------	----------	---------	-----------------------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO								
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM					408.211,19			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB								
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						9.361.971,32		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				11.015.253,05				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.457.351,98						
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							408.346,11	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR								
Total da Entidade:			1.457.351,98		11.015.253,05	408.211,19	9.361.971,32	408.346,11	
Total :			1.457.351,98		11.015.253,05	408.211,19	9.361.971,32	408.346,11	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS									
1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO								
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM								
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB		2.986.070,64		3.420.611,49				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS								
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR					72.000,00		276.482,59	
	Total da Entidade:		2.986.070,64		3.420.611,49	72.000,00		276.482,59	
	Total :		2.986.070,64		3.420.611,49	72.000,00		276.482,59	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS									
1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO								
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM								162.708,97
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB					498.198,54	1.604.760,44		
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							392.005,11	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR								
	Total da Entidade:					498.198,54	1.604.760,44	392.005,11	162.708,97
	Total :					498.198,54	1.604.760,44	392.005,11	162.708,97

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
--------	--------	---------	--------------------------	----------------------------	-------	--	--	--	--

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

1	CAMARA MUNICIPAL				
2	GABINETE DO PREFEITO				1.093.743,50
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.853.649,56
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM				1.951.844,72
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				11.412.601,77
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.361.971,32
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				11.015.253,05
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.457.351,98
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS				1.067.696,17
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR				593.537,75
Total da Entidade:					39.807.649,82

Total : 39.807.649,82

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	39.422.866,72	40.525.426,28	6.796.698,37	5.694.138,81
Receitas Correntes	44.058.501,13	44.706.064,21	6.338.193,35	5.690.630,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.919.185,07	1.501.116,17	901.273,33
Impostos	3.604.078,25	4.413.067,83	1.350.526,24	541.536,66
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	593.166,37	603.834,32	36.227,59	25.559,64
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	593.166,37	603.834,32	36.227,59	25.559,64
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	508.455,99	523.750,19	19.311,16	4.016,96
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princí	508.455,99	523.750,19	19.311,16	4.016,96
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Educaçã	137.333,50	133.316,54	0,00	4.016,96
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Saúde	116.944,88	124.573,90	7.629,02	0,00
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Ordinári	254.177,61	265.859,75	11.682,14	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	84.710,38	80.084,13	16.916,43	21.542,68
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	84.710,38	80.084,13	16.916,43	21.542,68
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Edu	22.024,70	17.144,97	0,00	4.879,73
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Saú	42.354,68	25.691,73	0,00	16.662,95
Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. -Ordi	20.331,00	37.247,43	16.916,43	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.010.911,88	3.809.233,51	1.314.298,65	515.977,02
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.583.530,00	1.422.835,82	278.011,11	438.705,29
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.343.253,20	973.732,06	4.072,21	373.593,35
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	563.317,28	482.908,12	0,00	80.409,16
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Educação	146.462,49	124.709,74	0,00	21.752,75
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. -Saúde	129.562,97	109.369,54	0,00	20.193,43
Imp.s/a Propr. Predial e Territ.Urb. - Ordinário	287.291,82	248.828,84	0,00	38.462,98
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mi	1.382,40	5.454,61	4.072,21	0,00
Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - E	359,43	1.386,08	1.026,65	0,00
Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - S	317,95	1.293,10	975,15	0,00
Imp. s/ a Prop. Predial e Territ.Urb. - Multas e Juros - C	705,02	2.775,43	2.070,41	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	477.227,57	350.668,26	0,00	126.559,31
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa-Educação	140.855,27	84.972,50	0,00	55.882,77
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa- Saúde	124.528,62	78.539,10	0,00	45.989,52
Imp. s/Prop.Pred. e Territ. Urb. - Div. Ativa- Ordinário	211.843,68	187.156,66	0,00	24.687,02
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	301.325,95	134.701,07	0,00	166.624,88
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros-Educ	79.136,11	35.265,18	0,00	43.870,93
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros- Saú	70.005,02	30.421,16	0,00	39.583,86
Imp.s/P..Pred.Territ.Urb.-Div.Ativ.- Multas e Juros-ORDI	152.184,82	69.014,73	0,00	83.170,09
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	240.276,80	449.103,76	273.938,90	65.111,94
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais	0,00	101.093,95	101.093,95	0,00
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais	54.830,67	222.923,42	168.092,75	0,00
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais	185.446,13	120.334,19	0,00	65.111,94
Imp.s/ Transm. "Inter Vivos" de B. Imóv.e de Dir. Reais	0,00	4.752,20	4.752,20	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	1.427.381,88	2.386.397,69	1.036.287,54	77.271,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.427.381,88	2.386.397,69	1.036.287,54	77.271,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.295.515,37	2.317.478,32	1.021.962,95	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal -	1.045.794,72	1.944.961,77	899.167,05	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Educ	356.601,22	598.210,84	241.609,62	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Saúd	315.454,92	543.953,05	228.498,13	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq. Natureza- - Arrec. própria Ordin	373.738,58	802.797,88	429.059,30	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal -	249.720,65	372.516,55	122.795,90	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Na	64.927,37	95.422,76	30.495,39	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Na	57.435,75	81.472,65	24.036,90	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualq.Nat. - Princ. - Arrec.Simples Na	127.357,53	195.621,14	68.263,61	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	3.297,70	15.905,18	12.607,48	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	3.297,70	15.905,18	12.607,48	0,00
Imp.s/ Serv.de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pr	857,40	4.124,24	3.266,84	0,00
Imp.s/ Serv.de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pr	758,47	3.658,19	2.899,72	0,00
Imp.s/ Serv.de Qualq. Nat. - Multas e Juros - Arrec. pr	1.681,83	8.122,75	6.440,92	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	104.220,11	48.264,20	0,00	55.955,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	104.220,11	48.264,20	0,00	55.955,91
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Educação	27.097,23	12.581,55	0,00	14.515,68
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Saúde	23.970,62	11.129,84	0,00	12.840,78
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Dívi.Ativa -Ordinário	53.152,26	24.552,81	0,00	28.599,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	24.348,70	4.749,99	1.717,11	21.315,82
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Jui	857,40	1.342,83	485,43	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Jui	758,47	1.187,95	429,48	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div. Ativ. - Multas e Jui	1.417,01	2.219,21	802,20	0,00
Imp. s/ Serv. de Qualquer Nat. - Div Ativa - Multas e Juros	21.315,82	0,00	0,00	21.315,82
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional - Div Ativa - Multas e	5.542,11	0,00	0,00	5.542,11
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional - Div Ativa - Multas e	4.902,64	0,00	0,00	4.902,64
Imp. s/ ISSQN - Simples nacional- Div Ativa - Multas e	10.871,07	0,00	0,00	10.871,07
Taxas	715.263,98	506.117,24	150.589,93	359.736,67
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	284.792,12	362.498,55	150.589,93	72.883,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	284.792,12	362.498,55	150.589,93	72.883,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	284.792,12	362.498,55	150.589,93	72.883,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	284.792,12	362.498,55	150.589,93	72.883,50
Taxas Fisca. de Vigilância Sanitária	89.347,89	18.118,30	0,00	71.229,59
Taxa de Lic. P/ Func. de Estab. Com. Ind. E Prest. de s	190.743,36	295.433,55	104.690,19	0,00
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	3.046,96	48.946,70	45.899,74	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	1.653,91	0,00	0,00	1.653,91
Taxas pela Prestação de Serviços	430.471,86	143.618,69	0,00	286.853,17
Taxas pela Prestação de Serviços	430.471,86	143.618,69	0,00	286.853,17
Taxas pela Prestação de Serviços	430.471,86	143.618,69	0,00	286.853,17
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	430.471,86	143.618,69	0,00	286.853,17
Taxa de Expediente do DAE	99.129,34	48.429,84	0,00	50.699,50
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	331.342,52	95.188,85	0,00	236.153,67
Contribuições	736.100,41	736.521,05	420,64	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	736.100,41	736.521,05	420,64	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	736.100,41	736.521,05	420,64	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	736.100,41	736.521,05	420,64	0,00
Receita Patrimonial	775.411,57	364.302,56	293.656,66	704.765,67
Valores Mobiliários	775.411,57	364.302,56	293.656,66	704.765,67
Juros e Correções Monetárias	775.411,57	364.302,56	293.656,66	704.765,67
Remuneração de Depósitos Bancários	775.411,57	364.220,16	293.574,26	704.765,67
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	775.411,57	364.220,16	293.574,26	704.765,67
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincul	454.953,39	178.309,03	107.745,53	384.389,89
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 60%	37.918,48	5.348,25	0,00	32.570,23

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem. de Dep. Banc. Vinculados FUNDEB 40%	25.299,01	2.432,00	0,00	22.867,01
Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl.At. Básica	110.000,00	17.431,85	0,00	92.568,15
Rem.de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. Farm.Básic	15.805,45	1.949,41	0,00	13.856,04
Rem. de Dep. Banc. Vinc.- F. de Saúde - Bl. MAC.	30.000,00	2.410,96	0,00	27.589,04
Rem. de Dep. Banc. Vinc. - F. de Saúde - Bl. Vig. Sanit	30.000,00	2.789,28	0,00	27.210,72
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl. ATB. PAB. FIXO	0,00	3.009,51	3.009,51	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde - Requal de UBS	0,00	1.468,82	1.468,82	0,00
Rem.de Dep.Banc.Vinc.- F.de Saúde -Inc. Const. Polos	0,00	410,43	410,43	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Bl.MAC	0,00	220,51	220,51	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Vigilância	0,00	14.830,66	14.830,66	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO Saúde Bucal	0,00	404,92	404,92	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - PSF	0,00	11.558,54	11.558,54	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- PAICl	0,00	115,79	115,79	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - Gestão do SUS	0,00	1.619,15	1.619,15	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - BL MAC	0,00	1.903,57	1.903,57	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - BL investimento	0,00	153,70	153,70	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Farmácia Básica	0,00	313,72	313,72	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO - Vig AEDES	0,00	701,70	701,70	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ADEQ.UNID.DESCENTR.	0,00	942,40	942,40	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO-ESTRTEDE DE SERV. A	0,00	4.474,19	4.474,19	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Conv. SUS - Aquis.Equip. I	0,00	5.312,62	5.312,62	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.ESTADO- Emend.Parla031Garças	0,00	3.215,66	3.215,66	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO - Apoio Finan. aos EntesF	0,00	227,34	227,34	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc.UNIÃO Finan. Vig. Cont AEDES	0,00	340,21	340,21	0,00
Rem.Dep.Banc.Vinc. - União Refroma PSF	0,00	1,29	1,29	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. - CIDE - Principal	0,00	2.107,98	2.107,98	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Vinc. BL GBF - FNAS	0,00	1.144,42	1.144,42	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. MERENDA -FNDE	0,00	571,84	571,84	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. -PNAT	0,00	63,90	63,90	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. CONTA PAR	0,00	740,95	740,95	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. Apoio a Creches	0,00	150,55	150,55	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE Manutenção	0,00	852,11	852,11	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.FNDE - QSE	0,00	5.082,64	5.082,64	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.Adeq.Estr.Esport.Esc	0,00	1.174,86	1.174,86	0,00
Rem.Dep. Banc.de Rec.Vinc.ref. e Ampl. da Creche Cl	0,00	42,15	42,15	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE FPM Apoio ac	0,00	492,65	492,65	0,00
Rem. de Dep. Banc.. Brasil Carinhoso	0,00	47,35	47,35	0,00
Rem. Dep. Banc Rec.Vinc. - Manut. Des.. do Ens. - MDE	0,00	499,18	499,18	0,00
Remun.Dep. Banc.Rec. Vinc. - ASPS - Principal	0,00	5.007,90	5.007,90	0,00
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FETHAB	142.030,86	26.156,12	0,00	115.874,74
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. -COSIP	63.899,59	12.045,63	0,00	51.853,96
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-15 de Novemb	0,00	95,46	95,46	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUPIS	0,00	148,23	148,23	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Cosnt. Parque	0,00	9.502,20	9.502,20	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FEE-MT	0,00	2.074,95	2.074,95	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-C.E.F. 101 CA	0,00	1.352,03	1.352,03	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.- FNAS F.Crian	0,00	4,37	4,37	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Doação Justiç	0,00	517,06	517,06	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-F.MUn. Direito	0,00	1.892,56	1.892,56	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-SUNIÃO GSU	0,00	880,45	880,45	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - PSB	0,00	2.469,47	2.469,47	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Parque Ecológ	0,00	1.234,33	1.234,33	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-UNIÃO - Patru	0,00	8.147,51	8.147,51	0,00
Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-ESTADO-Transp.Esc.Seduc	0,00	4.147,61	4.147,61	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-ESTADO - F. e	0,00	1.221,91	1.221,91	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc.REc.Vinc.UNIMES	0,00	1.495,07	1.495,07	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc.-- MiniEstádio	0,00	3.359,11	3.359,11	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados -	320.458,18	185.911,13	185.828,73	320.375,78
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Não Vinc. - Princi	320.458,18	82,40	0,00	320.375,78
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Leilão	0,00	5,59	5,59	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FPM	0,00	56.037,69	56.037,69	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS	0,00	6.086,11	6.086,11	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- IPVA	0,00	31.580,42	31.580,42	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- DAE	0,00	11.455,89	11.455,89	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- MOVIMENTO	0,00	2.865,79	2.865,79	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- FEX	0,00	31.343,05	31.343,05	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ICMS EXP DESONERAÇ	0,00	1.533,11	1.533,11	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta IPI	0,00	2.315,16	2.315,16	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta FEP	0,00	3.864,66	3.864,66	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta Simples Nacional	0,00	10.089,42	10.089,42	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Conta - Assistência Soci	0,00	458,55	458,55	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- PMAF FEST. CARNAVAL	0,00	103,84	103,84	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- Concurso e Seletivo	0,00	432,23	432,23	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.- ITR	0,00	22.893,10	22.893,10	0,00
Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - CAUÇÃO	0,00	2.169,63	2.169,63	0,00
Rem. de Dep. Não Vinc. CFM	0,00	944,57	944,57	0,00
Rem. de Dep. Banc. Rodeio Alto Garças	0,00	1.610,34	1.610,34	0,00
Rem. de Dep. Banc. FEP Estadual Garças	0,00	38,17	38,17	0,00
Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. - Leilão	0,00	0,55	0,55	0,00
Rem.de Dep.Banc.Não Vinc.Concurso PMAG	0,00	0,51	0,51	0,00
Rem. de Dep. Banc. Não Vinc. Conta Pagamento Salá	0,00	0,35	0,35	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	82,40	82,40	0,00
Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	82,40	82,40	0,00
Remunerações de Ações	0,00	82,40	82,40	0,00
Receita de Serviços	1.864.875,63	1.666.444,02	84.858,34	283.289,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.864.875,63	1.666.444,02	84.858,34	283.289,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.864.875,63	1.644.465,62	62.879,94	283.289,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.864.875,63	1.644.465,62	62.879,94	283.289,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.803.540,55	1.601.873,88	50.955,74	252.622,41
Serviços de Fornecimento de Água	1.545.279,42	1.292.657,01	0,00	252.622,41
Serv. de Coleta/Trans./Trat./Dest.Fianl Resido Sólido	247.792,97	286.326,74	38.533,77	0,00
Serv. de Religamento de Água	10.468,16	22.890,13	12.421,97	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Jurc	30.667,54	42.591,74	11.924,20	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multa e juros - DAE - Água	30.667,54	42.591,74	11.924,20	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	30.667,54	0,00	0,00	30.667,54
Serv. Admin. e Comer. Gerais - Dívi.Ativa - Multas e Ju	30.667,54	0,00	0,00	30.667,54
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	21.978,40	21.978,40	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	21.978,40	21.978,40	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	21.978,40	21.978,40	0,00
Insc. em Conc. e Proc. Seletivos Educação- Principal	0,00	13.521,00	13.521,00	0,00
Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - Seletivo Educ. Garças	0,00	157,40	157,40	0,00
Insc. em Concurso PMAG 2018 Garças	0,00	8.300,00	8.300,00	0,00
Transferências Correntes	36.362.771,29	36.996.381,78	4.434.911,81	3.801.301,32
Transferências da União e de suas Entidades	13.277.890,38	14.150.711,23	2.808.302,72	1.935.481,87
Transferências da União - Específica E/M	13.277.890,38	14.150.711,23	2.808.302,72	1.935.481,87
Participação na Receita da União	10.517.402,89	10.689.493,67	1.184.491,88	1.012.401,10
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	8.756.349,12	8.663.778,84	731.896,33	824.466,61
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	8.756.349,12	8.663.778,84	731.896,33	824.466,61
Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal	2.515.918,90	2.572.085,69	56.166,79	0,00
Cota-Parte do F. de Part.. dos Munic. - Cota Mensal - S	1.979.625,88	2.655.355,42	675.729,54	0,00
Cota-Parte do F. de Particip. dos Munic. - Cota Mensal	4.260.804,34	3.436.337,73	0,00	824.466,61
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	368.271,75	384.683,48	74.097,56	57.685,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cc	368.271,75	384.683,48	74.097,56	57.685,83
Cota-Parte FPM. - 1% Cota entregue no mês de dez. -	95.749,11	38.468,35	0,00	57.280,76
Cota-Parte FPM. - 1% Cota entregue no mês de dez. -	77.341,77	76.936,70	0,00	405,07
Cota-Parte FPM. do Munic. - 1% Cota entregue no mês	195.180,87	269.278,43	74.097,56	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	261.715,12	375.317,44	113.602,32	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	261.715,12	375.317,44	113.602,32	0,00
Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	70.663,08	105.088,88	34.425,80	0,00
Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	60.194,48	93.829,36	33.634,88	0,00
Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	130.857,56	176.399,20	45.541,64	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.818,24	1.265.713,91	264.895,67	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.818,24	1.265.713,91	264.895,67	0,00
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Educaç	250.214,59	314.216,33	64.001,74	0,00
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Saúde	161.650,19	256.269,22	94.619,03	0,00
Cota-Parte do Imp. Sobre a Prop. Territ. Rural - Ordinári	588.953,46	695.228,36	106.274,90	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Esta	87.430,99	0,00	0,00	87.430,99
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Es	87.430,99	0,00	0,00	87.430,99
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação	21.857,81	0,00	0,00	21.857,81
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde	13.114,64	0,00	0,00	13.114,64
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Ordinário	52.458,54	0,00	0,00	52.458,54
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	42.817,67	0,00	0,00	42.817,67
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	42.817,67	0,00	0,00	42.817,67
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	76.390,99	150.074,25	73.683,26	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	5.802,49	5.802,49	0,00
Cota-parte da Comp. Finan.de Rec. Minerais - CFEM - Princi	0,00	5.802,49	5.802,49	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	76.390,99	144.271,76	67.880,77	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	76.390,99	144.271,76	67.880,77	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.377.034,03	2.683.164,18	1.423.540,22	117.410,07
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.377.034,03	2.683.164,18	1.423.540,22	117.410,07
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	1.377.034,03	2.683.164,18	1.423.540,22	117.410,07
Transf. Rec. Sist. Único Saúde - SUS Bloco At. Básica	1.007.614,39	2.024.565,24	1.016.950,85	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf.Rec.- SUS B.AT. Básica - PAB FIXO	287.858,53	318.723,96	30.865,43	0,00
Transf. Rec. SUS Bloco AT. Básica - ACS	220.438,00	277.208,28	56.770,28	0,00
Transf. Rec. do - SUS Bloco AT. Básica - PSF	310.765,79	372.935,00	62.169,21	0,00
Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	70.000,00	190.500,00	120.500,00	0,00
Prog. Saúde Bucal	118.552,07	127.110,00	8.557,93	0,00
Transf. Apoio da Manut. de Unid. de Saúde	0,00	738.088,00	738.088,00	0,00
BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	181.665,21	491.715,84	334.539,64	24.489,01
Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	181.665,21	157.176,20	0,00	24.489,01
Transf. Apoio Fin. União aos Entes - FPM	0,00	92.627,64	92.627,64	0,00
Transf. Incremento Temporário do Limite Financeiro do	0,00	241.912,00	241.912,00	0,00
BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	66.617,64	63.517,17	0,00	3.100,47
Programa Assist. Farmacêutica PFB	66.617,64	63.517,17	0,00	3.100,47
BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	121.136,79	92.365,93	61.049,73	89.820,59
Inc.Fin. aos Est. Dist.Fed. e Mun Vig. em Saúde - Desq	4.804,55	50.523,60	45.719,05	0,00
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	116.332,24	26.511,65	0,00	89.820,59
Incent.Fin. Est. Dist. FEd. e Mun.Exec. Ações de VIG.	0,00	15.330,68	15.330,68	0,00
GESTÃO DO SUS	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
Educação Formação em Saúde	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	140.094,55	80.730,27	37.968,02	97.332,30
Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	2.525,58	31.748,23	29.222,65	0,00
Transf. do FNAS - BL GBF FNAS	29.569,64	3.185,61	0,00	26.384,03
Transf. do FNAS - BL PSB FNAS	84.622,11	37.051,06	0,00	47.571,05
Transf. do FNAS - BL FNAS - CPBF	77,77	0,00	0,00	77,77
Transf. Fundo a Fundo	23.299,45	0,00	0,00	23.299,45
Transf. do FNAS - F. Mun. do direito da Criança e do A	0,00	8.745,37	8.745,37	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	431.982,50	496.848,38	88.619,34	23.753,46
Transferências do Salário-Educação	259.929,09	291.573,81	31.644,72	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	259.929,09	291.573,81	31.644,72	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	157.486,10	143.556,00	1.398,04	15.328,14
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	157.486,10	143.556,00	1.398,04	15.328,14
Transferência FNDE - PNAEF	50.560,40	42.948,00	0,00	7.612,40
Transferência FNDE - PNAEC	68.151,96	69.550,00	1.398,04	0,00
Transferência FNDE - PNAEP	37.088,34	29.998,00	0,00	7.090,34
Transferência FNDE - AEE	1.685,40	1.060,00	0,00	625,40
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	14.567,31	6.141,99	0,00	8.425,32
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	14.567,31	6.141,99	0,00	8.425,32
Transf. FNDE - PNATE - Médio	2.200,00	1.570,78	0,00	629,22
Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	8.848,75	2.843,28	0,00	6.005,47
Transf. FNDE - PNATE - Infantil	3.518,56	1.727,93	0,00	1.790,63
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	0,00	55.576,58	55.576,58	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	55.576,58	55.576,58	0,00
Outras Transf.FNDE EDUCACAO- FPM - Apoio aos Er	0,00	55.576,58	55.576,58	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	64.398,26	50.400,48	0,00	13.997,78
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	64.398,26	50.400,48	0,00	13.997,78
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	64.398,26	50.400,48	0,00	13.997,78
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - EDUCAÇ	16.099,60	15.624,15	0,00	475,45
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - SAÚDE	9.659,78	7.980,11	0,00	1.679,67
Transf. Finan. ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 - ORDINÂ	38.638,88	26.796,22	0,00	11.842,66
Outras Transferências da União	670.587,16	0,00	0,00	670.587,16

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências da União	670.587,16	0,00	0,00	670.587,16
FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento à Exportações	670.587,16	0,00	0,00	670.587,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.930.821,08	18.312.112,87	1.247.111,24	1.865.819,45
Transferências dos Estados - Específica E/M	18.930.821,08	18.312.112,87	1.247.111,24	1.865.819,45
Participação na Receita dos Estados	17.934.608,68	16.811.821,96	450.596,92	1.573.383,64
Cota-Parte do ICMS	15.230.898,38	13.845.292,91	0,00	1.385.605,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	15.230.898,38	13.845.292,91	0,00	1.385.605,47
Cota-Parte do ICMS - Educação	3.960.033,53	3.588.109,13	0,00	371.924,40
Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.706.009,68	3.550.658,55	0,00	155.351,13
Cota-Parte do ICMS - Ordinário	7.564.855,17	6.706.525,23	0,00	858.329,94
Cota-Parte do IPVA	1.358.573,65	1.397.746,61	39.172,96	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.358.573,65	1.397.746,61	39.172,96	0,00
Cota-Parte do IPVA - Educação	339.643,56	348.939,14	9.295,58	0,00
Cota-Parte do IPVA - Saúde	206.749,56	216.069,46	9.319,90	0,00
Cota-Parte do IPVA - Ordinário	812.180,53	832.738,01	20.557,48	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	84.583,02	84.583,02	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	84.583,02	84.583,02	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	0,00	20.912,42	20.912,42	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	0,00	15.658,71	15.658,71	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	0,00	48.011,89	48.011,89	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	49.075,37	49.075,37	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	49.075,37	49.075,37	0,00
Outras Participações na Receita dos Estados	1.345.136,65	1.435.124,05	277.765,57	187.778,17
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.345.136,65	1.435.124,05	277.765,57	187.778,17
Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.345.136,65	1.435.124,05	277.765,57	187.778,17
Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação FETHAB	1.345.136,65	1.157.358,48	0,00	187.778,17
Cota-Parte do Fundo de Transp. Esc.Seduc FETHAB	0,00	277.765,57	277.765,57	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	9.311,70	9.311,70	0,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção	0,00	9.311,70	9.311,70	0,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção	0,00	9.311,70	9.311,70	0,00
FEP Estadual Garças	0,00	9.311,70	9.311,70	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	385.088,84	1.046.700,42	787.202,62	125.591,04
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	385.088,84	1.046.700,42	787.202,62	125.591,04
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	385.088,84	1.046.700,42	787.202,62	125.591,04
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	215.831,32	970.800,00	769.832,16	14.863,48
Transf. de Rec. do Estado - Saúde Bucal	4.863,48	0,00	0,00	4.863,48
Transf. de Rec. do Estado - PSF	200.967,84	970.800,00	769.832,16	0,00
Transf. de Rec. do Estado - PAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDADE	153.334,19	44.606,63	0,00	108.727,56
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - BLMAC	18.334,19	5.000,00	0,00	13.334,19
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - PAICI	135.000,00	39.606,63	0,00	95.393,37
BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.923,33	21.293,79	7.370,46	2.000,00
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Farmácia Básica	13.923,33	21.293,79	7.370,46	0,00
Transf. de Rec. - Estado - FB - Diabetes Mellitus	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Transf. de Rec. do Estado - Saúde - Vigilância Sanitária	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.000,00	1.224,80	0,00	17.775,20
Transf. de Estados Destinadas à Assistência Social	19.000,00	1.224,80	0,00	17.775,20
Transf. de Estados - Asssit. Social-FUPIS	19.000,00	1.224,80	0,00	17.775,20

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	592.123,56	443.053,99	0,00	149.069,57
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	592.123,56	443.053,99	0,00	149.069,57
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progi	592.123,56	443.053,99	0,00	149.069,57
Transferência de Convênios para o Transporte Escolar - Pr	592.123,56	443.053,99	0,00	149.069,57
Transf. do Estado - Transporte Escolar	592.123,56	443.053,99	0,00	149.069,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.154.059,83	4.533.557,68	379.497,85	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.154.059,83	4.533.557,68	379.497,85	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	4.154.059,83	4.533.557,68	379.497,85	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desei	4.154.059,83	4.533.557,68	379.497,85	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	4.154.059,83	4.533.557,68	379.497,85	0,00
Transf. de Rec. FUNDEB 60%	2.692.086,52	3.000.306,05	308.219,53	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	1.461.973,31	1.533.251,63	71.278,32	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	23.229,73	23.229,73	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	2.564,03	2.564,03	0,00
Indenizações	0,00	1.845,03	1.845,03	0,00
Outras Indenizações - Principal	0,00	1.845,03	1.845,03	0,00
Outras Indenizações	0,00	1.845,03	1.845,03	0,00
Outras Indenizações - Principal	0,00	1.845,03	1.845,03	0,00
Indenizações Luiano Dourado Ribeiro	0,00	1.845,03	1.845,03	0,00
Restituições	0,00	719,00	719,00	0,00
Outras Restituições	0,00	719,00	719,00	0,00
Outras Restituições	0,00	719,00	719,00	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	719,00	719,00	0,00
Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	0,00	719,00	719,00	0,00
Restituição pelo pgtº Indevido em Folha de pgtº Saúd	0,00	719,00	719,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	20.665,70	20.665,70	0,00
Outras Receitas	0,00	20.665,70	20.665,70	0,00
Outras Receitas - Primárias	0,00	20.665,70	20.665,70	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	20.665,70	20.665,70	0,00
Outras Receitas- TDA	0,00	20.500,90	20.500,90	0,00
Outras Receitas	0,00	164,80	164,80	0,00
Receitas de Capital	500.000,00	863.947,53	650.000,00	286.052,47
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53	650.000,00	286.052,47
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	863.947,53	650.000,00	286.052,47
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Município	500.000,00	863.947,53	650.000,00	286.052,47
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	863.947,53	650.000,00	286.052,47
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00
Transf.Conv.SUS - Aquis.Equip.Unid. de Atenç. Espec.	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
Transf.Conv.SUS -ESTADO Emend.parla0319 Garças-	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	213.947,53	0,00	286.052,47
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	213.947,53	0,00	286.052,47
Outras Transf. de Conv. Parque Ambiental	500.000,00	213.947,53	0,00	286.052,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.135.634,41	-5.044.585,46	-191.494,98	-282.543,93
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.135.634,41	-5.044.585,46	-191.494,98	-282.543,93
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.135.634,41	-5.044.585,46	-191.494,98	-282.543,93

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.815.117,07	-1.995.978,06	-183.660,64	-2.799,65
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.802.237,42	-1.985.898,06	-183.660,64	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.602.065,77	-1.732.755,40	-130.689,63	0,00
Dedução de Rec. do FPM-FUNDEB	-1.602.065,77	-1.732.755,40	-130.689,63	0,00
Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-200.171,65	-253.142,66	-52.971,01	0,00
Dedução da Receita p/ Form. do ITR-FUNDEB	-200.171,65	-253.142,66	-52.971,01	0,00
Ded. da Rec.p/ Form. do ICMS Des.. LC87/96-FUNDEB	-12.879,65	-10.080,00	0,00	-2.799,65
Dedução da Receita p/ Form. do ICMSFUNDEB	-3.320.517,34	-3.048.607,40	-7.834,34	-279.744,28
Dedução da Receita p/ Form. do FUNDEB	-3.320.517,34	-3.048.607,40	-7.834,34	-279.744,28
Dedução da Receita p/ Form. do ICMS-FUNDEB	-3.046.179,68	-2.769.058,33	0,00	-277.121,35
Dedução da Receita p/ Form. do IPVA -FUNDEB	-271.714,73	-279.549,07	-7.834,34	0,00
Dedução da Receita p/ Form. do IPI-FUNDEB	-2.622,93	0,00	0,00	-2.622,93
Totais:	39.422.866,72	40.525.426,28	6.796.698,37	5.694.138,81

Alto Garças, 27/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
0201.04 Administração	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
0201.04.122 Administração Geral	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	4.867,00	10.133,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	4.867,00	10.133,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	4.867,00	10.133,00
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.541,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				326,00	
02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00	46.359,52	33.640,48
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	46.359,52	33.640,48
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00	46.359,52	33.640,48
4.4.90.61.02.00.00.00.01.0000 GLEBAS E FAZENDAS				46.359,52	
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.144.443,20	0,00	1.144.443,20	1.042.516,98	101.926,22
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	695.700,00	0,00	695.700,00	685.004,82	10.695,18
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	311.333,40	0,00	311.333,40	245.183,53	66.149,87
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	579.700,00	0,00	579.700,00	577.049,88	2.650,12
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	0,00	260.000,00	194.764,45	65.235,55
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				348.466,46	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				115.756,84	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				8.370,12	
3.1.90.11.36.00.00.00.03.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				2.219,34	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				28.055,11	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				12.637,80	
3.1.90.11.52.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				192.158,19	
3.1.90.11.52.00.00.00.03.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				64.150,47	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	116.000,00	0,00	116.000,00	107.954,94	8.045,06
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	51.333,40	0,00	51.333,40	50.419,08	914,32
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				107.954,94	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				50.419,08	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
0201.04 Administração	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
0201.04.122 Administração Geral	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.443,20	0,00	1.239.443,20	1.093.743,50	145.699,70
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	1.144.443,20	0,00	1.144.443,20	1.042.516,98	101.926,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	127.409,80	0,00	127.409,80	104.878,63	22.531,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	7.450,00	2.550,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	70.000,00	0,00	70.000,00	69.387,31	612,69
3.3.90.14.00.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	7.450,00	2.550,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				49.437,31	
3.3.90.14.01.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.650,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				19.950,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	12.846,51	2.153,49
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.245,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				11.601,51	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	7.309,80	0,00	7.309,80	0,00	7.309,80
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.800,00	0,00	9.800,00	2.958,09	6.841,91
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				2.958,09	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	19.686,72	4.313,28
3.3.90.39.08.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO DE SOFTWARE				5.056,10	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				179,99	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				8.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				3.414,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.536,63	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS JUDICIARIOS				1.000,00	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
0301.04 Administração	2.346.170,74	0,00	2.346.170,74	1.853.649,56	492.521,18
0301.04.122 Administração Geral	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	75.000,00	0,00	75.000,00	59.964,14	15.035,86
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	75.000,00	0,00	75.000,00	59.964,14	15.035,86
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	0,00	75.000,00	59.964,14	15.035,86
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.498,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				50.980,00	
4.4.90.52.38.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA				1.845,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				4.641,14	
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.138.770,74	0,00	2.138.770,74	1.728.288,42	410.482,32
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.060.617,54	0,00	1.060.617,54	932.654,75	127.962,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	88.653,20	0,00	88.653,20	88.553,27	99,93
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	714.117,54	0,00	714.117,54	628.490,29	85.627,25
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.588,33	0,00	73.588,33	73.578,03	10,30
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				595.494,83	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				54.954,64	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.997,42	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				30.998,04	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				18.623,39	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	160.500,00	0,00	160.500,00	129.488,78	31.011,22
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	15.064,87	0,00	15.064,87	14.975,24	89,63
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				129.488,78	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				14.975,24	
3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	175.000,00	0,00	175.000,00	174.675,68	324,32
3.1.90.92.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS				174.675,68	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	0,00	22.000,00	21.102,84	897,16

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
0301.04 Administração	2.346.170,74	0,00	2.346.170,74	1.853.649,56	492.521,18
0301.04.122 Administração Geral	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.138.770,74	0,00	2.138.770,74	1.728.288,42	410.482,32
3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	0,00	22.000,00	21.102,84	897,16
3.3.50.41.99.00.00.00.01.0000 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES				21.102,84	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	967.500,00	0,00	967.500,00	685.977,56	281.522,44
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	15.489,87	4.510,13
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIÁRIAS NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)				12.489,87	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0000 DIÁRIAS NO PAÍS (FORA DO ESTADO)				3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	82.016,84	17.983,16
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.344,58	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				708,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				3.660,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				26.974,55	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				13.942,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				3.341,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.580,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				1.464,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES				130,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				8.837,84	
3.3.90.30.42.00.00.00.01.0000 FERRAMENTAS				243,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				7.532,50	
3.3.90.30.47.00.00.00.01.0000 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE				3.060,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				5.197,07	
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.116,00	6.884,00
3.3.90.33.09.00.00.00.01.0000 TRANSPORTE DE SERVIDORES				3.116,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.046,56	0,00	81.046,56	80.873,28	173,28
3.3.90.35.03.00.00.00.01.0000 CONSULTORIA TÉCNICA PJ				80.873,28	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	50.000,00	42.450,02	7.549,98

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
0301.04 Administração	2.346.170,74	0,00	2.346.170,74	1.853.649,56	492.521,18
0301.04.122 Administração Geral	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.138.770,74	0,00	2.138.770,74	1.728.288,42	410.482,32
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				40.188,02	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				2.262,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	632.500,00	0,00	632.500,00	426.366,11	206.133,89
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				55.700,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE SOFTWARES				119.307,96	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.470,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				359,98	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				3.880,56	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				200,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				173,54	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA				86.386,35	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				472,44	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				26.330,40	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				1.498,00	
3.3.90.39.52.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL				885,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				70.150,65	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				1.589,29	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS JUDICIARIOS				12.222,77	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 LIMPEZA E CONSERVACAO				3.579,50	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				163,67	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0000 HOSPEDAGENS				1.730,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				988,40	
3.3.90.39.97.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				39.277,60	
3.3.90.59.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES ESPECIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	26.712,00	13.288,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.953,44	0,00	8.953,44	8.953,44	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.347.170,74	0,00	2.347.170,74	1.853.649,56	493.521,18
0301.04 Administração	2.346.170,74	0,00	2.346.170,74	1.853.649,56	492.521,18
0301.04.122 Administração Geral	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.303.770,74	0,00	2.303.770,74	1.853.649,56	450.121,18
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	2.138.770,74	0,00	2.138.770,74	1.728.288,42	410.482,32
3.3.90.93.01.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				8.953,44	
03.01.04.122.0003.2.116 PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PUBLICO	90.000,00	0,00	90.000,00	65.397,00	24.603,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	90.000,00	0,00	90.000,00	65.397,00	24.603,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	65.397,00	24.603,00
3.3.90.39.05.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				64.900,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				497,00	
0301.04.129 Administração de Receitas	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	42.400,00
03.01.04.129.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	42.400,00
03.01.04.129.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	42.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	42.400,00
3.3.90.35.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	22.400,00	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0301.06 Segurança Pública	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0301.06.122 Administração Geral	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03.01.06.122.0143 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03.01.06.122.0143.2.478 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
0401.04 Administração	1.794.770,30	0,00	1.794.770,30	1.380.924,56	413.845,74
0401.04.123 Administração Financeira	26.000,00	0,00	26.000,00	22.197,14	3.802,86
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.000,00	0,00	26.000,00	22.197,14	3.802,86
04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	26.000,00	0,00	26.000,00	22.197,14	3.802,86
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	26.000,00	0,00	26.000,00	22.197,14	3.802,86
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00	0,00	26.000,00	22.197,14	3.802,86
4.4.90.52.30.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				3.540,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.498,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				14.265,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				1.894,14	
0401.04.129 Administração de Receitas	1.768.770,30	0,00	1.768.770,30	1.358.727,42	410.042,88
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.768.770,30	0,00	1.768.770,30	1.358.727,42	410.042,88
04.01.04.129.0006.1.160 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00	0,00	50.000,00	45.950,00	4.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	45.950,00	4.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	45.950,00	4.050,00
4.4.90.52.48.00.00.00.01.0000 VEICULOS DIVERSOS				45.950,00	
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.718.770,30	0,00	1.718.770,30	1.312.777,42	405.992,88
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	617.300,00	0,00	617.300,00	516.700,41	100.599,59
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	64.770,30	0,00	64.770,30	63.759,69	1.010,61
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	509.900,00	0,00	509.900,00	428.016,23	81.883,77
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.425,79	0,00	53.425,79	52.495,83	929,96
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				405.177,81	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				38.342,31	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.712,07	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				21.126,35	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				14.153,52	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	107.100,00	0,00	107.100,00	88.684,18	18.415,82
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	11.344,51	0,00	11.344,51	11.263,86	80,65

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
0401.04 Administração	1.794.770,30	0,00	1.794.770,30	1.380.924,56	413.845,74
0401.04.129 Administração de Receitas	1.768.770,30	0,00	1.768.770,30	1.358.727,42	410.042,88
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.768.770,30	0,00	1.768.770,30	1.358.727,42	410.042,88
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.718.770,30	0,00	1.718.770,30	1.312.777,42	405.992,88
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				88.684,18	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				11.263,86	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.036.700,00	0,00	1.036.700,00	732.317,32	304.382,68
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	11.090,00	28.910,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				11.090,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	47.911,20	12.088,80
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.282,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				14.156,98	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				21.829,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				415,10	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				379,69	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				1.868,90	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				400,75	
3.3.90.30.47.00.00.00.00.01.0000 AQUISICAO DE SOFTWARES DE BASE				5.820,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.757,58	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	280.845,00	0,00	280.845,00	56.253,33	224.591,67
3.3.90.35.03.00.00.00.00.01.0000 CONSULTORIA TECNICA PJ				56.253,33	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00	12.850,12	17.149,88
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				10.800,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				2.050,12	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	604.000,00	0,00	604.000,00	597.357,67	6.642,33
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				92.800,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE SOFTWARES				171.359,93	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				641,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
0401.04 Administração	1.794.770,30	0,00	1.794.770,30	1.380.924,56	413.845,74
0401.04.129 Administração de Receitas	1.768.770,30	0,00	1.768.770,30	1.358.727,42	410.042,88
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.768.770,30	0,00	1.768.770,30	1.358.727,42	410.042,88
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.718.770,30	0,00	1.718.770,30	1.312.777,42	405.992,88
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				160.169,73	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				4.012,48	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.958,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				8.812,16	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				590,84	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS JUDICIARIOS				4.753,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				151.260,53	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.855,00	0,00	6.855,00	6.855,00	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				6.855,00	
0401.11 Trabalho	409.199,17	0,00	409.199,17	408.211,19	987,98
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	409.199,17	0,00	409.199,17	408.211,19	987,98
04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	409.199,17	0,00	409.199,17	408.211,19	987,98
04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	409.199,17	0,00	409.199,17	408.211,19	987,98
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	359.199,17	0,00	359.199,17	358.762,87	436,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	49.448,32	551,68
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	359.199,17	0,00	359.199,17	358.762,87	436,30
3.3.90.47.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	0,00	50.000,00	49.448,32	551,68
3.3.90.47.01.00.00.00.00.01.0000 PASEP				358.762,87	
3.3.90.47.01.00.00.00.00.03.0000 PASEP				49.448,32	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.508.969,47	0,00	2.508.969,47	1.951.844,72	557.124,75
0401.28 Encargos Especiais	280.000,00	0,00	280.000,00	162.708,97	117.291,03
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	280.000,00	0,00	280.000,00	162.708,97	117.291,03
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	280.000,00	0,00	280.000,00	162.708,97	117.291,03
04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA	280.000,00	0,00	280.000,00	162.708,97	117.291,03
4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACAO DIRETA	280.000,00	0,00	280.000,00	162.708,97	117.291,03
4.6.90.71.00.00.00.00.01.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	280.000,00	0,00	280.000,00	162.708,97	117.291,03
4.6.90.71.01.00.00.00.01.0000 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO INTERNO				162.708,97	
0401.99 Reserva de Contingência	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0401.99.999 Reserva de Contingência	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.01.99.999.0099.2.010 RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.04 Administração	3.312.652,92	0,00	3.312.652,92	2.902.456,18	410.196,74
0501.04.122 Administração Geral	40.000,00	0,00	40.000,00	23.719,74	16.280,26
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	40.000,00	0,00	40.000,00	23.719,74	16.280,26
05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	23.719,74	16.280,26
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	23.719,74	16.280,26
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	23.719,74	16.280,26
4.4.90.52.06.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				324,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.162,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.125,60	
4.4.90.52.38.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA				12.390,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				4.718,14	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.04 Administração	3.312.652,92	0,00	3.312.652,92	2.902.456,18	410.196,74
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.354.558,48	0,00	1.354.558,48	1.134.590,30	219.968,18
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	206.980,63	0,00	206.980,63	190.204,36	16.776,27
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	243.566,77	0,00	243.566,77	241.491,01	2.075,76
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	97.729,00	0,00	97.729,00	96.350,07	1.378,93
3.1.90.04.05.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO(DEMIAS FUNÇÔE				66.483,51	
3.1.90.04.15.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS				40.675,53	
3.1.90.04.15.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS				17.301,27	
3.1.90.04.99.00.00.00.01.0000 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				134.331,97	
3.1.90.04.99.00.00.00.03.0000 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				79.048,80	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	741.854,92	158.145,08
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00	0,00	93.000,00	77.602,66	15.397,34
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				631.406,40	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				55.999,37	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				11.309,61	
3.1.90.11.03.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.056,00	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				26.720,04	
3.1.90.11.17.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.442,12	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				14.750,14	
3.1.90.11.18.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				1.144,80	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				13.375,19	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				44.293,54	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				16.960,37	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	210.791,71	0,00	210.791,71	151.244,37	59.547,34
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	16.251,63	0,00	16.251,63	16.251,63	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				151.244,37	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.251,63	
3.1.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.04 Administração	3.312.652,92	0,00	3.312.652,92	2.902.456,18	410.196,74
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.122.609,43	0,00	1.122.609,43	997.859,24	124.750,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 APLICACOES DIRETAS	42.817,67	0,00	42.817,67	42.814,60	3,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	503.686,71	0,00	503.686,71	493.620,77	10.065,94
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0016 APLICACOES DIRETAS	42.000,00	0,00	42.000,00	19.647,17	22.352,83
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	12.990,00	7.010,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				12.750,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				240,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	350.595,87	0,00	350.595,87	331.731,66	18.864,21
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0016 MATERIAL DE CONSUMO	42.817,67	0,00	42.817,67	42.814,60	3,07
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	300.000,00	296.243,65	3.756,35
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0016 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	0,00	42.000,00	19.647,17	22.352,83
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				113.763,93	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0016 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				42.814,60	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				18.134,31	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0016 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				19.647,17	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				1.416,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0000 GAS ENGARRAFADO				826,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				16.343,53	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				5.267,29	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.217,24	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.350,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.392,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.209,70	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.105,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.038,38	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.620,20	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.04 Administração	3.312.652,92	0,00	3.312.652,92	2.902.456,18	410.196,74
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				222,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.966,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				90.623,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				167.908,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				21.469,74	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				17.036,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				147,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				360,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				29.040,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇA*ÃO DE VEÍCULOS				42.779,19	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇA*ÃO DE VEÍCULOS				71.145,77	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0000 FERRAMENTAS				840,30	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.03.0000 FERRAMENTAS				4.963,41	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				2.175,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				130,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				3.094,85	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				387,67	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	618.008,29	0,00	618.008,29	578.132,32	39.875,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	203.686,71	0,00	203.686,71	197.377,12	6.309,59
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				154.077,89	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				61.177,82	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE SOFTWARES				15.296,09	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				29.982,46	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.04 Administração	3.312.652,92	0,00	3.312.652,92	2.902.456,18	410.196,74
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
3.3.90.39.12.00.00.00.00.03.0000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				17.055,55	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				11.430,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				47.465,75	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				12.000,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				1.449,94	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				48.594,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				9.863,00	
3.3.90.39.21.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS				179.708,43	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				5.784,34	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.03.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				14.741,15	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				5.928,12	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.500,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				42.916,89	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.713,40	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				452,37	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.880,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				3.575,35	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				4.350,00	
3.3.90.39.61.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				2.374,77	
3.3.90.39.61.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				3.693,35	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				6.764,50	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0000 SEGUROS EM GERAL				47,48	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 LIMPEZA E CONSERVACAO				10.318,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				41.126,63	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.03.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				33.686,71	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS BANCARIOS				30,45	
3.3.90.39.83.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				525,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.04 Administração	3.312.652,92	0,00	3.312.652,92	2.902.456,18	410.196,74
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.272.652,92	0,00	3.272.652,92	2.878.736,44	393.916,48
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.005,27	0,00	75.005,27	75.005,26	0,01
3.3.90.93.01.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				65.611,64	
3.3.90.93.03.00.00.00.01.0000 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				9.393,62	
0501.15 Urbanismo	3.715.487,92	0,00	3.715.487,92	2.986.070,64	729.417,28
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	3.715.487,92	0,00	3.715.487,92	2.986.070,64	729.417,28
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.715.487,92	0,00	3.715.487,92	2.986.070,64	729.417,28
05.01.15.451.0004.1.015 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	1.263.206,63	0,00	1.263.206,63	1.039.482,05	223.724,58
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	203.206,63	0,00	203.206,63	203.206,63	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	860.000,00	0,00	860.000,00	636.275,42	223.724,58
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	203.206,63	0,00	203.206,63	203.206,63	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	860.000,00	0,00	860.000,00	636.275,42	223.724,58
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				200.000,00	
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				203.206,63	
4.4.90.51.91.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				636.275,42	
05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	988.609,26	0,00	988.609,26	896.998,18	91.611,08
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	38.609,26	0,00	38.609,26	38.609,26	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	800.000,00	0,00	800.000,00	708.388,92	91.611,08

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.15 Urbanismo	3.715.487,92	0,00	3.715.487,92	2.986.070,64	729.417,28
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	3.715.487,92	0,00	3.715.487,92	2.986.070,64	729.417,28
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.715.487,92	0,00	3.715.487,92	2.986.070,64	729.417,28
05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	988.609,26	0,00	988.609,26	896.998,18	91.611,08
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	38.609,26	0,00	38.609,26	38.609,26	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	800.000,00	0,00	800.000,00	708.388,92	91.611,08
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				150.000,00	
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				38.609,26	
4.4.90.51.92.00.00.00.03.0000 INSTALACOES				708.388,92	
05.01.15.451.0004.1.054 CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA 3ª IDADE	572.174,60	0,00	572.174,60	537.529,21	34.645,39
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	372.174,60	0,00	372.174,60	337.529,21	34.645,39
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	372.174,60	0,00	372.174,60	337.529,21	34.645,39
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				200.000,00	
4.4.90.51.91.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				337.529,21	
05.01.15.451.0004.1.133 CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL	887.997,43	0,00	887.997,43	512.061,20	375.936,23
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	537.997,43	0,00	537.997,43	349.189,61	188.807,82
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	250.000,00	162.871,59	87.128,41
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	537.997,43	0,00	537.997,43	349.189,61	188.807,82
4.4.90.51.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	250.000,00	0,00	250.000,00	162.871,59	87.128,41
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0024 OBRAS EM ANDAMENTO				349.189,61	
4.4.90.51.91.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				162.871,59	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.17 Saneamento	523.899,09	0,00	523.899,09	456.566,98	67.332,11
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	523.899,09	0,00	523.899,09	456.566,98	67.332,11
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	523.899,09	0,00	523.899,09	456.566,98	67.332,11
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	523.899,09	0,00	523.899,09	456.566,98	67.332,11
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	43.899,09	0,00	43.899,09	43.899,09	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	480.000,00	0,00	480.000,00	412.667,89	67.332,11
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	43.899,09	0,00	43.899,09	43.899,09	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	480.000,00	0,00	480.000,00	412.667,89	67.332,11
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				43.899,09	
4.4.90.51.91.00.00.00.03.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				412.667,89	
0501.26 Transporte	1.935.286,43	0,00	1.935.286,43	1.444.478,93	490.807,50
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.935.286,43	0,00	1.935.286,43	1.444.478,93	490.807,50
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.903.035,42	0,00	1.903.035,42	1.439.483,93	463.551,49
05.01.26.782.0004.1.021 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00.01.0000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	1.045.217,93	0,00	1.045.217,93	640.468,83	404.749,10
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	384.201,02	0,00	384.201,02	289.940,59	94.260,43
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	661.016,91	0,00	661.016,91	350.528,24	310.488,67
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	384.201,02	0,00	384.201,02	289.940,59	94.260,43
4.4.90.51.00.00.00.00.03.0030 OBRAS E INSTALACOES	661.016,91	0,00	661.016,91	350.528,24	310.488,67
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				289.940,59	
4.4.90.51.91.00.00.00.03.0030 OBRAS EM ANDAMENTO				350.528,24	
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)	190.000,00	0,00	190.000,00	170.946,79	19.053,21
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	190.000,00	0,00	190.000,00	170.946,79	19.053,21
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.913,64	86,36
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				19.200,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.26 Transporte	1.935.286,43	0,00	1.935.286,43	1.444.478,93	490.807,50
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.935.286,43	0,00	1.935.286,43	1.444.478,93	490.807,50
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.903.035,42	0,00	1.903.035,42	1.439.483,93	463.551,49
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS(ZONA RURAL)	190.000,00	0,00	190.000,00	170.946,79	19.053,21
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				80.713,64	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	71.033,15	18.966,85
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0030 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				9.900,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.200,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				31.978,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				27.915,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0030 SERVICOS BANCARIOS				40,15	
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)	666.817,49	0,00	666.817,49	628.068,31	38.749,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	330.000,00	0,00	330.000,00	329.611,27	388,73
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	336.817,49	0,00	336.817,49	298.457,04	38.360,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	278.000,00	0,00	278.000,00	277.645,27	354,73
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL DE CONSUMO	236.817,49	0,00	236.817,49	214.812,72	22.004,77
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				109.720,36	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				60.940,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0030 GENEROS DE ALIMENTACAO				214,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0030 GENEROS DE ALIMENTACAO				660,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				165.649,51	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				153.212,22	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				2.061,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.000,00	0,00	52.000,00	51.966,00	34,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	83.644,32	16.355,68
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				35.068,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				21.547,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				16.418,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				58.493,00	
3.3.90.39.61.00.00.00.00.03.0030 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				3.603,82	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	9.487.326,36	0,00	9.487.326,36	7.789.572,73	1.697.753,63
0501.26 Transporte	1.935.286,43	0,00	1.935.286,43	1.444.478,93	490.807,50
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.935.286,43	0,00	1.935.286,43	1.444.478,93	490.807,50
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.903.035,42	0,00	1.903.035,42	1.439.483,93	463.551,49
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS(ZONA RURAL)	666.817,49	0,00	666.817,49	628.068,31	38.749,18
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0030 SERVICOS GRAFICOS				480,00	
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.251,01	0,00	32.251,01	4.995,00	27.256,01
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	32.251,01	0,00	32.251,01	4.995,00	27.256,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	32.251,01	0,00	32.251,01	4.995,00	27.256,01
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	27.251,01	0,00	27.251,01	0,00	27.251,01
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.995,00	5,00
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0030 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				4.995,00	
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	992.304,13	0,00	992.304,13	498.703,02	493.601,11
0502.04 Administração	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
0502.04.452 Serviços Urbanos	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	23.304,13	0,00	23.304,13	504,48	22.799,65
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	504,48	1.495,52
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				504,48	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.804,13	0,00	9.804,13	0,00	9.804,13
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	992.304,13	0,00	992.304,13	498.703,02	493.601,11
0502.04 Administração	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
0502.04.452 Serviços Urbanos	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PÚBLICOS	42.304,13	0,00	42.304,13	504,48	41.799,65
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.25 Energia	950.000,00	0,00	950.000,00	498.198,54	451.801,46
0502.25.752 Energia Elétrica	950.000,00	0,00	950.000,00	498.198,54	451.801,46
05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	950.000,00	0,00	950.000,00	498.198,54	451.801,46
05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.000,00	0,00	950.000,00	498.198,54	451.801,46
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	800.000,00	0,00	800.000,00	361.311,70	438.688,30
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0017 APLICACOES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	136.886,84	13.113,16
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	0,00	350.000,00	60.797,21	289.202,79
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0017 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				60.797,21	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00	0,00	450.000,00	300.514,49	149.485,51
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	136.886,84	13.113,16
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0017 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				300.514,49	
3.3.90.39.43.00.00.00.03.0017 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				136.886,84	
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17 Saneamento	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17.122 Administração Geral	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140 saneamento	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140.1.117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	70.000,00	0,00	70.000,00	57.000,00	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	57.000,00	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	70.000,00	57.000,00	13.000,00
4.4.90.52.48.00.00.00.01.0000 VEICULOS DIVERSOS				57.000,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17 Saneamento	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17.122 Administração Geral	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140 saneamento	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	99.000,00	0,00	99.000,00	35.674,81	63.325,19
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	99.000,00	0,00	99.000,00	35.674,81	63.325,19
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00	0,00	99.000,00	35.674,81	63.325,19
4.4.90.52.06.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				3.326,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.180,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				23.456,01	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.252,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				1.460,00	
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.999.650,54	0,00	1.999.650,54	1.653.174,06	346.476,48
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	279.600,00	0,00	279.600,00	199.280,40	80.319,60
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	18.068,14	0,00	18.068,14	17.867,64	200,50
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	0,00	220.000,00	165.173,88	54.826,12
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.948,89	0,00	14.948,89	14.774,21	174,68
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				137.512,28	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				11.789,49	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				5.777,80	
3.1.90.11.03.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				527,00	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				6.933,40	
3.1.90.11.17.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				632,40	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				14.950,40	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				1.825,32	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	48.500,00	0,00	48.500,00	34.106,52	14.393,48
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.119,25	0,00	3.119,25	3.093,43	25,82
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				34.106,52	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				3.093,43	
3.1.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17 Saneamento	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17.122 Administração Geral	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140 saneamento	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.999.650,54	0,00	1.999.650,54	1.653.174,06	346.476,48
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.590.400,00	0,00	1.590.400,00	1.324.443,62	265.956,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	111.582,40	0,00	111.582,40	111.582,40	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	4.860,00	3.140,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.860,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00	0,00	145.000,00	116.755,64	28.244,36
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				472,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.761,70	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				64.869,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.450,06	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.620,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				191,05	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.380,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				17.525,10	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				60,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				33,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				1.992,00	
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				18.000,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.400,41	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.319.400,00	0,00	1.319.400,00	1.197.494,65	121.905,35
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111.582,40	0,00	111.582,40	111.582,40	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.630,98	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE SOFTWARES				26.666,65	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				6.039,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17 Saneamento	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17.122 Administração Geral	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140 saneamento	2.168.650,54	0,00	2.168.650,54	1.745.848,87	422.801,67
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.999.650,54	0,00	1.999.650,54	1.653.174,06	346.476,48
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				11.960,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				17.663,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				3.510,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				514.448,93	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				71,28	
3.3.90.39.51.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				120.323,33	
3.3.90.39.51.00.00.00.00.03.0000 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				111.582,40	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				7.019,88	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS GRAFICOS				425,70	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0000 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				334.900,26	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				143.835,64	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00	0,00	80.000,00	5.333,33	74.666,67
3.3.90.93.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				5.333,33	
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.509.866,39	0,00	1.509.866,39	1.218.195,64	291.670,75
05.03.17.512.0140 saneamento	1.509.866,39	0,00	1.509.866,39	1.218.195,64	291.670,75
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	1.509.866,39	0,00	1.509.866,39	1.218.195,64	291.670,75
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	518.200,00	0,00	518.200,00	321.535,62	196.664,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	24.916,29	0,00	24.916,29	24.916,29	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	266.154,28	183.845,72
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.591,99	0,00	20.591,99	20.591,99	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				179.695,63	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				14.622,30	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				17.986,49	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.581,29	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17 Saneamento	3.678.516,93	0,00	3.678.516,93	2.964.044,51	714.472,42
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.509.866,39	0,00	1.509.866,39	1.218.195,64	291.670,75
05.03.17.512.0140 saneamento	1.509.866,39	0,00	1.509.866,39	1.218.195,64	291.670,75
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	1.509.866,39	0,00	1.509.866,39	1.218.195,64	291.670,75
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				48.898,59	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.388,40	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				2.544,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				17.029,57	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	56.200,00	0,00	56.200,00	55.381,34	818,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.324,30	0,00	4.324,30	4.324,30	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				55.381,34	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				4.324,30	
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	966.750,10	0,00	966.750,10	871.743,73	95.006,37
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	40.000,00	5.833,00	34.167,00
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				370,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				5.463,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DECONTR.DE TERCEIRIZACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	891.250,10	0,00	891.250,10	858.633,33	32.616,77
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0000 LIMPEZA E CONSERVACAO				858.633,33	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	7.277,40	2.722,60
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				7.277,40	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	239.927,08	0,00	239.927,08	160.281,51	79.645,57
0504.26 Transporte	239.927,08	0,00	239.927,08	160.281,51	79.645,57
0504.26.451 Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
05.04.26.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
05.04.26.451.0004.1.104 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05.04.26.451.0004.1.105 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC/	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
0504.26.782 Transporte Rodoviário	212.427,08	0,00	212.427,08	160.281,51	52.145,57
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.427,08	0,00	212.427,08	160.281,51	52.145,57
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	212.427,08	0,00	212.427,08	160.281,51	52.145,57
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	151.620,00	0,00	151.620,00	145.404,43	6.215,57
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	12.427,08	0,00	12.427,08	12.427,08	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00	0,00	125.000,00	120.395,32	4.604,68
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.270,32	0,00	10.270,32	10.270,32	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				111.094,73	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				10.270,32	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				9.300,59	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	26.520,00	0,00	26.520,00	25.009,11	1.510,89
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.156,76	0,00	2.156,76	2.156,76	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				25.009,11	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				2.156,76	
3.1.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	48.380,00	0,00	48.380,00	2.450,00	45.930,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	2.100,00	900,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	350,00	19.650,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	14.398.074,50	0,00	14.398.074,50	11.412.601,77	2.985.472,73
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	239.927,08	0,00	239.927,08	160.281,51	79.645,57
0504.26 Transporte	239.927,08	0,00	239.927,08	160.281,51	79.645,57
0504.26.782 Transporte Rodoviário	212.427,08	0,00	212.427,08	160.281,51	52.145,57
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.427,08	0,00	212.427,08	160.281,51	52.145,57
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	212.427,08	0,00	212.427,08	160.281,51	52.145,57
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				350,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.230,00	0,00	15.230,00	0,00	15.230,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.122 Administração Geral	199.842,82	0,00	199.842,82	178.156,42	21.686,40
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	199.842,82	0,00	199.842,82	178.156,42	21.686,40
06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA	5.748,00	0,00	5.748,00	1.625,00	4.123,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	5.748,00	0,00	5.748,00	1.625,00	4.123,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.748,00	0,00	5.748,00	1.625,00	4.123,00
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.625,00	
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	194.094,82	0,00	194.094,82	176.531,42	17.563,40
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	64.989,82	0,00	64.989,82	51.145,04	13.844,78
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.691,67	0,00	1.691,67	0,00	1.691,67
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.298,15	0,00	44.298,15	44.298,15	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				41.730,05	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				2.568,10	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	18.900,00	0,00	18.900,00	6.846,89	12.053,11
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0001 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				6.846,89	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	129.105,00	0,00	129.105,00	125.386,38	3.718,62

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.122 Administração Geral	199.842,82	0,00	199.842,82	178.156,42	21.686,40
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	199.842,82	0,00	199.842,82	178.156,42	21.686,40
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	194.094,82	0,00	194.094,82	176.531,42	17.563,40
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	3.290,00	0,00	3.290,00	3.290,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.290,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	60.350,00	0,00	60.350,00	60.121,63	228,37
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				1.062,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				892,50	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0001 MATERIAL QUIMICO				84,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				49.750,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.216,96	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.917,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				68,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				221,94	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				908,83	
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	464,00	0,00	464,00	463,09	0,91
3.3.90.36.96.00.00.00.01.0001 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				463,09	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00	0,00	65.000,00	61.511,66	3.488,34
3.3.90.39.11.00.00.00.01.0001 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				19.920,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				1.866,46	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				2.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.948,69	
3.3.90.39.48.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				30.000,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				3.746,16	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.0001 SERVICOS BANCARIOS				2.030,35	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	334.771,25	0,00	334.771,25	207.685,38	127.085,87
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	334.771,25	0,00	334.771,25	207.685,38	127.085,87
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	139.963,06	0,00	139.963,06	95.594,37	44.368,69
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	84.130,00	0,00	84.130,00	49.474,25	34.655,75
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50.560,40	0,00	50.560,40	44.219,64	6.340,76
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	5.272,66	0,00	5.272,66	1.900,48	3.372,18
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	84.130,00	0,00	84.130,00	49.474,25	34.655,75
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	50.560,40	0,00	50.560,40	44.219,64	6.340,76
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	5.272,66	0,00	5.272,66	1.900,48	3.372,18
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				49.474,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				44.219,64	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.900,48	
06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	127.819,76	0,00	127.819,76	70.593,94	57.225,82
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	4.671,62	45.328,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	70.656,96	0,00	70.656,96	59.540,82	11.116,14
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	7.162,80	0,00	7.162,80	6.381,50	781,30
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	4.671,62	45.328,38
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	70.656,96	0,00	70.656,96	59.540,82	11.116,14
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	7.162,80	0,00	7.162,80	6.381,50	781,30
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				4.671,62	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				59.540,82	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				6.381,50	
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	64.214,03	0,00	64.214,03	40.081,73	24.132,30
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.870,00	0,00	25.870,00	7.766,89	18.103,11
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	34.583,34	0,00	34.583,34	28.554,16	6.029,18
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	3.760,69	0,00	3.760,69	3.760,68	0,01
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.870,00	0,00	25.870,00	7.766,89	18.103,11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	34.583,34	0,00	34.583,34	28.554,16	6.029,18

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 29

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	334.771,25	0,00	334.771,25	207.685,38	127.085,87
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	334.771,25	0,00	334.771,25	207.685,38	127.085,87
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	64.214,03	0,00	64.214,03	40.081,73	24.132,30
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	3.760,69	0,00	3.760,69	3.760,68	0,01
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				7.766,89	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				28.554,16	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.760,68	
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.774,40	0,00	2.774,40	1.415,34	1.359,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	310,72	689,28
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.685,40	0,00	1.685,40	1.024,56	660,84
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	89,00	0,00	89,00	80,06	8,94
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	310,72	689,28
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.685,40	0,00	1.685,40	1.024,56	660,84
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	89,00	0,00	89,00	80,06	8,94
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				310,72	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.024,56	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				80,06	
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.636.146,02	748.101,23	3.384.247,25	2.800.805,86	583.441,39
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	921.356,88	230.000,00	1.151.356,88	821.608,21	329.748,67
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	912.508,13	230.000,00	1.142.508,13	819.950,91	322.557,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	115.907,00	0,00	115.907,00	114.037,60	1.869,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	592.123,56	0,00	592.123,56	354.398,87	237.724,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	125.000,00	140.000,00	265.000,00	195.162,18	69.837,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 APLICACOES DIRETAS	79.477,57	0,00	79.477,57	79.469,21	8,36
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0030 APLICACOES DIRETAS	0,00	90.000,00	90.000,00	76.883,05	13.116,95
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	85.987,00	0,00	85.987,00	84.274,77	1.712,23
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	252.123,56	0,00	252.123,56	132.513,29	119.610,27
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	140.000,00	265.000,00	195.162,18	69.837,82

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 30

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.636.146,02	748.101,23	3.384.247,25	2.800.805,86	583.441,39
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	921.356,88	230.000,00	1.151.356,88	821.608,21	329.748,67
06.01.12.361.0031.2.014 Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino	912.508,13	230.000,00	1.142.508,13	819.950,91	322.557,22
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0022 MATERIAL DE CONSUMO	79.477,57	0,00	79.477,57	79.469,21	8,36
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	90.000,00	90.000,00	76.883,05	13.116,95
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				66.655,49	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0022 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				71.375,66	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				70.907,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0022 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				58.640,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0030 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				18.782,68	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				16.031,84	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				61.137,63	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				124.255,18	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0022 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				20.829,21	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0030 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				58.100,37	
3.3.90.30.48.00.00.00.00.01.0001 BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS				1.587,44	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.920,00	0,00	29.920,00	29.762,83	157,17
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	340.000,00	0,00	340.000,00	221.885,58	118.114,42
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0022 LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS				17.136,30	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				28.366,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				192.350,50	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				1.076,33	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0022 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				1.835,60	
3.3.90.39.61.00.00.00.00.01.0022 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				10.380,48	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS GRAFICOS				320,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0022 SERVICOS BANCARIOS				182,70	
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	8.848,75	0,00	8.848,75	1.657,30	7.191,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	8.848,75	0,00	8.848,75	1.657,30	7.191,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	4.848,75	0,00	4.848,75	355,63	4.493,12

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 31

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.636.146,02	748.101,23	3.384.247,25	2.800.805,86	583.441,39
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	921.356,88	230.000,00	1.151.356,88	821.608,21	329.748,67
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	8.848,75	0,00	8.848,75	1.657,30	7.191,45
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				355,63	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	1.301,67	2.698,33
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				820,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0015 TAXA DE ADMINISTRACAO				229,45	
3.3.90.39.61.00.00.00.00.01.0015 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				252,22	
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.714.789,14	518.101,23	2.232.890,37	1.979.197,65	253.692,72
06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	63.000,00	0,00	63.000,00	61.644,16	1.355,84
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	63.000,00	0,00	63.000,00	61.644,16	1.355,84
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	63.000,00	0,00	63.000,00	61.644,16	1.355,84
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				61.644,16	
06.01.12.361.0040.1.130 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	60.036,32	437.524,65	497.560,97	383.591,88	113.969,09
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	60.036,32	286.000,00	346.036,32	346.036,32	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	113.969,09	113.969,09	0,00	113.969,09
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	37.555,56	37.555,56	37.555,56	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	60.036,32	286.000,00	346.036,32	346.036,32	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	0,00	113.969,09	113.969,09	0,00	113.969,09
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0015 OBRAS E INSTALACOES	0,00	37.555,56	37.555,56	37.555,56	0,00
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				346.036,32	
4.4.90.51.91.00.00.00.00.03.0015 OBRAS EM ANDAMENTO				37.555,56	
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.569.002,82	25.000,00	1.594.002,82	1.478.520,86	115.481,96
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	815.927,79	0,00	815.927,79	808.183,30	7.744,49
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	58.911,00	0,00	58.911,00	51.166,51	7.744,49
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				39.438,85	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS				8.373,38	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 32

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.636.146,02	748.101,23	3.384.247,25	2.800.805,86	583.441,39
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.714.789,14	518.101,23	2.232.890,37	1.979.197,65	253.692,72
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.569.002,82	25.000,00	1.594.002,82	1.478.520,86	115.481,96
3.1.90.04.99.00.00.00.01.0001 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO				3.354,28	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	624.372,05	0,00	624.372,05	624.372,05	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)				563.168,36	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.289,93	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				8.082,73	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0001 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				717,01	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0001 13 SALÁRIO (RGPS)				50.114,02	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.644,74	0,00	132.644,74	132.644,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0001 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				132.644,74	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	2.990,88	12.009,12
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICAÇÕES DIRETAS	643.915,03	0,00	643.915,03	586.220,71	57.694,32
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001 APLICAÇÕES DIRETAS	94.160,00	0,00	94.160,00	56.126,59	38.033,41
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0025 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	25.000,00	25.000,00	24.999,38	0,62
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIÁRIAS - CIVIL	6.780,00	0,00	6.780,00	6.780,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0001 DIÁRIAS NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)				6.780,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	2.990,88	12.009,12
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	379.723,94	0,00	379.723,94	376.958,44	2.765,50
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	25.000,00	24.999,38	0,62
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				17.840,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				2.990,88	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				4.882,50	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0001 MATERIAL QUÍMICO				630,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				283.976,52	
3.3.90.30.14.00.00.00.03.0025 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.047,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.786,36	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				19.976,80	
3.3.90.30.19.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				3.490,59	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 33

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.636.146,02	748.101,23	3.384.247,25	2.800.805,86	583.441,39
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.714.789,14	518.101,23	2.232.890,37	1.979.197,65	253.692,72
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.569.002,82	25.000,00	1.594.002,82	1.478.520,86	115.481,96
3.3.90.30.20.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				411,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				14.105,23	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				16.050,56	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.0001 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				771,10	
3.3.90.30.23.00.00.00.03.0025 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				22.952,38	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				6.147,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				909,78	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES				981,00	
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.410,09	0,00	1.410,09	1.410,09	0,00
3.3.90.36.96.00.00.00.01.0001 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PAGAMENT				1.410,09	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	176.000,00	0,00	176.000,00	139.610,06	36.389,94
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.160,00	0,00	94.160,00	56.126,59	38.033,41
3.3.90.39.11.00.00.00.01.0001 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				59.760,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.510,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.03.0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.001,49	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.443,91	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0001 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				61.934,71	
3.3.90.39.43.00.00.00.03.0001 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				49.298,94	
3.3.90.39.44.00.00.00.01.0001 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				2.847,39	
3.3.90.39.58.00.00.00.01.0001 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.500,23	
3.3.90.39.58.00.00.00.03.0001 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.826,16	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.0001 SERVIÇOS BANCÁRIOS				5.613,82	
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00	0,00	80.000,00	61.462,12	18.537,88
3.3.90.93.01.00.00.00.01.0001 INDENIZAÇÕES				61.462,12	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 34

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.636.146,02	748.101,23	3.384.247,25	2.800.805,86	583.441,39
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.714.789,14	518.101,23	2.232.890,37	1.979.197,65	253.692,72
06.01.12.361.0040.2.124 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL	22.750,00	0,00	22.750,00	0,00	22.750,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	22.750,00	0,00	22.750,00	0,00	22.750,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.450,00	0,00	20.450,00	0,00	20.450,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
06.01.12.361.0040.2.480 APOIO FINANCEIRO DE DESPESAS DE CUSTEIO	0,00	55.576,58	55.576,58	55.440,75	135,83
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	55.576,58	55.576,58	55.440,75	135,83
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	55.576,58	55.576,58	55.440,75	135,83
3.3.90.30.14.00.00.00.01.0015 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				55.440,75	
0601.12.362 Ensino Médio	2.200,00	0,00	2.200,00	2.168,40	31,60
06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	2.200,00	0,00	2.200,00	2.168,40	31,60
06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	2.200,00	0,00	2.200,00	2.168,40	31,60
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	2.200,00	0,00	2.200,00	2.168,40	31,60
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	0,00	1.200,00	1.169,05	30,95
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.169,05	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	999,35	0,65
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				311,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0015 TAXA DE ADMINISTRACAO				688,35	
0601.12.364 Ensino Superior	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00.00.01.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				90.000,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 35

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.365 Educação Infantil	971.473,85	44.760,68	1.016.234,53	990.355,40	25.879,13
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	120.919,16	0,00	120.919,16	119.473,82	1.445,34
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	3.518,56	0,00	3.518,56	2.143,20	1.375,36
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	3.518,56	0,00	3.518,56	2.143,20	1.375,36
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.518,56	0,00	1.518,56	1.219,25	299,31
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.219,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	923,95	1.076,05
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				694,50	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0015 TAXA DE ADMINISTRACAO				229,45	
06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	117.400,60	0,00	117.400,60	117.330,62	69,98
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	117.400,60	0,00	117.400,60	117.330,62	69,98
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	89.400,60	0,00	89.400,60	89.397,95	2,65
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0001 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				84.451,60	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.946,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	27.932,67	67,33
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				27.617,50	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0001 TAXA DE ADMINISTRACAO				315,17	
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	850.554,69	44.760,68	895.315,37	870.881,58	24.433,79
06.01.12.365.0039.1.029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL	81.352,75	0,00	81.352,75	81.002,74	350,01
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	81.352,75	0,00	81.352,75	81.002,74	350,01
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	81.352,75	0,00	81.352,75	81.002,74	350,01
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				81.002,74	
06.01.12.365.0039.1.030 AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA	116.970,53	0,00	116.970,53	114.876,12	2.094,41
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	116.970,53	0,00	116.970,53	114.876,12	2.094,41
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	116.970,53	0,00	116.970,53	114.876,12	2.094,41
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0001 OBRAS EM ANDAMENTO				114.876,12	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 36

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.365 Educação Infantil	971.473,85	44.760,68	1.016.234,53	990.355,40	25.879,13
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	850.554,69	44.760,68	895.315,37	870.881,58	24.433,79
06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	80.004,00	0,00	80.004,00	80.004,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	80.004,00	0,00	80.004,00	80.004,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.004,00	0,00	80.004,00	80.004,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0001 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				24.729,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.875,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				50.400,00	
06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	35.285,00	0,00	35.285,00	35.285,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	35.285,00	0,00	35.285,00	35.285,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.285,00	0,00	35.285,00	35.285,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.01.0001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.360,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.875,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0001 MOBILIARIO EM GERAL				28.050,00	
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	335.888,28	19.760,68	355.648,96	342.575,64	13.073,32
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	141.209,53	0,00	141.209,53	141.209,53	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.837,64	0,00	116.837,64	116.837,64	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				104.119,60	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				329,67	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.382,33	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				10.006,04	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	24.371,89	0,00	24.371,89	24.371,89	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0001 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				24.371,89	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	1.056,12	3.943,88
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	178.500,00	0,00	178.500,00	169.501,02	8.998,98
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	11.178,75	0,00	11.178,75	11.166,50	12,25
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0025 APLICACOES DIRETAS	0,00	19.760,68	19.760,68	19.642,47	118,21
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.056,12	3.943,88

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 37

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.365 Educação Infantil	971.473,85	44.760,68	1.016.234,53	990.355,40	25.879,13
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	850.554,69	44.760,68	895.315,37	870.881,58	24.433,79
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	335.888,28	19.760,68	355.648,96	342.575,64	13.073,32
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	105.994,00	0,00	105.994,00	105.855,71	138,29
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	11.178,75	0,00	11.178,75	11.166,50	12,25
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.760,68	19.760,68	19.642,47	118,21
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				3.540,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0015 GAS ENGARRAFADO				4.720,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0025 GAS ENGARRAFADO				3.540,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.056,12	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				892,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.050,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0025 GENEROS DE ALIMENTACAO				892,50	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL QUIMICO				210,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				49.028,54	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.344,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.470,44	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.525,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE EXPEDIENTE				943,07	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				5.201,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.200,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				1.016,76	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				619,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				5.347,10	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE COPA E COZINHA				226,85	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				13.551,88	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.025,65	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				8.722,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0001 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				16.125,54	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				3.511,25	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 38

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.365 Educação Infantil	971.473,85	44.760,68	1.016.234,53	990.355,40	25.879,13
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	850.554,69	44.760,68	895.315,37	870.881,58	24.433,79
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	335.888,28	19.760,68	355.648,96	342.575,64	13.073,32
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				2.720,50	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA COMUNICACOES				240,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.506,00	0,00	72.506,00	63.645,31	8.860,69
3.3.90.39.11.00.00.00.01.0001 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				19.920,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				8.807,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				1.282,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				285,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				22.766,40	
3.3.90.39.44.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				399,09	
3.3.90.39.58.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.260,82	
3.3.90.39.78.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				8.925,00	
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	201.054,13	25.000,00	226.054,13	217.138,08	8.916,05
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	65.880,13	0,00	65.880,13	65.830,13	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.514,13	0,00	54.514,13	54.514,13	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				45.005,07	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0001 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.442,80	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0001 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				4.131,40	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0001 13 SALARIO (RGPS)				1.934,86	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	11.316,00	0,00	11.316,00	11.316,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0001 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				11.316,00	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.140,48	859,52
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	133.174,00	0,00	133.174,00	125.198,82	7.975,18
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0025 APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	25.000,00	24.968,65	31,35
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0001 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				60,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 39

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.365 Educação Infantil	971.473,85	44.760,68	1.016.234,53	990.355,40	25.879,13
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	850.554,69	44.760,68	895.315,37	870.881,58	24.433,79
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	201.054,13	25.000,00	226.054,13	217.138,08	8.916,05
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.140,48	859,52
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	68.060,00	0,00	68.060,00	67.955,89	104,11
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	25.000,00	24.968,65	31,35
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001 GAS ENGARRAFADO				6.490,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0025 GAS ENGARRAFADO				2.950,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.140,48	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.627,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0025 GENEROS DE ALIMENTACAO				735,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL QUIMICO				420,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				32.034,50	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				304,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.423,96	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.480,92	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.738,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.760,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				1.083,27	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				364,80	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				70,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.707,34	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				8.247,94	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0025 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.953,65	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0001 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				3.565,88	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0025 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				12.420,28	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				313,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				3.994,50	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL PARA COMUNICACOES				240,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	85,00	15,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 40

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12 Educação	4.234.433,94	792.861,91	5.027.295,85	4.269.171,46	758.124,39
0601.12.365 Educação Infantil	971.473,85	44.760,68	1.016.234,53	990.355,40	25.879,13
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	850.554,69	44.760,68	895.315,37	870.881,58	24.433,79
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	201.054,13	25.000,00	226.054,13	217.138,08	8.916,05
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				85,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.954,00	0,00	64.954,00	57.097,93	7.856,07
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0001 LOCACAO DE SOFTWARES				19.920,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				3.560,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				2.766,31	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				265,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				21.268,48	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				218,46	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0001 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.492,68	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0001 LIMPEZA E CONSERVACAO				7.607,00	
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
0602.12 Educação	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
0602.12.361 Ensino Fundamental	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
06.02.12.361.0032.1.141 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUC	18.979,00	0,00	18.979,00	18.978,80	0,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	18.979,00	0,00	18.979,00	18.978,80	0,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.979,00	0,00	18.979,00	18.978,80	0,20
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0015 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				590,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0015 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				6.911,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.562,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0015 MOBILIARIO EM GERAL				8.915,00	
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	469.950,09	0,00	469.950,09	468.364,69	1.585,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	240.950,09	0,00	240.950,09	239.657,07	1.293,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	229.000,00	0,00	229.000,00	228.707,62	292,38

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 41

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
0602.12 Educação	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
0602.12.361 Ensino Fundamental	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	469.950,09	0,00	469.950,09	468.364,69	1.585,40
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	161.021,00	0,00	161.021,00	160.603,92	417,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	99.865,04	134,96
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0015 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				45.380,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0015 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				10.470,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0015 GAS ENGARRAFADO				15.000,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0015 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.780,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				73.906,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				24.928,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.002,55	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE EXPEDIENTE				18.613,31	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				380,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				10.174,92	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				364,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				8.182,70	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0015 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				3.240,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				4.810,91	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				300,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				33.423,87	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				5.511,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.500,00	0,00	79.500,00	79.053,15	446,85
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.000,00	0,00	129.000,00	128.842,58	157,42
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0015 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				20.618,54	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0015 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEL				30.396,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.365,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.03.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				30.340,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.847,26	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.03.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.377,44	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 42

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
0602.12 Educação	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
0602.12.361 Ensino Fundamental	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	488.929,09	0,00	488.929,09	487.343,49	1.585,60
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	469.950,09	0,00	469.950,09	468.364,69	1.585,40
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				13.840,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				74.665,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.03.0015 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				575,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0015 TAXA DE ADMINISTRACAO				40,34	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0015 LIMPEZA E CONSERVACAO				26.493,50	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0015 SERVICOS BANCARIOS				71,05	
3.3.90.39.83.00.00.00.00.03.0015 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS				266,60	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	429,09	0,00	429,09	0,00	429,09
06.03 FUNDEB	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12 Educação	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12.122 Administração Geral	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0603.12.361 Ensino Fundamental	2.250.423,34	0,00	2.250.423,34	2.194.867,45	55.555,89
06.03.12.361.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.623.883,17	0,00	1.623.883,17	1.577.447,79	46.435,38
06.03.12.361.0103.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.490.639,67	0,00	1.490.639,67	1.455.639,67	35.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	1.449.750,73	0,00	1.449.750,73	1.414.750,73	35.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	40.888,94	0,00	40.888,94	40.888,94	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	364.100,41	0,00	364.100,41	329.100,41	35.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.556,44	0,00	25.556,44	25.556,44	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				272.213,93	
3.1.90.04.01.00.00.00.00.03.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				25.556,44	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 43

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.03 FUNDEB	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12 Educação	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12.361 Ensino Fundamental	2.250.423,34	0,00	2.250.423,34	2.194.867,45	55.555,89
06.03.12.361.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.623.883,17	0,00	1.623.883,17	1.577.447,79	46.435,38
06.03.12.361.0103.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.490.639,67	0,00	1.490.639,67	1.455.639,67	35.000,00
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				56.886,48	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	895.143,25	0,00	895.143,25	895.143,25	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.332,50	0,00	15.332,50	15.332,50	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				820.973,26	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				15.332,50	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				74.169,99	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	190.507,07	0,00	190.507,07	190.507,07	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				190.507,07	
06.03.12.361.0103.2.122 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- FUNDAMENTAL 60%	133.243,50	0,00	133.243,50	121.808,12	11.435,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	133.243,50	0,00	133.243,50	121.808,12	11.435,38
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.073,67	0,00	34.073,67	30.953,43	3.120,24
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				25.192,60	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				5.760,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.121,51	0,00	81.121,51	74.121,51	7.000,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				68.058,54	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				6.062,97	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	18.048,32	0,00	18.048,32	16.733,18	1.315,14
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.733,18	
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	626.540,17	0,00	626.540,17	617.419,66	9.120,51
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	626.540,17	0,00	626.540,17	617.419,66	9.120,51
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	617.905,94	0,00	617.905,94	608.905,94	9.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 APLICACOES DIRETAS	8.634,23	0,00	8.634,23	8.513,72	120,51
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.180,71	0,00	103.180,71	94.180,71	9.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.634,23	0,00	8.634,23	8.513,72	120,51
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				73.124,13	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 44

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.03 FUNDEB	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12 Educação	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12.361 Ensino Fundamental	2.250.423,34	0,00	2.250.423,34	2.194.867,45	55.555,89
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	626.540,17	0,00	626.540,17	617.419,66	9.120,51
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	626.540,17	0,00	626.540,17	617.419,66	9.120,51
3.1.90.04.01.00.00.00.00.03.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				8.513,72	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				16.422,07	
3.1.90.04.99.00.00.00.00.01.0019 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				4.634,51	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.046,22	0,00	427.046,22	427.046,22	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				391.034,30	
3.1.90.11.36.00.00.00.00.01.0019 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.045,35	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0019 13 SALARIO (RGPS)				34.966,57	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	87.679,01	0,00	87.679,01	87.679,01	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				87.679,01	
0603.12.365 Educação Infantil	2.472.250,33	0,00	2.472.250,33	2.410.588,92	61.661,41
06.03.12.365.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.524.494,98	0,00	1.524.494,98	1.505.978,17	18.516,81
06.03.12.365.0103.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	676.905,90	0,00	676.905,90	658.405,90	18.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	648.708,95	0,00	648.708,95	630.208,95	18.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	28.196,95	0,00	28.196,95	28.196,95	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	173.964,36	0,00	173.964,36	155.464,36	18.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.196,95	0,00	28.196,95	28.196,95	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				123.968,30	
3.1.90.04.01.00.00.00.00.03.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				28.196,95	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				31.496,06	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.336,82	0,00	393.336,82	393.336,82	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				363.161,32	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				30.175,50	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	81.407,77	0,00	81.407,77	81.407,77	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0018 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				81.407,77	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 45

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.03 FUNDEB	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12 Educação	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12.365 Educação Infantil	2.472.250,33	0,00	2.472.250,33	2.410.588,92	61.661,41
06.03.12.365.0103 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	1.524.494,98	0,00	1.524.494,98	1.505.978,17	18.516,81
06.03.12.365.0103.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	832.625,83	0,00	832.625,83	832.625,83	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	832.625,83	0,00	832.625,83	832.625,83	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.982,99	0,00	130.982,99	130.982,99	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				112.876,35	
3.1.90.04.15.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS				18.106,64	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.232,70	0,00	580.232,70	580.232,70	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				539.899,80	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0018 13 SALARIO (RGPS)				40.332,90	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	121.410,14	0,00	121.410,14	121.410,14	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0018 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				121.410,14	
06.03.12.365.0103.2.123 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE- INFANTIL 60%	14.963,25	0,00	14.963,25	14.946,44	16,81
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	14.963,25	0,00	14.963,25	14.946,44	16,81
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.414,30	0,00	2.414,30	2.414,30	0,00
3.1.90.04.01.00.00.00.01.0018 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				2.414,30	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.391,55	0,00	11.391,55	11.374,74	16,81
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				11.374,74	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	1.157,40	0,00	1.157,40	1.157,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0018 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.157,40	
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	947.755,35	0,00	947.755,35	904.610,75	43.144,60
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	273.440,84	0,00	273.440,84	271.553,88	1.886,96
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	265.440,84	0,00	265.440,84	265.286,73	154,11
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0019 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	6.267,15	1.732,85
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.004,65	0,00	65.004,65	64.850,54	154,11
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	0,00	8.000,00	6.267,15	1.732,85
3.1.90.04.01.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				54.629,47	
3.1.90.04.01.00.00.00.03.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				5.008,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 46

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.03 FUNDEB	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12 Educação	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12.365 Educação Infantil	2.472.250,33	0,00	2.472.250,33	2.410.588,92	61.661,41
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	947.755,35	0,00	947.755,35	904.610,75	43.144,60
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	273.440,84	0,00	273.440,84	271.553,88	1.886,96
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				7.764,30	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				1.259,15	
3.1.90.04.99.00.00.00.00.01.0019 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				2.456,77	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.077,95	0,00	163.077,95	163.077,95	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				148.383,45	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.408,57	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0019 13 SALARIO (RGPS)				11.285,93	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	37.358,24	0,00	37.358,24	37.358,24	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				37.358,24	
06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)	674.132,76	0,00	674.132,76	633.056,87	41.075,89
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	656.224,50	0,00	656.224,50	625.554,74	30.669,76
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 APLICACOES DIRETAS	17.908,26	0,00	17.908,26	7.502,13	10.406,13
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	358.674,97	0,00	358.674,97	328.005,21	30.669,76
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.831,80	0,00	7.831,80	7.502,13	329,67
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				278.329,56	
3.1.90.04.01.00.00.00.00.03.0019 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				2.129,25	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				49.675,65	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0019 OBRIGACOES PATRONAIS				5.372,88	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.387,26	0,00	247.387,26	247.387,26	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.076,46	0,00	10.076,46	0,00	10.076,46
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				222.603,83	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.274,78	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0019 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.929,72	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0019 13 SALARIO (RGPS)				17.578,93	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	50.162,27	0,00	50.162,27	50.162,27	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0019 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				50.162,27	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 47

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.446.136,70	792.861,91	10.238.998,61	9.361.971,32	877.027,29
06.03 FUNDEB	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12 Educação	4.722.773,67	0,00	4.722.773,67	4.605.456,37	117.317,30
0603.12.365 Educação Infantil	2.472.250,33	0,00	2.472.250,33	2.410.588,92	61.661,41
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	947.755,35	0,00	947.755,35	904.610,75	43.144,60
06.03.12.365.0104.2.125 MANUT.E ENCARGOS COM ENSINO AEE-PRÉ-ESCOLAR	181,75	0,00	181,75	0,00	181,75
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	181,75	0,00	181,75	0,00	181,75
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181,75	0,00	181,75	0,00	181,75
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.122 Administração Geral	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147.1.041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SECRET. SAÚDE	5.488,80	0,00	5.488,80	5.388,80	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	5.488,80	0,00	5.488,80	5.388,80	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.488,80	0,00	5.488,80	5.388,80	100,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0002 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.498,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.515,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0002 MOBILIARIO EM GERAL				375,00	
07.01.10.122.0147.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.122.0147.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	609.229,75	0,00	609.229,75	582.185,86	27.043,89
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	271.395,85	0,00	271.395,85	270.585,52	810,33
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.900,00	0,00	224.900,00	224.089,67	810,33
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				196.004,91	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				11.060,70	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				17.024,06	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	46.495,85	0,00	46.495,85	46.495,85	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 48

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.122 Administração Geral	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	609.229,75	0,00	609.229,75	582.185,86	27.043,89
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				46.495,85	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	309.848,90	0,00	309.848,90	294.685,35	15.163,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	27.985,00	0,00	27.985,00	16.914,99	11.070,01
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	8.890,00	1.110,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				8.890,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	69.998,77	0,00	69.998,77	61.061,67	8.937,10
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00	0,00	14.800,00	6.377,58	8.422,42
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				25.586,70	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				834,63	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				590,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				4.515,30	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				1.008,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.466,19	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				551,10	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				80,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.599,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				420,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.196,76	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				885,33	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				150,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				29,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				300,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				27,97	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA COMUNICACOES				432,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				20.659,15	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				3.686,52	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				420,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 49

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.122 Administração Geral	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	609.229,75	0,00	609.229,75	582.185,86	27.043,89
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE CONSULTORIA	66.000,01	0,00	66.000,01	66.000,00	0,01
3.3.90.35.03.00.00.00.01.0002 CONSULTORIA TECNICA PJ				66.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69,60	0,00	69,60	69,60	0,00
3.3.90.36.96.00.00.00.01.0002 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				69,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.130,52	0,00	163.130,52	158.014,08	5.116,44
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.185,00	0,00	13.185,00	10.537,41	2.647,59
3.3.90.39.11.00.00.00.01.0002 LOCAÇAO DE SOFTWARES				65.438,45	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				140,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				539,97	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				16.662,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				200,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				128,16	
3.3.90.39.25.00.00.00.03.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				622,75	
3.3.90.39.41.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				7.672,50	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.258,60	
3.3.90.39.43.00.00.00.03.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				7.811,06	
3.3.90.39.44.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				77,96	
3.3.90.39.58.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				19.431,78	
3.3.90.39.61.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				614,08	
3.3.90.39.79.00.00.00.01.0002 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				41.394,98	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.0002 SERVICOS BANCARIOS				4.455,60	
3.3.90.39.81.00.00.00.03.0002 SERVICOS BANCARIOS				2.103,60	
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
3.3.90.93.02.00.00.00.01.0002 RESTITUICOES				650,00	
07.01.10.122.0147.2.126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	102.021,41	0,00	102.021,41	102.021,41	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	98.735,75	0,00	98.735,75	98.735,75	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 50

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.122 Administração Geral	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	716.740,96	0,00	716.740,96	689.596,07	27.144,89
07.01.10.122.0147.2.126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	102.021,41	0,00	102.021,41	102.021,41	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.668,55	0,00	81.668,55	81.668,55	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				70.229,55	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				5.561,46	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				5.877,54	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	17.067,20	0,00	17.067,20	17.067,20	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				17.067,20	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	3.285,66	0,00	3.285,66	3.285,66	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.260,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.260,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.665,68	0,00	1.665,68	1.665,68	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.665,68	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	359,98	0,00	359,98	359,98	0,00
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				359,98	
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA	50.247,26	0,00	50.247,26	38.559,40	11.687,86
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	8.880,00	0,00	8.880,00	8.880,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	13.974,26	0,00	13.974,26	9.313,40	4.660,86
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10.800,00	0,00	10.800,00	3.773,00	7.027,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	16.593,00	0,00	16.593,00	16.593,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.880,00	0,00	8.880,00	8.880,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.974,26	0,00	13.974,26	9.313,40	4.660,86
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00	0,00	10.800,00	3.773,00	7.027,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.593,00	0,00	16.593,00	16.593,00	0,00
4.4.90.52.08.00.00.00.01.0042 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONTOLÓGICO, LABO				135,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.03.0042 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONTOLÓGICO, LABO				5.593,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 51

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.1.049 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ATENÇÃO BÁSICA	50.247,26	0,00	50.247,26	38.559,40	11.687,86
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0042 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.490,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.03.0042 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				6.990,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.880,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				9.313,40	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.270,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0042 MOBILIARIO EM GERAL				1.148,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.03.0042 MOBILIARIO EM GERAL				1.740,00	
07.01.10.301.0020.1.144 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0023 APLICACOES DIRETAS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.894.530,16	0,00	1.894.530,16	1.598.003,81	296.526,35
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	181.085,49	0,00	181.085,49	180.085,57	999,92
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	420.775,74	0,00	420.775,74	411.625,76	9.149,98
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	160.450,00	0,00	160.450,00	0,00	160.450,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	275.948,61	0,00	275.948,61	266.970,67	8.977,94
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.000,00	0,00	53.000,00	52.000,08	999,92
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	109.925,74	0,00	109.925,74	109.747,35	178,39
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0042 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.199,05	0,00	85.199,05	82.420,01	2.779,04
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				44.638,12	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				90.576,40	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0014 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				70.534,30	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				7.361,96	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				19.170,95	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				11.885,71	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 52

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.894.530,16	0,00	1.894.530,16	1.598.003,81	296.526,35
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.942,02	0,00	107.942,02	107.942,02	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	242.786,29	7.213,71
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.322,38	0,00	161.322,38	159.564,18	1.758,20
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				86.609,60	
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				204.282,30	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				137.042,36	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.578,76	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0014 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				3.519,32	
3.1.90.11.03.00.00.00.03.0014 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.924,24	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				1.894,52	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0014 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				5.176,04	
3.1.90.11.17.00.00.00.03.0014 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.845,21	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				5.765,97	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0014 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				19.647,11	
3.1.90.11.18.00.00.00.03.0014 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				9.921,60	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0014 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				248,97	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				12.093,17	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0014 13 SALARIO (RGPS)				9.912,55	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0014 13 SALARIO (RGPS)				5.830,77	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	20.143,47	0,00	20.143,47	20.143,47	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	59.850,00	0,00	59.850,00	59.092,12	757,88
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	30.450,00	0,00	30.450,00	0,00	30.450,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	29.427,18	0,00	29.427,18	24.986,48	4.440,70
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				20.143,47	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0014 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				59.092,12	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0014 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				24.986,48	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 53

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.894.530,16	0,00	1.894.530,16	1.598.003,81	296.526,35
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	332.950,78	0,00	332.950,78	311.960,45	20.990,33
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	108.919,19	0,00	108.919,19	82.802,98	26.116,21
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	46.617,84	0,00	46.617,84	38.579,11	8.038,73
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	289.621,15	0,00	289.621,15	255.933,34	33.687,81
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	78.161,36	0,00	78.161,36	50.045,93	28.115,43
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	15.070,00	0,00	15.070,00	4.930,00	10.140,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.880,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				1.050,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	6.182,36	0,00	6.182,36	3.025,00	3.157,36
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	71.071,27	0,00	71.071,27	56.837,44	14.233,83
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	31.617,84	0,00	31.617,84	26.873,66	4.744,18
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	55.703,70	0,00	55.703,70	34.324,85	21.378,85
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	19.461,36	0,00	19.461,36	15.325,93	4.135,43
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0014 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				10.199,73	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0014 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				14.952,94	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0042 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				7.545,37	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0014 GAS ENGARRAFADO				708,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0014 GAS ENGARRAFADO				354,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.111,60	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0014 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.098,50	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL QUIMICO				1.344,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL QUIMICO				1.008,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				6.827,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				126,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.160,90	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.877,61	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 54

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.894.530,16	0,00	1.894.530,16	1.598.003,81	296.526,35
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				73,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE EXPEDIENTE				934,30	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.503,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.275,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.655,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				380,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.990,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.095,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				197,70	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				856,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.760,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE COPA E COZINHA				781,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				9.830,46	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				4.220,19	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				4.925,21	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0042 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				3.080,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0042 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.050,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS				430,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				1.223,25	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				2.872,32	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				820,50	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL PARA COMUNICACOES				2.064,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL PARA COMUNICACOES				4.456,76	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL PARA COMUNICACOES				884,52	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL HOSPITALAR				10.996,69	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL HOSPITALAR				8.187,50	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL HOSPITALAR				2.299,10	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 55

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.894.530,16	0,00	1.894.530,16	1.598.003,81	296.526,35
3.3.90.30.39.00.00.00.01.0042 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.747,89	
3.3.90.30.39.00.00.00.03.0042 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.248,04	
3.3.90.30.44.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				916,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				320,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	4.714,77	0,00	4.714,77	0,00	4.714,77
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	80.266,72	0,00	80.266,72	80.266,72	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00.03.0014 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	50.400,00	0,00	50.400,00	49.840,00	560,00
3.3.90.34.00.00.00.00.03.0042 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	49.180,00	0,00	49.180,00	25.200,00	23.980,00
3.3.90.34.99.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				80.266,72	
3.3.90.34.99.00.00.00.03.0014 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				49.840,00	
3.3.90.34.99.00.00.00.03.0042 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				25.200,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	427,20	0,00	427,20	427,20	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	201,96	0,00	201,96	0,00	201,96
3.3.90.36.96.00.00.00.01.0002 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				427,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	206.977,40	0,00	206.977,40	199.284,87	7.692,53
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.922,29	0,00	31.922,29	25.555,11	6.367,18
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	11.705,45	3.294,55
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.400,00	0,00	162.400,00	150.651,04	11.748,96
3.3.90.39.05.00.00.00.01.0014 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				19.244,97	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0042 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS				200,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.03.0014 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS				1.600,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAME				3.945,35	
3.3.90.39.17.00.00.00.03.0014 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAME				406,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0014 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				3.275,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.03.0014 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				840,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.01.0042 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				255,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.03.0014 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				173,54	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 56

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.894.530,16	0,00	1.894.530,16	1.598.003,81	296.526,35
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0014 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.068,76	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0014 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				351,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				25.335,99	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				213,84	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				119.653,34	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.03.0014 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				147.280,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				6.936,35	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS GRAFICOS				160,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0042 LIMPEZA E CONSERVACAO				11.060,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS BANCARIOS				1.966,38	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0042 SERVICOS BANCARIOS				30,45	
3.3.90.39.82.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL				43.200,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.027,10	0,00	24.027,10	24.026,66	0,44
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	508,90	0,00	508,90	410,43	98,47
3.3.90.93.00.00.00.00.00.03.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.117,45	0,00	21.117,45	21.117,45	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.03.0042 INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.520,00	0,00	9.520,00	9.520,00	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES				24.026,66	
3.3.90.93.01.00.00.00.00.03.0042 INDENIZACOES				9.520,00	
3.3.90.93.03.00.00.00.00.01.0014 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				410,43	
3.3.90.93.03.00.00.00.00.03.0014 RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS				21.117,45	
07.01.10.301.0020.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	573.905,91	0,00	573.905,91	450.784,80	123.121,11
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	108.731,02	0,00	108.731,02	72.817,00	35.914,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	295.024,82	0,00	295.024,82	228.347,38	66.677,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	151.050,07	0,00	151.050,07	149.620,42	1.429,65
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	73.690,00	0,00	73.690,00	72.817,00	873,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 57

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	573.905,91	0,00	573.905,91	450.784,80	123.121,11
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	232.483,08	0,00	232.483,08	228.347,38	4.135,70
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	151.050,07	0,00	151.050,07	149.620,42	1.429,65
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS EVENTUAIS SAÚDE				60.179,34	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0014 SERVIÇOS EVENTUAIS SAÚDE				194.355,34	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0014 SERVIÇOS EVENTUAIS SAÚDE				118.715,05	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				12.637,66	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				33.992,04	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				30.905,37	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.041,74	0,00	31.041,74	0,00	31.041,74
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	35.041,02	0,00	35.041,02	0,00	35.041,02
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	19.100,00	0,00	19.100,00	0,00	19.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.10.301.0020.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	511.376,25	0,00	511.376,25	321.913,27	189.462,98
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	61.812,84	0,00	61.812,84	59.973,02	1.839,82
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	175.844,31	0,00	175.844,31	141.673,36	34.170,95
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	193.366,62	0,00	193.366,62	85.616,75	107.749,87
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.026,78	0,00	46.026,78	44.186,96	1.839,82
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000,00	0,00	78.000,00	77.845,37	154,63
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.978,14	0,00	156.978,14	49.647,97	107.330,17
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS EVENTUAIS SAÚDE				38.732,84	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0014 SERVIÇOS EVENTUAIS SAÚDE				63.527,28	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 58

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	511.376,25	0,00	511.376,25	321.913,27	189.462,98
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0014 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				41.031,41	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				5.454,12	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				14.318,09	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				8.616,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.046,34	0,00	13.046,34	13.046,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.044,31	0,00	80.044,31	52.844,62	27.199,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.415,84	0,00	31.415,84	31.415,84	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				12.664,74	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				34.858,57	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				30.652,64	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				381,60	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0014 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				10.649,81	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0014 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				763,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0014 13 SALARIO (RGPS)				7.336,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	2.739,72	0,00	2.739,72	2.739,72	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	17.800,00	0,00	17.800,00	10.983,37	6.816,63
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	4.972,64	0,00	4.972,64	4.552,94	419,70
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				2.739,72	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0014 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				10.983,37	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0014 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				4.552,94	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.630,00	0,00	2.630,00	2.630,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	50.242,95	0,00	50.242,95	26.467,24	23.775,71
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	4.863,48	0,00	4.863,48	0,00	4.863,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	22.616,05	0,00	22.616,05	5.552,90	17.063,15
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	25.848,33	0,00	25.848,33	22.267,24	3.581,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	4.863,48	0,00	4.863,48	0,00	4.863,48

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 59

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.301 Atenção Básica	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	3.030.059,58	300.000,00	3.330.059,58	2.409.261,28	920.798,30
07.01.10.301.0020.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	511.376,25	0,00	511.376,25	321.913,27	189.462,98
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	22.616,05	0,00	22.616,05	5.552,90	17.063,15
3.3.90.30.10.00.00.00.01.0014 MATERIAL ODONTOLOGICO				22.267,24	
3.3.90.30.10.00.00.00.03.0042 MATERIAL ODONTOLOGICO				5.552,90	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0014 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.630,00	0,00	2.630,00	2.630,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.894,62	0,00	9.894,62	4.200,00	5.694,62
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.630,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0014 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				4.200,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.1.058 AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMAN. P/ UNID.DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE	0,00	150.000,00	150.000,00	127.259,00	22.741,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0023 APLICACOES DIRETAS	0,00	150.000,00	150.000,00	127.259,00	22.741,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	150.000,00	150.000,00	127.259,00	22.741,00
4.4.90.52.08.00.00.00.03.0023 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				124.799,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.03.0023 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.460,00	
07.01.10.302.0030.1.144 AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA	173.276,00	0,00	173.276,00	173.276,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	173.276,00	0,00	173.276,00	173.276,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173.276,00	0,00	173.276,00	173.276,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00.01.0002 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				173.276,00	
07.01.10.302.0030.1.145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA	33.638,20	0,00	33.638,20	30.403,60	3.234,60
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	33.638,20	0,00	33.638,20	30.403,60	3.234,60

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 60

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.1.145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA	33.638,20	0,00	33.638,20	30.403,60	3.234,60
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.638,20	0,00	33.638,20	30.403,60	3.234,60
4.4.90.52.08.00.00.00.01.0002 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICODONTOLÓGICO, LABO				2.530,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0002 MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				13.223,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				11.625,60	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0002 MOBILIÁRIO EM GERAL				3.025,00	
07.01.10.302.0030.1.146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0030.1.147 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0030.1.159 AQUIS. DE UM DE GRUPO GERADOR PARA INSTALAÇÃO NO PRONTO ATEI	0,00	200.000,00	200.000,00	179.000,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0023 APLICACOES DIRETAS	0,00	200.000,00	200.000,00	179.000,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	200.000,00	200.000,00	179.000,00	21.000,00
4.4.90.52.30.00.00.00.03.0023 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				179.000,00	
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.390.487,48	0,00	5.390.487,48	5.010.098,76	380.388,72
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.873.910,39	0,00	1.873.910,39	1.873.086,57	823,82
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	148.167,57	0,00	148.167,57	148.167,57	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.100,00	0,00	142.100,00	141.658,18	441,82
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.235,32	0,00	32.235,32	32.235,32	0,00
3.1.90.04.02.00.00.00.01.0002 SERVIÇOS EVENTUAIS SAÚDE				112.119,09	
3.1.90.04.02.00.00.00.03.0002 SERVIÇOS EVENTUAIS SAÚDE				25.792,78	
3.1.90.04.15.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				29.539,09	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 61

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.390.487,48	0,00	5.390.487,48	5.010.098,76	380.388,72
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				6.442,54	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.810,39	0,00	1.370.810,39	1.370.794,29	16,10
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.932,25	0,00	115.932,25	115.932,25	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.015.258,14	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				88.695,90	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				106.071,40	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				7.450,18	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				12.970,77	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				1.038,60	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				104.829,51	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				7.799,91	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				131.664,47	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0002 13 SALARIO (RGPS)				10.947,66	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	361.000,00	0,00	361.000,00	360.634,10	365,90
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				360.634,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.740.987,39	0,00	2.740.987,39	2.544.184,94	196.802,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	261.309,02	0,00	261.309,02	181.309,90	79.999,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	12.234,19	0,00	12.234,19	5.426,76	6.807,43
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	150.530,93	0,00	150.530,93	132.436,88	18.094,05
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	203.347,99	0,00	203.347,99	125.486,14	77.861,85
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	29.982,67	17,33
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				20.100,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				9.882,67	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	317.920,00	0,00	317.920,00	282.572,19	35.347,81
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	74.883,64	0,00	74.883,64	39.420,32	35.463,32
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	8.334,19	0,00	8.334,19	3.806,76	4.527,43
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	85.250,00	0,00	85.250,00	22.388,15	62.861,85

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 62

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.390.487,48	0,00	5.390.487,48	5.010.098,76	380.388,72
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				41.168,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0014 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				23.426,92	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0014 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				13.469,30	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				18.480,93	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0014 GAS ENGARRAFADO				8.920,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.591,00	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL FARMACOLÓGICO				41.197,23	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL FARMACOLÓGICO				4.865,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				1.176,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.699,66	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				6.427,20	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				395,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.262,30	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				21.100,63	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.263,76	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				240,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				7.227,67	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				2.283,65	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				224,45	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				24.037,70	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				8.918,85	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA COMUNICACOES				432,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				48.379,44	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL HOSPITALAR				2.208,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				22.143,62	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				244,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				36.860,91	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 63

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.390.487,48	0,00	5.390.487,48	5.010.098,76	380.388,72
3.3.90.30.96.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				543,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.150,00	0,00	12.150,00	7.663,00	4.487,00
3.3.90.36.96.00.00.00.01.0002 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				7.663,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	693.551,61	0,00	693.551,61	585.006,32	108.545,29
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.425,38	0,00	186.425,38	141.889,58	44.535,80
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.900,00	0,00	3.900,00	1.620,00	2.280,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.800,00	0,00	100.800,00	99.680,00	1.120,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.097,99	0,00	90.097,99	90.097,99	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.01.0002 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				7.126,97	
3.3.90.39.14.00.00.00.01.0002 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				9.732,80	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				14.940,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0014 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				15.082,23	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0042 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				140,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.03.0014 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				90.097,99	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				7.439,46	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				55.995,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0042 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.280,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.01.0042 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				200,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				1.650,21	
3.3.90.39.41.00.00.00.01.0002 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				59,56	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				71.480,80	
3.3.90.39.44.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				787,11	
3.3.90.39.47.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				6.700,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				297.022,08	
3.3.90.39.50.00.00.00.01.0014 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				14.800,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.03.0002 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				99.680,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				61.566,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 64

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	5.390.487,48	0,00	5.390.487,48	5.010.098,76	380.388,72
3.3.90.39.53.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				106.575,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				3.366,44	
3.3.90.39.61.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				1.036,24	
3.3.90.39.61.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO				5.432,35	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0002 LIMPEZA E CONSERVACAO				1.800,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0002 HOSPEDAGENS				44.303,65	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	170.328,05	0,00	170.328,05	165.728,05	4.600,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.03.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	49.730,93	0,00	49.730,93	32.756,88	16.974,05
3.3.90.91.01.00.00.00.00.01.0002 SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				165.728,05	
3.3.90.91.01.00.00.00.00.03.0002 SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				30.653,95	
3.3.90.91.99.00.00.00.00.03.0002 OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS				2.102,93	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.517.036,73	0,00	1.517.036,73	1.473.232,71	43.804,02
3.3.90.93.00.00.00.00.00.03.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.000,00	0,00	28.000,00	13.000,00	15.000,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES				1.473.232,71	
3.3.90.93.01.00.00.00.00.03.0014 INDENIZACOES				13.000,00	
07.01.10.302.0030.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	359.573,33	2.000,00	361.573,33	356.652,67	4.920,66
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	271.497,18	0,00	271.497,18	267.226,52	4.270,66
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.538,20	0,00	33.538,20	33.003,08	535,12
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				27.297,06	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				5.706,02	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00	0,00	194.000,00	193.748,05	251,95
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				168.368,05	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				10.725,48	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				14.654,52	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	43.958,98	0,00	43.958,98	40.475,39	3.483,59

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 65

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	359.573,33	2.000,00	361.573,33	356.652,67	4.920,66
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				40.475,39	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	88.076,15	2.000,00	90.076,15	89.426,15	650,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	-2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	85.197,14	0,00	85.197,14	84.547,14	650,00
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				1.008,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				973,99	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.613,85	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				379,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				511,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				6.649,81	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				2.179,75	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				300,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				27,97	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL LABORATORIAL				69.072,57	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				1.830,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.879,01	0,00	4.879,01	4.879,01	0,00
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				4.733,78	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				145,23	
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	561.547,73	0,00	561.547,73	532.189,59	29.358,14
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	497.149,87	0,00	497.149,87	476.317,82	20.832,05
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	1.337,10	0,00	1.337,10	1.337,10	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101.103,88	0,00	101.103,88	100.339,54	764,34
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.337,10	0,00	1.337,10	1.337,10	0,00
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				84.936,22	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				15.403,32	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				1.337,10	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 66

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	561.547,73	0,00	561.547,73	532.189,59	29.358,14
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.900,00	0,00	330.900,00	311.060,61	19.839,39
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				267.147,37	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				20.549,69	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0002 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				1.431,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				21.932,55	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	65.145,99	0,00	65.145,99	64.917,67	228,32
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				64.917,67	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	59.560,76	0,00	59.560,76	54.133,24	5.427,52
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	401,43	3.098,57
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	22.842,51	0,00	22.842,51	19.874,50	2.968,01
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	3.500,00	401,43	3.098,57
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				399,69	
3.3.90.30.01.00.00.00.03.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				95,26	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				236,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.051,80	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				756,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.01.0002 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				6.690,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				656,99	
3.3.90.30.16.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				167,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.607,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.074,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				111,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.944,65	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				125,35	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				27,97	
3.3.90.30.28.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				27,97	
3.3.90.30.36.00.00.00.01.0002 MATERIAL HOSPITALAR				1.221,05	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 67

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.908.503,94	352.000,00	7.260.503,94	6.703.350,71	557.153,23
07.01.10.302.0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.518.524,74	352.000,00	6.870.524,74	6.408.879,62	461.645,12
07.01.10.302.0030.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	561.547,73	0,00	561.547,73	532.189,59	29.358,14
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.082,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.718,25	0,00	36.718,25	34.258,74	2.459,51
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.509,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				3.229,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				1.471,01	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				21.561,75	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				71,28	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				3.415,92	
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	389.979,20	0,00	389.979,20	294.471,09	95.508,11
07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	389.979,20	0,00	389.979,20	294.471,09	95.508,11
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	171.425,60	0,00	171.425,60	163.915,20	7.510,40
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0042 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	135.000,00	0,00	135.000,00	48.311,13	86.688,87
3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0002 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	83.553,60	0,00	83.553,60	82.244,76	1.308,84
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	171.425,60	0,00	171.425,60	163.915,20	7.510,40
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	135.000,00	0,00	135.000,00	48.311,13	86.688,87
3.3.71.70.00.00.00.00.00.03.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	83.553,60	0,00	83.553,60	82.244,76	1.308,84
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				163.915,20	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				48.311,13	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.03.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				82.244,76	
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	789.275,97	0,00	789.275,97	674.946,94	114.329,03
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	789.275,97	0,00	789.275,97	674.946,94	114.329,03
07.01.10.303.0133.1.055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM.P/FARMÁCIA BÁSICA	826,00	0,00	826,00	216,00	610,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	826,00	0,00	826,00	216,00	610,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	826,00	0,00	826,00	216,00	610,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0002 MOBILIARIO EM GERAL				216,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 68

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	789.275,97	0,00	789.275,97	674.946,94	114.329,03
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	789.275,97	0,00	789.275,97	674.946,94	114.329,03
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	788.449,97	0,00	788.449,97	674.730,94	113.719,03
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	231.299,90	0,00	231.299,90	231.299,87	0,03
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.572,73	0,00	189.572,73	189.572,70	0,03
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				165.189,12	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				9.496,10	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				14.887,48	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	41.727,17	0,00	41.727,17	41.727,17	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				41.727,17	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	160.851,59	0,00	160.851,59	144.244,14	16.607,45
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	76.800,00	0,00	76.800,00	26.779,41	50.020,59
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	15.123,33	0,00	15.123,33	0,00	15.123,33
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	281.022,99	0,00	281.022,99	255.655,71	25.367,28
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	12.100,00	0,00	12.100,00	8.971,31	3.128,69
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	11.252,16	0,00	11.252,16	7.780,50	3.471,66
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				480,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	13.631,23	0,00	13.631,23	13.630,32	0,91
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	30.204,32	0,00	30.204,32	0,00	30.204,32
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	15.123,33	0,00	15.123,33	0,00	15.123,33
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0002 GAS ENGARRAFADO				354,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.609,02	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				756,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.070,67	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.648,10	
3.3.90.30.19.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				273,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE COPA E COZINHA				660,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.996,58	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.0002 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.111,40	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 69

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	789.275,97	0,00	789.275,97	674.946,94	114.329,03
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	789.275,97	0,00	789.275,97	674.946,94	114.329,03
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	788.449,97	0,00	788.449,97	674.730,94	113.719,03
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO				150,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	142.232,37	0,00	142.232,37	126.646,83	15.585,54
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	43.095,68	0,00	43.095,68	26.779,41	16.316,27
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	281.022,99	0,00	281.022,99	255.655,71	25.367,28
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	12.100,00	0,00	12.100,00	8.971,31	3.128,69
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	11.252,16	0,00	11.252,16	7.780,50	3.471,66
3.3.90.32.17.00.00.00.01.0002 MEDICAMENTOS				126.646,83	
3.3.90.32.17.00.00.00.01.0014 MEDICAMENTOS				26.779,41	
3.3.90.32.17.00.00.00.03.0002 MEDICAMENTOS				255.655,71	
3.3.90.32.17.00.00.00.03.0014 MEDICAMENTOS				8.971,31	
3.3.90.32.17.00.00.00.03.0042 MEDICAMENTOS				7.780,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.506,99	0,00	4.506,99	3.486,99	1.020,00
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				140,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAME				1.045,47	
3.3.90.39.25.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				145,23	
3.3.90.39.58.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				2.156,29	
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0701.10.304 Vigilância Sanitária	220.037,29	0,00	220.037,29	180.164,23	39.873,06
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	220.037,29	0,00	220.037,29	180.164,23	39.873,06
07.01.10.304.0132.1.056 CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE MAT. DE INSUMOS DE VIGILÂNCIA SANIT	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 70

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.304 Vigilância Sanitária	220.037,29	0,00	220.037,29	180.164,23	39.873,06
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	220.037,29	0,00	220.037,29	180.164,23	39.873,06
07.01.10.304.0132.1.057 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERM.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.396,00	0,00	19.396,00	0,00	19.396,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	19.395,00	0,00	19.395,00	0,00	19.395,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.395,00	0,00	19.395,00	0,00	19.395,00
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.640,29	0,00	200.640,29	180.164,23	20.476,06
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	114.817,58	0,00	114.817,58	114.638,59	178,99
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	56.547,77	0,00	56.547,77	52.211,90	4.335,87
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.500,00	0,00	96.500,00	96.321,01	178,99
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00	41.460,80	3.539,20
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				81.086,55	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				38.598,80	
3.1.90.11.18.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				7.684,48	
3.1.90.11.18.00.00.00.03.0014 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				2.862,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0002 13 SALARIO (RGPS)				7.549,98	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	18.317,58	0,00	18.317,58	18.317,58	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	11.547,77	0,00	11.547,77	10.751,10	796,67
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				18.317,58	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0014 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				10.751,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	12.583,79	0,00	12.583,79	10.224,95	2.358,84
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	2.804,55	0,00	2.804,55	2.226,67	577,88
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	13.886,60	0,00	13.886,60	862,12	13.024,48
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.03.0014 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0002 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				350,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	7.207,37	0,00	7.207,37	4.901,37	2.306,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	2.804,55	0,00	2.804,55	2.226,67	577,88

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 71

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.304 Vigilância Sanitária	220.037,29	0,00	220.037,29	180.164,23	39.873,06
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	220.037,29	0,00	220.037,29	180.164,23	39.873,06
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.640,29	0,00	200.640,29	180.164,23	20.476,06
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	12.886,60	0,00	12.886,60	862,12	12.024,48
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.300,77	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0014 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				510,12	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.505,10	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL QUIMICO				336,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE EXPEDIENTE				613,39	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				352,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				352,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE COPA E COZINHA				84,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.609,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				860,73	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0014 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				127,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL ELETRICO E ELETRA*NICO				150,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				189,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.026,42	0,00	5.026,42	4.973,58	52,84
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.041,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				932,58	
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	85.017,42	0,00	85.017,42	79.281,23	5.736,19
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	124.777,69	0,00	124.777,69	121.806,85	2.970,84
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	66.971,28	0,00	66.971,28	65.454,68	1.516,60
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.975,24	0,00	75.975,24	70.975,24	5.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	99.927,69	0,00	99.927,69	99.889,41	38,28
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	56.759,42	0,00	56.759,42	56.186,93	572,49

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 72

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				58.757,82	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				82.629,72	
3.1.90.04.02.00.00.00.00.03.0014 SERVICOS EVENTUAIS SAUDE				46.435,49	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS				12.217,42	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				17.259,69	
3.1.90.04.15.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS				9.751,44	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.611,88	0,00	7.611,88	6.875,69	736,19
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	18.257,75	1.742,25
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.212,29	0,00	8.212,29	7.526,57	685,72
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				6.189,51	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				16.808,37	
3.1.90.11.02.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				4.759,50	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0002 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				686,18	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0014 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				1.449,38	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.03.0014 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				381,60	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.03.0014 13 SALARIO (RGPS)				2.385,47	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	1.430,30	0,00	1.430,30	1.430,30	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	4.850,00	0,00	4.850,00	3.659,69	1.190,31
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	1.999,57	0,00	1.999,57	1.741,18	258,39
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0002 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.430,30	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0014 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				3.659,69	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0014 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.741,18	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	17.174,58	0,00	17.174,58	12.849,70	4.324,88
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	49.773,36	0,00	49.773,36	44.881,68	4.891,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	54.416,50	0,00	54.416,50	33.659,68	20.756,82
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	11.529,00	0,00	11.529,00	11.529,00	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 73

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	30.323,36	0,00	30.323,36	30.033,08	290,28
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	54.416,50	0,00	54.416,50	33.659,68	20.756,82
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0002 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				10.650,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0014 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				9.861,93	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.0014 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				27.788,07	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.03.0014 GAS ENGARRAFADO				118,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.505,10	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0014 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.505,10	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL QUIMICO				672,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL QUIMICO				336,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				7.056,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE EXPEDIENTE				500,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE EXPEDIENTE				565,36	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE EXPEDIENTE				167,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				352,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.237,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE COPA E COZINHA				84,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.337,57	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.288,05	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0014 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				423,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				90,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				450,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL PARA COMUNICACOES				423,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				5.635,62	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				796,96	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				379,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 74

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10 Saúde	12.062.748,57	652.000,00	12.714.748,57	11.015.253,05	1.699.495,52
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	398.130,83	0,00	398.130,83	357.933,82	40.197,01
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0014 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.645,58	0,00	1.645,58	1.320,70	324,88
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.990,00	0,00	15.990,00	14.148,60	1.841,40
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0014 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				80,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				13.791,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0002 TAXA DE ADMINISTRACAO				173,54	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0014 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				277,60	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0002 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.147,16	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
0801.08 Assistência Social	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
0801.08.122 Administração Geral	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
08.01.08.122.0009.1.042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	10.000,00	0,00	10.000,00	2.182,80	7.817,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	2.182,80	7.817,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	2.182,80	7.817,20
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.245,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				937,80	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 75

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
0801.08 Assistência Social	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
0801.08.122 Administração Geral	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	255.693,44	0,00	255.693,44	184.179,43	71.514,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	195.900,00	0,00	195.900,00	141.936,32	53.963,68
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	15.695,48	0,00	15.695,48	15.519,11	176,37
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.200,00	0,00	158.200,00	116.242,80	41.957,20
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.886,37	0,00	12.886,37	12.828,39	57,98
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				105.802,05	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				11.900,17	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				1.535,94	
3.1.90.11.17.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				286,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				8.904,81	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				642,02	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	32.700,00	0,00	32.700,00	25.693,52	7.006,48
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.809,11	0,00	2.809,11	2.690,72	118,39
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				25.693,52	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				2.690,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	44.097,96	0,00	44.097,96	26.724,00	17.373,96
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.850,00	150,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				11.990,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.860,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	17.997,96	0,00	17.997,96	11.804,30	6.193,66
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.734,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				8.584,70	
3.3.90.30.96.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.485,60	
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	69,70	1.930,30
3.3.90.36.96.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				69,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 76

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
0801.08 Assistência Social	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
0801.08.122 Administração Geral	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	265.693,44	0,00	265.693,44	186.362,23	79.331,21
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	255.693,44	0,00	255.693,44	184.179,43	71.514,01
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.241 Assistência ao Idoso	258.040,43	0,00	258.040,43	123.859,17	134.181,26
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	258.040,43	0,00	258.040,43	123.859,17	134.181,26
08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF	51.694,55	0,00	51.694,55	35.597,80	16.096,75
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	9.094,55	0,00	9.094,55	0,00	9.094,55
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	42.600,00	0,00	42.600,00	35.597,80	7.002,20
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00	0,00	5.600,00	1.200,00	4.400,00
3.3.90.30.23.00.00.00.00.03.0029 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				240,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				960,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00	0,00	37.000,00	34.397,80	2.602,20
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0029 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				33.105,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				800,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.03.0029 SERVICOS GRAFICOS				492,80	
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	94,55	0,00	94,55	0,00	94,55
08.02.08.241.0090.2.064 APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	59.000,00	0,00	59.000,00	30.000,00	29.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00	0,00	59.000,00	30.000,00	29.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	59.000,00	0,00	59.000,00	30.000,00	29.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 77

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.241 Assistência ao Idoso	258.040,43	0,00	258.040,43	123.859,17	134.181,26
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	258.040,43	0,00	258.040,43	123.859,17	134.181,26
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	147.345,88	0,00	147.345,88	58.261,37	89.084,51
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	49.600,00	0,00	49.600,00	13.573,78	36.026,22
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	37.745,88	0,00	37.745,88	24.090,53	13.655,35
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	20.597,06	39.402,94
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	19.600,00	0,00	19.600,00	6.913,78	12.686,22
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	14.900,00	0,00	14.900,00	1.996,49	12.903,51
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	2.192,90	27.807,10
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0029 GAS ENGARRAFADO				236,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.03.0029 GAS ENGARRAFADO				354,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				305,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				557,40	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				2.830,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.01.0029 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.400,49	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE EXPEDIENTE				270,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				792,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				246,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE COPA E COZINHA				260,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.359,88	
3.3.90.30.22.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.020,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.0029 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				90,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.380,40	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	6.660,00	12.340,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.745,88	0,00	22.745,88	22.094,04	651,84
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	18.404,16	11.595,84
3.3.90.39.14.00.00.00.03.0029 LOCAAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				9.393,30	
3.3.90.39.20.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				260,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 78

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.241 Assistência ao Idoso	258.040,43	0,00	258.040,43	123.859,17	134.181,26
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	258.040,43	0,00	258.040,43	123.859,17	134.181,26
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	147.345,88	0,00	147.345,88	58.261,37	89.084,51
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0029 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				8.555,54	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.03.0029 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				4.210,86	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				6.400,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				13.538,50	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				4.800,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	111.388,23	6.000,00	117.388,23	94.489,51	22.898,72
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	111.388,23	6.000,00	117.388,23	94.489,51	22.898,72
08.02.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	111.388,23	6.000,00	117.388,23	94.489,51	22.898,72
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	71.302,04	6.000,00	77.302,04	64.077,62	13.224,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	10.086,19	0,00	10.086,19	10.071,23	14,96
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 79

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	111.388,23	6.000,00	117.388,23	94.489,51	22.898,72
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	111.388,23	6.000,00	117.388,23	94.489,51	22.898,72
08.02.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	111.388,23	6.000,00	117.388,23	94.489,51	22.898,72
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.302,04	0,00	67.302,04	56.873,33	10.428,71
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.329,09	0,00	8.329,09	8.329,09	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				48.833,50	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				5.991,12	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				5.485,50	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				2.554,33	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				2.337,97	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	6.000,00	9.000,00	7.204,29	1.795,71
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.757,10	0,00	1.757,10	1.742,14	14,96
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				7.204,29	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.742,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	20.340,66	9.659,34
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.850,00	0,00	10.850,00	6.767,98	4.082,02
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				354,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				5.007,78	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				400,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.005,70	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.500,00	0,00	13.500,00	12.000,00	1.500,00
3.3.90.36.15.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE IMOVEIS				12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	1.572,68	1.427,32
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.501,40	
3.3.90.39.44.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				71,28	
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 80

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.244 Assistência Comunitária	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	13.649,80	16.350,20
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	5.502,00	4.498,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	937,80	9.062,20
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	7.210,00	2.790,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	5.502,00	4.498,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	937,80	9.062,20
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	7.210,00	2.790,00
4.4.90.52.04.00.00.00.03.0029 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				1.710,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				3.002,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.03.0029 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.250,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.03.0029 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				3.250,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0029 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				937,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				2.500,00	
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	809.073,26	0,00	809.073,26	564.380,51	244.692,75
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	331.800,00	0,00	331.800,00	320.423,47	11.376,53
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	25.875,11	0,00	25.875,11	25.875,11	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	0,00	270.000,00	261.901,95	8.098,05
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.181,82	0,00	21.181,82	21.181,82	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				239.540,86	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				21.181,82	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				22.361,09	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	60.700,00	0,00	60.700,00	58.521,52	2.178,48
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.693,29	0,00	4.693,29	4.693,29	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				58.521,52	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				4.693,29	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 81

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.244 Assistência Comunitária	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	809.073,26	0,00	809.073,26	564.380,51	244.692,75
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	215.590,20	0,00	215.590,20	89.236,44	126.353,76
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	57.254,12	0,00	57.254,12	38.273,37	18.980,75
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	43.553,83	0,00	43.553,83	5.470,00	38.083,83
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	79.000,00	0,00	79.000,00	47.732,12	31.267,88
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	56.000,00	0,00	56.000,00	37.370,00	18.630,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	14.100,00	10.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.740,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				3.360,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	33.200,00	0,00	33.200,00	11.972,59	21.227,41
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	21.000,00	13.347,09	7.652,91
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	0,00	19.000,00	5.784,12	13.215,88
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL DE CONSUMO	26.600,00	0,00	26.600,00	25.600,00	1.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				7.375,27	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				472,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.03.0029 GAS ENGARRAFADO				590,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				447,30	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				141,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				889,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.0043 GENEROS DE ALIMENTACAO				25.600,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				501,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.477,40	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.714,40	
3.3.90.30.17.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				3.017,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				293,30	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE COPA E COZINHA				84,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 82

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.244 Assistência Comunitária	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	809.073,26	0,00	809.073,26	564.380,51	244.692,75
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE COPA E COZINHA				385,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				1.007,58	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				251,04	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				902,12	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0029 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				5.678,45	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS				160,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES				383,34	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.082,80	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				250,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	40.000,00	0,00	40.000,00	23.507,50	16.492,50
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.325,62	0,00	5.325,62	0,00	5.325,62
3.3.90.32.03.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.507,50	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	553,89	4.446,11
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PAGAMENT				553,89	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00	0,00	95.000,00	36.412,26	58.587,74
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.928,50	0,00	24.928,50	24.926,28	2,22
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.553,83	0,00	23.553,83	5.470,00	18.083,83
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	41.948,00	18.052,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.400,00	0,00	29.400,00	11.770,00	17.630,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.320,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0029 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				15.170,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.03.0029 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				22.100,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.03.0029 LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS				19.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.03.0029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS				848,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				3.364,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 83

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08 Assistência Social	1.224.001,92	6.000,00	1.230.001,92	797.853,39	432.148,53
0802.08.244 Assistência Comunitária	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	846.073,26	0,00	846.073,26	579.504,71	266.568,55
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	809.073,26	0,00	809.073,26	564.380,51	244.692,75
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.600,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				505,16	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				8.758,50	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0043 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				11.770,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA				5.598,70	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				290,56	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				6.047,89	
3.3.90.39.67.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS FUNERARIOS				10.074,60	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.03.0000 HOSPEDAGENS				3.870,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS BANCARIOS				1.211,35	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0029 SERVICOS BANCARIOS				997,78	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.390,20	0,00	4.390,20	2.690,20	1.700,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES				2.690,20	
08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	0,00	7.000,00	1.474,40	5.525,60
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	1.474,40	5.525,60
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00	0,00	1.900,00	405,00	1.495,00
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				405,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.069,40	930,60
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.069,40	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 84

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	60.000,00	0,00	60.000,00	26.294,85	33.705,15
0803.08 Assistência Social	60.000,00	0,00	60.000,00	26.294,85	33.705,15
0803.08.244 Assistência Comunitária	60.000,00	0,00	60.000,00	26.294,85	33.705,15
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	60.000,00	0,00	60.000,00	26.294,85	33.705,15
08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	60.000,00	0,00	60.000,00	26.294,85	33.705,15
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	20.326,44	14.673,56
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.968,41	31,59
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	20.326,44	14.673,56
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	6.000,00	0,00	6.000,00	5.968,41	31,59
3.3.90.32.03.00.00.00.01.0000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL				1.845,90	
3.3.90.32.05.00.00.00.01.0000 MERCADORIAS PARA DOACAO				18.480,54	
3.3.90.32.05.00.00.00.03.0043 MERCADORIAS PARA DOACAO				5.968,41	
08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0804.08 Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0804.08.244 Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.04.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.04.08.244.0090.2.097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 85

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08 Assistência Social	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091.1.136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA/	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.05.08.243.0091.1.137 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MEI	5.000,00	0,00	5.000,00	2.118,00	2.882,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.118,00	2.882,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.118,00	2.882,00
4.4.90.52.12.00.00.00.01.0000 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.118,00	
08.05.08.243.0091.1.138 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T	5.000,00	0,00	5.000,00	937,80	4.062,20
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	937,80	4.062,20
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	937,80	4.062,20
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				937,80	
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	12.640,00	0,00	12.640,00	3.404,20	9.235,80
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.640,00	0,00	7.640,00	3.404,20	4.235,80
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.130,00	0,00	5.130,00	3.330,00	1.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0029 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.330,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	74,20	425,80
3.3.90.36.96.00.00.00.01.0000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				74,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 86

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08 Assistência Social	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	145.080,00	0,00	145.080,00	48.082,86	96.997,14
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	22.080,00	0,00	22.080,00	13.253,86	8.826,14
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	9.275,00	10.725,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	71.000,00	0,00	71.000,00	16.554,00	54.446,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	9.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	8.653,86	1.346,14
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	1.675,00	8.325,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00	0,00	31.000,00	9.654,00	21.346,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0029 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.675,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.01.0000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.315,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				9.654,00	
3.3.90.30.30.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICACOES				5.338,86	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.080,00	0,00	11.080,00	4.600,00	6.480,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00	0,00	9.000,00	7.600,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	6.900,00	33.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	9.000,00	16.000,00
3.3.90.39.05.00.00.00.03.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				6.900,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.03.0029 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				9.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				4.600,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.01.0029 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				7.600,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0029 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	257.152,29	0,00	257.152,29	203.415,65	53.736,64
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	135.100,00	0,00	135.100,00	109.913,25	25.186,75
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	8.872,29	0,00	8.872,29	8.872,29	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	86.741,65	23.258,35

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 87

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08 Assistência Social	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	257.152,29	0,00	257.152,29	203.415,65	53.736,64
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.358,15	0,00	7.358,15	7.358,15	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				13.911,75	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				295,80	
3.1.90.11.36.00.00.00.03.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				147,91	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				6.611,36	
3.1.90.11.52.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				65.922,74	
3.1.90.11.52.00.00.00.03.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				7.210,24	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.100,00	0,00	25.100,00	23.171,60	1.928,40
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.514,14	0,00	1.514,14	1.514,14	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				23.171,60	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.514,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	92.180,00	0,00	92.180,00	78.335,73	13.844,27
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	6.294,38	14.705,62
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10.640,00	0,00	10.640,00	9.270,00	1.370,00
3.3.90.14.00.00.00.00.03.0000 DIARIAS - CIVIL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				9.270,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	9.153,36	1.846,64
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	6.294,38	5.705,62
3.3.90.30.01.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.169,44	
3.3.90.30.01.00.00.00.03.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				3.090,05	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0000 GAS ENGARRAFADO				236,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.03.0000 GAS ENGARRAFADO				118,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				351,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				703,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				501,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				391,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				810,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 88

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.177.450,65	6.000,00	2.183.450,65	1.457.351,98	726.098,67
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08 Assistência Social	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	622.755,29	0,00	622.755,29	446.841,51	175.913,78
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	257.152,29	0,00	257.152,29	203.415,65	53.736,64
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				28,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				56,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				236,14	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				376,73	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES				240,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				4.999,78	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.140,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.340,00	0,00	18.340,00	9.912,37	8.427,63
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				3.805,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				804,76	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				2.022,64	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				71,28	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				3.208,69	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.0000 INDENIZAÇÕES				50.000,00	
08.05.08.243.0091.2.073 MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	188.883,00	0,00	188.883,00	188.883,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.883,00	0,00	23.883,00	23.883,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	165.000,00	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.03.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.883,00	0,00	23.883,00	23.883,00	0,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 89

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.357.529,05	0,00	1.357.529,05	1.067.696,17	289.832,88
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	354.374,34	0,00	354.374,34	264.392,29	89.982,05
0901.04 Administração	354.374,34	0,00	354.374,34	264.392,29	89.982,05
0901.04.122 Administração Geral	354.374,34	0,00	354.374,34	264.392,29	89.982,05
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	26.000,00	0,00	26.000,00	23.574,61	2.425,39
09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	26.000,00	0,00	26.000,00	23.574,61	2.425,39
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	26.000,00	0,00	26.000,00	23.574,61	2.425,39
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00	0,00	26.000,00	23.574,61	2.425,39
4.4.90.52.35.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.585,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS				18.989,61	
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	328.374,34	0,00	328.374,34	240.817,68	87.556,66
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	328.374,34	0,00	328.374,34	240.817,68	87.556,66
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	147.400,00	0,00	147.400,00	101.956,16	45.443,84
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	8.374,34	0,00	8.374,34	8.374,34	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.800,00	0,00	119.800,00	84.733,35	35.066,65
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.920,96	0,00	6.920,96	6.920,96	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				77.861,97	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				6.920,96	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				6.871,38	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	26.100,00	0,00	26.100,00	17.222,81	8.877,19
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.453,38	0,00	1.453,38	1.453,38	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				17.222,81	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.453,38	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	172.600,00	0,00	172.600,00	130.487,18	42.112,82
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	18.000,00	0,00	18.000,00	8.250,00	9.750,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.850,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	0,00	125.000,00	112.831,57	12.168,43
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				157,50	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				84,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 90

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.357.529,05	0,00	1.357.529,05	1.067.696,17	289.832,88
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	354.374,34	0,00	354.374,34	264.392,29	89.982,05
0901.04 Administração	354.374,34	0,00	354.374,34	264.392,29	89.982,05
0901.04.122 Administração Geral	354.374,34	0,00	354.374,34	264.392,29	89.982,05
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	328.374,34	0,00	328.374,34	240.817,68	87.556,66
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	328.374,34	0,00	328.374,34	240.817,68	87.556,66
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				4.886,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				250,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				29,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.045,92	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				170,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				145,03	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				100.980,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				5.082,82	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	9.405,61	5.594,39
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				8.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				320,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.085,61	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
0902.13 Cultura	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
0902.13.392 Difusão Cultural	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	122.000,00	0,00	122.000,00	79.917,50	42.082,50
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	5.747,49	0,00	5.747,49	5.555,10	192,39
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 91

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.357.529,05	0,00	1.357.529,05	1.067.696,17	289.832,88
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
0902.13 Cultura	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
0902.13.392 Difusão Cultural	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	66.096,23	33.903,77
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.783,39	0,00	4.783,39	4.591,00	192,39
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				61.477,21	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				4.591,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				4.619,02	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00	0,00	21.000,00	13.821,27	7.178,73
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	964,10	0,00	964,10	964,10	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				13.821,27	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				964,10	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	364.500,00	0,00	364.500,00	322.873,51	41.626,49
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	27.410,50	22.589,50
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				210,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				23.090,50	
3.3.90.30.44.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				4.110,00	
3.3.90.31.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	3.058,30	6.941,70
3.3.90.31.01.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS				3.058,30	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	296.000,00	0,00	296.000,00	292.404,71	3.595,29
3.3.90.39.04.00.00.00.01.0000 DIREITOS AUTORAIS				6.966,77	
3.3.90.39.05.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				22.300,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				32.800,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.01.0000 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				75.080,82	
3.3.90.39.23.00.00.00.01.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				140.000,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 92

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.357.529,05	0,00	1.357.529,05	1.067.696,17	289.832,88
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
0902.13 Cultura	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
0902.13.392 Difusão Cultural	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	492.247,49	0,00	492.247,49	408.346,11	83.901,38
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				2.800,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0000 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				2.978,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				2.859,12	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0000 HOSPEDAGENS				6.620,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.952,66	22.047,34
0903.04 Administração	25.000,00	0,00	25.000,00	2.952,66	22.047,34
0903.04.695 Turismo	25.000,00	0,00	25.000,00	2.952,66	22.047,34
09.03.04.695.0096 DEPARTAMENTO DO TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.952,66	22.047,34
09.03.04.695.0096.2.077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00	2.952,66	22.047,34
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	2.952,66	5.047,34
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	344,00	656,00
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				344,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.608,66	1.391,34
3.3.90.39.04.00.00.00.00.01.0000 DIREITOS AUTORAIS				2.608,66	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 93

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.357.529,05	0,00	1.357.529,05	1.067.696,17	289.832,88
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	485.907,22	0,00	485.907,22	392.005,11	93.902,11
0904.27 Desporto e Lazer	485.907,22	0,00	485.907,22	392.005,11	93.902,11
0904.27.812 Desporto Comunitário	485.907,22	0,00	485.907,22	392.005,11	93.902,11
09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO	91.000,00	0,00	91.000,00	84.463,98	6.536,02
09.04.27.812.0094.1.135 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIR	91.000,00	0,00	91.000,00	84.463,98	6.536,02
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	91.000,00	0,00	91.000,00	84.463,98	6.536,02
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	91.000,00	0,00	91.000,00	84.463,98	6.536,02
4.4.90.51.91.00.00.00.01.0000 OBRAS EM ANDAMENTO				84.463,98	
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	394.907,22	0,00	394.907,22	307.541,13	87.366,09
09.04.27.812.0137.1.113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA	5.000,00	0,00	5.000,00	2.060,00	2.940,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.060,00	2.940,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.060,00	2.940,00
4.4.90.52.33.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				1.400,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				660,00	
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	389.907,22	0,00	389.907,22	305.481,13	84.426,09
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	210.000,00	0,00	210.000,00	166.275,96	43.724,04
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	13.407,22	0,00	13.407,22	13.407,22	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.250,00	0,00	171.250,00	137.747,39	33.502,61
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.080,36	0,00	11.080,36	11.080,36	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				110.729,85	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				7.698,91	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				2.773,76	
3.1.90.11.03.00.00.00.03.0000 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				624,58	
3.1.90.11.17.00.00.00.01.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				12.267,17	
3.1.90.11.17.00.00.00.03.0000 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				1.412,51	
3.1.90.11.36.00.00.00.01.0000 FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)				3.836,08	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				8.140,53	
3.1.90.11.38.00.00.00.03.0000 13 SALARIO (RGPS)				1.344,36	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	36.750,00	0,00	36.750,00	28.528,57	8.221,43

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 94

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.357.529,05	0,00	1.357.529,05	1.067.696,17	289.832,88
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	485.907,22	0,00	485.907,22	392.005,11	93.902,11
0904.27 Desporto e Lazer	485.907,22	0,00	485.907,22	392.005,11	93.902,11
0904.27.812 Desporto Comunitário	485.907,22	0,00	485.907,22	392.005,11	93.902,11
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	394.907,22	0,00	394.907,22	307.541,13	87.366,09
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	389.907,22	0,00	389.907,22	305.481,13	84.426,09
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	2.326,86	0,00	2.326,86	2.326,86	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				28.528,57	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				2.326,86	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	166.500,00	0,00	166.500,00	125.797,95	40.702,05
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	21.834,57	3.165,43
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				15.231,10	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.434,27	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				169,20	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	28.000,00	0,00	28.000,00	23.682,00	4.318,00
3.3.90.31.04.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES DESPORTIVAS				23.682,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.500,00	0,00	90.500,00	80.281,38	10.218,62
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				20.114,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				14.083,64	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0000 TAXA DE ADMINISTRACAO				126,06	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				45.114,36	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				651,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				88,93	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0000 SEGUROS EM GERAL				103,39	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 95

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
1001.04 Administração	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
1001.04.122 Administração Geral	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	220.800,00	0,00	220.800,00	216.237,21	4.562,79
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	20.707,23	0,00	20.707,23	18.589,77	2.117,46
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00	0,00	182.000,00	179.207,15	2.792,85
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.991,52	0,00	14.991,52	14.991,52	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				164.975,34	
3.1.90.11.02.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				14.991,52	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				14.231,81	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	37.800,00	0,00	37.800,00	37.030,06	769,94
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.715,71	0,00	5.715,71	3.598,25	2.117,46
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				37.030,06	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				3.598,25	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	29.200,00	0,00	29.200,00	10.228,18	18.971,82
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	4.364,00	2.636,00
3.3.90.14.01.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.050,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.314,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.102,25	5.897,75
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				113,94	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0000 MATERIAL QUIMICO				28,00	
3.3.90.30.12.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO				1.312,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				137,59	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				440,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				160,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				383,44	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				30,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				68,16	
3.3.90.30.42.00.00.00.01.0000 FERRAMENTAS				206,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 96

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
1001.04 Administração	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
1001.04.122 Administração Geral	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	270.707,23	0,00	270.707,23	245.055,16	25.652,07
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				229,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				993,62	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	0,00	8.000,00	1.761,93	6.238,07
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				399,90	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.362,03	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1001.18 Gestão Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
1001.18.542 Controle Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145.2.113 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.90.41.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS CONTRIBUICOES				72.000,00	
1001.20 Agricultura	10.000,00	279.985,55	289.985,55	276.482,59	13.502,96
1001.20.122 Administração Geral	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
4.4.90.52.04.00.00.00.00.01.0000 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO				599,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				590,00	

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 97

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
1001.20 Agricultura	10.000,00	279.985,55	289.985,55	276.482,59	13.502,96
1001.20.122 Administração Geral	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.015,00	2.985,00
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0000 MOBILIARIO EM GERAL				826,00	
1001.20.606 Extensão Rural	5.000,00	279.985,55	284.985,55	274.467,59	10.517,96
10.01.20.606.0021 INCETIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	279.985,55	279.985,55	273.458,59	6.526,96
10.01.20.606.0021.1.059 AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA LIVRE	0,00	279.985,55	279.985,55	273.458,59	6.526,96
4.4.91.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	279.985,55	279.985,55	273.458,59	6.526,96
4.4.91.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	279.985,55	279.985,55	273.458,59	6.526,96
4.4.91.51.99.00.00.00.01.0000 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				273.458,59	
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.009,00	3.991,00
10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	5.000,00	0,00	5.000,00	1.009,00	3.991,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	1.009,00	3.991,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.009,00	991,00
3.3.90.30.31.00.00.00.01.0000 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				1.009,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

CLEA

**Mato Grosso****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Página 98

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	352.707,23	279.985,55	632.692,78	593.537,75	39.155,03
1001.20 Agricultura	10.000,00	279.985,55	289.985,55	276.482,59	13.502,96
1001.20.606 Extensão Rural	5.000,00	279.985,55	284.985,55	274.467,59	10.517,96
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.009,00	3.991,00
10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	5.000,00	0,00	5.000,00	1.009,00	3.991,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total por Entidade:	45.890.230,11	1.730.847,46	47.621.077,57	39.807.649,82	7.813.427,75
Total Geral:	45.890.230,11	1.730.847,46	47.621.077,57	39.807.649,82	7.813.427,75

Alto Garças, 29/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	44.558.501,13	44.558.501,13	40.525.426,28	-4.033.074,85
DEFICIT (IV)	-	3.062.576,44	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	44.558.501,13	47.621.077,57	40.525.426,28	-7.095.651,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	32.758.450,72	39.251.211,57	33.530.530,97	33.064.353,26	33.028.418,89	5.720.680,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.250.308,50	18.688.958,26	16.953.788,52	16.953.788,52	16.953.788,52	1.735.169,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	16.508.142,22	20.562.253,31	16.576.742,45	16.110.564,74	16.074.630,37	3.985.510,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.599.416,00	8.344.866,00	6.277.118,85	3.194.513,26	3.194.449,69	2.067.747,15
INVESTIMENTOS	4.319.416,00	8.064.866,00	6.114.409,88	3.031.804,29	3.031.740,72	1.950.456,12
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	162.708,97	162.708,97	162.708,97	117.291,03
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.382.866,72	47.621.077,57	39.807.649,82	36.258.866,52	36.222.868,58	7.813.427,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	37.382.866,72	47.621.077,57	39.807.649,82	36.258.866,52	36.222.868,58	7.813.427,75
SUPERÁVIT (IX)	7.175.634,41	-	717.776,46	-	-	-717.776,46
TOTAL (X) = (VIII + IX)	44.558.501,13	47.621.077,57	40.525.426,28	36.258.866,52	36.222.868,58	7.095.651,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	877.774,99	602.742,48	602.742,48	275.032,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	877.774,99	602.742,48	602.742,48	275.032,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.012.790,84	626.855,70	626.855,70	385.935,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.012.790,84	626.855,70	626.855,70	385.935,14	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	660.967,65	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	67.509,86	67.444,06	65,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.649,06	11.649,06	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	55.860,80	55.795,00	65,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	440,00	440,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	440,00	440,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	67.949,86	67.884,06	65,80	0,00

Alto Garças, 29/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
 Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 29/04/2019
 PAGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	40.525.426,28	Despesas Orçamentária (VII)	39.807.849,82
Ordinária	16.884.880,50	Ordinária	16.711.740,49
Vinculada	23.640.545,78	Vinculada	23.095.909,33
Alienação de Bens	0,55	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	62.461,77
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	51.183,35	Contribuição de para Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	498.198,54
Contribuição de para Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	748.566,68	Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	69.610,50
Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	1.495,07	Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	3.080.843,08
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	3.086.265,64	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.210.910,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.990.831,45	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.002.239,14
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.465.427,78	Transf. de Convênios-Outras - não relacionados a educação/saude/assistente	349.189,61
Transf. de Convênios-Outras - não relacionados a educação/saude/assistente	237.542,71	Transf. de Rec. FNAS	192.713,68
Transf. de Rec. FNAS	87.117,17	Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	742.937,10
Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	526.568,28	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	176.062,33
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	1.076.529,32	Transf. de Recursos do SUS	2.322.021,64
Transf. de Recursos do SUS	2.720.389,83	Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.522.030,41
Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.535.683,63	Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exer	3.083.425,96
Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exer	3.005.654,30	Transferência de Convênio - Saúde	306.259,00
Transferência de Convênio - Saúde	659.470,68	Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	43.338,41
Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	2.594,94	Transferências de Convênios - Educação	433.868,08
Transferências de Convênios - Educação	445.224,40	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.040.000,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	144.432,09	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.040.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	144.432,09	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.703.677,49
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.994.454,46	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.977,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.768,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.329.218,14
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.332.904,88	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.229.596,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.548.783,30	RP PROCESSADOS PAGOS	67.884,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	35.997,94	Saldos em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	14.623.632,15
Saldos em Espécie do Exercício Anterior (V)	13.510.646,63	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.122.712,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.094.391,35	BANCO C/ MOVIMENTO	769.378,34
BANCO C/ MOVIMENTO	854.077,99	BANCOS C/ VINCULADAS	1.731.541,38
BANCOS C/ VINCULADAS	1.562.177,29	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	60.174.959,46
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	60.174.959,46		

Alto Garças, 29/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal
 CLEA

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
 Contador CRC/MT 008398/O-1



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 29/04/2019
 PAGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	40.525.426,28	Despesas Orçamentária (VII)	39.807.849,82
Ordinária	16.884.880,50	Ordinária	16.711.740,49
Vinculada	23.640.545,78	Vinculada	23.095.909,33
Alienação de Bens	0,55	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	62.461,77
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	51.183,35	Contribuição de para Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	498.198,54
Contribuição de para Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	748.566,68	Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	69.610,50
Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	1.495,07	Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	3.080.843,08
Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	3.086.265,64	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.210.910,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.990.831,45	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.002.239,14
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.465.427,78	Transf. de Convênios-Outras - não relacionados a educação/saude/assistente	349.189,61
Transf. de Convênios-Outras - não relacionados a educação/saude/assistente	237.542,71	Transf. de Rec. FNAS	192.713,68
Transf. de Rec. FNAS	87.117,17	Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	742.937,10
Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	526.568,28	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	176.062,33
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	1.076.529,32	Transf. de Recursos do SUS	2.322.021,64
Transf. de Recursos do SUS	2.720.389,83	Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.522.030,41
Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	1.535.683,63	Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exer	3.083.425,96
Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exer	3.005.654,30	Transferência de Convênio - Saúde	306.259,00
Transferência de Convênio - Saúde	659.470,68	Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	43.338,41
Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	2.594,94	Transferências de Convênios - Educação	433.868,08
Transferências de Convênios - Educação	445.224,40	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.040.000,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	144.432,09	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.040.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	144.432,09	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.703.677,49
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.994.454,46	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.977,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	76.768,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.329.218,14
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.332.904,88	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.229.596,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.548.783,30	RP PROCESSADOS PAGOS	67.884,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	35.997,94	Saldos em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	14.623.632,15
Saldos em Espécie do Exercício Anterior (V)	13.510.646,63	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.122.712,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.094.391,35	BANCO C/ MOVIMENTO	769.378,34
BANCO C/ MOVIMENTO	854.077,99	BANCOS C/ VINCULADAS	1.731.541,38
BANCOS C/ VINCULADAS	1.562.177,29	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	60.174.959,46
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	60.174.959,46		

Alto Garças, 29/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal
 CLEA

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
 Contador CRC/MT 008398/O-1



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	18.772.404,62	PASSIVO CIRCULANTE	114.387,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.623.632,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	47.414,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.603.950,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	35.535,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	68.349,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.437,17
ESTOQUES	476.472,11	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.823.136,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.282.778,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.823.136,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.805.301,91	TOTAL DO PASSIVO	1.937.523,61
INVESTIMENTOS	955,69		
IMOBILIZADO	28.476.520,60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	50.117.659,21
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.855.006,72
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.437.328,17
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-174.675,68
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.117.659,21
TOTAL	52.055.182,82	TOTAL	52.055.182,82

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

ATIVO FINANCEIRO		Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO		Exercício Atual
ATIVO		14.685.610,62	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		66.972,85
ATIVO CIRCULANTE		14.685.610,62	PASSIVO CIRCULANTE		66.972,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.623.632,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		35.535,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		61.978,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		31.437,17
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		14.685.610,62	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		3.548.783,30
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO		3.615.756,15
ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO		37.369.572,20	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.870.550,76
ATIVO CIRCULANTE		4.086.794,00	PASSIVO CIRCULANTE		47.414,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.603.950,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		47.414,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.371,48	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.823.136,38
ESTOQUES		476.472,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.823.136,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		33.282.778,20	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE		1.870.550,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		4.805.301,91			
INVESTIMENTOS		955,69			
IMOBILIZADO		28.476.520,60			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		37.369.572,20			
SALDO PATRIMONIAL					46.568.875,91

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		705.118,08
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.134.111,64
TOTAL		0,00	TOTAL		9.839.229,72

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	3.972.056,38
VINCULADA	7.037.352,28
1 - Receitas de Impostos de Transferência de Impostos Educação	183.261,68
14 - Transf. de Recursos do SUS	2.080.981,40
15 - Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Deserv. da Educ. - FNDE	100.979,73
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	51.972,93
17 - Contribuição de para Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	914.171,13
18 - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na edu	90.127,36
19 - Transf. do FUNDEB - (Aplic. em outras despesas da Educação Básica	0,00
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	690.831,76

CLEA

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
22 - Transferências de Convênios - Educação	92.541,01
23 - Transferência de Convênio - Saúde	457.810,40
24 - Transf. de Convênios-Outras - não relacionados a educação/saúde/assistência social	599.862,48
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Educação	9.527,30
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	0,00
29 - Transf. de Rec. FNAS	94.158,23
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	581.833,12
42 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	1.065.595,70
43 - Transferência de Rec. do Estado para ações de Assistência Social	23.421,54
92 - Alienação de Bens	276,51
TOTAL	11.009.408,66

Alto Garças, 29/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	46.081.431,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.889.116,10
IMPOSTOS	4.614.965,92
TAXAS	2.274.150,18
CONTRIBUIÇÕES	736.521,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	736.521,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	385.104,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA	21.359,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	363.579,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	164,80
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	38.049.239,57
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	144.432,09
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	37.860.869,31
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	9,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	43.929,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	65,80
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	65,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.384,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.384,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.226.424,81
PESSOAL E ENCARGOS	16.913.604,70
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.497.764,71
ENCARGOS PATRONAIS	2.415.839,99
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	83.487,73
PENSÕES	83.487,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.481.216,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.699.943,96
SERVIÇOS	8.760.247,82
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.021.024,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.758,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.758,57
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.464.608,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.040.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.044.585,46
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	72.000,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	294.471,09
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	13.551,92
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	96.422,55
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	96.422,55
TRIBUTÁRIAS	402.110,13
CONTRIBUIÇÕES	402.110,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.783.216,00
PREMIAÇÕES	23.682,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.759.534,00
Resultado Patrimonial do Período	3.855.006,72

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta
Alto Garças, 29/04/2019

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta

Exercício de 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	
000324/92	20/04/1992	240	3.414.036,04	1.936.837,18	96.422,55	162.708,97	1.870.550,76
Totais:				1.936.837,18	96.422,55	162.708,97	1.870.550,76

Alto Garças, 29/04/2019

 CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal

 CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
 Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	1.958.515,69	3.584.781,24	1.958.515,69	3.584.781,24
Restos a Pagar Não Processados	1.890.565,83	3.548.783,30	1.890.565,83	3.548.783,30
Restos a Pagar Processados	67.949,86	35.997,94	67.949,86	35.997,94
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	162.708,97	162.708,97	0,00
I.N.S.S.	0,00	162.708,97	162.708,97	0,00
DEPÓSITOS	27.288,17	2.332.904,88	2.329.218,14	30.974,91
CAUÇÃO	21.012,64	0,00	0,00	21.012,64
CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 14	0,00	3.007,59	3.007,59	0,00
CDC - CONSIG CX.ECONOMICA -SAUDE - FONTE 2	0,00	10.169,21	10.169,21	0,00
CDC - CONSIGNAÇÃO	0,00	566.597,62	566.090,45	507,17
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - EDUCAÇÃO- 25%	0,00	738,00	738,00	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - ORDINÁRIO	0,00	15.510,82	15.510,82	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE 15%	0,00	2.907,99	2.907,99	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - SAUDE UNIÃO	0,00	6.718,45	6.718,45	0,00
CDC - CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	0,00	2.937,95	2.937,95	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - EDUC.- FONTE 1(25%)	0,00	31.703,02	31.703,02	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	14.869,91	14.869,91	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - FUNDEB 60%	0,00	64.498,42	64.498,42	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - ORDINÁRIO	0,00	80.209,78	80.209,78	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE 15%	0,00	88.956,70	88.956,70	0,00
CDC - CONSIGNADO BRASIL - SAUDE UNIÃO	0,00	33.665,38	33.665,38	0,00
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA - FUNDEB - FONTE 19(40)	0,00	3.818,21	3.818,21	0,00
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -EDUC. - FONTE 1	0,00	3.071,67	3.071,67	0,00
CDC - CONSIGNADO CX.ECONOMICA -ORD. - FONTE 0	0,00	15.773,85	15.773,85	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -FUNDEB - FONTE 18	0,00	2.633,60	2.633,60	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -ORD - FONTE 0	0,00	2.397,84	2.397,84	0,00
CDC - CONSIGNADO SICREDI -SAUDE - FONTE 2	0,00	15.964,36	15.964,36	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	9.354,14	0,00	9.354,14
I.N.S.S.	0,00	419.749,74	419.749,64	0,10
I.N.S.S. - SAÚDE/ EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	21.354,89	21.354,89	0,00
I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	82.518,74	82.518,74	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 40	1.053,72	103.077,24	104.130,96	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 60	5.216,81	247.579,74	252.796,55	0,00
I.N.S.S.- SAÚDE	0,00	418.260,69	418.260,69	0,00
PENSOES ALIMENTÍCIAS	0,00	18.119,05	18.119,05	0,00
PROJETO SOLIDÁRIO APA	5,00	3.375,16	3.279,30	100,86
SIND.DO SERV.A.GARÇAS PLANO- SAÚDE FONTE 2	0,00	199,50	199,50	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 14	0,00	159,60	159,60	0,00
SIND.DO SERV.A.GARÇAS-PLANO - SAÚDE FONTE 14	0,00	199,50	199,50	0,00
SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO EDUC FUNDEB 60%	0,00	1.157,10	1.157,10	0,00
SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO EDUC. FUNDEB 40%	0,00	638,40	638,40	0,00
SINDIC.DO SERV. A.GARÇAS PLANO SAÚDE- FONTE 00	0,00	1.077,30	1.077,30	0,00
SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS	0,00	36.519,76	36.519,76	0,00

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	27.288,17	2.332.904,88	2.329.218,14	30.974,91
SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	3.413,96	3.413,96	0,00
TOTAL GERAL	1.985.803,86	6.080.395,09	4.450.442,80	3.615.756,15

Alto Garças, 29/04/2019

 CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal

 CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
 Contador CRC/MT 008398/O-1

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	138.814.708,09
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	7.009.815,15
Receita Tributária	4.219.317,79
Receita de Contribuições	736.521,05
Receita Patrimonial	82,40
Receita de Serviços	1.666.444,02
Remuneração das Disponibilidades	364.220,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias	23.229,73
TRANSFERÊNCIAS	32.815.743,85
Intergovernamentais	28.282.186,17
da União	13.018.680,70
dos Estados e Distrito Federal	15.263.505,47
Outras transferências correntes recebidas	4.533.557,68
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	98.989.149,09
DESEMBOLSOS	133.921.618,63
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	30.353.553,72
Administração	6.770.575,59
Agricultura	1.009,00
Assistência Social	1.093.541,86
Cultura	385.740,53
Desporto e Lazer	286.493,48
Educação	7.637.575,36
Energia	498.198,54
Gestão Ambiental	72.000,00
Saneamento	2.883.928,34
Saúde	9.377.561,50
Trabalho	418.324,84
Transporte	928.604,68
TRANSFERÊNCIAS	331.744,41
Outras Transferências Concedidas	331.744,41
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	103.236.320,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	3.617.394,97
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.617.394,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.617.394,97

CLEA



Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	863.947,53
Transferências de Capital Recebidas	863.947,53
DESEMBOLSOS	162.708,97
Outros Desembolsos de Financiamentos	162.708,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	701.238,56

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.976.933,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	13.510.646,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.623.632,15

CLEA



Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.437.328,17	0,00	46.437.328,17
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(174.675,68)	0,00	(174.675,68)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855.006,72	0,00	3.855.006,72
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.117.659,21	0,00	50.117.659,21

CLEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 154/2019

PORTARIA 154/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a Notificação Recomendatória, referente ao Inquérito Civil n. 0000183-022/2016 – 1ª. PJ/CÍVEL/DIAMANTINO – MT, em anexo, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do **RG Nº 826.504 SSP/MT e do CPF Nº 486.861.741.91**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, **para que no prazo de 10 (dez), realize as seguintes condutas:**

1º. PROMOVA O LEVANTAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS PARTICULARES ABANDONADOS SITUADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENTENDENDO COMO ABANDONADOS AQUELES QUE NÃO TEM QUALQUER DIREITO DE POSSE EXERCIDO (USO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO) E COM INADIMPLENCIA DO IPTU;

2º. INSTAURE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ARRECADAÇÃO, COM BASE NO CÓDIGO CIVIL (ART.1.276) PARA CADA IMÓVEL PARTICULAR ABANDONADO, EM CONFORMIDADE COM A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA EM ANEXO;

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 153/2019

PORTARIA 153/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Considerando a Notificação Recomendatória n. 014/2019 – 2ª. PJ/CÍVEL/DIAMANTINO – MT, referente a inserção de informações junto a pagina eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, que:

Art. 1º. Cada **SECRETÁRIO MUNICIPAL** ficará responsável para nomear um servidor responsável da sua pasta para providenciar o lançamento junto a pagina eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, de todos os atos administrativos de suas respectivas secretarias, em seu inteiro teor, a saber: Decretos, Portarias, Recomendações, Regulamentos, Circulares, Permissões, Autorizações e demais atos normativos editados no exercício, assim como a inserção de endereços e horários de atendimento ao público de todas as repartições e unidades de atendimento, tais como escolas, unidades de saúde, conselhos municipais, programas do CRAS e outros.

Parágrafo Primeiro. O servidor nomeado por cada Secretaria Municipal, deverá ser comunicado oficialmente, ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para adoção das medidas cabíveis, sendo o servidor nomeado, responsável pela disponibilização das informações para cadastro junto a página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Parágrafo Segundo. O servidor nomeado por cada Secretaria Municipal tem por obrigação, encaminhar mensalmente as informações do Artigo 1º. Desta Portaria Municipal a servidora JENICÉLIA MARIA DA CRUZ para encaminhamento ao responsável pelo cadastro das informações junto ao portal eletrônico, sob pena de responder administrativamente conforme determina a Lei Municipal n. 11/1990.

Art.2º. Fica designado, como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI –MT, referente a RELAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, INDICANDO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SE RELACIONA, o Engenheiro Municipal, na pessoa do Sr. JONAS BOTAN.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente aos BALANÇOS MENSAIS, REGISTROS DE QUAISQUER REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O RELATORIO DE GESTÃO FISCAL, E AS VERSÕES SIMPLIFICADAS DESTES DOIS ÚLTIMOS DOCUMENTOS, observando o disposto nos arts.48, caput, parágrafo único, II, e 48-A, I e II da Lei Complementar n. 101/2000, assim como o ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO, COM O DETALHAMENTO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO OS RESPECTIVOS PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS, Chefe do Departamento de Contabilidade, na pessoa da servidora LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS.

Art.4º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente A TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO OS EDITAIS, QUANDO IMEDIATAMENTE PUBLICADOS, EM SEU INTEIRO TEOR, E O RESPECTIVO RESULTADO, AINDA INTEGRANDO TAIS INFORMAÇÕES AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, o servidor YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA.

Art.5º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente aos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ADITIVOS, RESCISÕES, ALTERAÇÕES, em seu inteiro teor a servidora NILCEIA MAY DA SILVA.

Art.6º. Fica designado como responsável pela disponibilização e inserção na página eletrônica do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, referente a GESTÃO DE PESSOAS, tais como: diárias, verbas indenizatórias, folha de pagamento, tabela salarial, organograma, sempre relacionando nominalmente, os agentes públicos remunerados pelo Poder Executivo, incluindo a Prefeita, Secretários, Servidores, empregados públicos e todo pessoal em situação de contratação temporária, assim como quando da realização de processo seletivo e ou concurso público, a disponibilização em seu inteiro teor, respectivo resultado, em área de acesso ao Portal da Transparência, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, na pessoa da Sra. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA.**

Art. 7º. Responderá a (o) servidor (a) nomeado (a) por quaisquer erros, omissões, contradições, e atos ilegais praticados no âmbito desta Municipalidade, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

Parágrafo único. Ficará responsável a servidora JENICELIA MARIA DA CRUZ– **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC,** pelo acompanhamento mensal das informações da página eletrônica do Município e Portal da Transparência, devendo quaisquer omissões, incoerências serem notificadas a Prefeita Municipal para adoção das medidas ca-

bíveis e necessárias, devendo cada servidor nomeado atender as solicitações/ recomendações e cobranças da servidora JENICELIA .

Art.8º. O servidor nomeado por cada Secretário e os nomeados através da presente Portaria tem o prazo máximo de 03 (três) dias para adoção das medidas cabíveis e necessárias para o cumprimento de suas obrigações, até a data de 16/05/2019, isto é, a disponibilização e inserção das informações na página eletrônica e portal da transparência, sob pena de responder administrativamente.

Parágrafo único. Qualquer incoerência deverá ser comunicado formalmente a Prefeita Municipal e a servidora JENICELIA para adoção de medidas cabíveis.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 10/05/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor total de R\$ 241.471,30 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos); **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, com valor total de R\$ 584.697,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com valor total de R\$ 38.971,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais); **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, com valor total de R\$ 187.363,20 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos); e a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, no valor total de R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 16/05/2019. Alto Taquari – MT, 16 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabio Mauri Garbugio, resolve **SUSPENDER** o processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública 001/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Recuperação e Recapeamento Asfáltico com utilização de CBUQ, que encontra-se na fase julgamento final da proposta, até que se tenha uma manifestação do Ministério Público quanto a possibilidade de dar continuidade ou Anular o referido certame, conforme já solicitado pela Comissão Permanente de Licitação a Promotoria, diante da notificação recomendatória recebida em 10/05/2019. Alto Taquari – MT, 16 de maio de 2019 - Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 15/05/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **IVAN DA SILVA BARBOSA**, com valor total e global de **R\$ 500.090,00** (quinhentos mil e noventa reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 16/05/2019. Alto Taquari – MT, 16 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2019

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2019)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: **Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumanne** Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto n° 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n°. 026/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 014/2019

Regime: SERVIÇOS

Tipo: Menor Preço por valor global

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 31/05/2019 (trinta e um de maio de 2019)

HORÁRIO: 8:00 (oito) Horas (horário de Mato Grosso).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELA DA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Anexo VII.

2 – RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data de abertura para:

Data: 31/05/2019

Credenciamento: 8:00 às 8:15 horas

Recebimento dos Envelopes: 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

(O motivo da retificação da data de abertura dá-se pelo fato da publicação de aviso de abertura conter erros, publica-se novamente, com novo PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO .

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 014/2019 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 17 de maio de 2019

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2019

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2019)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: **Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumanne** Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto n° 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n°. 027/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 015/2019

Regime: SERVIÇOS

Tipo: Menor Preço por valor global

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 31/05/2019 (trinta e um de maio de 2019)

HORÁRIO: 11:00 (onze) Horas (horário de Mato Grosso).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS , ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Anexo VII.

2 – RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data de abertura para:

Data: 31/05/2019

Credenciamento: 11:00 às 11:15 horas

Recebimento dos Envelopes: 8:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

(Motivo da retificação da data de abertura pelo fato da publicação conter erros, publica-se novamente, ABRINDO O PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO.

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 015/2019 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 17 de maio de 2019

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS O MUNICÍPIO DE
APIACÁS**

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, adiante designado como CEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE APIACAS - APLA, com sede na Av. Jaime Verissimo de Campos, nº 02, Bairro Bom Jesus na cidade e comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 27.405.809/0001-50, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO: 13 (treze) Tanques Resfriadores de Leite de 1000L cada, com os seguintes números de Registro de Patrimônio: 6828, 6829, 6830, 6831, 6832, 6833, 6834, 6835, 6836, 6837, 6838, 6839 e 6840.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) bem(s) acima descrito(s) encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações: a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues; b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos; c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas; d) Responsabilizar-se /pelo correto uso dos equipamentos; e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste termo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A CE-**

DENTE poderá realizará vistorias à seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Apiacás, 13 de MAIO de 2019.

COMODANTE:

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás

COMODATÁRIO:

Leandro Schlickmann

Presidente da Associação dos Produtores de Leite de Apiacás – APLA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Márcia Freiesleben

Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS O MUNICÍPIO DE
APIACÁS**

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, adiante designado como CEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE APIACAS - APLA, com sede na Av. Jaime Verissimo de Campos, nº 02, Bairro Bom Jesus na cidade e comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 27.405.809/0001-50, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebra o presente termo de cessão de uso de bens móveis mediante as condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO: 04 (quatro) Tanques Resfriadores de Leite de 2000L cada, com os seguintes números de Registro de Patrimônio: 6885, 6884, 6883 e 6882.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) bem(s) acima descrito(s) encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações: a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues; b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos; c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas; d) Responsabilizar-se /pelo correto uso dos equipamentos; e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qual-

quer título, ou dano, pelos prejuízos causado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste termo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** A CEDENTE poderá realizar vistorias à seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás - MT para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Apiacás, 13 de MAIO de 2019.

COMODANTE:

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás

COMODATÁRIO:

Leandro Schlickmann

Presidente da Associação dos Produtores de Leite de Apiacás – APLA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Márcia Freiesleben

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – VIGENCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE -PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO – 065/2016

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO -CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E ESPECIAIS (PONTES E BUEIROS)

VIGENCIA DO CONTRATO – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 108, DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato NOMEADO ao cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,TURISMO, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL, o

Srº. DENER GUIMARAES DO NASCIMENTO, portador do RG: 2478261-0 SSP/MT e CPF: 041.552.571-30.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 110 DE 13 DE MAIO 2019.

PORTARIA Nº. 110 DE 13 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao Antonio Ângelo de Souza ,Encanador, atualmente respondendo Pelo Departamento de Água e Esgoto ,RG: 0009592-3 SSP/MT e CPF:079.489.991-91 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2014 à 08/06/2015**, sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado **a partir de 13/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 14/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 111 DE 13 DE MAIO 2019.

PORTARIA Nº. 111 DE 13 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao Diocleciano Rosa de Jesus, Motorista de Veiculo Leve, atualmente respondendo Pela Secretaria de Obras e Transporte ,RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF:009.764.771-30 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/02/2017 à 14/02/2018**, sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado **a partir de 13/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 12/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.112, DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº.112, DE 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº 061, DE 07 DE MARÇO DE 2019, ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº061 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença premio indenizadas a servidora **Janaina Gelber Mesquita ,Agente Administrativo atualmete respondendo como Chefe Departamento Recursos Humanos ,RG: 1665413-7 SEJSP/MT e CPF: 022.547.85109** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2013 á 01/06/2018**.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 109 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença premio indenizadas a servidora **Janaina Gelber Mesquita ,Agente Administrativo atualmete respondendo como Chefe Departamento Recursos Humanos ,RG: 1665413-7 SEJSP/MT e CPF: 022.547.85109** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2008 á 01/06/2013**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113 DE 14 DE MAIO 2019.

PORTARIA Nº. 113 DE 14 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao Whashington Cesar Naves de Souza ,**Vigilante ,RG: 862267 SSP/MT e CPF:513.770.041-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **08/08/2016 á 07/08/2017**, sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado a **partir de 14/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 24/05/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/05/2019, às 10:00HS, na modalidade de Pregão Presencial n. 004/2019, que objetiva o Registro de Preços por **ITEM** para **AQUISIÇÃO de um Caminhão Basculante Trucado, ano de fabricação no mínimo 2019, Cabine fechada com ar condicionado, com Potência mínima motor 220 cv, motor diesel, PBT, mínimo de 10 Toneladas, capacidade da caçamba de no mínimo 10m3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 873558/2018/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Araguainha – MT, 14 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE MAIO 2019.

PORTARIA Nº. 096 DE 01 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao servidor **Joaquim Nogueira de Oliveira ,Auxiliar de Serviços Gerais ,RG:771405 SSP/MT e CPF:513.780.511-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/07/2013 á 01/07/2014**, sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado a **partir de 01/05/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/05/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 01 DE MAIO 2019.

PORTARIA Nº 097 DE 01 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora **Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari ,RG:1964959-2 SSP/MT e CPF:027.732.541-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2009 á 14/07/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a **partir de 13/05/2019** devendo seu retorno acontecer em **12/06/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 01 DE MAIO 2019.**

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora **Herodites David Ribeiro de Freitas, Merendeira**, RG:0771457-2 SSP/MT e CPF:890.462.261-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/03/2005 á 16/03/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099 DE 01 DE MAIO 2019.**

PORTARIA Nº. 099 DE 01 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio indenizadas ao servidor **Valdenir Borges de Souza ,Motorista de Veiculo Pesado** ,RG: 347626 SSP/MT e CPF:201.717.571-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2004 á 31/12/2008**, a partir de **01/05/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/05/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100 DE 01 DE MAIO 2019.**

PORTARIA Nº. 100 DE 01 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença premio indenizadas ao servidor **Valdeney Borges de Souza ,Vigilante** ,RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/10/2014 á 06/02/2019**, a partir de **01/05/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/05/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101 DE 01 DE MAIO 2019.**

PORTARIA Nº. 101 DE 01 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença premio indenizadas a servidora **Vera Lucia Mendes de Souza ,Gari** ,RG: 0634500-0 SSP/MT e CPF:022.342.181-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2009 á 09/07/2014**, a partir de **01/05/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/05/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102 DE 01 DE MAIO 2019.**

PORTARIA Nº. 102 DE 01 DE MAIO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Vander Lucio Nunes de Jesus , Mestre de Obras**, RG: 3829835 SSP/GO e CPF: 003.914.751-77 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 á 09/02/2017**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **07/05/2019** devendo seu retorno acontecer em **06/06/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103 DE 01 DE MAIO 2019.****PORTARIA Nº. 103 DE 01 DE MAIO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Carlos Batista Borges , Auxiliar Serviços gerais, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2015 à 29/02/2016**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 21/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 20/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104 DE 01 DE MAIO 2019.****PORTARIA Nº. 104 DE 01 DE MAIO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Lívia Rezende Farias , Fisioterapeuta, RG: 1355663-0 SSP/MT e CPF: 912.445.011-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/08/2016 à 13/08/2017**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 06/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 05/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105 DE 01 DE MAIO 2019.****PORTARIA Nº. 105 DE 01 DE MAIO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Flávia Barreto dos Santos Gonçalves , Conselheira Tutelar, RG: 1403696-7 SSP/MT e CPF: 864.196.501-78** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/01/2018 à 09/01/2019**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 01/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106 DE 01 DE MAIO 2019.****PORTARIA Nº. 106 DE 01 DE MAIO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Laura Maria de Carvalho , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 11537736 SSP/MT e CPF: 535.368.001-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **14/07/2014 à 13/07/2015**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 02/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 01/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107 DE 01 DE MAIO 2019.****PORTARIA Nº. 107 DE 01 DE MAIO 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora **Maria José das Graças Azevedo , Professor 20 horas, RG: 1031842-9 SJ/MT e CPF: 902.135.641-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2013 à 01/01/2018**, sendo **90 (Noventa)** dias afastado **a partir de 13/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 11/08/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.109, DE 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº.109, DE 13 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº 093, DE 24 DE ABRIL DE 2019,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº093 DE 24 ABRIL DE 2019

Coordenador Geral: Ricardo Dutra da Silva

Responsável pelo Espaço e Barracas: Deuzaide Rodrigues Dutra

Responsável pelos Jogos: Valdivino Dorado da Silva

Responsável pela Limpeza e Estruturação: Diocleciano Rosa de Jesus

Responsável pela Alimentação e Camarim: Maria Rita de Souza

Responsável pela Saúde e Patrocínios: Valdevino Rodrigues de S. Filho

Responsável pelos Pagamentos: Jesus José de Souza Sobrinho

Responsável pela Organização Cultural e Recebimentos de Valores: Luiz Carlos Alves de Souza

Responsável Pelos Contratos, Alvará, Bombeiros, Polícia Militar e Conselho Tutelar: Giovana Gioli

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 109 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Coordenador Geral: Ricardo Dutra da Silva

Coordenador Geral e Responsável pelas Inscrições e Atrações: Dener Guimarães Nascimento

Responsável pelo Espaço e Barracas: Deuzaide Rodrigues Dutra

Responsável pelos Jogos: Valdivino Dorado da Silva

Responsável pela Limpeza e Estruturação: Diocleciano Rosa de Jesus

Responsável pela Alimentação e Camarim: Maria Rita de Souza

Responsável pela Saúde e Patrocínios: Valdevino Rodrigues de S. Filho

Responsável pelos Pagamentos: Jesus José de Souza Sobrinho

Responsável pela Organização Cultural e Recebimentos de Valores: Luiz Carlos Alves de Souza

Responsável Pelos Contratos, Alvará, Bombeiros, Polícia Militar e Conselho Tutelar: Giovana Gioli

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 170/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O FLÁVIO AMORIM E BANDA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Fábila Utsch Matos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 092/2019, com a empresa ABRAO MATAICHI IZUMI 60863307191, inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Araputanga, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.636/0001-48 visando a cessão de mão-de-obra e maquinários públicos como auxílio na preparação do Parque de Exposições, onde será realizada a ExpoAra 2019.

Art. 2º - A presente autorização se dará para serviços relacionados à roçada de gramas, manutenção elétrica, fornecimento de caminhão pipa e caminhão para carregamento de silagem para os animais, equipe de limpeza, areia para a arena de rodeio, disponibilização de ambulâncias e equipe médica para atendimento dos primeiros socorros durante o rodeio, bem como outros itens correlatos.

Art. 3º - Os maquinários serão cedidos por período determinado, sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 008/2019****CONVÊNIO N° 008/2019****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARA-CROSS, CNPJ nº 29.846.285/0001-68.**

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **29.846.285/0001-68**, neste ato representado por seu Presidente **FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. sob n.º 16274393 SEJUSP/MT e CPF/MF sob n.º 032.583.481-46, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.341/2019**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1 – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse em parcela única no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, para apoiar a realização da 3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2019, que será realizado durante os dias 18 e 19 de maio do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Obriga-se a CONVENIADA a utilizar os recursos constantes da Cláusula Primeira exclusivamente para o custeio das despesas vinculadas com o evento 3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2019.

2.2 – Fica a CONVENIADA obrigada também a realizar a correta prestação de contas da utilização dos recursos a ela disponibilizada através de Recibos, Notas Fiscais ou outros documentos hábeis a comprovar o custeio até a data de 30 de junho de 2019.

2.2.1 - A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto;
- b) A não utilização total dos recursos para o objeto conveniado;

2.3 – Fica obrigada ainda a Contratar profissional de “Motocross Estilo Livre” para abrilhantar o evento, conforme mencionado no art. 2º da Lei Municipal nº 1.341/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até **30/07/2019**, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada pela CONVENIADA e aceitação da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

4.1 - A CONVENIENTE realizará o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Convênio, através de Fiscal a ser nomeado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES:

5.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENIENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

5.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao Convênio correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(1067) 05.003.13.392.1009.1039 3.3.90.39 - F (100)

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

6.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

6.2 - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - A CONVENIENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação do extrato deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

8.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONVENIENTE, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracterizada promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

9.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou e-mail com confirmação de recebimento, devendo, neste último caso, ser protocolizado o documento original em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de maio de 2019.

joel marins de carvalho PREFEITO MUNICIPAL CONVENIENTE

FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ARA CROSS CONVENIADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2019**

PORTARIA N.º 165/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2018, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Ângela dos Reis Almeida**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 016/2018**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

PEREGRINO & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº **13.147.054/0001-26**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº 056/2018, retroagindo seus efeitos a data de 05/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (14) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 100/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Isaias Soares de Souza

Membro: Elenir dos Santos Ferreira

Membro: Adriano Teles Eleodoro

Suplentes: Ênio Gonçalves da Silva

Daiane Alves Ferreira

João Andrade Júnior

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR NOVO CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio de apoio financeiro com a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, inscrita com CNPJ nº 02.507.859/0001-17, repassando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única com o objetivo de apoiar a realização do Circuito Regional Esportivo (Basquete e Voleibol) que será realizado durante os dias 25 e 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatório até último dia útil do mês subsequente comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins acima estipulados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 36/2019**

Em 16/05/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ADEGILSON MOREIRA RIOS JÚNIOR**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS URBANO)**, grau “A”, nível “01”, habilitado no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

ADEGILSON MOREIRA RIOS JÚNIOR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SERVIDOR EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1383.2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2019

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito de Arenápolis - MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, faz saber que em consonância ao que dispõe a Constituição Federal, e através das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber, que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT a aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município de Arenápolis – MT.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal De Turismo De Arenápolis – MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Arenápolis – MT, a serem nomeados através de decreto do Poder Executivo, dentre órgãos públicos e instituições que sejam presentes e em fundamento neste Município de Arenápolis – MT.

§ 1º - Na indicação dos membros as entidades representadas deverão identificar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º - O mandato dos membros será de dois anos, admitida a recondução por mais um período.

§ 4º - Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º - A Presidência e Vice-Presidência será ocupada alternadamente, a cada 02 (dois) anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I – formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II – formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III – apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
- IV – avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V – suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI – apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Arenápolis e promover melhorias nas infraestrutura turística receptiva;
- VII – promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- VIII – estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município de Arenápolis – MT;

IX – fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º - O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação de seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente do COMTUR.

§ 3º - Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal do Turismo.

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Arenápolis – MT – FUMTUR – instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismo próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turísticos e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações de gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo sejam públicas ou privadas;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a estes fins específicos;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição finan-

ceira oficial, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, de titularidade do Município de Arenópolis – MT.

Art. 11 – As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COMTUR.

Art. 12 – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – serão aplicados referencialmente para:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente – COMTUR – e que desenvolva a atividade turística no Município de Arenópolis – MT.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13 – Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – observar-se-á:

I – as especificações definidas no orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com o chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 14 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado e colocado em vigor por decreto do Executivo.

Art. 15 – O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente Lei, ficando autorizada a alteração da LDO, da LOA e do PPA, para a inclusão dos programas e projetos e as consequentes dotações orçamentárias e as despesas decorrentes da observância desta Lei.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de decreto, caso necessário.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis – MT, 16 de maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 070/2019 AO CONTRATO Nº 031/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 069/2019 AO CONTRATO Nº 110/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARCIA DE SOUZA DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 068/2019 AO CONTRATO Nº 002/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCIA PEREIRA CALDAS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.925/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário Sr. **ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 244.207 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 285.805.831-87, ocupante do Cargo de Carreira de **DESENHISTA**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de declaração médica (anexo), a partir do dia 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3.212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO, ONDE LÊ-SE “002/2019”, LEIA-SE “007/2019”.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 074/2019 AO CONTRATO Nº 209/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALADIO DIAS DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 073/2019 AO CONTRATO N° 066/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA BENEDITTA DA SILVA CRUZ; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 082/2019 AO CONTRATO N° 035/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 09/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 088/2019 AO CONTRATO N° 360/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: AILTON KLITZKE; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 087/2019 AO CONTRATO N° 328/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JESSICA DHIEYLA RUIVO CALISTO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 086/2019 AO CONTRATO N° 226/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARCIA REGINA ARAUJO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 085/2019 AO CONTRATO N° 300/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: TAISE CRISTINA BUENO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 084/2019 AO CONTRATO N° 307/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 072/2019 AO CONTRATO N° 222/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 080/2019 AO CONTRATO N° 313/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 07/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 079/2019 AO CONTRATO N° 160/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: EDILAINE PIERRI NEVES; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 005/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 07/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 078/2019 AO CONTRATO N° 246/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SILMARA SANTOS BASTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 06/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 071/2019 AO CONTRATO N° 063/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SIMONE PINHEIRO DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO UNILATERAL EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 077/2019 AO CONTRATO N° 281/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JAINE EICHENBERG; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 06/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 076/2019 AO CONTRATO N° 235/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: DEMÉTRIO BATISTA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 075/2019 AO CONTRATO N° 234/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 083/2019 AO CONTRATO N° 210/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CARLOS ALEXANDRE BENTO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 15/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2019****DECRETO Nº 032/2019**

ALTERA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, e o Decreto Federal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 074/2017 de 15/08/2017, em que nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância da seguinte forma:

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ilza Cristina da Silva Santos

Suplente: Marli Natalina Noca

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Rosevânia Venâncio da Costa Suplente: Rose Maria da Silva Ger-vazoni

III - Representando a Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Viviane Andresa Silva Ponce

Suplente: Mariana Aparecida Ribeiro de Magalhães

IV - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carlene de Souza Ramos Arcari

Suplente: Juliana Marques da Silva

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II - apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel da família para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; IV - mediar o acesso da gestante, da criança na primeira infância e da sua família às políticas e serviços públicos de que necessitem; V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para a gestante e criança na primeira infância.

Art. 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/ Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, desempenham função relevante de interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE CONTRATO N.º: 073/2018****TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª ETAPAS CT Nº0312016-70/2009 E 2ª ETAPAS - CT Nº0329431-66/2010 COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTERIO DO TURISMO**, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias.

Vigência: 09/04/2019 até 08/07/2019

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**EDITAL Nº 007/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 38º FESTIVAL
INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES**

O Presidente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, Sr. Júnior César Dias Trindade, Secretário de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 649, de 27 de novembro de 2018 e Decreto nº 245 de 25 de abril de 2019, torna Público que no dia **05 de junho de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 663 de 03/12/2019 e Decreto nº 283 de 14/05/2019) serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração por autorização onerosa de uso de espaço público na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, para instalação temporária de Parque de Diversão, entre os dias 10 a 14 de Julho de 2019 durante o período de realização do **38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/3222-3455, ou através do e-mail: sematur.cac.mt@gmail.com

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **05 de junho de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a *seleção para concessão de autorização de uso a título oneroso de espaço público para exploração comercial (Parque de Diversão) no 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE*, aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Terminal Turístico de Cáceres/MT com área aproximada de 3.300 m2.

2.2. No dia **04 de junho de 2019, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será instalado o Parque de Diversão.

2.3. O valor mínimo estimado do objeto deste edital a ser pago pelo interessado à Comissão Organizadora do 38º FIPE/2019 é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 05 de junho de 2019, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;
- e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital (**Anexo III**).

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará autorizado a usar a área a empresa que:

- a) apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5.- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.. Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa participante;

e) PGFN - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda;

g) CRS – Certidão de Regularidade e de Situação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

h) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis como objeto da seleção;

i) Laudo Técnico Individual (cada brinquedo deverá ter laudo técnico ou livro de manutenção atualizada pelo engenheiro responsável).

j) Ficha técnica de cada brinquedo (capacidade, modalidade, categoria, fabricante e ano fabricação) assinada pelo engenheiro responsável;

k) Prova de Inscrição, Registro e quitação das anuidades do Responsável Técnico junto à entidade profissional competente (CREA);

l) Declaração do Responsável Técnico a ser responsável pelo Parque de Diversão;

m) Laudo assinado por engenheiros mecânico e elétrico credenciado no CREA; atestando as condições das instalações elétricas e mecânicas dos equipamentos e autorização de operação do parque emitido por órgãos oficiais;

n) Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de domicílio dos Responsáveis legais pela Empresa;

o) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso.

p) Certidão da Justiça Federal (nada consta);

q) Certidão da Justiça Estadual (nada consta);

r) Declaração de Responsabilidade cível e criminal contra eventuais danos a terceiros;

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser instalado o parque de diversão;

6.1.2 O valor oferecido, não inferior a **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

6.1.3 Lista de todos os brinquedos (mínimo 12) para a exploração do espaço durante a realização do evento;

6.1.4 Memorial descritivo dos brinquedos, acompanhados de fotos, vídeos e detalhamento de data de fabricação e situação atual do mesmo.

6.1.5. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

6.1.6 Endereço, telefone e email para contato.

6.2 Será considerada vencedora a proposta de maior preço obedecido os critérios estipulados neste Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar contrato com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7.- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **14h00 horas dia 05 de junho de 2019**, pela Comissão de Seleção.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MAIOR PREÇO**;

8.2. O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MAIOR PREÇO – GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE/2019, isto é, entre os dias 10 à 14 de Julho de 2019.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C nº 000000424-3, Agência nº 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, dia 07 de junho de 2019,
- b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 08 de julho de 2019.

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 A Concessionária deverá apresentar até o dia 10 de julho de 2019 os seguintes documentos:

- a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado no CREA/MT;
- b) Alvará do Corpo de Bombeiros.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

- 12.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 12.1.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Comissão Organizadora do 38º FIPE, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da Comissão Organizadora;
- 12.1.3. Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando no dia 10 de julho de 2019, haverá uma avaliação de segurança e o Laudo realizado pelo Corpo de Bombeiros;
- 12.1.4. A empresa vencedora deverá arcar com custos decorrentes da obtenção do AVCB;
- 12.1.5. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ ou máxima permitida e demais orientações para o público;
- 12.1.6. Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta, tiro ao alvo, cartas, argolas e outros similares);
- 12.1.7. Durante a realização do 38º FIPE, todos os funcionários do Parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos no-

mes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;

12.1.8. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.1.9. Zelar pela área objeto da Concessão e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora do 38º FIPE, a sua utilização indevida por terceiros;

12.1.10. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 38º FIPE;

12.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 38º FIPE;

12.1.12. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

12.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Contrato declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

12.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

12.1.15. Promover instalação elétrica para os brinquedos se for o caso, arcando com os todos os custos de instalação e utilização;

12.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

12.1.17. Desmontar os brinquedos até o dia 18 de julho de 2019 quinta-feira.

12.1.18. Quando a concessionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.1.19. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Concessão;

12.1.20. É vedada a utilização de tendas para comercialização de qualquer gênero e também de (bebidas, lanches, pastel, cachorro quente, batata, pipoca, algodão doce, cocada, maçã do amor, todos os gêneros alimentícios) na área de exploração do Parque de Diversões.

12.1.21 A exclusividade da comercialização na área do evento é de competência da Comissão Organizadora do 38º FIPE.

13 – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

13.1. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

13.2. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada por parte da Concessionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assu-

mida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 38º FIPE convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

14.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficará a cargo do Secretário de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

15.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

15.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);
- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);
- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);
- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).
- Anexo V (Declaração de Vistoria);

Cáceres-MT., 16 de maio de 2019.

Júnior César Dias Trindade

Presidente da Comissão Organizadora do 38º FIPE

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, CPF N° _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT., entre os dias 10 a 14 de julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, CPF N° _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT., Centro, entre os dias 10 a 14 de julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço público para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Cava-lhada, no Município de Cáceres-MT., estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital N° 007/2019 da Comissão Organizadora do 38º FIPE/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção N° 007/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ Nº _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual Nº _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados o Parque de Diversão, para o evento 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 007/2019.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

PORTARIA Nº 192 DE 14 DE MAIO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 20011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, é:

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, e ainda, garantir o comprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

CONSIDERANDO que o Concurso Público Municipal, realizado em 2017, não contemplou todos os cargos necessários para o funcionamento de uma instituição de ensino, como por exemplo: Auxiliar de serviços gerais e guardas; auxiliar de desenvolvimento infantil para as escolas do campo;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realizar contratações de caráter temporário ao longo do ano letivo, para substituir profis-

sionais efetivos que se afastam de suas funções por motivos diversos como: licença-médica, licença-maternidade, licença- prêmio, férias, afastamento sem ônus, licença para exercer mandato eletivo, assumir cargos de direção, coordenação pedagógica ou de programas educacionais, dentre outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação realizou em 2018 o Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2018, visando formação de cadastro de reserva para todos os cargos, e o Processo Seletivo 001/2019, a fim de atender as necessidades surgidas durante o primeiro e segundo semestre de 2019, porém, o resultado publicado demonstrou um número reduzido de profissionais aprovados, sendo que, para vários cargos e localidades não houve nenhum candidato aprovado, ou a maioria foi reprovada no teste psicológico, não atendendo as necessidades desta secretaria;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 6.577 de 14 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Paritária responsável pela Organização do Processo Seletivo Simplificado – 2019/2, para contratação de profissionais da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliete da Silva

Suporte: técnico: Wellyngton de Barros Maciel

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Marlei dias de Campos

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Titular: Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 14.05.19

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 29.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CELIANA LAURA RAMOS**, portador(a) do RG nº 90390946168 SSP/MT e do CPF nº 1361686-2, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA TRES, 14, Bairro: JARDIM UNIVERSITARIO, com efeitos desde 01/03/2019.

Cáceres, 06 de março de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PORTARIA Nº 191 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6.538, de 13 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar à servidora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
090/2019	GM 10 CONSTRUCTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção predial e limpeza das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos.	02.05.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.05.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 12/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato/a Classificado/a no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado/a. Considerando que o/a candidato/a classificado/a deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 17/05/2019 à 21/05/2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
25	Maria Helena da Silva	05365864
26	Silvia Maria Soares	07253443
27	Isaura de Fatima Yoshida	10220046

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 16 de maio de 2019

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 380.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA**, portador(a) do RG nº 93485786187 SSP/MT e do CPF nº 1393296-9, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA PÉ DE ANTA KM 20 COMUNIDADE SÃO FRANCISCO,S/N, Bairro: DISTRITO DE CARAMUJO, com efeitos desde 01/03/2019.

Cáceres, 06 de março de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 10/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº 207/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços e disponibilização de kits para coleta de água nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

30 de maio de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁ CERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br., assim como www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 16 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁ CERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 027617 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 12/04/2018, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Novo Oriente, situada à Rua Pirizal – nº 510, Bairro Santo Antônio, neste município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no **período de 01/01/2017 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Novo Oriente possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cáceres-MT, 07 de maio de 2019.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁ CERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 027117 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 12/12/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 07/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva, situada na comunidade rural denominada Assentamento Corixinha, localizada na Rodovia MT – BR-070, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no **período de 27/03/2017 a 26/03/2022**.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas a serem

ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cáceres - MT, 07 de maio de 2019.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁ CERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 026817 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 12/12/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na faixa de fronteira entre Brasil/Bolívia, distante aproximadamente 26 km de San Matias - BO, na BR-070, Km-85, Assentamento Sapiquá, na Zona Rural do município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no **período de 01/01/2017 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cáceres - MT, 07 de maio de 2019.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁ CERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 027718 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 12/04/2018, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a Autorização da Educação Básica para oferta das etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Escola Municipal Novo Oriente, situada à Rua Pirizal, nº 510-Bairro Santo Antônio, no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no **período de 01/01/2017 a 31/12/2021**.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMpra-SE**

Cáceres- MT, 07 de maio de 2019.

DECRETO Nº. 285 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 6.797, de 15 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

Suplente: Leonildes Maria Catelan em substituição ao senhor Adelino Braz Venuti

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 15.05.19

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 19.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1300800-5, SSP/MT e do CPF nº 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES**, portador(a) doRG nº 06917588679 SSP/MT e do CPF nº 13987323, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/ S (20HS) e residente ao endereço MAL FLORIANO PEIXOTO,55, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 13/02/2019.

Cáceres, 13 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS DE JESUS

Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 19.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1300800-5, SSP/MT e do CPF nº 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES**, portador(a) doRG nº 06917588679 SSP/MT e do CPF nº 13987323, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/ S (20HS) e residente ao endereço MAL FLORIANO PEIXOTO,55, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 13/02/2019.

Cáceres, 13 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS DE JESUS

Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

DECRETO Nº 267 DE 07 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.720 de 24 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)**04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
FICHA 17 51210071201 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			
1	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
17.512.1007.2211 MAN. E ENC C AS ATIVIDADES			
18	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 20.000,00
17 512 1007 2214 MAN E ENC C AS ATIV TERM DE COOPERAÇÃO TEC ESTAGIO			
23	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 340.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)**04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

FICHA 17.512.1007 1234 PROPAGANDA E PUBLICIDADE			
4	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 75.000,00

17 512 1007 2211 MAN C AS ATIVIDADES			
15	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 225.000,00
19	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 340.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07/05/2019

PORTARIA Nº 195 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 6.622, de 14 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 18 de março de 2019.

Titular: Marcelo de Oliveira Maciel

Suplente: José Luiz da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
046/2019	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-EPP	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico para atender as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	18.03.19	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.05.19.

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 27.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secre-

tário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIANA DA CRUZ RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 70004919149 SSP/MT e do CPF nº 1677785-9, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço AVENIDA SÃO LUIS,S/N, Bairro: PARQUE NOVA ERA, com efeitos desde 01/03/2019.

Cáceres, 06 de março de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SORTE CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ nº 07.344.422/0001-23.

Objeto: Reforma da Escola Municipal Carinho e Ternura.

Dotação: 06.020.12.361.0012.1105.4490510000 RED. 0121

Valor: R\$ 425.674,03 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Abimael Pereira Sousa – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 102/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 102/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSANGELA DE ASSUNCAO MANENTI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSANGELA DE ASSUNCAO MANENTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **14/05/2019 e término em 12/07/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.05.18911R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 106/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvania Aciole Macedo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.797,46

Data Rescisão: 08/04/2019

Procedimento: Término de Contrato.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de terrenos baldios, fiscalizados pela vigilância sanitária, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 101/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 101/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELIZELMA DOS SANTOS SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **29/04/2019** e término em **17/05/2019**, conforme processo administrativo nº 2019.05.19941R1 - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 103/2019

PORTARIA Nº 103/2019

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei nº 1.170/2007:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 59/2019 de 08 de Maio de 2019, que dispõe sobre o resultado definitivo da movimentação funcional voltada ao instituto da progressão horizontal constantes na Lei Municipal nº 1.822/2019, excepcionalmente para o primeiro período do ano de 2019.

RESOLVE:

1 – **CONCEDER** progressão horizontal e de forma definitiva a servidora pública relacionada abaixo:

Número de Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso Efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progressir em 01/01/2019	Vencimento Atual	Vencimento Pós Progressão Horizontal	Vencimentos R\$ (com efeitos a partir de 01/01/2019)
01	113	Geissimar Joyce Veiga Mendes	Contadora	02	B	C	8.890,75	9.631,64	9.631,64

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Maio de 2019.

Wilson Leal Miranda Diretor Executivo

Portaria 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 100/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 100/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IOLANDA SOUZA GAMA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IOLANDA SOUZA GAMA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **25/04/2019** e término em **23/07/2019**, conforme pro-

cesso administrativo nº 2019.05.18902R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Maio de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 048/2018

NOTIFICADO: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 15.244.444/0001-88

Goiânia-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1064.101.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 147/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 16 de maio de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019

PREGÃO Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, através da Pregoeira Oficial, Sra. LEILA GUBERT, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, Art. 13, bem como do que consta as cláusulas do Edital de Pregão nº 026/2019, **NOTIFICAR** a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.226.325/0001-15, com endereço à Rua Alberto Foloni, nº 1658 – Bairro Ahú,

CEP 80.540-000, Curitiba – PR, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 070/2019.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, serão aplicadas as medidas impostas no Parágrafo Único do art. 14, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O representante da NOTIFICADA deverá comparecer, munido de documentos pessoais e procuração, se for o caso, junto à Supervisão de Compras e Licitações desta Prefeitura para a assinatura da referida ata de registro de preço.

Campo Verde – MT, 16 de maio de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018

NOTIFICADO: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI (WERNER FERREIRA ME)

CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80

MINEIROS-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1749.88.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital** e que realize a montagem do item da nota fiscal 117, oriunda da NAD 1749.53.1, que encontra-se parada no almoxarifado central, aguardando montagem.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 227/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 16 de maio de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DOS CONTRATOS 045 A 053 DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULA CRISTINA ARAUJO MODESTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.308,06 (HUM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 MAIO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 06 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELLEN KASSIA FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA.

VALOR: R\$ 1.865,68 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 29 DE ABRIL DE 2018 E COM TÉRMINO EM 29 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALISON FERREIRA DA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.308,06 (HUM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 26 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALICE MACEDO PERUZZO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.308,06 (HUM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 25 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GLAUCIELE DA CUNHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.308,06 (HUM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 MAIO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 01 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE ARRUDA BATISTA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.308,06 (HUM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 ABRIL DE 2019 E COM TÉRMINO EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 051/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SILVIA FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 MAIO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 20 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOZELIA VIEIRA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.308,06 (HUM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 MAIO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 14 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SANDRA DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA.

VALOR: R\$ 1.865,68 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE MAIO DE 2018 E COM TÉRMINO EM 17 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N.º 109, DE 6 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de maio de 2019, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	24/3/2018 a 23/3/2019

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de maio de 2019, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	5/5/2018 a 4/5/2019

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de maio de 2019, aos servidores abaixo nominados, lo-

tados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELO SILVA DE ARRUDA	5/5/2017 a 4/5/2018
ESTONIO DE JESUS MATOS	9/4/2018 a 8/4/2019
IZABEL WINGENBACH DA SILVA	02/01/2018 a 01/01/2019
MARGARETE DALCIN	5/5/2017 a 4/5/2018
OSIEL YOSHINO BARROS	02/01/2018 a 01/01/2019
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2018 a 01/02/2019

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de maio de 2019, as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	02/4/2018 a 01/4/2019
ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	5/01/2018 a 14/01/2019

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de maio de 2019, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	22/12/2017 a 21/7/2018 02/01/2018 a 01/01/2019

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de maio de 2019, ao servidor abaixo nominados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
VAGNER DANIEL PINTO	28/3/2018 a 27/3/2019

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº.002/2019/CMDCA.

ALTERA O ITEM 2.2 DO EDITAL Nº. 001/2019, QUE CONVOCA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações, faz publicar o Edital de alteração do item 2.2 do Edital nº 001/2019, que dispõe sobre a convocação para o Processo de Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 para constar doravante a seguinte redação:

“2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida a recondução dos conselheiros por sucessivos mandatos, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.824, de 9 de maio de 2019, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.”

Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2019.

Caetano Cláudio Pereira Soares

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 120, DE 16 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 39, de 16 de maio de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o nono candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **GIOVANI DE AGUIAR** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 011/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 011/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de alimentos perecíveis e não perecíveis**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes, **L C DE ALMEIDA MOURA - ME**, CNPJ/MF nº 20.705.384/0001-55, vencedora dos itens (01, 02, 06, 13, 17 e 18), com valor total de R\$ 33.148,75 (trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 17.552.244/0001-80, vencedora dos itens (03, 05, 09, 10, 11 e 15), com o valor total de R\$ 117.408,06 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos). Os itens 04, 12 e 14 foram cancelados. Os itens 07, 08, 16 e 19 não foram cotados.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

SELEÇÃO DE PROJETOS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO ORIENTADO E SUBSÍDIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede no Município de Campos de Júlio e jurisdição em todo o território municipal, instalada no Paço, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de agricultores familiares residentes e domiciliados no Município de Campos de Júlio, com finalidade de selecionar projetos pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, destinado ao Fomento das atividades da Agricultura Familiar através de Microcrédito Orientado e Subsídio, devendo os interessados apresentarem seus projetos no local, data e forma disciplinados nos Itens 4 e 6.4

1.2 - O Microcrédito Orientado e Subsídio, tem como escopo estimular o desenvolvimento da agricultura familiar em nosso município, promovendo a integração mercadológica e participação ativa dos agricultores familiares na economia campo-juliense, sendo essa uma das estratégias adotadas pela SMAPMA com a finalidade de geração de emprego e distribuição de renda no Município de Campos de Júlio.

1.3 - O Microcrédito Orientado e Subsídio destinado ao Fomento do Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais, fundamenta-se nos normativos a seguir:

a) Lei nº 11.326, de 2006; b) Lei nº 10.831, de 2003; c) Decreto nº 6.040, de 2007; d) Inciso VIII do art. 23 da CF, de 1988; e) Decreto nº 4.739, de 2003; f) Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). g) Lei nº 11.947, de 2009 (PNAE); h) Lei nº 10.696, 2003 (PAA); i) Decreto nº 7.775, de 2012; j) Portaria MDA nº 204, de 22 de junho de 2015.

1.4 - O Microcrédito Orientado e Subsídio destinado ao Fomento do Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais, visa incentivar e incrementar a produção de alimentos da agricultura familiar promovendo a inserção desses produtos no comércio local, garantindo aos agricultores familiares melhoria na qualidade de vida através da comercialização de seus produtos como fonte de renda.

2 - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

2.1- O Microcrédito Orientado e Subsídio destinado ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, visa incentivar a produção de produtos agroecológicos e sua comercialização, garantindo aos agricultores familiares fonte de renda tendo em vista que parte da produção existente em nosso município já atendem o programa nacional de alimentação escolar e as demandas nutricionais das Secretarias Municipais de Saúde e da Assistência Social.

Pretende-se, de forma específica:

Apoiar o atendimento às demandas de melhora nos processos produtivos da agricultura familiar; Incentivar e promover a manutenção de empreendimentos, na forma de associações, cooperativas ou outros formatos de organização por meio da adoção de tecnologias difundidas ou inovadoras, criando condições para geração de emprego e renda, beneficiando a agricultura familiar; Apoiar e fortalecer a promoção de agrossistemas sustentáveis; Implementar e fortalecer a comercialização solidária de redes locais e regionais; Fomentar a produção agroecológica ampliando a oferta desses produtos no mercado local e realizar a conversão de sistemas de produção convencional para produção agroecológica, incentivando a comercialização e o consumo de produtos orgânicos; Implementar, potencializar e apoiar redes locais e regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural, ampliando o número de unidades produtivas, área de produção agroeco-

lógica, aumentando a viabilidade dos produtos ecológicos dos agricultores familiares; Promover ações para a adequação de propriedades rurais destinadas a agricultura familiar em atendimento às legislações relacionadas com agroecologia e em especial as ambientais. **3 - OBJETO**

3.1 - O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Agricultores Familiares, para concessão de Microcrédito Orientado e Subsídio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cumulativamente, consoante artigo 2º da Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2018.

4 - PÚBLICO BENEFICIADO

4.1 - Agricultores Familiares, que satisfaçam as exigências estabelecidas nesse edital.

5 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – Ser agricultor familiar residente e domiciliado no Município de Campos de Júlio – MT, bastando para tanto estar devidamente credenciado e identificado com a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Inscrição Estadual (IE) e submeter aos requisitos e condições de caráter classificatório discriminados a seguir:

a) IE ou DAP pessoa física, com extrato emitido na data de inscrição da proposta; b) Ser assistido pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER-MT); c) Ser proprietário, ter domínio, titularidade, posse ou detenção de área até o limite de 4,0 (quatro) módulos rurais; d) Comprovar no mínimo duas capacitações em cursos do SEBRAE; e) Certidão Negativa com o fisco municipal; f) Certidão negativa de protestos e ações cíveis e trabalhistas; g) RG e CPF ou documento equivalente (cópia); h) Certidão de nascimento ou casamento; i) Comprovante de residência;

5.2 - As condições e documentos descritos nas alíneas supramencionadas são de apresentação e comprovação obrigatória e o não atendimento a todos os itens elencados é o único critério de desclassificação desse chamamento público para a concessão ao Microcrédito Orientado e Subsídio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais.

5.3 - Os documentos constantes do item 5.1 deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central, localizado no Paço Municipal de Campos de Júlio – MT, sito à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, no prazo de 15 dias da publicação do presente edital.

5.4 - A avaliação e o julgamento dos processos serão realizados pela Comissão de Avaliação de Cadastros de Agricultores para Acesso ao Microcrédito Orientado e Subsídio, nomeada especialmente para esse fim, através da Portaria nº 181, de 21 de setembro de 2018.

5.5 - Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (www.camposdejulio.mt.gov.br) e no diário oficial dos municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, mediante edital complementar.

5.6.- Os recursos resultantes da divulgação do resultado preliminar deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central, localizado no Paço Municipal de Campos de Júlio – MT, sito à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim

6 - DA CONCESSÃO

6.1 – O montante a ser concedido destinado ao Microcrédito Orientado e Subsídio tem como limite o saldo orçamentário consignado na LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações vigente para o exercício em curso, respeitado o limite de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cumulativamente por agricultor familiar.

6.1.1.- Se o valor total consignado na Lei Orçamentária Anual não for suficiente para atender à todos os interessados, será considerado como critério de classificação a ordem de protocolo.

6.2 - O valor total do microcrédito orientado será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pelo município e o valor restante será concedido diretamente ao agricultor familiar, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade.

6.3 - Os agricultores familiares atendidos pelo projeto microcrédito orientado terão carência de 6 (seis) meses após a efetivação do crédito para iniciarem o pagamento das parcelas.

6.4 - O valor total do microcrédito orientado poderá ser parcelado pelo beneficiário em até 36 (trinta e seis) meses, não se admitindo parcela inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.5 - Os beneficiários atendidos pelo microcrédito orientado deverão assinar instrumento administrativo (contrato) a ser celebrado com o Município de Campos de Júlio nos termos das legislações vigentes e registrados na contabilidade municipal.

6.6 - A título de atualização monetária do valor concedido, o beneficiário deverá fornecer a entrega de mudas de árvores nativas e ornamentais ao Poder Público correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor subsidiado.

6.7 - A escolha das mudas, bem como o seu plantio, deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo Engenheiro Ambiental, servidor do quadro efetivo do Município de Campos de Júlio.

6.8 - As mudas devem, obrigatoriamente, ser adquiridas no Município de Campos de Júlio.

6.9 - Os valores concedidos aos agricultores familiares devem, obrigatoriamente, ser plicados no projeto aprovado, caso contrário, além da devolução do microcrédito e subsídio, deverá arcar com multa no valor de 20% (vinte por cento) do total recebido, cumulada com juros de 1% (um por cento) ao mês, que deverá ser pago no prazo de 30 dias da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7 - LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - Os agricultores familiares além dos documentos descritos no item 5.1, devem apresentar o projeto de sua escolha, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente bem como o requerimento de participação do chamamento público conforme Anexo I;

7.2 - Os documentos deverão ser protocolizados no setor de Protocolo Central no Paço Municipal de Campos de Júlio – MT, sito à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, respeitando a seguinte ordem:

- Requerimento de participação do respectivo chamamento público;
- Documentos constantes no item 5.1, conforme sua ordem;
- Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8 - DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO

8.1 - Os agricultores da agricultura familiar selecionados no certame destinado ao Microcrédito Orientado e Subsídio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais deverão assinar o instrumento administrativo conforme minuta constante do Anexo II desse edital, mediante convocação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em edital complementar.

9 - DOS PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

Etapas	Prazos
Data limite para participação	31/10/2019.
Prazo de avaliação e julgamento dos documentos apresentados	Até 10 (dez) dias úteis após protocolo
Resultado	2º dia útil após o prazo de avaliação e julgamento
Recursos	Até 2 (dois) dias após o resultado

ABDO EL KADRI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente, EU _____ (Nome do Proponente Beneficiário), inscrito sob CPF nº 000.000.000-00, requiro minha participação no processo de seleção do **Chamamento Público nº 001/2019** para pleitear os recursos destinados ao Microcrédito Orientado e Subsídio a Agricultura Familiar e Conservação de Recursos Naturais.

Declaro, ainda, sob as penas da lei:

Que todas as informações e demais documentos, notadamente certidões e declarações que acompanham esse requerimento de participação, são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente pelo respectivo teor das mesmas

Campos de Júlio – MT, dia/mês/ano.

Agricultor (a) Familiar

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Bom Jardim, nesta cidade, por intermédio do Prefeito, **Sr. JOSE ODIL DA SILVA**, ora denominado de **MUTUANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), agricultor (a) familiar, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX SSP/MT, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **MUTUÁRIO/DEVEDOR**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CREDOR**, nos termos desse instrumento particular, concede ao **MUTUÁRIO** a importância de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX), a título de microcrédito orientado, mediante o subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor pelo município e o saldo restante de forma parcelada, observados os critérios constantes do artigo 5º da Lei Municipal nº.948, de 20 de setembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) **MUTUÁRIO** (o) se compromete a saldar o valor objeto desse contrato no prazo de XX (XXX) observado o prazo de carência de seis meses após a efetivação do crédito para iniciarem o pagamento das parcelas correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A importância correspondente ao valor a ser concedido diretamente ao mutuário (a) serão efetuados em 2 (duas) parcelas de igual valor, devendo o mutuário (a) realizar a comprovação de aplicação dos recursos oriundos do microcrédito orientado de no mínimo 70% no comércio local, ou em caso de impossibilidade, apresentar as devidas justificativas aprovada pela Comissão instituída conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 948/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A segunda parcela será liberada ao **MUTUÁRIO** mediante comprovação da aplicação dos recursos oriundos do microcrédito orientado de no mínimo de 70% no comércio local ou as devidas justificativas pela impossibilidade de sua aplicação, consoante artigo 7º da Lei Municipal nº 948/2018, recebida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e aprovada pela Comissão instituída conforme artigo 1º da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância mutuada não terá incidência de juros e correção monetária, que a título de sua compensação deverá o mu-

tuário fornecer a entrega de mudas nativas e ornamentais correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor subsidiado, observado os critérios do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 948 de 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: Se o beneficiário não aplicar o recurso no projeto aprovado, além da devolução integral do valor do microcrédito orientado, independentemente do valor liberado, incorrerá na incidência da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total recebido, cumulada com juros de 1% ao mês, sendo que em caso de inadimplemento da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação, será inscrito em dívida ativa dessa municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Respeitado o prazo de carência e verificado o atraso no pagamento de três prestações consecutivas, implicará no vencimento antecipado das demais parcelas e sujeitará o MUTUÁRIO inadimplente ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do microcrédito orientado corrigido monetariamente, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seu inadimplemento implicará em inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da origem dos recursos do microcrédito orientado e subsídio serem custeados com recursos públicos, os mutuários ficam sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle, conforme artigos constitucionais nº 70 a 74.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Agropecuário

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

4.5.90.66.00.00.00.00 – Concessão de empréstimos e financiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento será celebrado em caráter irrevogável, obrigando as partes, por si e por seus herdeiros.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o FORO da cidade de Comodoro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes, em pleno acordo, assinam o presente instrumento particular juntamente com duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos de Júlio-MT, _____ de 2019

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Prefeito Mutuário

Testemunhas:

Nome: _____ CPF.: _____

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 009/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras de uma Pá Carregadeira e uma Escavadeira Hidráulica**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 31/05/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

PORTARIA Nº. 113, DE 14 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JHONATAN JUNIOR DA SILVA** ao cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39, DE 16 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	GEOVANI DE AGUIAR	8º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	WALDEIR FERREIRA PES-SOA	9º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	RENATO DE SOUZA	10º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado(s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 122, DE 16 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 39, de 16 de maio de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **RENATO DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39, DE 16 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	GEOVANI DE AGUIAR	8º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	WALDER FERREIRA PES-SOA	9º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	RENATO DE SOUZA	10º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.119, DE 16 DE MAIO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ELDIMAR ROSA DOS SANTOS** do cargo de Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação, constante do anexo II da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 264, de 15 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 121, DE 16 DE MAIO DE 2019.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVI-
MENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 39, de 16 de maio de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o nono candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **WALDEIR FERREIRA PESSOA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2019/SMS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA SOLICITAR AQUISIÇÕES E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde, em substituição, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário do Secretário Municipal de Saúde em substituição, em delegar parte de suas atribuições a outro servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, matrícula funcional n. 2100, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, assinando os seus respectivos memorandos, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na ausência, por motivo de força maior ou viagem, do Secretário Municipal de Saúde em exercício, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portaria n. 196/2019.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 14/06/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 011/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, onde a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82, venceu todos os itens com um valor global de R\$ 51.322,00 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e dois reais).

Canabrava do Norte-MT, 16 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 041/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LAC BELLE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.313/0001-77, estabelecida a Rua Alameda das Orquídeas, 33, Centro, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 representada neste ato pelo Srº **ALEXANDRE BELLÉ**, brasileiro, casado no regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG nº 000735511 SSP/MS e do CPF nº 506.399.191-20, residente e domiciliado na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 Acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula terceira, parágrafo único, do contrato original CPL nº 041/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	175	R\$ 14,50	R\$ 2.537,50
2	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
3	CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
4	TSH	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
5	T3	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
6	T4 LIVRE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
7	PSA TOTAL	17	R\$ 22,50	R\$ 382,50
8	HEMOGLOBINA GLICADA	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
9	FSH	1	R\$ 24,25	R\$ 24,25
10	GAMA GT	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
11	FERRETINA	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
12	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	1	R\$ 58,40	R\$ 58,40
13	ANTI-HCV	2	R\$ 38,80	R\$ 77,60
14	DOSAGEM DE ALBUMINA	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
15	ANTI-HIV 1 ELISA	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
16	ANTI-HIV 2 ELISA	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E A ATIVIDADE DA PROTROMBINA-TAP	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
19	PESQUISA DO ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B HBEAG	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
20	ANTI-HBS	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
21	EXAME LABORATORIAL HCV TESTE RAPIDO	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
22	ANTI-HBE	1	R\$ 41,90	R\$ 41,90
23	COOMBS INDIRETO	1	R\$ 19,30	R\$ 19,30
24	COOMBS DIRETO	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTILESHMANIAS	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
26	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
27	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR-HANSENIASE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
28	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR- TUBERCULOSE	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
29	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
30	DOSAGEM DE IGE TOTAL	1	R\$ 36,80	R\$ 36,80
31	GLICOSE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
32	CURVA GLICÊMICA	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50
33	COLESTEROL HDL	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80
34	COLESTEROL TOTAL	87	R\$ 8,00	R\$ 696,00
35	TRIGLICERÍDEO	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
36	LIPIDOGRAMA COMPLETO	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
37	CREATININA	6	R\$ 10,85	R\$ 65,10
38	UREIA	6	R\$ 10,85	R\$ 65,10
39	ÁCIDO ÚRICO	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00

40	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2	R\$ 12,20	R\$ 24,40
41	TGO	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75
42	TGP	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75
43	FOSFATASE ALCALINA	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
44	AMILASE	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
45	MUCOPROTEINAS	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
46	FERRO SÉRICO	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
47	SECREÇÃO URETRAL + À FRESCO	1	R\$ 19,20	R\$ 19,20
48	SECREÇÃO VAGINAL + À FRESCO	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
49	EAS	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
50	PESQUISA DE PLASMÓDIO SPP	1	R\$ 48,50	R\$ 48,50
51	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES-EPF	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
53	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
54	TEMPO DE SANGRAMENTO	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
55	GRUPO SANGUÍNEO ABO + RH	17	R\$ 8,25	R\$ 140,25
56	VDRL	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
57	HIV TESTE RÁPIDO	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
58	HBSAG TESTE RÁPIDO	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
59	RUBÉOLA IGG E IGM TESTE RÁPIDO	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
60	ASLO LÁTEX	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
61	PCR LÁTEX	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00
62	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
63	VHS	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
64	BETA HCG	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
65	DENGUE NS1	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
66	DENGUE DUO	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
67	PSA LIVRE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
68	T4 TOTAL	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 12.325,60 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2046 – Manutenção – Gestão SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 130;

Fontes de Recurso: 0146 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 16 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	ALEXANDRE BELLÉ LAC Belle Laboratório Clínico Ltda. Contratado
TESTEMUNHAS	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2019/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2019/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional n. 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helemnunea@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061-28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com, para atuar como servidora pública suplente, nas autorizações para as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, na ausência e/ou impossibilidade do servidor titular designado.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSÓRIA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA

REGULARIZAÇÃO DOS LOTES NOS ASSENTAMENTOS KENO E 12 DE OUTUBRO JUNTO AO INCRA CODIGO TCE 00027792

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: L C RUBIO CONTABILIDADE ME

CNPJ sob nº 29.304.734/0001-46

End.: Avenida Colonizador Roque Guedes, nº 314, Centro, Colíder/MT,

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 16 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 30 de Maio de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 16 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019**CONTRATADA: J. S. DE OLIVEIRA**

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução da obra, objeto do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em **07 de Setembro de 2019. DATA: 10/05/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Item	Objeto
01	Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - Housemix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros.
02	Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento

	de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores, Colocado
03	SOM TIPO V Sistema de sonorização para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); p Sistema de P.A: 24 caixas linearray - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 32 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (LabGruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios
04	4.4. ILUMINAÇÃO TIPO IV Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE II com as seguintes características mínimas: 01 3.600,00 3.600,00 Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avalite Pearl 2008, GrammaLight FullSize ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Mainpower para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molelay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 12movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movingheads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Atomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar;
Favorecido	AP DA SILVA MULTIEVENTOS
Prazo de execução	ATE 17/05/2019
Valor global	R\$ 16.750,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Objeto	Prestação de serviço como Técnico em Radiologia, para o período de 10/05/2019 a 31/12/2019.
Favorecido	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO
Prazo de execução	10/05/2019 a 31/12/2019
Valor global	R\$ 17.463,44
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Item	Objeto
01	Contratação de um Show Artístico e Cultural, para a Realização do 33º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cocalinho – MT.
Favorecido	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP

Prazo de execução	18/05/2019
Valor global	R\$ 17.400,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Item	Objeto
01	Prestação de serviço na limpeza urbana (Retirada de Entulho Causada pelos fortes ventos e chuva e a Pintura de meio Fio do Município). Nas Ruas e Avenidas.
Favorecido	EDSON DE OLIVEIRA NEVES EIRELI
Prazo de execução	20/05/2019
Valor global	R\$ 10.300,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2019 APROVA O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 EM CUMPRIMENTO E A APLICABILIDADE DA LEI N.º 13.824/2019, QUE TRATA DA RECONDUÇÃO ILIMITADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR A

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei n.º 13.824/2019 e a Lei Municipal nº. 2.794 de 29 de maio de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Lei 2.750, de 15 de julho de 2014, e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital Complementar nº 002/2019 referente ao Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Colíder/MT, RETIFICAR o item 4. DOS IMPEDIMENTOS e REVOGAR o subitem 4.5 do Edital n.º 001/2019 publicado em 04 de Abril de 2019, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital.

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colider- CMDCA/MT e, Presidente da Comissão Especial Eleitoral no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.794/2015, faz publicar o Edital Complementar nº 002/2019, em cumprimento e a aplicabilidade da Lei n.º 13.824/2019 que alterou o artigo 132 da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

contemplando a recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar em exercício para o Processo de Escolha Unificada em 2019.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução N.º 001/2019 terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal 2794/2015, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA e da Lei Federal n.º 13.824/2019.

Art. 4º - Este Edital Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

COLÍDER-MT, 16 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIA DAS CHAGAS

Presidente do CMDCA de Colíder/MT

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **30 de maio de 2019, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social referendada e atendidas pelo centro de referência de assistência social (CRAS) do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 16 de maio de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.052/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.052/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Denilson Negri**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6757, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2018/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTABILIDADE BALANÇO PATRIMONIAL 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2018

1 of 5

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.255.344,72	7.470.897,59	PASSIVO CIRCULANTE		3.552.112,97	3.871.117,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.455.040,38	7.212.909,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		781.919,93	261.722,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.455.040,38	7.212.909,59	PESSOAL A PAGAR		4.126,02	349,99
CONTA ÚNICA (F)	F	5.455.040,38	7.212.909,59	PESSOAL A PAGAR	F	4.126,02	349,99
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.458.488,94	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.629,17	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.360.727,50	0,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.629,17	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	21.459,82	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		776.164,74	261.372,61
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.095.023,31	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	1.449,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.244.244,37	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	303.644,22	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		97.761,44	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	107.218,08	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	97.761,44	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	259.923,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		203.540,13	120.212,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	365.302,44	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		61.881,22	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		4.962,55	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	61.881,22	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.962,55	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.629,17	0,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	192,57	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	F	1.629,17	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	4.769,98	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		140.029,74	120.212,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.781.879,59	2.958.495,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	F	36.606,61	29.103,32	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.781.879,59	2.958.495,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	103.423,13	91.109,41	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.765.850,42	2.958.495,02
ESTOQUES		138.275,27	137.775,27	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.629,17	0,00
ALMOXARIFADO		138.275,27	137.775,27	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	14.400,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	138.275,27	137.775,27	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		2,88	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.518.186,31	25.960.334,76	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		2,88	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.569.117,33	1.850.821,69	PIS/PASEP A RECOLHER	F	2,88	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.569.117,33	1.850.821,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		983.348,02	650.899,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	01 P	4.073.638,21	4.355.342,57	VALORES RESTITUIVEIS		685.835,03	584.637,94
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88	CONSIGNAÇÕES	F	682.933,75	573.078,99
INVESTIMENTOS		693.532,00	0,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	2.901,28	11.558,95
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		693.532,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		297.512,99	66.262,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	693.532,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	349,99	0,00
IMOBILIZADO		24.255.536,98	24.109.513,07	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	210,00	0,00
BENS MOVEIS		22.622.328,85	18.398.237,49	CONSORCÍOS A PAGAR	F	0,00	66.262,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.108.789,84	1.979.044,98	CONSORCÍOS A PAGAR	P	296.953,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	626.253,21	457.843,31	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		762.885,80	62.723,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.887.979,73	1.785.440,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		762.885,80	62.723,02
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	14.608,75	12.058,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		762.885,80	62.723,02
VEÍCULOS (P)	P	14.973.349,62	14.163.849,62	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	707.615,02	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	11.347,70	0,00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	55.270,78	62.723,02
BENS IMÓVEIS		6.170.242,48	9.309.455,17				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.703,06	0,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8,21.25.1668 - 12168)
16/05/2019 11:22

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

2 of 5

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS (P)	P	0,00	9.309.455,17	TOTAL PASSIVO		4.314.998,77	3.933.840,58
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	824.574,09	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.342.965,33	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.537.034,35	-3.598.179,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.458.532,26	29.497.391,77
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS (P)	P	-4.454.233,13	-2.683.494,25	RESULTADOS ACUMULADOS		30.458.532,26	29.497.391,77
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS (P)	P	-82.801,22	-914.685,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		30.458.532,26	29.497.391,77
TOTAL		34.773.531,03	33.431.232,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-46.546.408,87	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-5.564.083,84	-5.564.083,84
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-11.059,17	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-5.145.921,14	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-4.143.718,80	-4.143.718,80
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	24.270.962,49	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	26.497.788,61	26.497.788,61
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	28.395.196,35	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	12.705.555,80	12.705.555,80
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.629,17	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.850,00	1.850,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.458.532,26	29.497.391,77
				TOTAL		34.773.531,03	33.431.232,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Exercício de 2018

3 of 5

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	5.596.699,29	7.333.122,32	PASSIVO FINANCEIRO (2.868.865,81)+ Restos não Processado(1.437.389,20)	4.306.255,01	5.508.961,95
ATIVO PERMANENTE	29.176.831,74	26.098.110,03	PASSIVO PERMANENTE	1.446.132,96	62.723,02
			SALDO PATRIMONIAL	29.021.143,06	27.859.547,38

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
 CONTADOR
 350.830.878-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

4 of 5

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	2.601.556,11	0,00	COMPENSAÇÕES	13.846.447,79	3.583.216,60
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	1.042.868,00	314.000,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CO	2.601.556,11	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.460.947,01	926.583,82
TOTAL	2.601.556,11	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.342.632,78	2.342.632,78
			TOTAL	13.846.447,79	3.583.216,60

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

5 of 5

NOTA EXPLICATIVA

01 - No fechamento do Balanço Patrimonial de 2017 a Dívida Ativa inscrita é de R\$ 4.355.342,57, porém em consulta em nossa base de dados notamos que o total da mesma é de R\$ 3.403.757,94, visto o erro foi solicitado ao departamento de tributos uma auditoria interna para apurar o valor real da mesma e posteriormente serão feitos os ajuste conforme resultado da auditoria.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1668 - 12168)
16/05/2019 11:22

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PORTARIA Nº026, DE 16 DE MAIO DE 2019.**PORTARIA Nº026, de 16 de Maio de 2019.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no ano de 2019, que será composta:

Genilson Luiz da Silva – Presidente “*Servidor Contratado*” **Poliana Cristina Guizzardi**– Secretaria “*Servidora Efetiva*” **Maria das Dores Silva** – Membro “*Servidora Efetiva*” **Eduardo Aparecido Celis de Moraes** – Suplente “*Servidor Efetivo*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 16 de Maio de 2019.

JOHNATAN BRETAS**Presidente Interino****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, (DO TIPO: MATERIAIS DE PAPELARIA), PARA ETENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CONTRATADO: ALESSANDRO DONATO MARTINS – ME

CNPJ: 06.268.339/0001-50

Valor da contratação: R\$ 7.013,50 (Sete Mil e treze Reais e Cinquenta Centavos)

Prazo: 31 de dezembro de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 16 De Maio de 2019

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019
PROCEDIMENTO N° 27.578/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (01 (um) Médico Clínico Geral, 02 (dois) Médico Clínico Geral/Cirurgião/Obstetra, 01 (um) Médico Ortopedista, 01 (um) Médico Pediatra, plantões noturnos e finais de semana, plantões sobre aviso), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: VITÓRIA ODONTO CLINICA MÉDICA ODONTOLÓGICA EIRELI, CNPJ N° 27.949.267/0001-86 com o valor total de R\$ 1.336,163,88 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) e a empresa FIDELIS CUNHA NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ N° 30.014.348/0001-07, com o valor total de R\$ 693.876,00 (seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos)

Colniza - MT, 16 de Maio de 2019.

Pregoeiro Oficial

Leandro Moraes de Melo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.050/ADM/2019

PORTARIA N° 1.050/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Hercoles Pereira dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 6787, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N°. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.054/ADM/2019

PORTARIA N° 1.054/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Marta Regina Cavalcante Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 2598, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N°. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

1 of 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		61.004.249,65	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		60.092.887,01	0,00
ORDINÁRIO		61.004.249,65	0,00	ORDINÁRIO		60.092.887,01	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		7.898.591,43	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.418.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		1.962.158,76	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.418.000,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		479.110,54	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.418.000,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.483.048,22	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		8.149.823,28	0,00
CONSIGNAÇÕES		5.734.113,80	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		2.657.459,19	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		694.170,13	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		58.273,79	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		2.599.185,40	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		841.730,13	0,00	CONSIGNAÇÕES		5.270.228,21	0,00
ISS (F)		432.850,58	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		966.799,76	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.221,71	0,00	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		8.657,67	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR (F)		37.789,87	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		717.347,15	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		51.976,02	0,00	ISS (F)		335.290,10	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.542.773,28	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		6.020,71	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		106.219,45	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		51.140,09	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.020.382,63	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.498.794,97	0,00
CRÉDITOS À RECEBER		202.318,87	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		96.777,05	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		34.035,78	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.589.400,71	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		168.283,09	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		222.135,88	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		7.212.909,59	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		41.539,07	0,00
CONTA ÚNICA (F)		7.212.909,59	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		180.596,81	0,00
TOTAL		76.115.750,67	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.455.040,38	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		5.455.040,38	0,00
				TOTAL		76.115.750,67	0,00

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1668 - 12168)
16/05/2019 10:00

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2018)

Exercício de 2018

1 of 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	60.921.000,00	60.921.000,00	61.004.249,65	83.249,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.204.500,00	2.204.500,00	3.859.924,31	1.655.424,31
Impostos	1.699.000,00	1.699.000,00	2.830.108,58	1.131.108,58
Taxas	484.000,00	484.000,00	1.012.375,23	528.375,23
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	17.440,50	-4.059,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	319.794,13	-130.205,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	673,80	673,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	319.120,33	-130.879,67
RECEITA PATRIMONIAL	776.000,00	776.000,00	208.398,98	-567.601,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.943,13	2.943,13
Valores Mobiliários	776.000,00	776.000,00	205.455,85	-570.544,15
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	147.012,49	-202.987,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	146.908,40	-183.091,60
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	104,09	-19.895,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.119.500,00	57.119.500,00	55.989.759,87	-1.129.740,13
Transferências da União e de suas Entidades	27.047.500,00	27.047.500,00	24.065.253,27	-2.982.246,73
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.402.000,00	15.402.000,00	16.242.929,22	840.929,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.670.000,00	14.670.000,00	15.681.577,38	1.011.577,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	479.359,87	458.359,87
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	36.293,53	35.293,53
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	443.066,34	423.066,34
RECEITAS DE CAPITAL	854.000,00	854.000,00	0,00	-854.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Operações de Crédito Internas	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	-850.000,00
Transferências da União e suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	61.775.000,00	61.775.000,00	61.004.249,65	-770.750,35
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	61.775.000,00	61.775.000,00	61.004.249,65	-770.750,35
DÉFICIT (IV)			0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	61.775.000,00	61.775.000,00	61.004.249,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.701.397,71	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.701.397,71	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018

DEZEMBRO(31/12/2018)

2 of 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	53.237.800,00	58.759.547,79	57.089.263,10	57.032.869,10	56.478.467,32	1.670.284,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.111.200,00	33.272.482,01	33.243.451,74	33.243.451,74	32.830.510,43	29.030,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	77.038,53	74.177,96	74.177,96	74.177,96	2.860,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.116.100,00	25.410.027,25	23.771.633,40	23.715.239,40	23.573.778,93	1.638.393,85
DESPESAS DE CAPITAL	5.394.200,00	7.001.247,92	3.003.623,91	2.580.907,37	1.652.260,93	3.997.624,01
INVESTIMENTOS	5.354.700,00	6.627.997,92	2.661.311,21	2.238.594,67	1.309.948,23	3.966.686,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.500,00	373.250,00	342.312,70	342.312,70	342.312,70	30.937,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	59.302.000,00	65.760.795,71	60.092.887,01	59.613.776,47	58.130.728,25	5.667.908,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	59.302.000,00	65.760.795,71	60.092.887,01	59.613.776,47	58.130.728,25	5.667.908,70
SUPERÁVIT (IX)			911.362,64			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	59.302.000,00	65.760.795,71	61.004.249,65	59.613.776,47	58.130.728,25	5.667.908,70

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	120.674,59	58.273,79	58.273,79	0,80	62.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	120.674,59	58.273,79	58.273,79	0,80	62.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	907.453,14	609.716,66	0,00	0,00	621.291,14	895.878,66
INVESTIMENTOS	907.453,14	609.716,66	0,00	0,00	621.291,14	895.878,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	907.453,14	730.391,25	58.273,79	58.273,79	621.291,94	958.278,66

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	11.059,17	2.737.597,32	2.547.338,60	0,00	201.317,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	261.722,60	259.325,60	0,00	2.397,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.059,17	2.475.874,72	2.288.013,00	0,00	198.920,89
DESPESAS DE CAPITAL	277.790,81	271.091,49	51.846,80	0,00	497.035,50
INVESTIMENTOS	277.790,81	271.091,49	51.846,80	0,00	497.035,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	288.849,98	3.008.688,81	2.599.185,40	0,00	698.353,39

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1668 - 12168)
16/05/2019 09:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018

DEZEMBRO(31/12/2018)

3 of 3

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo contábil em conformidade com o MCASP.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1668 - 12168)
16/05/2019 09:06

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

**CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2018

1 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.762.656,43	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		34.505.098,83	0,00	
IMPOSTOS		3.664.159,75	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.182.940,38	0,00	
TAXAS		2.081.056,18	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		5.922.417,14	0,00	
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.440,50	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		399.741,31	0,00	
CONTRIBUIÇÕES		319.780,33	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		23.480.160,79	0,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		660,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.088.627,17	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		319.120,33	0,00	SERVIÇOS		14.534.993,52	0,00	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		149.955,62	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.856.540,10	0,00	
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		149.955,62	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		84.422,52	0,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		848.252,25	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		79.140,51	0,00	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		182.346,46	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.282,01	0,00	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		97.761,44	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.722.163,70	0,00	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		205.455,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.418.000,00	0,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		362.688,50	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.471.629,84	0,00	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		62.593.012,25	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		693.552,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		129.992,54	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		138.981,86	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		62.461.389,71	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAI		2.869.355,34	0,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.630,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.869.355,34	0,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		2.624.873,70	0,00	TRIBUTÁRIAS		693.826,51	0,00	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.624.873,70	0,00	CONTRIBUIÇÕES		693.826,51	0,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		473.318,23	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		444.621,46	0,00	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		473.318,23	0,00	PREMIAÇÕES		1.900,00	0,00	
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		72.771.848,81	0,00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		442.721,46	0,00	
TOTAL		72.771.848,81	0,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		71.799.649,15	0,00	
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		972.199,66	0,00	
				TOTAL		72.771.848,81	0,00	

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL
459.731.481-49

HELENA CRISTINA BELANDA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
943.723.659-34

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR
350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1668 - 12168)
16/05/2019 11:29

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2018)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Exercício de 2018

2 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.238.594,67	0,00
INVESTIMENTOS		2.238.594,67	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		342.312,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		342.312,70	0,00

 JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
 PREFEITO MUNICIPAL
 459.731.481-49

 HELENA CRISTINA BELANDA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 943.723.659-34

 JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
 CONTADOR
 350.830.878-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1668 - 12168)
 16/05/2019 11:29

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PORTARIA Nº 027, DE 16 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 027, de 16 de Maio de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Pregão Presencial no âmbito da administração pública, em cumprimento ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 160/2009 e, em conformidade com dispositivos da Lei Municipal nº 426/2009 e Lei Federal n.º 10520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro Oficial o servidor Sr. Genilson Luiz da Silva e como membros da equipe de apoio os servidores Poliana Cristina Guizzardi e Maria das Dores Silva, para apreciar/analisar as propostas nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme dispositivos da legislação vigente, subsidiariamente na Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 16 de Maio a 31 de Dezembro de 2019, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Compete ao pregoeiro e membros da equipe de apoio, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2019, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 16 de Maio de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.053/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.053/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Paulo Sergio Souza Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2842, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2016/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.048/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.048/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Marcia Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 2274, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.051/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.051/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Saulo Ribeiro Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 3161, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.047/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.047/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Raianne Antunes Leite**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 6713, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.046/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.046/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elaine Cristina A. O. Candioto**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 942, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.055/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.055/ADM/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Carlos Roberto Branco Barreto**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula nº 452, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 15 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 PROCEDIMENTO Nº 27.578/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

Procedimento nº 27.578/2019

A PREFEITURA DE COLNIZA - MT, através de sua Equipe de Licitação - Modalidade Pregão, cumprindo os princípios da Administração Pública – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (01 (um) Médico Clínico Geral, 02 (dois) Médico Clínico Geral/Cirurgião/Obstetra, 01 (um) Médico Ortopedista, 01 (um) Médico Pediatra, plantões noturnos e finais de semana, plantões sobre aviso), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, traz a Público: Em decorrência da situação extraordinária de ausência de pregoeiro nomeado no quadro laboral desta administração, decidimos: pela **SUSPENSÃO por 01 (um) dia útil**, para adequação da situação fática. Sendo remarcada essa sessão para o dia 16.05.2019 às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Colniza/MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT, para encerramento deste processo. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo e-mail: **licitacao@colniza.mt.gov** ou pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 15 de Maio de 2019.

Equipe de Apoio

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GP/2019**

PORTARIA Nº 155/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Cristina Leite da Silva**, matrícula nº. 666, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 22840559 SSP/MT e CPF nº 041.551.661-78, Concursada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico – Sede, 40 horas, **Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1.049/ADM/2019

PORTARIA N° 1.049/ADM/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Elane Cardoso Dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n° 950, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2019

PREGÃO: N° 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santa n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires n° 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 839.891.171-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa JOÃO DIAS RAMOS - EPP., inscrita no CNPJ n° 03.805.679/0001-84, instalada na Rua Presidente Marques n° 205 Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá /MT, representada neste ato pelo seu proprietário João Dias Ramos, casado, comerciante, portador do CPF n° 117.798.531-49 e do RG n° 204.900 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga n° 255, Edifício Dunhill, Apartamento 903, Goiabeiras, Município de Cuiabá – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n°. 30F3.16C6.1BC1.45E4 de 21/01/2019 e válida até 20/07/2019, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 031/2019 – Processo Administrativo n°. 044/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a se-

guir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de prestação de serviços de publicações. Sendo registrados os preços da empresa:

JOÃO DIAS RAMOS – EPP, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 16 de Maio de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n° 031/2019.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 032/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/05/2019 às 13:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 032/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

Comodoro – MT, 16 de Maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 028/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/05/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 028/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, OLMIR IORIS E CIA LTDA, JEISON RODRIGO DE CAMPOS E CIA LTDA-ME e PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR-ME**.

Comodoro – MT, 16 de Maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2019

PREGÃO: N° 036/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. JEFERSON FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires n° 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa: e a empresa C.L TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 14.490.471/0001-30, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti n° 2639, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro - MT, Conjunta Ne-

gativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. 2682.E808.4494.DE50 de 07/12/2018 à 05/06/2019 representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador o Sr Celiton Raimundo dos Santos, brasileiro, Solteiro, Motorista, portador do RG nº 1.579.319-2 SSP/MT e do CPF nº 002.112.351-99, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros S/N, Centro, CEP: 78310.000, no Município de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 025/2019 – Processo Administrativo nº. 036/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação horas de caminhão para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Comodoro-MT. Sendo registrados os preços da empresa: C.L TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, no valor de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 16 de Maio de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 025/2019.

PORTARIA N.º 021/2016

PORTARIA N.º 021/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA HELENA ALVES BONIFACIO."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei nº 1.329/2011 que trata do Estatuto do Servidor Público da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sr(a). MARIA HELENA ALVES BONIFACIO, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 6232785 SSP -SP, inscrita no CPF sob o n.º 670.065.668-00, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe "C", nível "3", lotado(a) no FUNDEB 60%, com proventos integrais pela média contributiva contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2016.04.08178P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 30 de setembro de 2016.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo

Jeferson Ferreira Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2019 foi aberto** no dia **02 de maio de 2019, às 09h00min** (horário local), foi declarado LICITAÇÃO DESERTA e terá REABERTURA em **07/06/2019 às 09h:00min**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

Confresa-MT, em 16 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº020/2019

DECRETO N. 020/2019 16 DE MAIO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRª. GENESI ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, da Srª. GENESI ALVES OLIVEIRA, mãe do Secretário Municipal de Educação, Sr. JALIS ALVES OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade ao dileto colega de trabalho, aos familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento da Srª. GENESI ALVES OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 16 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 83/2019 ADM DE 16 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC – SAÚDE	RODRIGO SOUSA MARTINS

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	55 – 56 3 E 57/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	R\$ 307.904,50
	RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME	12.313.826/0001-90	R\$ 125.005,00
	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME	26.457.348/0001-04	R\$ 117.875,00
OBJETO	AQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16/05/2019 a 16/05/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2019 SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA - MT – CMDCA/CON-MT,

no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 01/ 1993 de 25 de MAIO de 1993, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 018 de 10 de outubro de 2005, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de CONFRESA (MT), para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 308 de 7 de Maio de 1998, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 83 de 30 de dezembro de 2013 o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Porto alegre do Norte.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade

civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município no mínimo 01 ano; e aí inscrito como eleitor, perante a Justiça eleitoral;

3.4 Apresentar Certidão Negativa Criminal;

3.5 Ter escolaridade mínima de 2º grau;

3.6 Experiências em trabalho com crianças e adolescentes de no mínimo dois anos, comprovada junto a escolas, igrejas, pastorais e outros.

3.7 Termos de Compromisso, conforme **ANEXO III** deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 2.500,00, reajustado na mesma época e índices

concedidos aos servidores municipais por ocasião da revisão geral anual, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, assessorar o poder executivo local, emitir relatórios quantitativos e qualitativos, elaboração de propostas para planos de programas de atendimentos.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma: observando-se o cronograma previsto no **ANEXO I**:

I - **Primeira Etapa**: Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa**: Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa**: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas; Avaliação Psicológica com dois ou mais profissionais de psicologia.

IV - **Quarta Etapa**: 06/10/2019 Data do Processo de Escolha Unificada;

V - **Quinta Etapa**: Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa**: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio impresso na forma do **ANEXO I**, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

9.3 As inscrições serão realizadas no período 01/07/2019 a 24/07/2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Confresa -MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos seguintes em duas vias para fé e contrafé, ressaltando que é de **inteira responsabilidade dos candidatos a entrega de todos os documentos no ato da inscrição**:

9.5.1. Carteira de Identidade;

9.5.2. CPF;

9.5.3. Título Eleitoral;

9.5.4. Comprovante de votação da última eleição (dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

9.5.5. Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);

9.5.6. Declaração original de comprovação de trabalho com criança e adolescentes de no mínimo de dois anos;

9.5.7. Declaração de Escolaridade;

9.5.8. Atestado de Bons Antecedentes Criminais; e

9.5.9. Declaração de idoneidade moral.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 26 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 04/08/2019.

12.2. O candidato terá 3 dias recorrer do recurso contra a prova objetiva.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá

interpor recurso no prazo de 7 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Conforme a Resolução 170/2014 inciso II do art. 5º a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

15.1.1. O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

15.1.2. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

15.1.3. O candidato com idade mais elevada;

15.1.4. Ter participado da 1ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Confresa -MT.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 13 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 308/98 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CONFRESA - MT, 16 DE MAIO DE 2019

RONIA MARIA C.B. MILHOMEM

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar**ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2019****CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	09/04/2019
Divulgação da Comissão Especial	16/05/2019
Inscrições	01/07/2019
Análise dos documentos de inscrições	25/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	27/07/2019
Prazo para recurso	29/07/2019
Análise dos recursos	30/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	31/07/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	31/07/2019
Realização da Prova Objetiva	04/08/2019
Divulgação do Gabarito da Prova	08/08/2019
Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	12/08/2019
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	12/08/2019
Resultado e publicação final da prova objetiva	14/08/2019
Avaliação Psicológica	16/08/2019
Resultado da avaliação Psicológica	19/08/2019
Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares	21/08/2019 a 22/08/2019
Resultado Final Processo de Escolha unificada dos Conselheiros Tutelares	26/08/2019
Data limite para publicação com homologação dos candidatos e do edital dos locais de votação	26/08/2019
Orientação aos candidatos a conselheiros tutelares	27/08/2019
Data limite para apresentar recurso a Comissão Especial	30/08/2019
Resultado da Avaliação da comissão de impugnação	31/08/2019
Início da propaganda eleitoral	01/09/2019
Término do prazo para propaganda eleitoral	30/09/2019
Lacração das urnas na secretaria municipal de desenvolvimento social e trabalho	04/10/2019
Eleição	06/10/2019
Final do prazo para impugnação	08/10/2019
Capacitação dos conselheiros tutelares e suplentes	11/11/2019
Diplomação e posse dos conselheiros	13/01/2020

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/ 2019**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Confresa – MT, lotado (a) no órgão/unidade _____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____ no município de Confresa – MT, portador do RG nº _____, CPF nº _____, Eu, _____ POSSUI PLENA IDONEIDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

CONFRESA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III AO EDITAL Nº 001/2019**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,

_____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____

ro _____, no município de Confresa – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela lei 308/98 de reestruturação do Conselho Tutelar de Confresa do

É a expressão de verdade e fé.

Confresa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL Nº 001/2019**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:

_____, Sexo: () F () M. Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____ Bairro _____

Município: _____ UF _____ Telefone: _____

Email: _____

Assinatura

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2019

Ao decimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP-MT

e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório n°. 042/2019, Homologado em 13/05/2019 na modalidade **Pregão Presencial n°. 037/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste n°. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de maio de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO CEP: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Maria Betania Silva Rocha Vidal**

RG: 1.618.362 SSP/GO CPF: 438.940.891-72

ITEM: 2,5,6,9,11,12,13,16,19,23,27,31,34,35,36,38,40,43,45,47 e 52.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Cod do TCE	Und	Qtde	Descrição	Marca	Valor médio unit	Valor médio total
2	340899-0	UND	100	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONAD-UZZI	8,20	820,00
6	432798-5	KIT	10	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO PACIENTE, PARA APARELHO TENS/FENS, CONJUNTO DE 4 CABOS (VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO) COMPATIVEL COM MARCA:CARCI MODELO:FESMED,26603	CARCI	2.345,00	23.450,00
9	001019	UND	6	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	BD	110,00	660,00
11	99721	UND	25.000	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIETILENO, ATOXICO FLEXIVEL A TORCAO, SILICONIZADO, E CONECTOR LUER LOCK AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO 20 G, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APROPRIADA P/ ASSEGURAR A ESTERIDADE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	SOLIDOR	1,05	26.250,00
12	316189-7	CPR	5.000	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	3,16	15.800,00
13	364505-3	CPR	5.000	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO LENTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	10,50	52.500,00
16	141866-5	UND	6	CORTADOR STEINMANN - EM ACO INOX AISI 400, TIPO SEGURA E CORTA, 160MM	LIMED	840,00	5.040,00
19	0001930	UND	10	DRENO T (KHER) COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 22 - FABRICADO EM LATEX NATURAL, MODELO T, PONTAS ATRAUMATICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZADO A GAS OXIDO DE ETILENO	PLASTIMED	12,45	124,50
23	365138-0	CPR	5.000	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO /DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOSINTETICA	5,85	29.250,00
27	334097-0	CPR	1.000	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,71	710,00
31	180337-9	UND	30	PINCA ESPANHOLA - EM ACO INOX AISI 400, CIRURGIA ORTOPEDICA, 24CM	ABC	1.099,00	32.970,00
34	0002495	AMP	100	PIPOTIAZINA PALMITATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AVENTIS	47,90	4.790,00
35	0007469	CX	50	PRESERVATIVO - MASCULINO, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, NAO AROMATIZADO, DESCARTAVEL, LUBRIFICADO, OPACO, PONTA COM RESERVATORIO, LARGURA NOMINAL 52,0MM, COMPRIMENTO MINIMO 160,0MM, ESPESSURA DE 0,03MM. TESTADO ELETRONICAMENTE E INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MADEITEX	28,00	1.400,00
36	341183-4	CPR	5.000	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	2,15	10.750,00
38	320532-0	CPR	10.000	RISPERIDONA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,29	2.900,00
40	320159-7	CPR	5.000	RISPERIDONA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,42	2.100,00
43	337467-0	CPR	5.000	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOSINTETICA	9,50	47.500,00
45	335680-9	CPR	3.000	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	2,98	8.940,00
47	251042-1	UND	50	TUBO PARA ASPIRACAO E IRRIGACAO - CONFECCIONADO EM SILICONE EM TODA SUA EXTENSÃO, PARA USO EM ASPIRADORES, UMIDIFICADORES, VALVULAS PARA OXIGENIO, ETC., TAMANHO: 03 METROS	GOIASLATEX	591,00	29.550,00

52	432272-0	CPR	4.000	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO SUBLINGUAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SIGMAFARMA	3,10	12.400,00
						TOTAL	R\$ 307.904,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885-Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886-Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 888-Material de Consumo

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 887-Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Rodrigo Sousa Martins**, Portaria nº. **83/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: **Maria Betania Silva Rocha Vidal**

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2019

Ao decimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº. 042/2019, homologado em 13/05/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº. 037/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CON-

FRESA - MT. a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de maio de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END.: RUA ANTÔNIO FIDELIS, N° 1158, QD. 156, LT.08, PARQUE AMAZÔNIA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA-GO CEP: 74.840-090

TEL.: (62) 3086-6453 E-MAIL: antonio@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Thiago do Egito Araújo**

RG: 12494021999-8 CPF: 006.642.381-30

ITEM: 1,3,4,7,8,10,15,17,18,24,25,26,28,29,37,41,46,49 e 50.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Cod do TCE	Und	Qtde	Descrição	Marca	Valor médio unit	Valor médio total
1	340900-7	CPR	4.000	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TORRENTE	2,36	9.440,00
3	0002529	CPR	5.000	BIPERIDENO - CLORIDRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CRISTALIA	0,38	1.900,00
4	306825-0	CPR	4.000	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,28	1.120,00
7	362482-0	CPR	4.000	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUROFARMA	4,20	16.800,00
8	0006071	UND	6	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 14G	SOLIDOR	109,00	654,00
10	001020	UND	6	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	SOLIDOR	109,00	654,00
15	274367-1	UND	3	CORTADOR - SERRA DE GIGLI EM ACO INOXIDAVEL AISI 400,600MM, PARA TRAUMATO-ORTOPEDIA	STYLLE	92,00	276,00
17	370475-0	UND	300	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 16, DRENO COM 40,00CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO, ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	38,38	11.514,00
18	279154-4	UND	100	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO, ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR, ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO, ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL, AJUSTAVEL COM DIAMETRO 38 FR ESTERILIZADO EM ETO.	MEDSHARP	45,93	4.593,00
24	423374-3		5.000	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	3,18	15.900,00
25	00010852	UND	400	GLICERINA - SOLUCAO ENEMA 12% FRASCO DE 250ML + Sonda RETAL	EQUIPLEX	7,74	3.096,00
26	397437-5	CX	6	INDICADOR QUIMICO - DO TIPO BOWIE & DICK. PACOTE TESTE COM FOLHA DE PAPEL COM TINTA INDICADORA QUIMICA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOUR SATURADO, ATOXICO, SEM PRESENCIA DE CHUMBO, 134 GRAUS C POR APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS, ACONDICIONADA EM CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EN 867-4/2001, ROTULO COM DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. COM GUIA DE REFERENCIA PARA LEITURA E INTERPRETACAO DOS RESULTADOS	3M	758,00	4.548,00
28	368047-9	CPR	1.000	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	1,05	1.050,00
29	110325-3	UND	8	OTOSCOPIO - COM CABECOTE DE ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, COM VISOR SEM OBSTRUCAO E ANEL DE 360 GRAUS, COM LAMPADA DE HALOGENIO, COM CABO PARA PILHAS PEQUENAS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM ESTERILIZADOS	MIKATOS	515,00	4.120,00
37	338790-9	CPR	5.000	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	2,20	11.000,00
41	308557-0	FR	500	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	EUROFARMA	26,70	13.350,00
46	335679-5	CPR	3.000	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	3,15	9.450,00

49	00019054	UND	30	VALVULA DOYAN - EM ACO INOX, COM MEDIDAS 12 CM X 25 CM	ABC	455,00	13.650,00
50	346378-8	CPR	1.000	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	1,89	1.890,00
						TOTAL	R\$ 125.005,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885-Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886-Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 888-Material de Consumo

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 887-Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Rodrigo Sousa Martins**, Portaria nº. **83/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RETFARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: **Thiago do Egito Araújo**

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 009/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME.

CNPJ: 19.099.490/0001-53.

END: AVENIDA PERIMETRAL, 415, SALA 02, SETOR SUL, MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, CEP:78645-000.

FONE (66) 98414-2567 / (66) 98453-7650.

Vencedora dos itens 1, 3 e 4 do certame no valor global de **R\$ 30.586,50** (Trinta Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa (CMDCA), por meio da Lei de Criação 01/1993 de 25 de Maio de

1993 e Lei Complementar do Município 018 de 10 de outubro de 2005, nomeia a comissão organizadora do processo eleitoral do Conselho Tutelar de Confresa MT, que será responsável pelo processo eletivo.

Compõem a comissão:

1- Ronia Maria Condão Barros Milhomem (Presidente) 2- Maria de Jesus Barbosa Setuba 3- Neuza Crestani Borges 4- Noeli Barbosa de Paula 5- Vanderley Martins dos Santos 6- Adaias Santos Silva 7- Cleudimar Pereira 8- Lucia Geralda Ribeiro

CONFRESA – MT 16 de MAIO DE 2019

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Presidente da Comissão Especial

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2019**

Ao decimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº. 042/2019, homologado em 13/05/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº. 037/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de maio de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 E 03 JARDIM NOVA ERA

CEP: 79.916-070 CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Camila Christina Silva Salgado

RG:4003747 DGPC/GO CPF: 942.477.061-87

ITEM: 14,20,21,22,30,32,33,42,44,48,51 e 53.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Cod do TCE	Und	Qtde	Descrição	Marca	Valor médio unit	Valor médio total
14	306988-5	CPR	10.000	CLONAZEPAM – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	GEOLAB	0,08	800,00
20	00019048	UND	200	ELETRODO - TIPO AUTO ADESIVO, MALLEAVEL TAMANHO (7,5 X 13) CM, COMPATIVEL COM APARELHO DE TENS CARCI 4054, PACOTE C/ 4 UND	CARCI	26,00	5.200,00
21	00019322	UND	10	ELETRODO - TIPO FAÇA CURVA PEQUENA PARA CANETA BISTURI ELETRONICO AUTOCLAVAVEL MODELO (A) TAMANHO 67MM	DELTRONIX	179,90	1.799,00
22	00019319	UND	20	ELETRODO - TIPO FAÇA RÊTA GRANDE PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVAVEL MODELO (D) TAMANHO 100MM	DELTRONIX	162,00	3.240,00

30	180335-2	UND	30	PINCA ESPANHOLA - EM ACO INOX AISI 400, CIRURGIA ORTOPEDICA, 16CM	RHOSSE	831,00	24.930,00
32	241746-4	UND	30	PINCA GOIVA DE RUSKIN - EM ACO INOX, CURVA 18 CM	HARTE INSTRUMENTOS	729,00	21.870,00
33	242034-1	UND	30	PINCA - ACO INOX, TIPO POTTS SMITH, COM DENTE 18 CM	HARTE INSTRUMENTOS	369,00	11.070,00
42	87324-1	UND	6	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO NEONATAL	GLOBAL TEC	681,00	4.086,00
44	335558-6	CPR	5.000	SERTRALINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	2,70	13.500,00
48	332323-4	CPR	5.000	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	1,75	8.750,00
51	349934-0	CPR	4.000	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	2,89	11.560,00
53	242035-0	UND	30	PINCA - ACO INOX, TIPO POTTS SMITH, SEM DENTE 18 CM	HARTE INSTRUMENTOS	369,00	11.070,00
						TOTAL	R\$ 117.875,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885-Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886-Material de Consumo

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 888-Material de Consumo

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 887-Material de Consumo

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 037/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Rodrigo Sousa Martins**, Portaria nº. **83/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: **Camila Christina Silva Salgado**

CPF: 942.477.061-87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 891/2019**

LEI Nº891/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

“INCLUI O § 6º NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019, A QUAL DISPÕE SOBRE CAMPANHA DA NOTA FISCAL PREMIADA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no art. 3º da Lei nº 874/2019 o § 6º, o qual constará da seguinte forma:

§ 6º - Fica limitado ao número máximo de entrega de 50 cupons de sorteio ao mês por CPF ou CNPJ interessado, independente do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) de mercadoria ou de serviços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 892/2019**

LEI N. 892/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Confresa - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Confresa – MT com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no valor de R\$ 88.300,95 (oitenta e oito mil e trezentos reais e noventa e cinco centavos) em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, referente a valores recolhidos a menor devido a informações incorretas lançadas na SEFIP, durante o período de 11/2013 a 12/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pela SELIC, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 16 de maio de 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 893/2019**

LEI Nº 893, DE 16 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPE DE FUTSAL MASCULINA NA

PRIMEIRA FASE DE COMPETIÇÕES DA “COPA CENTRO AMÉRICA DE FUTSAL 2019”.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para o pagamento das inscrições da equipe masculina de futsal de Confresa-MT, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a participação na primeira fase de competições do projeto “Copa América de Futsal”, que será realizada em Barra do Garças, nos dias 17 e 18 de maio de 2019, consoante orçamento do projeto em anexo.

Art. 2º As despesas para execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 10 Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto

Func 27.813.0131.2.049 Man e Enc com Depto de Esporte

358 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica

0000 – Recurso Ordinário

Art. 3º O valor autorizado por esta lei será pago até o dia 17 de maio de 2019, direto à Federação Matogrossense de Futsal através de depósito na conta de titularidade da Federação: Banco do Brasil, Ag: 2128-8, conta corrente 9727-6, CNPJ: 14.984.371/0001-60.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial ou suplementar para cumprir o disposto da presente lei.

Confresa-MT, 16/05/2019

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO

COPA CENTRO AMÉRICA

DE FUTSAL

2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Apresentação

“A confecção desse Projeto, a participação do município de Confresa na Copa Centro América de Futsal, realizado pela FMFS (Federação Matogrossense de Futsal) e a TV Centro América, afiliada à rede Globo” nos naipes masculino e feminino, terá a perspectiva de incentivarmos o esporte e ao mesmo tempo valorizar aqueles atletas que sempre estão se empenhando fisicamente e psicologicamente dentro do Futsal, visando representar o município de Confresa nesta competição que é a mais importante da modalidade no Estado de Mato Grosso, com vaga para competições a nível Nacional como a Taça Brasil de Futsal e também a Liga Centro-Oeste, buscando assim resgatar valores esquecidos, incentivar esta e gerações futuras para a prática do esporte e também divulgar a modalidade futsal no município.

Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer.

Justificativa

O esporte é à base do equilíbrio social e da cidadania. A formação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis às pessoas são consideradas prioritárias. Entre as camadas sociais menos favorecidas, as dificuldades na formação do cidadão se potencializam, em virtude da falta de oportunidades, da discriminação e de outros fatores.

O esporte, especificamente o Futsal, integrador social por excelência, amenizador de conflitos sociais, aquecedor da economia local, foi o mecanismo encontrado pelo projeto em questão, para divulgar o nome de Confresa no cenário esportivo Regional, Estadual e futuramente Nacional. Tendo em vista que esse é apenas o carro chefe para que o município venha a participar de inúmeras competições em todas as categorias trabalhadas na Base desportiva do Município.

O Futsal é hoje mais que um esporte, é uma mística popular, um fator de identidade nacional inter-relacionando cada vez mais com seus praticantes. Os esportistas, independente da classe social, idade, sexo, cor ou credo, identifica-se com esta emoção. Jogar, assistir, ouvir, não importa como, o que vale de alguma forma é participar do jogo.

Objetivo Geral

Contribuir na divulgação da modalidade em questão e participação do município em uma competição de renome Estadual e Nacional. Incentivar as futuras gerações a praticarem esporte, a jogarem futsal, tanto homens quanto mulheres e a terem uma qualidade de vida melhor.

Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de vida de nossos esportistas em Confresa, afetando diretamente e indiretamente o desenvolvimento intelectual e social. O esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial. Sendo assim, desenvolvemos o Projeto voltado para o Futsal, o qual envolverá esportistas de diferentes idades, moradores ou não do município, com o intuito de promover a prática esportiva municipal, o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável e orientada.

Objetivos Específicos

ü Promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do Futsal; ü Incentivar o Futsal masculino e feminino como alternativo às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção de doenças; ü Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos de nível Estadual e Nacional; ü Estimular a prática regular de atividades físicas; ü Promover a descontração e o relaxamento físico e mental; ü Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária; ü Estimular o desenvolvimento técnico, desportivo das representações municipais, para o aproveitamento em futuras seleções municipais;

Público Alvo

O projeto visa atender toda população de Confresa, sendo atletas ou não, adultos, adolescentes e crianças do sexo masculino e feminino e também população dos municípios circunscritos, sobre tudo, a população esportista. (Lembrando que menores de 18 anos só jogarão com a devida autorização dos pais ou responsáveis).

Modalidade

Futsal

Ambiente Organizacional - Treinamentos

Masculino: Confresa – MT (Ginásio Municipal Gerse Coelho)

Ambiente Organizacional – Jogos de classificação

Masculino: 1ª Fase / Barra – MT (Ginásio de Esporte Arnaldo Martins)

Masculino: * 2ª Fase / A definir (Ginásio de Esporte)

**** Se conquistar a classificação na 1ª fase disputará as fases seguintes**

Número de Equipes Participantes da Cidade de Confresa / MT.

Masculino: 01 equipes.

Dia, Mês e Hora dos Jogos.

ü 1ª Fase / 17 e 18 de maio de 2019; ü Sexta feira a partir das 20:00h; ü Sábado as 09:00h e às 20:00h.

Atribuições**Ao Departamento de Esportes e Lazer de Confresa**

Fica atribuída à organização e coordenação do processo de inscrição, viagens e despesas da equipe no período do campeonato e das fases em que a seleção de Confresa “Confresa Futsal” venha a participar, além dos materiais necessários para a equipe e outras despesas que se fizerem necessários. Serão utilizadas também as mídias volante, escrita e falada, buscando ter a maior visibilidade da competição e da participação do município no certame de disputa.

Coordenação do Projeto**Coordenador**

Nome: JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Telefone: 66- 9 8417-1874
E-mail: jnkarlos@bol.com.br

Orçamento – 1ª Fase da Competição (Cidade: Barra do Garças – MT)**Categoria Masculina**

ITENS DE DESPESA	Quant.	Valor unit.	Total
Inscrição equipe masculina	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Uniforme completo – Futsal Masculino	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Coletes (dupla-face)	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
Transporte (fretado ou veículo oficial)			indefinido
Equipamentos e Materiais Esportivos (Bolas Futsal)	06	R\$ 300	R\$ 1.800,00
Alimentação	80 refeições	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
Obrigações			
Total parcial das Despesas			R\$ 4.660,00

- DEL -

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**COORDENADOR**

JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA

Ano 2019

RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 01 DIVULGA RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 01

DIVULGA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para conhecimento e acompanhamento dos interessados.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	UNIDADE	MICRO AREA
001	MAYANE VIANA DA SILVA	017.265.761-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
002	JULIANA VIERA DA COSTA	062.685.811-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
003	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	016.819.372-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
004	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	025.857.621-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
005	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	051.057.611-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
006	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
007	DULCE BARBOSA DE MOURA	865.980.071-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
008	ELIENE DE PAULA VIRIATO	459.419.981-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
009	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	000.948.191-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
010	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	026.609.521-67	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
011	ITAMARA PAIS PEREIRA	035.878.831-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
012	ALINE DE FRETAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
013	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	569.026.111-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
014	VANUZA DA SILVA PRADO	051.433.961-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
015	WILKENDI COSTA DA SILVA	061.225.131-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
016	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	780.872.281-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRAGUAIA	30
017	ELIZABETH JOSE DA COSTA	573.439.182-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRAGUAIA	30
018	THAYANE ANDRADE BARRETO	052.088.811-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
019	COLEMAR LOBO VILA NOVA	848.698.521-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
020	DINA PEREIRA DE SOUSA	026.630.591-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
021	JAILTON PEREIRA LIMA	941.440.521-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
022	ROSIMAR SILVA RIBEIRO	819.943.111-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
023	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
024	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538.841-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
025	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
026	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	004.748.381-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
027	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857.651-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
028	JACIANE SOARES DA SILVA	027.561.061-60	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
029	LUCIANA SILVA MARQUES	001.471.031-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
030	ELISETE ANGELA DOS SANTOS TRANQUEIRA	897.345.641-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
031	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889.241-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
032	MAIK GOMES MARQUES	034.828.532-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
033	ILAYNE DA SILVA TAVARES	703.478.291-12	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
034	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	043.721.181-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

035	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324. 211-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
036	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	549.516. 902-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
037	ALINE SILVA SENA	010.938. 121-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
038	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	042.183. 791-81	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
039	ALEXSSANDRO PEIXOTO SOARES GUIMA- RAES	008.671. 921-19	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
040	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508. 161-58	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
041	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	031.879. 171-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
042	FRANCISCA FERREIRA PROTASIO	308.044. 608-92	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
043	LUCIENE ROSA SILVA	056.042. 031-57	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
044	KAROLINE SANTOS AMORIM	062.754. 651-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
045	APARECIDO TAVARES DOS SANTOS	008.804. 661-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
046	JANDIRLEA ALVES DA SILVA	018.640. 611-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
047	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567. 442-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
048	THATILA PEREIRA MONTEL	060.890. 951-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
049	TARCIANE CARNEIRO LIMA	012.701. 541-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
050	DAVI DE CASTRO MOREIRA	048.875. 021-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
051	MARILEIA ROSA LIMA	013.655. 551-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
052	JESSICA SILVA TORRES	029.367. 111-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
053	MOISES SANTOS AMORIM	062.754. 841-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
054	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	057.272. 851-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
055	DANIELLE RODRIGUES LINO	052.416. 203-46	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
056	IVA ALVES DE LIMA	008.574. 131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
057	CAMILA SOUSA MARINHO	021.536. 991-26	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
058	DAVID BATISTA GONCALVES	046.378. 271-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
059	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GON- CALVES	054.901. 081-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
060	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	950.401. 022-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
061	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	039.695. 321-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
062	MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA	032.960. 533-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
063	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557. 951-76	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
064	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212. 971-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
065	LUCAS SANTOS SILVA	067.085. 571-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
066	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901. 681-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
067	FERNANDA MOREIRA DE CASTRO	040.577. 731-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
068	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	006.992. 321-39	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
069	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405. 291-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
070	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	660.833. 113-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
071	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055. 011-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
072	ANDREA BARBOSA LIMA	006.891. 721-09	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
073	WALQUIRIA DIVINA PIRES MOREIRA	836.449. 701-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA- GUAIA	30
074	DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	040.911. 741-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
075	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	049.717. 911-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
076	ADRIANA COSTA DOS REIS	040.782. 111-27	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
077	BEATRIZ COSTA SILVA	062.640. 561-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56

078	VIVIANE PEREIRA GUEDES	704.425. 941-35	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
079	EDILENE DOS REIS SOUZA	050.787. 751-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
080	EDUARDA LOPES BERNARDES	005.020. 512-99	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
081	GLEIDE PEREIRA COSTA	006.145. 901-16	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
082	MARINA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	071.644. 951-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
083	KESIA MENDES DA SILVA	061.232. 961-59	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
084	ROMARIO OLIVEIRA CABRAL	704.420. 821-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
085	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	022.698. 761-21	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
086	JAQUELINE DA SILVA	019.519. 721-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
087	MARGARETH ALVES RIBEIRO	003.032. 171-97	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
088	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	002.906. 281-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
089	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	013.361. 451-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
090	VALDIVINO PEREIRA CONCEICAO	058.366. 731-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
091	FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	062.849. 231-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
092	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	014.275. 931-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
093	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA GONCALVES DE JESUS	062.874. 441-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
094	EDELSON PERES GONCALVES	046.916. 611-82	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
095	LAZARO COSTA REIS	031.271. 801-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
096	BRUNA PEREIRA SILVA	062.667. 781-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
097	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	704.337. 621-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
098	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875. 521-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
099	LUAN SOUZA DOS SANTOS	047.079. 511-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
100	DANILO VICENTE SOARES	039.356. 732-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
101	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA	063.469. 921-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
102	MAIZA BARBOSA DE SENA	042.462. 581-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
103	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986. 561-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
104	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281. 281-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
105	LADARIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	030.754. 842-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
106	GISELE VIEIRA DA COSTA	751.021. 291-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
107	TELMA NASCIMENTO GAMA	001.724. 171-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
108	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	029.651. 211-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
109	AMARAL GONCALVES GUIMARAES	020.088. 371-22	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
110	MARIA DAS GRACAS CUNHA	019.417. 951-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
111	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923. 881-05	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
112	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	704.423. 751-74	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
113	PAULA HERRANA BORGES LUZ	040.500. 061-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
114	NISLAURA RODRIGUES SOUSA	047.786. 441-40	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
115	TAINARA DA SILVA DIAS MUNIZ	065.141. 861-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
116	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133. 391-69	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
117	MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA	043.098. 441-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
118	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828. 451-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
119	MARKONDES LACERDA ARAUJO	032.990. 221-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
120	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030. 321-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45

121	BRENDA VIEIRA DA PAZ	036.443. 511-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
122	MICAEL DOS SANTOS GOMES	704.423. 231-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
123	TIAGO SILVA GALLO	015.676. 691-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
124	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	034.422. 341-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
125	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	305.251. 282-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
126	LUCIMARIA ALVES DA SILVA	022.377. 731-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
127	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES	815.030. 751-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
128	CLAUDIA PEREIRA LIMA	032.356. 191-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
129	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA	961.165. 793-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
130	DOGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	058.136. 521-67	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
131	LEONARIA ALVES BORGES	061.440. 481-97	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
132	JOELMAR ALVES DE MELO	007.110. 891-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
133	JOARLY GONCALVES RAMALHO	033.695. 161-28	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
134	SANDRA MARIA FERREIRA	097.448. 128-93	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
135	LAUANY FERREIRA DA SILVA	051.491. 301-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
136	ALONSO LOPES DE SANTANA	012.726. 821-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
137	PATRICIA LOPES DA CONCEICAO	013.647. 652-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
138	VINICIUS DE SOUSA CONCEICAO	050.217. 332-73	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
139	RAILAINNE NEVES DA SILVA	052.828. 321-94	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
140	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	050.787. 811-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
141	LINNE BARROS SANTOS	876.790. 781-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
142	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967. 732-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
143	MAYRA FARIA DA SILVA	053.322. 241-92	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
144	JOANILSON RODRIGUES	039.923. 851-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
145	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743. 881-25	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
146	RAYNNE SILVA SOUZA	028.110. 931-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
147	JULIANA RODRIGUES	859.263. 961-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
148	LUIZA ELENA DA PAZ VENANCIO	064.650. 121-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
149	QUEILA LEIDIANE DA CUNHA	061.683. 521-39	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
150	JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA	132.359. 484-14	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
151	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	034.106. 944-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
152	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	977.417. 361-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
153	ROBSON DE MELO TAVARES	045.719. 221-67	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
154	VANDA TAVARES DA SILVA	038.300. 931-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
155	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	036.266. 241-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
156	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443. 591-54	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
157	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709. 071-56	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
158	TAINARA MENDONCA DOS SANTOS	055.893. 431-51	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
159	VANDECY ALVES RIBEIRO	914.877. 201-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
160	CATIA DE ARAUJO ALVES	707.505. 341-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
161	NAYARA RODRIGUES SILVA MENDES	028.896. 431-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
162	PAULO ROBERTO DA SILVA	978.332. 901-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
163	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901. 048-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

164	NOBEL NAZARENO LIMA	796.970. 031-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
165	WEBER CLAUDIO DE JESUS	065.082. 931-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
166	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.270. 411-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
167	CHERLLES SOUSA GUIMARAES	939.830. 422-87	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
168	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	973.966. 302-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
169	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824. 151-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
170	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	041.535. 241-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
171	LUZIA CARDOSO RODRIGUES	601.883. 103-12	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
172	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	938.139. 532-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
173	DAIANE FERNANDES DE SOUSA	034.240. 923-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
174	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940. 413-03	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
175	ROMARIO OLIVEIRA SILVA	046.720. 531-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
176	CLEIVONE MELO SILVA	004.460. 101-89	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
177	FRANCISCA CELMA FEITOSA FIQUEREDO	577.426. 261-87	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
178	RUTH RAIANE BATISTA DE ALMEIDA	405.580. 438-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
179	STHEFANY CARDOSO SILVA	067.970. 311-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
180	CHAIANE PIRES DOS SANTOS	230.498. 438-02	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
181	ALINE BARBOSA DA SILVA	029.028. 211-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
182	LEIDIANE TAVARES DA SILVA	058.693. 381-66	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
183	ALDAIR SILVA LUZ	055.515. 761-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
184	VINICIUS LIMA ORDONIO	046.372. 961-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
185	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	029.518. 161-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
186	ELIENE PEREIRA MACHADO SILVEIRA	003.565. 981-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
187	JOSE MARIA ALVES FERREIRA	993.398. 032-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
188	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198. 851-98	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
189	THAYS ALVES FERREIRA	704.443. 771-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
190	ANGELA CAETANO FONSECA	001.720. 341-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
191	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998. 321/74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
192	ALEIXIANE CAMARGO DA SILVA	034.885. 371-88	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
193	SOLINEIDE CANUTO DE LIMA	047.521. 051-44	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
194	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	016.523. 021-58	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
195	FERNANDA LIMA DA SILVA	009.941. 141-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
196	SAMUEL PEREIRA BORBA	070.300. 651-74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
197	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.183. 201-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
198	ANMERSON SOARES CAETANO	117.298. 124-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
199	ADAILTON ALVES DA CRUZ	074.269. 181-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
200	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	701.937. 411-56	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
201	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508. 381-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
202	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	001.838. 981-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
203	MARIA NEUZA JACINTO DA SILVA	513.953. 801-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
204	LUCIANE CHAGAS ALVES	032.048. 741-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
205	MARIVALDA DE JESUS GLORIA	017.294. 751-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
206	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	042.511. 831-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

207	ANDREIA LIRA SILVA	062.888.011-19	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
208	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	046.933.951-96	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
209	EDIVAN NEVES ARAUJO	034.298.711-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
210	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	608.087.413-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
211	ADRIANO JOSE RAIMUNDO	012.640.291-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
212	LIDIA FRANCISCA DE AGUIAR	057.138.241-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
213	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	948.315.802-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
214	JOELMA GOMES DIAS	049.136.685-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
215	SAMUEL RODRIGUES DE CASTRO	056.647.551-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
216	JOSIEL ROSA SILVA	703.479.791-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
217	IZA MARIA TAVARES PIMENTEL	005.592.141-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
218	NAYRA DA SILVA SOTERIO	039.070.681-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
219	RICARDO LOPES DOS SANTOS	042.608.061-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
220	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	043.632.061-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
221	MUTIANGLA PEREIRA LUZ	041.793.641-90	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
222	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	960.855.841-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
223	BRENDA LIMA SILVA	059.897.041-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
224	JEFFERSON SANTOS COSTA	063.412.431-54	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
225	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	014.172.491-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
226	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	019.988.681-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
227	WALYSTTONN GUIMARAES CAIXETA	019.685.341-99	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
228	ADONIAS REIS DA SILVA	701.515.761-65	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
229	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308.781-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
230	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244.921-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
231	ANIZEUDE ELIAS PARENTE	039.746.381-21	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
232	CLECIANE BARBOSA AGUIAR ALVEZ	022.029.121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
233	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088.211-72	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
234	SIMONY ALVES DOS SANTOS	047.050.611-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
235	SUELENE DA SILVA CAMPELO	062.168.831-27	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
236	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	024.546.061-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
237	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.859.553-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
238	JONAS DE SOUSA MENDES	032.368.841-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
239	THAYS VENANCIO DE FARIA PEREIRA	028.791.431-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
240	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345.011-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
241	BEATRIZ DE AQUINO SILVA	058.459.651-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
242	RONIELE FRANCISCA DE JESUS	040.683.241-23	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
243	BRUNO DE MELO SILVA	056.658.861-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
244	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	062.341.261-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
245	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	025.897.951-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
246	BRUNA ALESSANDRA MENEZES PINTO	975.027.232-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
247	ENEIAS DE SOUSA SILVA	030.327.531-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
248	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	050.787.691-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
249	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	018.574.761-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

250	INES DE SOUZA TORRES	619.274. 413-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
251	JAKELINE RODRIGUES ABREU	046.354. 731-47	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
252	MARIA DIVINA FERNANDES DE SENA DIAS	756.725. 961-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
253	RAQUEL SOARES DA SILVA	076.576. 561-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
254	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338. 121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
255	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	041.445. 951-29	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
256	LEIDIVANE SILVA ROCHA	039.695. 311-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
257	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	034.877. 003-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
258	JACIRENE LOPES SILVA	024.576. 181-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
259	GERALDO ALVES BUENO NETO	031.334. 561-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
260	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA	599.144. 672-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
261	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	045.567. 071-45	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
262	CORINA PEREIRA DE SOUZA	019.133. 162-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
263	SIMARA SOUSA COSTA	806.772. 152-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
264	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320. 161-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
265	CLAUDENISE ALVES DA COSTA	005.596. 681-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
266	RAICY SILVA REIS	039.719. 601-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
267	SILVANA FERREIRA SILVA	000.233. 441-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
268	MAXWEEL ELIAS DA SILVA	006.384. 691-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
269	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999. 881-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
270	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA	037.563. 802-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
271	SIDNEY SOUZA DA CRUZ	704.421. 231-08	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
272	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	040.494. 901-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
273	ACALISTO MARQUES BISPO	441.891. 761-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
274	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010. 442-38	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
275	ORLANDO PEDRO DA SILVA	311.870. 993-68	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
276	RAFAEL DO NASCIMENTO TORRES	039.506. 552-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
277	JOVELINA BEZERRA ALVES	069.650. 303-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
278	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	001.068. 401-85	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
279	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	044.147. 331-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
280	PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA	040.903. 541-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
281	ANA CLAUDIA JESUS SILVA	051.264. 291-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
282	MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARROS	019.196. 421-29	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
283	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	020.394. 831-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
284	JESSICA RODRIGUES CRUZ	048.267. 751-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
285	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006. 711-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
286	JOSENILZA SANTANA LIMA	029.545. 541-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
287	ALANA MENDES RIBEIRO	704.363. 031-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
288	TANIA BRAGA DE DEUS	004.172. 771-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
289	ERICASSIA GOMES DA CRUZ	042.408. 161-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
290	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	704.345. 871-41	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
291	SIRLEY ALVES DE ABREU	015.023. 711-11	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
292	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	628.102. 271-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

293	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	052.726. 301-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
294	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	053.107. 731-42	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
295	WELTON PEREIRA PARRIAO	039.403. 781-27	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
296	OZELIO MOREIRA DA SILVA	848.943. 931-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
297	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019. 761-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
298	DARIDA LARINE FERREIRA SILVA	060.881. 021-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
299	LUCIENE ALVES ATAIDE	015.060. 831-45	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
300	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	705.606. 981-94	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
301	THACILA SOUSA DA SILVA	087.357. 263-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
302	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520. 021-78	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
303	BRUNA OLIVEIRA SILVA	052.846. 231-85	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
304	MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO	566.880. 751-72	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
305	GEOVANA ALVES DE SOUZA	067.232. 621-31	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
306	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SAN- TOS ALVES SILVA	058.511. 201-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
307	JEFFERSON DALAVERA	066.759. 201-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
308	WILLIAN BERTOLO	060.533. 021-20	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
309	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093. 021-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
310	KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	039.485. 511-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
311	LARISSA DIAS BRITO	047.365. 211-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
312	ANA CRISTINA PEREIRA	014.176. 461-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
313	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161. 241-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
314	MAYNA ACUNCAO SANTOS	016.847. 0191-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
315	RAYZA SILVA CASTRO	061.603. 661-22	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
316	ENGELBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	413.094. 818-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
317	AMILTON VITAL DA SILVA	951.202. 111-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
318	MAURA BARROS PEREIRA	017.561. 931-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
319	SANDRA REZENDE NEVES	424.238. 131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
320	PEDRO DIAS PUTENCIO	626.023. 491-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
321	JOANA DARC MEDRADO LOPES	704.336. 551-19	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
322	HAMILTON DA SILVA NONATO	027.223. 671-30	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
323	GABRIELE GONCALVES DE SOUSA	059.905. 851-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
324	ALEXSANDRA DE SOUZA MACHADO	033.268. 711-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
325	FLAVIANE FERREIRA SALES	032.350. 911-81	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
326	BRUNO GAMA MARINHO MATOS	044.147. 851-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
327	ROSIVANIA LOPES SILVA	023.939. 581-69	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
328	EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	000.729. 591-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
329	LUAN SERGIO FERREIRA DIAS	063.825. 871-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
330	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	796.512. 832-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
331	LUCAS RODRIGUES ARAUJO	030.838. 671-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
332	ELIZABETH BENTO FERREIRA	703.468. 831-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
333	HERICA CRISTINA MESSIAS	034.646. 311-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
334	IVANA DE MORAES VIEIRA	720.999. 251-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
335	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587. 533-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

336	THOMAS DE AQUINO DE SOUZA SANTOS	954.585. 061-20	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
337	LENIMAR DIAS	041.442. 271-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
338	JENNIFER DA SILVA LOPES	009.339. 091-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
339	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.309. 451-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
340	ANDERSON ROBERTO KOVALSKI	047.983. 191-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
341	ANTONIO JOSE OLIVEIRA FERNANDES	930.444. 293-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
342	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	042.322. 291-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
343	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995. 451-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
344	OCINELIA SANTANA DA SILVA	048.264. 871-69	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
345	VERA LUCIA VIEIRA BORBA	016.370. 591-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
346	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	962.356. 161-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
347	MARCELO RODRIGUES NUNES	050.452. 701-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
348	RONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	015.702. 101-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
349	ERLENI DIAS DOS SANTOS	027.636. 971-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
350	CELIO HENRIQUE SOUSA BRAGA	063.257. 331-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
351	ELIANE VIEIRA DA COSTA	058.613. 891-95	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
352	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	016.543. 202-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
353	MAYRA NUBIA ALVES BATISTA	031.790. 681-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
354	MARIA WILDES GOMES LUZ	245.562. 462-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
355	LUCAS MARCAL LIMA	044.021. 691-51	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
356	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES	054. 637971-02	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
357	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	941.906. 311-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
358	MARIANA SOUZA DE SENA	052.931. 683-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
359	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	001.620. 821-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
360	SILVIO PERES GONCALVES	046.916. 621-54	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
361	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	337.221. 238-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
362	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	576.749. 223-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
363	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714. 671-30	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
364	SANTINA ALVES TEIXEIRA	030.969. 961-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
365	RAILTON SOARES BARBOSA	055.693. 041-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
366	BEATRIZ ROSA DUARTE	704.363. 151-30	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
367	ALDAIR ALVES LIMA	062.810. 881-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
368	KLEITON LOPES DA SILVA	005.791. 132-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
369	TANIA FERREIRA DE MORAIS	047.385. 891-64	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
370	RUTH BEZERRA MOTA	056.590. 691-77	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
371	LETICIA ROCHA LIMA	075.518. 131-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
372	DANIEL DE SOUZA	060.204. 651-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
373	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	056.017. 351-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
374	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	700.848. 571-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
375	JOSIANE FRAZAO DOS SANTOS	014.479. 571-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
376	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	951.419. 521-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
377	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	896.320. 282-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
378	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	030.462. 151-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

379	SILVANA SILVA SENA	014.026.181-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
380	GEIZA LIMA SOARES	702.928.321-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
381	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	027.584.372-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
382	AGOSTINHO SILVA REIS	035.401.771-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
383	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-34	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
384	ILENIR MARIA DE FREITAS	011.892.341-22	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
385	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	046.166.411-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 01

DIVULGA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para conhecimento e acompanhamento dos interessados.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	UNIDADE	MICRO AREA
001	MAYANE VIANA DA SILVA	017.265.761-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
002	JULIANA VIERA DA COSTA	062.685.811-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
003	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	016.819.372-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
004	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	025.857.621-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
005	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	051.057.611-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
006	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
007	DULCE BARBOSA DE MOURA	865.980.071-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
008	ELIENE DE PAULA VIRIATO	459.419.981-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
009	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	000.948.191-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
010	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	026.609.521-67	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
011	ITAMARA PAIS PEREIRA	035.878.831-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
012	ALINE DE FRETAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
013	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	569.026.111-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
014	VANUZA DA SILVA PRADO	051.433.961-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
015	WILKENDI COSTA DA SILVA	061.225.131-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
016	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	780.872.281-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
017	ELIZABETH JOSE DA COSTA	573.439.182-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
018	THAYANE ANDRADE BARRETO	052.088.811-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
019	COLEMAR LOBO VILA NOVA	848.698.521-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
020	DINA PEREIRA DE SOUSA	026.630.591-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
021	JAILTON PEREIRA LIMA	941.440.521-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
022	ROSIMAR SILVA RIBEIRO	819.943.111-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
023	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

024	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538.841-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
025	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
026	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	004.748.381-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
027	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857.651-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
028	JACIANE SOARES DA SILVA	027.561.061-60	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
029	LUCIANA SILVA MARQUES	001.471.031-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
030	ELISETTE ANGELA DOS SANTOS TRANQUEIRA	897.345.641-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
031	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889.241-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
032	MAIK GOMES MARQUES	034.828.532-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
033	ILAYNE DA SILVA TAVARES	703.478.291-12	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
034	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	043.721.181-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
035	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324.211-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
036	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	549.516.902-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
037	ALINE SILVA SENA	010.938.121-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
038	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	042.183.791-81	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
039	ALEXSSANDRO PEIXOTO SOARES GUIMARAES	008.671.921-19	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
040	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508.161-58	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
041	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	031.879.171-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
042	FRANCISCA FERREIRA PROTASIO	308.044.608-92	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
043	LUCIENE ROSA SILVA	056.042.031-57	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
044	KAROLINE SANTOS AMORIM	062.754.651-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
045	APARECIDO TAVARES DOS SANTOS	008.804.661-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
046	JANDIRLEA ALVES DA SILVA	018.640.611-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
047	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567.442-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
048	THATILA PEREIRA MONTEL	060.890.951-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
049	TARCIANE CARNEIRO LIMA	012.701.541-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
050	DAVI DE CASTRO MOREIRA	048.875.021-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
051	MARILEIA ROSA LIMA	013.655.551-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
052	JESSICA SILVA TORRES	029.367.111-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
053	MOISES SANTOS AMORIM	062.754.841-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
054	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	057.272.851-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
055	DANIELLE RODRIGUES LINO	052.416.203-46	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
056	IVA ALVES DE LIMA	008.574.131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
057	CAMILA SOUSA MARINHO	021.536.991-26	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
058	DAVID BATISTA GONCALVES	046.378.271-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
059	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	054.901.081-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
060	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	950.401.022-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
061	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	039.695.321-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
062	MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA	032.960.533-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
063	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557.951-76	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
064	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212.971-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
065	LUCAS SANTOS SILVA	067.085.571-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
066	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901.681-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

067	FERNANDA MOREIRA DE CASTRO	040.577. 731-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
068	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	006.992. 321-39	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
069	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405. 291-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
070	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	660.833. 113-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
071	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055. 011-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
072	ANDREA BARBOSA LIMA	006.891. 721-09	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
073	WALQUIRIA DIVINA PIRES MOREIRA	836.449. 701-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
074	DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	040.911. 741-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
075	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	049.717. 911-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
076	ADRIANA COSTA DOS REIS	040.782. 111-27	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
077	BEATRIZ COSTA SILVA	062.640. 561-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
078	VIVIANE PEREIRA GUEDES	704.425. 941-35	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
079	EDILENE DOS REIS SOUZA	050.787. 751-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
080	EDUARDA LOPES BERNARDES	005.020. 512-99	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
081	GLEIDE PEREIRA COSTA	006.145. 901-16	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
082	MARINA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	071.644. 951-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
083	KESIA MENDES DA SILVA	061.232. 961-59	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
084	ROMARIO OLIVEIRA CABRAL	704.420. 821-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
085	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	022.698. 761-21	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
086	JAQUELINE DA SILVA	019.519. 721-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
087	MARGARETH ALVES RIBEIRO	003.032. 171-97	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
088	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	002.906. 281-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
089	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	013.361. 451-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
090	VALDIVINO PEREIRA CONCEICAO	058.366. 731-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
091	FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	062.849. 231-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
092	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	014.275. 931-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
093	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA GONCALVES DE JESUS	062.874. 441-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
094	EDELSON PERES GONCALVES	046.916. 611-82	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
095	LAZARO COSTA REIS	031.271. 801-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
096	BRUNA PEREIRA SILVA	062.667. 781-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
097	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	704.337. 621-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
098	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875. 521-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
099	LUAN SOUZA DOS SANTOS	047.079. 511-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
100	DANILO VICENTE SOARES	039.356. 732-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
101	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA	063.469. 921-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
102	MAIZA BARBOSA DE SENA	042.462. 581-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
103	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986. 561-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
104	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281. 281-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
105	LADARIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	030.754. 842-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
106	GISELE VIEIRA DA COSTA	751.021. 291-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
107	TELMA NASCIMENTO GAMA	001.724. 171-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
108	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	029.651. 211-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
109	AMARAL GONCALVES GUIMARAES	020.088. 371-22	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

110	MARIA DAS GRACAS CUNHA	019.417. 951-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
111	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923. 881-05	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
112	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	704.423. 751-74	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
113	PAULA HERRANA BORGES LUZ	040.500. 061-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
114	NISLAURA RODRIGUES SOUSA	047.786. 441-40	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
115	TAINARA DA SILVA DIAS MUNIZ	065.141. 861-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
116	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133. 391-69	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
117	MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA	043.098. 441-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
118	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828. 451-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
119	MARKONDES LACERDA ARAUJO	032.990. 221-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
120	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030. 321-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
121	BRENDA VIEIRA DA PAZ	036.443. 511-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
122	MICAEL DOS SANTOS GOMES	704.423. 231-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
123	TIAGO SILVA GALLO	015.676. 691-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
124	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	034.422. 341-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
125	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	305.251. 282-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
126	LUCIMARIA ALVES DA SILVA	022.377. 731-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
127	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES	815.030. 751-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
128	CLAUDIA PEREIRA LIMA	032.356. 191-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
129	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA	961.165. 793-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
130	DOGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	058.136. 521-67	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
131	LEONARIA ALVES BORGES	061.440. 481-97	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
132	JOELMAR ALVES DE MELO	007.110. 891-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
133	JOARLY GONCALVES RAMALHO	033.695. 161-28	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
134	SANDRA MARIA FERREIRA	097.448. 128-93	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
135	LAUANY FERREIRA DA SILVA	051.491. 301-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
136	ALONSO LOPES DE SANTANA	012.726. 821-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
137	PATRICIA LOPES DA CONCEICAO	013.647. 652-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
138	VINICIUS DE SOUSA CONCEICAO	050.217. 332-73	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
139	RAILANE NEVES DA SILVA	052.828. 321-94	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
140	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	050.787. 811-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
141	LINNE BARROS SANTOS	876.790. 781-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
142	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967. 732-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
143	MAYRA FARIA DA SILVA	053.322. 241-92	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
144	JOANILSON RODRIGUES	039.923. 851-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
145	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743. 881-25	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
146	RAYNNE SILVA SOUZA	028.110. 931-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
147	JULIANA RODRIGUES	859.263. 961-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
148	LUIZA ELENA DA PAZ VENANCIO	064.650. 121-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
149	QUEILA LEIDIANE DA CUNHA	061.683. 521-39	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	52
150	JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA	132.359. 484-14	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
151	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	034.106. 944-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
152	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	977.417. 361-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82

153	ROBSON DE MELO TAVARES	045.719. 221-67	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
154	VANDA TAVARES DA SILVA	038.300. 931-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
155	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	036.266. 241-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
156	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443. 591-54	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
157	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709. 071-56	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
158	TAINARA MENDONCA DOS SANTOS	055.893. 431-51	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	52
159	VANDECY ALVES RIBEIRO	914.877. 201-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
160	CATIA DE ARAUJO ALVES	707.505. 341-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
161	NAYARA RODRIGUES SILVA MENDES	028.896. 431-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
162	PAULO ROBERTO DA SILVA	978.332. 901-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
163	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901. 048-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
164	NOBEL NAZARENO LIMA	796.970. 031-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
165	WEBER CLAUDIO DE JESUS	065.082. 931-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
166	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.270. 411-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
167	CHERLLES SOUSA GUIMARAES	939.830. 422-87	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
168	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	973.966. 302-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
169	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824. 151-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
170	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	041.535. 241-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
171	LUZIA CARDOSO RODRIGUES	601.883. 103-12	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
172	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	938.139. 532-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
173	DAIANE FERNANDES DE SOUSA	034.240. 923-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
174	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940. 413-03	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
175	ROMARIO OLIVEIRA SILVA	046.720. 531-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
176	CLEIVONE MELO SILVA	004.460. 101-89	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
177	FRANCISCA CELMA FEITOSA FIQUEREDO	577.426. 261-87	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
178	RUTH RAIANE BATISTA DE ALMEIDA	405.580. 438-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
179	STHEFANY CARDOSO SILVA	067.970. 311-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
180	CHAIANE PIRES DOS SANTOS	230.498. 438-02	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
181	ALINE BARBOSA DA SILVA	029.028. 211-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
182	LEIDIANE TAVARES DA SILVA	058.693. 381-66	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
183	ALDAIR SILVA LUZ	055.515. 761-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
184	VINICIUS LIMA ORDONIO	046.372. 961-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
185	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	029.518. 161-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
186	ELIENE PEREIRA MACHADO SILVEIRA	003.565. 981-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
187	JOSE MARIA ALVES FERREIRA	993.398. 032-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
188	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198. 851-98	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
189	THAYS ALVES FERREIRA	704.443. 771-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
190	ANGELA CAETANO FONSECA	001.720. 341-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
191	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998. 321/74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
192	ALEIXIANE CAMARGO DA SILVA	034.885. 371-88	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
193	SOLINEIDE CANUTO DE LIMA	047.521. 051-44	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
194	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	016.523. 021-58	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
195	FERNANDA LIMA DA SILVA	009.941. 141-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

196	SAMUEL PEREIRA BORBA	070.300.651-74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
197	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.183.201-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
198	ANMERSON SOARES CAETANO	117.298.124-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
199	ADAILTON ALVES DA CRUZ	074.269.181-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
200	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	701.937.411-56	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
201	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508.381-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
202	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	001.838.981-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
203	MARIA NEUZA JACINTO DA SILVA	513.953.801-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
204	LUCIANE CHAGAS ALVES	032.048.741-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
205	MARIVALDA DE JESUS GLORIA	017.294.751-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
206	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	042.511.831-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
207	ANDREIA LIRA SILVA	062.888.011-19	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
208	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	046.933.951-96	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
209	EDIVAN NEVES ARAUJO	034.298.711-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
210	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	608.087.413-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
211	ADRIANO JOSE RAIMUNDO	012.640.291-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
212	LIDIA FRANCISCA DE AGUIAR	057.138.241-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
213	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	948.315.802-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
214	JOELMA GOMES DIAS	049.136.685-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
215	SAMUEL RODRIGUES DE CASTRO	056.647.551-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
216	JOSIEL ROSA SILVA	703.479.791-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
217	IZA MARIA TAVARES PIMENTEL	005.592.141-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
218	NAYRA DA SILVA SOTERIO	039.070.681-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
219	RICARDO LOPES DOS SANTOS	042.608.061-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
220	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	043.632.061-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
221	MUTIANGLA PEREIRA LUZ	041.793.641-90	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
222	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	960.855.841-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
223	BRENDA LIMA SILVA	059.897.041-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
224	JEFFERSON SANTOS COSTA	063.412.431-54	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
225	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	014.172.491-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
226	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	019.988.681-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
227	WALYSTTONN GUIMARAES CAIXETA	019.685.341-99	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
228	ADONIAS REIS DA SILVA	701.515.761-65	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
229	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308.781-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
230	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244.921-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
231	ANIZEUDE ELIAS PARENTE	039.746.381-21	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
232	CLECIANE BARBOSA AGUIAR ALVEZ	022.029.121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
233	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088.211-72	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
234	SIMONY ALVES DOS SANTOS	047.050.611-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
235	SUELENE DA SILVA CAMPELO	062.168.831-27	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
236	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	024.546.061-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
237	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.859.553-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
238	JONAS DE SOUSA MENDES	032.368.841-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

239	THAYS VENANCIO DE FARIA PEREIRA	028.791.431-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
240	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345.011-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
241	BEATRIZ DE AQUINO SILVA	058.459.651-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
242	RONIELE FRANCISCA DE JESUS	040.683.241-23	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
243	BRUNO DE MELO SILVA	056.658.861-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
244	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	062.341.261-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
245	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	025.897.951-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
246	BRUNA ALESSANDRA MENEZES PINTO	975.027.232-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
247	ENEIAS DE SOUSA SILVA	030.327.531-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
248	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	050.787.691-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
249	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	018.574.761-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
250	INES DE SOUZA TORRES	619.274.413-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
251	JAKELINE RODRIGUES ABREU	046.354.731-47	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
252	MARIA DIVINA FERNANDES DE SENA DIAS	756.725.961-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
253	RAQUEL SOARES DA SILVA	076.576.561-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
254	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338.121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
255	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	041.445.951-29	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
256	LEIDIVANE SILVA ROCHA	039.695.311-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
257	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	034.877.003-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
258	JACIRENE LOPES SILVA	024.576.181-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
259	GERALDO ALVES BUENO NETO	031.334.561-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
260	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA	599.144.672-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
261	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	045.567.071-45	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
262	CORINA PEREIRA DE SOUZA	019.133.162-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
263	SIMARA SOUSA COSTA	806.772.152-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
264	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320.161-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
265	CLAUDENISE ALVES DA COSTA	005.596.681-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
266	RAICY SILVA REIS	039.719.601-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
267	SILVANA FERREIRA SILVA	000.233.441-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
268	MAXWEEL ELIAS DA SILVA	006.384.691-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
269	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999.881-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
270	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA	037.563.802-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
271	SIDNEY SOUZA DA CRUZ	704.421.231-08	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
272	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	040.494.901-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
273	ACALISTO MARQUES BISPO	441.891.761-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
274	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010.442-38	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
275	ORLANDO PEDRO DA SILVA	311.870.993-68	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
276	RAFAEL DO NASCIMENTO TORRES	039.506.552-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
277	JOVELINA BEZERRA ALVES	069.650.303-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
278	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	001.068.401-85	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
279	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	044.147.331-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
280	PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA	040.903.541-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
281	ANA CLAUDIA JESUS SILVA	051.264.291-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

282	MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARROS	019.196.421-29	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
283	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	020.394.831-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
284	JESSICA RODRIGUES CRUZ	048.267.751-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
285	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006.711-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
286	JOSENILZA SANTANA LIMA	029.545.541-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
287	ALANA MENDES RIBEIRO	704.363.031-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
288	TANIA BRAGA DE DEUS	004.172.771-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
289	ERICASSIA GOMES DA CRUZ	042.408.161-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
290	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	704.345.871-41	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
291	SIRLEY ALVES DE ABREU	015.023.711-11	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
292	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	628.102.271-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
293	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	052.726.301-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
294	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	053.107.731-42	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
295	WELTON PEREIRA PARRIAO	039.403.781-27	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
296	OZELIO MOREIRA DA SILVA	848.943.931-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
297	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
298	DARIDA LARINE FERREIRA SILVA	060.881.021-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
299	LUCIENE ALVES ATAIDE	015.060.831-45	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
300	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	705.606.981-94	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
301	THACILA SOUSA DA SILVA	087.357.263-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
302	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520.021-78	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
303	BRUNA OLIVEIRA SILVA	052.846.231-85	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
304	MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO	566.880.751-72	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
305	GEOVANA ALVES DE SOUZA	067.232.621-31	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
306	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA	058.511.201-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
307	JEFERSON DALAVERA	066.759.201-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
308	WILLIAN BERTOLO	060.533.021-20	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
309	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
310	KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	039.485.511-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
311	LARISSA DIAS BRITO	047.365.211-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
312	ANA CRISTINA PEREIRA	014.176.461-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
313	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161.241-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
314	MAYNA ACUNCAO SANTOS	016.847.0191-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
315	RAYZA SILVA CASTRO	061.603.661-22	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
316	ENGELBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	413.094.818-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
317	AMILTON VITAL DA SILVA	951.202.111-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
318	MAURA BARROS PEREIRA	017.561.931-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
319	SANDRA REZENDE NEVES	424.238.131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
320	PEDRO DIAS PUTENCIO	626.023.491-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
321	JOANA DARC MEDRADO LOPES	704.336.551-19	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
322	HAMILTON DA SILVA NONATO	027.223.671-30	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
323	GABRIELE GONCALVES DE SOUSA	059.905.851-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
324	ALEXSANDRA DE SOUZA MACHADO	033.268.711-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

325	FLAVIANE FERREIRA SALES	032.350. 911-81	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
326	BRUNO GAMA MARINHO MATOS	044.147. 851-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
327	ROSIVANIA LOPES SILVA	023.939. 581-69	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
328	EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	000.729. 591-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
329	LUAN SERGIO FERREIRA DIAS	063.825. 871-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
330	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	796.512. 832-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
331	LUCAS RODRIGUES ARAUJO	030.838. 671-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
332	ELIZABETH BENTO FERREIRA	703.468. 831-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
333	HERICA CRISTINA MESSIAS	034.646. 311-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
334	IVANA DE MORAES VIEIRA	720.999. 251-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
335	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587. 533-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
336	THOMAS DE AQUINO DE SOUZA SANTOS	954.585. 061-20	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
337	LENIMAR DIAS	041.442. 271-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
338	JENNIFER DA SILVA LOPES	009.339. 091-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
339	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.309. 451-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
340	ANDERSON ROBERTO KOVALSKI	047.983. 191-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
341	ANTONIO JOSE OLIVEIRA FERNANDES	930.444. 293-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
342	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	042.322. 291-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
343	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995. 451-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	52
344	OCINELIA SANTANA DA SILVA	048.264. 871-69	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
345	VERA LUCIA VIEIRA BORBA	016.370. 591-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
346	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	962.356. 161-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
347	MARCELO RODRIGUES NUNES	050.452. 701-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
348	RONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	015.702. 101-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
349	ERLENI DIAS DOS SANTOS	027.636. 971-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
350	CELIO HENRIQUE SOUSA BRAGA	063.257. 331-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
351	ELIANE VIEIRA DA COSTA	058.613. 891-95	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
352	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	016.543. 202-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
353	MAYRA NUBIA ALVES BATISTA	031.790. 681-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
354	MARIA WILDES GOMES LUZ	245.562. 462-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
355	LUCAS MARCAL LIMA	044.021. 691-51	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
356	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES	054. 637971-02	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
357	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	941.906. 311-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
358	MARIANA SOUZA DE SENA	052.931. 683-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
359	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	001.620. 821-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
360	SILVIO PERES GONCALVES	046.916. 621-54	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
361	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	337.221. 238-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
362	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	576.749. 223-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
363	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714. 671-30	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
364	SANTINA ALVES TEIXEIRA	030.969. 961-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
365	RAILTON SOARES BARBOSA	055.693. 041-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
366	BEATRIZ ROSA DUARTE	704.363. 151-30	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
367	ALDAIR ALVES LIMA	062.810. 881-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56

368	KLEITON LOPES DA SILVA	005.791.132-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
369	TANIA FERREIRA DE MORAIS	047.385.891-64	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
370	RUTH BEZERRA MOTA	056.590.691-77	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
371	LETICIA ROCHA LIMA	075.518.131-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
372	DANIEL DE SOUZA	060.204.651-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
373	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	056.017.351-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
374	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	700.848.571-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
375	JOSIANE FRAZAO DOS SANTOS	014.479.571-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
376	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	951.419.521-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
377	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	896.320.282-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
378	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	030.462.151-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
379	SILVANA SILVA SENA	014.026.181-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
380	GEIZA LIMA SOARES	702.928.321-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
381	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	027.584.372-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
382	AGOSTINHO SILVA REIS	035.401.771-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
383	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-34	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
384	ILENIR MARIA DE FREITAS	011.892.341-22	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
385	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	046.166.411-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 01 DIVULGA RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 01

DIVULGA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para conhecimento e acompanhamento dos interessados.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	UNIDADE	MICRO AREA
001	MAYANE VIANA DA SILVA	017.265.761-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
002	JULIANA VIERA DA COSTA	062.685.811-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
003	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	016.819.372-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
004	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	025.857.621-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
005	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	051.057.611-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
006	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
007	DULCE BARBOSA DE MOURA	865.980.071-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
008	ELIENE DE PAULA VIRIATO	459.419.981-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
009	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	000.948.191-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
010	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	026.609.521-67	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

011	ITAMARA PAIS PEREIRA	035.878. 831-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
012	ALINE DE FRETAS MACIEL	045.925. 791-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
013	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	569.026. 111-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
014	VANUZA DA SILVA PRADO	051.433. 961-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
015	WILKENDI COSTA DA SILVA	061.225. 131-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
016	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	780.872. 281-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
017	ELIZABETH JOSE DA COSTA	573.439. 182-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
018	THAYANE ANDRADE BARRETO	052.088. 811-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
019	COLEMAR LOBO VILA NOVA	848.698. 521-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
020	DINA PEREIRA DE SOUSA	026.630. 591-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
021	JAILTON PEREIRA LIMA	941.440. 521-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
022	ROSIMAR SILVA RIBEIRO	819.943. 111-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
023	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666. 521-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
024	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538. 841-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
025	MONICA MARQUES MATEUS	002.284. 151-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
026	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	004.748. 381-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
027	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857. 651-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
028	JACIANE SOARES DA SILVA	027.561. 061-60	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
029	LUCIANA SILVA MARQUES	001.471. 031-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
030	ELISETE ANGELA DOS SANTOS TRANQUEIRA	897.345. 641-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
031	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889. 241-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
032	MAIK GOMES MARQUES	034.828. 532-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
033	ILAYNE DA SILVA TAVARES	703.478. 291-12	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
034	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	043.721. 181-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
035	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324. 211-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
036	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	549.516. 902-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
037	ALINE SILVA SENA	010.938. 121-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
038	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	042.183. 791-81	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
039	ALEXSSANDRO PEIXOTO SOARES GUIMARAES	008.671. 921-19	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
040	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508. 161-58	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
041	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	031.879. 171-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
042	FRANCISCA FERREIRA PROTASIO	308.044. 608-92	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
043	LUCIENE ROSA SILVA	056.042. 031-57	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
044	KAROLINE SANTOS AMORIM	062.754. 651-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
045	APARECIDO TAVARES DOS SANTOS	008.804. 661-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
046	JANDIRLEA ALVES DA SILVA	018.640. 611-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
047	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567. 442-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
048	THATILA PEREIRA MONTEL	060.890. 951-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
049	TARCIANE CARNEIRO LIMA	012.701. 541-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
050	DAVI DE CASTRO MOREIRA	048.875. 021-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
051	MARILEIA ROSA LIMA	013.655. 551-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
052	JESSICA SILVA TORRES	029.367. 111-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
053	MOISES SANTOS AMORIM	062.754. 841-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

054	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	057.272. 851-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
055	DANIELLE RODRIGUES LINO	052.416. 203-46	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
056	IVA ALVES DE LIMA	008.574. 131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
057	CAMILA SOUSA MARINHO	021.536. 991-26	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
058	DAVID BATISTA GONCALVES	046.378. 271-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
059	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GON- CALVES	054.901. 081-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
060	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	950.401. 022-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
061	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	039.695. 321-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
062	MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA	032.960. 533-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
063	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557. 951-76	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
064	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212. 971-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
065	LUCAS SANTOS SILVA	067.085. 571-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
066	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901. 681-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
067	FERNANDA MOREIRA DE CASTRO	040.577. 731-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
068	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	006.992. 321-39	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
069	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405. 291-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
070	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	660.833. 113-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
071	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055. 011-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
072	ANDREA BARBOSA LIMA	006.891. 721-09	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
073	WALQUIRIA DIVINA PIRES MOREIRA	836.449. 701-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA- GUAIA	30
074	DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	040.911. 741-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
075	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	049.717. 911-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
076	ADRIANA COSTA DOS REIS	040.782. 111-27	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
077	BEATRIZ COSTA SILVA	062.640. 561-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
078	VIVIANE PEREIRA GUEDES	704.425. 941-35	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
079	EDILENE DOS REIS SOUZA	050.787. 751-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
080	EDUARDA LOPES BERNARDES	005.020. 512-99	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
081	GLEIDE PEREIRA COSTA	006.145. 901-16	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
082	MARINA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	071.644. 951-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
083	KESIA MENDES DA SILVA	061.232. 961-59	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
084	ROMARIO OLIVEIRA CABRAL	704.420. 821-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
085	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	022.698. 761-21	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
086	JAQUELINE DA SILVA	019.519. 721-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
087	MARGARETH ALVES RIBEIRO	003.032. 171-97	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
088	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	002.906. 281-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
089	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	013.361. 451-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
090	VALDIVINO PEREIRA CONCEICAO	058.366. 731-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
091	FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNI- OR	062.849. 231-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
092	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	014.275. 931-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
093	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA GONCALVES DE JESUS	062.874. 441-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
094	EDELSON PERES GONCALVES	046.916. 611-82	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
095	LAZARO COSTA REIS	031.271. 801-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
096	BRUNA PEREIRA SILVA	062.667. 781-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

097	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	704.337. 621-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
098	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875. 521-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
099	LUAN SOUZA DOS SANTOS	047.079. 511-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
100	DANILO VICENTE SOARES	039.356. 732-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
101	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA	063.469. 921-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
102	MAIZA BARBOSA DE SENA	042.462. 581-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
103	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986. 561-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
104	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281. 281-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
105	LADARIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	030.754. 842-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
106	GISELE VIEIRA DA COSTA	751.021. 291-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
107	TELMA NASCIMENTO GAMA	001.724. 171-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
108	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	029.651. 211-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
109	AMARAL GONCALVES GUIMARAES	020.088. 371-22	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
110	MARIA DAS GRACAS CUNHA	019.417. 951-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
111	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923. 881-05	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
112	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	704.423. 751-74	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
113	PAULA HERRANA BORGES LUZ	040.500. 061-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
114	NISLAURA RODRIGUES SOUSA	047.786. 441-40	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
115	TAINARA DA SILVA DIAS MUNIZ	065.141. 861-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
116	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133. 391-69	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
117	MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA	043.098. 441-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
118	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828. 451-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
119	MARKONDES LACERDA ARAUJO	032.990. 221-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
120	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030. 321-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
121	BRENDA VIEIRA DA PAZ	036.443. 511-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
122	MICAEL DOS SANTOS GOMES	704.423. 231-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
123	TIAGO SILVA GALLO	015.676. 691-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
124	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	034.422. 341-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
125	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	305.251. 282-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
126	LUCIMARIA ALVES DA SILVA	022.377. 731-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
127	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES	815.030. 751-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
128	CLAUDIA PEREIRA LIMA	032.356. 191-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
129	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA	961.165. 793-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
130	DOGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	058.136. 521-67	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
131	LEONARIA ALVES BORGES	061.440. 481-97	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
132	JOELMAR ALVES DE MELO	007.110. 891-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
133	JOARLY GONCALVES RAMALHO	033.695. 161-28	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
134	SANDRA MARIA FERREIRA	097.448. 128-93	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
135	LAUANY FERREIRA DA SILVA	051.491. 301-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
136	ALONSO LOPES DE SANTANA	012.726. 821-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
137	PATRICIA LOPES DA CONCEICAO	013.647. 652-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
138	VINICIUS DE SOUSA CONCEICAO	050.217. 332-73	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
139	RAILAINNE NEVES DA SILVA	052.828. 321-94	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

140	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	050.787. 811-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
141	LINNE BARROS SANTOS	876.790. 781-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
142	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967. 732-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
143	MAYRA FARIA DA SILVA	053.322. 241-92	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
144	JOANILSON RODRIGUES	039.923. 851-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
145	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743. 881-25	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
146	RAYNNE SILVA SOUZA	028.110. 931-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
147	JULIANA RODRIGUES	859.263. 961-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
148	LUIZA ELENA DA PAZ VENANCIO	064.650. 121-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
149	QUEILA LEIDIANE DA CUNHA	061.683. 521-39	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	52
150	JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA	132.359. 484-14	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
151	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	034.106. 944-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
152	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	977.417. 361-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
153	ROBSON DE MELO TAVARES	045.719. 221-67	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
154	VANDA TAVARES DA SILVA	038.300. 931-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
155	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	036.266. 241-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
156	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443. 591-54	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
157	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709. 071-56	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
158	TAINARA MENDONCA DOS SANTOS	055.893. 431-51	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	52
159	VANDECY ALVES RIBEIRO	914.877. 201-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
160	CATIA DE ARAUJO ALVES	707.505. 341-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
161	NAYARA RODRIGUES SILVA MENDES	028.896. 431-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
162	PAULO ROBERTO DA SILVA	978.332. 901-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
163	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901. 048-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
164	NOBEL NAZARENO LIMA	796.970. 031-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
165	WEBER CLAUDIO DE JESUS	065.082. 931-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
166	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.270. 411-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
167	CHERLLES SOUSA GUIMARAES	939.830. 422-87	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
168	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	973.966. 302-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
169	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824. 151-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
170	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	041.535. 241-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
171	LUZIA CARDOSO RODRIGUES	601.883. 103-12	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
172	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	938.139. 532-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
173	DAIANE FERNANDES DE SOUSA	034.240. 923-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
174	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940. 413-03	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
175	ROMARIO OLIVEIRA SILVA	046.720. 531-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
176	CLEIVONE MELO SILVA	004.460. 101-89	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
177	FRANCISCA CELMA FEITOSA FIQUEREDO	577.426. 261-87	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
178	RUTH RAIANE BATISTA DE ALMEIDA	405.580. 438-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
179	STHEFANY CARDOSO SILVA	067.970. 311-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
180	CHAINED PIRES DOS SANTOS	230.498. 438-02	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
181	ALINE BARBOSA DA SILVA	029.028. 211-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
182	LEIDIANE TAVARES DA SILVA	058.693. 381-66	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

183	ALDAIR SILVA LUZ	055.515.761-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
184	VINICIUS LIMA ORDONIO	046.372.961-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
185	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	029.518.161-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
186	ELIENE PEREIRA MACHADO SILVEIRA	003.565.981-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
187	JOSE MARIA ALVES FERREIRA	993.398.032-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
188	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198.851-98	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
189	THAYS ALVES FERREIRA	704.443.771-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
190	ANGELA CAETANO FONSECA	001.720.341-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
191	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998.321/74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
192	ALEIXIANE CAMARGO DA SILVA	034.885.371-88	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
193	SOLINEIDE CANUTO DE LIMA	047.521.051-44	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
194	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	016.523.021-58	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
195	FERNANDA LIMA DA SILVA	009.941.141-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
196	SAMUEL PEREIRA BORBA	070.300.651-74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
197	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.183.201-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
198	ANMERSON SOARES CAETANO	117.298.124-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
199	ADAILTON ALVES DA CRUZ	074.269.181-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
200	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	701.937.411-56	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
201	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508.381-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
202	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	001.838.981-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
203	MARIA NEUZA JACINTO DA SILVA	513.953.801-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
204	LUCIANE CHAGAS ALVES	032.048.741-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
205	MARIVALDA DE JESUS GLORIA	017.294.751-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
206	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	042.511.831-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
207	ANDREIA LIRA SILVA	062.888.011-19	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
208	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	046.933.951-96	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
209	EDIVAN NEVES ARAUJO	034.298.711-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
210	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	608.087.413-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
211	ADRIANO JOSE RAIMUNDO	012.640.291-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
212	LIDIA FRANCISCA DE AGUIAR	057.138.241-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
213	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	948.315.802-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
214	JOELMA GOMES DIAS	049.136.685-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
215	SAMUEL RODRIGUES DE CASTRO	056.647.551-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
216	JOSIEL ROSA SILVA	703.479.791-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
217	IZA MARIA TAVARES PIMENTEL	005.592.141-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
218	NAYRA DA SILVA SOTERIO	039.070.681-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
219	RICARDO LOPES DOS SANTOS	042.608.061-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
220	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	043.632.061-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
221	MUTIANGLA PEREIRA LUZ	041.793.641-90	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
222	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	960.855.841-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
223	BRENDA LIMA SILVA	059.897.041-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
224	JEFFERSON SANTOS COSTA	063.412.431-54	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
225	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	014.172.491-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

226	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	019.988. 681-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
227	WALYSTTONN GUIMARAES CAIXETA	019.685. 341-99	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
228	ADONIAS REIS DA SILVA	701.515. 761-65	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
229	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308. 781-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
230	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244. 921-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
231	ANIZEUDE ELIAS PARENTE	039.746. 381-21	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
232	CLECIANE BARBOSA AGUIAR ALVEZ	022.029. 121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
233	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088. 211-72	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
234	SIMONY ALVES DOS SANTOS	047.050. 611-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
235	SUELENE DA SILVA CAMPELO	062.168. 831-27	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
236	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	024.546. 061-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
237	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.859. 553-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
238	JONAS DE SOUSA MENDES	032.368. 841-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
239	THAYS VENANCIO DE FARIA PEREIRA	028.791. 431-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
240	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345. 011-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
241	BEATRIZ DE AQUINO SILVA	058.459. 651-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
242	RONIELE FRANCISCA DE JESUS	040.683. 241-23	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
243	BRUNO DE MELO SILVA	056.658. 861-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
244	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	062.341. 261-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
245	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	025.897. 951-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
246	BRUNA ALESSANDRA MENEZES PINTO	975.027. 232-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
247	ENEIAS DE SOUSA SILVA	030.327. 531-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
248	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	050.787. 691-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
249	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	018.574. 761-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
250	INES DE SOUZA TORRES	619.274. 413-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
251	JAKELINE RODRIGUES ABREU	046.354. 731-47	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
252	MARIA DIVINA FERNANDES DE SENA DIAS	756.725. 961-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
253	RAQUEL SOARES DA SILVA	076.576. 561-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
254	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338. 121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
255	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	041.445. 951-29	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
256	LEIDIVANE SILVA ROCHA	039.695. 311-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
257	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	034.877. 003-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
258	JACIRENE LOPES SILVA	024.576. 181-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
259	GERALDO ALVES BUENO NETO	031.334. 561-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
260	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA	599.144. 672-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
261	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	045.567. 071-45	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
262	CORINA PEREIRA DE SOUZA	019.133. 162-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
263	SIMARA SOUSA COSTA	806.772. 152-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
264	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320. 161-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
265	CLAUDENISE ALVES DA COSTA	005.596. 681-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
266	RAICY SILVA REIS	039.719. 601-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
267	SILVANA FERREIRA SILVA	000.233. 441-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
268	MAXWEEL ELIAS DA SILVA	006.384. 691-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

269	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999.881-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
270	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA	037.563.802-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
271	SIDNEY SOUZA DA CRUZ	704.421.231-08	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
272	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	040.494.901-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
273	ACALISTO MARQUES BISPO	441.891.761-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
274	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010.442-38	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
275	ORLANDO PEDRO DA SILVA	311.870.993-68	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
276	RAFAEL DO NASCIMENTO TORRES	039.506.552-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
277	JOVELINA BEZERRA ALVES	069.650.303-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
278	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	001.068.401-85	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
279	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	044.147.331-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
280	PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA	040.903.541-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
281	ANA CLAUDIA JESUS SILVA	051.264.291-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
282	MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARROS	019.196.421-29	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
283	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	020.394.831-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
284	JESSICA RODRIGUES CRUZ	048.267.751-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
285	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006.711-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
286	JOSENILZA SANTANA LIMA	029.545.541-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
287	ALANA MENDES RIBEIRO	704.363.031-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
288	TANIA BRAGA DE DEUS	004.172.771-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
289	ERICASSIA GOMES DA CRUZ	042.408.161-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
290	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	704.345.871-41	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
291	SIRLEY ALVES DE ABREU	015.023.711-11	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
292	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	628.102.271-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
293	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	052.726.301-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
294	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	053.107.731-42	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
295	WELTON PEREIRA PARRIAO	039.403.781-27	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
296	OZELIO MOREIRA DA SILVA	848.943.931-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
297	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
298	DARIDA LARINE FERREIRA SILVA	060.881.021-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
299	LUCIENE ALVES ATAIDE	015.060.831-45	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
300	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	705.606.981-94	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
301	THACILA SOUSA DA SILVA	087.357.263-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
302	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520.021-78	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
303	BRUNA OLIVEIRA SILVA	052.846.231-85	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
304	MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO	566.880.751-72	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
305	GEOVANA ALVES DE SOUZA	067.232.621-31	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
306	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA	058.511.201-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
307	JEFERSON DALAVERA	066.759.201-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
308	WILLIAN BERTOLO	060.533.021-20	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
309	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
310	KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	039.485.511-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
311	LARISSA DIAS BRITO	047.365.211-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

312	ANA CRISTINA PEREIRA	014.176.461-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
313	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161.241-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
314	MAYNA ACUNCAO SANTOS	016.847.0191-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
315	RAYZA SILVA CASTRO	061.603.661-22	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
316	ENGELBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	413.094.818-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
317	AMILTON VITAL DA SILVA	951.202.111-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
318	MAURA BARROS PEREIRA	017.561.931-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
319	SANDRA REZENDE NEVES	424.238.131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
320	PEDRO DIAS PUTENCIO	626.023.491-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
321	JOANA DARC MEDRADO LOPES	704.336.551-19	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
322	HAMILTON DA SILVA NONATO	027.223.671-30	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
323	GABRIELE GONCALVES DE SOUSA	059.905.851-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
324	ALEXSANDRA DE SOUZA MACHADO	033.268.711-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
325	FLAVIANE FERREIRA SALES	032.350.911-81	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
326	BRUNO GAMA MARINHO MATOS	044.147.851-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
327	ROSIVANIA LOPES SILVA	023.939.581-69	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
328	EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	000.729.591-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
329	LUAN SERGIO FERREIRA DIAS	063.825.871-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
330	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	796.512.832-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
331	LUCAS RODRIGUES ARAUJO	030.838.671-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
332	ELIZABETH BENTO FERREIRA	703.468.831-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
333	HERICA CRISTINA MESSIAS	034.646.311-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
334	IVANA DE MORAES VIEIRA	720.999.251-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
335	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587.533-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
336	THOMAS DE AQUINO DE SOUZA SANTOS	954.585.061-20	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
337	LENIMAR DIAS	041.442.271-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
338	JENNIFER DA SILVA LOPES	009.339.091-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
339	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.309.451-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
340	ANDERSON ROBERTO KOVALSKI	047.983.191-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
341	ANTONIO JOSE OLIVEIRA FERNANDES	930.444.293-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
342	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	042.322.291-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
343	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995.451-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
344	OCINELIA SANTANA DA SILVA	048.264.871-69	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
345	VERA LUCIA VIEIRA BORBA	016.370.591-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
346	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	962.356.161-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
347	MARCELO RODRIGUES NUNES	050.452.701-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
348	RONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	015.702.101-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
349	ERLENI DIAS DOS SANTOS	027.636.971-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
350	CELIO HENRIQUE SOUSA BRAGA	063.257.331-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
351	ELIANE VIEIRA DA COSTA	058.613.891-95	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
352	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	016.543.202-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
353	MAYRA NUBIA ALVES BATISTA	031.790.681-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
354	MARIA WILDES GOMES LUZ	245.562.462-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

355	LUCAS MARCAL LIMA	044.021.691-51	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
356	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES	054.637971-02	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
357	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	941.906.311-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
358	MARIANA SOUZA DE SENA	052.931.683-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
359	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	001.620.821-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
360	SILVIO PERES GONCALVES	046.916.621-54	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
361	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	337.221.238-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
362	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	576.749.223-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
363	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714.671-30	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
364	SANTINA ALVES TEIXEIRA	030.969.961-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
365	RAILTON SOARES BARBOSA	055.693.041-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
366	BEATRIZ ROSA DUARTE	704.363.151-30	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
367	ALDAIR ALVES LIMA	062.810.881-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
368	KLEITON LOPES DA SILVA	005.791.132-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
369	TANIA FERREIRA DE MORAIS	047.385.891-64	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
370	RUTH BEZERRA MOTA	056.590.691-77	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
371	LETICIA ROCHA LIMA	075.518.131-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
372	DANIEL DE SOUZA	060.204.651-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
373	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	056.017.351-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
374	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	700.848.571-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
375	JOSIANE FRAZAO DOS SANTOS	014.479.571-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
376	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	951.419.521-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
377	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	896.320.282-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
378	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	030.462.151-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
379	SILVANA SILVA SENA	014.026.181-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
380	GEIZA LIMA SOARES	702.928.321-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
381	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	027.584.372-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
382	AGOSTINHO SILVA REIS	035.401.771-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
383	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-34	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
384	ILENIR MARIA DE FREITAS	011.892.341-22	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
385	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	046.166.411-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 01

DIVULGA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para conhecimento e acompanhamento dos interessados.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	UNIDADE	MICRO AREA
001	MAYANE VIANA DA SILVA	017.265.761-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
002	JULIANA VIERA DA COSTA	062.685.811-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
003	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	016.819.372-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
004	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	025.857.621-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
005	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	051.057.611-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
006	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
007	DULCE BARBOSA DE MOURA	865.980.071-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
008	ELIENE DE PAULA VIRIATO	459.419.981-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
009	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	000.948.191-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
010	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	026.609.521-67	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
011	ITAMARA PAIS PEREIRA	035.878.831-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
012	ALINE DE FRETAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
013	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	569.026.111-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
014	VANUZA DA SILVA PRADO	051.433.961-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
015	WILKENDI COSTA DA SILVA	061.225.131-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
016	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	780.872.281-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
017	ELIZABETH JOSE DA COSTA	573.439.182-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
018	THAYANE ANDRADE BARRETO	052.088.811-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
019	COLEMAR LOBO VILA NOVA	848.698.521-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
020	DINA PEREIRA DE SOUSA	026.630.591-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
021	JAILTON PEREIRA LIMA	941.440.521-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
022	ROSIMAR SILVA RIBEIRO	819.943.111-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
023	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
024	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538.841-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
025	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
026	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	004.748.381-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
027	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857.651-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
028	JACIANE SOARES DA SILVA	027.561.061-60	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
029	LUCIANA SILVA MARQUES	001.471.031-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
030	ELISETE ANGELA DOS SANTOS TRANQUEIRA	897.345.641-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
031	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889.241-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
032	MAIK GOMES MARQUES	034.828.532-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
033	ILAYNE DA SILVA TAVARES	703.478.291-12	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
034	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	043.721.181-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
035	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324.211-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
036	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	549.516.902-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
037	ALINE SILVA SENA	010.938.121-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
038	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	042.183.791-81	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
039	ALEXSSANDRO PEIXOTO SOARES GUIMARAES	008.671.921-19	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
040	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508.161-58	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
041	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	031.879.171-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
042	FRANCISCA FERREIRA PROTASIO	308.044.608-92	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

043	LUCIENE ROSA SILVA	056.042. 031-57	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
044	KAROLINE SANTOS AMORIM	062.754. 651-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
045	APARECIDO TAVARES DOS SANTOS	008.804. 661-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
046	JANDIRLEA ALVES DA SILVA	018.640. 611-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
047	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567. 442-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
048	THATILA PEREIRA MONTEL	060.890. 951-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
049	TARCIANE CARNEIRO LIMA	012.701. 541-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
050	DAVI DE CASTRO MOREIRA	048.875. 021-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
051	MARILEIA ROSA LIMA	013.655. 551-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
052	JESSICA SILVA TORRES	029.367. 111-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
053	MOISES SANTOS AMORIM	062.754. 841-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
054	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	057.272. 851-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
055	DANIELLE RODRIGUES LINO	052.416. 203-46	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
056	IVA ALVES DE LIMA	008.574. 131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
057	CAMILA SOUSA MARINHO	021.536. 991-26	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
058	DAVID BATISTA GONCALVES	046.378. 271-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
059	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GON- CALVES	054.901. 081-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
060	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	950.401. 022-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
061	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	039.695. 321-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
062	MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA	032.960. 533-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
063	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557. 951-76	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
064	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212. 971-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
065	LUCAS SANTOS SILVA	067.085. 571-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
066	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901. 681-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
067	FERNANDA MOREIRA DE CASTRO	040.577. 731-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
068	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	006.992. 321-39	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
069	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405. 291-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
070	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	660.833. 113-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
071	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055. 011-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
072	ANDREA BARBOSA LIMA	006.891. 721-09	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
073	WALQUIRIA DIVINA PIRES MOREIRA	836.449. 701-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA- GUAIA	30
074	DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	040.911. 741-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
075	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	049.717. 911-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
076	ADRIANA COSTA DOS REIS	040.782. 111-27	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
077	BEATRIZ COSTA SILVA	062.640. 561-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
078	VIVIANE PEREIRA GUEDES	704.425. 941-35	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
079	EDILENE DOS REIS SOUZA	050.787. 751-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
080	EDUARDA LOPES BERNARDES	005.020. 512-99	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
081	GLEIDE PEREIRA COSTA	006.145. 901-16	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
082	MARINA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	071.644. 951-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
083	KESIA MENDES DA SILVA	061.232. 961-59	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
084	ROMARIO OLIVEIRA CABRAL	704.420. 821-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
085	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	022.698. 761-21	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

086	JAQUELINE DA SILVA	019.519.721-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
087	MARGARETH ALVES RIBEIRO	003.032.171-97	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
088	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	002.906.281-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
089	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	013.361.451-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
090	VALDIVINO PEREIRA CONCEICAO	058.366.731-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
091	FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	062.849.231-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
092	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	014.275.931-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
093	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA GONCALVES DE JESUS	062.874.441-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
094	EDELSON PERES GONCALVES	046.916.611-82	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
095	LAZARO COSTA REIS	031.271.801-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
096	BRUNA PEREIRA SILVA	062.667.781-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
097	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	704.337.621-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
098	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875.521-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
099	LUAN SOUZA DOS SANTOS	047.079.511-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
100	DANILO VICENTE SOARES	039.356.732-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
101	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA	063.469.921-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
102	MAIZA BARBOSA DE SENA	042.462.581-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
103	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986.561-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
104	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281.281-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
105	LADARIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	030.754.842-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
106	GISELE VIEIRA DA COSTA	751.021.291-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
107	TELMA NASCIMENTO GAMA	001.724.171-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
108	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	029.651.211-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
109	AMARAL GONCALVES GUIMARAES	020.088.371-22	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
110	MARIA DAS GRACAS CUNHA	019.417.951-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
111	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923.881-05	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
112	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	704.423.751-74	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
113	PAULA HERRANA BORGES LUZ	040.500.061-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
114	NISLAURA RODRIGUES SOUSA	047.786.441-40	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
115	TAINARA DA SILVA DIAS MUNIZ	065.141.861-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
116	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133.391-69	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
117	MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA	043.098.441-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
118	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828.451-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
119	MARKONDES LACERDA ARAUJO	032.990.221-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
120	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030.321-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
121	BRENDA VIEIRA DA PAZ	036.443.511-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
122	MICAEL DOS SANTOS GOMES	704.423.231-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
123	TIAGO SILVA GALLO	015.676.691-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
124	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	034.422.341-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
125	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	305.251.282-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
126	LUCIMARIA ALVES DA SILVA	022.377.731-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
127	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES	815.030.751-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
128	CLAUDIA PEREIRA LIMA	032.356.191-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

129	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA	961.165. 793-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
130	DOGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	058.136. 521-67	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
131	LEONARIA ALVES BORGES	061.440. 481-97	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
132	JOELMAR ALVES DE MELO	007.110. 891-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
133	JOARLY GONCALVES RAMALHO	033.695. 161-28	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
134	SANDRA MARIA FERREIRA	097.448. 128-93	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
135	LAUANY FERREIRA DA SILVA	051.491. 301-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
136	ALONSO LOPES DE SANTANA	012.726. 821-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
137	PATRICIA LOPES DA CONCEICAO	013.647. 652-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
138	VINICIUS DE SOUSA CONCEICAO	050.217. 332-73	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
139	RAILAINNE NEVES DA SILVA	052.828. 321-94	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
140	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	050.787. 811-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
141	LINNE BARROS SANTOS	876.790. 781-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
142	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967. 732-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
143	MAYRA FARIA DA SILVA	053.322. 241-92	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
144	JOANILSON RODRIGUES	039.923. 851-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
145	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743. 881-25	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
146	RAYNNE SILVA SOUZA	028.110. 931-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
147	JULIANA RODRIGUES	859.263. 961-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
148	LUIZA ELENA DA PAZ VENANCIO	064.650. 121-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
149	QUEILA LEIDIANE DA CUNHA	061.683. 521-39	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
150	JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA	132.359. 484-14	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
151	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	034.106. 944-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
152	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	977.417. 361-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
153	ROBSON DE MELO TAVARES	045.719. 221-67	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
154	VANDA TAVARES DA SILVA	038.300. 931-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
155	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	036.266. 241-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
156	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443. 591-54	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
157	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709. 071-56	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
158	TAINARA MENDONCA DOS SANTOS	055.893. 431-51	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
159	VANDECY ALVES RIBEIRO	914.877. 201-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
160	CATIA DE ARAUJO ALVES	707.505. 341-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
161	NAYARA RODRIGUES SILVA MENDES	028.896. 431-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
162	PAULO ROBERTO DA SILVA	978.332. 901-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
163	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901. 048-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
164	NOBEL NAZARENO LIMA	796.970. 031-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
165	WEBER CLAUDIO DE JESUS	065.082. 931-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
166	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.270. 411-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
167	CHERLLES SOUSA GUIMARAES	939.830. 422-87	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
168	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	973.966. 302-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
169	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824. 151-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
170	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	041.535. 241-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
171	LUZIA CARDOSO RODRIGUES	601.883. 103-12	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82

172	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	938.139. 532-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
173	DAIANE FERNANDES DE SOUSA	034.240. 923-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
174	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940. 413-03	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
175	ROMARIO OLIVEIRA SILVA	046.720. 531-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
176	CLEIVONE MELO SILVA	004.460. 101-89	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
177	FRANCISCA CELMA FEITOSA FIQUEREDO	577.426. 261-87	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
178	RUTH RAIANE BATISTA DE ALMEIDA	405.580. 438-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
179	STHEFANY CARDOSO SILVA	067.970. 311-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
180	CHAIANE PIRES DOS SANTOS	230.498. 438-02	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
181	ALINE BARBOSA DA SILVA	029.028. 211-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
182	LEIDIANE TAVARES DA SILVA	058.693. 381-66	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
183	ALDAIR SILVA LUZ	055.515. 761-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
184	VINICIUS LIMA ORDONIO	046.372. 961-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
185	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	029.518. 161-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
186	ELIENE PEREIRA MACHADO SILVEIRA	003.565. 981-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
187	JOSE MARIA ALVES FERREIRA	993.398. 032-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
188	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198. 851-98	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
189	THAYS ALVES FERREIRA	704.443. 771-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
190	ANGELA CAETANO FONSECA	001.720. 341-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
191	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998. 321/74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
192	ALEIXIANE CAMARGO DA SILVA	034.885. 371-88	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
193	SOLINEIDE CANUTO DE LIMA	047.521. 051-44	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
194	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	016.523. 021-58	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
195	FERNANDA LIMA DA SILVA	009.941. 141-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
196	SAMUEL PEREIRA BORBA	070.300. 651-74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
197	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.183. 201-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
198	ANMERSON SOARES CAETANO	117.298. 124-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
199	ADAILTON ALVES DA CRUZ	074.269. 181-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
200	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	701.937. 411-56	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
201	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508. 381-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
202	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	001.838. 981-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
203	MARIA NEUZA JACINTO DA SILVA	513.953. 801-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
204	LUCIANE CHAGAS ALVES	032.048. 741-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
205	MARIVALDA DE JESUS GLORIA	017.294. 751-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
206	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	042.511. 831-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
207	ANDREIA LIRA SILVA	062.888. 011-19	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
208	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	046.933. 951-96	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
209	EDIVAN NEVES ARAUJO	034.298. 711-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
210	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	608.087. 413-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
211	ADRIANO JOSE RAIMUNDO	012.640. 291-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
212	LIDIA FRANCISCA DE AGUIAR	057.138. 241-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
213	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	948.315. 802-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
214	JOELMA GOMES DIAS	049.136. 685-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

215	SAMUEL RODRIGUES DE CASTRO	056.647. 551-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
216	JOSIEL ROSA SILVA	703.479. 791-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
217	IZA MARIA TAVARES PIMENTEL	005.592. 141-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
218	NAYRA DA SILVA SOTERIO	039.070. 681-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
219	RICARDO LOPES DOS SANTOS	042.608. 061-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
220	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	043.632. 061-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
221	MUTIANGLA PEREIRA LUZ	041.793. 641-90	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
222	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	960.855. 841-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
223	BRENDA LIMA SILVA	059.897. 041-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
224	JEFFERSON SANTOS COSTA	063.412. 431-54	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
225	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	014.172. 491-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
226	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	019.988. 681-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
227	WALYSTTONN GUIMARAES CAIXETA	019.685. 341-99	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
228	ADONIAS REIS DA SILVA	701.515. 761-65	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
229	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308. 781-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
230	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244. 921-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
231	ANIZEUDE ELIAS PARENTE	039.746. 381-21	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
232	CLECIANE BARBOSA AGUIAR ALVEZ	022.029. 121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
233	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088. 211-72	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
234	SIMONY ALVES DOS SANTOS	047.050. 611-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
235	SUELENE DA SILVA CAMPELO	062.168. 831-27	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
236	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	024.546. 061-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
237	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.859. 553-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
238	JONAS DE SOUSA MENDES	032.368. 841-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
239	THAYS VENANCIO DE FARIA PEREIRA	028.791. 431-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
240	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345. 011-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
241	BEATRIZ DE AQUINO SILVA	058.459. 651-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
242	RONIELE FRANCISCA DE JESUS	040.683. 241-23	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
243	BRUNO DE MELO SILVA	056.658. 861-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
244	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	062.341. 261-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
245	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	025.897. 951-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
246	BRUNA ALESSANDRA MENEZES PINTO	975.027. 232-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
247	ENEIAS DE SOUSA SILVA	030.327. 531-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
248	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	050.787. 691-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
249	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	018.574. 761-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
250	INES DE SOUZA TORRES	619.274. 413-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
251	JAKELINE RODRIGUES ABREU	046.354. 731-47	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
252	MARIA DIVINA FERNANDES DE SENA DIAS	756.725. 961-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
253	RAQUEL SOARES DA SILVA	076.576. 561-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
254	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338. 121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
255	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	041.445. 951-29	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
256	LEIDIVANE SILVA ROCHA	039.695. 311-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
257	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	034.877. 003-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45

258	JACIRENE LOPES SILVA	024.576. 181-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
259	GERALDO ALVES BUENO NETO	031.334. 561-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	52
260	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA	599.144. 672-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
261	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	045.567. 071-45	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
262	CORINA PEREIRA DE SOUZA	019.133. 162-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
263	SIMARA SOUSA COSTA	806.772. 152-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
264	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320. 161-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
265	CLAUDENISE ALVES DA COSTA	005.596. 681-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
266	RAICY SILVA REIS	039.719. 601-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
267	SILVANA FERREIRA SILVA	000.233. 441-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
268	MAXWEEL ELIAS DA SILVA	006.384. 691-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
269	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999. 881-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
270	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA	037.563. 802-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
271	SIDNEY SOUZA DA CRUZ	704.421. 231-08	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
272	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	040.494. 901-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
273	ACALISTO MARQUES BISPO	441.891. 761-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
274	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010. 442-38	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
275	ORLANDO PEDRO DA SILVA	311.870. 993-68	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
276	RAFAEL DO NASCIMENTO TORRES	039.506. 552-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
277	JOVELINA BEZERRA ALVES	069.650. 303-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
278	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	001.068. 401-85	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
279	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	044.147. 331-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
280	PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA	040.903. 541-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
281	ANA CLAUDIA JESUS SILVA	051.264. 291-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
282	MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARROS	019.196. 421-29	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
283	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	020.394. 831-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
284	JESSICA RODRIGUES CRUZ	048.267. 751-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
285	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006. 711-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
286	JOSENILZA SANTANA LIMA	029.545. 541-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
287	ALANA MENDES RIBEIRO	704.363. 031-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
288	TANIA BRAGA DE DEUS	004.172. 771-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
289	ERICASSIA GOMES DA CRUZ	042.408. 161-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14
290	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	704.345. 871-41	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
291	SIRLEY ALVES DE ABREU	015.023. 711-11	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
292	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	628.102. 271-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
293	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	052.726. 301-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
294	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	053.107. 731-42	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
295	WELTON PEREIRA PARRIAO	039.403. 781-27	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
296	OZELIO MOREIRA DA SILVA	848.943. 931-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
297	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019. 761-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
298	DARIDA LARINE FERREIRA SILVA	060.881. 021-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
299	LUCIENE ALVES ATAIDE	015.060. 831-45	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
300	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	705.606. 981-94	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	14

301	THACILA SOUSA DA SILVA	087.357. 263-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
302	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520. 021-78	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
303	BRUNA OLIVEIRA SILVA	052.846. 231-85	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
304	MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO	566.880. 751-72	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
305	GEOVANA ALVES DE SOUZA	067.232. 621-31	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
306	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SAN- TOS ALVES SILVA	058.511. 201-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
307	JEFERSON DALAVERA	066.759. 201-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
308	WILLIAN BERTOLO	060.533. 021-20	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
309	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093. 021-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
310	KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	039.485. 511-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
311	LARISSA DIAS BRITO	047.365. 211-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
312	ANA CRISTINA PEREIRA	014.176. 461-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
313	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161. 241-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
314	MAYNA ACUNCAO SANTOS	016.847. 0191-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
315	RAYZA SILVA CASTRO	061.603. 661-22	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
316	ENGELBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	413.094. 818-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
317	AMILTON VITAL DA SILVA	951.202. 111-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
318	MAURA BARROS PEREIRA	017.561. 931-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
319	SANDRA REZENDE NEVES	424.238. 131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
320	PEDRO DIAS PUTENCIO	626.023. 491-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
321	JOANA DARC MEDRADO LOPES	704.336. 551-19	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
322	HAMILTON DA SILVA NONATO	027.223. 671-30	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
323	GABRIELE GONCALVES DE SOUSA	059.905. 851-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
324	ALEXSANDRA DE SOUZA MACHADO	033.268. 711-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
325	FLAVIANE FERREIRA SALES	032.350. 911-81	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
326	BRUNO GAMA MARINHO MATOS	044.147. 851-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
327	ROSIVANIA LOPES SILVA	023.939. 581-69	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
328	EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	000.729. 591-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
329	LUAN SERGIO FERREIRA DIAS	063.825. 871-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
330	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	796.512. 832-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
331	LUCAS RODRIGUES ARAUJO	030.838. 671-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
332	ELIZABETH BENTO FERREIRA	703.468. 831-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
333	HERICA CRISTINA MESSIAS	034.646. 311-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
334	IVANA DE MORAES VIEIRA	720.999. 251-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
335	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587. 533-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
336	THOMAS DE AQUINO DE SOUZA SANTOS	954.585. 061-20	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
337	LENIMAR DIAS	041.442. 271-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
338	JENNIFER DA SILVA LOPES	009.339. 091-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
339	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.309. 451-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
340	ANDERSON ROBERTO KOVALSKI	047.983. 191-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
341	ANTONIO JOSE OLIVEIRA FERNANDES	930.444. 293-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
342	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	042.322. 291-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
343	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995. 451-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO- POLIS	52

344	OCINELIA SANTANA DA SILVA	048.264. 871-69	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
345	VERA LUCIA VIEIRA BORBA	016.370. 591-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
346	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	962.356. 161-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
347	MARCELO RODRIGUES NUNES	050.452. 701-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
348	RONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	015.702. 101-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
349	ERLENI DIAS DOS SANTOS	027.636. 971-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
350	CELIO HENRIQUE SOUSA BRAGA	063.257. 331-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
351	ELIANE VIEIRA DA COSTA	058.613. 891-95	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
352	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	016.543. 202-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
353	MAYRA NUBIA ALVES BATISTA	031.790. 681-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
354	MARIA WILDES GOMES LUZ	245.562. 462-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
355	LUCAS MARCAL LIMA	044.021. 691-51	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
356	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES	054. 637971-02	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
357	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	941.906. 311-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
358	MARIANA SOUZA DE SENA	052.931. 683-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
359	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	001.620. 821-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
360	SILVIO PERES GONCALVES	046.916. 621-54	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
361	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	337.221. 238-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
362	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	576.749. 223-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
363	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714. 671-30	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
364	SANTINA ALVES TEIXEIRA	030.969. 961-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
365	RAILTON SOARES BARBOSA	055.693. 041-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
366	BEATRIZ ROSA DUARTE	704.363. 151-30	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
367	ALDAIR ALVES LIMA	062.810. 881-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
368	KLEITON LOPES DA SILVA	005.791. 132-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
369	TANIA FERREIRA DE MORAIS	047.385. 891-64	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
370	RUTH BEZERRA MOTA	056.590. 691-77	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
371	LETICIA ROCHA LIMA	075.518. 131-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
372	DANIEL DE SOUZA	060.204. 651-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
373	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	056.017. 351-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
374	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	700.848. 571-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
375	JOSIANE FRAZAO DOS SANTOS	014.479. 571-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
376	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	951.419. 521-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
377	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	896.320. 282-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
378	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	030.462. 151-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
379	SILVANA SILVA SENA	014.026. 181-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
380	GEIZA LIMA SOARES	702.928. 321-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
381	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	027.584. 372-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
382	AGOSTINHO SILVA REIS	035.401. 771-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
383	IVANETE LOPES CORREA	702.549. 073-34	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
384	ILENIR MARIA DE FREITAS	011.892. 341-22	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO- VA	56
385	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	046.166. 411-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 02 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 02

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e a ausência de interposição de recursos.

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme anexo I deste edital.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

Zilda Maria Gabriel de Melo

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 132/2019 de 08/04/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	UNIDADE/ROTA
001	DIVINO ALVES DOS REIS	588.088.092-34	NÃO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS
002	LORENN SALES DA CRUZ SANTOS	730.680.711-00	NÃO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS
003	NEUZA ANTONIO DA SILVA	635.817.441-04	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
004	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO	030.785.501-50	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
005	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	773.279.931-34	NÃO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS
006	LILIANE DE SOUZA AZEVEDO	925.331.912-72	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA CORREGO DA ONÇA
007	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA	012.464.805-30	NÃO	PNSE-FONOUDIOLOGO	EDUCAÇÃO/SECRETARIA
008	JESSICA DA COSTA SANTOS	030.662.623-32	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
009	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	054.702.391-01	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
010	GESLAINE KUNDER	041.445.951-29	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
011	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	973.254.301-91	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
012	ELIETE PIRES CARLOS	294.952.102-91	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
013	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-34	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
014	MONICA REGINA RODRIGUES GOMES	534.771.461-15	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
015	WARINIMYTYGI TAPITAPE	004.712.811-90	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA CORREGO DA ONÇA
016	LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE	881.531.500-49	NÃO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS
017	SENHORINHA MARLUÇO DA COSTA ZDRADEK	935.975.921-04	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
018	LARISSA CHAVES SILVEIRA	009.197.690-12	NÃO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS
019	RODRIGO JOSE ALVES	037.734.231-95	NÃO	PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ESCOLAS URBANAS
020	GILVACI PEREIRA BORGES	030.462.131-58	NÃO	PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ESCOLAS URBANAS
021	ELISIANE ROSA DE OLIVEIRA MIOTTO	018.598.920-94	NÃO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS
022	POLIANA CANDIDO CAETANO	051.108.291-60	NÃO	PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
023	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA	305.251.282-04	NÃO	PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ESCOLAS URBANAS
024	MEIRY RAQUEL DE QUEIROZ	039.049.181-09	NÃO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS
025	EDIANY DE ALMEIDA BASILIO	016.957.361-33	NÃO	PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ESCOLAS URBANAS
026	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	973.185.582-34	NÃO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO
 EDITAL COMPLEMENTAR 03
 DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar o local e horário para realização da PROVA PRÁTICA (REDAÇÃO) e AVALIAÇÃO ORAL e demais informações.

PROVA PRÁTICA - (REDAÇÃO)

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR E FONOAUDIOLOGO	19/05/2019 (DOMINGO)	09:00 AS 11:00 HS (Horário Local)	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL SITUADA A RUA CANELINHA, 16 JARDIM PLANALTO

AVALIAÇÃO ORAL - (ENTREVISTA)

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR/LINGUA INGLESA	19/05/2019 (DOMINGO)	11:00 AS 12:00 HS (Horário Local)	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL SITUADA A RUA CANELINHA, 16 JARDIM PLANALTO

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

Zilda Maria Gabriel de Melo

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 132/2019 de 08/04/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 058/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº058/2019 do tipo Menor Preço Por Item**, no dia **03 de Junho de 2019, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 16 de maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 060/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **04 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-MT.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 39/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.228, Página 147, do dia 16 de maio de 2019.

Contratada: **PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** - CNPJ nº. 91.404.251/0001-97.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 085/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MOVEIS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Onde lê se:

VIGÊNCIA: 15/05/2019 a 15/05/2019

Ler -se:

VIGÊNCIA: 15/05/2019 a 15/05/2020

Confresa-MT, 16 de maio de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTÁRIA 82/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.228, Página 156, do dia 16 de maio de 2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMU 192, BASE DE CONFRESA-MT.

Onde lê se:

ATA DE REGISTRO	52 - 53 E 54/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME	26.457.348/0001-04	R\$ 4.158,00
	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	03.620.716/0001-80	R\$ 20.196,00
	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45	R\$ 8.190,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMU 192, BASE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/05/2019 a 15/05/2020.		

Ler -se:

ATA DE REGISTRO	52 - 53 E 54/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME	26.457.348/0001-04	R\$ 4.158,00
	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80	R\$ 20.196,00
	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45	R\$ 8.190,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMU 192, BASE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/05/2019 a 15/05/2020.		

Confresa-MT, 16 de maio de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2019 foi aberto** no dia **02 de maio de 2019, às 09h00min** (horário local), foi declarado LICITAÇÃO DESERTA e terá REABERTURA em **05/06/2019 às 09h:00min**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AREIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Confresa-MT, em 16 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2019 foi aberto** no dia **07 de maio de 2019, às 15h00min** (horário local), foi declarado LICITAÇÃO DESERTA e terá REABERTURA em **05/06/2019 às 14h:00min**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 16 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 011/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME.

CNPJ: 19.099.490/0001-53.

END: AVENIDA PERIMETRAL, 415, SALA 02, SETOR SUL, MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, CEP:78645-000.

FONE (66) 98414-2567 / (66) 98453-7650.

Vencedora do único item do certame no valor global de **R\$ 95.540,00** (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 031/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 031/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019, PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 031/2019** que foi reaberto no dia **14 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 16 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria n° 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
PORTARIA N° 099/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES**, portador da Cédula de identidade n° 4.995.721-1 SSP/PR e CPF n° 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **066/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO N° 069/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n° 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n° 000844464 SSP/MS e do CPF n° 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, com sede na Rua Professor João Felix, 635, Lixeira, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 03.250.803/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Neto Brito dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1543343-9, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF n° 453.422.371-49, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n° 310/2019** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 017/2019** do **Pregão Presencial n° 015/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.676,80(Cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS: (333) – MATERIAL DE CONSUMO.

(363) – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

- a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

**CONTRATO
PORTARIA Nº 103/2019**

"NOMEIA E AUTORIZA O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FLARES AGUIAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do Município de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, imóveis, veículos, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irre recuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede municipal de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015¹, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **FLARES AGUIAR DA SILVA** portador da Matrícula nº 019/2010/JUCEMAT e CPF 783.449.809-68, com escritório sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1.836, Sala 607 Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os pro-

cedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Avaliações e Alienações em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 072/2017, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
DECRETO N 018 /2019**



DECRETO N.º 018/2019

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 545, de 21/02/2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 156.642,02** (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

607	09.002.26.782.0041.3390.93.2.075 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	20.936,82
Fonte: 0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros		R\$:	20.936,82
268	06.001.10.301.0023.3190.11.2042 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$:	11.596,87
287	06.001.10.301.0023.3190.11.2.043 – PACS E PASCAR	R\$:	15.152,38
295	06.001.10.301.0023.3190.11.2.044 – Manut. e Encargos das Ações de Saúde Bucal	R\$:	6.346,91
367	06.001.10.304.0026.3190.11.2.052 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	10.167,48
Fonte: 0.3.46.000000 – Transferências de Recursos do SUS Federal – Bloco Custeio		R\$:	43.263,64
445	07.002.08.244.0029.3190.11.2.061 – Manut. Serv. De Conv. E Fortal. De Vínculos- SCFV	R\$:	7.416,46
Fonte: 0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS		R\$:	7.416,46
112	04.004.12.361.0017.3190.11.2.022 – Rem. De Professores da Educação Indígena – 60%	R\$:	12.361,29
116	04.004.12.361.0017.3190.11.2.023 - Remuneração de Professores 60%	R\$:	56.946,40
120	04.004.12.365.0017.3190.11.2.024 – Remuneração de Professores Pré -Escalar 60%	R\$:	6.185,66
124	04.004.12.365.0017.3190.11.2.025 – Remuneração de Professores Creche 60%	R\$:	9.531,75
Fonte: 0.3.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%		R\$:	85.025,10

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recursosorrerão à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício anterior conforme discriminação abaixo:

075	Banco do Brasil – C/ 24.247-0 – FUNDEB 0.3.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%	R\$:	85.025,10
188	Banco do Brasil – C/ 41.596-0 – Recuperação Asfáltica 0.3.24.000000 – Transferências Convênios - Outros	R\$:	20.936,82
183	Banco do Brasil – C/ 41.729-7 – CRAS SFV 0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS	R\$:	7.416,46
208	Banco do Brasil – C/ 44.096-5 – Requa. USB 0.3.46.000000 – Transferências de Recursos do SUS Federal – Bloco Custeio	R\$:	43.263,64
Total:.....		R\$:	156.642,02

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita



Avenida dos Oitis, 1200 - CEP 78 254 000 - (65) 3265 1000 www.conquistadoeste.mt.gov.br

**CONTRATO
DECRETO N.º 015/2019**



DECRETO N.º 015/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 540 de 31/10/2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de R\$ 181.092,00 (Cento e Oitenta e Um mil, Noventa e Dois Reais), as seguintes dotações orçamentárias:

481	07.004.08.243.0032.3390.36.2.062 – Apoio para Associação Guarda Mirim	R\$:	1.910,00
539	08.003.18.542.0037.3390.39.2.070 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R\$:	1.000,00
579	09.001.15.452.0038.3390.39.2.072 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$:	30.000,00
607	09.002.26.782.0041.3390.93.2.075 - Manut. E Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	8.500,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$:	41.410,00
076	04.002.12.361.0012.3190.92.2.015 - Manutenção e Encargos da Coord. Pedagógica	R\$:	10.982,00
107	04.003.12.361.0012.3390.39.1.007 – Const., Ampl. Ou Reforma de Unidades Escolares	R\$:	12.000,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação		R\$:	22.982,00
325	06.001.10.302.0025.3371.70.2.047 – Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$:	46.700,00
338	06.001.10.302.0025.3390.39.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	20.000,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$:	66.700,00
384	06.001.10.305.0027.3390.39.2.053 -	R\$:	50.000,00
Total da Fonte – 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde		R\$:	50.000,00
Total das Suplementações.....		R\$:	181.092,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

483	07.004.08.243.0032.3390.30.2.065 – Serviços de Assistência ao Menor	R\$:	1.910,00
534	08.003.18.542.0037.3390.14.2.070 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R\$:	1.000,00
577	09.001.15.452.0038.3390.34.2.072 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$:	14.999,00
580	09.001.15.452.0038.3390.40.2.072 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$:	15.001,00
604	09.002.26.782.0041.3390.40.2.075 - Manut. E Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	8.500,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$:	41.410,00
074	04.002.12.361.0012.3190.11.2.015 - Manutenção e Encargos da Coord. Pedagógica	R\$:	10.982,00
108	04.003.12.361.0012.4490.51.1.007 – Const., Ampl. Ou Reforma de Unidades Escolares	R\$:	12.000,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação		R\$:	22.982,00
279	06.001.10.301.0023.3390.39.2.042 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$:	66.700,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$:	66.700,00
333	06.001.10.302.0025.3390.30.2.048 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	50.000,00
Total da Fonte – 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde		R\$:	50.000,00
Total das Anulações.....		R\$:	181.092,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita



CONTRATO
CONTRATO Nº 067/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME**, com sede na Avenida São Bernardo, 230, Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.249.678/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sheila Laurindo Pinto Tonhão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1278189-4, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 012.354.731-80, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 310/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 017/2019** do **Pregão Presencial nº 015/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 34.132,00(Trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS: (333) – MATERIAL DE CONSUMO.

(363) – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRA- TANTE	DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME Responsável Legal da CONTRA- TADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO PORTARIA Nº 104, DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a demissão do servidor público efetivo que menciona e dá outras providências.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1659/2019, datado de 13 de março de 2019, que cientificou o Município de Conquista D'Oeste quanto ao trânsito em julgado da sentença exarada nos autos da Ação Penal nº 2634-88.2016.811.0013, Código 117238, referente ao Inquérito Policial nº 254/2016/DPPL/MT, que tramitou na 3ª Vara Criminal da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, movida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em desfavor do servidor **MAURO RODRIGUES DE SOUZA**, condenando-

o à pena de reclusão em regime inicialmente fechado, cumulativa com a pena acessória de perda da função pública,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, § 1º do artigo 41, da Constituição Federal, que prescreve que o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal, que estabelece que o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 197, também da Lei Complementar nº 001/2001, que estabelece a aplicação da pena de demissão em decorrência de sentença judicial transitada em julgado,

RESOLVE:

Art. 1.º DIMITIR, do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste, o servidor **MAURO RODRIGUES DE SOUZA**, Professor, matrícula funcional nº 574, portador do RG nº 279812 SSP/MT, com efeitos retroativos à 30 de julho de 2018, data em que transitou em julgado a sentença condenatória exarada nos autos da Ação Penal nº 2634-88.2016.811.0013, Código 117238, referente ao Inquérito Policial nº 254/2016/DPPL/MT, que tramitou na 3ª Vara Criminal da Comarca de Pontes e Lacerda – MT.

Art. 2.º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO DECRETO Nº 026/2019

“Decreta ponto facultativo no município de Conquista D'oeste nos dias que menciona”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais, nas repartições públicas do município, no dia 18 de abril (quinta-feira), a partir das 12 horas, e na sexta-feira, dia 19, durante todo o dia, em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa.

Art. 2.º O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos Secretários das respectivas pastas.

Art. 3.º Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, 15 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito Municipal

CONTRATO CONTRATO Nº 072/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **A B MOURA ENGENHARIA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade n.º 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/n.º, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **A B MOURA ENGENHARIA - ME**, com sede na Rua Otacionilia Francisca da Silva, N.º 557, Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 27.043.159/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adimilson Brandão Moura, CPF: 614.604.001-00 e RG: 19822855, expedida pelo(a) SSP/MT, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 416/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 009/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS-SONDAGEM EM SPT, PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS, ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO DE SOLOS, LIMITE DE LIQUIDES DE SOLO, ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE-SOLOS, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 416/2019 E SEUS ANEXOS**, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 de novembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.419,01 (Treze mil quatrocentos e dezenove reais e um centavo)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 579

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DAS PEÇAS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as

de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 10 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	A B MOURA ENGENHARIA - ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 071/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.688.100/0004-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marlon Luis do Amaral dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.351.261-0, expedida pelo(a) SESP/PR e CPF nº 036.758.869-21, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 383/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.

666, de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE KIT PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO - DNI**, conforme especificações e quantitativos identificados no processo administrativo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.495,94 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e na Proposta vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: **451/2019**

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO PORTARIA Nº 092/2019

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
MOTORISTA	418/2019	CLEIQUE MARTINS OLIVEIRA	1074	“V-01” (A)	“V-02” (B)	30/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2019.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Maio de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 093/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **061/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 091/2019**

“Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, Coordenadora de Programa e Serviço Social, para responder interinamente pelo cargo de Secretario Municipal de Ação Social, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
CONTRATO Nº 070/2019**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **JNI MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **JNI MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua NA-08, QD 13, LT 22, SN, JARDIM NOVA ABADIA, na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 30.153.492/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Juliana Silva Cotrim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4465394, expedida pelo(a) DGPC/GO, e CPF nº 005.084.021-58, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 310/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 017/2019 do Pregão Presencial nº 015/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.310,00(Doze mil e trezentos e dez reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;

b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS: (333) – MATERIAL DE CONSUMO.

(363) – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores,

res, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	JNI MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO PORTARIA 090/2019

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Coordenador de Programas e Projetos Especiais referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o **Servidor LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 1516051-3 SSP/MT e CPF: 985.714.781-04, a partir desta data.

Art. 2º - Em decorrência da presente nomeação, fica o mencionado servidor exonerado do cargo de **Diretor de Divisão de Administração**, cessando os efeitos da Portaria n. 123/2017, mantendo, outrossim, o vínculo estabelecido com a Administração

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 094/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **061/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 095/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.

151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **062/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA 089/2019

“Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Sustentado, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora efetiva **ELIANE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1420903-9 - SSP/MT e do CPF nº 056.121.186.86, a partir desta data

Art. 2º - Em decorrência da presente nomeação, fica a mencionada servidora exonerada do cargo de cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Especiais, cessando os efeitos da Portaria n. 117/2018, mantendo, outrossim, o vínculo estabelecido com a Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO CONTRATO Nº 065/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME**, com sede na RUA PADRE CASSEMIRO, 1800, na cidade de CÁCERES, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.617.260/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) . VIRDE DE

OLIVEIRA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04851595, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 202.636.861-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 118/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 016/2019 do Pregão Presencial nº 014/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 262.980,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ.: 001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO – **3390.39.00.00.00 (52) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRE-**

SENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 25 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 068/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **F B DEON EIRELI - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **F B DEON EIRELI - ME**, com sede na Avenida São Bernardo, 189, Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.013/0002-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabricio Bastos Deon, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000966971, expedida pelo(a) SSP/RO, e CPF nº 929.513.332-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 310/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 017/2019 do Pregão Presencial nº 015/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.360,80(Sessenta e três mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS: (333) – MATERIAL DE CONSUMO.

(363) – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda;

Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	F B DEON EIRELI - ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

PROCURADORIA DO MUNICIPIO LEI Nº. 548/2019.

“Altera dispositivo da Lei Municipal 497/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D'Oeste e dá outras providências”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do § 1º do artigo 20 da Lei Municipal nº 497/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20º [...].

§ 1º [...].

I. [...];

II. Licença de Instalação: 2 (dois) anos;

III. Licença de Operação: 3 (três) anos;

IV. [...]

V. [...].”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 096/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n° **063/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA N° 097/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 501, portadora da cédula de identidade n° 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF n° 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n° **064/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA 088/2019**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenador de Obras, **FELIPE PEREIRA MUNHOZ**, portador da cédula de identidade RG n° 1755868-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 009.353.641-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA N° 098/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES**, portador da Cédula de identidade n° 4.995.721-1 SSP/PR e CPF n° 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **065/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
CONTRATO N° 066/2019**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE** e a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n° 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n° 000844464 SSP/MS e do CPF n° 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede na ST SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, Bairro: Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob n°. 10.553.559/0001-00, neste ato representada por **Valdic de Souza Araújo**, portador da cédula de identidade RG n° 27.540.761-5 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 665.077.405-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentado no Processo Administrativo 347/2019, Inexigibilidade de Li-

citação nº. 001/2019 e nos termos permissivos do Artigo 25, inc. III da Lei 8666/93, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O 7º ARRAIA TUDO JUNTO E MISTURADO, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2019 NA PRAÇA MUNICIPAL, os show a ser contratado será com a BANDA FORRÓ BOYS, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 347/2019 e proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas apresentações artísticas o valor de **R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)** que será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

2.2. O valor decorrente do presente contrato será pago com a seguinte dotação orçamentária: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00 **(221) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1.O presente contrato tem origem no Processo Administrativo nº 347/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 ratificada em 22/04/2019, solicitado através do pedido 763/2019, que ficam vinculados ao presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA -DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1. Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do Show Artístico no dia 05 de julho de 2019.

4.2. O Presente Contrato terá sua vigência até dia 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1.Qualquer das partes que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos **“ARTISTAS”** ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2.Fica dispensado o pagamento da multa estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença nos Artistas, devidamente comprovada por junta médica.

CLÁUSULA SEXTA - DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

6.1.E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação.

CLÁUSULA SETIMA - DO TRANSPORTE

7.1.O transporte é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante as apresentações, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas.

8.2.É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes de alimentação e hospedagem da **CONTRATADA** no município em que se realizará o evento.

CLÁUSULA NONA -DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2.A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qual-

quer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1.Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, MT, 25 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	L2 ENTRETENIMENTOS LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO PORTARIA Nº 087/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GISENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **058; 059 e 060/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 086/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **057/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 100/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **067, 068, 069 e 070/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 085/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor **ELVIO ALVES SILVA**, portador do RG 1481053-0 SSP/MT e CPF: 892.916.541-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **056/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 101/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade sob o nº 1092791-3, expedida pela SJ/MT e do CPF: 584.428.126-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **071/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 084/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **056/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 083/2019**

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
MOTORISTA	053/2019	DIRCEU JOSÉ ALTENHOFFEN	1058	“V-03” (C)	“V-04” (D)	30/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Abril de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 102/2019**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **072/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 082/2019**

"Designa servidora para prestar serviços junto ao Juízo Eleitoral da Comarca de Comodoro."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade N° RG 906.037 expedida pela SSP/MT e do CPF n°. 594.232.261-91, matrícula n° 1097, residente na Rua das Mangabeiras, n°. 472, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste/MT, para prestar serviços junto ao Posto de Serviços local do Cartório Eleitoral da comarca de Comodoro, neste Estado, a partir desta data, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCESSO 086/2018 ERRATA CONTRATO 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO 043/2019, PROCESSO N° 086/2018, tendo em vista que a secretaria mencionada na publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA - SÊ: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A SEREM CUSTEADAS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU."

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

PROCESSO 072/2018 ERRATA CONTRATO 047/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO 047/2019, PROCESSO N° 072/2018, tendo em vista que a secretaria mencionada na publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA - SÊ: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MÍNIMO 9CM DE DIÂMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTES MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS."

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

PROCESSO 071/2018 ERRATA CONTRATO 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO 046/2019, PROCESSO N° 071/2018, tendo em vista que a secretaria mencionada na publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA - SÊ: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU."

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

PROCESSO 064/2018 ERRATA CONTRATO 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO 045/2019, PROCESSO N° 064/2018, tendo em vista que a secretaria mencionada na publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA - SÊ: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO AGRÍCOLA COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

PROCESSO 064/2018 ERRATA CONTRATO 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO CONTRATO 044/2019, PROCESSO N° 064/2018, tendo em vista que a secretaria mencionada na publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA - SÊ: O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO AGRÍCOLA COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, que tem por objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ (S.A Lima Construções Eireli e Bál-samo Construções Eireli)	CLASSIFICADA
LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	CLASSIFICADA
AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	CLASSIFICADA
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADA
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 16 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019.**

Alteração produzida pela Lei Nº 13.824 de 09 de Maio de 2019, que modifica o art.132 da Lei Nº 8.069, referente a recondução dos Conselheiros Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital Complementar, como segue:

1. Conforme nova redação do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dadas pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, desconsidera-se o sub item 4.3 que trata sobre a vedação da segunda recondução consecutiva de conselheiros tutelares, passando agora a ter mandatos ilimitados, afastando a vedação legal que até então incidia.
2. O Conselheiro Tutelar terá prazo de 02 (dois) dias, a partir da presente data, para apresentar as documentações necessárias para registro de candidatura solicitadas no Edital Nº 001/2019
3. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.
4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
5. Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 16 DE MAIO DE 2019**

“APROVA MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e artigo 11, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 108/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, bem como os Anexos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 16 DE MAIO DE 2019**MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.****1. INTRODUÇÃO**

O presente Manual tem por objetivo a padronização e a composição da documentação das atividades desenvolvidas pelo médico veterinário e auxiliares de inspeção sanitária em estabelecimentos com inspeção permanente registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Curvelândia-MT/S.I.M.

Salientamos que a documentação proposta neste Manual tem a finalidade de estabelecer um controle mínimo de fiscalização nos estabelecimentos e atender o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 108/2017; Lei Complementar Municipal nº. 117/2018 e Decreto nº. 111/2018 (aprovou a Instrução Normativa SAP- SISTEMA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Nº. 01/2018).

Ademais, apresentaremos os documentos de preenchimento e apresentações obrigatórios dos responsáveis pelos estabelecimentos que deverão ser entregues ao médico(a) veterinário(a) do Serviço de Inspeção Municipal para verificação ao atendimento da legislação vigente.

2. FORMULÁRIOS

São todos os documentos formais utilizados na inspeção e fiscalização, constantes e aprovados neste Manual.

A documentação de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades é:

- **Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1);**
- **Planilha de Inspeção *Ante-Mortem* e *Post Mortem* de Bovinos (Anexo 2);**
- **Certificado Sanitário Municipal (Anexo 3);**
- **Auto de Infração (Anexo 4);**
- **Auto de Interdição (Anexo 5).**
- **Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional (Anexo 6);**
- **Auto de Liberação (Anexo 7);**
- **Termo de Compromisso (Anexo 8);**
- **Termo de Guarda e Responsabilidade (Anexo 9);**
- **Notificação (Anexo 10),**
- **Termo de Advertência (Anexo 11).**

As planilhas de Controle de Recebimento de Bovinos (Anexo 1) são, obrigatoriamente, de preenchimento realizado pelo responsável do estabelecimento e apresentado diariamente ao Médico(a) Veterinário(a) responsável pela Inspeção *Ante-Mortem* e *Post-Mortem* antes do início das atividades.

3. FORMULÁRIOS DE INSPEÇÃO:

3.1. PLANILHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE BOVINOS.

- a) O cabeçalho da planilha deve ser totalmente preenchido com os dados do estabelecimento, constando a razão social, número de registro junto ao S.I.M., município de localização do estabelecimento, além do mês e ano correspondentes.
- b) Deve ser preenchida uma linha da planilha para cada documento sanitário (GTA).
- c) A última linha da planilha deve ser preenchida com o nome do responsável pelas anotações.
- d) As colunas da planilha devem ser preenchidas conforme abaixo descrito:
 - ✓ primeira coluna deve ser preenchida com o dia da chegada dos bovinos;
 - ✓ segunda e terceira colunas devem ser preenchidas com o número de bovinos classificados em macho e fêmea;
 - ✓ quarta coluna deve ser preenchida com a procedência dos bovinos, incluindo o nome do produtor ou propriedade e o município de origem;
 - ✓ quinta coluna deve ser preenchida com o número da Guia de Trânsito Animal (GTA) que acompanha os bovinos.

NOTA: Os bovinos só podem ser recebidos no frigorífico acompanhados de documento sanitário, a saber, Guia de Trânsito Animal (GTA), estando, no caso de descumprimento, o proprietário e transportador, sujeitos às penalidades previstas em legislação específica.

- e) Pode ser que a planilha seja completamente preenchida antes do término do mês; neste caso, deve ser utilizada outra planilha do mesmo modelo até que o mês seja finalizado.

Cuidar para não utilizar uma mesma planilha para meses diferentes. Arquivar juntas as planilhas referentes ao mesmo mês.

ANEXO 1**Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos**

Razão Social do Estabelecimento:				Mês/Ano:	
Número do Registro no S.I.M.:			Município:		
Dia	Bovinos			Procedência (produtor/município)	Nº. da Guia de Trânsito
	Macho	Fêmea			
Subtotal:				Total de Animais da Planilha:	
Nome do responsável pelo preenchimento:					

3.2. PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM E POST-MORTEM DE BOVINOS.

- a)** Formulário de preenchimento obrigatório da Inspeção Municipal. O cabeçalho da planilha deve ser totalmente preenchido com os dados do estabelecimento, constando a razão social, número de registro junto ao S.I.M., município de localização do estabelecimento, além do mês e ano correspondentes.
- b)** Preencher a primeira coluna com a quantidade de machos referentes ao seu lote e na segunda coluna a quantidade de fêmeas. Em seguida, na terceira coluna preencher com a procedência dos animais referentes ao lote correspondente e na última coluna o número das Guias de Trânsito dos Animais que respaldam a quantidade e origem do gado a ser abatido no dia.
- c)** Logo abaixo, na mesma planilha, situa-se os locais de marcação das anormalidades encontradas na linha de inspeção, durante o trabalho de inspeção post-mortem realizado pelos agentes de inspeção, do conjunto cabeça-língua, vísceras torácico-abdominais e das carcaças. Serão marcadas, a quantidade de achados de inspeção (causas) por lote.
- d)** Quando haver emergência ou morte no curral, anotar o lote correspondente àquele animal abaixo da planilha de inspeção de carcaças.
- e)** No término do abate, o Médico(a) Veterinário(a) responsável pela inspeção ante e post-mortem deverá assinar e carimbar as planilhas de ante-mortem e post-mortem.

ANEXO 2**Planilha de Inspeção Ante-mortem e Post-mortem de Bovinos.**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Nome do Estabelecimento:			S.I.M.:	
Local:			Espécie:	
Animais inspecionados em:				
Nº Lote	Quantidade		INSPEÇÃO ANTE-MORTEM	Nº G.T.A.
	Macho	Fêmea	PROCEDÊNCIA	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Total				

INSPEÇÃO POST-MORTEM

Inspeção Linhas Rins/Vísceras Torácico-Abdominais/Cabeça e Língua																			
PULMÕES						FÍGADOS						RINS							
	LOTES						LOTES							LOTES					
CAUSAS						Total	CAUSAS						Total	CAUSAS					Total
Asp. água e alimento							Abscesso							Congestão					
Asp. Sangue							Cirrose							Contaminação					
Atelectasia							Congestão							Isquemia					
Congestão							Contaminação							Nefrite					
Contaminação							Esteatose							Quisto Urinário					
Enfisema							Hidatidose							Uronefrose					
Pleurisia							Migração Larvar												
Pneumonia							Perihepatite												
Tuberculose							Telenagectasia												

CORAÇÕES						CABEÇAS						LÍNGUAS					
CAUSAS	LOTES				TOTAL	CAUSAS	LOTES				TOTAL	CAUSAS	LOTES				TOTAL
Contaminação						Abscesso						Cisticercose					
Cisticercose						Cisticercose						Contam.					
Endocardite						Contaminação											
Pericardite																	

INSPEÇÃO DE CARCAÇAS										
	LOTES						LOTES			
CAUSAS					Total	CAUSAS				Total
Abscesso						Linfadenite				
Artrite						Magreza				
Bursite						Pneumonia				
Cisticercose						Tuberculose				
Contusão						Traumatismo				
Dermatite										

Emergência:

Morte no curral:

Assinatura e carimbo do Médico (a) Veterinário (a)

3.3 CERTIFICADO SANITÁRIO MUNICIPAL

Todo produto de origem animal, *in natura*, só poderá ser expedido do seu estabelecimento produtor com destino ao comércio municipal, após ter sido considerado apto ao consumo humano pela Inspeção Municipal, atendida todas as exigências legais para sua produção e comercialização e, acompanhados obrigatoriamente por certificado sanitário municipal preenchido e assinado pelo Médico (a) Veterinário (a) responsável pelo S.I.M.

Este será confeccionado em 3 vias de acordo com modelo no **Anexo 3**.

Duas vias seguem acompanhando o produto até seu destino final sendo que dessas duas vias, uma fica com o estabelecimento produtor e outra com o estabelecimento de destino (recebedor). A terceira via fica com a Inspeção Municipal.

4. FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 AUTO DE INFRAÇÃO

Destina-se a registrar a (s) infração (ões) verificada(s) pelo(s) servidor(es) durante a inspeção e fiscalização no âmbito de sua competência, em estabelecimentos.

Infração é o descumprimento do disposto na **Lei Complementar Municipal nº. 108/2017; Lei Complementar Municipal nº 117/2018; Decreto Municipal 111/2018** e em outras normas legais Estaduais e Federais que regulamentam a produção, comércio e transporte de produtos de origem animal aplicáveis no âmbito da competência do SIM de Curvelândia/MT.

Aquilo que não está descrito como infração, mas como obrigações ou requisitos do estabelecimento, quando não atendidos, também são considerados infração.

QUEM PODE SER INFRACIONADO PELO S.I.M.:

- a) produtor de matéria prima de qualquer natureza aplicável a indústria animal;
- b) proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado;
- c) proprietário / representante legal pelo estabelecimento de produtos de origem animal funcionando dentro do território do Município, sem registro (clandestino) e/ou com registro, mas estando os produtos transitando em desacordo com a permissão de sua “chancela” (ex.: produto com “chancela” de registro de inspeção municipal transitando entre municípios);
- d) detentor do produto em trânsito.

O auto de infração será lavrado no local e no momento onde for constatada a infração pelo servidor (autoridade competente) na presença do proprietário / representante legal

do estabelecimento. Na sua ausência, será lavrado na presença de testemunhas, sendo encaminhado através de AR ao infrator.

É obrigatório a lavratura do Auto de Infração na apreensão de produtos, exceto naquelas realizadas em trânsito.

Da mesma forma, é obrigatório lavrar o Auto de Infração na ação de interdição. Salvo nos casos em que a interdição for feita para “averiguação”, neste caso depois de realizada a averiguação e a suspeita for confirmada, será lavrado o Auto de Infração.

4.2 AUTO DE INTERDIÇÃO

Destina-se a registrar a interrupção das atividades de um estabelecimento, linhas de produção, equipamentos bem como o “sequestro” de produtos e materiais (ex. rótulos).

É o desenvolvimento de ações de caráter temporário que interrompam atividades e/ou sequestram produtos com a finalidade de evitar um risco iminente à saúde e/ou realizar averiguações que possibilitem tomada de decisões.

4.2.1. TIPOS DE INTERDIÇÃO:

A) INTERDIÇÃO CAUTELAR: medida emergencial executada pelo servidor quando forem flagrantes os indícios de alteração do produto, material, ou substância e / ou de risco iminente à saúde.

→ A interdição cautelar tem caráter preventivo e deve durar o tempo necessário à realização de testes, provas, análises e outras providências requeridas.

→ Nos casos em que a interdição tem o caráter de averiguação não é necessário lavrar o Auto de Infração. Neste caso ele só será lavrado se após os resultados das averiguações o fato for comprovado.

→ A medida de Interdição Cautelar poderá, após conclusão de Processo Administrativo, tornar-se definitiva.

Tanto a interdição como medida cautelar, como a interdição imposta através de penalidade, serão obrigatórias no momento em que forem identificadas situações ou fatos, com indícios ou comprovação de alteração ou adulteração do produto, ou material, ou substância e / ou risco iminente à saúde.

B) INTERDIÇÃO COMO PENALIDADE: medida aplicada, ao final do Processo Administrativo após a comprovação de ações que impliquem em fraude, falsificação, adulteração ou risco iminente à saúde. Esta comprovação será efetuada através de testes, provas, análises, avaliação de processos de produção e outras providências.

Tanto a interdição como medida cautelar, como a interdição imposta através de penalidade, serão obrigatórias no momento em que forem identificadas situações ou fatos, com indícios ou comprovação de alteração ou adulteração do produto, ou material, ou substância e / ou risco iminente à saúde.

C) INTERDIÇÃO PARCIAL E INTERDIÇÃO TOTAL: tanto a interdição cautelar como a interdição imposta como penalidade podem ser executadas de forma parcial ou total.

Quando for efetuada ação de interdição de produtos, materiais (ex. rótulos), deverá ser também preenchido o Termo de Guarda e Responsabilidade.

A interdição de produtos, materiais (ex. rótulos), é instrumento para ser utilizado quando for necessário desenvolver ações de averiguação.

Depois de realizadas as averiguações, podemos ter duas situações:

Constada a irregularidade:

- ✓ Apreende e inutiliza;
- ✓ Infraciona.

Não constada a irregularidade:

- ✓ Libera através do Auto de Liberação.

Quando for clara a impropriedade de consumo ou uso de produto ou material a ação será de apreensão.

OBSERVAÇÕES SOBRE INTERDIÇÃO:

Se no período de julgamento de um Processo Administrativo o proprietário/representante legal do estabelecimento corrigir o motivo que levou à interdição cautelar, a Inspeção Municipal poderá, através do Auto de Liberação, efetuar a desinterdição.

A liberação só será efetuada após a comprovação através de vistoria, exames, análises e outras providências. A liberação, neste caso, não interrompe o andamento do Processo Administrativo, o qual seguirá seu curso normal.

O servidor deve ficar atento ao período de duração da interdição, a saber:

- ✓ **Se a interdição for por período superior a 6 (seis) meses:**

O estabelecimento passará a ser enquadrado no **Art. 10º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 108/2017.**

– O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

O servidor deverá notificar o proprietário/representante legal do estabelecimento enquadrado na situação acima descrita, que estará sujeito a ter que passar por inspeção prévia para retorno das atividades e cancelamento de seu registro.

A ação de interdição propriamente dita será executada utilizando-se fitas, lacres, fixação de documentos, etiquetas adesivas.

4.3. AUTO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO CONDICIONAL:

Destina-se a registrar a apreensão, bem como destinação do(s) produto(s) para inutilização ou aproveitamento condicional, conforme o caso.

Quando o produto for apreendido e inutilizado dentro do estabelecimento, ficando o proprietário responsável por sua destinação final deverá ser emitida notificação nos seguintes termos:

Notifico o proprietário / representante legal do estabelecimento acima qualificado *que a destinação adequada do produto apreendido e inutilizado, conforme o Auto de Apreensão/ Inutilização / Aproveitamento Condicional n° XXXXXXXX, é de sua inteira responsabilidade.*

Quando o produto for apreendido tendo sido ou não inutilizado e não puder ser retirado do local, no momento da ação de apreensão, deve ser lavrado o Termo de Guarda e Responsabilidade (Anexo 9).

4.4. AUTO DE LIBERAÇÃO:

Destina-se a registrar a liberação de estabelecimento, produto, linha de produção, equipamentos, materiais, quando sanadas as irregularidades ou não comprovadas as suspeitas.

4.5 NOTIFICAÇÃO:

A Notificação deve ser entendida como um aviso oficial.

Destina-se a:

- ✓ Notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc.
- ✓ Informar ao proprietário / representante legal do estabelecimento sobre assuntos de seu interesse, como por exemplo dar conhecimento de resultados de análises, andamento de processos etc.

Advertência é prevista no nosso regulamento como uma penalidade e, portanto só poderá ser aplicada após a conclusão do Processo Administrativo.

Na Notificação deve ser estabelecido prazo para seu cumprimento a ser fixado pelo servidor responsável.

É importante que ao final do prazo concedido seja verificado o cumprimento da determinação. O prazo fixado na Notificação pode ser aumentado ou diminuído por motivos de interesse público e em casos excepcionais mediante despacho fundamentado o qual deverá ser feito em documento à parte. Não se deve colocar numa mesma Notificação determinações que envolvam cumprimento de prazos com determinações que não envolvam cumprimentos de prazos. Os documentos, no caso, devem ser distintos.

Quando forem muitos os itens a serem notificados e com prazos diferentes, recomenda-se à utilização de cronograma anexo à notificação.

Exemplo 1:

- ✓ Notificar para comparecer ao SIM para tratar de assuntos de seu interesse;
- ✓ Notificar para apresentar o resultado de análise laboratorialdos produtos no prazo de 30 (trinta) dias.

Atitude: duas notificações distintas.

Exemplo 2:

- ✓ Notificar para cumprir determinações relativas a reformas, reparos na indústria:
- reparar o piso da sala de fabricação - prazo de 30 (trinta) dias;
- colocar tela de proteção contra insetos nas janelas do setor de embalagem - prazo de 30 (trinta) dias;
- reformar as paredes do setor industrial - prazo de 60 (sessenta) dias;
- instalar exaustores no setor de fabricação - prazo de 60 (sessenta) dias.

Atitude - Notificação nos seguintes termos:

Notifico o proprietário / representante legal do estabelecimento acima qualificado a cumprir as determinações relacionadas no cronograma anexo nos prazos determinados.

Neste caso à medida que as determinações forem sendo cumpridas serão anotadas/assinaladas no cronograma. Ao final do cumprimento será apostado na Notificação despacho de atendimento.

Se alguma determinação não for cumprida, dentro dos prazos estabelecidos, será lavrado o Auto de Infração por não atendimento a Notificação nº XXX referente ao item XXX do cronograma anexo. Permanece para o notificado a obrigação de cumprir os demais itens.

A) NOTIFICAÇÃO ATENDIDA

Seja por entrega de documentos requisitados, conserto de equipamentos, retirada de materiais, etc., no momento em que o servidor tomar ciência do seu cumprimento, deve registrar o fato na via da Notificação constante do arquivo (3ª via), na via do proprietário / representante legal (2ª via), bem como na 1ª via do processo; devendo sempre assinar, carimbar e datar.

Caso haja apresentação de documentos os mesmos devem ser anexados à notificação.

Caso a obrigação determinada na Notificação tenha sido realização de reformas, reparos, remoção de equipamentos, etc., isto é, depender da verificação “in loco”, a constatação do atendimento deve ser registrada num relatório de vistoria que, da mesma forma, deve ser anexado à via da Notificação, do arquivo, bem como registrado na via do proprietário / representante legal e na via do processo.

B) NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA

Findo o prazo fixado na Notificação, constatado o não atendimento, o servidor lavrará Auto de Infração devendo ainda, conforme o caso, determinar outras ações cabíveis (ex. interdição, apreensão, etc.).

É muito importante controlar a emissão e o cumprimento ou não da notificação, bem como cuidar para que os documentos fornecidos sejam adequadamente arquivados para que possam ser identificados quando necessário.

Caso o proprietário/representante legal do estabelecimento procure o SIM, dentro do prazo da Notificação, para se justificar ou explicar sobre dificuldades no cumprimento da determinação, a Coordenadoria Regional poderá, mediante avaliação do caso, e em comum acordo, firmar um Termo de Compromisso no qual deve constar o novo prazo concedido, justificado por despacho fundamentado. Neste caso não será considerado como Notificação não atendida.

4.6 TERMO DE COMPROMISSO

Destina-se a registrar, dentro de um prazo determinado, um compromisso assumido pelo proprietário / representante legal do estabelecimento com o serviço de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

O Termo de Compromisso pode ser acompanhado por um cronograma de atividades, com prazos estabelecidos e de comum acordo entre as partes.

A verificação do cumprimento do Termo de Compromisso obedecerá às seguintes instruções:

- ✓ Seja por entrega de documentos requisitados, conserto de equipamentos, retirada de materiais, etc., no momento em que o servidor tomar ciência do seu cumprimento, deve registrar o fato na via do Termo de Compromisso constante do arquivo (3ª via), bem como na via do proprietário / representante legal (2ª via), bem como na 1ª via do processo; devendo sempre assinar, carimbar e datar;
- ✓ Caso haja apresentação de documentos os mesmos devem ser anexados junto ao termo de compromisso;
- ✓ Caso a obrigação determinada no Termo de Compromisso tenha sido realização de reformas, reparos, remoção de equipamentos, etc., isto é, depender da verificação “in loco”, a constatação do atendimento deve ser registrada num relatório de vistoria que da mesma forma, deve ser anexado à via do Termo de Compromisso, do arquivo, bem como registrado na via do proprietário / representante legal e na via do processo.

O servidor terá autonomia para negociar os prazos constantes no Termo de Compromisso. A concessão de prazos deve levar em consideração o risco à saúde do consumidor.

Os prazos fixados no Termo de Compromisso poderão, como os da Notificação serem aumentados ou diminuídos, por motivos de interesse público e em casos excepcionais, mediante despacho fundamentado.

→ Neste caso dever-se-á:

- preparar novo termo;
- justificar por escrito o motivo que levou a prorrogar o prazo;
- levar em consideração riscos à saúde do consumidor.

4.7 TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

Destina-se a nomear o proprietário /representante legal do estabelecimento como fiel depositário do produto/material interditado ou apreendido, bem como lhe dar ciência de suas responsabilidades para com o produto/material em questão.

O Termo de Guarda e Responsabilidade será lavrado:

- a) Todas as vezes que se proceder à interdição de produtos e ou materiais.
- b) Quando for realizada uma apreensão com inutilização e o produto não puder ser retirado do local, no ato.

Posteriormente, quando o produto for retirado do local pelo S.I.M., o servidor notificará o proprietário nos seguintes termos:

Notifico o proprietário / representante legal do estabelecimento acima qualificado que o **produto apreendido e inutilizado através do Auto de Apreensão / Inutilização /**

Aproveitamento Condicional nº XXXXXXXX, que estava sob sua responsabilidade conforme Termo de Guarda e Responsabilidade nº XXXXXXXX, foi retirado do local pelo S.I.M.

Quando for realizada uma apreensão sem inutilização e o produto não puder ser retirado do local, no ato.

Posteriormente, quando o produto for retirado do local pelo S.I.M., o servidor notificará o proprietário nos seguintes termos:

Notifico o proprietário / representante legal do estabelecimento acima qualificado ***que o produto apreendido através do Auto de Apreensão / Inutilização / Aproveitamento Condicional nº XXXXXXXX, que estava sob sua responsabilidade conforme Termo de Guarda e Responsabilidade nº XXXXXXXX, foi retirado do local pelo S.I.M..... (descrever o modo e o local onde foi ou será realizada a inutilização).***

Se houve apreensão e por algum motivo o produto não puder ser inutilizado o Auto é preenchido normalmente. O proprietário/representante legal do estabelecimento será informado através da mesma Notificação emitida no momento da retirada do produto, sobre modo de inutilização e o local onde será realizada.

**ANEXO 3 -
CERTIFICADO SANITÁRIO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Certifico que foi(foram) examinado(s) e julgado(s) em boas condições de sanidade pelo Serviço de Inspeção Municipal o(s) abaixo indicado(s) e que tem condições de livre trânsito no município de Curvelândia-MT.

ESPÉCIE	PESO-KG	Nº. VOLUMES	NATUREZA DOS VOL.
NOTA FISCAL Nº		SÉRIE	TEMPERATURA:

Estabelecimento de origem:

Meio de transporte:

Destino:

Curvelândia, ____ de _____ de 201 ____.

Nome e Carimbo Médico(a) Veterinário(a)

ANEXO 4 – AUTO DE INFRAÇÃO N° ____/____**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CURVELÂNDIA/MT****1. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR**

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR/DETENTOR DO PRODUTO:

NOME FANTASIA:

CLASSIFICAÇÃO:

CNPJ/CPF:

IE/IPR/RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO:

UF:

TELEFONE:

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

EM ____ / ____ / ____ À(S) ____ HORAS NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SANITÁRIA, AO REALIZAR (AÇÃO E LOCAL):

CONSTATEI (AMOS) A(S) SEGUINTE(S) IRREGULARIDADE(S):

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:**4. O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A(S) PENALIDADE(S) PREVISTAS EM LEI FICANDO O NOTIFICADO, NESTE ATO, QUE RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO PERANTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.****5. AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (constando nome, cargo e matrícula)****6. TESTEMUNHAS**

Nome:

Nome:

R.G:

R.G:

Ass.:

Ass.:

7. PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Ass.

ANEXO 05 - AUTO DE INTERDIÇÃO N° ____/____

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:	
CLASSIFICAÇÃO:	N° Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:	
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:	
2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local) Interditei (especificar o objeto deste auto) Em decorrência de (descrever os motivos da ação)			
4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto)			
5- O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO/PRODUTO ACIMA QUALIFICADO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO, SENDO PROIBIDO DE PRODUZIR, COMERCIALIZAR, TRANSFERIR, UTILIZAR, VIOLA, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.			
6- AUTORIDADE(S): Assinatura e carimbo do servidor autuante (constando nome, cargo e matrícula)			
_____ Assinatura		_____ Assinatura	
7- TESTEMUNHA(S)			
Assinatura Nome: Identidade:		Assinatura Nome: Identidade:	
8- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS : HORAS			
9- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
_____ Assinatura		_____ Nome: R.G./C.P.F.:	

**ANEXO 6 - AUTO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO
CONDICIONAL N° ____/____**

1-IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:	
		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:
2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO:		
Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local)		
Apreendi (Especificar o (s) Produto (s), a (s) Matéria (s) – prima (s) ou Embalagens, por Quantidade, por Marca, por Lote ou Partida)		
Em decorrência de (descrever os motivos da ação)		
4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto)		
5- DESTINAÇÃO DO PRODUTO APREENDIDO		
Inutilizei ou Destinei..... Através (identificar o processo de inutilização, ou Para – identificar a destinação condicional) NO (Identificar a instalação ou área física onde ocorreu a inutilização ou aproveitamento condicional.....) LOCALIZADO NO (Endereço)		
6- O PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL FICA CIENTE QUE AS DESPESAS DECORRENTES DA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO E SUBPRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, INCLUÍDAS AS DE MANUTENÇÃO E AS DESPESAS DE SACRIFÍCIO DE ANIMAL, SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.		
7-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)		
Assinatura		Assinatura
7- TESTEMUNHA(S)		
Assinatura Nome: Identidade:		Assinatura Nome: Identidade:
8- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS : HORAS		
9- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL		
Assinatura		Nome: R.G./C.P.F.:

ANEXO 7 - AUTO DE LIBERAÇÃO N° ____/____

1-IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:	
		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:
2- DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Em / / às : horas, no exercício de inspeção e fiscalização sanitária, ao realizar (ação e local) Liberei (Especificar o objeto deste auto, citar o(s) documento(s) de referência Em decorrência de (descrever os motivos da ação)		
3-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)		
_____ Assinatura		_____ Assinatura
4-TESTEMUNHA(S)		
_____ Assinatura Nome: Identidade:		_____ Assinatura Nome: Identidade:
5- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS : HORAS		
6- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL		
_____ Nome: Assinatura		
_____ R.G./C.P.F.:		

ANEXO 8 - TERMO DE COMPROMISSO N° ____/____

1-IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:	
		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:
2- DESCRIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PELO PRESENTE TERMO O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO SE COMPROMETE JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA A PROCEDER (especificar o objeto do compromisso e o prazo concedido)		
3- O PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR POR ESCRITO AO SIM A COMPROVAÇÃO DA EFETIVAÇÃO DO OBJETO DESTES COMPROMISSO.		
4-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula)		
_____ Assinatura		_____ Assinatura
5- TESTEMUNHA(S)		
Assinatura Nome: Identidade:		Assinatura Nome: Identidade:
6- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS : HORAS		
7- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Assinatura R.G./C.P.F.:		

ANEXO 9- TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N° ____/____

1-IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:	
		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:
2- DESCRIÇÃO DO TERMO: Em ____/____/____ às ____:____ horas o proprietário/representante legal pelo estabelecimento acima identificado, assumiu perante o Serviço de Inspeção Municipal de Curvelândia-MT, a responsabilidade pela guarda de (indicar os produtos e o local) _____ especificados no documento Auto de _____ nº _____ lavrado em ____/____/____, ficando ciente da obrigação de zelar pela sua adequada conservação e da proibição de remover, utilizar, comercializar ou violar, sem expressa autorização do S.I.M. ficando ciente também, que deverá apresentar o(s) aludido(s) produto(s) quando for compelido a fazê-lo sob pena de configuração de infração sanitária.		
3- O DEPOSITÁRIO FIEL FICA NOTIFICADO QUE RESPONDERÁ CIVIL E PENALMENTE EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DESTE TERMO.		
4-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula) _____ Assinatura _____ Assinatura		
5- TESTEMUNHA(S)		
Assinatura Nome: Identidade:	Assinatura Nome: Identidade:	
6- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS : HORAS		
7- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL _____ Assinatura _____ R.G./C.P.F.:		

ANEXO 10 - NOTIFICAÇÃO Nº ____/____

1-IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR:		NOME FANTASIA:
CLASSIFICAÇÃO:	Nº Registro S.I.M.:	CNPJ/CPF:
IE:	ENDEREÇO COMPLETO:	
		CEP:
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:
2- DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: NOTIFICO O PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO (especificar o objeto da notificação e o prazo concedido):		
3-AUTORIDADE (s) (Assinatura e Carimbo do servidor autuante constando nome, cargo e matrícula) _____ Assinatura _____ Assinatura		
4-TESTEMUNHA(S)		
Assinatura Nome: Identidade: Assinatura Nome: Identidade:		
5- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO EM:/...../..... ÀS : HORAS		
6- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL		
Assinatura Nome: R.G./C.P.F.:		

ANEXO 11 - TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Chefe do Serviço de Inspeção Municipal de Curvelândia-MT, usando das prerrogativas que lhe conferem os artigos 4º da Instrução Normativa nº 001/2018 do Decreto Municipal nº 111/2018, ADVERTE a empresa _____, estabelecida à _____, no município de Curvelândia-MT, em virtude da infração ao(s) artigo(s) _____ do(a) Decreto(Lei) nº ____/____/____, ocorrida em ____/____/____, quando _____, conforme Auto de Infração anexo.

Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em Lei.

Curvelândia-MT, em ____/____/____.

Assinatura e Carimbo do Inspetor(a) Veterinário(a)

Ciente em: ____/____/____.

Assinatura do responsável pela empresa

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Toda infração que for constatada pelo serviço de inspeção e fiscalização do S.I.M. deverá ser registrada em Auto de Infração. Este Auto de Infração, por sua vez iniciará obrigatoriamente um Processo Administrativo.

O Processo Administrativo tem como objetivo:

- ✓ Conferir transparência às ações desenvolvidas pelo serviço de inspeção municipal;
- ✓ Garantir ao autuado os direitos previstos na Constituição, em seu artigo 5º inciso IV, a saber:
- ✓ Ampla defesa;
- ✓ Contraditório;
- ✓ Devido processo legal.

Fases do Processo Administrativo:

1ª Fase: de instauração

- ✓ Lavratura do Auto de Infração;

2ª Fase: de instrução

- ✓ É o momento oportuno para:
- ✓ Juntar documentos referentes ao histórico da empresa;
- ✓ Apresentar defesa;
- ✓ Requisitar informações da autoridade autuante se for o caso.

3ª Fase: de decisão

Momento em que será julgado o Auto de Infração pela autoridade competente.

A) PRAZOS

1. ENCAMINHAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Deve ser encaminhado tão logo seja lavrado (próximo malote após a lavratura).

2. APRESENTAÇÃO DA DEFESA:

O autuado tem 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de lavratura do auto. Em caso de recusa em assiná-lo, o prazo de 15 (quinze) dias será, contado a partir da data constante no recibo do AR.

O autuado tem 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento do AR, que encaminhou a notificação da decisão do julgamento do auto.

REFERENTES AO ESTABELECIMENTO INFRACIONADO

1-) Devem ser encaminhados apenas aqueles que forem relevantes para subsidiar a análise do processo.

2-) Toda documentação deve ser encaminhada sem rasuras, datada e assinada e quando for o caso, com o ciente do proprietário/responsável pelo estabelecimento.

3-) Os documentos e o Auto de Infração, serão organizados em processo pelo S.I.M., no entanto devem ser encaminhados através de Ofício e acompanhados por um Histórico.

- ✓ O Histórico será a sequência cronológica das ações desenvolvidas pela Coordenadoria do S.I.M., até o momento da lavratura do Auto de Infração e a discriminação do tipo/número/nome dos documentos correspondentes.
- ✓ São considerados documentos além dos Autos, Termos, Notificações:

Fotografias, Laudos de Vistoria, Termos de Coletas, Resultados de análises, cópia xerográfica de Livro de Ocorrência, recibo de AR, BO, correspondências de outros órgãos, reportagens, denúncias de Promotoria.

B) DEFESA / RECURSO

A defesa/recurso será dirigida (destinada) ao responsável do S.I.M. e serão julgados por um Comitê composto pelo Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio, na qualidade de presidente, pelo Diretor do SIM, pelo Diretor da Vigilância Sanitária e pela Assessoria Jurídica do Município, de acordo com o Artigo 124 da Instrução Normativa nº 001/2018 aprovada pelo Decreto 111, de 12 dezembro de 2018.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE AUTUANTE

Devem ser claras, em linguagem técnica, referenciando-se em documentos, e baseando-se em fundamentos técnicos e legais, prestadas em papel timbrado devidamente datadas e assinadas.

PENALIDADES

- ✓ **Pena Pecuniária (multa):** Artigo 10, V, da Lei Complementar Municipal nº. 117/2018.
Será executada pelo setor financeiro da Prefeitura do Município.
- ✓ **Pena Administrativa (advertência, suspensão da atividade, interdição total ou parcial)**
- ✓ Será executada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/05/

2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2019, do tipo "Menor Preço Global", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise

microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria de consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 16 de maio de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME.

CNPJ nº: 12.655.741/0001-90

Valor total da ata: **R\$ 52.831,61** (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 17 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº 92/2019

“Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino/MT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 71 da Lei Municipal nº 796/2011, prevendo que o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares seria revisto nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Municipal nº 881/2013,

Considerando que, conforme artigo 46 da Lei Municipal nº 881/2013, o mês base para reajuste anual, baseado nos índices nacionais, é maio,

Considerando que o índice acumulado do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, entre maio/2018 a abril/2019, que antecederam o mês base para reajuste, foi de 5,07%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares para R\$ 2.117,42 (dois mil, cento e dezessete reais, e quarenta e dois centavos), de acordo com o percentual do acúmulo inflacionário dos últimos 12 meses, isto é, 5,07%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de maio de 2019.

Diamantino/MT, 15 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS

EDITAL Nº 004/2019 CONVOCAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE DIAMANTINO-MT

EDITAL Nº 004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE DIAMANTINO-MT, ELEITO POR PROCESSO ELETIVO PARA SUBSTITUIR O CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR EM PERÍ- DO DE EXONERAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº 8.069/90 e na lei Municipal nº 796/2011, torna público o presente edital, tendo em vista o afastamento através do pedido de Exoneração do Conselheiro Tutelar Titular **Jorge Paulo Oribes Barbosa**, e **CONVOCA** o quarto suplente **LUAN MUNIZ PEREIRA**, a comparecer na sede do CMDCA, munido de documentos pessoais, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar.

Diamantino - MT, 16 de maio de 2019.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 12.655.741/0001-90, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 34641, 48019, 32377, 12018, 25380, 25522, 25523, 25524, 25525, 25526, 25529, 25667, 26033, 26039, 26057, 26482, 27243, 27971, 27984, 28020, 28021, 28022, 28024, 28025, 28026, 28027, 28028, 28032, 28033, 32492, 32515, 32519, 32524, 32527, 32530, 32531, 32533, 32546, 32547, 32549, 32564, 32566, 32679, 32710, 32711, 32714, 32735, 32742, 32746, 32750, 32796, 32819, 32939, 32889, 34587, 34590, 34606, 34607 e 34640, perfazendo o valor total de **R\$ 52.831,61** (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 16 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **PRORROGAÇÃO** do pregão mencionado para o dia 03 de Junho de 2019 às 08:00 horas, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO, BLOQUETES E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL E NÃO BOMBEAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Fez-se necessário a prorrogação em virtude de que o Pregoeiro estará ausente no dia anteriormente marcado. O Edital Retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maio-

res informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 17 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 165/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 165/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARAES – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal de obras deste município, da seguinte obra:

- **Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2019 – Perfuração de um Poço Artesiano tubular profundo no Assentamento Zumbi dos Palmares com profundidade até 450m.**

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 169/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 169/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/05/2018 a 14/05/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2019 a 13/06/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 168/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 168/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LOURIVALDO DOS REIS LIMA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/07/2019 a 03/08/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 167/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 167/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LOURIVALDO DOS REIS LIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2019 a 04/07/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 166/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2018 a 15/05/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2019 a 14/06/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 164/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARAES – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal de obras deste município, da seguinte obra:

- **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019 – Ampliação na sala dos professores da Escola Municipal Renato Dias Coutinho.**

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 163/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **VALDIVA DE LOURDES SOUZA MACHADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2019 a 13/06/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO 011/2019

CONTRATADO: M A VIANA DA CRUZ ME CNPJ 07.975.765/0001-96

OBJETO: O OBJETO DO CERTAME CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE AMPLIAÇÃO NA SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU, RENATO DIAS COUTINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA COSTA E SILVA S/N, BAIRRO JUAREZ HENRIQUE-DOM AQUINO/MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PA-

RA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

VALOR: de R\$ 66.142,70 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2019

VIGÊNCIA: 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 042/2019

PORTARIA N.º 042/2019

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 075/2017 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a **Portaria nº 075/2017** que Concedeu o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente na Rua São Carlos - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 33742371 SSP/PR, CPF: 448.955.269-68, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSORA CLASSE C, NÍVEL I – 20 HRS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 455, tendo contribuído 11.163 (**onze mil, cento sessenta e três**) dias líquidos, correspondendo há 30 anos, 07 meses e 01 dia, conforme Processo Administrativo 2017.09.00004A

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal .

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 16 de Maio de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI N.º. 895/2019 - PARCELAMENTO PARA FINS DO MUTIRÃO FISCAL

LEI N.º. 895 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 02/04/2019

“Dispõe sobre o parcelamento e remissão de juros e multas para contribuintes, pessoas físicas e jurídicas inscritas em dívida ativa para fins de mutirão fiscal, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de notificação e inscritos na dívida ativa municipal.

§ 1º Estão excluídos do regime da presente Lei, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

§ 2º Os Benefício da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

§ 3º Os débitos tributários remidos pela presente Lei, serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido.

§ 4º Poderão ser incluídos os débitos tributários constituídos até a data da formalização do requerimento.

§5º. Quando se tratar de débitos que estão protestados ficará sob a responsabilidade do contribuinte requerer a carta de anuência bem como quitar as custas e emolumentos cartorários.

§6º. Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento de forma parcelada, a carta de anuência somente será disponibilizada após a quitação integral do débito protestado.

Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, até o dia 30 de Dezembro de 2019, a redução dos juros e multa será de 100% (cem) por cento.

§ 1º Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, este será concedido da seguinte forma;

I- Até 2 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 90%(noventa por cento);

II- Até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 80%(oitenta por cento);

III- Até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 70%(setenta por cento);

IV -Até 8 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com redução de juros e multas de 60% (sessenta por cento);

V - Até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com redução de juros e multas de 50% (cinquenta por cento);

VI- Até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multa de 30% (dez por cento);

VII – Até 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multa de 10% (dez por cento);

VIII- Até 18 (dezoito) vezes consecutivas e mensais sem qualquer desconto de juro ou multa.

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte deverá fazer o pagamento da 1º parcela até 10 (dez) dias.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

Art. 3º A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados, implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.

Art. 4º Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

Parágrafo Único. Os créditos tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da data da concessão do benefício:

I) Atualização monetária;

II) Juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

Art. 5º O atraso por mais de 60(sessenta) dias, ou 02(duas) parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no Artigo 1º, sendo possível o ajuizamento de ação de execução fiscal ou prosseguimento da mesma.

Art. 6º As disposições contidas nesta lei aplicam-se somente na realização de mutirão fiscal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de Abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Aos 14 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	CNPJ	17.874.189/0001-44
Endereço	AVENIDA MATO GROSSO	Nº	
Bairro	CENTRO NORTE		
Cidade	CUIABA/MT	CEP	78005030
Representante Legal		CPF	
Email	licitacao@potenciabca.com	Telefone	(65) 2136-5916

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	173	DVD VIRGEM	UN - UNIDADE	ELGIN	15,00	0,7300	10,95
2	1009	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES APONTADOR RETANGULAR EM METAL, COM 01 FURO CX 12	CJ - CONJUNTO	LEO LEO	15,00	7,2000	108,00
3	21218	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO	CJ - CONJUNTO	MASTERPRINT	30,00	2,9300	87,90
4	21235	GRAMPO TRILHO	UN - UNIDADE	BRW	20,00	7,2000	144,00
5	24008	JOGO - ABACO EM MADEIRA, BASE (35X10X20CM) COM 50 AGOLAS, COLORIDAS	UN - UNIDADE	CARLU	10,00	29,7700	297,70
6	24009	AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA EM COURO SINTETICO, COM 837G/M2, COM 208 FOLHAS, DE 63G/M2	UN - UNIDADE	FORONI	4,00	17,7500	71,00
7	24022	KIT BLOCOS 120 PEÇAS FABRICADO EM PLÁSTICO COM CORES VIVAS. PEÇAS COM DIVERSAS FORMAS. DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, A CRIATIVIDADE, A COORDENAÇÃO MOTORA FINE, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA	UN - UNIDADE	BRINK MOBIL	15,00	25,4900	382,35
8	24027	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 400G, DE FUTSAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA BOLA DE FUTSAL Nº 200	UN - UNIDADE	STADIUM	20,00	42,0000	840,00
9	24028	BOLA - DE COURO, PESANDO 400 A 430G, DE FUTSAL, DE	UN - UNIDADE	STADIUM	20,00	44,0000	880,00

		TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA BOLA DE FUTSAL Nº 500					
10	24032	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO ENTRE 250 A 300G, DE VOLEI DE PRAIA, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR COLORIDA, ACABAMENTO SEM COSTURA BOLA - DE BORRACHA, PESANDO	UN - UNIDADE	STADIUM	20,00	40,7500	815,00

		ENTRE 250 A 300G, DE VOLEI DE PRAIA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR					
11	24033	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA CAIXA COM 60 UNIDADES - BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LAPIS	UN - UNIDADE	REDBOR	150,00	7,0000	1.050,00
12	24034	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHACADERNO BROCHURA, COM CAPA DURA, PEQUENO, COM 48 FOLHAS PAUTADAS.	UN - UNIDADE	CREDEAL	340,00	1,9000	646,00
13	24040	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, NA COR VARIADA PLASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	680,00	2,9000	1.972,00
14	24041	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT.COM 04 OPERACOES BASICA, RAZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GAR	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	40,00	14,9000	596,00
15	24043	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA AZUL E VERMELHA, TAMPA ANTIASTIXIANTECAIXA COM 50 UNIDADES -	UN - UNIDADE	COMPACTOR	360,00	19,9000	7.164,00
16	24045	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM,CORES VARIADAS CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	210,00	0,9000	189,00
17	24046	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA MEDIA,2,0 MM,TINTA NA COR PRETA,RESISTENTE A AGUA,PARA MARCAÇÃO EM PLACAS, PLASTICOS E VIDROS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CANETA PARA CONTOURNO EM EVA.	UN - UNIDADE	BRW	20,00	1,2500	25,00
18	24047	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA CANETA PARA RETROPROJETOR VARIAS CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)	UN - UNIDADE	BRW	80,00	1,2900	103,20
19	24049	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA CARTOLINA VARIAS CORES, FOLHAS.	UN - UNIDADE	ALLCART	1100,00	0,4500	495,00
20	24051	CLIFE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2 CLIPS Nº 2/0, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	XR	100,00	1,1500	115,00
21	24052	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3 CLIPS Nº 3/0, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	XR	130,00	1,0000	130,00
22	24053	CLIFE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 5	UN -	ACC	150,00	3,7900	568,50
		CLIPS Nº 5 PEQUENO, NA COR DOURADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADE				
23	24057	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMASCOLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO COM 90G, EMBALABEM COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ZASTRAZ	75,00	13,4500	1.008,75
24	24058	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,TUBO COM 500G	UN - UNIDADE	ZASTRAZ	25,00	4,9500	123,75
25	24059	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA FRASCO COM 23G, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES, NÃO T	UN - UNIDADE	ZASTRAZ	80,00	6,4800	518,40
26	24063	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 3	UN - UNIDADE	ZASTRAZ	20,00	1,6400	32,80
27	24070	JOGO DE DOMINO - , CAIXA DE PLASTICO ILUSTRADO	UN - UNIDADE	CARLU	30,00	11,8900	356,70
28	24080	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA USO MANUAL,PAPEL GLASSINE,MEDINDO 100,00X50,00MM,01 CARREIRA,CARTA,3 ETIQUETAS FOR FOLHA,BRANCA ETIQUETA PREÇO PARA GRANDE - PCT C/ 3 ROLOS	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	80,00	9,1500	732,00
29	24096	GRAMPEADOR - TIPO METALICO PEQUENO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC,FABRICADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA, EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELAD	UN - UNIDADE	JOCAR	80,00	7,2800	582,40
30	24105	JOGO DA MEMORIA - EM PAPELAO, ALAFABETIZACAO EM MDF, COM 40 PECAS	UN - UNIDADE	CARLU	30,00	10,3900	311,70
31	24107	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS D	UN - UNIDADE	CARLU	30,00	28,8900	866,70
32	24109	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE FORMAS GEOMETRICAS DE ENCAIXE, DE BORRACHA, PARA ASSOCIACAO DE FORMAS GEOMETRICAS E ENCAIXE, CAIXA DE PAPELAO JOGO DE ENCAIXES	UN - UNIDADE	CARLU	30,00	54,0000	1.620,00
33	24110	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA DIMENSOES 32X16X6CM, PECAS EM MADEIRA, REI MEDINDO 8CM, CERTIFICADO DO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)	UN - UNIDADE	CARLU	30,00	27,9000	837,00
34	24114	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICOS MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 611 P	UN - UNIDADE	CARLU	30,00	36,1000	1.083,00
35	24115	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA CONTENDO 12 UNID	UN - UNIDADE	LEO LEO	35,00	7,0000	245,00
36	24145	MESA DE JOGOS - PARA JOGO DE PING PONG, OFICIAL, TAMPO DE 18MM, EM MADEIRA COMPENSADA, ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR MESA DE PING PONG OFICIAL, DOBRÁVEL	UN - UNIDADE	KLOPF	3,00	560,0000	1.680,00
37	24161	PAPEIS KRAFTS - NATURAL RECICLADO, PESANDO 60 G/M2, MEDINDO 60 X 90 CM, EM FOLHAS PAPEL KRAFT 60 CM	UN - UNIDADE	SAFRA	20,00	50,6000	1.012,00
38	24172	PAPEIS KRAFTS - NATURAL RECICLADO PESANDO 80G/M2, MEDINDO (60X165)CM,EM FOLHAS,	UN - UNIDADE	SAFRA	20,00	60,7000	1.214,00
39	24177	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE PASTA	UN - UNIDADE	ALAPLAST	100,00	1,2700	127,00
40	24178	PASTA - L,EM PLASTICO,FORMATO A4,NA	UN -	ALAPLAST	150,00	0,4500	67,50

		COR TRANSPARENTE PASTA L A4, CORES DIVERSAS	UNIDADE				
41	24180	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - EM POLIPROPILENO, ESPESSURA : 0,35MM LOMBADA 0,20MM, NO TAMANHO 24 X 35 CM, COM ABA DE ELASTICO E ILHOES, PASTA PLASTICA DE 35 MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	80,00	2,1800	174,40
42	24181	PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM, FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL, COM LOMBADA DE 40MM, COM ABA E ELASTICO PASTA PLASTICA DE 40 MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	100,00	2,2500	225,00
43	24183	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPEL AO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO	UN - UNIDADE	FRAMA	180,00	6,8500	1.233,00
44	24185	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S PEN DRIVE 16 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	10,00	23,0000	230,00
45	24187	PEN DRIVE - 4 GB, CONEXAO USB 1.1 E 2.0, PARA PC OU MAC, SISTEMA WINDOWS 98SE/ME/2000/XP, LEITURA 6 MB/SEG, GRAVACAO 3 MB/SEG PEN DRIVE 4 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	10,00	19,0000	190,00
46	24188	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG G	UN - UNIDADE	MULTILASER	10,00	18,5000	185,00
47	24189	PERCEVEJO - PERCEVEJO DE AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE 10MM, COLORIDO PERCEVEJO DE AÇO, CAIXA CONTENDO	UN - UNIDADE	BRW	50,00	1,5000	75,00
48	24192	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA PERFU	UN - UNIDADE	JOCAR	20,00	5,9500	119,00
49	24224	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	CLASSE	30,00	11,8700	356,10
50	24229	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA POST-IT 76MMX102MM - BLOCO C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	JOCAR	100,00	2,3500	235,00
51	24231	PRANCHETA PORTATIL - EM DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR PLASTICO PRANCHETA OFICIO, COM PRENDEDOR	UN - UNIDADE	STALO	70,00	2,8000	196,00
52	24233	QUADRO DE AVISO - MADEIRA, MEDINDO 3,00M X 1,20M, EM ALUMINIO ANODIZADO, BRANCO QUADRO BRANCO, MEDINDO 3X1,20 METROS	UN - UNIDADE	GUEDES	7,00	249,0000	1.743,00
53	24236	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO, REDE DE NYLON ETC, COM SUP. BOLINHA DE PLASTICO, EM CAIXA COM 12 UNIDADES REDE PARA PING PONG	UN - UNIDADE	KLOPF	3,00	33,8200	101,46
54	24242	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE REGUA COM 50 CM	UN - UNIDADE	WALEU	20,00	1,8600	37,20
55	24246	"PAPEL - PRESENTE, MEDINDO 48,00X66,00CM, 150G/M2, COLORIDO ROLO DE PAPEL PRESENTE, COM DESENHO	UN - UNIDADE	SÃO JOAO	3,00	0,4400	1,32
56	24247	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDA DA TESOURA, MEDINDO 21 CM	UN - UNIDADE	BRW	100,00	3,5000	350,00
57	24251	TINTA - FACIAL A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATÓXICA, 6 CORES TINTA FACIAL ANTIALERGICA, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES	UN - UNIDADE	MARIPEL	100,00	10,7900	1.079,00
58	24256	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA OU AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML, A BASE DE AGUA TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, FRASCO CONTENDO 40 ML	UN - UNIDADE	JAPAN	20,00	2,0000	40,00
59	24257	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, PRETA TINTA PARA QUADRO BRANCO, TUBO CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	RADEX	100,00	138,0000	13.800,00
60	28287	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CX COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	BRW	30,00	13,5000	405,00
61	30564	BALAO PLASTICO - EM LATEX, 260SR, NO FORMATO DE CANUDO, EM CORES VARIADAS CONTENDO 50 UND	UN - UNIDADE	SAO ROQUE	180,00	6,0000	1.080,00
62	30565	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS BALAO N° 07, CORES DIVERSAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	SÃO ROQUE	160,00	5,2000	832,00
63	30567	BASTÕES DE REVEZAMENTO OFICIAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO COM DENSIDADE ALTA MEDINDO 30 CM	UN - UNIDADE	PENTAGOL	15,00	16,5000	247,50
64	30569	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO: 1,90M X 0,90M X 0,04M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23 COLCHONETE TIPO ACAMPAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE. (VERIFICAR COM ESCOLAS SE ESTE COLCHÃO É PARA GINASTICA OU PARA DORMIR)	UN - UNIDADE	ORTHOVIDA	20,00	118,9000	2.378,00
65	30570	COLCHONETES PARA GINASTICA 90X40X3 CM COR AZUL	UN - UNIDADE	EXCLUSIVA	10,00	38,0000	380,00
66	30571	COLETE PARA TREINAMENTO ELITE INFANTIL, DUPLA FACE MUVIN COL 300 PRETO/LARANJA	UN - UNIDADE	TRB	50,00	14,1700	708,50
67	30576	ELASTICO - DE LATEX, N.18, NA COR BEGE PARA DINHEIRO, PACOTE COM 120 UNIDADES	UN - UNIDADE	REDBOR	30,00	2,1000	63,00
68	30584	FITA DUPLA FACE 12MMX30M FITA DUPLA FACE	UN - UNIDADE	EMBALANDO	80,00	3,7300	298,40
69	30585	GIZ DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS, GIZ DE CERA, CAIXA CONTENDO 12 CORES (SIMILAR A ACRILEX)	UN - UNIDADE	PIRATININGA	40,00	1,5000	60,00
70	30587	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA	UN -	JOCAR	4,00	20,9000	83,60

		MADEIRA	UNIDADE				
71	30588	GRAMPEADOR GRANDE - COMERCIAL - M530, 23/10, PARA ATE 100FLS, GRANDE	UN - UNIDADE	CLASSE	50,00	29,8000	1.490,00
72	30589	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 23/6 GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES	UN - UNIDADE	BRW	60,00	11,5000	690,00
73	30590	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 DE TAPECEIRO CAIXA COM 1000 UNIDADE	UN - UNIDADE	BRW	20,00	8,1000	162,00
74	30592	LAPIS GRAFITE 2B	UN - UNIDADE	LEO LEO	50,00	0,5700	28,50
75	30598	PAPEL - COLOR SET, 48X66CM, EM CORES VARIADAS, 120G/M2, NA COR VARIADAS, TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	REIPEL	60,00	0,5500	33,00
76	30603	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS TIPO CREPON, DE PAPEL, ROLO 48CMX2M	UN - UNIDADE	REIPEL	50,00	0,7500	37,50
77	30605	PAPEL FORMATO A4, COLORIDO PAPEL SULFITE COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SENINHA	60,00	5,0000	300,00
78	30607	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE COM LOMBADA DE 18 MM, NO TAMANHO FORMATO OFICIO, MEDINDO (245 X 335) MM, COM ABA E ELASTICO, PASTA PLASTICA DE 20 MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	100,00	1,3800	138,00
79	30608	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS	UN - UNIDADE	CIS	20,00	690,0000	13.800,00
80	30611	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 10W, BIVOLT PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	CLASSE	30,00	7,2800	218,40
81	30612	QUADRO BRANCO - MADEIRA, MEDINDO 2,00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO, BRANCO QUADRO BRANCO, MEDINDO 3X1,20 METROS	UN - UNIDADE	GUEDES (2,00X1,20M)	7,00	183,3000	1.283,10
82	30614	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO SEDA FIO 4, CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COR BRANCA, MALHA 12X12 CM	UN - UNIDADE	SPITTER	10,00	295,7900	2.957,90
83	30615	REDE DE FUTSAL, SEDA FIO 4 CORDA TRANÇADA, POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COR BRANCA, MALHA 12X12 CM	UN - UNIDADE	SPITTER	10,00	166,1500	1.661,50
84	30623	BOLA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO N° 08 PARA QUEIMADA	UN - UNIDADE	PENALTY	20,00	23,6000	472,00
85	30626	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 280G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2CADERNO ESPIRAL, COM CAPA FLEXIVEL, PEQUENO	UN - UNIDADE	CREDEAL	90,00	1,0700	96,30
86	30627	CADERNO ESPIRAL, 1M COM CAPA DURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UN - UNIDADE	CREDEAL	150,00	4,7000	705,00
87	30628	CD - PARA GRAVACOES VIRGENS DE 80 MINUTOS VIRGEM	UN - UNIDADE	ELGIN	50,00	0,7300	36,50
88	30629	CHAPAS TATAME- TAPETE EVA INFANTIL 0,50X0,50 -30 MM	UN - UNIDADE	HAITI	50,00	12,7400	637,00
89	30631	ESCADA DE AGILIDADE EVA TREINAMENTO FUNCIONAL 6 METROS COR VERDE	UN - UNIDADE	ODIN	5,00	60,7500	303,75



Total: 81.066,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art.

65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula

segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: **11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.** **11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.** **11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.** **11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** **11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.** **11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.** **11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

▢▢

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA

Nº 49/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

▢▢

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA

Nº 0/ 0

MARCIA BRUTSCHER PORTARIA

N° 0/ 0

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

N° 0/ 0

CONTRATO Nº 016/ 2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICO ADMINISTRATIVO.**

Pelo presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Pará esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N. P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e empresa a empresa **DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10.778.901/0001-62 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, à Rua Palmeiras nº119, Bosque da saúde, neste ato representado pela Sra. **DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA**, Carteira de Identidade profissional nº. OAB/MT 4.198 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 030/2019 da na Modalidade Carta Convite com Edital nº 002/2019** que tem entre justo e contratado o presente termo consubstanciado com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 que se regera pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços técnicos- profissionais especializados de consultoria, na área jurídico-administrativa a fim de prover ao Município bem como as suas diversas secretarias, subsídios na área jurídica- administrativa no suporte e orientação quanto a legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento das defesas do Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, com execução das seguintes atribuições:

- 1) Orientação legal nas ações administrativas dos órgãos municipais;
- 2) Emissão de pareceres em assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação escrita;
- 3) Acompanhamento das comissões de procedimentos administrativos;
- 4) Análises para manifestação nos ofícios e diligências do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 5) Análise e orientação na confecção de recursos contra as decisões do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

Pelo objeto descrito na clausula primeira, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, a quantia de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais iguais, até o dia 10 de cada mês subsequente, totalizando o valor global de 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá fornecer, via protocolo do município, aos **ADVOGADOS** do escritório da **CONTRATADA**, os documentos e informações, necessários ao bons e rápidos andamentos administrativos, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos, além

de promover em dias o pagamento dos valores previstos na cláusula segunda deste contrato.

São ainda de responsabilidade da CONTRATANTE:

Fornecer todos os matérias de consumo e equipamentos que se fizerem necessários a prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.

Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela **CONTRATADA**.

Custear as despesas que se fizeram necessárias com combustível para os veículos dos prestadores de serviços, quando necessário a realização de serviços na sede do **CONTRATANTE** ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficará a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar ao **MUNICÍPIO**, com zelo e eficiência, os seguintes serviços:

- Ø Orientação legal nas ações administrativas dos órgãos municipais;
- Ø Emissão de pareceres em assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação;
- Ø Acompanhamento das comissões de procedimento administrativo;
- Ø Análise de minutas de projetos de Lei;
- Ø Análise para manifestação nos ofícios e diligências do Tribunal de Contas dos Municípios, afetos atos de pessoal;
- Ø Análise e orientação na confecção de recursos contra as decisões do Tribunal de Contas dos Municípios que tenham como objeto atos de pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo adito, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS ADVOGADOS

Os advogados que a **CONTRATANTE** eventualmente desejar agregar ao trabalho da **CONTRATADA**, deverão ser aceitos por esta e serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da **CONTRATANTE** e serão empenhadas na dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20007

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00

FONTES DE RECURSO: 0.1.00.000000

CODIGO REDUZIDO: 38

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

11.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

11.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

11.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES

12.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

12.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

12.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

12.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

12.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

12.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

12.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

12.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

12.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

12.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

12.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

12.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

12.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

12.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser :

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

13.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

13.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pela secretaria municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à es-

pécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização da **CARTA CONVITE Nº 002/2019**, Secretaria Municipal de Administração.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CARTA CONVITE Nº 002/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gaúcha do Norte MT, 16 de maio de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA

FARIA & ADVOGADOS

CNPJ: 10.778.901/0001-62

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS: **1-** **Nome:** **CPF:**

Nome: **CPF:**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000032/2019 Modalidade Nr.: 00000020/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 14/05/2019 Data da Homologação: 14/05/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

394 - EVANDRO PIVETTA

CNPJ: 06.122.163/0001-23

14193	TESOURA DE PICOTAR PAPEL 17 CM EM AÇO	UN - UNIDADE	10,0000	29,8900	298,90
240186	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 6 FIOS BARBANTE 100% ALGODAO CRU Nº 6, EMBALAGEM CONTENDO 1	UN - UNIDADE	25,0000	19,5000	487,50
24019	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS BARBANTE 100% ALGODAO Nº 8 - ROLO DE 1 KG.	UN - UNIDADE	25,0000	19,5000	487,50
24026	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS, PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL, CAMARA BUTIL, COM VALVULA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 64-66CM, NA COR BRANCA, DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO IN	UN - UNIDADE	30,0000	52,0000	1.560,00
24071	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	UN - UNIDADE	30,0000	4,2400	127,20
24075	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL COUCHE FOSCO, PESANDO 170 GRAMAS, TIPO SACO, COM IMPRESSAO, MEDINDO A4 (240 X 340)MM, COM ABA, 4/0 CORES, TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	2900,0000	0,3400	986,00
24101	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 100CM X 50CM X 2CM, NA COR BRANCA ISOPOR COM 02 CM	UN - UNIDADE	100,0000	5,9800	598,00
24102	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 100CM X 50CM X 3CM, NA COR BRANCA ISOPOR COM 03 CM	UN - UNIDADE	30,0000	8,4900	254,70
2410305	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA ISOPOR COM 05 CM	UN - UNIDADE	90,0000	14,9800	1.348,20
24108	JOGO DE DAMA - EM PLASTICO, CAIXA COM 32 PECAS JOGO DE DAMA	UN - UNIDADE	20,0000	8,9000	178,00
24111	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO, REDE DE NYLON ETC. COM SUP. RAQUETE, BOLINHA, REDE DE NYLON SUPORTE REDE JOGO PARA PING PONG, CONTENDO 2 RAQUETES, REDE E 3 BOLAS.	UN - UNIDADE	5,0000	21,9000	109,50

24112	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS JOGO PEGA VARETA	UN - UNIDADE	15,0000	4,3000	64,50
24139	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - MODELO OFICIAL 098 LIVRO PONTO, CONTENDO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	70,0000	8,3000	581,00
24160	PAPEL - HECTOGRÁFICO, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA PAPEL HECTOGRÁFICO EXTENCIL, CAIXA CONTENDO 100	UN - UNIDADE	20,0000	89,8900	1.797,80
24184	PASTA - SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO, MEDINDO 320,00X420,00 MM, COM LOMBADA DE 40,00MM, NA COR AMARELA PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO PARA ARQUIVO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	160,0000	55,0000	8.800,00
24191	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 75 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA PERFU	UN - UNIDADE	30,0000	75,0000	2.250,00
24234	QUEBRA CABEÇA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO COM 60 PECAS FORMANDO UMA IMAGEM	UN - UNIDADE	20,0000	16,8900	337,80

	DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 22,4 X 30,8 CM., COLORIDO QUEBRA CABEÇA, COM NO MÍNIMO 60 PEÇAS				
24235	MATERIAL PEDAGÓGICO - QUEBRA CABEÇA, DE VARIEDADES, PARA MEMORIZAÇÃO, COM 104 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA QUEBRA CABEÇA, COM PEÇAS GRANDES	UN - UNIDADE	30,0000	27,0000	810,00
24260	TRILHAS JOGO DE TRILHA - EM MADEIRA, MEDINDO 31 X 31 CM, 24 PECAS EM PLÁSTICO	UN - UNIDADE	30,0000	6,9800	209,40
30568	COLA PARA ARTESANATO - LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, PARA COLAR PAPEL TUBO DE COLA (SIMILAR A TEK BONDER) FRASCO 40 GRAMAS	UN - UNIDADE	60,0000	10,7900	647,40
30574	DICIONÁRIO - INGLÊS/PORTUGUÊS - PORTUGUÊS/INGLÊS, APROX. 26.000 VERBETES DICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS.	UN - UNIDADE	25,0000	7,8000	195,00
30575	DICIONÁRIO PORTUGUÊS APROX 30.000 VERBETES	UN - UNIDADE	25,0000	7,7500	193,75
30579	FITA ADESIVA - EM PAPEL KRAFT 3777, MEDINDO 32,00MMX50,00M FITA ADESIVA KRAFT, COR MARROM	UN - UNIDADE	250,0000	25,9800	6.495,00
30593	LINHA - ECOLÓGICA, COM ESPESSURA DE FIO Nº 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE LINHA PARA CROCHE, CORES DIVERSAS, ROLO COM 1000 METROS (SIMILAR A LINHA CLEA)	UN - UNIDADE	100,0000	6,9800	698,00
30594	LIVRO PONTO - PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE 63 A 75 G/M², MEDINDO (212X150) MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPELÃO 705G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLÁSTICO, PESANDO REVESTIMENTO NO PADRÃO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF-SET,	UN - UNIDADE	50,0000	7,4500	372,50
30596	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 212,00X150,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, VERDE	UN - UNIDADE	33,0000	4,4800	147,84
30619	TINTA NANQUIN 20ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	15,0000	29,8900	448,35
30622	BOLA FUTSAL 1000 VI, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, PESO 410-440G, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, 11 GOMOS, SEM COSTURA.	UN - UNIDADE	20,0000	90,0000	1.800,00

Total Fornecedor: 32.283,8400

2671 - SERGIO LOSS - ME

CNPJ: 07.906.441/0001-04

14942	XEROX	UN - UNIDADE	4000,0000	0,4800	1.920,00
24024	BOLA - DE BORRACHA, COM 18 GOMOS, PARA RECREAÇÃO, Nº 10	UN - UNIDADE	20,0000	25,0000	500,00
24029	BOLA - COSTURADA OU MATRIZADA EM PVC, PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, PARA HANDEBOL OFICIAL, INFANTIL, TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA: 49,0CM A 51,0CM, COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL BOLA DE HANDEBOL INFANTIL Nº H2L	UN - UNIDADE	20,0000	95,0000	1.900,00
24030	BOLA - EM PVC, PESANDO DE 240 A 250 GRAMAS, DE HANDEBOL OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, DIÂMETRO DE 14,00 X 14,00 CM, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CORES DIVERSAS BOLA DE HANDEBOL INFANTIL	UN - UNIDADE	20,0000	68,0000	1.360,00
24031	BOLA - EM PVC, PESANDO DE 250 A 300 GRAMAS, DE HANDEBOL OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, DIÂMETRO DE 14,00 X 14,00 CM, TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CORES DIVERSAS BOLA DE HANDEBOL I	UN - UNIDADE	20,0000	75,0000	1.500,00
24135	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTÂNEO DE MARCA E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO LÍQUIDO LIMPEZA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	30,0000	8,0000	240,00
24142	MAPA - DO BRASIL POLÍTICO, PLÁSTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, APROXIMADAMENTE 1,20X0,90M MAPA DA REPU	UN - UNIDADE	5,0000	21,0000	105,00
24143	MAPA - FÍSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLÁSTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,90M MAPA DO ESTADO DO MATO GROSSO	UN - UNIDADE	30,0000	21,0000	630,00
24237	REDE - EM 90 POR CENTO DE POLIURETANO, PARA VOLEY, COM DUAS FAIXAS EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, EM FIO DE 2,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA), TAMANHO OFICIAL	UN - UNIDADE	10,0000	104,0000	1.040,00

	9,50X1,00M### COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS IMPERMEÁVEIS, COM 5,00 CM DE LARGURA REDE PARA VOLEI				
24243	REGUA - DE PLÁSTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, NA COR CRISTAL RÉGUA DE 60 CM	UN - UNIDADE	10,0000	3,1500	31,50
24245	RELOGIO - DE PLÁSTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA RELOGIO DE PAREDE, COM NÚMEROS GRANDE	UN - UNIDADE	20,0000	24,9000	498,00
28246	TINTA PARA PINTAR PLÁSTICO	UN - UNIDADE	30,0000	5,5700	167,10
30572	CONE DE PLÁSTICO RÍGIDO 23 CM, COR AMARELO	UN - UNIDADE	40,0000	13,5400	541,60

30573	CRONOMETRO ESPORTIVO DIGITAL LCD	UN - UNIDADE	10,0000	29,0000	290,00
30577	ENCADERNAÇÃO 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	200,0000	5,0000	1.000,00
30616	REDE VOLEIBOL 2 FAIXAS SINTETICA, FIO 2 EM POLIETILENO TORCIDO 1MX9.50M	UN - UNIDADE	10,0000	96,2700	962,70
30620	BOLA DE CAMPO S11 R2VIII, TERMOTEC, 11 GOMOS TAMANHO 68-70, MICROPOWER, PESO 410-450 GRAMAS	UN - UNIDADE	20,0000	99,0000	1.980,00
30621	BOLA FUTSAL 100 VI TERMOTEC 8 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 50-55 CM, PESO 300-350G, PU.	UN - UNIDADE	20,0000	94,0000	1.880,00
30632	EXTENSOR CORDA TERSORELASTICA FAIXA EXERCICIO DE MUSCULAÇÃO	UN - UNIDADE	20,0000	42,0000	840,00

Total Fornecedor: 17.385,9000

42232466 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 17.874.189/0001-44					
173	DVD VIRGEM	UN - UNIDADE	15,0000	0,7300	10,95
1009	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL,, SIMPLES APONTADOR RETANGULAR EM METAL, COM 01 FURO CX 12	CJ - CONJUNTO	15,0000	7,2000	108,00
21218	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO	CJ - CONJUNTO	30,0000	2,9300	87,90
21235	GRAMPO TRILHO	UN - UNIDADE	20,0000	7,2000	144,00
24008	JOGO - ABACO EM MADEIRA, BASE (35X10X20CM) COM 50 AGOLAS,COLORIDAS	UN - UNIDADE	10,0000	29,7700	297,70
24009	AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA EM COURO SINTETICO, COM 837G/M2, COM 208 FOLHAS, DE 63G/M2	UN - UNIDADE	4,0000	17,7500	71,00
24022	KIT BLOCOS 120 PECAS FABRICADO EM PLÁSTICO COM CORES VIVAS. PECAS COM DIVERSAS FORMAS. DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, A CRIATIVIDADE, A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁST	UN - UNIDADE	15,0000	25,4900	382,35
24027	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 400G, DE FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA BOLA DE FUTSAL N° 200	UN - UNIDADE	20,0000	42,0000	840,00
24028	BOLA - DE COURO, PESANDO 400 A 430G, DE FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA BOLA DE FUTSAL N° 500	UN - UNIDADE	20,0000	44,0000	880,00
24032	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO ENTRE 250 A 300G, DE VOLEI DE PRAIA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR COLORIDA, ACABAMENTO SEM COSTURABOLA - DE BORRACHA, PESANDO ENTRE 250 A 300G, DE VOLEI DE PRAIA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR	UN - UNIDADE	20,0000	40,7500	815,00
24033	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA CAIXA COM 60 UNIDADES - BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LAPIS	UN - UNIDADE	150,0000	7,0000	1.050,00
24034	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHACADERNO BROCHURA, COM CAPA DURA, PEQUENO, COM 48 FOLHAS PAUTADAS.	UN - UNIDADE	340,0000	1,9000	646,00
24040	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, NA COR VARIADA PLASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	680,0000	2,9000	1.972,00
24041	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DÍGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERAÇÕES BÁSICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DÍGITOS,MEMÓRIA INDEPENDENTE,COM GAR	UN - UNIDADE	40,0000	14,9000	596,00

24043	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA AZUL E VERMELHA, TAMPA ANTIASTAXIANTECAIXA COM 50 UNIDADES -	UN - UNIDADE	360,0000	19,9000	7.164,00
24045	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM,CORES VARIADAS CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	210,0000	0,9000	189,00
24046	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA MEDIA,2,0 MM,TINTA NA COR PRETA,RESISTENTE A AGUA,PARA MARCACAO EM PLACAS, PLÁSTICOS E VIDROS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CANETA PARA CONTORNO EM EVA.	UN - UNIDADE	20,0000	1,2500	25,00
24047	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA CANETA PARA RETROPROJETOR VARIAS CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)	UN - UNIDADE	80,0000	1,2900	103,20
24049	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA CARTOLINA VARIAS CORES, FOLHAS.	UN - UNIDADE	1100,0000	0,4500	495,00
24051	CLIQUE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2 CLIPS N° 2/0, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	100,0000	1,1500	115,00
24052	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3 CLIPS N° 3/0, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	130,0000	1,0000	130,00
24053	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 5 CLIPS N° 5 PEQUENO, NA COR DOURADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	150,0000	3,7900	568,50
24057	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMASCOLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO COM 90G, EMBALABEM COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	75,0000	13,4500	1.008,75
24058	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,TUBO COM 500G	UN - UNIDADE	25,0000	4,9500	123,75
24059	COLA - LIQUIDA, COLORIDA,C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA FRASCO COM 23G, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES, NÃO T	UN - UNIDADE	80,0000	6,4800	518,40

24063	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 3	UN - UNIDADE	20,0000	1,6400	32,80
24070	JOGO DE DOMINO - , CAIXA DE PLASTICO ILUSTRADO	UN - UNIDADE	30,0000	11,8900	356,70
24080	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA USO MANUAL, PAPEL GLASSINE, MEDINDO 100,00X50,00MM, 01 CARREIRA, CARTA, 3 ETIQUETAS POR FOLHA, BRANCA ETIQUETA PREÇO PARA GRANDE - PCT C/ 3 ROLOS	UN - UNIDADE	80,0000	9,1500	732,00
24096	GRAMPEADOR - TIPO METALICO PEQUENO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, FABRICADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA, EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELAD	UN - UNIDADE	80,0000	7,2800	582,40
24105	JOGO DA MEMORIA - EM PAPELAO, ALAFABETIZACAO EM MDF, COM 40 PECAS	UN - UNIDADE	30,0000	10,3900	311,70
24107	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS D	UN - UNIDADE	30,0000	28,8900	866,70
24109	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE FORMAS GEOMETRICAS DE ENCAIXE, DE BORRACHA, PARA ASSOCIACAO DE FORMAS GEOMETRICAS E ENCAIXE, CAIXA DE PAPELAO JOGO DE ENCAIXES	UN - UNIDADE	30,0000	54,0000	1.620,00
24110	JOGO DE XADREZ JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA DIMENSOES 32X16X6CM, PECAS EM MADEIRA, REI MEDINDO 8CM, CERTIFICADO DO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)	UN - UNIDADE	30,0000	27,9000	837,00
24114	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICOS MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 611 P	UN - UNIDADE	30,0000	36,1000	1.083,00
24115	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA CONTENDO 12 UNID	UN - UNIDADE	35,0000	7,0000	245,00
24145	MESA DE JOGOS - PARA JOGO DE PING PONG, OFICIAL, TAMPO DE 18MM, EM MADEIRA COMPENSADA, ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR MESA DE PING PONG OFICIAL, DOBRAVEL	UN - UNIDADE	3,0000	560,0000	1.680,00
24161	PAPEIS KRAFTS - NATURAL RECICLADO, PESANDO 60 G/M2, MEDINDO 60 X 90 CM, EM FOLHAS PAPEL KRAFT 60 CM	UN - UNIDADE	20,0000	50,6000	1.012,00
24172	PAPEIS KRAFTS - NATURAL RECICLADO PESANDO 80G/M2, MEDINDO (60X165)CM, EM FOLHAS,	UN - UNIDADE	20,0000	60,7000	1.214,00
24177	PASTA - CLASSIFICADORA EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE PASTA	UN - UNIDADE	100,0000	1,2700	127,00
24178	PASTA - L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE PASTA L A4, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	150,0000	0,4500	67,50
24180	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - EM POLIPROPILENO, ESPESSURA : 0,35MM LOMBADA 0,20MM, NO TAMANHO 24 X 35 CM, COM ABA DE ELASTICO E ILHOES, PASTA PLASTICA DE 35 MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	80,0000	2,1800	174,40
24181	PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM, FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL, COM LOMBADA DE 40MM, COM ABA E ELASTICO PASTA PLASTICA DE 40 MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	100,0000	2,2500	225,00
24183	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM ACO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO	UN - UNIDADE	180,0000	6,8500	1.233,00
24185	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 20 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S PEN DRIVE 16 GB	UN - UNIDADE	10,0000	23,0000	230,00
24187	PEN DRIVE - 4 GB, CONEXAO USB 1.1 E 2.0, PARA PC OU MAC, SISTEMA WINDOWS 98SE/ME/2000/XP, LEITURA 6 MB/SEG, GRAVACAO 3 MB/SEG PEN DRIVE 4 GB	UN - UNIDADE	10,0000	19,0000	190,00
24188	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG G	UN - UNIDADE	10,0000	18,5000	185,00
24189	PERCEVEJO - PERCEVEJO DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM, COLORIDO PERCEVEJO DE AÇO, CAIXA CONTEND	UN - UNIDADE	50,0000	1,5000	75,00
24192	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA PERFU	UN - UNIDADE	20,0000	5,9500	119,00
24224	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	30,0000	11,8700	356,10
24229	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA POST-IT 76MMX102MM - BLOCO C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	100,0000	2,3500	235,00
24231	PRANCHETA PORTATIL - EM DURATEX, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR PLASTICO PRANCHETA OFICIO, COM PRENDEDOR	UN - UNIDADE	70,0000	2,8000	196,00
24233	QUADRO DE AVISO - MADEIRA, MEDINDO 3,00M X 1,20M, EM ALUMINIO ANODIZADO, BRANCO QUADRO BRANCO, MEDINDO 3X1,20 METROS	UN - UNIDADE	7,0000	249,0000	1.743,00
24236	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO, REDE DE NYLON ETC. COM SUP. BOLINHA DE PLASTICO, EM CAIXA COM 12 UNIDADES REDE PARA PING PONG	UN - UNIDADE	3,0000	33,8200	101,46
24242	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE REGUA COM 50 CM	UN - UNIDADE	20,0000	1,8600	37,20
24246	PAPEL - PRESENTE, MEDINDO 48,00X66,00CM, 150G/M2, COLORIDO ROLO DE PAPEL PRESENTE, COM DESENHO	UN - UNIDADE	3,0000	0,4400	1,32
24247	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA TESOURA, MEDINDO 21 CM	UN - UNIDADE	100,0000	3,5000	350,00
24251	TINTA - FACIAL, A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA, 6 CORES TINTA FACIAL ANTIALERGICA, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES	UN - UNIDADE	100,0000	10,7900	1.079,00
24256	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA OU AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML, A BASE DE AGUA TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, FRASCO CONTENDO 40 ML	UN - UNIDADE	20,0000	2,0000	40,00
24257	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, PRETA TINTA PARA QUADRO BRANCO, TUBO CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	100,0000	138,0000	13.800,00
28287	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CX COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	30,0000	13,5000	405,00

30564	BALAO PLASTICO - EM LATEX, 260SR, NO FORMATO DE CANUDO, EM CORES VARIADAS CONTENDO 50 UND	UN - UNIDADE	180,0000	6,0000	1,080,00
30565	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS BALAO N° 07, CORES DIVERSAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	160,0000	5,2000	832,00
30567	BASTÕES DE REVEZAMENTO OFICIAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO COM DENSIDADE ALTA MEDINDO 30 CM	UN - UNIDADE	15,0000	16,5000	247,50
30569	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO: 1,90M X 0,90M X 0,04M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23 COLCHONETE TIPO ACAMPAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE. (VERIFICAR COM ESCOLAS SE ESTE COLCHÃO É PARA GINASTICA OU PARA DORMIR)	UN - UNIDADE	20,0000	118,9000	2,378,00
30570	COLCHONETES PARA GINASTICA 90X40X3 CM COR AZUL	UN - UNIDADE	10,0000	38,0000	380,00
30571	COLETE PARA TREINAMENTO ELITE INFANTIL, DUPLA FACE MUVIN COL 300 PRETO/LARANJA	UN - UNIDADE	50,0000	14,1700	708,50
30576	ELASTICO - DE LATEX, N.18, NA COR BEGE PARA DINHEIRO, PACOTE COM 120 UNIDADES	UN - UNIDADE	30,0000	2,1000	63,00
30584	FITA DUPLA FACE 12MMX30M FITA DUPLA FACE	UN - UNIDADE	80,0000	3,7300	298,40
30585	GIZ DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS, GIZ DE CERA, CAIXA CONTENDO 12 CORES (SIMILAR A ACRILEX)	UN - UNIDADE	40,0000	1,5000	60,00
30587	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA	UN - UNIDADE	4,0000	20,9000	83,60
30588	GRAMPEADOR GRANDE - COMERCIAL - M530, 23/10, PARA ATE 100FLS, GRANDE	UN - UNIDADE	50,0000	29,8000	1,490,00
30589	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/6 GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES	UN - UNIDADE	60,0000	11,5000	690,00
30590	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 DE TAPECEIRO CAIXA COM 1000 UNIDADE	UN - UNIDADE	20,0000	8,1000	162,00
30592	LAPIS GRAFITE 2B	UN - UNIDADE	50,0000	0,5700	28,50
30598	PAPEL - COLOR SET, 48X66CM, EM CORES VARIADAS, 120G/M2, NA COR VARIADAS, TIPO LISO COLORIDO NAS DUAS FACES PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	60,0000	0,5500	33,00
30603	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS TIPO CREPON, DE PAPEL, ROLO 48CMX2M	UN - UNIDADE	50,0000	0,7500	37,50
30605	PAPEL FORMATO A4, COLORIDO PAPEL SULFITE COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	60,0000	5,0000	300,00
30607	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE COM LOMBADA DE 18 MM, NO TAMANHO FORMATO OFICIO, MEDINDO (245 X 335) MM, COM ABA E ELASTICO, PASTA PLASTICA DE 20 MM, COM ELASTICO, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	100,0000	1,3800	138,00
30608	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM 2 FUROS	UN - UNIDADE	20,0000	690,0000	13,800,00
30611	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 10W, BIVOLT PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	30,0000	7,2800	218,40
30612	QUADRO BRANCO - MADEIRA, MEDINDO 2,00M X 1,20M, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO, BRANCO QUADRO BRANCO, MEDINDO 3X1,20 METROS	UN - UNIDADE	7,0000	183,3000	1,283,10
30614	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO SEDA FIO 4, CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COR BRANCA, MALHA 12X12 CM	UN - UNIDADE	10,0000	295,7900	2,957,90
30615	REDE DE FUTSAL, SEDA FIO 4 CORDA TRANÇADA, POLIPROPILENO 100% VIRGEM, COR BRANCA, MALHA 12X12 CM	UN - UNIDADE	10,0000	166,1500	1,661,50
30623	BOLA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO N° 08 PARA QUEIMADA	UN - UNIDADE	20,0000	23,6000	472,00
30626	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 280G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2CADERNO ESPIRAL, COM CAPA FLEXIVEL, PEQUENO	UN - UNIDADE	90,0000	1,0700	96,30
30627	CADERNO ESPIRAL, 1M COM CAPA DURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS PAUTADAS.CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UN - UNIDADE	150,0000	4,7000	705,00
30628	CD - PARA GRAVACOES VIRGENS DE 80 MINUTOS VIRGEM	UN - UNIDADE	50,0000	0,7300	36,50
30629	CHAPAS TATAME- TAPETE EVA INFANTIL 0,50X0,50 -30 MM	UN - UNIDADE	50,0000	12,7400	637,00
30631	ESCADA DE AGILIDADE EVA TREINAMENTO FUNCIONAL 6 METROS COR VERDE	UN - UNIDADE	5,0000	60,7500	303,75

Total Fornecedor: 81.066,2300

42232475 - WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME

CNPJ: 30.985.777/0001-13

1532	GRAMPO TRILHO PLASTICO	UN - UNIDADE	10,0000	6,5900	65,90
24010	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UND	UN - UNIDADE	30,0000	1,3000	39,00
24011	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL, COM ENTINTAMENTO, PRETA	UN - UNIDADE	25,0000	2,3000	57,50
24012	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	UN - UNIDADE	25,0000	1,9400	48,50
24039	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, IAS, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, COM CAPA EM 250G, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2 E 200 FOLHAS PAUTADAS.	UN - UNIDADE	340,0000	6,8000	2,312,00
24054	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0 CLIPS N° 8/0, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	UN - UNIDADE	70,0000	1,1900	83,30

24067	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	UN - UNIDADE	20,0000	0,8900	17,80
24068	CRACHA SEM IMPRESSAO - EM PLASTICO,COM PRESILHA, MEDINDO 07CM X 10CM, NA COR TRANSPARENTECRACHA COM	UN - UNIDADE	90,0000	0,7400	66,60
24077	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM ESTILETE GRANDE	UN - UNIDADE	80,0000	0,9200	73,60
24078	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM ESTILETE MEDIO	UN - UNIDADE	70,0000	0,5700	39,90
24082	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA ESPATULA INOX	UN - UNIDADE	50,0000	1,0300	51,50
24083	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX30,00M FITA ADESIVA FINA (SIMILAR A DUREX)	UN - UNIDADE	75,0000	0,4800	36,00
24090	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX10,00M,COLORIDA FITAS COLORIDAS (CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	30,0000	0,4700	14,10
24091	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MMFOLHA DE EVA, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	900,0000	1,1200	1.008,00
24098	GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	UN - UNIDADE	50,0000	7,8200	391,00
24100	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 U	UN - UNIDADE	140,0000	2,8900	404,60
24136	LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA LIVRO ATA, CONTENDO 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	80,0000	6,0400	483,20
24137	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2.COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2 LIVRO ATA, CONTENDO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	50,0000	4,0000	200,00
24147	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO,GLICOLIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA MOLHA DEDOS EM CREME, COM 12G, CONTENDO ACIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE.	UN - UNIDADE	20,0000	1,4900	29,80
24150	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M² PAPEL A4, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS.	UN - UNIDADE	600,0000	166,0000	99.600,00
24155	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 70 X 90, NA COR CORES DIVERSAS PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	360,0000	0,5200	187,20
24159	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2,COLORIDA PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	500,0000	0,1400	70,00
24173	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PAPEL LAMINADO, CORES VARI	UN - UNIDADE	350,0000	0,5300	185,50
24227	PORTA LAPIS - DE ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), CRISTAL PORTA PAPEL, EM ACRILICO COM 3 DISORIAS, CORES DIVERSAS.	UN - UNIDADE	30,0000	6,5900	197,70
24230	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE,MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON POST-IT 76MMX76MM - BLOCO C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	100,0000	1,6700	167,00
24241	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS ESPESSURA 3MM APROX., MEDINDO 30 CM REGUA COM 30 CM	UN - UNIDADE	170,0000	0,8300	141,10
24249	TESOURA ESCOLAR PEQUENA DE 12 CM, SEM PONTA, CORES VARIADASTESOURA ESCOLAR - DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20 CM, CABO DE PLASTICO, PRETA, PARA COM ANEIS, COM PARA DESTRO 2 DEDOS, LAMINA DE ACO, PONTA ARREDONDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR	UN - UNIDADE	460,0000	1,0400	478,40

24262	PINCEL ATOMICO - EM CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO TIPO DESCARTAVEL PINCEL ATOMICO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS (SIMILAR A PILOT)	UN - UNIDADE	130,0000	11,9900	1.558,70
30582	FITA CREPE, 18MMX30M FITA CREPE COM 30 METROS	UN - UNIDADE	85,0000	2,3500	199,75
30583	FITA CREPE, 19MMX50M FITA CREPE, COM 50 METROS	UN - UNIDADE	85,0000	2,4900	211,65
30586	GLITTER ESCOLAR – CX/12	UN - UNIDADE	50,0000	8,6500	432,50
30591	LAPIS DE COR – 12 CORES, LAPIS GRANDE FORMATO REDONDO, COLORIDO COM 12CORES, NAO APAGAVEL.	UN - UNIDADE	200,0000	2,8900	578,00
30595	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 212,00X150,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2, AZUL	UN - UNIDADE	30,0000	5,7000	171,00
30613	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL E ADESIVO ACRILICO, TIPO POST-IT CUBO ULTRA, MEDINDO (38MM X 50MM) CM, COM 100 FOLHAS, NA COR CORES VARIADAS POST-IT - PCT	UN - UNIDADE	100,0000	2,8300	283,00
30617	REFIL PARA CANETAO PERMANENTE, CORES VERMELHA, VERDE, AZUL OU PRETA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES 5ML (SIMILAR A PILOT)	UN - UNIDADE	40,0000	22,0600	882,40
30624	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, GRANDE.	UN - UNIDADE	160,0000	4,0300	644,80
30625	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM COM CAPA EM 280G/M2,160FLS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2 CADERNO ESPIRAL, COM CAPA DURA, COM 8 MATERIAS.	UN - UNIDADE	200,0000	5,9900	1.198,00

Total Fornecedor: 112.609,0000

42232477 - LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

CNPJ: 08.371.036/0001-93

24092	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGIVEIS, 100VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 236MM, 60HZ, 220V, FRAGMENTADORA TRITURADOR DE PAPEL, ELETRICA	UN - UNIDADE	4,0000	412,9000	1.651,60
24258	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS TNT, CORES VARIADAS, ROLO COM 1,42X100 METROS	UN - UNIDADE	210,0000	99,8900	20.976,90

30600	PAPEL ADESIVO CONTAC 40CM LARGURA CORES VARIADAS ROLO C/ 10 METROS	UN - UNIDADE	50,0000	42,9800	2.149,00
30602	PAPEL CONTACT RL/25M X 40CM LARGURA DIVERSOS TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	50,0000	43,3400	2.167,00

Total Fornecedor: 26.944,5000

42232480 - BRIVIA COMERCIOS DE MAQUINAS INDUSTRIAS EIRELI ME

CNPJ: 11.618.579/0001-77

1666	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 04	UN - UNIDADE	130,0000	0,9800	127,40
1667	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 18, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 18	UN - UNIDADE	130,0000	1,6200	210,60
24013	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,SEM DEPOSITO CAIXA CONTENDO 24 UND	UN - UNIDADE	20,0000	2,2900	45,80
24017	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UN - UNIDADE	160,0000	2,3400	374,40
24020	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	90,0000	11,1900	1.007,10
24021	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES.	UN - UNIDADE	80,0000	12,7900	1.023,20
24048	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS CA	UN - UNIDADE	80,0000	2,4000	192,00
24055	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,BICO ECONOMICO EMBALAGEM	UN - UNIDADE	80,0000	8,6900	695,20

	CONTENDO 1 LITRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.				
24056	COLA - LIQUIDA,BRANCA,PARA BLOCAGEM, RAPIDA FRASCO COM 40G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN - UNIDADE	280,0000	0,7000	196,00
24060	COLA - LIQUIDA,COLORIDA COM 6 CORES,SECAGEM RAPIDACOLA - LIQUIDA, SEM GLITTER, FRASCO COM 23G, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES, NÃO TÓXICA.	UN - UNIDADE	40,0000	5,3900	215,60
24074	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 120 GRAMAS, TIPO SACO, COM IMPRESSÃO (4 X 0 CORES), MEDINDO A4 (18,8 X 25,3)CM, COM ABA, NA COR BRANCA, TAMANHO A4, COR BRANCA	UN - UNIDADE	1600,0000	0,1200	192,00
24076	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 180,00X240,00MM,NA COR PARDA	UN - UNIDADE	10000,0000	0,1000	1.000,00
24079	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (17,0X31,0)MM, NA COR BRANCA, COM 96 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4ETIQUETA ADESIVO, FOLHAS A4	UN - UNIDADE	50,0000	0,4400	22,00
24081	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ZINCADO, TIPO ESPATULA EXTRATOR DE GRAMPO, EM PLASTICO, COM PONTEIRA METALI	UN - UNIDADE	50,0000	3,4500	172,50
24094	GRAFITE - PONTA 0,5 GRAFITE PARA LAPISEIRA N° 05 - CX C/12 UNIDADE	UN - UNIDADE	10,0000	0,4200	4,20
24113	BARALHO - TIPO JOGO UNO,MEDINDO 63,00X88,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA JOGO UNO	UN - UNIDADE	5,0000	17,4400	87,20
24133	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO RETANGULAR,F,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA CAIXA CONTENDO 144 UN	UN - UNIDADE	95,0000	25,5000	2.422,50
24144	MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA,CORES VARIADAS,MARCHE MASSA DE MODELAR, CAIXA CONTENDO 6 UNIDAD	UN - UNIDADE	110,0000	1,8500	203,50
24148	PALHETA PLASTICA PARA VIOLAO DEDEIRA PARA VIOLAO/VIOLA CAIPIRA, TAMANHO PADRÃO, MATERIAL PLASTICO RI	UN - UNIDADE	20,0000	1,2700	25,40
24151	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	180,0000	0,7000	126,00
24152	PAPEL - CARBONO,FORMATO A4,NA COR PRETA,1 FACE PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	180,0000	25,3800	4.568,40
24182	PASTA SANFONADA - PASTA PLASTICA SANFONADA, PESANDO . DE COM 31 DIVISORIAS, NO TAMANHO PARA CHEQUE, NA COR CORES VARIADAS PASTA PLASTICA, SANFONADA COM 31 DIVISORIAS, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	170,0000	25,0300	4.255,10
24215	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 0	UN - UNIDADE	130,0000	0,9200	119,60
24216	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 10	UN - UNIDADE	130,0000	1,2700	165,10
24220	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 2	UN - UNIDADE	130,0000	0,9300	120,90
24222	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 6	UN - UNIDADE	130,0000	1,0800	140,40
24226	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS. PORTA CANETA E CLIPS, EM ACRILICO, CORES DIVERSAS.	UN - UNIDADE	30,0000	7,3700	221,10
24250	TESOURA - CORTAR PAPEL, COM CABO EM ACO, MEDINDO 17 CM TESOURA, MEDINDO 17 CM	UN - UNIDADE	50,0000	2,3100	115,50
24252	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 ML CADA FRASCO	UN - UNIDADE	100,0000	2,4700	247,00
24253	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	100,0000	5,0000	500,00
24254	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, POTE CONTENDO 250 ML	UN - UNIDADE	100,0000	2,1700	217,00
28245	LAÇO DE PRESENTE	UN - UNIDADE	1000,0000	0,4700	470,00
28248	TINTA PUFF	UN - UNIDADE	30,0000	3,2500	97,50

30566	BALAO PLASTICO – METALIZADO, CORES METALICAS PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	50,0000	7,8000	390,00
30578	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 48,00MMX50,00M FITA CREPE LARGA	UN - UNIDADE	90,0000	7,7000	693,00
30580	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFONE, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	170,0000	2,9200	496,40
30581	FITA ADESIVA CELOFONE LISO 45 MM X 50 M	UN - UNIDADE	70,0000	2,9200	204,40
30597	PACOTE DE PAPEL DE PRESENTE 45X60	UN - UNIDADE	1000,0000	0,5300	530,00
30599	PAPEL – TEXTURA CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PAPEL CASCA DE OVO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	50,0000	15,7500	787,50
30601	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO FORMATO 48X65 CM , UMIDADE DE 7 A 11%, EM CORES VARIADAS, PAPEL CARTAO, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	200,0000	0,8000	160,00
30604	PAPEL FORMATO A4, COLORIDO PAPEL A4 LINHO TEXTURIZADO, COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	60,0000	15,4000	924,00
30606	PAPEL VERGE - PAPEL CRIATIVE PAPER, MEDINDO 210X297 CX C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA 180, PAPEL VERGE A4, CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	50,0000	12,4700	623,50
30609	PINCEL – EM CRINA ANIMAL, DE MADEIRA, N-16 PARA PINTURA DE QUADROS PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 16	UN - UNIDADE	130,0000	1,4600	189,80
30610	PINCEL RECARREGAVEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	40,0000	20,5300	821,20
30618	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES 5ML	UN - UNIDADE	40,0000	42,2000	1.688,00
30630	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 35G.	UN - UNIDADE	100,0000	1,3200	132,00

Total Fornecedor: 27.220,0000

Total Geral: 297.509,4700

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 14 de Maio de 2019

LEI Nº. 898/2019 - DOAÇÃO PARA MOTOCROSS

LEI Nº. 898 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 02/04/2019

“Dispõe sobre a doação de R\$10.000,00 para a Associação de Motoqueiros Adrenalina Moto Clube com sede no Município de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/01/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a Associação de Motoqueiros Adrenalina Moto Clube do Município de Gaúcha do Norte, inscrito no C.N.P.J nº. 21.539.9830001-09.

Art. 2º. A doação será para a realização do Campeonato Moto Cross de 2019, a ser realizado no Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 3º. Para a doação será utilizada a seguinte dotação:

Órgão: 12

Unidade: 003

Projeto Atividade: 2016

Elemento: 3.3.90.30

Cód. Red. 477

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 02 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Aos 14 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
EVANDRO PIVETTA	06.122.163/0001-23
Endereço	Nº

AVENIDA BRASIL	849
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email evandro_pivetta@hotmail.com	Telefone 6635821120

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	14193	TESOURA DE PICOTAR PAPEL 17 CM EM AÇO	UN - UNIDADE	BRW	10,00	29,8900	298,90
2	24018	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 6 FIOS BARBANTE 100% ALGODAO CRU N° 6, EMBALAGEM CONTENDO 1	UN - UNIDADE	ECOFIBRAS	25,00	19,5000	487,50
3	24019	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS BARBANTE 100% ALGODAO N° 8 - ROLO DE 1 KG.	UN - UNIDADE	ECOFIBRAS	25,00	19,5000	487,50
4	24026	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS, PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL, CAMARA BUTIL, COM VALVULA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 64- 66CM, NA COR BRANCA, DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERACAO IN	UN - UNIDADE	ALPHA	30,00	52,0000	1.560,00
5	24071	MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA	UN - UNIDADE	CIABRINQ	30,00	4,2400	127,20
6	24075	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL COUCHE FOSCO, PESANDO 170 GRAMAS, TIPO SACO, COM IMPRESSAO, MEDINDO A4 (240 X 340)MM, COM ABA, 4/0 CORES, TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	REIPEL	2900,00	0,3400	986,00
7	24101	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 100CM X 50CM X 2CM, NA COR BRANCA ISOPOR COM 02 CM	UN - UNIDADE	ISOESTE	100,00	5,9800	598,00
8	24102	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 100CM X 50CM X 3CM, NA COR BRANCA ISOPOR COM 03 CM	UN - UNIDADE	ISOESTE	30,00	8,4900	254,70
9	24103	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA ISOPOR COM 05 CM	UN - UNIDADE	ISOESTE	90,00	14,9800	1.348,20
10	24108	JOGO DE DAMA - EM PLASTICO, CAIXA COM 32 PECAS JOGO DE DAMA	UN - UNIDADE	CIABRINQ	20,00	8,9000	178,00
11	24111	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO, REDE DE NYLON ETC. COM SUP. RAQUETE, BOLINHA, REDE DE NYLON SUPORTE REDE JOGO PARA PING PONG, CONTENDO 2 RAQUETES, REDE E 3 BOLLAS	UN - UNIDADE	WESTERN	5,00	21,9000	109,50
12	24112	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS JOGO PEGA VARETA	UN - UNIDADE	ARTBRINK	15,00	4,3000	64,50
13	24139	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - MODELO OFICIAL 098 LIVRO PONTO, CONTENDO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	TAMOI	70,00	8,3000	581,00
14	24160	PAPEL - HECTOGRAFICO, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA PAPEL HECTOGRAFICO EXTENCIL, CAIXA CONTENDO 100	UN - UNIDADE	CARBEX	20,00	89,8900	1.797,80
15	24184	PASTA - SUSPENSADA PARA ARQUIVO, EM PAPEL, MEDINDO 320,00X420,00 MM, COM LOMBADA DE 40,00MM, NA COR AMARELA, PASTA SUSPENSADA EM PAPEL PARA ARQUIVO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	DELLO	160,00	55,0000	8.800,00
16	24191	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 75 FOLHAS COM 75G/M2, COM 4 VAZADORES, NA COR PRETA	UN - UNIDADE	TRIS	30,00	75,0000	2.250,00
17	24234	QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 60 PECAS FORMANDO UMA IMAGEM DE DIMENSOES APROXIMADAS: 22,4 X 30,8 CM, COLORIDO QUEBRA CABEÇA, COM NO MINIMO 60 PECAS	UN - UNIDADE	ETITOYS	20,00	16,8900	337,80
18	24235	"MATERIAL PEDAGOGICO - QUEBRA CABEÇA, DE VARIEDADES, PARA MEMORIZACAO, COM 104 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA QUEBRA CABEÇA, COM PECAS GRANDES"	UN - UNIDADE	ETITOYS	30,00	27,0000	810,00
19	24260	TRILHAS JOGO DE TRILHA - EM MADEIRA, MEDINDO 31 X 31 CM, 24 PECAS EM PLASTICO	UN - UNIDADE	ETITOYS	30,00	6,9800	209,40
20	30568	COLA PARA ARTESANATO - LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, PARA COLAR PAPEL TUBO DE COLA (SIMILAR A TEK BONDER) FRASCO 40 GRAMAS	UN - UNIDADE	TEK BOND	60,00	10,7900	647,40
21	30574	DICIONARIO - INGLES/PORTUGUES - PORTUGUES/INGLES, APROX. 26.000 VERBETES DICIONARIO INGLES/PORTUGUES.	UN - UNIDADE	RIDEL	25,00	7,8000	195,00
22	30575	DICIONARIO PORTUGUES APROX 30.000 VERBETES	UN - UNIDADE	RIDEL	25,00	7,7500	193,75
23	30579	FITA ADESIVA - EM PAPEL KRAFT 3777 MEDINDO 32,00MMX50,00MM FITA ADESIVA KRAFT, COR MARROM	UN - UNIDADE	3M	250,00	25,9800	6.495,00
24	30593	LINHA - ECOLOGICA, COM ESPESURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES, DIVERSAS, PARA CROCHE LINHA PARA CROCHE, CORES DIVERSAS, ROLO COM 1000 METROS (SIMILAR A LINHA CLEA)	UN - UNIDADE	EUROROMA	100,00	6,9800	698,00
25	30594	LIVRO PONTO - PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE 63 A 75 G/M², MEDINDO (212X150) MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPEL 705G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO	UN - UNIDADE	TAMOI	50,00	7,4500	372,50
26	30596	REVESTIMENTO NO PADRAO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF-SET, LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 212,00X150,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF- SET, 56G/M², VERDE	UN - UNIDADE	TAMOI	33,00	4,4800	147,84

27	30619	TINTA NANQUIN 20ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACRILEX	15,00	29,8900	448,35
28	30622	BOLA FUTSAL 1000 VI, CIRCUNFERENCIA 61-64 CM, PESO 410-440G, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, 11 GOMOS, SEM COSTURA.	UN - UNIDADE	ALPHA	20,00	90,0000	1.800,00



Total: 32.283,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de

referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas

obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que

apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

EVANDRO PIVETTA

▢▢

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA

Nº 49/2017

▢▢

LARISSA AROMA MARTINS MARCIA BRUTSCHER

PORTARIA

Nº 0/ 0

PORTARIA

Nº 0/ 0

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA

Nº 0/ 0

LEI Nº. 894/2019 - MANUTENÇÃO VIATURA POLÍCIA CIVIL

LEI Nº. 894 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 21/02/2019

“Dispõe sobre autorização para realizar manutenção na viatura cedida à Delegacia de Polícia Civil de Gaúcha do Norte, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 20/02/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Gaúcha do Norte autorizado a realizar manutenção com a inclusão de mão-de-obra e peças no veículo tipo camionete Triton L200, placa OBR9821 de propriedade da empresa CS Brasil Trans-

portes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda ao qual compreende a viatura fornecida à Delegacia de Polícia Civil de Gaúcha do Norte.

Art. 2º. A manutenção do veículo dar-se-á até o final do Decreto Estadual nº.07 de 17 de janeiro de 2019 que decretou estado de calamidade no Estado de Mato Grosso, ou até o recolhimento da viatura, caso ocorra antes do lapso temporal de 180 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Aos 14 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta

cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	BRIVIA COMERCIOS DE MAQUINAS INDUSTRIAS EIRELI ME	CNPJ	11.618.579/0001-77
Endereço	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA - ATÉ 1123 - LADO ÍMPAR	Nº	55
Bairro	AREAO		
Cidade	CUIABA/MT	CEP	78010400
Representante Legal		CPF	019.342.051-17
Email	briviacomercio@outlook.com	Telefone	(65) 3628-1515

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1666	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICA Nº 04	UN - UNIDADE	LEO-LEO	130,00	0,9800	127,40
2	1667	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 18, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICA Nº 18	UN - UNIDADE	LEO-LEO	130,00	1,6200	210,60
3	24013	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO CAIXA CONTENDO 24 UND	UN - UNIDADE	CIS	20,00	2,2900	45,80
4	24017	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UN - UNIDADE	MINI TOYS	160,00	2,3400	374,40
5	24020	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA BASTAO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	RENDICOLA	90,00	11,1900	1.007,10
6	24021	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES.	UN - UNIDADE	RENDICOLA	80,00	12,7900	1.023,20
7	24048	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	BRW	80,00	2,4000	192,00
8	24055	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, BICO ECONOMICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVAVEL E NÃO TOXICA, SECAGEM	UN - UNIDADE	PIRATININGA	80,00	8,6900	695,20

		RÁPIDA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.					
9	24056	COLA - LIQUIDA, BRANCA, PARA BLOCAGEM, RAPIDA FRASCO COM 40G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVÁVEL E NÃO TOXICA, SECAGEM RAPIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLI-VINILA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN - UNIDADE	PIRATININGA	280,00	0,7000	196,00
10	24060	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RÁPIDA, COLA - LIQUIDA, SEM GLITTER, FRASCO COM 23G, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES, NÃO TOXICA.	UN - UNIDADE	PORATININGA	40,00	5,3900	215,60
11	24074	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 120 GRAMAS, TIPO SACO, COM IMPRESSÃO (4 X 0 CORES), MEDINDO A4 (18,8 X 25,3)CM, COM ABA, NA COR BRANCA, TAMANHO A4, COR BRANCA	UN - UNIDADE	SCRITY	1600,00	0,1200	192,00
12	24076	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 180,00X240,00MM, NA COR PARDA	UN - UNIDADE	SCRITY	10000,00	0,1000	1.000,00
13	24079	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (17,0X31,0)MM, NA COR BRANCA, COM 96 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4 ETIQUETA ADESIVA, FOLHAS A4	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	50,00	0,4400	22,00
14	24081	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ZINCADO, TIPO ESPATULA EXTRATOR DE GRAMPO, EM PLASTICO, COM PONTEIRA METALICA	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	3,4500	172,50
15	24094	GRAFITE - PONTA 0,5 GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 05 - CX C/12 UNIDADE	UN - UNIDADE	BRW	10,00	0,4200	4,20
16	24113	BARALHO - TIPO JOGO UNO, MEDINDO 63,00X88,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA JOGO UNO	UN - UNIDADE	MATEL	5,00	17,4400	87,20
17	24133	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA CAIXA CONTENDO 144 UN	UN - UNIDADE	SERELEPE	95,00	25,5000	2.422,50
18	24144	MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA, CORES VARIADAS, MARCHE MASSA DE MODELAR, CAIXA CONTENDO 6 UNIDAD	UN - UNIDADE	ACRILEX	110,00	1,8500	203,50
19	24148	PALHETA PLASTICA PARA VIOLAO DEDEIRA PARA VIOLAO/VIOLA CAPIRA, TAMANHO PADRÃO, MATERIAL PLÁSTICO RI	UN - UNIDADE	ALICE	20,00	1,2700	25,40
20	24151	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	VMP	180,00	0,7000	126,00
21	24152	PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA, 1 FACE PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	RADEX	180,00	25,3800	4.568,40
22	24182	PASTA SANFONADA - PASTA PLASTICA SANFONADA, PESANDO . DE COM 31 DIVISÓRIAS, NO TAMANHO PARA CHEQUE, NA COR CORES VARIADAS PASTA PLASTICA, SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	POLIBRAS	170,00	25,0300	4.255,10

23	24215	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 0	UN - UNIDADE	LEO-LEO	130,00	0,9200	119,60
24	24216	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 10	UN - UNIDADE	LEO-LEO	130,00	1,2700	165,10
25	24220	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 2	UN - UNIDADE	LEO-LEO	130,00	0,9300	120,90
26	24222	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 6	UN - UNIDADE	LEO-LEO	130,00	1,0800	140,40
27	24226	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS,CANETA E CLIPS. PORTA CANETA	UN - UNIDADE	WALEU	30,00	7,3700	221,10
		E CLIPS, EM ACRILICO, CORES DIVERSAS.					
28	24250	TESOURA - CORTAR PAPEL, COM CABO EM ACO, MEDINDO 17 CM TESOURA, MEDINDO 17 CM	UN - UNIDADE	BRW	50,00	2,3100	115,50
29	24252	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES DE 15 ML CADA FRASCO	UN - UNIDADE	PIRATININGA	100,00	2,4700	247,00
30	24253	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	PIRATININGA	100,00	5,0000	500,00
31	24254	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, POTE CONTENDO 250 ML	UN - UNIDADE	PIRATININGA	100,00	2,1700	217,00
32	28245	LAÇO DE PRESENTE	UN - UNIDADE	VMP	1000,00	0,4700	470,00
33	28248	TINTA PUFF	UN - UNIDADE	ACRILEX	30,00	3,2500	97,50
34	30566	BALAO PLASTICO – METALIZADO, CORES METALICAS PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	PIC-PIC	50,00	7,8000	390,00
35	30578	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 48,00MMX50,00M FITA CREPE LARGA	UN - UNIDADE	ADERE	90,00	7,7000	693,00
36	30580	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFONE, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	EMBALANDO	170,00	2,9200	496,40
37	30581	FITA ADESIVA CELOFONE LISO 45 MM X 50 M	UN - UNIDADE	EMBALANDO	70,00	2,9200	204,40
38	30597	PACOTE DE PAPEL DE PRESENTE 45X60	UN - UNIDADE	VMP	1000,00	0,5300	530,00
39	30599	PAPEL – TEXTURA CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PAPEL CASCA DE OVO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	BIG	50,00	15,7500	787,50
40	30601	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO FORMATO 48X65 CM, UNIDADE DE 7 A 11%, EM CORES VARIADAS, PAPEL CARTAO, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	VMP	200,00	0,8000	160,00
41	30604	PAPEL FORMATO A4, COLORIDO PAPEL A4 LINHO TEXTURIZADO, COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	BIG	60,00	15,4000	924,00
42	30606	PAPEL VERGE - PAPEL CRIATIVE PAPER, MEDINDO 210X297 CX C/ 50 FOLHAS, GRAMATURA 180, PAPEL VERGE A4, CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	BIG	50,00	12,4700	623,50
43	30609	PINCEL – EM CRINA ANIMAL, DE MADEIRA, N-16 PARA PINTURA DE QUADROS PINCEL PARA PINTURA ARTISTICA N° 16	UN - UNIDADE	LEO-LEO	130,00	1,4600	189,80
44	30610	PINCEL RECARREGAVEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	BRW	40,00	20,5300	821,20
45	30618	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES 5ML	UN - UNIDADE	PILOT	40,00	42,2000	1.688,00
46	30630	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 35G.	UN - UNIDADE	PIRATININGA	100,00	1,3200	132,00



Total: 27.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente

registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto lícitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto lícitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto lícitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto lícitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto lícitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

BRIVIA COMERCIOS DE MAQUINAS INDUSTRIAS EIRELI ME

▢▢

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA

Nº 49/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

N° 20/2018



LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

N° 0/ 0

MARCIA BRUTSCHER PORTARIA

N° 0/ 0

AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA

N° 0/ 0



CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA

N° 0/ 0

RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000

Pag. 10 10

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019****PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 024/2019**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **29/05/2019 às**

13h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de maio de 2019.

Neilla F. de Souza**Pregoeira Oficial****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Aos 14 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME	CNPJ	30.985.777/0001-13
Endereço	AV MIGUEL SUTIL	Nº	11925
Bairro	CIDADE ALTA		
Cidade	CUIABA/MT	CEP	99999999
Representante Legal		CPF	346.635.681-49
Email	licitacentrooeste@gmail.com	Telefone	(65) 2129-0605

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1532	GRAMPO TRILHO PLASTICO	UN - UNIDADE	HELLOMAX	10,00	6,5900	65,90
2	24010	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UND	UN - UNIDADE	BRW	30,00	1,3000	39,00
3	24011	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL, COM ENTINTAMENTO, PRETA	UN - UNIDADE	JAPAN	25,00	2,3000	57,50
4	24012	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	UN - UNIDADE	BRW	25,00	1,9400	48,50
5	24039	CADERNO ESPIRAL - ARAME	UN - UNIDADE	MAXIMA	340,00	6,8000	2.312,00

		GALVANIZADO, IAS, ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, COM CAPA EM 250G, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2 E 200 FOLHAS PAUTADAS.					
6	24054	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0 CLIPS N° 8/0, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	UN - UNIDADE	XR	70,00	1,1900	83,30
7	24067	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/ 18ML	UN - UNIDADE	FRAMA	20,00	0,8900	17,80
8	24068	CRACHA SEM IMPRESSÃO - EM PLÁSTICO, COM PRESILHA, MEDINDO 07CM X 10CM, NA COR TRANSPARENTE - CRACHA COM	UN - UNIDADE	DAC	90,00	0,7400	66,60
9	24077	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LAMINA DE ACO	UN -	MASTERPRIN	80,00	0,9200	73,60

		CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM ESTILETE GRANDE	UNIDADE	T			
10	24078	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 9,00MM ESTILETE MEDIO	UN - UNIDADE	MASTERPRIN	70,00	0,5700	39,90
11	24082	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA ESPATULA INOX	UN - UNIDADE	JAPAN	50,00	1,0300	51,50
12	24083	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX30,00M FITA ADESIVA FINA (SIMILAR A DUREX)	UN - UNIDADE	TALGE	75,00	0,4800	36,00
13	24090	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX10,00M, COLORIDA FITAS COLORIDAS (CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	EMBALANDO	30,00	0,4700	14,10
14	24091	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM FOLHA DE EVA, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	DUBFLEX	900,00	1,1200	1.008,00
15	24098	"GRAMPEADOR GRANDE GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6 "	UN - UNIDADE	LYKE	50,00	7,8200	391,00
16	24100	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 U	UN - UNIDADE	MATERPRINT	140,00	2,8900	404,60
17	24136	LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA LIVRO ATA, CONTENDO 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	80,00	6,0400	483,20
18	24137	LIVRO ATA - MEDINDO 210,00X305,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2 LIVRO ATA, CONTENDO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	50,00	4,0000	200,00
19	24147	UMEDECADOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA MOLHA DEDOS EM CREME, COM 12G, CONTENDO ACIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE.	UN - UNIDADE	CARBRINK	20,00	1,4900	29,80
20	24150	PAPEL - A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M² PAPEL A4, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS.	UN - UNIDADE	BOREAL	600,00	166,0000	99.600,00
21	24155	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 70 X 90, NA COR CORES DIVERSAS PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	REALCE	360,00	0,5200	187,20
22	24159	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS"	UN - UNIDADE	REALCE	500,00	0,1400	70,00
23	24173	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2 MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PAPEL LAMINADO, CORES VARI	UN - UNIDADE	REALCE	350,00	0,5300	185,50
24	24227	PORTA LAPIS - DE ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), CRISTAL PORTA PAPEL, EM ACRILICO COM 3 DISORIAS, CORES DIVERSAS.	UN - UNIDADE	WALEU	30,00	6,5900	197,70
25	24230	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON POST-IT 76MMX76MM - BLOCO C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	1,6700	167,00
26	24241	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS	UN - UNIDADE	WALEU	170,00	0,8300	141,10

		ESPESSURA 3MM APROX., MEDINDO 30 CM REGUA COM 30 CM					
27	24249	TESOURA ESCOLAR PEQUENA DE 12 CM, SEM PONTA, CORES VARIADAS TESOURA ESCOLAR - DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20 CM, CABO DE PLÁSTICO, PRETA, PARA COM ANEIS, COM PARA DESTRO 2 DEDOS, LAMINA DE ACO, PONTA ARREDONDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR	UN - UNIDADE	JAPAN	460,00	1,0400	478,40
28	24262	PINCEL ATOMICO - EM CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO TIPO DESCARTAVEL PINCEL ATOMICO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS (SIMILAR A PILOT)	UN - UNIDADE	LYKE	130,00	11,9900	1.558,70
29	30582	FITA CREPE, 18MMX30M FITA CREPE COM 30 METROS	UN - UNIDADE	ADERE	85,00	2,3500	199,75
30	30583	FITA CREPE, 19MMX50M FITA CREPE, COM 50 METROS	UN - UNIDADE	ADERE	85,00	2,4900	211,65
31	30586	GLITTER ESCOLAR - CX/12	UN - UNIDADE	BRW	50,00	8,6500	432,50
32	30591	LAPIS DE COR - 12 CORES, LAPIS GRANDE FORMATO REDONDO, COLORIDO COM 12 CORES, NÃO APAGAVEL.	UN - UNIDADE	LEO LEO	200,00	2,8900	578,00
33	30595	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 212,00X150,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, AZUL	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	30,00	5,7000	171,00
34	30613	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL E ADESIVO ACRILICO, TIPO POST-IT CUBO ULTRA, MEDINDO (38MM X 50MM) CM, COM 100 FOLHAS, NA COR CORES VARIADAS POST-IT - PCT 4 UND C/100 FLS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LYKE	100,00	2,8300	283,00

35	30617	REFIL PARA CANETAO PERMANENTE, CORES VERMELHA, VERDE, AZUL OU PRETA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES 5ML (SIMILAR A PILOT)	UN - UNIDADE	BRW	40,00	22,0600	882,40
36	30624	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2 CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, GRANDE.	UN - UNIDADE	MAXIMA	160,00	4,0300	644,80
37	30625	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM COM CAPA EM 280G/M2, 160FLS., GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2 CADERNO ESPIRAL, COM CAPA DURA, COM 8 MATERIAS.	UN - UNIDADE	MAXIMA	200,00	5,9900	1.198,00

B

Total: 112.609,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s)

a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa,

na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

✍

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

✍

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME

✍

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA

Nº 49/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

✍

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

Nº 0/ 0

MARCIA BRUTSCHER PORTARIA

Nº 0/ 0

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA

Nº 0/ 0

RUA PARA, nº 229 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000

Pag. 10 10

LEI Nº. 086/2019 - PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 86 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 21/02/2019

“Dispõe sobre o piso salarial dos professores do magistério no ano de 2019, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 20/02/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial ao professores a nível de magistério no âmbito da Administração Municipal a partir de 1º de Fevereiro de 2019-conforme tabela abaixo:

Carga Horária semanal	Valor
30 horas	R\$1.918,31
25 horas	R\$1.598,59

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, referente à contratação da empresa para cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Assessoria Jurídica – Secretaria de Administração

Gaúcha do Norte MT, 15 de maio de 2019.

Neilla F. de Souza

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Aos 14 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	SERGIO LOSS - ME	CNPJ	07.906.441/0001-04
Endereço	avenida brasil	Nº	974
Bairro	centro		
Cidade	GAUCHA DO NORTE/MT	CEP	78875000
Representante Legal		CPF	
Email	MUNDODOSPRESNTE@HOTMAIL.COM	Telefone	(66) 3582-1687

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	14942	XEROX	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	4000,00	0,4800	1.920,00
2	24024	BOLA - DE BORRACHA, COM 18 GOMOS, PARA RECREAÇÃO, Nº 10	UN - UNIDADE	NEW BALL	20,00	25,0000	500,00
3	24029	BOLA - COSTURADA OU MATRIZADA EM PVC, PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, PARA HANDEBOL OFICIAL, INFANTIL, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: 49,0CM A 51,0CM, COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL BOLA DE HANDEBOL INFANTIL Nº H2L	UN - UNIDADE	NEW BALL	20,00	95,0000	1.900,00
4	24030	BOLA - EM PVC, PESANDO DE 240 A 250 GRAMAS, DE HANDEBOL OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL INFANTIL, DIAMETRO DE 14,00 X 14,00 CM, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CORES DIVERSAS BOLA DE HANDEBOL	UN - UNIDADE	NEW BALL	20,00	68,0000	1.360,00
5	24031	BOLA - EM PVC, PESANDO DE 250 A 300 GRAMAS, DE HANDEBOL OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, DIAMETRO DE 14,00 X 14,00 CM, TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CORES DIVERSAS BOLA DE HANDEBOL I	UN - UNIDADE	NEW BALL	20,00	75,0000	1.500,00
6	24135	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE	UN - UNIDADE	RADEX	30,00	8,0000	240,00

		QUADRO BRANCO LIQUIDO LIMPEZA QUADRO BRANCO					
7	24142	MAPA - DO BRASIL POLITICO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, APROXIMADAMENTE 1,20X0,90M MAPA DA REPU	UN - UNIDADE	MULTIMAPA	5,00	21,0000	105,00
8	24143	MAPA - FISICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLASTIFICADO, COM SUPORTE EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,90M MAPA DO ESTADO DE MATO GROSSO	UN - UNIDADE	MULTIMAPA	30,00	21,0000	630,00
9	24237	REDE - EM 90 POR CENTO DE POLIURETANO, PARA VOLEI, COM DUAS FAIXAS EM ALGODAO, NA COR BRANCA, EM FIO DE 2,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA), TAMANHO OFICIAL 9,50X1,00M### COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUPLADAS IMPERMEAVEIS, COM 5,00 CM DE LARGURA REDE PARA VOLEI	UN - UNIDADE	NEW BALL	10,00	104,0000	1.040,00
10	24243	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL RÉGUA DE 60 CM	UN - UNIDADE	WALEU	10,00	3,1500	31,50
11	24245	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA RELOGIO DE PAREDE, COM NUMEROS GRANDES	UN - UNIDADE	NATIVO	20,00	24,9000	498,00
12	28246	TINTA PARA PINTAR PLASTICO	UN - UNIDADE	ACRILEX	30,00	5,5700	167,10
13	30572	CONE DE PLASTICO RIGIDO 23 CM, COR AMARELO	UN - UNIDADE	NEW BALL	40,00	13,5400	541,60
14	30573	CRONOMETRO ESPORTIVO DIGITAL LCD	UN - UNIDADE	WESTE	10,00	29,0000	290,00

15	30577	ENCADERNAÇÃO 100 PAGINAS	UN - UNIDADE	CROMUS	200,00	5,0000	1.000,00
16	30616	REDE VOLEIBOL 2 FAIXAS SINTETICA, FIO 2 EM POLIETILENO TORCIDO 1MX9.50M	UN - UNIDADE	NEW BALL	10,00	96,2700	962,70
17	30620	BOLA DE CAMPO S11 R2VIII, TERMOTEC, 11 GOMOS TAMANHO 68-70, MICROPOWER, PESO 410-450 GRAMAS	UN - UNIDADE	NEW BALL	20,00	99,0000	1.980,00
18	30621	BOLA FUTSAL 100 VI TERMOTEC 8 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 50-55 CM, PESO 300-350G, PU.	UN - UNIDADE	NEW BALL	20,00	94,0000	1.880,00
19	30632	EXTENSOR CORDA TERSORELASTICA FAIXA EXERCICIO DE MUSCULAÇÃO	UN - UNIDADE	DOMBELO	20,00	42,0000	840,00



Total: 17.385,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data

posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a

obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

✍

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

✍

SERGIO LOSS - ME

✍

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA

Nº 49/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

✍

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA

Nº 0/ 0

MARCIA BRUTSCHER PORTARIA

Nº 0/ 0

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

Nº 0/ 0

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve: - 00000030/2019 00000002/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS 14/05/2019 Carta Convite 14/05/2019 Licitação Nr.: Modalidade Nr.:

Modalidade: Data da Homologação: Objeto da Licitação: Data da Adjudicação: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento Unid. Qtd. Vlr. Unitário Total 30571 - DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS CNPJ: 10.778.901/0001-62 4982 SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA UN - UNIDADE 12,0000 8.600,0000 103.200,00 Total Fornecedor: 103.200,0000 Total Geral: 103.200,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Aos 14 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	CNPJ 08.371.036/0001-93
Endereço RUA BARÃO DE MELGAÇO - DE 3271/3272 AO FIM	Nº 2333
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005300
Representante Legal	CPF 486.831.321-53
Email luasipapeis@terra.com.br	Telefone (65) 3023-9060

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24092	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGÍVEIS, 100VL, 232 MM. INCLUI CESTO, 236MM, 60HZ, 220V. FRAGMENTADORA TRITURADOR DE PAPEL, ELETRICA	UN - UNIDADE	AURORA	4,00	412,9000	1.651,60
2	24258	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇÃO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS TNT, CORES VARIADAS, ROLO COM 1,42X100 METROS	UN - UNIDADE	SANTA FE	210,00	99,8900	20.976,90
3	30600	PAPEL ADESIVO CONTAC 40CM LARGURA CORES VARIADAS ROLO C/ 10 METROS	UN - UNIDADE	VMP	50,00	42,9800	2.149,00
4	30602	PAPEL CONTACT RL/25M X 40CM LARGURA DIVERSOS TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	INFORMS	50,00	43,3400	2.167,00

B

Total: 26.944,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do

caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a

prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para

administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo

assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular

do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

▢▢

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA

Nº 49/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

▢▢

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA

Nº 0/ 0

MARCIA BRUTSCHER PORTARIA

Nº 0/ 0

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

Nº 0/ 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL 003/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

EDITAL 003/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, **Marcelo de Aquino**, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício de 2020.

Data: 21 de maio de 2019 (terça - feira).

Horário: 13:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro (MT), 16 de maio de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2015

OBJETO: Acréscimo de valor inicial pactuado através do contrato 091/2015 decorrente da Tomada de Preço N° 04/2015.

VALOR: R\$ 74.970,58 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 16/05/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 16 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Hospedagem e fornecimento de alimentação** para acompanhantes de pacientes do SUS fora do domicílio, no município de **Lucas do Rio Verde/MT**. A abertura do certame está prevista para **29/05/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 16 de maio de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 117/2019

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS**.

DATA: 16/05/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R\$ 31.200,90

Guarantã do Norte, 16 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006 DE 15 DE MAIO DE 2019 DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ELEIÇÃO DIRETA DO CONSELHO TUTELAR DE INDIAVAÍ/MT PARA A GESTÃO 2020/2024.

Resolução 006 de 15 de Maio de 2019

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Indavaí/MT, no uso das suas atribuições legais, dispõe sobre a **prorrogação de mais 10 dias** da eleição direta do Conselho Tutelar de Indavaí/MT para a gestão 2020/2024.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei n° 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indavaí MT e dá outras providências.

Resolve

Capítulo I

Artigo 1º. Tornar Público, através do edital 002/2019, a **prorrogação das inscrições para mais 10 dias** e estabelece normas relativas a realização da eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Indavaí/MT.

Artigo 2º O processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares do município de Indavaí/MT, composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para igual período,

Artigo 3º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indavaí/MT, realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, data unificada em todo território nacional, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação.

Artigo 4º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA E MATERIAL DA ELEIÇÃO

Artigo 5º. A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 6º. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

Parágrafo 1º. Propaganda em veículos de comunicação, rádio, televisão, que configurem privilégio econômico por parte do candidato;

Parágrafo 2º. Composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

Parágrafo 3º. O uso em material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo Municipal, Empresas Privadas ou pelos partidos políticos.

Parágrafo 4º. Propaganda do tipo "boca de urna".

Artigo 7º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Artigo 8º. É proibida, no dia da votação, a permanência de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação utilizado na campanha, num perímetro de 100(cem) metros dos locais de votação.

Artigo 9º. É permitida até 03 (três) dias antes do dia da eleição a propaganda eleitoral feita através de distribuição de material (carta, folheto, cartão e folder), impressos sob a responsabilidade do candidato, bem como, a utilização da internet como veículo de comunicação, desde que sem custo financeiro, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de rede social (*twitter, facebook, whatsapp e Instagram*).

Parágrafo Único - A distribuição de material de propaganda deverá ser encerrada no dia 30 de setembro, às 23h59min., sob pena de cassação da candidatura.

Artigo 10º. No local de votação não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Artigo 11º Serão oportuna e amplamente divulgadas

CAPÍTULO IV**DA VOTAÇÃO**

Artigo 13º. O processo de escolha acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019, das 08hs às 16hs, aos eleitores que estiverem na fila de votação após o horário aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Parágrafo 1º. Cada eleitor poderá votar em 01 (Um) candidato;

Parágrafo 2º. Ao eleitor é permitido, na ausência do título de eleitor, a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou de quitação com a justiça eleitoral, juntamente com documento oficial com foto.

Parágrafo 3º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supramencionada e que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Artigo 14º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo 1º. Será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral, por seção eleitoral criada para este pleito;

Parágrafo 2º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato e de um único representante devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V**DA APURAÇÃO**

Artigo 14º. Após encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo 1º. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Parágrafo 2º. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA.

Artigo 15º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver mais idade. .

Artigo 16º No prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos, ao CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

Parágrafo Único - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO VI**DA POSSE**

Artigo 17º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á em local a ser publicado no dia 10 de Janeiro de 2020.

TÍTULO II**DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO I****DAS GARANTIAS ELEITORAIS**

Artigo 18º. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo plenário Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público, respeitando a Lei Municipal nº 517/2012 e Resolução CONANDA nº170/14 que regem o Conselho Tutelar de Indavaí/MT.

Artigo 19º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indavaí/MT, em 15 de Maio de 2019.

Elíude Soares Campos

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 002/2019 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DE INDIÁVAI-MT**

Edital 002/2019**Abertura de Eleição para Membros do Conselho Tutelar de Indavaí/MT**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIÁVAI/MT – CMDCA/INDIÁVAI/MT, Sr^a. Eliude Soares Campos, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, faz publicar o Edital de **prorrogação das inscrições para mais 10 dias** para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a prorrogação das inscrições para o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 517/2012 Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros.

ros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- Documentos Pessoais

- Reconhecida idoneidade moral,

- Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

- **Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;**

- Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (Dois) anos na comunidade.

- Ser eleitor em dia com a justiça eleitoral, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

- Ensino médio completo;

- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

- Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente, não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à criança e adolescente, e não possuir antecedentes criminais, conforme certidão expedida pelo Juízo da comarca residente.

- Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, de acordo com avaliação médico e psicológico.

- Possuir certificado de conhecimento básico de informática de no mínimo 40hs/aulas

- Ter carteira nacional de habilitação no mínimo categoria “B” para condução de veículos automotores;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho diário, inclusive sábado, domingo e feriado, durante 24hs por dia, sob regime de escala de plantão conforme o art 4º e Art. 5º do regimento interno do conselho tutelar, que trata do funcionamento.

4.2. O valor do vencimento base inicial de R\$1.325,77 (Hum mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Acumular cargos empregos ou função públicas

7.5 Ter vínculos políticos e partidários

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Avaliação Física e Avaliação psicológica;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, feito pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Indaivaí/MT e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 A prorrogação das inscrições serão realizadas no período, de 16/05/2019 a 26/05/2019; no horário das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (Sete) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (Três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal, Promotoria de Justiça Comarca de Araputanga/MT.

Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de Outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

15. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

15.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 20.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 517/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data Unificada dos conselheiros tutelares.

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CRONOGRAMA

Eventos	Data
Publicação do Edital	16/05/2019 as 10:00hs
Inscrições na sede do CRAS	16/05 a 28/05 de 2019
Avaliação Psicológica	03 à 07 de Junho de 2019
Análise das inscrições	De 10 a 14 de Junho de 2019
Publicação da relação de Candidatos Inscrições	Até dia 21 de Junho de 2019
Prazo para Recurso a impugnação de candidatura	Até 28 de Junho de 2019
Notificação dos candidatos impugnados	Até 08 de Julho de 2019
Apresentação de Defesa do Candidato Impugnado	Até 15 de Julho de 2019

Análise e Decisão dos pedidos de impugnação	Até o dia 25 de Julho de 2019
Publicação dos Candidatos Habilitados	Até 30 de Julho de 2019

Indiavaí/MT, 15 de Maio de 2019

Elíude Soares Campos

Presidente do CMDCA

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, vídeos institucionais, reportagens informativas, registro de fotos e filmagem em geral e demais materiais de divulgação, com o objetivo de promover ações e programas do Município de Itanhanga – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 16 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 110, DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Álvaro Castelo Branco de Oliveira Filho.”

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei nº 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, e Lei Municipal nº 684/2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.052 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. Álvaro Castelo Branco de Oliveira Filho**, brasileiro, portador do RG nº 0037659-0 SESPMT, e inscrito no CPF sob nº 109.850.931-53, residente e domiciliado no Município de Itiquira/MT, servidor efetivo no cargo de Professor II, Classe “C”, Nível VIII, com jornada de 30 horas semanais;

contando com 25 (vinte e cinco) anos e 08 (oito) dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 031, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV nº 2019.03.00021P**, a partir de **01/05/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Relação de Candidatos Insritos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme cronograma de execução do Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019.

II – Abrir prazo para interposição de recurso contra relação de inscritos.

Itiquira, 17 de maio de 2019.

BÁRABARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Presidente da Comissão Especial 001/2019 Comissão Especial

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA

Comissão Especial Comissão Especial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº002/2019 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR				
VAGAS: 05	CARGO	LOCAL	SITUAÇÃO	MOTIVO
NOME:				
ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ANAIDES CAMPOS FILHO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ANGÉLICA MARIA FER-	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS

REIRA DOS SANTOS				DO EDITAL 001/2019 CMDCA
CLEITON DE SOUZA PRO-CÓPIO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
DAVINA INÁCIO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ELISANGELA FARIAS CÉSAR ALVES OURIVES	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ÉRICA FARIAS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAÚJO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
JAMISSON PAIXÃO SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
LETICIA APARECIDA BRAS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
OSCAR MENDES PEREIRA JÚNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
PASCOAL DE SOUZA BENITES	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ROSELI FERREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
SIMONE PEIREIRA SILVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU COM O CRITÉRIO "9.8 ALÍNEA D" DO EDITAL 001/2019 CMDCA
WALISSON SOUZA OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ZIRLEI MORENO	CONSELHEIRO TUTELAR	ITIQUEIRA	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
VAGAS: 05	CARGO	LOCAL	SITUAÇÃO	MOTIVO
NOME:				

AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU COM O CRITÉRIO "9.8 ALÍNEA E" DO EDITAL 001/2019 CMDCA
CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
CLEUBER JÚNIOR GARCIA SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
DOUGLAS ALVES DA CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
FRANCILANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
KATIA DE ARUDA CAMPOS	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
MARCOS JÚNIOR BARBOSA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	INDEFERIDO	NÃO CUMPRIU COM O CRITÉRIO "9.8 ALÍNEA D" DO EDITAL 001/2019 CMDCA
MARIA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
SIDINEI RIBEIRO BARRETO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA
TATIANE RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	OURO BRANCO DO SUL	DEFERIDO	CUMPRIU COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 001/2019 CMDCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2019

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Sra. **SHIRLEI MARCELO BRAZ** brasileira, Solteira, filha de: Sebastião de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de Itiquira-MT, nascida em: 25/09/1989, portadora do CPF 024.992.701-28, RG 2160907-1 SSP/MT, Expedição em: 19/04/2007, do cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, a partir de 16 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 023/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de maio de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 109, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

“Substituir em período de férias servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019, deste Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído a Servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA** CPF-MF: 615.701.251 – 04, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019, **no período de 13/05/2019 à 28/05/2019** referentes às suas férias regulares, pela Servidora **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF-MF: 956.037.511-34.

Art. 2° - Após o encerramento do período de férias regulares o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 09 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

O Conselho Fiscal/Previdenciário do ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 675, de 18 de Março de 2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 26 de Abril de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 26 de ABRIL de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIARIO

Edivaldo Pereira Silveira

MEMBROS:

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/
2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT

COTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMATICA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para contabilidade pública, administração orçamentaria e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e recursos humanos, licitação, compras, contratos, almoxarifado e controle de veículos (frota), gerenciamento e controle de patrimônio público e atendimento a lei complementar n° 131/2009, conforme contrato n° 05/2017.

VALOR: 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2019 A 21/05/2020.

ITIQUIRA – MT, 16 DE MAIO DE 2019.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2019 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 001/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas prática, que serão realizadas no dia 19 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019.

II – Comunicar aos candidatos classificados para os Cargo de:

a) Motoristas, Mecânico Nível II e Lubrificador , que a prova prática será realizada no período matutino às 08h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito a Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência e no caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria “D” ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

III – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas práticas e de aptidão física.

IV- Segue ANEXA a relação dos candidatos classificados que deverão realizar as provas no próximo dia 19 de maio de 2019.

Itiquira-MT, 16 de maio de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2019

CARGO 12			VAGAS		5					
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	CG	CE	MF	SIT	
1	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	10,0	10,0	4,0	8,00	CLAS	
2	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	10,0	10,0	4,0	8,00	CLAS	
3	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	8,0	10,0	4,0	7,50	CLAS	
4	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,0	6,0	10,0	6,0	7,00	CLAS	
5	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	6,0	10,0	4,0	7,00	CLAS	
6	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	6,0	10,0	4,0	7,00	CLAS	
7	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,0	8,0	10,0	4,0	7,00	CLAS	
8	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,0	8,0	10,0	4,0	7,00	CLAS	
9	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	6,0	6,0	6,0	6,50	CLAS	
10	JOSE PETRILIO GUIMARÃES JÚNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	4,0	8,0	6,0	6,50	CLAS	
11	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,0	6,0	8,0	6,0	6,50	CLAS	
12	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	10,0	4,0	8,0	4,0	6,50	CLAS	
13	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	8,0	6,0	8,0	4,0	6,50	CLAS	
14	ALISSON SOUZA DE SALES	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,0	8,0	8,0	4,0	6,50	CLAS	
15	MARCUS FERREIRA RAMOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	6,0	8,0	8,0	4,0	6,50	CLAS	
16	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,0	8,0	10,0	4,0	6,50	CLAS	
17	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,0	8,0	10,0	4,0	6,50	CLAS	
18	DIEGO FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,0	10,0	8,0	4,0	6,50	CLAS	
19	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,0	8,0	8,0	4,0	6,00	CLAS	
20	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,0	6,0	8,0	4,0	5,50	CLAS	
21	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,0	6,0	4,0	6,0	5,00	CLAS	
22	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA	4,0	6,0	6,0	4,0	5,00	CLAS	
CARGO 12			VAGAS		3					
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	M	CG	CE	MF	SIT	
1	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,0	10,0	6,0	4,0	7,50	CLAS	
2	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	10,0	4,0	7,00	CLAS	
3	FÁTIMA DA SILVA RODON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	6,0	8,0	6,0	6,00	CLAS	

CARGO 13			VAGAS		1					
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL II	LOCAL	P	M	C.G	C.E	M.F	SIT	
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	8,0	10,0	8,0	8,50	CLAS	
2	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	8,0	10,0	8,0	8,50	CLAS	
3	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	6,0	8,0	8,0	7,50	CLAS	
4	ADAILTON BRITO DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	4,0	10,0	10,0	7,00	CLAS	
5	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	8,0	8,0	8,0	7,00	CLAS	
6	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	6,0	4,0	10,0	6,00	CLAS	
CARGO 14			VAGAS		1					
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL	P	M	C.G	C.E	M.F	SIT	
1	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA	8,0	10,0	10,0	10,0	9,50	CLAS	
2	ROMULO NEVES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA	8,0	10,0	10,0	10,0	9,50	CLAS	
3	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA	8,0	8,0	8,0	10,0	8,50	CLAS	
4	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA	6,0	8,0	10,0	10,0	8,50	CLAS	
5	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA	4,0	10,0	10,0	10,0	8,50	CLAS	
6	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA	4,0	10,0	10,0	10,0	8,50	CLAS	

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 003/2019

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 953/2016 no âmbito do poder legislativo do município de Itiquira-MT, e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, na pessoa do Presidente **MARCIO ALVES FONTES**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei

Considerando o Art. 8º da resolução 001/2016, que diz que o auxílio alimentação será concedido de acordo com a disponibilidade financeira desta Casa de Leis.

Art. 8º O Auxílio alimentação objeto de presente resolução, será concedido por prazo indeterminado, de acordo com disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itiquira e observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a majoração do duodécimo para o corrente exercício, havendo disponibilidade financeira para custeio da Despesas com Auxílio Alimentação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado o pagamento do Auxílio Alimentação, com base na Resolução 001/2016, para todos os Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT., a partir do mês de maio/2019.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário, especialmente o decreto 003/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itiquira-MT., 14 de maio de 2019.

Marcio Alves Fontes Presidente Gestão 2019-2020	Ronivon Silva Mingoti 1º Secretário	Álvaro José Menezes Monteiro Neto 2º Secretário
---	--	--

**PROCURADORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, instituída através da Portaria nº 079/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A

CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira, 16 de maio de 2019.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2019

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 108, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.494 consoante a Lei Municipal nº. 341 de 30 de Junho de 1.997 combinados com a Lei Municipal nº 704 de 11 de abril de 2011 e a Portaria nº. 430 do dia 10 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 09/05/2019 do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente ao período de 23 de abril de 2019 a 23 de abril de 2021, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Cristina Lucia Oliveira da Silva

C.P.F. 972.068.221-34

Telefone: 65 99601 9683

Email: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Vice-Presidente:

Edineusa Rodrigues Barbosa

C.P.F. 406.602.491-20

Telefone: 65 99952 6445

Email: edineusa13@hotmail.com

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Natália de Andrade Vidotti (Prefeitura)

C.P.F. 956.037.511-34

Telefone: 65 99966 2046

Email: navidottinha@hotmail.com

Suplente: Jhonatan Presotto (Prefeitura)

C.P.F. 019.685.411-36

Telefone: 65 99906 0001

Email: jhonatanpresotto.78@hotmail.com

Titular: Rosângela de Carvalho Frederico (Secretaria Municipal de Educação)

C.P.F. 823.026.931-91

Telefone: 65 99617 9909

Email: rosanfred@hotmail.com

Suplente: Joana Silveira Pereira (Secretaria Municipal de Educação)

C.P.F. 843.450.121-04

Telefone: 65 9 9621 0412

Email: joanas.pereira@hotmail.com

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Dione Salete Rech

C.P.F. 615.603.911-20

Telefone: 65 99611 5204

Email: dione_itirech@hotmail.com

Suplente: Dayana Berenice Turcato

C.P.F. 045.255.269-98

Telefone: 65 99945 1306

Email: daynaturcato@hotmail.com

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Nadya Zanini Castelo Branco

C.P.F. 615.706.301-78

Telefone: 65 99664 3894

Email: nadyacastelo@outlook.com

Suplente: Joelma Duarte Lima

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 99903 0756

Email: joelma.duartelima@gmail.com

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica:

Titular: Cristina Lucia Oliveira da Silva

C.P.F. 972.068.221-34

Telefone: 65 99601 9683

Email: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Suplente: Roseli Moreira de Freitas Janjacomo

C.P.F. 592.751.621-15

Telefone: 65 99632 6066

Email: rosemoreira.iti@hotmail.com

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Lindinara Ribeiro Freitas Rodrigues

C.P.F. 988.051.931-00

Telefone: 65 99631 1069

Email: lindy.rodrigues07@gmail.com

Suplente: Gilvana Cruz Nascimento

C.P.F. 935.896.971-72

Telefone: 65 996210578

Email: gilvana.cruz@hotmail.com

Titular: Denisse Monasterio Schmitter de Cáceres

C.P.F. 540.989.202-04

Telefone: 68 99904 4788

Email: denisseyago@gmail.com

Suplente: Gleyse de Souza Nunes

C.P.F. 975.257.231-68

Telefone: 65 99660 7439

Email: gleyse_py@hotmail.com

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Dilvanete Alves da Silva

C.P.F. 989.651.741-04

Telefone: 65 99950 0628

Email: divanetealves@hotmail.com

Suplente: Ana Maria da Silva Santiago

C.P.F. 086.880.204-26

Telefone: 65 99668 4668

Email: anamaria.santiago@hotmail.com

Titular: Mirian Aparecida Pereira Nunes

C.P.F. 021.016.991-50

Telefone: 66 99998 2017

Email: mirian.nunes@outlook.com

Suplente: Jairo da Silva

C.P.F. 297.733.189-15

Telefone: 65 99988 7976

Email: rosacandeia6789@hotmail.com

Representante do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Jamisson Paixão Santos

C.P.F. 007.490.645-36

Telefone: 65 99962 6356

Email: jamissonpaixao@hotmail.com

Suplente: Emileny Fogaça Ribeiro

C.P.F. 010.495.231-80

Telefone: 65 99694 1198

Email: emileiny@hotmail.com

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Edineusa Rodrigues Barbosa

C.P.F. 406.602.491-20

Telefone: 65 99952 6445

Email: edineusa13@hotmail.com

Suplente: Lucimar Martins

C.P.F. 592.531.771-87

Telefone: 66 99607 5106

Email: lu_paraguaia@hotmail.com

Art. 2º- As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR** global, tendo por objeto o “**Contratação de empresa especializada para executar obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 16 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna pública que a sessão do dia 23/04/2019, referente ao **CONVITE n.º. 004/2019**. OBJETO: “**Contratação de empresa especializada para execução de Obra do PRAD I (Programa de Recuperação de área Degradada) compreendendo a construção de cerca (448,96 metros) e plantio de árvores (560 unidades) numa área de 8.361,64 m², contrato de repasse convênio n.º 0352.398-38/2011/PAC2, Ministério das Cidades, obra a ser executada no bairro Elias Domingos no Município de Jaciara – MT**”, Convênio N.º 11422.5340001/13-016- Fundo Nacional de Saúde”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE ABRIL DE 2019 - 09:00 h - MT**, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 16 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO
N. 021/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **DESERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, ONDE SE LÊ** objeto “Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pickp Up zero km para o Município de Jaciara-MT” **SE LÊ:** objeto “Registro de preços para eventual aquisição de um veículo caminhão basculante para o Município de Jaciara-MT”, Jaciara - MT, 16 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

PRAZO: 06/05/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

PRAZO: 06/05/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N º 034/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2019

Nomeia a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos correspondentes ao setor de tributos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei;

Considerando o Art. 141, 142 e 143 da Lei Municipal 388/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jangada;

Considerando a necessidade de verificação de procedimentos, lançamentos, arrecadação e comportamentos incompatíveis no departamento de tributos;

Resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão de Sindicância com objetivo de averiguar procedimentos ocorridos no departamento de tributos:

Paulo Neris de Assunção;

Nilson Ribeiro Nascimento;

Michele Soares de Almeida.

Art. 2º Conforme Art. 143 da Lei Municipal nº 388/2004, no seu Paragrafo Único, esta sindicância terá prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Caberá a Comissão Nomeada, definir seu Presidente e Secretário, e o lugar para suas reuniões.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Jangada, 23 de Abril de 2019

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal de Jangada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 018/2019 de 14 de maio de 2019.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILMAR ALVES FERREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, **Gilmar Alves Ferreira, Assessor Técnico Legislativo e Jurídico**, conforme requerido, pelo prazo de 15 dias. Referente ao período aquisitivo de **01/05/2018 à 15/07/2018 e 01 de fevereiro de 2019 a 14 de maio de 2019.**

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no *Caput* deste artigo terá início em 15 de maio de 2019 e término em 29 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 14 de maio de 2019.

Ver. Robson Marcos Peres

Presidente do Legislativo

ERRATA

ERRATA DE EDITAL Nº 001/2019 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retifica-se o Edital nº 001/2019 de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Maio de 2019, na página 136.

Onde se Lê:

Lei Municipal Nº 327/2007.

Lê se:

Lei Municipal Nº 819, de 13 de Março de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA**

Errata

Retifica-se a tabela da página nº 01 da Portaria de nº 017/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de maio de 2019, na página 86.

Onde se Lê:

Cargo	SALÁRIO BASE (R\$)
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	1.056,74
RECEPCIONISTA	1.232,54
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	1.643,32
ASSESSOR TEC. LEG. E JURÍDICO	6.573,72
CONTADOR	3.611,91
DIRETOR GERAL	4.837,26
ASSESSOR JURÍDICO	6.215,86

Passa Ler:

Cargo	SALÁRIO BASE (R\$)
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	1.056,75
RECEPCIONISTA	1.232,55
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	1.643,33
ASSESSOR TEC. LEG. E JURÍDICO	6.573,74
CONTADOR	4.404,49
DIRETOR GERAL	4.837,26
ASSESSOR JURÍDICO	6.215,87

PORTARIA Nº 121/2019**PORTARIA Nº 121, DE 03 DE MAIO DE 2019**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 082/2019, referente a concessão dos benefícios de Auxílio Doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 082/2019 de 14/03/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.202 em 08/04/2019, referente à concessão de benefícios de Auxílio Doença.

Onde se Lê: **Art. 1º** Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.05.00004P	ANA MARIA ALVES DA SILVA	13/02/2019 até 29/03/2019	45
2019.05.00006	NIVANIR GONÇALVES RAMOS	16/03/2019 até 22/03/2019	25
2019.05.00007	IRANI MOREIRA DA SILVA	14/02/2019 até 31/03/2019	46

Leia-se: Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.05.00004P	ANA MARIA ALVES DA SILVA	13/02/2019 até 29/03/2019	45
2019.05.00006	NIVANIR GONÇALVES RAMOS	16/02/2019 até 22/03/2019	35
2019.05.00007	IRANI MOREIRA DA SILVA	14/02/2019 até 31/03/2019	46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 089/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI CONTRUÇÕES-ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

VALOR: 2.514.480,56 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PORTARIA Nº 129/2019**PORTARIA Nº 129, DE 15 DE MAIO DE 2019**

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, as servidoras abaixo relacionadas, com os direitos a elas inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.05.00008P	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	17/03/2019 até 08/07/2019	114
2019.05.00006R1	NIVANIR GONÇALVES RAMOS	23/03/2019 até 31/05/2019	70
2019.05.00004R1	ANA MARIA ALVES DA SILVA	30/03/2019 até 31/05/2019	63
2019.05.00012P	MARLUCINÉIA FIRMINA DA SILVA	11/04/2019 até 27/05/2019	47
2019.05.00009P	ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	16/04/2019 até 30/04/2019	15
2019.05.00010P	RITA COELHO DE BARROS	18/04/2019 até 03/07/2019	77
2019.05.00011P	NILCIANE RODRIGUES CALDAS	30/04/2019 até 31/05/2019	32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 15 de maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019 DE 16/05/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.227 DO DIA 15/05/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo nº 006/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

P.A VALE DO ARINOS

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	1º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 16 de Maio de 2019

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 322/2018 de 15/06/2018

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REALMED**

Juara/MT, 15 de maio de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 04.847.959/0001-18, de produtos objeto da Ata de Registro de Preço nº 53-P/2018, Pregão nº 081/2018, bem como a constatação de duas vencedoras do sobredito certame para entregar o mesmo produto, passo às considerações:

A empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME requereu reajuste dos seguintes itens: Fentanila 0,05 MG/ML para o valor de R\$ 8,78; Midazolam 50 MG/10ML para o valor de R\$ 7,34 e Propofol 10 MG/ML para o valor de R\$ 17,16, sendo que, subsidiariamente, em caso de não ser concedido aumento pretendido, requereu o cancelamento dos referidos itens.

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Denota-se dos documentos juntados aos autos que o pedido de reajuste de preço dos itens Midazolam 50 MG/10ML e Propofol 10 MG/ML merecem ser deferido, todavia, o abrupto aumento do preço do item Fentanila 0,05 MG/ML não guarda legitimidade.

Mister destacar que, a Chefe do Setor de Fiscalização e Contratos realizou pesquisa de mercado de preço do item Fentanila 0,05 MG/ML, tendo concluído que o valor médio praticado pelo mercado é de R\$ 3,21, não havendo que se falar em reajuste para o montante de R\$ 8,78.

Desta feita, o cancelamento do item Fentanila 0,05 MG/ML, conforme solicitado pela REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, em caso de não lhe ser concedido valor almejado, mostra-se medida a ser tomada.

Por fim, quanto a incidência de dois vencedores para entrega do mesmo produto licitado, qual seja, Fentanila 0,05 MG/ML, apontado pela Chefe do Setor de Fiscalização e Contratos, que se encontrava elencado erroneamente em dois itens do Pregão, não resta outra alternativa a não ser o cancelamento do item de maior valor, sob pena de causar dano ao erário, ensejando novo certame licitatório.

Do Exposto:

Pelos fatos e fundamentos acima descritos, **DEFIRO** o reajuste pretendido pela empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME quanto aos itens Midazolam 50 MG/10ML e Propofol 10 MG/ML, todavia, **INDEFIRO** quanto ao item Fentanila 0,05 MG/ML, por não se justificar nos termos pleiteados. Do mesmo modo, por ser pedido subsidiário da empresa em caso não ter deferido seu pedido de reajuste de preço, **ACOLHO** o pedido de desistência dos itens Fentanila 0,05 MG/ML, da Ata de Registro de Preços nº 53-P/2018/SECAD, pela empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME.

CANCELO o item Fentanila 0,05 MG/ML, da Ata de Registro de Preço 053-C/2018, por haver empresa que se sagrou vencedora no mesmo pregão com valor inferior ao apresentado pela empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.718.661/0001-03 para entregar referido produto, tratando-se de erro material o lançamento do item por duas vezes no Pregão 081/2018.

Determino que a empresas REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 04.847.959/0001-18 e ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.718.661/0001-03 sejam cientificadas da presente decisão, para, em querendo, se manifestarem no prazo legal.

Determino ainda seja realizado novo procedimento cabível para aquisição do produto denominado Fentanila 0,05 MG/ML.

Remeta-se cópia a Procuradoria, Fiscalização de contratos e a Divisão de licitações e contratos para as providências cabíveis.

Após as devidas formalidades, publique-se, intemem-se, e após nada sendo requerido, archive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREGÃO N. 037/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: AQUISICAO DE BICICLETAS PARA A CAMPANHA PEDALADA 18 DE MAIO em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural / CREAS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de maio de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 16 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 053 DE 13 DE MAIO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido a partir desta data o Sr. **BERNARDINO CROZETTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0572706-5 SSP/MT e do CPF n.º 415.301.101-06, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, nomeado conforme Portaria n.º 012/2017 de 02 de janeiro de 2017.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de maio de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 057 DE 15 DE MAIO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR a partir desta data o Sr. **FIORAVANTE JOSE MONTANHER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2278834-4 SSP/MT e do CPF N.º 033.103.461-10, do Cargo em Comissão de Secretário

de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, nomeado conforme Portaria n.º 046/2019 de 18 de abril de 2019, e **NOMEAR** para exercer o **Cargo em Comissão de Secretário Agricultura**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 15 de maio de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2019

Convoca candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado N° 001/2019 das Secretarias de Educação e Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 16 de maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: FISIOTERAPEUTA - SAÚDE/NASF -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MARIA ELIANE DOS SANTOS	0002860	1º	001/2019
FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	0000440	2º	001/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Cargo: AAE (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
EWERTON PEREIRA MARTINS	0011570	2º	001/2019
KETLIN ZAGO E SILVA	0002900	3º	001/2019
Cargo: AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	0002230	3º	001/2019
Cargo: NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	0007690	2º	001/2019
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
CLARITA MOREIRA QUIRINO	0002090	4º	001/2019
PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	0007200	6º	001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 104/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

Concede elevação de nível a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 - Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 - Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrita:

NEUZA MARIA DE JESUS ANDRADE

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 19/03/2004

Elevação de **nível 05** para **nível 06**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 015/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2019 – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 15 de Maio de 2019, às 09:00h, para Registro de Preços Para Futura e Eventual **Aquisição** de Peças materiais de primeira linha para utilizar nas máquinas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira) caminhões basculantes e veículos da prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 04.353.939/0001-90 no valor global de R\$: 299.622,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e vinte e dois reais).

Comissão de Pregão, 16 de Maio de 2019.**VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2019 – Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **06 de junho de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 17/05/2019.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA Nº 016/2019 CONCEDE AP POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - ELIZABETE LUCENA DA SILVA****PORTARIA Nº 016/2019.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr. **ELIZABETE LUCENA DA SILVA**."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/ art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria nº 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Sra. Elizabete Lucena da Silva**, brasileira, casada,

portadora da cédula de identidade nº 788 828 SSP/MT e CPF nº 650.955.021-00, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; 30 horas semanais, matrícula nº 5306, **contando com 27 anos, 03 meses e 06 dias de tempo de contribuição**, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2019.04.00031P**, a partir da data de 01/05/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a partir de **01 de Maio de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de Maio de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS DE FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, SUSPENSÃO E FREIOS, TACÓGRAFO, RADIADORES, TAPEÇARIA, AUTO ELÉTRICA RETIFICA, PARA TRÊS ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ, MODELO INDUSCAR APACHE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **07 de junho de 2019 às 08 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 17/05/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH PORTARIA Nº 017/2019 APOSENTADORIA POR IDADE - NILZA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 017/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. Nilza Maria da Silva."

O **Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, "b", da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade** a **Sra. Nilza Maria da Silva**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1573267-3 SSP/MT e CPF sob o nº 383.538.571-20, servidora Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria de

Educação, Esporte, Lazer e Cultura, matriculada sob nº 26981, com carga horária de 30 horas semanais; contando com **15 anos, 09 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2018.02.00031P**, a partir de **01 de Maio de 2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Maio de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de Maio de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH PORTARIA Nº 234/2019 AV DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - NILZA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº. 234/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Nilza Maria da Silva, servidora pública EFETIVA deste município."

O **Secretário Interino de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva, **Sra. Nilza Maria da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 1573267-3 SSP/MT e do CPF n.º 383.538.571-20, matrícula nº 2698, equivalente a 1447 (mil quatrocentos e quarenta e sete) dias líquidos, ou seja, **03 (três) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00015/18-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social; e 347 (trezentos e quarenta e sete) dias líquidos, ou seja, **11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 027782/2017, expedida pelo Matogrosso Previdência-MTPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de Maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE GOMES

Secretário Interino de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 01/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **04/06/2019 às 8 hs**, con-

siderando que a sessão na data de hoje foi declarada **DESERTA**. Ficam, por hora, inalteradas as demais disposições do edital e anexos. Oficie-se ao Prefeito e Secretário Municipal de Obras. M. D'Oeste. 16/05/19. Célia Regina de M. Prado - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 236/2019

PORTARIA N° 236/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Edu Pereira da Silva**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Edu Pereira da Silva**, portador do RG nº. 1577657-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 731.212.311-20, do cargo em comissão de Analista de Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 239/2019

PORTARIA N° 239/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Flavio Pinheiro da Silva**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Flavio Pinheiro da Silva**, portador do RG nº. 2124741-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 033.034.331-94, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 240/2019

PORTARIA N° 240/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Carlos Adriano Vieira**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Carlos Adriano Vieira**, portador do RG nº. 1389582-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 953.385.511-87, do cargo em Comissão de chefe de Departamento de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 002/CMDCA/2019

Edital n.º 002/CMDCA/2019

Dispõe sobre a convocação para o processo de eleições unificadas para membros do Conselho Tutelar de Nobres/MT - Gestão 2020/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nobres/MT, no uso de sua competência, e, em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 1.176, de 17 de março de 2011, e a Resolução 002/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** PARA O Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO N° 002/2019**, do CMDCA local.

1 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 – O processo de Escolha em data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.176/2011 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nobres/MT, sendo realizada sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2 – Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o voto, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020;

1.3 – Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2 – Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas por este Diploma, assim pela Lei Municipal 1176/2011;

2.3 – O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nobres/MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4 – Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.5 – O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os editais complementares nos órgãos da imprensa oficial, no site da prefeitura ([HTTPS://www.nobres.mt.gov.br](https://www.nobres.mt.gov.br)), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do processo de escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recursos, e outras solicitações do processo;

V – das vedações aos candidatos;

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 – Por força do disposto no art. 133, DA Lei nº 8.069/90, e do art. 42 da Lei Municipal nº 1176/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21(vinte e um) anos;
- c)** Residir no município há mais de dois anos;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos cívicos e políticos;
- e)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f)** Ensino médio completo
- g)** Obter aprovação em prova objetiva de caráter eliminatório de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e Língua Portuguesa, a ser formulada por comissão examinadora designada pelo CMDCA.
- h)** A listagem de conteúdo será divulgada em papel específico no ato da inscrição.

3.2 – O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3 – Ter sido aprovado em teste de conhecimento sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, português e conhecimento gerais, cuja nota de avaliação não seja inferior a 60% (sessenta por cento), sob a fiscalização do Ministério Público.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 - O Conselho Tutelar funcionará regularmente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, com carga horária de 40 horas semanais, compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em sua sede, devendo o atendimento ser diário pelos Conselheiros Tutelares, sendo que o atendimento na sede não poderá ser exercido por número inferior a quatro (04) conselheiros, mantendo-se um plantão diário para cobrir os demais horários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a ser cumprido mediante escala, por um e no máximo dois Conselheiros.

4.2 - Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno durante a semana, o Conselho Tutelar manterá expediente sob a forma de plantão, em sistema de rodízio entre os Conselheiros, com atendimento na sede do conselho tutelar.

4.3 - O plantão será feito por no máximo 02 (dois) Conselheiros Tutelares em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte do Conselho Tutelar.

4.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente entre os Conselheiros Tutelares, bem como fiscalizará seu respectivo cumprimento.

4.5 O valor do subsídio R\$ 1.830,55 (Hum mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a Lei Municipal 1176/2011

5. DOS EMPEDIMENTOS:

5.1 - São impedidos de servir no Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício nesta Comarca.

5.3 - Quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

5.4 - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a este processo eletivo.

5.5 – É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;
- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1 - Compete a Comissão de Escolha:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

b) Segunda Etapa: Análise da Documentação Exigida;

c) Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação dos candidatos, relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; exame psico-técnico e informática

d) Quarta Etapa: Dia do processo e data Unificada

e) Quinta Etapa: Formação Inicial;

e) Sexta Etapa: Diplomação e Posse

8. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha Cadastral, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CRAS Centro de Referência Assistência Social, à Rua Arcízio Zeni s/n, bairro Ponto de Ferro nesta cidade, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 por meio de ficha cadastral, no local das inscrições, entre os dias 10/05/2019 à 10/06/2019

8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato, deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física

c) Título de eleitor, com comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) ultimas eleições;

d) Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar;

e) Comprovante de escolaridade;

f) 02(duas) fotos 3X4 recentes

g) Declaração de não acúmulo de cargo público;

h) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar.

8.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, poderá supri-lá até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5 Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra fé.

8.6 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados aos CMDCA e ao Ministério Público;

8.7 As informações prestadas por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 dias, a análise da documentação exigida nesta Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação referida no item anterior.

9.3 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

9.3.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

9.3.2 Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias, começando a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

9.3.3 A comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

9.3.4 A comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

9.3.5 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

9.3.6 As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

9.3.7 Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da datada publicação do edital referido no item anterior.

9.3.8 Esgotada a fase recursal, a comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

9.3.9 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documentação apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10. DA TERCEIRA ETAPA e QUARTA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO TESTE PSICOLÓGICO E INFORMÁTICA

10.1- A Prova será aplicada pelo próprio CMDCA a todos os candidatos inscritos, sendo composta de 40 (quarenta) questões, sendo 25 questões sobre conhecimentos sobre a Lei nº. 8.069/90, 10 questões de conhecimento sobre Língua Portuguesa, interpretação de texto e redação, 05 (cinco) questões em conhecimentos gerais, sendo considerado aprovado e apto para submeter-se a escolha pelo voto, caso seja considerado apto no teste psicológico o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 (seis) pontos, classificado entre os quinze primeiros colocados, em ordem decrescente.

10.2 - Em caso de empate dos candidatos os critérios de desempate serão:

I- Maior nota na prova;

II- Maior idade;

III- Maior Escolaridade.

10.3 - A prova de aferição de conhecimentos será conforme o descrito no item 9.1 deste edital.

10.4 - A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia **30 de junho de 2019**, na escola Estadual Pref. Mário Abraão Nassarden, localizada na Rua Hermenegildo da Costa nº. 397, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, prova de conhecimento de informática no período da tarde das 14:00 às 17:00

no laboratório de informática do Centro de Cidadania sito Rua Miranda s/n bairro Ponte de ferro

10.5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

10.6 - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

10.7 - Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos;

10.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

10.9 - A aplicação da prova terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 02 (duas) horas após o início da prova.

10.10 - O caderno de provas somente será entregue aos candidatos que deixarem a sala depois de transcorridas 04 (quatro) horas de aplicação da prova.

10.11 - O gabarito será divulgado, no dia posterior da prova, previsto para o dia 01 de julho de 2019, na sede do CMDCA, situada na Avenida Filinto Muller, nº.1144, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT.

10.12 - Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

10.13 - Caberá recurso ao CMDCA, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado, no prazo estabelecido no calendário anexo do presente edital, por escrito pelo candidato, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA, cujo endereço já foi citado no presente edital, devendo conter:

- a) Nome do candidato e número da inscrição;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente.

10.14 - Neste mesmo dia e período estarão disponíveis as provas para retirada pelo candidato, mediante assinatura do mesmo, na sede do CMDCA.

10.15 - As provas não retiradas no período hábil serão arquivadas no CMDCA, podendo ser fornecida uma cópia ao candidato que requerer e arcar com os custos inerentes.

10.16 - Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) questão será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.17 - A Comissão Organizadora divulgará Edital publicando os resultados finais das provas de conhecimentos conforme calendário anexo ao edital.

10.18 - Os candidatos que alcançarem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível na prova escrita deverão ser submetidos a avaliação psicossocial, com caráter eliminatório que será na data indicada no item 10 do presente edital, em local e horário a serem publicados em edital (2ª fase), devendo comparecer devidamente acompanhados com a via original do documento de identidade.

10.19 - Os testes de verificação de aptidão psicológica serão realizados por profissionais habilitados e designados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

10.20 - O Resultado da avaliação psicológica será divulgado em 18 de julho de 2019.

10.21 - Para ser aprovado na prova escrita o candidato deverá obter **no mínimo 60 %** da pontuação máxima possível na prova.

10.22 - O candidato poderá obter o resultado da prova psicológica como "apto" ou "inapto", sendo que para ser aprovado na prova psicológica o candidato deverá ser considerado **"apto"** na avaliação.

10.23 - A divulgação dos candidatos aprovados será na ordem de classificação decrescente, de acordo com a nota final obtida na prova escrita.

11. QUARTA ETAPA – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA

11.1 A escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nobres/MT realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei 8.069/90 e Resolução nº 152/2012 do CONANDA;

11.2 - Poderão votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, mediante apresentação do Título Eleitoral, Carteira de Identidade ou outro documento que tenha foto, desde que o nome conste na lista de eleitores do município.

11.3 - O eleitor terá direito a voto em até cinco candidatos, sendo-lhe assegurado o sigilo do voto mediante os seguintes procedimentos:

I – o eleitor se dirigirá aos mesários apresentando documentos de identificação e assinará a lista com o seu nome;

II – o voto será realizado em urna eletrônica fornecida pelo TRE-MT ou qualquer outro meio idôneo que assegure a inviolabilidade do voto,

III – o uso da cabine indepassável para ali o eleitor proceder o seu voto;

11.4 - Em cada local de votação estabelecidos e divulgados pela Comissão Organizadora, haverá: 01(uma) mesa receptora com 04 (quatro) mesários, sendo que 02(dois) funcionarão como fiscais, podendo substituir-se uns aos outros no momento das votações, 01 (uma) urna e 01 (uma) cabine.

11.5 - A Comissão Organizadora nomeará, através de divulgação da relação, as Mesas Receptoras, compostas de cidadãos de ilibada conduta, nas funções de Presidente, Secretário e Fiscais.

11.6 - Não comparecendo um ou mais integrantes das Mesas Receptoras, a Comissão de Escolha designará para exercer a função, cidadãos de ilibada conduta presentes no local de votação.

11.7 - A mesma orientação será observada para a constituição da Junta Apuradora dos votos.

11.8 - Não podem compor a Mesa Receptora e Junta Apuradora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

11.9 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal por mesa receptora, não podendo permanecer na sala de votação mais de 02 (dois) fiscais.

11.10 - O(s) fiscal(is) deverá(ão) ser previamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para esta finalidade, até o **dia 02 de Outubro de 2019**, impreterivelmente;

11.11 - Nas cabines estarão afixadas as listas dos candidatos em ordem alfabética pelo nome, com apelido e número, devendo ser substituída pelo presidente ou secretário em caso da ocorrência de rasura, anotação ou quaisquer outros sinais que identifiquem algum candidato.

11.12 - Chegando até a Mesa Receptora, o (a) votante se identificará apresentando seu Título de Eleitor, Carteira de Identidade ou outro documento com foto, os membros da Mesa Receptora certificarão de que seu nome consta na relação de votantes, fornecida pelo TRE-MT à Comissão de Escolha, assinará a lista de votação e, assim, depositará seu voto de acordo com o procedimento de votação estabelecido de acordo com o item 10.5, "II".

11.13 - O votante ou a votante que não se identificar, através de documento qualificado, ou que não conste na lista de votação, não lhe será permitido o direito do voto.

11.14 - Caso o eleitor não apresente o Título, mas seu nome conste na lista de votação, o mesmo será admitido para votar, desde que possa ser identificado com documento oficial com foto.

11.15 - Os candidatos terão livre acesso aos locais de votação e apuração para fins de fiscalização e possível impugnação do procedimento eleitoral, exigindo-se-lhes comportamento disciplinado.

11.16 - No interior do recinto de votação, só poderão permanecer os membros da mesa receptora, Comissão Organizadora os membros do CMDCA, os fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação, as demais pessoas deverão ser convidadas a se retirarem do local;

11.17 - Na hora determinada neste Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

11.18 - Encerrada a coleta de votos, no horário estipulado neste Edital, as Mesas Receptoras lacrarão as urnas e em seguida lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Organizadora, em local previamente destinado para a apuração, onde a Junta Apuradora de imediato providenciará a contagem e lançamento dos votos, em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Junta Apuradora e pelos fiscais presentes.

11.19 - Os candidatos poderão credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

11.20 - As impugnações de votos, recontagem e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Organizadora, por maioria de votos, cientes os candidatos e fiscais.

11.21 - Após a totalização dos votos, os mesmos serão lacrados em envelope próprio, assinados pela Comissão Organizadora, candidatos, fiscais e pessoas presentes, se assim o desejarem, devendo permanecer pelo prazo de 6 meses sob a responsabilidade do CMDCA.

12. DA CAMAPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1 - A fiscalização da divulgação de candidatura é da competência dos candidatos sob a fiscalização do CMDCA e de toda a comunidade, da Comissão Organizadora e do Ministério Público na forma da Lei.

12.2 - A divulgação da candidatura somente será permitida no período compreendido entre a divulgação oficial do Edital com o nome dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, classificados para a terceira etapa do processo de escolha, e o último dia anterior à eleição de acordo com o que consta neste edital, vedado qualquer tipo de divulgação de candidatura paga e extemporânea.

12.3 - A violação do disposto e disciplinado neste Edital do CMDCA sujeitará o responsável pela divulgação irregular, à suspensão imediata da situação irregular e abertura de processo pelo CMDCA, com defesa prévia do denunciado em até 48 horas, com penalidades de advertência, até o limite de duas ao mesmo candidato, sendo que a partir de duas penalidades o mesmo estará sujeito à cassação.

12.4 - Considera-se abuso do poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições governamentais e não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para divulgar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II – Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha. Nesse caso, entende-se o transporte de eleitores, distribuição de camisetas, bonés, cestas básicas e outros.

12.5 - Configurado abuso econômico e comprovado pelo CMDCA em processo investigatório, o registro da candidatura será cassado.

12.6 - A candidatura é individual e pessoal.

12.7 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social (Rádio, televisão, jornal e jornal eletrônico), exceto a divulgação do currículo, a realização de debates e entrevistas coordenadas pelo CMDCA, de forma igualitária para todos os candidatos.

12.8 - É permitido, pelo candidato, a utilização de:

I – santinho do candidato, até o tamanho Papel Ofício, constando foto, nome, apelido, número, currículo e propostas de trabalho;

II – reuniões familiares e privadas;

III – mensagens, SMS (torpedos), Blog, site, e-mail e contatos telefônicos;

IV – a apresentação do candidato em entidades civis organizadas, com a finalidade de fazer divulgação de sua candidatura, desde que para tal tenha sido convidado ou autorizado pela entidade.

12.9 - Os mecanismos de divulgação que não constem neste Edital, são proibidos.

12.10 - É proibida a propaganda por meio de faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura Municipal, para utilização de todos os candidatos, em igualdade de condições.

12.11 - A autorização será requerida pelo CMDCA à Prefeitura Municipal e caso seja deferida, será comunicada aos candidatos sobre o local autorizado para fixação de faixas e cartazes.

12.12 - As faixas deverão ter tamanho máximo de 5 metros de comprimento e os cartazes deverão medir no máximo 1 m² (um metro quadrado) sendo seu conteúdo de iniciativa do candidato, observadas as normas gerais deste edital e de outras complementares, que por ventura venham ser emitidas.

12.13 - Os custos para confecção e fixação das faixas e cartazes ou ainda, a opção em não utilizar-se desta prerrogativa, correrão por conta do candidato.

12.14 - Em cada local autorizado somente poderá ser colocado uma faixa e um cartaz por candidato.

12.15 – Todas as propagandas deverão ser retiradas das vias públicas na data estipulada pela Resolução nº. 01/2013, bem como será proibida a propaganda na data da realização da escolha, inclusive a boca de urna, praticada pelo candidato ou por simpatizante, sujeitos a cassação do registro da candidatura do beneficiário.

12.16 - Não será tolerada propaganda:

I – de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classes;

II – de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;

III – de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

IV – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

V – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

VI – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

VII – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VIII – que prejudique o funcionamento de Órgãos Públicos, como Escolas, Hospitais e etc.

12.17 - O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor.

12.18 - A utilização de quaisquer recursos ou organismo da administração pública, será considerado abuso de poder econômico e favorecimento pelo uso de bens ou recursos da coletividade, sendo o ato passível de cassação de registro de candidatura e de notificação administrativa ao órgão de origem do servidor público que o favoreceu, independente da ação penal competente, por improbidade administrativa.

12.19 - Quem veicular propaganda em desacordo com o disposto neste edital, será notificado para, no prazo de 24 horas, removê-la e/ou restaurar o bem, passível ainda da aplicação de multa pecuniária revertida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de dois (02) salário mínimo.

12.20 - No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários e escrutinadores é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

12.21 - Aos fiscais, nos locais de votação, só é permitido, nas vestes utilizadas, o crachá de identificação fornecido pelo CMDCA (credencial).

12.22 - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do município.

II – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.

12.23 - A ocorrência de tal infração constitui ato de improbidade administrativa por parte do agente público, sem prejuízo ao processo de cassação do candidato, e aplicação de multa.

12.24 - É vedada, vinte e quatro horas antes da eleição, quaisquer formas de divulgação de candidatura nos meios de comunicação ou reuniões públicas, inclusive a realização de debates.

12.25 - Constituem infrações disciplinares no dia da eleição, sujeitos às penalidades:

I – A distribuição de material de propaganda, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

12.26 - Na fiscalização da divulgação de candidatura, compete a Comissão Organizadora tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

12.27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com base na legislação eleitoral vigente.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Ao final de todo o Processo, a comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos a comissão Especial do Processo de Escolha e protocoladas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

14.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) presidente da Comissão do Processo de Escolha;

14.3 O candidato poderá ter acesso as decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

14.4 Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

14.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão do processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

15. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

15.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação, coordenado pelo CMDCA;

15.2 As diretrizes e parâmetros para formação, serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

16. DA SEXTA ETAPA – DA DIPLOMAÇÃO E POSSE:

16.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º da Lei nº 8.069/90;

16.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16.3 Ocorrendo vacância no cargo, assumir o suplente na ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

17.2 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

17.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.4 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, inclusive perda do mandato ou destituição do cargo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

17.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova Resolução, e divulgadas em Edital ou aviso a ser publicado.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que lhe competir, e pelo CMDCA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Legislação Municipal e a legislação eleitoral no que couber.

Nobres/MT, 08 de Maio de 2019.

Hernani Alves de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nobres/MT

Anexo

Calendário Referente ao Edital nº 02/2019 do CMDCA

3 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 - O processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

a) Período de Inscrição: 10/05/2019 a 10/06/2019

b) Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimentos: 12/06/2019

c) Impugnações de inscrições e/ou interposição de recursos sobre indeferimentos: 13/06/2019

d) Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimentos/ECA: 19/06/2019

e) Prova de Conhecimentos, e informática 30/06/2019 período matutino prova conhecimentos, período vespertino prova de informática.

f) Divulgação do gabarito da prova de conhecimento: 01/07/2019

g) Prazo para Recursos sobre o gabarito divulgado: 03/07/2019

h) Divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos: 08/7/2019

i) Divulgação dos aprovados e classificados na prova, aptos para o processo de avaliação psicossocial: 11/07/2019

j) Avaliação psicossocial: 16/07/2019

k) Resultado candidatos aptos concorrer: 18/07/2019

l) Prazo para recurso: 19/07 à 23/07/2019

m) Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do processo de Escolha: 23/07 à 25/07/2019

n) Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 26/07 à 29/07/2019

o) Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 30/07 à 31/07/2019

p) Divulgação do resultado final e lista definitiva dos candidatos, em ordem alfabética: 01/08/2019

q) Sorteio dos números dos candidatos: 05/08/2019

l) Divulgação de candidatura: 06/08/2019 a 05/10/2019

m) Eleição: 06/10/2019

n) Divulgação do resultado da eleição: 07/10/2019

o) Prazo para recurso do resultado da ESCOLHA: 08/10/2019 à 14/10/2019

p) Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado: 16/10/2019

q) Divulgação dos candidatos eleitos para diplomação e posse: 24/10/2019

r) Divulgação do local e data do curso de formação: 07/11/2019

s) Publicação do local da Diplomação e Posse: 11/11/2019

t) Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 241/2019

PORTARIA Nº. 241/2019

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Antônio Benitez, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Antônio Benitez**, portador do RG nº. Y274495-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 733.812.761-15, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Obras

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 242/2019

PORTARIA Nº. 242/2019

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Gilmar Ravadelli, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Gilmar Ravadelli**, portador do RG nº. 1611339-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 989.725.611-34, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 243/2019

PORTARIA Nº. 243/2019

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Ronivan dos Reis Torres, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Ronivan dos Reis Torres**, portador do RG nº. 1639619 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 030.601.271-58, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2019”

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2019”

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO SÃO JOSÉ

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
00000002502	ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	6,5	2

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
00000002707	MARINA DE SOUZA SUTILI	9,5	2

00000002064 JACIELE APARECIDA DE SANTANA 9,5 3

00000002072 FLAVIA RODRIGUES 9,0 4

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

Nobres - MT, 16 de maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ConsultaPublica.asp>);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor com ;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação eleitoral emitido pelo site:
[eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.10. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 - 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
 - 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais;
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir, providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, ____/____/____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2019

PORTARIA N° 238/2019

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Ruiter Gonçalves do Nascimento**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Ruiter Gonçalves do Nascimento**, portador do RG nº.2766497-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 061.243.261-08, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003 SMAS

Resolução nº 003/2019

O Plenário do **Conselho Gestor Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta Renda – Bolsa – Família**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Colegiado de Gestão em reunião Ordinária no dia vinte e um de fevereiro dois mil e dezenove,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 224/2011 de sete de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta de Renda – PBF- Programa Bolsa Família a senhora **Aline Galvão Itacaramby**, e como Vice-Presidente a Senhora **Juliana Sousa Alves de Oliveira**, e como Secretária Executiva a Senhora **Elena Regina Campanholi**.

Art. 2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nortelândia, 27 de março de 2019

Aline Galvão Itacaramby

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autor: Silvino Santana Araújo

“Concede Título de Cidadã Nortelandense à Professora **“PATRÍCIA DAROLT XAVIER”**, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2.019, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Nortelandense à Professora **PATRÍCIA DAROLT XAVIER**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis da homenageada serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência à homenageada e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 14 DE MAIO DE 2.019

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº 128/2019 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume.. EM: 14/05/2019.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 106 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 106 2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro lado, Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681, com sede a Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/ MT CEP: 78015-608, neste ato Representado pelo senhor **Marcelo Victor Maciel De Barros** portador da cédula de identidade nº 18.9936030 SSP/ MT inscrito no CPF nº 033.823.801-88, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir firmam o primeiro termo aditivo de prazo:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.4667 /2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2018;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1908/2019-1 de adituação de prazo ao contrato nº 106/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Saúde a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1908/2019-1 de adituação de prazo ao contrato 106/2018 referente contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 126/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4557/2018**, com a Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681, com sede a Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/MT CEP: 78015-608, neste ato Representado pelo senhor **Marcelo Victor Maciel De Barros** portador da cédula de identidade nº 18.9936030 SSP/MT inscrito no CPF nº 033.823.801-88, decidem celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 27/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 129/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 106/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681, Representado pelo senhor **Marcelo Victor Maciel De Barros**
RG: nº 18.9936030 SSP/MT e CPF nº 033.823.801-88

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 640/2017 MODALIDADE: PREGÃO

ELETRONICO Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1897/2019 de adituação de prazo ao contrato 066/2018 referente contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT **com a Empresa: S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, com sede a Avenida Miguel Sutil, 14230 QD 9 LT 05 Bairro Coophamil município de Cuiabá/MT CEP: 78.015-100, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do primeiro termo aditivo de prazo a partir de 08/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 127/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 066/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**
CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34
Representado pela senhora Sandra Mara Giustti de Arruda
RG: nº 08141924 SJ/MT e CPF nº 545.300.591-20

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067 2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FIBRATEX COMERCIAL LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 640/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2900/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2765/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1848/2019-1 de adituação de prazo ao contrato 067/2018 referente contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais

pais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, com a Empresa: **FIBRATEX COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.493/0001-98, com sede a Avenida Agrícola Paes de Barros, 1516 A, Bairro Porto município Cuiabá/MT CEP: 78.020-810, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do primeiro termo aditivo de prazo a partir de 08/05/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 128/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 067/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **FIBRATEX COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ sob o nº 02.889.493/0001-98

Representada pela senhora Livia Haiana Canhetti Silveira

RG: nº 1361554-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 708.749.991-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/ 2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 024/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

.Adjude-se empresa. **REDENÇÃO COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI** pelo valor global: **11.839,15 (onze mil e oitocentos**

e trinta e nove reais e quinze centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: REDENÇÃO COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI

CNPJ: 02.338,391/0001-84

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 maio 3de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/ 2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 025/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjude-se a empresa: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES TLDA,**

objeto da presente dispensa de licitação: **Contratação de empresa especializada em confeccionar Placas e totens com modelo exclusivo para atender o convênio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o ministério da Saúde, na construção da academia de saúde do Município, placa para inauguração da agencia municipal do Detran e painéis para a secretaria de Saúde, sendo: 01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem espaço multiuso com pintura automotiva; 07 placas de identificação interna, 01 placa para inauguração da agencia municipal do Detran; 02 painéis para a secretaria de Saúde.**

ARTE E RELEVO - ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.864.694/0001-21

Valor R\$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA N° 025/2019 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

ARTE E RELEVO - ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.864.694/0001-21

Valor R\$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais)

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.025/2019, que trata da **Contratação de empresa especializada em confeccionar Placas e totens com modelo exclusivo para atender o convênio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o ministério da Saúde, na construção da academia de saúde do Município, placa para inauguração da agencia municipal do Detran e painéis para a secretaria de Saúde, sendo: 01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem espaço multiuso com pintura automotiva; 07 placas de identificação interna, 01 placa para inauguração da agencia municipal do Detran; 02 painéis para a secretaria de Saúde.**

Orçamento da Empresa **ARTE E RELEVO - ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME**

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva – 33.90.30.00	peça	01	R\$ 965,00	R\$ 965,00
	01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva 44.90.52.00	peça	01	R\$ 4.595,00	R\$ 4.595,00
	01 totem espaço multiuso com pintura automotiva 44.90.52.00	peça	01	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
	01 lote com 7 placas de identificação interna 33.90.30.00	lote	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	01 Placa de inauguração Da Agencia do Detran 33.90.30.00	lote	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	01 lote com 02 Painéis de 5,40 x 1,00, confecção e montagem 33.90.30.00	lote	01	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.490,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de maio de 2019.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 097/2019

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019

Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.025/2019, que trata da futura e eventual **Contratação de empresa especializada em confeccionar Placas e totens com modelo exclusivo para atender o convênio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o ministério da Saúde, na construção da academia de saúde do Município, placa para inauguração da agencia municipal do Detran e painéis para a secretaria de Saúde, sendo: 01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem espaço multiuso com pintura automotiva; 07 placas de identificação interna, 01 placa para inauguração da agencia municipal do Detran; 02 painéis para a secretaria de Saúde.**

Orçamento da Empresa ARTE E RELEVO - ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva – 33.90.30.00	peça	01	R\$ 965,00	R\$ 965,00
	01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva 44.90.52.00	peça	01	R\$ 4.595,00	R\$ 4.595,00
	01 totem espaço multiuso com pintura automotiva 44.90.52.00	peça	01	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
	01 lote com 7 placas de identificação interna 33.90.30.00	lote	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	01 Placa de inauguração Da Agencia do Detran 33.90.30.00	lote	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	01 lote com 02 Painéis de 5,40 x 1,00, confecção e montagem 33.90.30.00	lote	01	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.490,00

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATADA: RUTE GOMES DO NASCIMENTO 89786386191

CNPJ: 21.060.300/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PINTURA CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, ATENDER 80 ALUNOS.

VALOR GLOBAL R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo pagos em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATADA: J. C. C. SILVA - ME

CNPJ: 07.339.491/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

VALOR GLOBAL R\$ 15.848,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATADA: AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

CNPJ: 24.774.390/0003-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA A OFICINA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E QUE ATENDE A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL R\$ 15.052,00 (quinze mil e cinquenta e dois reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATADA: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBAL R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019**

CONTRATADA: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ: 09.237.525/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANOS COM MEDIDAS E ESPESSURAS ESPECIFICA, E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA TRATADA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº: 269/2019 G.P

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, com sede no centro de Nova Bandeirantes - MT.

NOTIFICADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74, representado pelo Sr. **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 9014624986 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 102/2016 cujo objeto é o a seguir transcrito:

“A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 005/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, de acordo com o presente edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da presente Tomada de Preços”.

CONSIDERANDO o dever de vigilância e fiscalização da administração pública sobre os seus contratos e atos que ensejam o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever expresso na Constituição da República Federativa Brasileira o contido no Art. 37, caput, a seguir transcrito:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 039/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

“Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1.741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitos legais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa de Débitos do

INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica, sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá de acordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo das peculiaridades do objeto a ser licitado”.

CONSIDERANDO a obrigação da contratada contida na Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 55, inciso XIII a seguir transcrito:

“a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

CONSIDERANDO o Edital de Tomada de Preços n.º 005/2016, item 13, subitem 13.6;

CONSIDERANDO a constatação da administração pública de que a NOTIFICADA não dispõe de certidões em condição de regularidade de modo a permitir o correto adimplemento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o Art. 195, § 3º da Constituição da República Federativa Brasileira, a seguir transcrita:

“A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, firmado no Acórdão 1094-28/04, a seguir transcrito:

“inclua cláusulas contratuais que estabeleçam, como condição de efetivação de pagamento à contratada, a comprovação da regularidade com o sistema de seguridade social em observância ao art. 195, § 3º, da CF, ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e ao entendimento firmado na Decisão 705/1994 - Plenário”;

CONSIDERANDO que a regularidade fiscal da contratada é *conditio sine qua non* para manutenção do contrato;

CONSIDERANDO que as condições de regularidade da NOTIFICADA independem da NOTIFICANTE, pois são prévias à contratação e devem ser mantidas durante toda a execução do contrato conforme a legislação federal e entendimento dos tribunais superiores;

RESOLVE:

(i) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para que no prazo de 15 (quinze) regularize todas as certidões necessárias para manutenção do Contrato n.º 102/2016; (ii) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para que cumpra todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 005/2016, Contrato n.º 102/2016, Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações esparsas aplicáveis à administração pública; (iii) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** de que o não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ensejará a Instauração de Processo Administrativo; (iv) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** que a administração pública procederá conforme o Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus incisos.

Nova Bandeirantes-MT. 15 de Maio de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

—
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR RIO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019**

CONTRATADA: **M. W. MARCILIO - EPP**

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

OBJETO: **MATERIAL DE EXPEDIENTE – RESMA DE PAPEL A4 – ITEM (2) DA ARP Nº 008/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL **R\$ 42.675,00** (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº: **270/2019 G.P**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, com sede no centro de Nova Bandeirantes – MT.

NOTIFICADA: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.428.937/0001-74, representado pelo Sr. **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 9014624986 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 041/2016 cujo objeto é o a seguir transcrito:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO”.

CONSIDERANDO o dever de vigilância e fiscalização da administração pública sobre os seus contratos e atos que ensejam o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever expresso na Constituição da República Federativa Brasileira o contido no Art. 37, caput, a seguir transcrito:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 039/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

“Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1.741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitos legais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa de Débitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica, sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá de acordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo das peculiaridades do objeto a ser licitado”.

CONSIDERANDO a obrigação da contratada contida na Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 55, inciso XIII a seguir transcrito:

“a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

CONSIDERANDO o Edital de Concorrência Pública n.º 001/2016;

CONSIDERANDO a constatação da administração pública de que a NOTIFICADA não dispõe de certidões em condição de regularidade de modo a permitir o correto adimplimento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o Art. 195, § 3º da Constituição da República Federativa Brasileira, a seguir transcrita:

“A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, firmado no Acórdão 1094-28/04, a seguir transcrito:

“inclua cláusulas contratuais que estabeleçam, como condição de efetivação de pagamento à contratada, a comprovação da regularidade com o sistema de seguridade social em observância ao art. 195, § 3º, da CF, ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e ao entendimento firmado na Decisão 705/1994 - Plenário”;

CONSIDERANDO que a regularidade fiscal da contratada é *conditio sine qua non* para manutenção do contrato;

CONSIDERANDO que as condições de regularidade da NOTIFICADA independem da NOTIFICANTE, pois são prévias à contratação e devem ser mantidas durante toda a execução do contrato conforme a legislação federal e entendimento dos tribunais superiores;

RESOLVE:

(i) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para que no prazo de 15 (quinze) regularize todas as certidões necessárias para manutenção do Contrato n.º 041/2016; (ii) (iii) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para que cumpra todas as condições estabelecidas na Concorrência Pública n.º 001/2016, Contrato n.º 041/2016, Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações esparsas aplicáveis à administração pública; (iv) (v) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** de que o não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ensejará a Instauração de Processo Administrativo; (vi) (vii) **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** que a administração pública procederá conforme o Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus incisos.

Nova Bandeirantes-MT. 16 de Maio de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

—
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALDIR RIO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019**

CONTRATADA: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS) DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº 856004/2017 ASSINADO ENTRE O MU-**

NÍCIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.

VALOR GLOBAL **R\$ 1.378.507,79** (um milhão trezentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 018/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPI-**

TALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

SAGROU - SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP	25.252.411/0001-03	R\$ 57.628,60

Nova Bandeirantes - MT, 16 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2º Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.025/2019 **Contratação de empresa especializada em confeccionar Placas e totens com modelo exclusivo para atender o convênio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o ministério da Saúde, na construção da academia de saúde do Município, placa para inauguração da agencia municipal do Detran e painéis para a secretaria de Saúde, sendo: 01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem espaço multiuso com pintura automotiva; 07 placas de identificação interna, 01 placa para inauguração da agencia municipal do Detran; 02 painéis para a secretaria de Saúde.**

Orçamento da Empresa ARTE E RELEVO - ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva – 33.90.30.00	peça	01	R\$ 965,00	R\$ 965,00
	01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva 44.90.52.00	peça	01	R\$ 4.595,00	R\$ 4.595,00
	01 totem espaço multiuso com pintura automotiva 44.90.52.00	peça	01	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
	01 lote com 7 placas de identificação interna 33.90.30.00	lote	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	01 Placa de inauguração Da Agencia do Detran 33.90.30.00	lote	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	01 lote com 02 Painéis de 5,40 x 1,00, confecção e montagem 33.90.30.00	lote	01	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
TOTAL GERAL				R\$ 15.490,00	

ARTE E RELEVO - ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.864.694/0001-21

Valor **R\$ 15.490,00** (quinze mil quatrocentos e noventa reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de janeiro de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**

CNPJ: 04.104.706/0001-54

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2019.**

VALOR GLOBAL **R\$ 60.454,50** (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATADA: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - ME**

CNPJ: 86.855.624/0001-06

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES LÚDICAS COM BRINQUEDOS QUE DESENVOLVAM OS ASPECTOS SOCIAIS E COGNITIVOS DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

VALOR GLOBAL **R\$ 3.192,00** (três mil cento e noventa e dois reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATADA: **ELMA BUENO VIEIRA**

CPF: 275.777.848-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2019.**

VALOR GLOBAL R\$ 2.705,65 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019**

CONTRATADA: SIRLENE VIVIAN

CPF: 912.927.191-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2019.

VALOR GLOBAL R\$ 2.558,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019**

CONTRATADA: VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA

CPF: 227.922.458-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2019.

VALOR GLOBAL R\$ 2.702,35 (dois mil setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

**DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 018/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

SAGROU - SE vencedora a empresa:

CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP

CNPJ: 25.252.411/0001-03

VALOR GLOBAL R\$ 57.628,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.024/2019, que trata da futura e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimentos de produtos e utensílios para instrumentos de Fanfarra no qual a manutenção dos instrumentos deve ser feita pois estão com a vida útil muito gasta e não está tendo um som de boa qualidade.**

COTAÇÃO MENOR PREÇO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	20	PELE 22" LEITOSA	REDENÇÃO	RS 30,00	R\$ 600,00
2	30	PELE 14" LEITOSA	REDENÇÃO	RS 10,50	R\$ 315,00
3	30	PELE RESPOSTA 14"	REDENÇÃO	RS 9,50	R\$ 285,00
4	30	ESTEIRA 14"X36 Fios	WEN	RS 29,00	R\$ 870,00
5	2	PAR DE PRATOS 18" ORION	ORION	RS 695,00	RS 1.390,00
6	2	LIRA 25 TECLAS P-170	JOG	RS 1.125,23	RS 2.250,46
7	2	PANDEIRO MEIA LUA	SPANKING	RS 30,00	RS 60,00
8	50	PAR DE BAQUETAS DE CAIXA	REDENÇÃO	RS 4,80	RS 240,00
9	20	TALABARTE 02 GANCHOS	REDENÇÃO	RS 9,00	R\$ 180,00
10	20	TALABARTE	REDENÇÃO	RS 9,00	R\$ 180,00
11	2	REPINTQUE	REDENÇÃO	RS 190,00	R\$ 380,00
12	1	SAX ALTO SCHIEFFER	SCHIEFFER	RS 2.750,00	2.750,00
14	10	PELES 22" SUBLIMADAS	REDENÇÃO	RS 45,00	R\$ 450,00
15	1	TROMPETE POCKET	WERIL	RS 1.888,69	R\$ 1.888,69
				TOTAL RS	R\$ 11.839,15

TOTAL GERAL RS 11.839,15 (ONZE MIL, OITCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019

Nos termos do inciso I Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 024/2019 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA INSTRUMENTOS DE FANFARRA NO QUAL A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DEVE SER FEITA POIS ESTÃO COM A VIDA ÚTIL MUITO GASTA E NÃO ESTÁ TENDO UM SOM DE BOA QUALIDADE**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

EMPRESA: REDENÇÃO COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI

VALOR GLOBAL R\$ 11.839,15 (onze mil e oitocentos e tinta e nove reais e quinze centavos)

CNPJ: 02.338.391/0001-84

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de maio de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 024/2019 DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

EMPRESA:

REDENÇÃO COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAL EIRELI -EPP

CNPJ: 02.338.391/0001-84

Valor Global: 11.839,15 (ONZE MIL, OITCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.010/2019, que trata da COTAÇÃO MENOR PREÇO

Contratação de empresa especializada em fornecimentos de produtos e utensílios para instrumentos de Fanfarra no qual a manutenção dos instrumentos deve ser feita pois estão com a vida útil muito gasta e não está tendo um som de boa qualidade.

COTAÇÃO MENOR PREÇO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	20	PELE 22" LEITOSA	REDENÇÃO	RS 30,00	R\$ 600,00
2	30	PELE 14" LEITOSA	REDENÇÃO	RS 10,50	R\$ 315,00
3	30	PELE RESPOSTA 14"	REDENÇÃO	RS 9,50	R\$ 285,00
4	30	ESTEIRA 14"X36 Fios	WEN	RS 29,00	R\$ 870,00
5	2	PAR DE PRATOS 18" ORION	ORION	RS 695,00	RS 1.390,00
6	2	LIRA 25 TECLAS P-170	JOG	RS 1.125,23	RS 2.250,46
7	2	PANDEIRO MEIA LUA	SPANKING	R\$ 30,00	RS 60,00
8	50	PAR DE BAQUETAS DE CAIXA	REDENÇÃO	RS 4,80	RS 240,00
9	20	TALABARTE 02 GANCHOS	REDENÇÃO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
10	20	TALABARTE	REDENÇÃO	R\$ 9,00	R\$ 180,00
11	2	REPINTQUE	REDENÇÃO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
12	1	SAX ALTO SCHIEFFER	SCHIEFFER	R\$ 2.750,00	2.750,00
14	10	PELES 22" SUBLIMADAS	REDENÇÃO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
15	1	TROMPETE POCKET	WERIL	RS 1.888,69	R\$ 1.888,69
				TOTAL RS	R\$ 11.839,15

TOTAL GERAL RS 11.839,15 (ONZE MIL, OITCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Nova Bandeirantes/MT, 16 de maio de 2019.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 097/2019

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 026/2019

No dia **30/05/2019 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA

E TRANSPORTES, AGRICULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPORTO E LAZER E ADMINISTRAÇÃO NO QUAL A EMPRESA TENHA A DISPONIBILIDADE DE EXAME PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de maio de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2018

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 026/2019

No dia **30/05/2019 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, AGRICULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPORTO E LAZER E ADMINISTRAÇÃO NO QUAL A EMPRESA TENHA A DISPONIBILIDADE DE EXAME PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de maio de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.89/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.048/2018 - PROCESSO Nº.2.046/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.89/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 048/2018, Processo nº. 2.046/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, Registro de preços para aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA, marca KOMATSU, modelo WA200-6, nova,

fabricada no ano corrente, peso operacional de 10.515kg, motor potência de bruta de 128hp, redução de poluentes Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no 04 marchas para frente e 04 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por 10 (dez) anos gratuitos, garantia da máquina de 36 (trinta e seis) meses, conforme ADESÃO DA ATA 89/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e **CONVENIO SI-CONV Nº. 864652/2018 SUDECO – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.**

VALOR: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 16/05/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 16 de Maio de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JUCINAIRA MORAIS DIAS

CNPJ: 29.283.799/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA.

VALOR R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

VIGENCIA: 15 de maio de 2019 a 15 de dezembro 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018 de 15/05/2019

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de Fossa Séptica/negra nos Prédios Públicos das Secretarias Municipais e limpeza do Depósito da Rede de Esgoto da Cohab Durval Thomaz da Silva.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADO: JUCINAIRA MORAIS DIAS

CNPJ: N°. 29.283.799/0001-52

Nova Brasilândia, 15 de maio de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO - EXTRATO CONTRATO 008_2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

CONTRATO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, Processo Licitatório 104/2018 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato nº 008/2019 para atender a Secretaria Municipal de Saúde sendo vencedora a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ nº 08.979.084/0001-69

CODRED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
677	05	002	10	301	0021	2024	0.1.46.008000	33.90.30.00.00	8.529,00
733	05	002	10	302	0022	2032	102	33.90.30.00.00	17.580,00
790	05	002	10	305	0024	2029	0.1.46.015000	33.90.30.00.00	4.290,00

ASSINATURA: 05 de Abril de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Isaias Almeida dos Santos	400	Motorista I (veículo grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 209/2019/GP/PMNG

1ª fase : Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento

parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamyltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

EDITAL Nº. 004 / 2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 004 / 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pela Presidente a senhora KARINE GRUNEVALD, **buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal** CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 31 de Maio de 2.019, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2.019.

Nova Guarita, aos 13 dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/ 2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que

realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2019, cujo objeto é a: **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Materiais para pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas do Município de Nova Guarita – MT.**

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 04/06/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 16 de Maio de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1318, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado “**LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**” e dá outras providências.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “**LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**”, conforme preceitos estabelecidos pela Lei 6766/79, conforme memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Nova Lacerda-MT, com a área equivalente a 103.731,15m².

Art. 2º O município de Nova Lacerda-MT ficará responsável com gastos de infraestrutura no referido loteamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXANDRE DA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE) dias**, contados do dia 16 de MAIO de 2019, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 2.1 do **EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

a) RG e CPF/MF; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; d) Carteira de reservista, se do sexo masculino; e) Comprovante de endereço atual; f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; g) Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP; h) Certidão de nascimento de filhos menores; i) Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; j) Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos; k) Declaração de bens e valores; l) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública; m) Atestados de Saúde Física e Mental; n) Certidão Negativa de Tributo Municipal; o) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique. p) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função q) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Cargo: 009 - Professor de Pedagogia

0000000008|ANDREA ALVES DE LIMA|31/07/1984|RN|

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 SRP 011/ 2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 31/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 – SRP 011/2019**, do tipo **Menor preço por ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ONIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00-min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 16 de maio de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 841/2019

LEI MUNICIPAL Nº 841/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, O ESTADO DE MATO GROSSO OU A FEDERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de **Nova Marilândia Estado de Mato Grosso**, em sessão ordinária realizada em 21 de Novembro de 2018, **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, aprovou o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sancionou, e eu MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, Presidente da Câmara, nos termos do Art.29 inciso IV da Lei Orgânica promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro/material a atletas profissionais e amadores, que fizerem parte de eventos esportivos representando o Município de Nova Marilândia - MT, o Estado de Mato Grosso ou a Federação, a realizar-se na sede do município, intermunicipal, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações ou ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

§1º O auxílio financeiro/material poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município, desde que sejam modalidades desenvolvidas através de programas vinculados ao Departamento de Esportes.

§2º Caso o ente público necessite utilizar atletas de fora do município para reforçar o selecionado municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º- Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles, das equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

§1º O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

§2º Caso haja treinadores no quadro funcional municipal para a modalidade específica da competição que o município participará, este é quem deverá acompanhar o atleta e/ou equipe.

Art. 3º- Compete ao Departamento de Esportes solicitar os valores necessários para a cobertura das despesas na competição, junto a Secretária de Fazenda, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias da competição, explicando qual o evento, qual a modalidade a ser disputada, o número de atletas, treinadores e dirigentes e os valores aproximados que serão necessários.

Parágrafo único – Após aprovação, a definição dos atletas beneficiados e os valores a serem repassados serão regulamentados através de Decreto.

Art. 4º- Os atletas e/ou seus representantes legais e as equipes beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, junto à Diretoria de Esportes, que providenciará imediatamente o envio ao setor competente para análise e providências devidas.

Parágrafo único – O descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamentos vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia-MT, aos 16 dias do mês de Maio.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

VEREADOR AUTOR

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Data da realização: 16/05/2019

Produtores Vencedores:

A) – BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 18.353,52 (dezoito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

B) – MARIA APARECIDA DE SOUZA, que apresentou proposta no valor de R\$ 9.257,60 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) nos itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13.

C) – ADELITA LEMES FERNANDES, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 7.748,48, nos itens 6, 7, 11.

Nova Marilândia – MT, 16 de maio de 2019.

ODAIR JOSÉ CORREIA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO nº **046/2019** prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**

OBJETO: SERVIÇOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADO: GRANDE MATO GROSSO EIRELLI com o CNPJ: **29.304.782/0001-34.**

Prazo de Vigência: 90 (noventa) Dias

Valor Total R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 16 de Maio de 2019.

JOAO BRAGO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS EDITAL 019/2019 DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 019/2019

Décima Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
2º	RODRIGO STUMM	Sec de Obras	Motorista	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 16 de Maio de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2694/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: J.F. ORMOND,

CNPJ: 01.423.656/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS NO LOTE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO REMANESCENTE DA QUADRA 22, PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) que serão pagos após a execução dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços.

VIGÊNCIA – 17 DE MAIO DE 2019 Á 17 DE AGOSTO DE 2019.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2019

PROCESSO Nº. 019/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Av. Julio Campos nº 111, Setor Industrial, CEP 78.635-000, na Cidade de ÁGUA BOA - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, ocupando o cargo de sócio proprietário, natural de Brasitania - SP, casado, RG nº 17625575 SSP/SP e CPF nº 025.951.018-11, Empresa **IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.993.070/0001-77, representada pelo procurador Sr. **Nelcindo Iappe**, portador do CPF nº 345.823.630-91, localizado na Av. Norberto Shwantes nº 510, Qd. 60, Lt. 12, Centro Água Boa – MT, e a Empresa **C.C.G. FERREIRA COSTA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.225.526/0001-29, localizado na Rua 28 de Dezembro s/n centro cidade de Nova Nazare-MT, representada pela procuradora Sra. **Tatiane Graciano Cordeiro**, portadora do CPF nº 902.954.121-00, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 005/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 019/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

EMPRESA: G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

CNPJ Nº: 06.017.797/0001-16

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TO-TAL
02	20	UND	Agenda permanente, costurada, capa dura, visão diária, bolsa plástica, capa com verniz, índice telefônico, folha com calendário, planejamento mensal, folha dados pessoais, 200 folhas. MARCA: CENTRO OESTE	27,00	540,00
14	150	UND	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1). MARCA - CENTRO OESTE	3,60	540,00
16	80	CX	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades. MARCA: RED BOR	15,00	1.200,00
17	50	CX	Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades. MARCA: RED BOR	15,70	785,00
24	20	UND	Calculadora 12 Dígitos primeira linha MARCA: MAXMIDIA	29,00	580,00
26	30	CX	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal,(cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 50 Unidades. MARCA: BIC	53,00	1.590,00
30	50	CX	Clips em aço niquelado Nº 3 C/100 unid CLIP MARCA: NEW	3,00	150,00
31	50	CX	Clips em aço niquelado Nº 4 C/100 unid MARCA: IARA	2,63	131,50
49	800	UND	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm. MARCA: CELUCAT	0,44	352,00
58	40	UND	Fita Dupla Face 12mmx30m - MARCA: EMBALANDO	5,60	224,00
59	400	UND	Giz cores diversas macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades. MARCA: KOALA	5,25	2.100,00
61	200	UND	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades. MARCA: KOALA	1,95	390,00
65	100	PCT	Grampo Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid (macho e fêmea) MARCA: IARA	13,78	1.378,00
70	600	CX	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades. MARCA: ECOLE	5,00	3.000,00
72	20	CX	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades. MARCA: FABER	26,80	536,00
78	300	CX	Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 unidades, cores variadas. MARCA: KOALA	4,90	1.470,00
82	150	Cx	Papel A4 – Caixa c/ 10 resmas - MARCA: COPIMAX	207,00	31.050,00
100	100	UND	Pasta De Papel Com Elástico. MARCA: COLOR	2,70	270,00
108	10	UND	Perfurador De Papel grande MARCA: DESART	52,00	520,00
117	50	UND	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - média. - MARCA: UNIBEM	22,00	1.100,00
					47.906,50

3.1.3 Empresa - IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP,

CNPJ nº 12.993.070/0001-77

Item	Und	Qnt	Objeto	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
4	15	Cx	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades.	ACC	7,35	110,25
6	120	Unid.	Apagador Para Quadro Branco.	CARBRINK	4,65	558,00

9	1000	Pct	Balão Nº6.5, Nº 7, Nº 8 C/ 50unid. Cores diversas	SÃO ROQUE	9,15	9.150,00
11	700	Unid.	Bastão De Cola Quente - Fino	GATT 72	0,65	455,00
15	30	Unid.	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com 12kg.	BIGNARDI	73,80	2.214,00
18	400	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	PANAME-RICANA	1,55	620,00
19	1500	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	PANAME-RICANA	2,95	4.425,00
36	100	Unid.	Cola glitter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas	GR QUIMICA	2,10	210,00
40	50	Unid.	Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica.	GR QUIMICA	3,95	197,50
44	170	pct	E.V.A.-Placa trabalhada camurça (cores variadas) PCT com 5 folhas	BRW	19,85	3.374,50
46	300	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre.	MAITTRA	0,10	30,00
47	300	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre.	MAITTRA	0,10	30,00
48	20	Cx	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa c/ 250, 1ª qualidade.	MAITTRA	87,50	1.750,00
52	30	Unid.	Extrator de grampo cromado.	CARBRINK	1,90	57,00
54	100	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência.	DELFIX	5,11	511,00
55	150	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência.	DELFIX	11,00	1.650,00
56	100	Unid.	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência.	DELFIX	0,75	75,00
60	200	Unid.	Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	GR QUIMICA	3,30	660,00
62	500	Unid.	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades.	ACRILEX	3,90	1.950,00
63	10	Unid.	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia, grampo 26/6.	BRW	35,00	350,00
71	80	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	MULTICOLOR	7,00	560,00
73	40	Cx	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. Cx com 144 unid.	BRW	35,00	1.400,00
74	50	Unid.	Livro ata pauta, capa dura, costurado, c/100fls.	TILIBRA	9,85	492,50
79	20	Unid.	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica.	KIT	3,45	69,00
81	100	Pct	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades.	BRINK FEST	6,20	620,00
84	1000	Unid.	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas).	VMP	1,10	1.100,00
89	800	Unid.	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas.	VMP	0,90	720,00
90	200	Unid.	Papel de seda, cores variadas.	VMP	0,25	50,00
91	200	Unid.	Papel Dobradura, cores variadas.	VMP	0,35	70,00
93	50	Unid.	Papel Manteiga.	VMP	0,75	37,50
94	50	Unid.	Papel micro - ondulado, cores variadas.	VMP	2,40	120,00
95	350	Unid.	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr.	VMP	0,70	245,00
96	100	pct	Papel sulfite, formato A 4, cores variadas, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², com 100 folhas, quantidades proporcionais e acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade.	SENINHA	7,25	725,00
97	50	pct	Papel vergê, branco, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs.	OFF PAPER	16,00	800,00
98	50	Unid.	Pasta A/Z Tamanho: 34,5 x 8 cm	FRAMA	11,30	565,00
99	20	Unid.	Pasta Catálogo 100 Fls	ACP	17,00	340,00
101	50	Unid.	Pasta Papel Com Grampo	FRAMA	1,55	77,50
102	400	Unid.	Pasta Plastica C/Elastico Fina.	POLIBRAS	0,65	260,00
104	1000	Unid.	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada.	FRAMA	1,00	1.000,00
105	100	Unid.	Pasta Transparente Em L	POLIBRAS	1,00	100,00
106	30	Unid.	Pen Drive 4 Gb	MULTILASER	28,10	843,00
107	30	Und.	Perfudador de papel pequeno	TILIBRA	8,30	249,00
109	200	pct	Pilha AA Alcalina Com 2 Unid, de primeira linha	ELGIN	3,90	780,00
110	300	pct	Pilha AAA Alcalina C/02, de primeira linha	ELGIN	4,00	1.200,00
112	100	Unid.	Pincel Chato Nº8	CASSIA	2,25	225,00
113	50	Unid.	Pincel Nº 04	CASSIA	1,95	97,50
114	50	Unid.	Pincel Nº 12	CASSIA	2,50	125,00
115	300	Unid.	Pincel P/ Quadro Branco cores variadas.	BIC	5,00	1.500,00
118	50	Unid.	Placa De Isopor 1,5 Cm	ISOESTE	4,30	215,00
121	50	Unid.	Prancheta De Madeira	SOUZA	4,40	220,00
122	1000	Unid.	Régua 30 Cm – transparente	CARBRINK	0,65	650,00
123	100	Unid.	Régua 50 Cm - transparente	ACRINIL	6,50	650,00
124	60	Unid.	Tesoura Grande Simples	BRW	5,00	300,00
126	200	Unid.	Tinta Guache 250ml	GR QUIMICA	6,90	1.380,00
127	200	CX	Tinta Guache C/ 6 Cores	ACRILEX	3,50	700,00
128	25	Unid.	Tinta Para Carimbo – Azul e preta	CARBRINK	2,85	71,25
130	200	Unid.	Tinta Para Tecido cores variadas	ACRILEX	3,65	730,00
131	1.000	MT	TNT estampa variadas, 1,40 De Largura	ACP	4,30	4.300,00
132	1.500	MT	TNT liso cores variadas, 1,40 De Largura	ACP	1,50	2.250,00

3.1.4 Emprea - C.C.G. FERREIRA COSTA-ME

CNPJ nº 33.225.526/0001-29

ITEN	QTD.	UND	Descrição	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UND	Agenda permanente, com espiral, capa dura, visão diária, bolsa plastica, capa com verniz, indice telefônico, folha com calendario, planejamento mensal, folha dados pessoais, 200 folhas.	KIT	18,90	378.00
3	20	CX	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/50x 1.	BRW	2.77	55.40
5	50	UND	Almofada para carimbo nº03, caixa em material plástico, cores (preto e azul).	RADEX	5.13	256.50
7	500	UND	Apontador de lapis, material plastico, (01) um furo, sem deposito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 20 unidades.	MASTER PRINT	0.30	150.00
8	300	UND	Arquivo morto - papelao	POLIBRAS	3.26	978.00
10	50	UND	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g.	GUAPEX	18.00	900.00
12	500	UND	Bastao de cola quente - grosso	WAFT	1.45	725.00
13	100	UND	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1).	BRW	3.45	345.00
20	800	UND	Caderno capa dura ¼, costurado, 96 folhas.	SÃO DOMINGOS	3.50	2.800
21	1.000	UND	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas.	SÃO DOMINGOS	2.38	2.380.80
22	500	UND	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm.	FORONI	6.80	3.400.00
23	500	UND	Caixa polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício.	POLIBRAS	4.30	2.150.00
25	100	CX	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, bico fino (cores, azul, vermelho e preto), cx. Com 50 unidades.	COMPACTOR	38.00	3.800.00
27	50	UND	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia.	MARIPEL	7.00	350.00
28	300	UND	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. Diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente.	MASTER PRINT	1.49	447.00
29	1.200	UND	Cartolina medindo 50 x 66cm, cores variadas.	JANDAIA	0.72	864.00
32	50	CX	Clips em aço niquelado nº 8 c/25 unid	CLIPS NEW	2.10	105.00
33	50	CX	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, caixa com 100 unidades.	BRW	2.80	140.00
34	50	CX	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, caixa com 100 unidades.	CHAPARRAU	2.44	122.00
35	50	UND	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/ 8g.	MARIPEL	1.10	55.00
37	100	UND	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo.	TEK BOND	10.00	1.000.00
38	150	UND	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionada em frasco plástico, não tóxica.	PIRATINIGA	7.10	1.065.00
39	400	UND	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. Em frasco plástico, não tóxico.	PALHACINHO	2.08	832.00
41	50	UND	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml.	NEW MAGIC	1,47	73.50
42	350	PCT	E.v.a.-placa lisa (cores variadas) pct com 10 folhas	PUB FLEX	12.80	4.480.00
43	170	PCT	E.v.a.-placa trabalhada bolinhas (cores variadas) pct com 5 folhas	VMP	25.50	4.335.00
45	170	PCT	E.v.a.-placa trabalhada glitter (cores variadas) pct com 5 folhas	PUB FLEX	23.00	3.910.00
50	80	UND	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente.	MASTER PRINT	1.07	85.60
51	100	UND	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente.	MASTER PRINT	1.75	175.00
53	200	UND	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência.	3M	4.50	900.00
57	500	UND	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x50m, boa aderência.	ADERE	3.00	1.500.00
64	50	UND	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica.	MAX PRINT	12.50	625.00
66	15	CX	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000.	CHAPARRAU	13.40	201.00
67	15	CX	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1, semi-industrial, metalico, ante ferrugem.	BRW	21.00	315.00
68	150	CX	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos.	CHAPARRAU	7.50	1.125.00
69	50	UND	Isopor em placa eps, p - 1, com 50mm.	ISOESTE	13.67	683.50
75	15	UND	Livro caixa - medindo (220x320mm), capa,pesando 1250g/m2, revestida com papel off-set plastificado,pesando 90g/m2, com 50fls, em papel off-set,pesando 56g/m2	TILIBRA	10.14	152.10
76	70	UND	Livro ponto pequeno 160 folhas, capa dura	SÃO DOMINGOS	13.44	940.80
77	50	UND	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	12.20	610.00
80	100	PCT	Palito de churrasco de bambu com 50unid	PACLER	4.56	456.00
83	100	UND	Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cores variadas.	VMP	1.00	100.00
85	200	UND	Papel celofone, cores variadas.	VMP	1.28	256.00
86	1.500	UND	Papel color set	VMP	0.90	1.350.00
87	30	UND	Papel contact, transparente, medindo 2mt.	COLACRIL	7.00	210.00
88	100	UND	Papel couchê opaco, cores variadas, formato a4, gramatura 120g.	OFF PAPER	0.67	67.00
92	400	UND	Papel laminado, tamanho 50 x 60, cores variadas.	VMP	1.00	400.00
103	200	UND	Pasta plastica transparente, c/elastico - 5cm.	FRAMA	3.69	738.00
111	500	UND	Pincel atômico – cores variadas	LYKE	1.94	970.00
116	50	UND	Pincel redondo nº 0	TIGRE	2.78	139.00
119	50	UND	Placa de isopor 2 cm	ISOESTE	5.08	254.00
120	100	UND	Placa de isopor 4 cm	ISOESTE	10.25	1.025.00
125	400	UND	Tesoura pequena s/ ponta	MASTER PRINT	2.20	800.00
129	100	UND	Tinta para pincel quadro branca - preta – vermelha e azul	PILOT	4.92	492.00

3.2 - Os materiais de expediente deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (09/05/2018 até 09/05/2020) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré – MT., 09 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

RG nº 17625575 SSP/SP

CPF nº 025.951.018-11

IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP

Nelcindo Iappe

CPF nº 345.823.630-91

C.C.G. FERREIRA COSTA-M

Tatiane Graciano Cordeiro

CPF nº 902.954.121-00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: CEREZA & DUCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de Perícias Médicas e emissão de laudos de servidores em processo de licenças médicas, auxílio doença e aposentadorias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2019

VIGÊNCIA: 06/05/2020

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.947.911,33	25.947.911,33	3.696.746,74	14,25	3.696.746,74	14,25	22.251.164,59	
RECEITAS CORRENTES	25.947.911,33	25.947.911,33	3.696.746,74	14,25	3.696.746,74	14,25	22.251.164,59	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.132,188,65	1.132,188,65	249,489,20	22,04	249,489,20	22,04	882,699,45	
Impostos	1.132,188,65	1.132,188,65	249,489,20	22,04	249,489,20	22,04	882,699,45	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	671,400,00	671,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,400,00	
Contribuições Sociais	580,500,00	580,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,500,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90,900,00	90,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,900,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1,192,936,17	1,192,936,17	4,389,72	0,37	4,389,72	0,37	1,188,546,45	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1,192,936,17	1,192,936,17	4,389,72	0,37	4,389,72	0,37	1,188,546,45	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	533,234,70	533,234,70	10,850,11	2,03	10,850,11	2,03	522,384,59	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111,100,00	111,100,00	10,850,11	9,77	10,850,11	9,77	100,249,89	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	422,134,70	422,134,70	0,00	0,00	0,00	0,00	422,134,70	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22,417,351,81	22,417,351,81	3,431,997,68	15,31	3,431,997,68	15,31	18,985,354,13	
Transferências da União e de suas Entidades	13,564,967,98	13,564,967,98	1,344,991,81	9,92	1,344,991,81	9,92	12,219,976,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,852,383,83	8,852,383,83	1,489,459,83	16,83	1,489,459,83	16,83	7,362,924,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	597,546,04	0,00	597,546,04	0,00	-597,546,04	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	20,03	2,50	20,03	2,50	779,97	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	20,03	10,02	20,03	10,02	179,97	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685,400,00	685,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26,633,311,33	26,633,311,33	3,696,746,74	13,88	3,696,746,74	13,88	22,936,564,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26,633,311,33	26,633,311,33	3,696,746,74	13,88	3,696,746,74	13,88	22,936,564,59
DEFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	26,633,311,33	26,633,311,33	3,696,746,74	13,88	3,696,746,74	13,88	22,936,564,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.224.103,03	26.088.171,14	4.840.473,58	4.840.473,58	21.247.697,56	2.992.006,47	2.992.006,47	23.096.164,67	2.192.526,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.635.271,81	21.123.789,35	4.741.355,57	4.741.355,57	16.382.433,78	2.953.005,20	2.953.005,20	18.170.784,15	2.162.712,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.538.056,63	10.627.348,67	1.682.944,88	1.682.944,88	8.944.403,79	1.579.424,85	1.579.424,85	9.047.923,82	1.157.694,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.097.215,18	10.496.440,68	3.058.410,69	3.058.410,69	7.438.029,99	1.373.580,35	1.373.580,35	9.122.860,33	1.005.017,92	
DESPESAS DE CAPITAL	4.560.338,22	4.064.583,79	99.118,01	99.118,01	3.965.465,78	39.001,27	39.001,27	4.025.582,52	29.814,36	0,00
INVESTIMENTOS	4.246.838,22	3.751.083,79	31.035,81	31.035,81	3.720.047,98	31.035,81	31.035,81	3.720.047,98	21.849,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.500,00	313.500,00	68.082,20	68.082,20	245.417,80	7.965,46	7.965,46	305.534,54	7.965,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.028.493,00	899.798,00			899.798,00			899.798,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	545.140,19	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.633.311,33	26.633.311,33	4.981.576,71	4.981.576,71	21.651.734,62	3.133.109,60	3.133.109,60	23.500.201,73	2.333.629,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.633.311,33	26.633.311,33	4.981.576,71	4.981.576,71	21.651.734,62	3.133.109,60	3.133.109,60	23.500.201,73	2.333.629,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			563.637,14	1.363.116,88	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.633.311,33	26.633.311,33	4.981.576,71	4.981.576,71		3.133.109,60	3.696.746,74		3.696.746,74	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	685,400,00	685,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,400,00
RECEITAS CORRENTES	685,400,00	685,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	685,400,00	685,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,400,00
Contribuições Sociais	685,400,00	685,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	409.208,30	545.140,19	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	409.208,30	545.140,19	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.208,30	545.140,19	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	141.103,13	404.037,06	141.103,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.224.103,03	26.088.171,14	4.840.473,58	4.840.473,58	97,17	21.247.697,56	2.992.006,47	2.992.006,47	95,50	23.096.164,67	0,00
Legislativa	1.023.585,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	0,00
Ação Legislativa	1.023.585,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	0,00	0,00	0,00	1.152.280,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.896.854,21	4.986.255,07	968.180,10	968.180,10	19,44	4.018.074,97	604.956,71	604.956,71	19,31	4.381.298,36	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Administração Geral	3.178.747,28	3.313.872,28	782.354,28	782.354,28	15,70	2.531.518,00	438.743,55	438.743,55	14,00	2.875.128,73	
Administração Financeira	1.305.420,00	1.259.895,86	154.544,88	154.544,88	3,10	1.105.350,98	134.933,97	134.933,97	4,31	1.124.961,89	
Controle Interno	71.150,00	71.150,00	6.986,42	6.986,42	0,14	64.163,58	6.984,67	6.984,67	0,22	64.165,33	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	55.975,00	55.975,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00	0,00	0,00	0,00	55.975,00	
FU04 - Demais Subfunções	280.561,93	280.361,93	24.294,52	24.294,52	0,49	256.067,41	24.294,52	24.294,52	0,78	256.067,41	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	984.772,68	985.972,68	257.771,25	257.771,25	5,17	728.201,43	184.507,13	184.507,13	5,89	801.465,55	0,00
Assistência ao Idoso	11.556,66	11.556,66	0,00	0,00	0,00	11.556,66	0,00	0,00	0,00	11.556,66	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.252,80	75.252,80	23.786,09	23.786,09	0,48	51.466,71	23.786,09	23.786,09	0,76	51.466,71	
Assistência Comunitária	752.800,00	780.000,00	233.635,16	233.635,16	4,69	546.364,84	160.371,04	160.371,04	5,12	619.628,96	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU08 - Administração Geral	145.163,22	119.163,22	350,00	350,00	0,01	118.813,22	350,00	350,00	0,01	118.813,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.409.746,73	3.696.746,73	1.322.218,69	1.322.218,69	26,54	2.373.528,04	691.133,90	691.133,90	21,74	3.014.612,83	0,00
Atenção Básica	3.284.501,73	3.550.501,73	1.312.257,34	1.312.257,34	26,34	2.238.244,39	672.861,91	672.861,91	21,48	2.877.639,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	32.100,00	32.100,00	2.815,60	2.815,60	0,06	29.284,40	1.126,24	1.126,24	0,04	30.973,76	
Vigilância Epidemiológica	43.145,00	43.145,00	7.145,75	7.145,75	0,14	35.999,25	7.145,75	7.145,75	0,23	35.999,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.877.050,00	6.776.474,08	1.525.550,90	1.525.550,90	30,62	5.250.923,18	860.866,83	860.866,83	27,48	5.915.607,25	0,00
Ensino Fundamental	6.531.550,00	6.376.550,00	1.358.806,43	1.358.806,43	27,28	5.017.743,57	694.122,36	694.122,36	22,15	5.682.427,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	
Educação Infantil	312.500,00	366.924,08	166.744,47	166.744,47	3,35	200.179,61	166.744,47	166.744,47	5,32	200.179,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	82.150,00	82.150,00	3.861,53	3.861,53	0,08	78.288,47	3.861,53	3.861,53	0,12	78.288,47	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	82.150,00	82.150,00	3.861,53	3.861,53	0,08	78.288,47	3.861,53	3.861,53	0,12	78.288,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.691.221,41	3.587.822,98	271.700,34	271.700,34	5,45	3.316.122,64	237.122,95	237.122,95	7,57	3.350.700,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	
Serviços Urbanos	861.221,41	777.577,41	256.454,38	256.454,38	5,15	521.123,03	221.876,99	221.876,99	7,08	555.700,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	450.000,00	430.245,57	0,00	0,00	0,00	430.245,57	0,00	0,00	0,00	430.245,57	
FU15 - Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	15.245,96	15.245,96	0,31	784.754,04	15.245,96	15.245,96	0,49	784.754,04	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	580.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	580.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	178.000,00	185.741,60	17.442,00	17.442,00	0,35	168.299,60	17.442,00	17.442,00	0,56	168.299,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	178.000,00	185.741,60	17.442,00	17.442,00	0,35	168.299,60	17.442,00	17.442,00	0,56	168.299,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	909.250,00	919.950,00	92.654,42	92.654,42	1,86	827.295,58	65.376,82	65.376,82	2,09	854.573,18	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	748.800,00	757.100,00	62.866,27	62.866,27	1,26	694.233,73	35.616,27	35.616,27	1,14	721.483,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	160.450,00	162.850,00	29.788,15	29.788,15	0,60	133.061,85	29.760,55	29.760,55	0,95	133.089,45	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	1.809.730,00	1.812.730,00	333.495,39	333.495,39	6,69	1.479.234,61	296.189,64	296.189,64	9,45	1.516.540,36
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.809.730,00	1.812.730,00	333.495,39	333.495,39	6,69	1.479.234,61	296.189,64	296.189,64	9,45	1.516.540,36
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	273.250,00	273.250,00	47.598,96	47.598,96	0,96	225.651,04	40.548,96	40.548,96	1,29	232.701,04
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	273.250,00	273.250,00	47.598,96	47.598,96	0,96	225.651,04	40.548,96	40.548,96	1,29	232.701,04
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Reserva de Contingência	1.028.493,00	899.796,00				899.796,00				899.796,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	409.208,30	545.140,19	141.103,13	141.103,13	2,83	404.037,06	141.103,13	141.103,13	4,50	404.037,06
TOTAL (III) = (I + II)	26.633.311,33	26.633.311,33	4.981.576,71	4.981.576,71	100,00	21.651.734,62	3.133.109,60	3.133.109,60	100,00	23.500.201,73

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	409.208,30	545.140,19	141.103,13	141.103,13	2,83	404.037,06	141.103,13	141.103,13	4,50	404.037,06
Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Especial e Juiz	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	210.708,30	210.708,30	23.212,66	23.212,66	0,47	187.495,64	23.212,66	23.212,66	0,74	187.495,64	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	178.708,30	178.708,30	6.740,51	6.740,51	0,14	171.967,79	6.740,51	6.740,51	0,22	171.967,79	
Administração Financeira	23.500,00	23.500,00	10.921,61	10.921,61	0,22	12.578,39	10.921,61	10.921,61	0,35	12.578,39	
Controle Interno	2.000,00	2.000,00	1.774,01	1.774,01	0,04	225,99	1.774,01	1.774,01	0,06	225,99	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	3.776,53	3.776,53	0,08	1.223,47	3.776,53	3.776,53	0,12	1.223,47	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	24.500,00	40.070,00	8.862,16	8.862,16	0,18	31.207,84	8.862,16	8.862,16	0,28	31.207,84	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Assistência Comunitária	20.500,00	36.070,00	8.862,16	8.862,16	0,18	27.207,84	8.862,16	8.862,16	0,28	27.207,84	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	53.000,00	76.751,81	40.050,63	40.050,63	0,80	36.701,18	40.050,63	40.050,63	1,28	36.701,18	0,00
Atenção Básica	51.500,00	75.251,81	39.295,73	39.295,73	0,79	35.956,08	39.295,73	39.295,73	1,25	35.956,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	1.500,00	754,90	754,90	0,02	745,10	754,90	754,90	0,02	745,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	69.000,00	143.008,69	51.526,99	51.526,99	1,03	91.481,70	51.526,99	51.526,99	1,64	91.481,70	0,00
Ensino Fundamental	68.000,00	142.008,69	51.526,99	51.526,99	1,03	90.481,70	51.526,99	51.526,99	1,64	90.481,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	931,60	931,60	0,02	68,40	931,60	931,60	0,03	68,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	1.000,00	1.000,00	931,60	931,60	0,02	68,40	931,60	931,60	0,03	68,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.000,00	3.000,00	2.961,76	2.961,76	0,06	38,24	2.961,76	2.961,76	0,09	38,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	3.000,00	3.000,00	2.961,76	2.961,76	0,06	38,24	2.961,76	2.961,76	0,09	38,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	1.000,00	5.033,39	1.672,06	1.672,06	0,03	3.361,33	1.672,06	1.672,06	0,05	3.361,33
Abastecimento										0,00
Extensão Rural	500,00	3.588,00	1.047,53	1.047,53	0,02	2.540,47	1.047,53	1.047,53	0,03	2.540,47
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	500,00	1.445,39	624,53	624,53	0,01	820,86	624,53	624,53	0,02	820,86
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	10.500,00	26.600,00	10.254,36	10.254,36	0,21	16.345,64	10.254,36	10.254,36	0,33	16.345,64
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	10.500,00	26.600,00	10.254,36	10.254,36	0,21	16.345,64	10.254,36	10.254,36	0,33	16.345,64
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.000,00	3.468,00	1.630,91	1.630,91	0,03	1.837,09	1.630,91	1.630,91	0,05	1.837,09



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	3.468,00	1.630,91	1.630,91	0,03	1.837,09	1.630,91	1.630,91	0,05	1.837,09	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.664.800,33	1.870.064,21	2.400.215,89	2.148.155,89	2.270.331,89	2.351.735,51	1.590.248,82	2.387.551,55	1.975.988,85	2.559.008,33	2.364.851,14	2.206.010,46	25.584.772,96	26.066.755,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.433,02	133.124,37	325.675,07	336.274,17	82.187,62	120.755,30	86.469,91	88.858,33	163.691,93	91.037,75	70.774,88	176.714,32	1.733.095,47	1.132.188,05
IPU	8.927,96	4.908,85	5.757,40	6.474,14	5.210,26	5.852,15	2.863,21	4.518,81	4.644,33	2.703,91	3.589,66	4.045,17	59.495,75	384.810,00
ISS	9.767,47	10.924,83	17.040,86	13.625,51	12.339,48	20.360,37	9.492,30	23.937,24	26.228,72	12.552,35	16.134,36	7.349,61	178.753,10	204.507,67
ITBI	16.413,20	89.181,19	299.673,71	289.201,57	32.842,64	65.543,80	47.996,85	38.902,86	105.945,96	40.837,09	15.699,12	148.012,94	1.185.450,92	242.747,96
Irrs	6.324,49	28.109,51	43.203,10	16.972,85	31.735,24	25.989,98	28.117,15	31.500,62	27.772,92	34.844,40	30.351,74	18.306,40	328.398,70	390.123,02
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	44.166,53	44.838,25	46.142,11	47.435,70	45.369,69	49.313,63	47.452,93	49.175,74	48.707,53	54.745,88	0,00	0,00	477.347,99	671.400,00
Receita Patrimonial	2.051,97	2.365,81	2.228,85	2.287,46	2.864,79	425.321,40	2.077,79	2.537,53	2.058,28	2.299,55	2.064,26	2.325,46	455.483,15	1.192.839,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.051,97	2.365,81	2.228,85	2.287,46	2.864,79	425.321,40	2.077,79	2.537,53	2.058,28	2.299,55	2.064,26	2.325,46	455.483,15	1.192.839,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.189,23	1.595,80	955,85	938,05	1.077,85	1.286,08	1.472,11	1.545,25	2.415,35	3.927,54	1.095,04	9.755,07	27.670,32	533.239,70
Transferências Correntes	1.566.709,51	1.685.725,03	2.020.053,98	1.759.704,81	2.226.885,20	1.754.111,56	1.440.978,48	2.235.374,81	1.763.873,07	2.397.640,57	1.990.896,95	2.015.215,61	22.865.448,58	25.536.195,57
Cota-Parte do FPM	494.361,46	518.062,73	635.788,83	585.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.852,53	6.072.165,58
Cota-Parte do ICMS	576.425,22	509.316,99	743.197,36	508.933,42	811.018,06	689.762,65	590.078,65	977.019,58	679.278,39	665.997,62	769.543,11	657.961,68	6.178.532,73	7.025.594,17
Cota-Parte do PVA	7.229,47	6.942,98	6.730,54	5.204,05	5.311,56	1.763,59	1.748,64	2.943,05	522,41	2.106,63	5.024,33	10.763,77	58.500,00	43.980,54
Cota-Parte do ITR	7.484,46	526,11	327,61	14.100,11	330,53	419,53	16.280,61	179.282,06	48.962,71	45.140,30	11.800,83	1.205,04	329.436,96	469.525,08
Transferências de LC nº 87/1996	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	2.447,35	0,00	24.473,50	30.223,73
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,46	0,00	5.487,46	0,00
Transferências do FUNDEB	260.501,14	243.530,41	332.291,34	250.132,78	314.495,04	285.559,79	238.752,05	382.806,42	284.154,80	357.891,23	311.825,90	285.630,14	3.487.242,14	0,00
Outras Transferências Correntes	218.290,41	403.986,45	289.230,85	282.801,09	416.712,95	264.111,80	286.604,82	283.306,96	186.696,30	419.234,17	212.569,13	320.135,54	3.693.700,47	6.955.700,47
Outras Receitas Correntes	5.432,07	3.514,95	5.179,99	2.515,00	2.736,74	946,54	0,00	58,69	52,69	10.367,04	20,03	0,00	30.814,15	800,00
DEDUÇÕES (II)	261.702,41	252.477,40	323.440,39	272.769,82	290.065,32	290.207,54	246.513,18	367.087,95	304.751,87	333.146,31	292.223,00	281.891,88	3.518.657,07	3.689.843,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	44.166,53	44.838,25	46.142,11	47.435,70	45.369,69	49.313,63	47.452,93	49.175,74	48.707,53	54.745,88	0,00	0,00	477.347,99	580.500,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	217.535,88	207.639,15	277.698,28	325.334,12	244.695,63	240.893,91	199.069,25	317.890,21	256.944,34	278.400,43	292.223,00	281.891,88	3.039.309,08	3.118.843,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.403.197,92	1.618.186,81	2.076.775,47	1.876.385,87	2.080.266,57	2.061.527,97	1.333.835,64	2.020.463,60	1.675.246,98	2.225.862,02	1.772.828,16	1.924.116,58	22.066.115,59	25.366.911,33

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	231.854,08
Receita de Contribuições dos Segurados	580.500,00	580.500,00	0,00	94.449,94
Civil	580.500,00	580.500,00	0,00	94.449,94
Ativo	520.500,00	520.500,00	0,00	94.449,94
Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Pensionista	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	685.400,00	685.400,00	0,00	129.318,50
Civil	685.400,00	685.400,00	0,00	129.318,50
Ativo	685.400,00	685.400,00	0,00	129.318,50
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	333.300,00	333.300,00	0,00	142,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	333.300,00	333.300,00	0,00	142,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	7.943,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500,00	500,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	7.943,14
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.599.900,00	1.599.900,00	0,00	231.854,08

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	404,000.00	404,000.00	0,00	49,749.68	0,00	8,705.82	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	404,000.00	404,000.00	0,00	49,749.68	0,00	8,705.82	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	495,000.00	495,000.00	0,00	61,208.52	0,00	61,208.52	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	460,000.00	460,000.00	0,00	61,208.52	0,00	61,208.52	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	300,000.00	300,000.00	0,00	52,236.04	0,00	52,236.04	0,00	0,00	0,00
Pensões	80,000.00	80,000.00	0,00	4,475.90	0,00	4,475.90	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	80,000.00	80,000.00	0,00	4,496.58	0,00	4,496.58	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	35,000.00	35,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20,000.00	20,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15,000.00	15,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	899,000.00	899,000.00	0,00	110,958.20	0,00	69,914.34	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	700,900.00	700,900.00	0,00	120,895.88	0,00	161,939.74	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	194.534,81
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018			
								Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.947.911,33	3.696.746,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.188,65	249.489,20
IPTU	384.810,00	7.634,83
ISS	204.507,67	23.483,97
ITBI	242.747,96	164.712,06
IRRF	300.123,02	53.658,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	671.400,00	0,00
Receita Patrimonial	1.192.936,17	4.389,72
Aplicações Financeiras (II)	1.192.936,17	4.389,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.417.351,81	3.431.997,68
Cota-Parte do FPM	6.480.118,15	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	5.594.387,40	1.142.003,88
Cota-Parte do IPVA	35.277,94	13.286,53
Cota-Parte do ITR	327.629,02	10.244,71
Transferências da LC 87/1996	24.238,83	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	5.487,46
Transferências do FUNDEB	0,00	597.546,04
Outras Transferências Correntes	9.955.700,47	532.503,77
Demais Receitas Correntes	534.034,70	10.870,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	534.034,70	10.870,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.754.975,16	3.692.357,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.754.975,16	3.692.357,02

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21,123,789.35	4,741,355.57	2,953,005.20	2,162,712.37	750,360.37	147,215.22	119,092.47
Pessoal e Encargos Sociais	10,627,348.67	1,682,944.88	1,579,424.85	1,157,694.45	414,783.77	4,299.49	4,299.49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	10,496,440.68	3,058,410.69	1,373,580.35	1,005,017.92	335,576.60	142,915.73	114,792.98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21,123,789.35	4,741,355.57	2,953,005.20	2,162,712.37	750,360.37	147,215.22	119,092.47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4,064,583.79	99,118.01	39,001.27	29,814.36	304,497.20	188,338.32	188,338.32
Investimentos	3,751,083.79	31,035.81	31,035.81	21,848.90	304,497.20	158,063.67	158,063.67
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	313,500.00	68,082.20	7,965.46	7,965.46	0.00	30,274.65	30,274.65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3,751,083.79	31,035.81	31,035.81	21,848.90	304,497.20	158,063.67	158,063.67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	899,798.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25,774,671.14	4,772,391.38	2,984,041.01	2,184,561.27	1,054,857.57	305,278.89	277,156.14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	175,782,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	175,782,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	583.195,64	897.869,57	1.054.857,57	0,00	426.207,64	917.828,26	1.444.478,55	335.553,54	307.430,79	0,00	2.054.976,02	2.481.183,66
PODER EXECUTIVO	583.215,64	897.869,57	1.054.857,57	0,00	425.327,64	917.828,26	1.444.478,55	335.553,54	307.430,79	0,00	2.054.976,02	2.480.303,66
PODER LEGISLATIVO	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
Câmara Municipal	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
TOTAL (III = I + II)	583.195,64	898.108,40	1.054.857,57	0,00	426.446,47	917.828,26	1.444.478,55	335.553,54	307.430,79	0,00	2.054.976,02	2.481.422,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
PODER EXECUTIVO	0,00	238,83	0,00	0,00	238,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP		Despesas de PPP										
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	26.633.311,33
Previsão Atualizada	26.633.311,33
Receitas Realizadas	3.696.746,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	26.633.311,33
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	26.633.311,33
Despesas Empenhadas	4.981.576,71
Despesas Liquidadas	3.133.109,60
Despesas Pagas	2.333.629,86
Superávit Orçamentário	563.637,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.981.576,71
Despesas Liquidadas	3.133.109,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.068.115,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	175.782,04	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	175.782,04	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.481.304,04	0,00	1.054.857,57	426.446,47
Poder Executivo	1.481.304,04	0,00	1.054.857,57	426.446,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.362.406,81	0,00	307.430,79	2.054.976,02
Poder Executivo	2.362.406,81	0,00	307.430,79	2.054.976,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.843.710,85	0,00	1.362.288,36	2.481.422,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	702.916,03	25,00	22,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	403.459,22	60,00	67,52
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	721.184,53	15,00	23,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA
ERRATA DO EDITAL 001/2019/CMDCA**

ERRATA DO EDITAL 001/2019/CMDCA

Eleição do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019

O Presidente da Comissão Temporária Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EDITAL Nº001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, referente à eleição do conselho tutelar de Nova Nazaré – MT – período de 2020/2023.

Alteração dos seguintes itens:

Onde se lê:

I - Das Disposições preliminares

...

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II - Prova de conhecimentos do ECA;

III – eleição dos candidatos habilitados na etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Leia-se:

...

I - Das Disposições preliminares

...

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II - Prova de conhecimentos do ECA;

II – eleição dos candidatos habilitados na etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

As demais disposições do Edital 001/2019 permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 16 de maio de 2019

Jair Neri dos Santos Filho

Presidente da Comissão Temporária de

Escolha do Conselho Tutelar

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°. 001/2019

PROCESSO N°. 010/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARTINS AGUIAR & CIA LTDA-ME.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, localizada na Av. Zelia Gattai, s/nº Setor Norte, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pela **sra. TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS**, portadora do CPF nº 014.611.851-06, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial n°. 001/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 001/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 010/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4	30	und	acendedor - tipo isqueiro, de plastico, tamanho grande, uso doméstico	Max	4,95	148,50
15	80	und	bacia em plástico resistente-canelada,para uso domestico,medindo 10 lt,cores variadas	Toyplast	18,70	1.496,00
16	80	und	bacia em plástico resistente-canelada,para uso domestico,medindo 15 a16 lt,cores variadas	Toyplast	23,30	1.864,00
18	80	und	balde plástico com capacidade 10 litros-balde plastico 10 lt reforçado com alça em arame galvanizado.	Terraplast	12,30	984,00
19	80	und	balde plástico com capacidade 20 litros- balde plastico 20 lt reforçado com alça em arame galvanizado.	Toyplast	14,90	1.192,00
30	150	par	bota pvc - composicao em pvc, na cor branca, tamanho 36 ao 45, solado de borracha, palmilha de borracha, cano médio, destinado para servicos gerais	Vulcabras	44,90	6.735,00
36	25	und	caixa de isopor- poliestireno expandido,capacidade para 100 litros,com tampa e com dreno,na cor branca	Isoeste	146,90	3.672,50
37	25	und	caixa de isopor- poliestireno expandido,capacidade para 120 litros,com tampa e com dreno,na cor branca	Isoeste	163,00	4.075,00
38	25	und	caixa de isopor- poliestireno expandido,capacidade para 150 litros,com tampa e com dreno,na cor branca	Isoeste	263,90	6.597,50
51	100	und	cesto p/ lixo - lixeira tipo telado de plastico, capacidade de 10 lts	Toyplast	8,15	815,00
67	4000	pct	copo descartavel - de polietileno, para liquidos, com capacidade de 200ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.	Totalplast	3,15	12.600,00
68	1000	pct	copo descartavel - de poliestireno, para liquidos, com capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem com 100 copos	Totalplast	2,75	2.750,00
73	350	und	desodorizador de ambiente-elimina odores e perfuma,frasco de aluminio, tipo spray, capacidade de 360 ml/302g	Ultrafresh	11,20	3.920,00
78	250	und	escova para limpeza - vaso sanitario, convencional, com cerdas flexivel, sem alca, cabo de pastico ou madeira, medindo 30cm, na cor branca	Odin	10,50	2.625,00
79	100	und	escova para limpeza de material - com cerdas em nylon,arredondadas,medindo: 12,0mm x 06,0cm aproximadamente	Condor	6,30	630,00
85	30	und	faca - de inox, medindo 6 com cabo de polipropileno	Tramontina	11,30	339,00
93	300	und	flanela - 100% algodao, medindo 35x58cm., na cor amarela	Minaplus	4,30	1.290,00
97	500	pct	garfo - de plastico, descartavel, tamanho grande, para refeicao, liso.	Strawplast	5,98	2.990,00
101	100	und	inseticida doméstico - multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, embalagem com 500ml	Straik	12,79	1.279,00
112	200	par	luva - luvas de raspa de couro com reforco externo, tamanho diversos,para aplicacao de agrototoxic	DR	25,50	5.100,00
113	150	cx	luva descartavel para procedimento - plastico, sem lubrificacao, com perfeita adaptacao anatomico	Descarpack	33,90	5.085,00
114	150	par	luva para limpeza - borracha de latex natural, norma nbr 13393, diversos tamanho, com revestimento interno, reforçada, com superficie externa antiderrapante	Kala	7,28	1.092,00
131	50	und	pá de lixo plastica- de polipropileno, dimensao (275comp x 223larg x 70alt)mm	Coafacil	13,95	697,50
153	800	pct	prato descartavel- materia-prima plastico,diametro 21 cm,cor branca,bege ou transparente,sem tampa, pct com 10 und	Totalplast	2,57	2.056,00
156	150	und	protetor solar fps 30-protetor solar, uva/uvb, fator 30, creme, capacidade 120ml	Sunday	34,90	5.235,00
157	150	und	protetor solar fps 50- -protetor solar, uva/uvb, fator 50, creme, capacidade 120ml	Sunday	52,90	7.935,00
161	50	und	repelente-tipo aerosol,locao anti-mosquito, tipo liquido, em frasco de 100 ml	Insect Free	18,40	920,00
170	2000	pct	saco de lixo-saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de capacidade para 15 litros cor preto, medindo (15) contendo 20 und	Giopack	2,88	5.760,00
171	1600	pct	saco de lixo-saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de capacidade para 200 litros cor preto, medindo (200) contendo 5 und	Plasnort	7,19	11.504,00
172	2500	pct	saco de lixo-saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de capacidade para 30 litros cor preto, medindo (30) contendo 10 und	Giopack	3,28	8.200,00

173	1300	pct	saco lixo domestico- de polietileno, com capacidade de capacidade para 50 litros cor preto, medindo (50) contendo 10 und	Giopack	3,45	4.485,00
-----	------	-----	--	---------	------	----------

Valor total----- R\$ 114.072,00 (cento e quatorze mil e setenta e dois reais)

3.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (07/05/2019 até 07/05/2020) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODODO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

MARTINS AGUIAR & CIA LTDA-ME.

TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS

CPF nº 014.611.851-06

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71.

NOTIFICADAS: LUCIANA GOMES DE FREITAS 67315569120, inscrita no CNPJ nº 33.191.729/0001-41, representada pelo procurador Sr. **MARDEN GOMES VAZ**, portador do CPF nº 023.687.181-17 e **CARLINHO PEREIRA DE ABREU 03081468120**, inscrita no CNPJ nº 32.791.690/0001-30, representada pelo procurador Sr. **ANTONIO DE SOUZA SOARES**, portador do CPF nº 348.814.681-20.

Com base nos incisos 13.9 e suas alíneas do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019** e inciso 11.21 e suas alíneas, constantes no Termo de Referência anexo I do edital, bem como nos termos do Artigo 13, c/c parágrafo único do Decreto Federal 7892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e ainda nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, do qual as **NOTIFICADAS** tiveram suas propostas homologadas para os itens aos quais foram vencedoras, para a **contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2019**, para transitar em rodovias estaduais e municipais **com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador**, através de seus representantes legais, na condição de futura contratada, **terão um prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados da data desta convocação, para assinar o **CONTRATO**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório o qual deverá ainda apresentar os seguintes documentos, senão vejamos abaixo:

a - Motorista que satisfaça as exigências previstas apresentando cópias dos documentos conforme abaixo:

a.1 - maior de 21 anos;

a.2 - carteira de habilitação categoria D ou aquela adequada para cada veículo;

a.3 - certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor dos últimos 05 (cinco) anos;

a.4 – Apresente documentos comprobatórios conforme previsto nos arts. 138 e 329 do CTB

b - Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b.1 - Laudo Técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MT, como condição para a prestação de serviço de transporte de passageiros, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b.2 - Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo (CRV) em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou ainda de outro documento que comprove a propriedade da empresa ou dos sócios, de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;

b.3 – Ter registro como veículo de passageiros;

b.4 – Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b.5 – Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

b.6 – Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

b.7 – Conter cintos de segurança em número igual à lotação;

b.8 – Conter ainda outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

b.9 - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insulfilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);

b.10 - O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.

Decorridos os prazos constantes nesta notificação e não havendo justificativa por escrito e devidamente justificada, e desde que aceita pelo município, será convocada a vencedora em 2º lugar e assim sucessivamente.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido dos documentos solicitados nesta notificação, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada à Avenida Jorge Amado nº 901 – centro – Nova Nazaré-MT, para apresentar os documentos solicitados e posteriormente assinar os respectivos documentos.

Nova Nazaré -MT, 14 de Maio de 2019.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ

Pregoeira Substituta Equipe de apoio

LUCIENE LEITE DA SILVA

Equipe de apoio (suplente)

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Secretario Municipal de Educação

EMPRESAS NOTIFICADAS E SEUS REPECTIVOS REPRESENTANTES:

Nós, abaixo assinado, representantes legais das empresas participantes do certame acima mencionado, estamos cientes dos prazos e quais os documentos a serem apresentados conforme edital e que, caso não seja cumprida qualquer das exigências estaremos sujeitos a serem INABILITADOS e que sejam convocados os participantes classificados em 2º lugar e assim sucessivamente.

Nova Nazaré-MT., 14/05/2019.

LUCIANA GOMES DE FREITAS 67315569120

MARDEN GOMES VAZ

CPF nº 023.687.181-17

CARLINHO PEREIRA DE ABREU 03081468120

ANTONIO DE SOUZA SOARES

CPF nº 348.814.681-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por in-

termédio do Pregoeiro instituído pela portaria 021/2019 de 04 de abril de 2019 e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N° 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 001/2019

PROCESSO: Processo Licitatório N° 001/2019

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: fornecimento de combustíveis [gasolina e diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

VALOR: 100.00 litros Gasolina comum automotiva - valor unitário R\$ 4,23 litro

6.000 litros Óleo Diesel S10 - valor unitário R\$ 4,14 litro

DATA: 03 de junho de 2019

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 17 de maio de 2019

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de maio de 2019.

RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS

Pregoeiro

FABIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

SIMPREV PORTARIA N° 008/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Rosimeire de Oliveira Rosa, servidora pública efetivo deste município."

O **Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Rosimeire de Oliveira Rosa**, portadora do RG n. 16.665.143-6 SSP/SP, inscrita no CPF n° 076.993.358-05, matriculada sob n° 252, equivalente a 1.855 (mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias líquidos, equivalentes a 05 (cinco) anos e 01 (um) mês de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° 001845-2018 expedida pela Diretoria de Ensino da Região de Leste 2 do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Maio de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 16 de Maio de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2019**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."

Considerando que a Servidora Talita Maria Pereira Marcondes, nomeada no Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar como vencimentos mensais da **Sr.ª TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES**, portadora do RG n° 93546377 SSP/PR e CPF n° 056.860.989.13, para exercer o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, os do cargo efetivo de Professor III a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 012/2019

A EXMA. SENHORA DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora do RG n° 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF n° 918.960.881-04, exercendo a função de Diretora Administrativa, conferindo-lhes poderes de TESOUREIRA para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, com CNPJ sob n°. 07.236.008/0001-09, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Bruna Maria Procópio Martins Parron**, Diretora Executiva, portadora do RG n° 1378509-5 SSP/MT e do CPF n° 931.375.401-00, conferindo-lhes poderes para movimentar, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. 15-Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito

Solicitar saldos/extras de operações de crédito		
---	--	--

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2019.

Gabinete Da Diretora, Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2019.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

- Diretora Executiva -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2019 à 15/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade de nº **6.206.423-4** e do CPF de **651.742.081.91**, e A Servidora **VANESSA DOS SANTOS ARAUJO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.247.594-0 SSP/MT** e do CPF de nº **054.531.391.02**, como **Suplente**, para exercer a função de fiscais de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO DE RÁTEIO:	006/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO O PRESENTE TERMO À CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 158/05 DE 02 DE AGOSTO DE 2005 EM CONSONÂNCIA COMO CAPÍTULO II, ART. 7º DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.
EMPRESA:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRN
CNPJ:	02.056.667/0001-31

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177/2019**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Srª **MARIA APARECIDA BEZERRA**, portadora do RG nº 1742996-0 SSP/MT e CPF 012.846.121.71, para exercer o cargo de Chefe Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2019**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."

Considerando que a Servidora Cristiane Botelho de Souza, nomeada no Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar como vencimentos mensais da Srª **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2019**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."

Considerando que a Servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, nomeado no Cargo de Chefe de Divisão de Conselhos e Cidadania, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar como vencimentos mensais da **Sr.ª. SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MA e CPF 049.763.881.90, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Conselhos e Cidadania, os do cargo efetivo de Agente Administrativo I, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2019**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."

Considerando que o Servidor Vagner Barbosa Araújo, nomeado no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Vigilância Sanitária, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar como vencimentos mensais do **Srº VAGNER BARBOSA DE ARAUJO**, portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."

Considerando que o Servidor Johnny Luiz Sur, nomeado no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar como vencimentos mensais do **Sr.º JOHNNY LUIZ SUR**, portador do RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 021/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 021/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) KELVI ALMEIDA DOS ANJOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **30229740 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **706.091.311-41**, cargo de **VIGIA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **OBRAS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 16 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KELVI ALMEIDA DOS ANJOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2.019.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o Resultado resumido do Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS**. Empresas habilitadas e vencedoras: **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, com o valor global de R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais); **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41, com o valor global de R\$ 33.379,18 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos); **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 08.349.487/0001-24, com o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais); **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.874.189/0001-76, com o valor global de R\$ 54.919,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2019**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. **Edivaldo Calado da Silva**, brasileiro, portador do RG: nº 17197163 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 012.855.431-22, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado em 14 de abril de 2019, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	3ª APROVADA

Para a realização dos exames médico admissional a candidata aprovada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato
 Declaração de Bens
 Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.
 Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Dotação Orçamentária	02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00
	Gabinete Do Prefeito

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/
2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade inexigibilidade CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO.**

Novo Mundo – MT, em 16 de maio de 2019.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva – PREVI-MUNDO

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **29/05/2019, Quarta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou -Telefone 66 3573-1329/1756. Em 16 de Maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 150/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra sem fornecimento de materiais para serviços de pintura preventiva e corretiva na manutenção predial da Prefeitura Municipal do Município de Paranatinga – MT, atendendo as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: GUILHERME MARINS - ME, CNPJ: 14.358.417/0001-35.

Valor do Contrato: R\$: 11.670,36 (Onze mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Vigência DO CONTRATO: 16/04/2019 A 16/08/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Jair Carneiro Ribas**, nº 58, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **46/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;
- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o senhor **Vonabio Cordeiro da Silva**, Matrícula nº 5389, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE MAIO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jair Carneiro Ribas e Vonabio Cordeiro da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jair Carneiro Ribas

Fiscal de Contrato

Vonabio Cordeiro da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO
CONTRATO Nº 17/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 17/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** JANIO RIBEIRO DA SILVA – ME, CNPJ: 25.163.273/0001-88. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória/ Intimação judicial) Adulto, sexo Masculino**, atendendo ao Programa de Média e Alta complexidade da Secretaria Municipal de saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018. **Prazo: 13/05/2019 A 12/07/2019; Valor Aditivado: R\$ 2.820,00.** Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de maio de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada, com recursos do Contrato de repasse nº 832820/2016/MAPA/CAIXA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
-----------------	-----------------	-------------

APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PROD.	03.362.799/0001-54	R\$ 88.337,000
MAQUIPARTS COMERCIO IMP. E EX-PORTACAO LTDA	12.753.213/0003-35	R\$ 128.000,000

Em 16 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº
47/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 47/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA**, CNPJ: 03.002.671/0001-80 Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reformas e Adequações do ESF VI (Estratégia Saúde da Família) Proveniente de TAC entre Ministério Público e Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 17/05/2019 A 18/07/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 17 de maio de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

Comunicado

“A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia de Instalação e Operação** através do Parecer Técnico nº 005/2019/SEMATUR referente ao processo nº 015/2019 requerida pela empresa **Construtora, Incorporadora e locadora Manawa EIRELI**, inscrita sobre o CNPJ 28.170.703/0001-87 para atividade de **Loteamento para fins residenciais ou comerciais.**”

Atenciosamente

Camila Cervante

SEMATUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.	DATA: 10/05/2019
CONTRATADO: WALMOR HENRICH	
OBJETO: AQUISIÇÃO TANQUE RESFRIADOR DE LEITE EM AÇO INOX INTERNO E EXTERNO COM A CAPACIDADE DE 1.000 E 2.000 LITROS DO CONVENIO Nº 840809/2016 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
ACRÉSCIMO DE 23.898% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE PACTUADO NO CONTRATO	VIGÊNCIA: 12/12/2019
DOTAÇÃO: 06.001.20.606.0037.1067.449052.0000	

DECRETO Nº 082/2019 - APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7106

DECRETO Nº 082/2019

15 DE MAIO DE 2019.

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7106, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo as-

sim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de es-
criturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento e
recadastramento dos imóveis pertencente a **matrícula nº 7106**, através do
Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do Município junto ao Departamento
de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e
legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra per-
tencentes ao Município;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015
do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais
para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/
2009;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária

Municipal o loteamento localizado na Zona Urbana deste município, de-
vidamente registrada na matrícula nº **7106**, registrada no Cartório de 1º
Ofício do Município de Pedra Preta-MT, com área total de **126.478,19 m²**,
Sendo **80.716,34m²** referente as quadras e **45.761,85m²** referente as áre-
as públicas. Estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico To-
pográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo fazem
parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - As áreas com destinação específicas não poderão ser uti-
lizadas para outros fins, obedecendo a legislação pertinente, tendo
fins exclusivo para regularização Fundiária. **ART. 4º** - As condições
dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departa-
mento de Tributação do Município com a emissão da autorização es-
pecífica para Regularização Fundiária dos Imóveis Registrado na ma-
trícula nº 7106, em nome do Município de Pedra Preta – Mato Gros-
so. **PARAGRAFO ÚNICO** – As autorizações emitidas pela Prefeitura
Municipal para lavratura e Registro dos Imóveis serão individuais por
imóvel. **ART. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO
GROSSO.**

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

I. RELATÓRIO.

Por intermédio da Portaria nº 018/2019 foi instaurado o presente Processo
Administrativo com o intuito de apurar “os fatos relacionados à Ata de Re-
gistro de Preço nº 022/2016 (...) referente prestação de serviços mecânico
na frota da prefeitura”, em virtude do requerimento formulado às fls. 00006
dos autos pela empresa MARCELO ORLATO.

Tal pedido, formulado pela empresa, relatou a prestação de serviços sem,
contudo, a contraprestação/pagamento pelos mesmos.

No curso do processo a Comissão reuniu-se regularmente, acostou docu-
mentos e ouviu envolvidos no caso – sobretudo o próprio representante
legal da empresa Requerente.

Ao final produziu-se o Relatório Final de fls. 202/207 e lançaram-se as con-
clusões às fls. 000203 do processo.

Eis a síntese do necessário, passo a decidir.

II. DOS FUNDAMENTOS.

O processo em referência teve por principal escopo permitir à Administra-
ção investigar se a empresa Requerente faz jus ao pagamento por servi-
ços mecânicos supostamente prestados à municipalidade na constância
da vigência da Ata de Registro de Preços mencionada no tópico anterior.

Produzidos os trabalhos e acostados documentos ao processo, não foi
possível concluir pelo deferimento do pedido entabulado à Administração.

Vejamos.

Dispõe a Lei de Orçamento Público, em seus arts. 62 e seguintes, precei-
tua que:

**“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado
após sua regular liquidação.**

**Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquiri-
do pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do
respectivo crédito.**

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços presta-
dos terá por base:**

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

**III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva
do serviço”.**

Apesar dos preceitos legais supracitados, não há nos autos do processo
investigativo nenhum dos documentos que permitam aferir a regular liqui-
dação dos serviços – com a definição do objeto a se pagar (individualiza-
ção dos serviços) e a respectiva importância em sua exatidão.

Vejam-se que foram colacionados às fls. 000049/000147 diversos orçamen-
tos, notas fiscais de venda e solicitações de compras – todas elas, contu-
do, sem os indispensáveis **“comprovantes (...) da prestação efetiva do
serviço”**.

No Relatório de Levantamento de dados de fls. 000159 apurou-se a exis-
tência de **“uma grande maioria de requisições assinadas e autoriza-
das por outros servidores, requisições sem data, rasuradas, sem va-
lor de serviços (...)”**, o que traduz incerteza quanto ao processo envol-
vendo a solicitação do serviço e aferição de sua execução.

Já declinou a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que **“a liqui-
dação regular da despesa deve estar amparada em documentos com-
probatórios da efetiva realização dos serviços”**[1]. E, afora as dúvidas
quanto à higidez das requisições feitas pelo Departamento de Compras,
concluiu a Comissão Processante que:

**“não havia controle para tal prestação de serviços, nem no setor de
compras em relação às expedições de requisições e nem dos serviços
prestados pelo dono da empresa, bem como valor devedor que a pre-
feitura estava em débito ao prestador de serviço”.**

No depoimento prestado aos membros da CP o próprio representante le-
gal da empresa asseverou que:

“os documentos inseridos no processo não são notas fiscais de venda e sim orçamento para controle da empresa.

(...)

O declarante afirma que não tem o valor exato de quanto a prefeitura está em débito com a sua empresa e que todas as requisições originais estão de posse da prefeitura”.

Tem-se, então, um quadro probatório muito frágil no âmbito do processo em comento, o que não nos dá ensejo quanto à certeza da prestação dos serviços, ao quantitativo eventualmente executado ou ao montante supostamente devido.

A própria comissão, ao concluir os trabalhos, destacou:

“(…) é grande a quantidade de requisições expedidas no mesmo dia, requisições sem valor declarado, rasuradas, sem data, o que possivelmente demonstra a utilização de má-fé. Circunstâncias essas, que a Comissão não pode concluir a veracidade dos serviços prestados”.

E se não restam devidamente atestadas as despesas, com a regular liquidação, o município fica impedido de realizar o respectivo pagamento, sob pena de afronta aos princípios basilares da administração ou incidência em ato de improbidade administrativa lesivo ao erário:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento”.

Ressalta-se que o indeferimento do pedido que originou o presente processo não significa, de modo algum, privilegiar o enriquecimento sem causa da Administração – haja vista a liberdade de se buscar o ressarcimento de eventuais prejuízos pela via judicial.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conheço do pedido entabulado pela empresa Marcelo Orlatto e, no mérito, fundado nos argumentos expostos pela Comissão Processante, indefiro-o, determinando seu consequente arquivamento, com as baixas de estilo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

[1] Acórdão 6230/2014-Segunda Câmara, Data da sessão: 28/10/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 533, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 533, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA**, matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme

atestado médico no período de 08.04.2019 à 10.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 493, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ODIRLEI RODRIGUES GEWINSKI**, matrícula funcional nº 8152, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2019 à 25.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA**, matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2019**DECRETO N.º 041, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

“Estabelece procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 1032/2019 e dá outras providências.”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos referentes a requerimento, andamento processual, avaliação, deferimento e emissão dos documentos necessários para fins de regularização fundiária, incidente sobre a transmissão, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, de bens imóveis de propriedade do Município aos seus legítimos possuidores, nos termos da Lei Municipal nº 1.032/2019.

Art.2º. A transferência dos imóveis, objeto de regularização fundiária, rege-se pelas disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.302/2019, por este Decreto e pelas demais normas e instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, se necessárias.

Art.3º. Para fins de deferimento do pedido de regularização fundiária de imóvel urbano, o legítimo possuidor deverá se dirigir ao setor de Regularização Fundiária e apresentar formulário próprio de requerimento, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art.4º. O formulário de requerimento é o documento próprio no qual o legítimo possuidor ou seu representante legal declara a posse do imóvel objeto da regularização fundiária e apresenta os documentos comprobatórios exigidos para análise e deferimento perante a Secretaria Municipal de Administração através do setor de regularização fundiária.

Parágrafo Único. O formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT., deverá ser assinado pelo possuidor do imóvel, objeto da regularização fundiária, ou por seu respectivo representante legal.

Art.5º. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Fotocópias do CPF e do documento de identidade (RG) do requerente, se pessoa física e CNPJ, contrato social e RG e CPF do representante legal da empresa;

II. Fotocópia de comprovante do estado civil: nascimento, casamento, divórcio ou viuvez;

III. Cópia do comprovante de endereço do adquirente, quando o imóvel adquirido for terreno;

IV. Procuração, acompanhada de fotocópia de documento de identidade e do Cadastro de pessoa física do respectivo procurador, caso não seja legítimo possuidor o requerente;

V. Cópia da matrícula atualizada do imóvel objeto da regularização fundiária, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com prazo de validade de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

VI. Certidão negativa de débitos municipais do imóvel e do requerente;

VII. Comprovante de pagamento do último IPTU lançado;

VIII. Declaração de ocupação do imóvel;

IX. Planta do Lote com suas medidas perimetrais, área e confinantes de acordo com o contido no Registro de Imóveis e

X. Memorial Descritivo do Lote.

§1º - Sendo o requerente casado ou mantenha união estável, é necessário a juntada dos documentos do cônjuge ou companheiro(a), relacionados no inciso I deste artigo.

§2º - Os itens IX e X relacionados no caput deste artigo deverão estar assinados por profissional devidamente identificado e registrado no CAU/CREA.

Art.6º. Somente poderá requerer, solicitar informações, receber guias e praticar demais atos relativos a regularização fundiária, terceiro, pessoa física ou jurídica, que detenha procuração do legítimo possuidor, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos atos praticados em seu nome pelo preposto no exercício de suas funções.

Art.7º - O Setor de regularização fundiária deverá conferir a documentação recebida, verificar sua conformidade e, estando em ordem, autuar e numerar o processo e remeter a Secretaria de Administração para ciência e despacho de autorização da tramitação do processo administrativo e posterior encaminhamento para o Departamento de Tributação para conferências sobre a regularidade da titularidade do imóvel e situação fiscal do requerente e do imóvel.

§1º - Estando a documentação em desconformidade, deverá apontar ao requerente a irregularidade e solicitar a sua correção no prazo impreritável de dez dias.

§2º - Em nenhuma hipótese deverá ser protocolado requerimento com documentação irregular ou incompleta.

Art.8º - O Departamento de Tributação ao receber o processo deverá verificar no cadastro imobiliário a situação fiscal do requerente e do imóvel, observando:

I - A titularidade do imóvel a ser regularizado;

II - A adimplência do requerente;

III - A adimplência do imóvel a ser regularizado;

IV - A existência de outro imóvel cadastro em nome do requerente

§1º Caso seja constatada inadimplência do requerente ou do imóvel, objeto do requerimento deverá ser mantido contato com o requerente, informando a desconformidade e solicitando saneamento da inadimplência.

§2º Caso a pesquisa objetivando verificar a existência de outro imóvel em nome do requerente constatar como verdadeira, deverá ser informado o requerente do fato e solicitar sua anuência.

§3º Havendo confirmação do requerente ser proprietário ou possuidor de outro imóvel, o processo de regularização dar-se-á através de Alienação Onerosa; §4º Não reconhecendo o requerente ser proprietário ou possuidor de outro imóvel, será tomada as providências necessárias para transferência do imóvel a quem de direito.

§5º Ocorrendo o saneamento da duplicidade do cadastro imobiliário em nome do requerente, o setor de regularização fundiária poderá dar prosseguimento ao processo de regularização através de alienação gratuita.

Art.9º O processo devidamente regular será remetido para o Departamento de Fiscalização para realização de vistoria “*in loco*” para constatação da ocupação e posse do lote, objeto da regularização requerida.

§1º Em se confirmando a ocupação do lote pelo requerente, o servidor responsável pela vistoria deverá elaborar documento circunstanciado conforme modelo constante no anexo II, intitulado “Termo de Vistoria e Constatação” e devolvê-lo ao Chefe do Departamento de Fiscalização.

§2º Não se confirmando a ocupação e posse do imóvel pelo requerente ou se constatando divergência do titular da ocupação o processo deverá anotar a irregularidade observada e devolver o processo ao Setor de regularização fundiária para providências quanto a comunicação ao requerente da paralisação do processo, abertura de prazo de 10 dias para impugnação do Auto de Constatação e no mesmo prazo decidir pela continuidade do processo ou arquivamento.

Art.10 - De posse do Termo de Vistoria e Constatação regular, o Departamento de Fiscalização encaminhará para o Departamento de Patrimônio para a emissão do “Ato de Reconhecimento de Posse”, conforme modelo constante no anexo III e devolver o processo para o setor de regularização fundiária para encaminhamento a Comissão de Avaliação de Imóveis para emissão de laudo de avaliação do imóvel a ser regularizado.

Art.11 - A Comissão de Avaliação deverá elaborar o Laudo de Avaliação do imóvel a ser regularizado com base no seguinte cálculo: tamanho da área territorial multiplicado pelo valor venal do metro quadrado constante na tabela Anexo V, com a atualização do déficit apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução Normativa nº 32/2012 e art.29 e§1º do art.30 da Portaria dos Ministérios das Cidades 511/2009.

Art.12 - Recebido o processo administrativo de regularização fundiária a Secretaria de Administração dará ciência e expedirá despacho administrativo contendo a decisão do processo em tramitação.

Art.13 - Na expedição do despacho administrativo, também será observado pela Secretaria de Administração o enquadramento no tipo de alienação a ser realizada, conforme parâmetros abaixo:

I. Gratuita quando a Área do Terreno for até a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e: a. Ocupação por pessoa física; b. A Declaração de Rendimentos Familiares for inferior ao equivalente a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país; c. O requerente ocupe o imóvel como moradia ou como meio lícito de subsistência; d. O requerente não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel. II. Gratuita para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Federal; III. Onerosa através de venda direta pelo preço da avaliação do imóvel ao ocupante que não atenda aos requisitos dos incisos I e II deste artigo.

Art.14 Em ato contínuo, após despacho de decisão administrativa, o processo será remetido e Setor de Regularização Fundiária para as providências devidas de acordo com a natureza da alienação.

Art.15 - Em se tratando de Alienação Gratuita será providenciado a elaboração da Pasta de Entrega que deverá ser instruída dos seguintes documentos:

I. Termo Administrativo de Outorga Gratuita de Direitos Reais de Propriedade em 3 (três) vias; II. Termo de Recebimento do termo; III. Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis; IV. Documento de Informação do Registro Imobiliário - D.I.R.I. e V. Boletim do Cadastro Imobiliário - B.C.I.;

Art.16 - Nos casos de Alienação Onerosa através de Venda Direta o processo deverá ser remetido ao Departamento de Tributação para emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, relativamente:

I. Ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e II. Ao pagamento do Valor de Avaliação Final.

§1º - O Setor de Regularização Fundiária deverá convocar o requerente para se manifestar sobre a condição de pagamento a vista ou parcelada, de acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 1032/2019.

§2º - Apurado o valor da avaliação, será expedida a Guia de Recolhimento com vencimento em até 10 (dez) dias.

Art.17 - Nos casos de alienação onerosa através de Venda Direta, deverá ser providenciado a elaboração da Pasta de Entrega que deverá ser instruída dos seguintes documentos, após comprovado os recolhimentos dos documentos de arrecadação municipal:

I. DAM ITBI; II. DAM da Venda Direta; III. Termo Administrativo de Outorga Onerosa de Direitos Reais de Propriedade em 3 (três) vias; IV. Termo de Recebimento; V. Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e VI. Documento de Informação do Registro Imobiliário - D.I.R.I.;

§1º - O procedimento definido no caput deste artigo somente será realizado quando o preço da avaliação do imóvel for igual ou inferior ao equivalente a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País de acordo com o contido no art. 108 da Lei 10.406/2002.

§2º - Nestes casos, deverá ser providenciado a elaboração da Pasta de Entrega que deverá ser instruída dos seguintes documentos, após comprovado os recolhimentos dos documentos de arrecadação municipal:

I. DAM ITBI; II. DAM da Venda Direta; III. Termo de Autorização de Escritura em 2 (duas) vias; IV. Termo de Recebimento; V. Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e VI. Documento de Informação do Registro Imobiliário - D.I.R.I.;

Art.18 - A Secretaria de Administração providenciará a coleta de assinatura do Prefeito Municipal nos documentos necessários e o encaminhamento para o Cartório de Registro de Imóveis para os procedimentos previstos na Legislação vigente relativos ao registro do termo de outorga da propriedade.

Art.19. Caberá aos notários e oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, quando dispensada a outorga da escritura pública, apresentar mensalmente ao Setor de Regularização Fundiária até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação completa de todos os termos registrados, ocorridos no mês anterior, relativos a transferência de imóveis oriundos de regularização fundiária.

Art.20. As impugnações e os recursos administrativos contra as avaliações serão protocolados no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art.21. Fica aprovado os Anexos I, II, III, IV e V do presente Decreto.

Art.22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de Maio de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E CÔNJUGE/COMPANHEIRO,

Nome do Requerente: _____

Profissão: _____ CPF: _____ RG/ Órgão Expedidor: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Telefone de Contato: _____

Nome do Cônjuge/Companheiro: _____

Profissão: _____

CPF: _____ RG/ Órgão Expedidor: _____

Nacionalidade: _____

II. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula do Imóvel: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Bairro: _____ Endereço: _____

III. INFORMAÇÕES DE OCUPAÇÃO:

() Possuo renda familiar superior a 05 (cinco) salários mínimos;

() Sou proprietário ou possuidor de mais de um imóvel urbano;

() Não utilizo o imóvel como única moradia;

() Ocupo o imóvel por um ano ininterrupto, sem oposição, até a data de 10/02/2009

Vem mui respeitosamente, nos termos e da Lei Municipal nº 1032/2019, requerer a regularização fundiária do imóvel supra especificado. Pelo exposto, requeiro o deferimento do pedido, bem como a emissão das guias de recolhimento dos valores devidos e da expedição dos documentos necessários para fins de escrituração do imóvel e registro junto aos órgãos competentes.

Nestes termos pede deferimento.

Peixoto de Azevedo – MT

_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO

Pelo presente documento partícula de constatação, eu, **(inserir o nome do Fiscal de Tributos Municipais)**, Fiscal de Tributos Municipal, portador da Matrícula Funcional Nº **(inserir o número da matrícula funcional do FTM)**, em vistoria “in-loco” no imóvel urbano inscrito no cadastro imobiliário municipal, constituído pelo Lote Nº 15, da Quadra Nº 22, situado na Rua Colômbia, do Bairro Mãe de Deus, com área de 253,40 m², nesta cidade, devidamente registrado no 1º Serviço Registral da Comarca de Peixoto de Azevedo, MT sob Nº 9269, **CONSTATEI**, que o lote urbano acima descrito encontra-se com benfeitorias realizadas no mesmo e na posse de FULANO DE TAL, inscrito no CPF/MF sob Nº 123.456.789-10, residente e domiciliado no mesmo imóvel, nesta cidade de Peixoto de Azevedo.

Constato ainda, em verificação ao Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributação que o imóvel acima mencionado, tem como titular FULANO DE TAL e que ele se encontra devidamente cadastrado como contribuinte Nº **(inserir o número do CONTRIBUINTE do cadastro imobiliário)**.

E para que surta os efeitos necessários, firmo o presente.

Peixoto de Azevedo, **(inserir o dia da vistoria)**/ **(inserir o mês da vistoria)** / de 2019.

Nome do Fiscal de Tributos**Fiscal de Tributos Municipal****Matrícula Nº (inserir o número da matrícula)****ANEXO III****ATO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.238.631/0001-31, estabelecida na Rua Cesar Cals, nº 226, Centro Antigo, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Patrimônio, **(inserir o nome do Servidor)**, servidor público municipal, em observância aos documentos necessários para fins de Regularização Fundiária de lote urbano, constante no Processo Administrativo de nº -----, **RECONHECE A POSSE** exercido(a) por **FULANO DE TAL**, BRASILEIRO, VIÚVO, APOSENTADO, portador do CPF/MF Nº 123.456.789-10, residente e domiciliado na Rua Colômbia, Quadra 22, Lote 15, Bairro, Mãe de Deus, com área de 253,40 m², nesta cidade, devidamente registrado no 1º Serviço Registral da Comarca de Peixoto de Azevedo, MT, sob o Nº 9269, do Livro 2.

Declaro ainda que o imóvel acima mencionado se encontra registrado no Cadastro Imobiliário constante no Departamento de Tributação, tem como titular **FULANO DE TAL** e que o(a) mesmo(a) se encontra devidamente cadastrado como contribuinte e que concordo perfeitamente com Descrição Tabular do Imóvel constata na matrícula Nº 9269.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Peixoto de Azevedo, *(inserir o dia do reconhecimento)* / *(inserir o mês do reconhecimento)* / de 2019.

Departamento de Patrimônio**ANEXO IV****LAUDO DE AVALIAÇÃO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNPJ Nº 03.238.631/0001-31
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA:
Um terreno localizado na Rua Colômbia, Quadra 22, Lote 15, Bairro Mãe de Deus.
HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO
A presente avaliação se refere à alienação da área de propriedade do Município de Peixoto de Azevedo - MT em cumprimento a Lei Municipal Nº 1032/2019.
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO
A avaliação tem por base inicial o valor venal do imóvel extraído da Planta Genérica do Município de acordo com a Lei Complementar Nº 40/2014. (Anexo I-B/Tabela I/Zona Imobiliária)
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Terreno urbano localizado no Loteamento Mãe de Deus, identificado sob o Nº 15, Quadra 22, com área de 253,40 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) dentro das seguintes dimensões e confrontações: Frente para a Rua Colômbia com 9,90 m; Fundos: Lote 19, com 10,07 m; Lado Direito: Lote 16, com 25,35 m e Lado Esquerdo: Lote 14, com 25,39 m.
VALOR m2
Obteve-se o valor de R\$ 5,60 por unidade de área (Um metro quadrado) para o referido terreno em terra nua.
VALOR TOTAL DA ÁREA:
A área total de 253,40 m² perfaz o valor total de R\$ 1420,26 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Peixoto de Azevedo-MT., de 2019.

	Membro	
Membro		Membro

ANEXO V

Zona Imobiliária	VM²T
Zona Imobiliária 01	2,24
Zona Imobiliária 02	1,60
Zona Imobiliária 03	1,48
Zona Imobiliária 04	0,89
Zona Imobiliária 05	0,87
Zona Imobiliária 06	0,67
Zona Imobiliária 07	0,53
Zona Imobiliária 08	0,47
Zona Imobiliária 09	0,47
Zona Imobiliária 10	0,34
Zona Imobiliária 11	0,41
Zona Imobiliária 12	0,37
Zona Imobiliária 13	0,34
Zona Imobiliária 14	0,33

PORTARIA Nº 492, DE 01 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 492, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ODIRLEI RODRIGUES GEWINSKI**, matrícula funcional nº 8152, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2019 à 20.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 491, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 959, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.03.2019 à 26.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**, matrícula funcional nº 8191, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 490, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.03.2019 à 29.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 530, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2791314-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 058.320.531-53, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 489, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **POLIANA LOPES**, matrícula funcional nº 7900, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período

de 11.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 529, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, a Servidora **ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8214, ocupante do cargo temporário de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal Vida Nova II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Diretor da Creche Escola Municipal Lucy Agner Gallo, a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Creche Escola Municipal Lucy Agner Gallo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 488, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TIENE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8117, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2019 à 25.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 487, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANA DE SOUZA PASSARIN**, matrícula funcional nº 8128, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2019 à 22.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 486, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6836, ocupante do cargo de efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2019 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 11 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 516, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 424, de 22 de Março de 2019, que nomeou para exercer a função de Assessor Pedagógico a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 6955, ocupante de cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515, DE 11 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 515, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (**RTIDE**) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSE FRANCISCO NUNES LIMA**, matrícula funcional nº 8193, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 517, DE 11 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 517, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 425, de 22 de Março de 2019, que concedeu (DE) Dedicação Exclusiva de 83,00% (oitenta e três por cento) por estar exercendo a função de Assessor Pedagógico a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 6955, ocupante de cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514, DE 11 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 514, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **JOSE FRANCISCO NUNES LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1351280-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 912.777.441-49, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 518, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEONICE INES SOUSA**, matrícula funcional nº 326, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme

atestado médico no período de 26.03.2019 à 29.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 539, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 183, de 18 de Fevereiro de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7130, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 481, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 6993, admitida em 20 de Agosto de 2013, nomeada através da Portaria nº 1090/2013 e do Termo de Posse nº 135/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 25.04.2019 à 23.07.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 541, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **CARLEYBE AMORIM DA SILVA**, matrícula funcional nº 7119, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 542, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 à 27 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 543, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARLENE TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVEIRA**, matrícula fun-

cional nº 6955, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 519, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO SINFRÔNIO COELHO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2019 à 07.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 520, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CARINA ANATARA SILVA DE GOUVEIA**, matrícula funcional nº 8189, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração da Saúde Pública**, do Departamento de Administração da Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDNACY MELAO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 5427, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2019 à 14.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 à 09 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 522, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária**, de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 523, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **TAMIREZ DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2183104-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 045.181.171-23, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 1719, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Vida e Esperança e Lucy Agner Gallo", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11

de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TAMIREZ DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI**, matrícula funcional nº 8190, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 525, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOCELI SOBOLESKI**, matrícula funcional nº 7653, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2019 à 24.09.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526, DE 11 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 526, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BENILDA ARAUJO PEREIRA**, matrícula funcional nº 7913, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2019 à 20.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527, DE 11 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 527, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Diretor da Creche Escola Municipal "Lucy Agner Gallo", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar nº 378, de 22 de Dezembro de 2012, e do artigo 152 da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547, DE 15 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 547, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA**, matrícula funcional nº 6956, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exer-

cendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março à 27 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 548, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JUCELIA CARNEIRO SOUZA**, matrícula funcional nº 7656, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 13.04.2019 à 10.10.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549, DE 16 DE ABRIL DE 2019**PORTARIA Nº 549, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ZENILDE CALDAS LIMA**, matrícula funcional nº 2885, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2018 à 09.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 546, DE 15 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 546, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **TANIA MARA FERREIRA BRANDAO SANTOS**, matrícula funcional nº 6951, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Cecilia Meireles", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 à 25 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 513, DE 11 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 513, DE 11 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 550, DE 16 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 550, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA**, matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 551, DE 16 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 551, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANESSA ZAVISLAK DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7252, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2019 à 05.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 552, DE 16 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 552, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DO AMPARO COIMBRA**, matrícula funcional nº 1745, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2019 à 04.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 170, de 18 de Fevereiro de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553, DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 553, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDEIR PAULO PANTALEAO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2019 à 18.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**, matrícula funcional nº 8191, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**, nos termos do disposto § 1º e § 2º, do Artigo 100, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1218, de 31 de Julho de 2017, que cedeu ao 22º BPM Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA**, matrícula funcional nº 7415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2019, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.

335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME (CNPJ Nº 13.234.712/0001-17), GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100 (CNPJ Nº 19.080.077/0001-47), MARCOS S. BIUDES – ME (CNPJ Nº 08.257.279/0001-03) e OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME (CNPJ Nº 16.582.414/0001-06,** visando o fornecimento do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei nº 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.712/0001-17, localizada na Rua das Primaveras, nº 5834, Jardim Primavera na cidade de Sinop-MT - CEP 78550-412, representada pelo seu Proprietário Senhor Amauri Roberto de Araújo, CPF nº 725.645.391-49, RG sob o nº 12440868 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 5834, Jardim Primavera na cidade de Sinop-MT - CEP 78550-412; **GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100** inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.077/0001-47, localizada na Rua das Saúde, nº 288, Centro Antigo na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, representada pelo seu Proprietário Senhor Glauber Santos Rocha, CPF nº 044.953.711-00, RG sob o nº 23878363 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 548, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000; **MARCOS S. BIUDES – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência na cidade de Cuiabá-MT - CEP 78031-020, representada pela sua Procuradora Senhora Priscila Consani das Mercês, CPF nº 075.082.869-28, RG sob o nº 10.616.831-8 e **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06, localizada na Rua das Saúde, nº 288, Centro Antigo na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, representada pelo seu Proprietário Senhor Glauber Santos Rocha, CPF nº 044.953.711-00, RG sob o nº 23878363 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 548, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000;

Planilha demonstrativa dos preços:

557575 AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	298817	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG D104S COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS STANDARD	SERVICO		280	23,50	6.580,00
2	298834	TONER PRETO - BROTHER TN 750 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	30	36,80	1.104,00
3	305594	TONER PRETO - ELGIN PANTUM PB-210E (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	3	125,00	375,00
4	291232	TONER PRETO - HP 126A CE310AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	5	32,60	163,00
5	298811	TONER PRETO - HP 85A CE285AF (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	238	19,80	4.712,40
6	298837	TONER PRETO - SAMSUNG D105S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	50	46,65	2.332,50
7	298832	TONER PRETO - SAMSUNG ML 2850 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	50	57,45	2.872,50
8	298974	TONER PRETO - SAMSUNG MLT - D204S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	4	61,80	247,20
9	298812	TONER PRETO - SAMSUNG SCX-D4200A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	5	47,70	238,50
						TOTAL	18.625,10

R\$ 18.625,10 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

554142 GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	305590	KIT REFIL COLORIDO - CANON GI-190, CONTENDO 04 CORES (PRETO 135ML, CIANO 70ML, MAGENTA 70ML E AMARELO 70ML) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE		8	175,00	1.400,00

2	305591	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE PECAS EM IMPRESSORA PLOTTER MODELO CANON IPF 770	SERVICO	2	335,00	670,00
3	263722	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE PECAS EM IMPRESSORAS A LAZER	SERVICO	259	275,00	71.225,00
4	263721	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE PECAS EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA	SERVICO	120	165,00	19.800,00
5	298826	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 934 XL PRETO, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 25ML DE TINTA	SERVICO	120	8,00	960,00
6	305602	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 2370 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 2600 PAGINAS STANDARD	SERVICO	200	10,70	2.140,00
7	298822	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382 / TN 750 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 200GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	191	14,50	2.769,50
8	298915	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 3392 / TN 780 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 200GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	25	14,50	362,50
9	298809	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 126A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 40GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 1.200 PAGINAS STANDARD	SERVICO	620	15,00	9.300,00
10	298971	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 90A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 500GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 10.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	7	38,00	266,00
11	305593	SERVICO DE RECARGA DE TONER PANTUM PB-210E COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	4	84,50	338,00
12	298828	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG D105S COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS STANDARD	SERVICO	120	21,00	2.520,00
13	298819	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 160GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 5.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	110	32,00	3.520,00
14	298820	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML-D111S COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	108	31,00	3.348,00
15	298970	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D204S COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 300GR DE PO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	SERVICO	7	55,00	385,00
16	298818	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D205E COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 280GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP OBRIGATORIA, RENDIMENTO MEDIO 10.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	100	58,00	5.800,00
17	259770	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX4200 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 150GR DE PO, MANUTENCAO COM TROCA OBRIGATORIA DE CHIP, CILINDRO OPC E REGUA DE DOSAGEM, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS	SERVICO	10	39,00	390,00
					TOTAL	125.194,00

R\$ 125.194,00 (Cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e quatro reais)

557577 MARCOS S. BIUDES – ME						
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. VLR TOTAL
1	305592	KIT CARTUCHO - PLOTTER CANON IPF 770. CONTENDO 06 UNIDADES (PFI 107Y, PFI 107M, PFI 107C, PFI 107BK, PFI 107MBK, PFI 107MBK) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	CANON	3	1.519,00 4.557,00
2	298841	REFIL COLORIDO - EPSON T664 70ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	EPSON	120	43,00 5.160,00
3	298842	REFIL PRETO - EPSON T664 70ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	EPSON	60	45,00 2.700,00
4	298825	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 935 XL COLORIDO, COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 16ML DE TINTA	SERVICO	MSB	200	8,00 1.600,00
5	305646	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 75GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 1000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	MSB	40	16,00 640,00
6	305600	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 650 COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 200GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 8.000 PAGINAS STANDARD	SERVICO	MSB	4	15,00 60,00
7	268184	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 05A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 150GR DE PO, MANUTENCAO COM TROCA OBRIGATORIA DE CHIP, CILINDRO OPC E REGUA DE DOSAGEM, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS	SERVICO	MSB	285	11,90 3.391,50
8	259756	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 12A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 160GR DE PO, MANUTENCAO COM TROCA OBRIGATORIA DE CHIP, CILINDRO OPC E REGUA DE DOSAGEM, RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS PADRAO	SERVICO	MSB	75	11,00 825,00
9	259768	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 35A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS STANDARD	SERVICO	MSB	725	11,00 7.975,00
10	298829	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 83A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 70GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 1.500 PAGINAS STANDARD	SERVICO	MSB	812	11,00 8.932,00
11	298808	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 85A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 100GR DE PO ESPECIFICO, MANUTENCAO, TROCA DE CHIP SE NECESSARIO, RENDIMENTO MEDIO 1.600 PAGINAS STANDARD	SERVICO	MSB	1.110	11,00 12.210,00
12	298917	TONER PRETO - BROTHER TN 3392 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	2	39,00 78,00
13	291226	TONER PRETO - CB435AB HP 35A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	82	22,00 1.804,00
14	298810	TONER PRETO - HP 05A CE505A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	59	28,70 1.693,30

15	298816	TONER PRETO - HP 12A Q2612AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	32	20,80	665,60
16	298838	TONER PRETO - HP 83A CF283AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	BYQUALY	216	19,90	4.298,40
						TOTAL	56.589,80

R\$ 56.589,80 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

559038 OVANDIR BATISTA JUNIOR							
SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	298840	CARTUCHO COLORIDO - HP 935XL (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	30	24,24	727,20
2	298839	CARTUCHO PRETO - HP 934XL (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	30	24,50	735,00
3	305647	TONER PRETO - BROTHER TN 1060 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	10	21,80	218,00
4	298835	TONER PRETO - BROTHER TN 2370 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	30	24,70	741,00
5	298836	TONER PRETO - BROTHER TN 3382 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	34	36,90	1.254,60
6	305601	TONER PRETO - BROTHER TN 650 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	4	37,40	149,60
7	298972	TONER PRETO - HP 90A CE390A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	4	88,70	354,80
8	298830	TONER PRETO - SAMSUNG D104S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	59	45,80	2.702,20
9	298833	TONER PRETO - SAMSUNG ML - D111S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	85	45,25	3.846,25
10	298831	TONER PRETO - SAMSUNG MLT - D205E (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UNIDADE	PREMIUM	50	75,35	3.767,50
						TOTAL	14.496,15

R\$ 14.496,15 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ARP decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP eços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) serão fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer/executar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S);

8.2. O(s) PRODUTO(S) deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT;

8.3. Para a execução do(s) SERVIÇO(S) de manutenção corretiva e limpeza, os equipamentos deverão ser retirados e entregues nos locais indicados no momento da ordem de serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte e seguro dos equipamentos;

8.4. O prazo de fornecimento/execução do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) será de 5 (cinco) dias

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.9.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.10. O(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.2 e 8.3 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação	73	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	554	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIAÇAS E ADOLESCENTES
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTES
Programa	0026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Dotação	482	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	100-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA
Dotação	276	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Dotação	496	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0021	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2075	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP. DE MEDIA CPMPLEXIDADE
Dotação	450	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0025	GESTÃO DO BOLSA FAMILIA
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Dotação	463	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação	441	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Dotação	95	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE MIN. E TURISMO
Dotação	520	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL
Dotação	375	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMEWNT0 A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS
Dotação	354	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMEWNT0 A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2045	MANUTENCAO DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITAÇÃO-UDR
Dotação	330	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Dotação	142	3.390.390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	115	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	239	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SER. DE ESPORTE E LAZAR

Dotação	616	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	70	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	237	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMEWNTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS	
Dotação	352	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	461	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	91	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIAÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	
Proj./Ativ.	2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Dotação	480	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	100-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2020	MANUTENCAO E ENCARGO COM ENSINO FUNDAMENTAL- 25%	
Dotação	136	3390.30	MATERIAL DE SUNSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO
Dotação	518	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação	439	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL
Dotação	373	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA
Dotação	274	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	551	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMEWNTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2045	MANUTENCAO DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITAÇÃO-UDR
Dotação	329	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.
Dotação	448	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	494	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo/MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 016/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de Maio de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 511, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1217, de 31 de Julho de 2017, que cedeu a Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, a Servidora **VANDERLEI FARIAS BARBOSA**, matrícula funcional nº 7595, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 510, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO SINFRÔNIO COELHO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 497, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (**RTIDE**) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **NATALIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 8187, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle**, do Departamento de Contabilidade e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496, DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 496, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **NATALIA FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.838.276-5 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 344.980.558-45, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle**, do Departamento de Contabilidade e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "B", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495, DE 02 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 495, de 02 De ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **NATALIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7895, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 103/2018, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Abril de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 103/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 494, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Ceder, a Servidora **MARIA NOGUEIRA**, matrícula funcional nº 1582, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 04/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao **22º BPM de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita com ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Polícia Militar, deverá encaminhar atestado mensal de frequência da Servidora à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 535, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 7952, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 534, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5053, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2019 à 14.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 479, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5464, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 1º.04.2019 à 06.04.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33ª Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV**, na 40ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 475, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DIONEIA PIRES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº 1378, admitida em 02 de Setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 066/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 1º.04.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 480, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE LEMOS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, matrícula funcional nº 5664, admitida em 15 de Julho de 2008, nomeada através da Portaria nº 782/2008 e do Termo de Posse nº 189/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1º.04.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 483, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2019 à 25.04.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 476, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANGELICA DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, matrícula funcional nº 5705, admitida em 12 de Setembro de 2008, nomeada através da Portaria nº 908/2008 e do Termo de Posse nº 225/2008, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1º.04.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 477, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANEIDE PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, matrícula funcional nº 5673, admitida em 15 de Julho de 2008, nomeada através da Portaria nº 786/2008 e do Termo de Posse nº 198/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.04.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 482, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GETULIO ALVES DE LIMA**, matrícula funcional nº 1626, ocupante do cargo efetivo de Técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.03.2019 à 15.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 478, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO LIMA**, matrícula funcional nº 4549, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 54 (cinquenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.04.2019 à 11.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 540, DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **AMADA SANCHES PAVAO**, matrícula funcional nº 5466, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "São Pedro", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º à 08 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 485, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA** matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2019 à 26.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 484, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 599, de 04 de Abril de 2017, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 03 (três) anos, a Pedido do Servidor **ROBERTO HONÓRIO GASPAS**, matrícula funcional nº 6934, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 88, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 470, de 01 De ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido Senhora **GLACIELI MORAIS FONSECA**, matrícula funcional nº 7439, ocupante do cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar**, lotada no Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato

Grosso, nomeada através da Portaria nº 044/2016 e do Termo de Posse nº 005/2016, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 044/2016, de 11 de Janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 471, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, a Senhora **CARINA ANATARA SILVA DE GOUVEIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5235662 SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 529.811.502-00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração da Saúde Pública**, do Departamento de Administração da Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VI, "a", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Nomear, o Senhor **MATUDJO METUKTIRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1256843-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 841.421.201-82, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração Pedagógica**, do Departamento de Administração Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, V, "c", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA LOPES PACHECO**, matrícula funcional nº 5657, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 02.04.2019 à 05.04.2019 e 08.04.2019 à 09.04.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33ª Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO/MRV**, na 45ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 474, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, matrícula funcional nº 1753, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 114/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.04.2019 à 29.06.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ESPECIAL DE DE-
PRECIAÇÃO**”, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF 031.976.531-81.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 04/2019**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 043/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÁQUINAS E TRATORES, FOI A EMPRESA:

BKP CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 16.939.495/0001-59.

Poconé/MT, 16 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**Comissão Especial de Patrimônio**”, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal **para fins de registro de data de corte de bens**, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF 031.976.531-81.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**Comissão Especial de reavali-
ação de bens móveis e imóveis para fins de aquisição, alienação, lo-
cação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt**”, sob responsabi-
lidade da Administração Pública Municipal ,conforme abaixo relacionados

Membros:

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ESPECIAL DE PA-
TRIMÔNIO**”, sob responsabilidade da Administração Pública **Municipal
para fins de baixas de bens patrimoniais**,conforme abaixo relacionados

Presidente: Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Membro: Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Membro: Nelson Gonçalo Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**Comissão Especial de Avali-
ação de Imóveis Para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso
pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt**”, sob responsabilidade da Ad-
ministração Pública Municipal ,conforme abaixo relacionados .

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria, CPF 352.579.541-68.

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ESPECIAL DE RE-AVALIAÇÃO**”, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria - CPF 352.579.541-68.

Guido Maria da Silva Morães, CPF 630.493.841-15

Benedito Carlos Fernandes - CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos - CPF 031.976.531-81.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA Nº008/2019****PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2019**

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria sobre o ITR do Município de Pontal do Araguaia/MT. **AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R\$ **12.000,00** (Doze mil reais), visando atender as necessidades do município de Pontal do Araguaia/MT. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de abril de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019****GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público o vencedor da Concorrência Pública da Agricultura Familiar nº 001/2019, que na sessão do dia 16/05/2019, foi declarada **Vencedora** para todos os itens a proponente **MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS - CPF nº.291.672.131-20** no valor total de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

Ponte Branca - MT, 16 de Maio 2019.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2019 Processo Administrativo nº 43/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019

CONTRATADA: EMPRESA: JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA – ME 76307905204 inscrito no CNPJ: 32.372.827/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO do Cantor Gospel (Silvan Santos), para apresentação em Show Gospel no evento de Confraternização Evangélica da Igreja Assembléia de Deus de Porto Alegre do Norte-MT nos dias 18 e 19 de Maio/2019.

Valor Total R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

Vigência: 15/05/2019 até 30/06/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2019. ORNA-SE PÚBLICO A LEI 873/2019**

EDITAL Nº 014/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:**T O R N A – S E P Ú B L I C O:**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 873/2019 – “Institui o Conselho Municipal de Turismo, (COMTUR) o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e dá outras providências”.

A LEI 873/2019, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E**R E G I S T R E – S E****P U B L I Q U E – S E**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 873/2019 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,
(COMTUR) O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)

LEI Nº 873/2019

"Institui o Conselho Municipal de Turismo, (COMTUR) o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

XIV – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de até 90 dias.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Um representante de Hotelaria e Comércio;

III – Um representante do Poder Executivo;

IV – Um representante do Poder Legislativo;

V – Um representante do Sistema de Segurança Pública;

VI – Um representante de Promotores de Eventos e Guia Turístico;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 4º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 5º. As entidades de direito público indicarão através de ofício seus representantes.

§ 6º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

§ 2º - A presidência será constituída por meio de eleição em plenária com mandato de 02 anos.

§ 3º. A Presidência e a Vice-Presidência serão ocupadas alternadamente, a cada 02 anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada;

§ 4º. O Presidente e o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheteiras quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

IV – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VI – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observados a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

XIII – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ou o Chefe de Departamento de Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Das Disposições Finais

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de Maio de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - REGISTROS DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 001/2019

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 001/2019, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos, As empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, portadora do CNPJ Nº 04.724.729/0001-61 que foi vencedora dos itens: 002, 018, 019, 025, 026, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 057, 058, 060, 061, 062, 064, 065, 070, 072, 075,

076, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 092, 098, 099, 101, 102, 103, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 287, 288, 290, 292, 295, 297 e 299, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 425.682,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); a empresa: **DENTAL MARIA LTDA – ME**, portadora do CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, que foi vencedora dos itens: 066, 068, 069, 091, 093, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 200, 203, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 235, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 296, 302, 303, 305, 308, 309, 311, 312, 315, 316, 319, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 332, 334, 335, 336, 337, 338 e 339, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 221.515,17 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e quinze reais e dezessete centavos); a empresa: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, que foi vencedora dos itens: 077 e 215, por apresentar menor preço, totalizando o valor de a R\$ 78.062,65 (setenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); empresa: **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, que foi vencedora dos itens: 356, 357, 358, 360, 361, 366, 368, 369, 371, 372, 373, 375, 377, 378, 380, 381, 383, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 396, 399, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 413, 417, 418, 419, 423, 424, 428, 429, 430, 433, 441, 442, 443, 445, 447, 452, 453, 456, 463, 465, 466, 467, 469, 470, 477, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 489, 492, 494, 497, 498, 499, 500, 502, 505, 506, 508, 510, 513, 514, 519, 523, 526, 527, 528, 529, 530, 532, 534, 535, 537, 538, 539, 541, 544 e 545, por apresentar menor preço no valor de R\$ 272.499,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais), ficando os demais itens Desclassificados, Fracassados ou Inexequíveis.

Porto Estrela/MT, 16 de Maio de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 085/2019

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 085/2019 – ADITIVO

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 011/2019.

Pregão Presencial n.º 009/2019.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço.

Objeto:...transporte escolar ...

Contrato que se requer aditivo: 11/2019.

I – DO RELATÓRIO

I.1 – Vieram os Autos, por intermédio da Coordenadora de Licitação, com o fim de emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de firmamento de Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 11/2019, na quantia de 25%.

I.2 – O pedido inaugural fora apresentado pela Secretária Municipal de Educação através do Ofício n.º 229/SSEL/2019, datado de 06/05/2019, protocolado sob o n.º 39.428.

I.3 – Ciente do pedido, o Advogado signatário, ao compulsar os Autos, não identificou a nomeação de Fiscal de Contrato, conforme exigido pelo art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula n.º 005, do TCE/MT, oportunidade em que devolveu o processo para a realização do ato faltante, solicitando, ainda, que o mesmo fizesse constar no feito um relatório atestando a veracidade do aumento de rota apontado.

I.4 – Voltaram-me os Autos, nesta data, com a Portaria n.º 340, de 06/05/2019, nomeando o sr. Juracy de Oliveira Goveia, servidor efetivo, para cumprir as atribuições da função acima mencionada.

I.5 – Não veio, no entanto, o relatório solicitado.

I.6 – Anexou-se, por fim, documento do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, datado de 15/05/2019, atestando haver saldo orçamentário para cobrir os custos do Termo Aditivo que se pretende.

I.7 – É o relatório, passo à manifestação.

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A Lei Federal n.º 8.666/93 autoriza a alteração contratual, nos seguintes termos:

II.2 – **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: *I – unilateralmente pela Administração: [...] b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II – por acordo das partes: [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. § 1.º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. § 2.º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: I – (VETADO); II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.*

II.3 – Vê-se, portanto, que 25% é o limite de acréscimo em casos de aditivos de quantidade, no entanto, deve haver justificativa, o que não se vislumbra nos Autos.

II.4 – Afirmou-se que a quilometragem da rota subiu de 95km para 118km, correspondendo, neste ponto, a 24,21% de acréscimo, no entanto, não há qualquer menção ou demonstração do porque se deu esta majoração.

II.5 – Diante disso, opino **desfavoravelmente** à realização do Aditivo pleiteado, enquanto não constar nos Autos do processo:

II.5.a. JUSTIFICATIVA clara acerca das causas que motivaram a majoração da (s) rota (s) no montante de quilômetros indicados, citando nomes de Fazendas, pessoas e outros aspectos que tornem a justificativa crível;

II.5.b. RELATÓRIO do Fiscal de Contrato atestando que o pedido é plausível e deve ser acatado por ser verdadeiro.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2019.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 082/2019

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 082/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE E PARECER ACERCA DO EDITAL CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 042/2019

Pregão Presencial n.º 030/2019 – Registro de Preços n.º 027/2019.

Objeto: “...registro de preço para contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias do Município...”.

I.1. Vieram até mim os Autos em epígrafe por intermédio de documento expedido pela Coordenadora de Licitação, protocolizado diretamente com o Advogado signatário na data de 08/05/2019, solicitando Parecer Jurídico Inicial, nos termos exigidos pelo artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente à Lei Federal n.º 10.520/2002.

I.2. A Secretaria Municipal de Administração firmou Memorando na data de 17/04/2019, requerendo a realização da licitação em epígrafe, tendo em vista que há a necessidade de se manter em funcionamento os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, prezando, também, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

I.3. Naquela oportunidade, fora ofertado Parecer Jurídico Desfavorável à continuidade do certame, por irregularidades na pesquisa prévia de preços [Parecer Jurídico Licitatório n.º 78/2019].

I.4. Voltaram os Autos para nova manifestação, com esclarecimento ofertado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

I.5. Sendo o relatório, passo à manifestação.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

II.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial – SPR, do tipo menor preço por item.

II.2. Como regra, as aquisições de produtos pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, possibilitando, assim, que particulares interessados compitam entre si, com igualdade de condições, visando realizar a contratação mais benéfica à Administração Pública.

II.3. Para que o procedimento licitatório seja válido, este deve seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e, neste caso específico, por se tratar de Pregão, os ditames da Lei Federal n.º 10.520/2002. No entanto, a exigência de Parecer Jurídico acerca do Edital Convocatório advém da Lei Geral de Licitações e Contratos. Vejamos:

II.4. “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...] VI – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; [...] Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

II.5. Sendo a licitação, portanto, um ato formal, analisemos o cumprimento das fases interna e externa do sobredito certame, consoante entabulado pelos artigos 3.º e 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.6. O Edital Convocatório contém a justificativa da necessidade de contratação do objeto, inserido, inclusive, no próprio objeto, que ficou definido da seguinte maneira: “A presente licitação tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias do Município, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)”. Os requisitos de habilitação constam do Item 7 do Edital Convocatório, subdividindo-se em: “7.1.2 – Habilitação Jurídica”; “7.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista”; “7.1.4 – Qualificação contábil”. Os critérios de aceitação das propostas encontram-se dispostos no Item 5, do Edital Convocatório – Proposta de Preço, enquanto as sanções por inadimplemento e a fixação do prazo para fornecimento estão sedimentados, respectivamente, nos Itens 13 – Das penalidades e 12 – Prazo e local da entrega dos produtos, cumprindo-se, neste primeiro ponto, o **inciso I, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

II.7. A Lei do Pregão exige que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, quanto a este primeiro aspecto, observamos que, apesar de compreensível, há equívoco na redação do objeto, sendo que a necessidade da Administração é de contratar uma empresa especializada na *fornecimento* de materiais de expediente e não na *aquisição*. Aquisição, neste contexto, remete a escolha de uma empresa que compre matérias de expediente e não que os venda, sendo este o erro que deve ser sanado. Requer, ainda, que não existam especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição e, neste ponto, devemos fazer uma reflexão mais apurada acerca da escolha por limitar a competição exclusivamente a ME, EPP e MEI.

II.8. A Lei Complementar Federal n.º 123/2006 dispõe acerca de situações em que haverá favorecimento às ME, EPP e MEI, nos seguintes termos:

II.9. “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”.

II.10. “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...] § 3.º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

II.11. “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I – Revogado; II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

II.12. Como observado na redação da legislação aplicável, é obrigatória a reserva dos itens de valor até oitenta mil reais às ME, EPP e MEI. Assim sendo, não se identifica nos Autos qualquer item que supere este valor, sendo, portanto, lícita a restrição para beneficiar empresas de tal natureza.

II.13. Neste contexto, respeita-se, também, a Resolução de Consulta n.º 17/2015-TP (DOC, 11/11/2015), do TCE/MT.

II.14. Entendo, com base no que fora aduzido acima, que restou cumprido, portanto, o **inciso II, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

II.15. Fora juntado aos Autos a cotação de preços apresentada pelos possíveis fornecedores, bem como mapa de cotação que fixou a média de preços utilizada pela Administração Pública como teto de contratação, suprimindo, neste contexto, o que exige o **inciso III, do art. 3.º, Lei Federal n.º 10.520/2002.**

II.16. Ocorre, porém, que o necessário balizamento de preços não fora realizado de forma mínima em todos os itens, consoante se demonstrará nas tabelas a seguir:

Cód. Item	Quant. de Cotações	Cód. Item	Quant. de Cotações	Cód. Item	Quant. de Cotações
45706	1	45702	2	45703	3
45716	1	45717	2	45704	3
45775	1	45729	2	47405	3
45777	1	47364	2	45719	3
45778	1	47365	2	45722	3
25722	1	45737	2	45726	3
45757	1	45738	2	45730	3

35058	1	45740	2	45732	3
33157	1	45741	2	45733	3
47377	1	45743	2	45735	3
47384	1	45760	2	45739	3
47386	1	45764	2	45746	3
47387	1	45772	2	45749	3
47388	1	41938	2	45750	3
47390	1	10639	2	45753	3
47392	1	34880	2	45754	3
47393	1	9599	2	45761	3
47397	1	40855	2	45774	3
47400	1	41845	2	25726	3
47403	1	41846	2	38676	3
41911	1	41848	2	25715	3
		41886	2	11489	3
		34938	2	5956	3
		5734	2	5959	3
		36995	2	41847	3
		41868	2	7774	3
		47367	2	16826	3
		9358	2	25800	3
		11423	2	16424	3
		47375	2	24933	3
		47378	2	2046	3
		4738	2	39236	3
		47382	2	35369	3
		47389	2	45710	3
		47391	2	11446	3
		47394	2	47368	3
		47395	2	25665	3
		47396	2	47369	3
		47399	2	13080	3
		3011	2	25119	3
		9258	2	47374	3
		47401	2	47376	3
				47379	3
				47381	3
				47383	3
				47398	3
				35081	3
				47402	3

II.17. Observe-se, portanto, que os itens acima mencionados tiveram o preço médio balizado em uma, duas ou apenas três cotações, o que, há tempos, tem sido entendido como ilegal pelos órgãos de controle do Brasil, principalmente em se tratando de produtos tão comuns. Podemos observar este entendimento nos seguintes casos análogos:

II.18. Licitação. Medicamentos. Pesquisa de preços. Inadequação da utilização de apenas 3 (três) orçamentos. Preços praticados no âmbito da Administração Pública. Nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos, a Administração não deve limitar a respectiva pesquisa de preços a apenas 3 (três) orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, mas deve buscar várias outras fontes de referência, utilizando, prioritariamente, os preços praticados no âmbito da administração pública e considerando as informações do Bando de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS-MS). (Tomada de Contas Especial. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 248/2017-TP. Julgado em 06/06/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/06/2017. **Processo n.º 17.250-2/2016**)”.

II.19. “Resolução de Consulta n.º 41/2010 (DOE, 07/06/2010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços. 1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei n.º 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços – com **no mínimo 03 (três) propostas válidas** – para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado. **2.** O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços”.

II.20. É de se ressaltar, portanto, que os itens supramencionados, que contém apenas uma, duas ou três cotações de preços estão em desconformidade com a orientação jurisprudencial nacional.

II.21. Por conta disso, devem ser complementados ou excluídos do certame.

II.22. Não restou cumprido, neste contexto, o inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.23. O Pregoeiro e a equipe de apoio estão devidamente nomeados, cumprindo-se, neste escopo, a exigência do inciso IV, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.24. Ultrapassada a análise da fase interna do Pregão, passo à análise da fase externa, consolidada no art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.25. O Aviso de Licitação será lançado e publicado após a emissão dos Pareceres do Setor Jurídico e da Controladoria Interna Municipal [incisos I e II, do art. 4.º].

II.26. Consta no Edital os requisitos exigidos no inciso I do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como as normas que disciplinam o procedimento [preâmbulo] e a minuta de contrato [ANEXO III] **[inciso III, do art. 4.º]**.

II.27. O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT **[inciso IV, do art. 4.º]**.

II.28. O prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis será respeitado quando do Aviso de Licitação **[inciso V, do art. 4.º]**.

II.29. As condições para participação, representação e credenciamento, bem como as exigências para o recebimento das propostas estão definidas nos Itens 2 e 3 do Edital Convocatório **[inciso VI, do art. 4.º]**.

II.30. O Edital traz em seu ANEXO V o modelo de declaração de ciência de cumprimento e requisito de habilitação, havendo indicação, também, de como identificar os envelopes quando da entrega dos mesmos, consoante subitem 2.2 **[inciso VII, do art. 4.º]**.

II.31. Os **incisos VIII e IX, do art. 4.º** estão devidamente cumpridos nos subitens 6.1 e 6.2, do Item 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital Convocatório.

II.32. O Edital Convocatório determina a utilização do critério de menor preço, elenca o prazo máximo de fornecimento dos produtos, bem como os descrevem, cumprindo, deste modo, o que determina o **inciso X, do art. 4.º**.

II.33. Os **incisos XI e XII, do art. 4.º** está devidamente cumprido no subitem 6.11 e seguintes, do Item 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital Convocatório.

II.34. Quanto à habilitação, o Edital Convocatório exige comprovações de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, suprimindo as exigências do **inciso XIII, do art. 4.º**.

II.35. Tendo em vista que o Município de Poxoréu/MT não possui sistema equiparável ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o **inciso XIV, do art. 4.º** deixou de ser mencionado/utilizado.

II.36. O Edital Convocatório aduz que, constatado o atendimento das exigências fixadas, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, consoante determina o **inciso XV, do art. 4.º**.

II.37. Compulsando o Edital Convocatório, observa-se que **todos os outros incisos do art. 4.º, do XVI ao XXIII** foram observados.

II.38. O Edital Convocatório não infringiu as hipóteses vedadas no **art. 5.º**.

II.39. O Termo de Referência é o ANEXO I, do Edital Convocatório, sendo os outros anexos os descritos a seguir: ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menor irregularmente; ANEXO III – Minuta de Contrato; ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação; ANEXO V – Declaração de ciência de cumprimento e requisito de habilitação; ANEXO VI – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital; ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO VIII – Modelo de proposta de preços; ANEXO IX – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigentes vinculados à Administração Pública Municipal; ANEXO X – Requerimento de Tratamento Diferenciado por ser ME, EPP ou MEI e ANEXO XI – Declaração expressa de composição de preço proposto.

II.41. Quanto à Minuta de Contrato, o que se deve ser observado são as cláusulas obrigatórias elencadas nos incisos do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

II.42. O **objeto** consta na CLÁUSULA PRIMEIRA **[inciso I, do art. 55]**; **NÃO** consta no Contrato o regime de execução ou a forma de fornecimento **[inciso II, do art. 55]**; o preço consta na CLÁUSULA QUINTA **[inciso III, do art. 55]**; os **incisos IV, V e VI, do art. 55** são inaplicáveis ao caso em concreto, eis que a prestação será de caráter imediato e se trata de registro do preço; os direitos/obrigações das partes estão consignados nas CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, bem como o valor da multa na CLÁUSULA SÉTIMA **[inciso VII, do art. 55]**; as hipóteses de rescisão bem como o direito da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993, foram elencadas na CLÁUSULA DÉCIMA **[incisos VIII e IX, do art. 55]** e a vinculação da proposta ao contrato se deu na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **[inciso X, do art. 55]**; consigno, por fim, que não constam no Contrato as exigências entabuladas nos **incisos XII e XIII, do art. 55**.

II.43. A Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII – está de acordo com os outros documentos já analisados, bem como o disposto no art. 15, inciso II, §§ 1.º a 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III – DA CONCLUSÃO

III.1. Diante do exposto acima, analisadas as Minutas de Edital Convocatório, de Contrato e de Ata de Registro de Preços, **CONDICIONO a aprovação e continuidade do presente processo licitatório às seguintes diligências e correções:**

a) Quanto à cotação de preços: complemente-se a pesquisa de mercado dos itens que tenham apenas um, dois ou três orçamentos **ou** exclua-os do certame, observando-se as tabelas encartadas no II.16 deste Parecer; **utilize-se** apenas de Atas de Registros de Preços e Contratos dentro do prazo de vigência; **exima-se** de realizar mais de uma cotação de preços com um mesmo fornecedor, ainda que seja por meios diferentes (ata, contrato, pessoal).

b) Quanto à Minuta de Edital Convocatório: seja o objeto do certame alterado, substituindo-se a palavra aquisição por fornecimento, tendo em vista que a intenção da Administração Pública Municipal é comprar e não vender os produtos elencados no Termo de Referência;

c) Quanto à Minuta de Contrato: que se faça constar expressamente em seu corpo as cláusulas exigidas pelos incisos II e XII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993, já que foram negligenciadas;

d) Faça-se constar nomeação de Fiscal de Contrato específico para o certame.

III.2. Acatados os apontamentos acima e devidamente corrigidos, opino favoravelmente à continuidade do certame.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16/05/2019.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n° 18.249/O

Matrícula n.º 2452

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 086/2019****PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 086/2019****EMENTA:** LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE E PARECER ACERCA DO EDITAL CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO****Processo Licitatório n.º 046/2019****Pregão Presencial n.º 032/2019 – Registro de Preços n.º 029/2019.**

Objeto: “...contratação de empresa especializada em prestação de serviços de entrega de combustível de forma fracionada e gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – Posto Avançado via cartão magnético ou chip, com monitoramento da frota com portar de transparência e aplicativo para dispositivos Android e IOS, controle de nota de empenho para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal...”.

I.1. Voltaram até mim os Autos em epígrafe por intermédio de documento expedido pela Coordenadora de Licitação, protocolizado diretamente com o Advogado signatário na data de 16/05/2019, solicitando Parecer Jurídico Inicial, nos termos exigidos pelo artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente à Lei Federal n.º 10.520/2002.

I.2. Anteriormente, fora ofertado Parecer Jurídico Desfavorável à continuidade do certame, por irregularidades na pesquisa prévia de preços [Parecer Jurídico Licitatório n.º 77/2019].

I.3. Refeito o ato impugnado pelo Setor de Compras, torno a analisar o feito.

I.4. Sendo o relatório, passo à manifestação.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

II.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial – SPR, do tipo menor preço [taxa de administração].

II.2. Como regra, as aquisições de produtos pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, possibilitando, assim, que particulares interessados compitam entre si, com igualdade de condições, visando realizar a contratação mais benéfica à Administração Pública.

II.3. Para que o procedimento licitatório seja válido, este deve seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e, neste caso específico, por se tratar de Pregão, os ditames da Lei Federal n.º 10.520/2002. No entanto, a exigência de Parecer Jurídico acerca do Edital Convocatório advém da Lei Geral de Licitações e Contratos. Vejamos:

II.4. “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...] VI – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; [...] Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”.

II.5. Sendo a licitação, portanto, um ato formal, analisemos o cumprimento das fases interna e externa do sobredito certame, consoante entabulado pelos artigos 3.º e 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.6. O Edital Convocatório contém a justificativa da necessidade de contratação do objeto, inserido, inclusive, no próprio objeto, que ficou definido da seguinte maneira: “registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de entrega de combustível de forma fracionada e gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – Posto Avançado, via cartão magnético ou chip, com monitoramento da frota, controle de notas de empenho, para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal”. Os requisitos de habilitação constam do Item X do Edital Convocatório, subdividindo-se em: “11.7. Relativos à Qualificação Técnica”; “11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica”; “11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista”; “11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira”. Os critérios de aceitação das propostas encontram-se dispostos no Item IX, do Edital Convocatório – Da Apresentação da Proposta de Preços, enquanto as sanções por inadimplemento e a fixação do prazo para fornecimento estão sedimentados, respectivamente, nos Itens XXVI – Sanções Administrativas e Termo de Referência, cumprindo-se, neste primeiro ponto, o **inciso I, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

II.7. A Lei do Pregão exige que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, quanto a este primeiro aspecto, observamos que, neste ponto, também restou cumprida a exigência legal, não havendo o que mencionar.

II.8. A Lei Complementar Federal n.º 123/2006 dispõe acerca de situações em que haverá favorecimento às ME, EPP e MEI, nos seguintes termos:

II.9. “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal”.

II.10. “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...] § 3.º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

II.11. “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I – Revogado; II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

II.12. Como observado na redação da legislação aplicável, é obrigatória a reserva dos itens de valor até oitenta mil reais às ME, EPP e MEI. Assim sendo, o objeto do certame extrapola o valor mencionado, não havendo razão, neste aspecto, para reservar a licitação para microempresas e empresas de pequeno porte. Firmou, portanto, o Item IV – Da Participação de

ME/EPP/MEI para se privilegiar legalmente as empresas assim enquadradas.

II.13. Neste contexto, respeita-se, também, a Resolução de Consulta n.º 17/2015-TP (DOC, 11/11/2015), do TCE/MT.

II.14. Entendo, com base no que fora aduzido acima, que restou cumprido, portanto, o inciso II, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.15. Fora juntado aos Autos nova cotação de preços apresentada pelos possíveis fornecedores, bem como mapa de cotação que fixou a média de preços utilizada pela Administração Pública como teto de contratação, suprimindo, neste contexto, o que exige o inciso III, do art. 3.º, Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.16. Refez-se, dentro das possibilidades do Setor de Compras, o balizamento de preços tanto do percentual a ser pago pela administração do serviço de fornecimento de combustíveis, quanto dos próprios combustíveis a serem adquiridos [preço de bomba], resultando num preço muito mais crível que o anteriormente apresentado, sendo, pelas dificuldades e agilidade necessárias ao caso, suficientes.

II.17. Observe-se, para não se deixar de mencionar, que a média feita em relação à taxa de administração, teve o balizamento em apenas três cotações, o que, há tempos, tem sido aceito como de todo legal pelos órgãos de controle do Brasil, principalmente quando se trata de produtos/serviços comuns. Podemos observar este entendimento nos seguintes casos análogos:

II.18. Licitação. Medicamentos. Pesquisa de preços. Inadequação da utilização de apenas 3 (três) orçamentos. Preços praticados no âmbito da Administração Pública. *Nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos, a Administração não deve limitar a respectiva pesquisa de preços a apenas 3 (três) orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, mas deve buscar várias outras fontes de referência, utilizando, prioritariamente, os preços praticados no âmbito da administração pública e considerando as informações do Bando de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS-MS). (Tomada de Contas Especial. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 248/2017-TP. Julgado em 06/06/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/06/2017. Processo n.º 17.250-2/2016)."*

II.19. "Resolução de Consulta n.º 41/2010 (DOE, 07/06/2010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços. 1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei n.º 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços – com no mínimo 03 (três) propostas válidas – para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado. 2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços".

II.20. Não é aconselhável que se fixe em três as cotações que visem balizar preços, no entanto, com base no princípio da razoabilidade, não vejo, no caso específico, falta de interesse no setor competente, sendo necessário frisar, também, que a média e, neste contexto, teto de contratação no certame, é consideravelmente menor que o valor que se tem pago atualmente pela Administração Pública de Poxoréu.

II.21. Não se torne esta prática, entretanto, um hábito.

II.22. Restou cumprido, neste contexto, o inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.23. O Pregoeiro e a equipe de apoio estão devidamente nomeados, cumprindo-se, neste escopo, a exigência do inciso IV, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.24. Ultrapassada a análise da fase interna do Pregão, passo à análise da fase externa, consolidada no art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.25. O Aviso de Licitação será lançado e publicado após a emissão dos Pareceres do Setor Jurídico e da Controladoria Interna Municipal [incisos I e II, do art. 4.º].

II.26. Constam no Edital os requisitos exigidos no inciso I do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como as normas que disciplinam o procedimento [preâmbulo] e a minuta de contrato [ANEXO X] [inciso III, do art. 4.º].

II.27. O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT [inciso IV, do art. 4.º].

II.28. O prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis será respeitado quando do Aviso de Licitação [inciso V, do art. 4.º].

II.29. As condições para participação, representação e credenciamento, bem como as exigências para o recebimento das propostas estão definidas nos Itens III e X do Edital Convocatório [inciso VI, do art. 4.º].

II.30. O Edital traz em seu ANEXO IV o modelo de declaração de ciência de cumprimento e requisito de habilitação, havendo indicação, também, de como identificar os envelopes quando da entrega dos mesmos, consoante Item VII [inciso VII, do art. 4.º].

II.31. Os incisos VIII e IX, do art. 4.º estão devidamente cumpridos nos Itens VI e subitem 8.4.1. do Edital Convocatório.

II.32. O Edital Convocatório determina a utilização do critério de menor preço, elenca o prazo máximo de fornecimento dos produtos, bem como os descrevem, cumprindo, deste modo, o que determina o inciso X, do art. 4.º.

II.33. Os incisos XI e XII, do art. 4.º está devidamente cumprido nos subitens 8.10 do Edital Convocatório.

II.34. Quanto à habilitação, o Edital Convocatório exige comprovações de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, suprimindo as exigências do inciso XIII, do art. 4.º.

II.35. Tendo em vista que o Município de Poxoréu/MT não possui sistema equiparável ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o inciso XIV, do art. 4.º deixou de ser mencionado/utilizado.

II.36. O Edital Convocatório aduz que, constatado o atendimento das exigências fixadas, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, consoante determina o inciso XV, do art. 4.º.

II.37. Compulsando o Edital Convocatório, observa-se que todos os outros incisos do art. 4.º, do XVI ao XXIII foram observados.

II.38. O Edital Convocatório não infringiu as hipóteses vedadas no art. 5.º.

II.39. O Termo de Referência é o ANEXO I, do Edital Convocatório, sendo os outros anexos os descritos a seguir: ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira; ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento; ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; ANEXO V – Declaração de Habilitação; ANEXO VI – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos; ANEXO VII – Declaração de ME/EPP/MEI; ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO X – Minuta de Contrato e ANEXO XI – Declaração Expressa de Composição de Preço Proposto.

II.41. Quanto à Minuta de Contrato, o que se deve ser observado são as cláusulas obrigatórias elencadas nos incisos do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

II.42. O objeto consta na CLÁUSULA PRIMEIRA [inciso I, do art. 55]; Consta na CLÁUSULA TERCEIRA o regime de fornecimento [inciso II, do art. 55]; o preço consta na CLÁUSULA QUARTA [inciso III, do art. 55]; os incisos IV, V e VI, do art. 55 são inaplicáveis ao caso em concreto, eis que a prestação será de caráter imediato e se trata de registro do preço; os direitos/obrigações das partes estão consignados nas CLÁUSULAS

QUINTA E SEXTA, bem como o valor da multa na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA [inciso VII, do art. 55]; as hipóteses de rescisão bem como o direito da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993, foram elencadas na CLÁUSULA SÉTIMA [incisos VIII e IX, do art. 55] e a vinculação da proposta ao contrato se deu na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA [inciso X, do art. 55]; a indicação da legislação aplicável ao contrato consta no preâmbulo do mesmo, bem como a obrigação de manter as condições de habilitação [CLÁUSULA QUINTA] cumprindo-se, por fim, as exigências entabuladas nos incisos XII e XIII, do art. 55.

II.43. A Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII – está de acordo com os outros documentos já analisados, bem como o disposto no art. 15, inciso II, §§ 1.º a 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III – DA CONCLUSÃO

III.1. Diante do exposto acima, analisadas as Minutas de Edital Convocatório, de Contrato e de Ata de Registro de Preços, opino **FAVORAVELMENTE à continuidade do certame em tela, fazendo-se constar nos Autos Portaria nomeando Fiscal para seu acompanhamento.**

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16/05/2019.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 083/2019

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 083/2019 – FINAL

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 030/2019.

Pregão Presencial n.º 021/2019.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Registro de Preços n.º 019/2019.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: ...contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga via fibra óptica GPON – FTTX, 24 horas, com fornecimento de equipamento em regime de comodato ...

Data da Abertura da Licitação: 05/04/2019.

Data da Abertura das Propostas: 25/04/2019.

Hora da Abertura das Propostas: 07hs30min.

I.1 – Trata, o presente, do Relatório Final da Licitação convocada pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2019 – SRP n.º 019/2019, para o objeto supramencionado.

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o **PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO** efetuado pela Secretaria Municipal de Administração de Poxoréu/MT, em 1.º de abril de 2019.

II.2 – Posteriormente, aportou-se nos autos de licitação a cotação de preços, devidamente assinados pela equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para iniciação dos trabalhos.

II.3 – Não fora juntado SALDO ORÇAMENTÁRIO pelo Setor competente por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, não sendo necessária ou obrigatória a aquisição dos produtos/serviços registrados. No entanto, colacionou-se a rubrica orçamentária a qual deverá, eventualmente, suprir qualquer aquisição.

II.4 – Encerrando-se os procedimentos iniciais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório em análise, nos termos da legislação vigente, em 05/04/2019.

II.5 – Devidamente juntada a Minuta do Edital de Registro de Preços ao procedimento licitatório, ofertou-se **Parecer Jurídico** ao mesmo, à Ata de Registro de Preços e à Minuta de Contrato referentes ao certame em tela, na data de 08 de abril de 2019, emitido pela Dra. Dayse Crystina de Oliveira Lima – OAB/MT n.º 18.249/O – Assessora Jurídica, o qual restou **favorável** ao prosseguimento do feito.

II.6 – Em sequência, emitiu-se despacho, também pelo prosseguimento do certame, pelo Controlador Geral do Município, datado de 10/04/2019.

II.7 – O Presidente da CPL expediu o **Aviso de Licitação**, datado de 10/04/2019, o qual fora publicado no Saguão da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIV, N.º 3.205, em 11/04/2019; no **Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**, Ano 8, n.º 1594, em 12/04/2019.

II.8 – Chegada a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, providenciou-se a **Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 21/2019**, restando as duas empresas inabilitadas por ausência de documentos essenciais.

II.8.a. Fora oportunizado às licitantes concorrentes a apresentação da documentação faltante, tendo em vista todas terem sido inabilitadas, consoante determina o § 3.º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, cumprida esta fase e apresentado o documento por apenas uma das empresas, declarou-se a licitante vencedora.

II.9 – Expediu-se **Aviso de Resultado de Licitação** evidenciando as vencedoras do certame, no site Oficial do Município de Poxoréu/MT e no saguão da Prefeitura Municipal, na data de 09 de maio de 2019.

II.10 – Publicou-se o **Aviso de Resultado e Julgamento** no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, Ano 8, n.º 1616, em 14 de maio de 2019; no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIV, N.º 3.225, na data de 06/05/2019.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório de Pregão n.º 030/2019, emito o parecer nos seguintes termos:

Considerando que a Licitação pela modalidade Pregão Presencial n.º 021/2019 para Registro de Preços de n.º 019/2019, ora analisada, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3.º, § 1.º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, foram veementemente atendidos.

Considerando que o aviso da licitação e os demais atos processuais cabíveis foram devidamente publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no site e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, conforme a necessidade, no prazo determinado pelo artigo 21, incisos II e III da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando, finalmente, que os preceitos da legislação vigente, correlata ao caso, foram respeitados; por tais razões, visando dar plenitude ao presente procedimento, em razão ainda da boa-fé, sou de parecer **FAVORÁVEL** à homologação do certame, para que, posteriormente, adjudique-se o objeto da licitação ao licitante vencedor.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2019.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n° 18.249

Matrícula n.º 2452

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 084/2019**

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 084/2019 – FINAL**I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO****Processo Licitatório n.º 035/2019.****Pregão Presencial n.º 024/2019.****Modalidade:**Pregão Presencial.**Tipo:**Maior Oferta.

Objeto:...concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município...um bar com área total de aproximadamente 13,44 metros quadrados e 119 metros quadrados de área externa, que está localizado nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes - Cinquentão ...

Data da Abertura da Licitação: 23/04/2019.**Data da Abertura das Propostas:** 09/05/2019.**Hora da Abertura das Propostas:** 08hs30min.

I.1 – Trata, o presente, do Relatório Final da Licitação convocada pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 024/2019, para o objeto supramencionado.

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o **PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO** efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu/MT, em 8.º de abril de 2019.

II.2 – Não fora realizada cotação de preços pelo Setor de Compras municipal, sendo que, ao invés disso, o Coordenador de Compras, às fls. 06, encartou nos Autos uma Declaração de Não Cotação de Preço, que fora entendida como legítima pelo Setor Jurídico da Prefeitura de Poxoréu/MT, quando da análise do Edital e seus anexos [Parecer Jurídico n.º 065/2019, de 23/04/2019 – Dra. Dayse Crystina de Oliveira Lima – OAB/MT n.º 13.890/OJ].

II.3 – Não fora juntado SALDO ORÇAMENTÁRIO pelo Setor competente por se tratar de MAIOR OFERTA, não havendo qualquer dispêndio financeiro pelo Município de Poxoréu/MT.

II.4 – Encerrando-se os procedimentos iniciais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório em análise, nos termos da legislação vigente, em 22/04/2019.

II.5 – Devidamente juntada a Minuta do Edital de Registro de Preços ao procedimento licitatório, ofertou-se **Parecer Jurídico** ao mesmo, à Ata de Registro de Preços e à Minuta de Contrato referentes ao certame em tela, consoante já mencionado no item II.2 deste Parecer, o qual restou **favorável** ao prosseguimento do feito.

II.6 – Em sequência, emitiu-se despacho, também pelo prosseguimento do certame, pelo Controlador Geral do Município, datado de 10/04/2019.

II.7 – O Presidente da CPL expediu o **Aviso de Licitação**, datado de 24/04/2019, o qual fora publicado no Saguão da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIV, N.º 3.214, em 25/04/2019; no **Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**, Ano 8, n.º 1604, em 26/04/2019.

II.8 – Chegada a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, providenciou-se a **Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 24/2019**, declarando-se a licitante vencedora.

II.9 – Expediu-se **Aviso de Resultado de Licitação** evidenciando a vencedora do certame, no site Oficial do Município de Poxoréu/MT e no saguão da Prefeitura Municipal, na data de 09 de maio de 2019.

II.10 – Publicou-se o **Aviso de Resultado e Julgamento** no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, Ano 8, n.º 1616, em 14 de maio de 2019; no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIV, N.º 3.225, na data de 13/05/2019.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório de Pregão n.º **035/2019**, emito o parecer nos seguintes termos:

Considerando que a Licitação pela modalidade Pregão Presencial n.º 024/2019, ora analisada, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3.º, § 1.º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, foram veementemente atendidos.

Considerando que o aviso da licitação e os demais atos processuais cabíveis foram devidamente publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no site e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, conforme a necessidade, no prazo determinado pelo artigo 21, incisos II e III da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando, finalmente, que os preceitos da legislação vigente, correlata ao caso, foram respeitados; por tais razões, visando dar plenitude ao presente procedimento, em razão ainda da boa-fé, sou de parecer **FAVORÁVEL** à homologação do certame, para que, posteriormente, adjudique-se o objeto da licitação ao licitante vencedor.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2019.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n° 18.249

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objetos:	MANUTENÇÃO E REPARO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO JOÃO, BR 080, ESTRADA DA BERRANTE, SENTIDO RIO DAS MORTES
Favorecido:	RAIMUNDA DA COSTA RODRIGUES, CPF nº 117.492.451-91, Valor global do Contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso IV e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 004/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 004/2019, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Maio de 2019.

Luzia Nunes Brandão**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO N° 28/2019 RIBEIRÃOZINHO, 15 DE MAIO DE 2019.**

Decreto n° 28/2019 Ribeirãozinho, 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a convalidação dos atos de pessoal relativo a concursos públicos, e dá outras providências.

O Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei n°. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando que, a épocas anteriores a 2005, em razão da dificuldade de disponibilizar matérias oficiais para publicação, haja vista a distância do Município de Ribeirãozinho – MT a grandes pólos, existiram atos administrativos que não foram devidamente publicados no Diário Oficial apenas em mural de atos oficiais na forma de costume;

Considerando que, os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. A administração pública, a partir da publicidade dos seus atos devem cumprir objetivamente o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que “todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”. Deve, portanto, a Administração Pública, evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade.

Considerando ainda que, a ampla publicidade dos atos administrativos cumpre também função pedagógica no sentido de estabelecer uma cultura do acompanhamento dos atos praticados, despertando o cidadão, a partir do conhecimento dos atos, a noção de controle dos mesmos habilitando-o para uma apropriação efetiva de direitos constitucionais, podendo ainda estabelecer formas de controle dos atos administrativos.

Considerando que, partindo do pressuposto de que o administrador deve sempre buscar, além da legalidade formal, os princípios gerais do Direito, para calcar seus atos e decisões, há casos em que, pelos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, a observância desses preceitos maiores está na conservação dos efeitos viciados e não na sua desconstituição. Desta maneira, deve os atos supracitados serem convalidados, haja vista que existe mais interesse na conservação de seus efeitos de que em sua desconstituição.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convalidados os atos relativos aos Editais n° 01/SG/93 e n° 01/2003, aos Decretos n° 063/93, de 30/12/1993, 145/96, de 25/01/1996, 351/2004, de 12/01/2004, e a Portaria n° 005/96, de 01/02/1996, e o Edital de Convocação n° 001/2004, de 19/01/2004, no que tange a seu vício referente à ausência de publicidade do ato, restando este decreto como instrumento de saneamento do vício apontado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**DECRETO N° 43 DE 16 DE MAIO DE 2019 - “LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT”.****DECRETO N° 43 DE 16 DE MAIO DE 2019**

“LUTO OFICIAL nas Repartições Públicas do Município de Rio Branco – MT”.

Considerando; O falecimento do ex-vereador deste município

Considerando: os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, e vereador;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias em razão do falecimento da Srª **JOSE JASON DE LAET**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Rio Branco – MT, tendo exercido o cargo de Vereador.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Rio Branco - MT, 16 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 162 DE 16 DE MAIO DE 2019 “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N° 162 DE 16 DE maio DE 2019**

“Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, o Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 211 da Lei 668/2015 e tendo em vista a decisão proferida pelo Poder Judiciário de Rio Branco-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo do servidor **Flavio Custódio do Nascimento**, Matrícula n° 435, Professor de Pedagogia lotado na Secretaria Municipal de Educação do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo indeterminado, ou até que se conclua o inquérito.

Art. 2º - O servidor afastado ficará em desvio de função no acompanhamento de Projetos Pedagógicos e Referencia Curricular – DRC, acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-MT, 16 de maio de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N° 161, DE 16 DE MAIO DE 2019. “EXONERA ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei n° 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA**, portador do RG nº 1701037-3 SSP/MT e do CPF nº 012.454.791-56, do Cargo de Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2019. “DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO BRANCO – MT, PELO FALECIMENTO DO SR TIAGO GARCIA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2019.

“DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO BRANCO – MT, PELO FALECIMENTO DO SR TIAGO GARCIA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO; os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Rio Branco-MT no decorrer de sua vida como cidadão

CONSIDERANDO; o consternamento geral da comunidade de Rio Branco-MT, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO; finalmente, que é dever do Poder Público de Rio Branco-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rio Branco – MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr TIAGO GARCIA DE MATOS que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Rio Branco – MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, 16 de maio de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.616/GAB/PMR, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Exonera **DIONES FERNANDES TAMAROSSI** do cargo Político de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **DIONES FERNANDES TAMAROSSI** do cargo político de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 17 de Maio de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 029/2019-SEMAS, DE 19/03/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2019 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender aos grupos Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção Integral a família (PAIF) atendidos no Centro de Referência Assistência Social (CRAS).

ASSUNTO: Homologação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000. Inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

Veio os autos do processo administrativo à Procuradoria na data de 14/05/2019 (fls. 854, verso), proveniente do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.564/GAB/PMR, de 26/02/2019 (fl. 20) com o fim de minutar decisão de homologação preferencial do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002

O Certame iniciou-se pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

Nesta modalidade foi registrado como pregão presencial nº 010/2019, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. Está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 009/2019 - SRP tendo como objeto eventual aquisição de matérias de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender aos grupos Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção Integral a família (PAIF) atendidos no Centro de Referência Assistência Social (CRAS)

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Integração da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS (fls.09); coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sítio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços (fls. 25-428) em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por média estimativa por itens (fls. 429-489); Justificativa Equipe Apoio certificando que os preços se adequam aos praticados no mercado (fl. 490); Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão (fl. 491-492); justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas; Outras justificativas do (a) Pregoeiro (a) (fls. 493-510); termo de referência consolidado (fls. 511-525), o que de mais relevante importa.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 603-615), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial nº 010/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 529-601, incluso Termo de Referência que o compõe, dentre outras peças.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 489 foi R\$ 247.404,52 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Na data de 12/04/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 618), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.196, Ano XIV, de 29/03/2019, p. 435, Diário Oficial da União Ed. n° 61, de 29/03/2019, Seção 3, p. 229, Diário Oficial do Estado, Ed. n° 27472 de 28/03/2019, p. 113; Gazeta Digital de Cuiabá/MT de 29/03/2019, Classifácil – 7C. (fls. 618-623).

Ao chamado público acudiu interessado, sendo o Edital de PP/SRP n.º 010/2019 e seus anexos retirado por PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME (MERCADO MONTEIRO), CNPJ n.º 05.128.000/0001-95, endereço comercial na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 12/04/2019, às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados, os representantes das empresas: PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME (MERCADO MONTEIRO), CNPJ n.º 05.128.000/0001-95, endereço comercial na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia/MT, validamente credenciado, conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 671-674 e dos próprios documentos encartados.

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 646-654. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls.671-674 e 694-695 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados de fls. 657-659. Licitante validamente habilitado, conforme recai parecer da Comissão na Ata de fls. 671-674.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada com êxito, consagrou vencedora a licitante nos itens: 06,07, 11, 15, 37, 38, 45, 49, 55, 56, 61, 64, 66, 72, 74, 76, 78, 81, 83, 89, 93, 95, 101, 111, 115, desclassificando os demais itens decorrente de sobrepreço, conforme relatório juntado de fls. 696-715, adjudicando, conforme termo de fls. 718, ao respectivo vencedor o valor global parcial do certame no montante de **R\$ 60.744,08 (sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, pelos itens especificados ao licitante PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ N° 05.128.000/0001-95.

A Pregoeira declarou por fracassado o certame em relação aos demais itens descritos no Relatório de itens fracassados acostados de fls. 716-717.

Certidões negativas dos licitantes, confirmada suas validades, acostado de fls. 720-7256.

Convalidação da proposta de preços pelo Licitante adjudicatário relativos aos itens que sagrou vencedor, ajustando os preços conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 727-730.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.207, Ano XIV, de 15/04/2019, p. 311.

Procedimento finalizado no Departamento de Compras e arremetido ao Gabinete do Prefeito, sendo encaminhado à Procuradoria Jurídica para analisar e minutar o ato de homologação.

Decisão.

Procedimento de licitação foi registrado como pregão presencial n° 010/2019, realizado com fundamento no Decreto Municipal n° 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 1.149, de 13 de janei-

ro de 2016 que regulamento o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto n° 3.555, de 2000, Regulamento da lei n° 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, recai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial n° 010/2019-SRP, no valor global parcial da licitação no montante de **R\$ 60.744,08 (sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, ao licitante PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ N° 05.128.000/0001-95, referente aos itens: 06,07, 11, 15, 37, 38, 45, 49, 55, 56, 61, 64, 66, 72, 74, 76, 78, 81, 83, 89, 93, 95, 101, 111, 115.

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 14 de Maio de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

LICITAÇÃO REVOGAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto n° 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está **REVOGADO o edital de chamada para o procedimento** licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 013/2019**.

Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Escolas Municipais”o mesmo foi publicado nos murais da prefeitura municipal de Rondolândia e Câmara municipal no dia 09/05/2019.

Decido pela REVOGAÇÃO do edital de chamada 2º ato pelo descumprimento da letra B do Decreto n° 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

1. Diário Oficial da União;

2. meio eletrônico, na Internet; e

3. jornal de grande circulação local;

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/GAB/2019.**Proc. Adm. nº 009/2019/GABINETE E OUTROS, DE 08/05/2019.****APENSO 1: PROC. Nº 009/2019/DIVERSAS UNIDADES, DE 25/01/2019 (LICITAÇÃO: PP Nº 003/2019-SRP — ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PUBLICADA EM 4/04/2019 – J.O.E-AMM, Ed. 3.200)****INTERESSADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE**

: Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito.

Ref.: Requerimento da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA-EPP pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2019.**Contratado :** POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05.**Contrato :** ARP nº 005/2019**Objeto da Ata:** Fornecimento de combustíveis**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,**Considerando** que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP nº 005/2019;**Considerando** o requerimento da fornecedora acostados de folhas nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro do diesel S10, diesel Comum e gasolina comum, relativo ao saldo remanescente da ARP;**Considerando** os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALÍNEA “d” da Lei nº 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 005/2019, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.646.667/0001-05, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Vlr – R\$ - litro
01	Combustível gasolina comum	4,86
01	Óleo combustível – diesel S10	3,99
02	Óleo combustível – diesel Comum	3,92

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 005/2019 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 16 de maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2019****A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessa-dos que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 017/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando: “**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**”.A sessão pública para recebimento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **31/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)**Processo Administrativo nº 029/2019-SEMAS, DE 19/03/2019****Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2019 - SRP****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender aos grupos Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção Integral a família (PAIF) atendidos no Centro de Referência Assistência Social (CRAS).**ASSUNTO:** Ratificação da dispensa para contratação dos itens fracassados no certame Pregão Presencial nº 010/2019 realizado mediante contratação direta. Regularidade da dispensa para contratação dos itens fracassados do certame, inteligência do inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

A vista do fracasso em se licitar os itens descritos no relatório de fls. 750-751 e, conforme outrora determinado pelo Prefeito Municipal em sua resposta ao Comunicado da Diretora do Departamento de Licitações juntada as fls. 736-738, decisão de fls. 752, realizou-se a contratação direta dos itens fracassados mediante licitação dispensável nos moldes do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;” c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002.

Neste procedimento, a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1.595/GAB/PMR, de 28/03/2019 (fls. 757), enviou carta ao Supermercado Jeeda, Serviços, Comercio e Industria Ltda, CNPJ nº 19.269.250/0001-50, endereço comercial na Avenida Transcontinental nº 849, Centro, Ji-Paraná, Rondônia, Cep: 76.900-091, convidando para oferecer proposta aos itens fracassados no certame PP nº 10/2019.

Em resposta, o interessado apresentou a documentação exigida no edital pregão presencial nº 10/2019 e respectiva proposta de preços, conforme documentos juntados de fls. 760-803.

A Comissão de licitação, vencidas as fases de análise dos documentos apresentados (habilitação e proposta de preços), tendo considerado por cumpridas as exigências editalícias e os preços ofertados se encontrarem dentro das médias parametrizadas e em sintonia com a os praticados no mercado, adjudicou em favor do convidado Supermercado Jeeda, Serviços, Comercio e Industria Ltda, CNPJ nº 19.269.250/0001-50, conforme termo de fls. 841-848, os seguinte itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 70, 71, 73, 75, 77, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, totalizando o valor global de **R\$ 188. 589,20 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

Resultado levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.216, Ano XIV, de 29/04/2019, p. 303 (fls. 851-853).

Decisão.

O procedimento de licitação foi registrado como pregão presencial nº 010/2019, tendo sido parcialmente adjudicado em favor do único licitante PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.128.000/0001-95, somente os itens 06,07, 11, 15, 37, 38, 45, 49, 55, 56, 61, 64, 66, 72, 74, 76, 78, 81, 83, 89, 93, 95, 101, 111, 115, o que perfez o montante de **R\$ 60.744,08 (sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, sendo desclassificando os demais itens do certame em decorrência de sobrepreço.

O pregão foi homologado em favor do licitante na data de 14/05/2019, cuja cópia consta anexada.

Diante desse fato, buscou-se a contratação direta dos itens fracassados no certame ao fundamento do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002.

Nesse procedimento, que tramitou nos mesmos autos e na sequência dos atos finalizados do pregão presencial nº 10/2019, o Supermercado Jeeda, Serviços, Comercio e Industria Ltda, CNPJ nº 19.269.250/0001-50, apresentou proposta tendo-lhe sido adjudicado, termo de fls. 841-848, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 70, 71, 73, 75, 77, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, totalizando o valor global de **R\$ 188. 589,20 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

É sabido a grande dificuldade pela qual tem passado o Departamento de Compras para promover as licitações municipais, dificuldades que acreditamos serão superadas tão logo possamos iniciar os procedimentos dos pregões de forma eletrônica.

De qualquer sorte, fato é que, em outros casos semelhantes as sucessivas tentativas de licitar os objetos em razão de fracassos e ausência de interessados causam enormes entraves administrativos e solução de continuidade de serviços e ações relevantes do Governo, o que por si só justifica-se, por derradeiro, a contratação pela via da dispensa de licitação, conforme ocorrido nesse caso.

Portanto, não há olvidar que a melhor opção, senão a única a atender ao interesse público foi a contratação direta, na forma com que foi levada a termo.

Assim, quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal tanto das fases do certame PP nº 10/2019, já homologado, quanto neste procedi-

mento de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, sejam as práticas tanto do Pregoeiro quanto da Comissão de Licitação revelam que o procedimento apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de Supermercado Jeeda, Serviços, Comercio e Industria Ltda, CNPJ nº 19.269.250/0001-50 os preços ofertados nos itens constantes do termo de Adjudicação de fls. 841-848, totalizando o valor global de **R\$ 188. 589,20 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 027/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº058/2019-GABINETE

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de licitação de nº005/2019 onde tem como objeto, “Contratação de empresa para manutenção corretiva e prestação de serviço, durante o período de garantia de fábrica de 120.000 km da camionete hilux, placa QCA 7656/MT, chassi 8AJH8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes”

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que o veículo camionete hilux, placa QCA 7656/MT, chassi 8AJH8CD8H2600017 não se encontra no período de garantia de fábrica, devido estar acima de 100.000 km rodados;

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Inexigibilidade de Licitação de nº005/2019 onde tem como objeto, “Contratação de empresa para manutenção corretiva e prestação de serviço, durante o período de garantia de fábrica de 120.000 km da camionete hilux, placa QCA 7656/MT, chassi 8AJH8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes”

Rondolândia-MT, 16 de maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO REVOGAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está **REVOGADO o edital de chamada para o procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 012/2019.**

Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais” o mesmo foi publicado nos murais da prefeitura municipal de Rondolândia e Câmara municipal no dia 14/05/2019.

Decido pela REVOGAÇÃO do edital de chamada 2º ato pelo descumprimento da letra B do Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

1. Diário Oficial da União;
 2. meio eletrônico, na Internet; e
 3. jornal de grande circulação local;
- Rondolândia – MT, 16 de maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

DECRETO NO 1.617/GAB/PMR, DE 17 DE MAIO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia Tatiana Reidmann Raymundo no cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 64 c/c art. 66 da Lei Orgânica do Município e art. 200 da Constituição do Estado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia TATIANA REIDMANN RAYMUNDO do cargo político de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Além das atribuições do titular do cargo previstas no art. 13 da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, delega-se competência a Secretária para promover o acesso e a movimentação financeira das contas correntes do Município mantidas junto às instituições financeiras oficiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 17 de Maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº3060-2019EXONERA- EDIECSON SANTOS DE JESUS

PORTARIA Nº 3060/GP/PMR/19

DE 16 DE MAIO DE 2019

EXONERA- EDIECSON SANTOS DE JESUS do cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial de Planejamento-CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR – EDIECSON SANTOS DE JESUS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, CDS-6 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº3059-2019NOMEIA- NERY ANGELO BATTISTI

PORTARIA Nº 3059/GP/PMR/19

DE 16 DE MAIO DE 2019

NOMEIA- NERY ANGELO BATTISTI No Cargo Em Comissão De , Contador(a) Geral-CDS-10.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR – NERY ANGELO BATTISTI No cargo em comissão de CONTADOR (A) GERAL, CDS-10, junto da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2019

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 024/2019, cujo Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, sagrou-se vencedora dos itens licitados: 01, 03/07, 10/13, 15/16, 18/36, 38/39, 41/44, 46/54, 56/57, 59/63, 65/71 e 73/76, a empresa: **Laboratório Rondon LTDA, CNPJ: 15.556.625/0001-01**, com a PROPOSTA no valor Global de **R\$ 259.150,28 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**. Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 02, 08/09, 14, 17, 37, 40, 45, 55, 58, 64 e 72, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPLMS/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3061/GP/PMR/19 DE 16 DE MAIO DE 2019 AUTORIZO O RETORNO AO EFETIVO EXERCÍCIO FUNCIONAL AO SERVIDOR MARCELO XAPABEANZAP ZORO

AUTORIZO- o retorno ao efetivo exercício funcional ao servidor **MARCELO XAPABEANZAP ZORO**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZO-o retorno ao efetivo exercício funcional do servidor – **MARCELO XAPABEANZAP ZORO** no cargo efetivo de PROFESSOR LEI-GO *junto* do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 60%..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao seu efeito do dia 02/05/2019 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **D. DE MATOS CORREA**, CNPJ n.13.384.212/0001 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFA 497ML, COPOS 200ML E GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 23/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 23/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: D. DE MATOS CORREA, CEP: 78470000 CIDADE/UF: ROSARIO OESTE/MT TELEFONES: 65 99988-4800 CNPJ: 13.384.212/0001-61, REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON DE MACEDO VANDERLEY, RG: 1149773-4 SSP/MT CPF: 018.320.804-80. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA. SEM VASILHAME	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9,00
02	ÁGUA MINERAL DE COPO 200 ML, NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;	FARDO	500	R\$ 24,00	R\$ 12,000
03	ÁGUA MINERAL DE GARRAFA 497 ML NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAS C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 497 ML, VALIDADE 11 MESES A, CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FARDO	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
04	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	UND	720	R\$ 98,00	R\$ 70.560,00
05	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	UND	15	R\$ 342,00	R\$ 5.130,00
Total Geral R\$103.440,00					

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 23/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 23/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 08 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

D. DE MATOS CORREA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MTEMPRESA: **M. S DIAGNÓSTICA LTDA** CNPJ: 00.970.175/0003-93

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ROSÁRIO OESTE 14 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços das empresas **ELETRÔ MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ n.03806018/0001-73 a empresa **BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** CNPJ 09.014.771/0001-02, a empresa **E.A BOR-NHOLDT EPP** CNPJ 07.222.822/0001-66 a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI** CNPJ 29.516.527/0001-55 a empresa **DEL-VALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** CNPJ 37.227.550/0001-58 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 18/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Albino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 18/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: ELETRÔ MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	
CEP: 78020-000	CIDADE/UF: CUIABÁ/MT
TELEFONES: 65 3661-1700	CNPJ 0386018000173
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	
RG: 967.875SSP/MT	CPF: 788.903.901-82

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	200	UNIDADE	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	4,33	866,00

02	50	UNIDADE	BOCAL PLASTICO C/RABICHO	1,53	76,50
03	250	UNIDADE	BRACO LUMINARIA DE 3 MTS	62,9	15.725,00
04	220	UNIDADE	CABECOTE DE ALUMINIO 1	2,37	521,40
05	220	UNIDADE	CABECOTE DE PLASTICO 1 POLEGADA	2,37	521,40
06	200	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 16MM	7,00	1.400,00
07	500	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	0,84	420,00
08	20	UNIDADE	CABO PP 3X10,0 MM COM 100M	1.336	26.720,00
09	20	UNIDADE	CABO PP 4 X 16,0 MM COM 100M	5.026	100.520,00
10	200	UNIDADE	CABO QUADRIplex 10MM	4,14	828,00
11	1	UNIDADE	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICA 488X385X216M	117,00	117,00
12	10	UNIDADE	CAIXA DELUZ PLASTICA 4X2	0,48	4,80
13	1	UNIDADE	CONECTOR DE COBRE PARA HASTE 1/2X5/8	3,15	3,15
14	20	UNIDADE	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP95	10,90	218,00
15	30	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE 3X6 MM	5,20	156,00
16	20	UNIDADE	DIJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMPERES	6,45	129,00
17	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIFASICO 60 AMP	25,50	255,00
18	5	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	25,50	127,50
19	5	UNIDADE	DISJUNTOR MINOPOLAR 50A	7,35	36,75
20	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	49,50	990,00
21	30	UNIDADE	FIO PARALELO 2,5 MM COM 100M	175,99	5.279,70
22	10	UNIDADE	FITA ISOL. ALTA TENSÃO 10M	13,30	133,00
23	10	UNIDADE	HASTE ACOBREAMENTO 5/8 DE 2.4M	20,60	206,00
24	20	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,5	12,11	242,20
25	60	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA	3,90	234,00
26	10	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SECAO COM TOMADA	3,90	39,00
27	200	UNIDADE	LAMPADA A VAPOR SODIO 400W	24,95	4.990,00
28	20	UNIDADE	LAMPADA DE APOIO	10,95	219,00
29	60	UNIDADE	LAMPADA DE EMERGENCIA	12,42	745,20
30	50	UNIDADE	LAMPADA ELETRONICA 45W 220V E-27	24,77	1.238,50
31	10	UNIDADE	LAMPADA FLUOR ESPIRAL 220/30W	13,85	138,50
32	10	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40 - 127WATTS	6,89	68,90
33	10	UNIDADE	LAMPADA LED 20W BIV	19,91	199,10
34	700	UNIDADE	MANGUEIRA ELETRODUTO 1/2	0,65	455,00
35	700	UNIDADE	MANGUEIRA ELETRODUTO 3/4	0,99	693,00
36	100	UNIDADE	PANFLON COM BOCAL DE PORCELANA	2,49	249,00
37	230	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	42,70	9.821,00
38	200	UNIDADE	RELE SIMPLES	11,22	2.244,00
39	400	UNIDADE	SUPORTE PARA VENTILADOR	1,29	516,00
40	50	UNIDADE	TOMADA EXTERNA	4,33	216,50
41	60	UNIDADE	TOMADA SIMPLES C/PLACA	2,81	168,60
42	10	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 10A	4,33	43,30
VALOR TOTAL: R\$ 177.775,00					

NOME: BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
CEP: 78470000		CIDADE/UF: ROSÁRIO OESTE/MT			
TELEFONES: 65 33561146			CNPJ: 09.014.771/0001-02		
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO COSTA DAMACENO					
RG: 115301863 SEPC RJ			CPF: 854.979.591-72		
Item	Quant.	UNID.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	20	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA	8,75	175,00
02	30	UNID.	APLICADOR DE SILICONE ALUMINIO 300G	15,00	450,00
03	10,00	UNID.	ARAME FARPADO 500	216,89	2.168,90
04	2,00	UNID.	ARCO DE SERRA/SEGUETA	16,89	33,78
05	1.300,00	UNID.	ARGAMASSA PARA O PISO 20KG	10,75	13.975,00
06	280,00	UNID.	BROXA QUADRADA	4,98	1.394,40
07	20,00	UNID.	CADEADO 20MM	8,98	179,60
08	20,00	UNID.	CADEADO 50 MM	33,80	676,00
09	40,00	UNID.	CADEADO 60 MM	37,85	1.514,00
10	55,00	UNID.	CADEADO E-35 MM	21,75	1.196,25
11	5,00	UNID.	CADEADO E-45 MM	28,65	143,25
12	24,00	UNID.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 1 000L	354,90	8.517,60
13	6,00	UNID.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 5 000L	2.589,00	15.534,00
14	850,00	UNID.	CAL PARA PINTURA 8KG	9,98	8.483,00
15	10,00	UNID.	COLHER DE PEDREIRO 8	14,98	149,80
16	700,00	UNID.	CORDA 6MM	1,24	868,00
17	73,00	UNID.	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	30,80	2.248,40
18	5,00	UNID.	ESMALTE SINTETICO 3.600L	53,98	269,90
19	5,00	UNID.	FECHADURA ESTREITA 22M	37,90	189,50
20	100,00	UNID.	FITA VEDAROSCA 18X25	2,58	258,00
21	3.730,00	UNID.	FORRO PVC COR BRANCO 8MM MINIMO DE 6 METROS	17,69	65.983,70

22	300,00	UNID.	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9 1KG	12,69	3.807,00
23	110,00	UNID.	LAMINA DE SERRA	4,98	547,80
24	100,00	UNID.	LAMINA SERRA STARRET	4,98	498,00
25	3,00	UNID.	MAQUITA 127W	354,98	1.064,94
26	2,00	UNID.	MOTO SERRA MODELO 61	1.109,99	2.219,98
27	17,00	UNID.	PIA 1,20X54	99,97	1.699,49
28	5,00	UNID.	PREGO DE ACO COM CABECA 19X36	11,98	59,90
29	443,00	UNID.	REJUNTE	3,47	1.537,21
30	70,00	UNID.	TE 60MM SOLDAVEL	19,20	1.344,00
31	4,00	UNID.	TE SOLD 60MM	19,19	76,76
32	65,00	UNID.	VALVULA HIDRA	83,9800	5.458,70
33	2,00	UNID.	VENEZ TIPO JANELA 1,00X1,20	199,9800	R\$ 399,96
34	2,00	UNID.	VENEZ TIPO JANELA 1,00X1,50	222,8900	R\$ 445,78
R\$ 143.567,60					

NOME: E.A BORNHOLDT EPP

CEP: 78470000 CIDADE/UF: ROSARIO OESTE/MT

TELEFONES: 65 3356 1471

CNPJ: 07.222.822/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON ANTON BORNHOLDT

RG: 1002623-9

CPF: 655415451-53

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	50,00	UNIDADE	ADAP. INTERNO 1/2	1,05	52,50
02	100,00	UNIDADE	ADAP. INTERNO 3/4	1,79	179,00
03	200,00	UNIDADE	ADAP.SOLD CURTO 25X3/4	0,98	R196,00
04	100,00	UNIDADE	ADAP.UNIAO DE PRESSAO PAD 1/2	6,96	696,00
05	100,00	UNIDADE	ADAP.UNIAO DE PRESSAO PAD 3/4	8,29	829,00
06	110,00	UNIDADE	ADAPATADOR CURTO SOLDAVEL 50X1. 1/2	2,20	242,00
07	8,00	UNIDADE	ADAPTADOR GALVANIZADO DE 2. 1/2	158,00	1.264,00
08	205,00	UNIDADE	ADAPTADOR P/ CAIXA D AGUA 25 X3/4	5,37	1.100,85
09	110,00	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MAGUEIRA 13MM 1/2	0,48	52,80
10	205,00	UNIDADE	ADAPTADOR SOLD 25MM	0,31	63,55
11	65,00	UNIDADE	ADESIVO BICOPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI COM AUTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGEM DE GRANDES SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRAS, VIDROS, CONCRETOS, PEDRAS, METAIS E PLASTICOS 16 G	19,80	1.287,00
12	210,00	UNIDADE	ADPTADOR FLANGE 40X1.1/4	2,68	562,80
13	2,00	UNIDADE	ALAVANCA 1X1,80MT	138,00	276,00
14	20,00	UNIDADE	ALAVANCA COM 1.5 METRO	84,80	1.696,00
15	50,00	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 110MM	5,55	277,50
16	200,00	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 60MM	2,49	498,00
17	50,00	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 75MM	3,95	197,50
18	50,00	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 85MM	4,79	239,50
19	30,00	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100	3,49	104,70
20	450,00	UNIDADE	ARAME COZIDO	9,03	4.063,50
21	150,00	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO 14 1KG	16,10	2.415,00
22	15,00	UNIDADE	ARAME LISO GALVANIZADO N 14	379,00	5.685,00
23	30,00	UNIDADE	ARCO C/SERRA METAL	21,80	654,00
24	2,00	UNIDADE	ARCO DE PUA C/ CATRACA	129,00	258,00
25	4,00	UNIDADE	ARCO DE SERRA C/ REGULADOR REF	33,50	134,00
26	330,00	UNIDADE	AREIA LAVADA	84,00	27.720,00
27	1.160,00	UNIDADE	AREIA FINA LAVADA	84,00	97.440,00
28	500,00	UNIDADE	AREIA GROSSA	84,00	42.000,00
29	38,00	UNIDADE	ARGAMASSA AC-1 20KG	10,85	412,30
30	600,00	UNIDADE	ARGAMASSA COLANTE 20 KG	10,85	6.510,00
31	650,00	UNIDADE	ARRUELA 1/2	0,34	221,00
32	650,00	UNIDADE	ARRUELA 3/8	0,19	123,50
33	130,00	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	21,70	2.821,00
34	4,00	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA	35,49	141,96
35	23,00	UNIDADE	AVENTAL PVC	58,00	1.334,00
36	93,00	UNIDADE	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA	374,00	34.782,00
37	2,00	UNIDADE	BALDE EM AÇO 09 LT	21,40	42,80

38	20,00	UNIDADE	BARRA DE FERRO 8.00 MM	28,10	562,00
39	200,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA 1/2	11,60	2.320,00
40	200,00	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8	5,70	1.140,00
41	75,00	UNIDADE	BOIA CAIXA DE AGUA 1/2 E 3/4	8,70	652,50
42	55,00	UNIDADE	BOIA P/BEEBDOURO 1/2	9,90	544,50
43	45,00	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	10,10	454,50
44	50,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 39/40	68,50	3.425,00
45	50,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 40/41	68,50	3.425,00
46	16,00	UNIDADE	BOTA EM PVC FORRADA COR BRANCA NR DE 36 A 44	68,50	1.096,00
47	12,00	UNIDADE	BOTINA DE TRABALHO PRETO/BEJE	78,0000	936,00
48	1.090,00	UNIDADE	BRITA N 01	103,5000	112.815,00
49	100,00	UNIDADE	BROCA 8 FERRO E MADEIRA	13,2000	1.320,00
50	30,00	UNIDADE	BROCA N 06 DE VIDEA	6,7000	201,00
51	30,00	UNIDADE	BROCA N 08 DE FERRO	10,40	312,00
52	100,00	UNIDADE	BROCA N 08 DE VIDEA	11,40	1.140,00
53	30,00	UNIDADE	BROCA N 10 DE VIDEA	13,85	415,50
54	300,00	UNIDADE	BUCHA 10 COM PARAFUSO	0,34	102,00
55	300,00	UNIDADE	BUCHA 12 COM PARAFUSO	0,35	105,00
56	300,00	UNIDADE	BUCHA 6 COM PARAFUSO	0,14	42,00
57	300,00	UNIDADE	BUCHA 8 COM PARAFUSO	0,39	117,00
58	500,00	UNIDADE	BUCHA RED, ESGOTO LONGA 50X40	3,20	1.600,00
59	100,00	UNIDADE	BUCHA REDUCAO ROSC. 3/4X1/2	1,29	129,00
60	300,00	UNIDADE	BUCHA REDUCAO SOL CURTA 25X20MM	0,79	237,00
61	300,00	UNIDADE	BUCHAO SOLD LONGA 50X40	3,20	960,00
62	50,00	UNIDADE	CABO DE ENXADA 1,5MT	7,80	390,00
63	70,00	UNIDADE	CABO DE FOICE 06	7,30	511,00
64	4,00	UNIDADE	CABO P/ ENXADA	8,40	33,60
65	5,00	UNIDADE	CADEADO 30MM	19,50	97,50
66	5,00	UNIDADE	CADEADO 32 MM	16,30	81,50
67	250,00	UNIDADE	CAIBRO 5,5 1 METRO	6,85	1.712,50
68	6.520,00	UNIDADE	CAIBRO 6X5	6,85	44.662,00
69	14,00	UNIDADE	CAIBRO 6X5 3 METROS	20,60	288,40
70	2,00	UNIDADE	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 200 LT	877,00	1.754,00
71	3,00	UNIDADE	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 10 000L	4.399,00	13.197,00
72	20,00	UNIDADE	CAIXA DE DESC. DE PLASTICO EXTERNA INCL. TUBO E ACESSORIOS	56,00	1.120,00
73	115,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	24,80	2.852,00
74	2,00	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTA C/5 GAVETA DE FERRO	168,00	336,00
75	5,00	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTA DE METAL COM 5 REPARTICOES 50 X20 X21CM	168,00	840,00
76	2,00	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA PVC DIAMETRO 250CM COM GRELHA E PORTA GRELHA PVC	51,90	103,80
77	6,00	UNIDADE	CAIXA DESCARGA 9 LTS	24,80	148,80
78	1.044,00	UNIDADE	CAL HIDRATADA 20 KG	11,39	11.891,16
79	1.500,00	UNIDADE	CAL VIRGEM 20KG	19,89	29.835,00
80	32,00	UNIDADE	CALHA	45,80	1.465,60
81	2,00	UNIDADE	CANTONEIRA P/ FORRO PVC TIPO F 600M	18,60	37,20
82	2,00	UNIDADE	CANTONEIRA P/ FORRO PVC TIPO U 10MMX6M	17,39	34,78
83	70,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA	14,60	1.022,00
84	30,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA	14,60	438,00
85	30,00	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA TOTAL	32,00	960,00
86	20,00	UNIDADE	CAPACETE PLASTICO PROTECAO	19,90	398,00
87	20,00	UNIDADE	CAPACETE PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM ABA FRONTAL COPA COM NEVURAS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR NA CORAZUL ROYAL	30,80	616,00
88	50,00	UNIDADE	CARRETEL DE ROCADEIRA A GASOLINA 143R11 COM 309M	294,00	14.700,00
89	20,00	UNIDADE	CARRINHO DE MAO	118,90	2.378,00

90	40,00	UNIDADE	CARTUCHO P/ MASCARAS	79,90	3. 196,00
91	1,00	UNIDADE	CAVADEIRA LIGHT C/C	83,50	83,50
92	1.116,00	UNIDADE	CERAMICA	17,59	19. 630,44
93	2,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4X6	8,65	17,30
94	10,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE 3/8X6	16,60	166,00
95	2,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 12	37,80	75,60
96	2,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 14	46,40	92,80
97	5,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 18	61,10	305,50
98	5,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 32	147,00	735,00
99	2,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO 10	28,50	57,00
100	4,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO 12	38,50	154,00
101	4,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO 14	47,00	188,00
102	3.845,00	UNIDADE	CIMENTO 50KG	27,70	106. 506,50
103	15,00	UNIDADE	COLA PLASTICO PVC C/ PINCEL 175G	19,00	285,00
104	20,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 110 X3/4	42,00	840,00
105	60,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 60 X3/4	10,64	638,40
106	40,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 75 X3/4	23,40	936,00
107	30,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 85 X3/4	21,20	636,00
108	30,00	UNIDADE	CONE DE SINALIZACAO GRANDE 50CM	18,60	558,00
109	5,00	UNIDADE	CONE DESEGURANCA 75CM	42,00	210,00
110	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT BRCO CX ACOPLADA 4 PCS	384,00	768,00
111	1,00	UNIDADE	CONJ SANIT CAIXA ACOPPLADO PRETO 4 PEÇAS	434,00	434,00
112	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT CAIXA BRANCO 3 PCS	248,00	496,00
113	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT CINZA 3 PCS	264,00	528,00
114	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT OCRE 3PCS	279,00	558,00
115	650,00	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML VERDE	3,40	2. 210,00
116	570,00	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO AMARELO	3,40	1. 938,00
117	600,00	UNIDADE	CORDA 10MM	1,78	1. 068,00
118	100,00	UNIDADE	COTOVELO DE 40 - ESGOTO	3,10	310,00
119	100,00	UNIDADE	COTOVELO DE 50MM - ESGOTO	3,85	385,00
120	70,00	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL	4,80	336,00
121	3,00	UNIDADE	ENXADA LARGA 2,5 LB S/C	41,60	124,80
122	2,00	UNIDADE	ENXADAO COM CABO	33,30	66,60
123	35,00	UNIDADE	ENXADAO LARGO 2,5 FORJ	23,60	826,00
124	3,00	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 04 METROS	686,00	2. 058,00
125	2,00	UNIDADE	ESCADA DE TESOURA ALUMINIO 10 DEGRAUS 3MT	679,00	1. 358,00
126	10,00	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO C/C 3 FILAS	11,10	111,00
127	5,00	UNIDADE	ESPUDE PARA SANITARIO	4,50	22,50
128	105,00	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO MACANETA ALAVANCADA	34,20	3. 591,00
129	10,00	UNIDADE	FECHADURA SIMPLES	29,80	298,00
130	400,00	UNIDADE	FERRO 10 00 3/8 COM 12M	44,79	17. 916,00
131	800,00	UNIDADE	FERRO 4,2MM COM 12M	9,39	7. 512,00
132	900,00	UNIDADE	FERRO 8.000 5/16 12M	31,90	28. 710,00
133	5,00	UNIDADE	FERRO CONST. 3/8 CA 50 10MM COM 12M	44,79	223,95
134	5,00	UNIDADE	FERRO CONST. CA 50 1/4 12MT	24,29	121,45
135	5,00	UNIDADE	FERRO CONST. CA 50 5/6 12 MTS	28,79	143,95
136	2,00	UNIDADE	FERRO CONST. CA 60 4.2 12M	9,39	18,78
137	90,00	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 2M	5,52	496,80
138	2,00	UNIDADE	FITA METRICA 50MT	49,20	98,40
139	215,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 25 MT	2,87	617,05
140	350,00	UNIDADE	FITA ZEBRADA (PRETA/AMARELA) - 70MMX185M	14,80	5. 180,00
141	105,00	UNIDADE	FLANGE DE 40 P/CX D'AGUA	18,40	1. 932,00
142	75,00	UNIDADE	FLANGE DE 50MM P/ CX D'AGUA	18,50	1. 387,50
143	30,00	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	39,80	1. 194,00
144	20,00	UNIDADE	GLOBO DE PVC LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	28,49	569,80
145	4,00	UNIDADE	GROSA GABINETE MEIA CANA 12	38,80	155,20
146	92,00	UNIDADE	JANELA 60X40 CM	74,80	6. 881,60

147	272,00	UNIDADE	JANELA TIPO CORRER 1,20X1,00 C/GRADE	249,40	67.836,80
148	200,00	UNIDADE	JOELHO 90X40 MM	2,09	418,00
149	150,00	UNIDADE	JOELHO SOLD 90 25MM	0,99	148,50
150	150,00	UNIDADE	JOELHO SOLD 90 C/ROSCA (LR) 25X3/4	1,97	295,50
151	1,00	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE BOCA KIT 6 A 34	212,50	212,50
152	1,00	UNIDADE	JOGO DE CHAVE FENDA	46,70	46,70
153	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 100MM PBA-PVC	224,40	3.366,00
154	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 110MM PBA-PVC	281,30	4.219,50
155	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 60MM PBA-PVC	151,10	2.266,50
156	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 75MM PBA-PVC	204,10	3.061,50
157	10,00	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIVOLT 6500K	11,02	110,20
158	163,00	UNIDADE	LAVATORIO DE BANHEIRO BRANCO	75,20	12.257,60
159	4,00	UNIDADE	LIMA P/ ENXADA 8	18,20	72,80
160	5,00	UNIDADE	LIMA PARA MOTOR SERRA	9,70	48,50
161	5,00	UNIDADE	LIMATAO DE MADEIRA	38,30	191,50
162	5,00	UNIDADE	LINHA P/ ROCADEIRA COM 309M	295,00	1.475,00
163	230,00	UNIDADE	LIXA P/ MASSA N 100	1,19	273,70
164	20,00	UNIDADE	LIXA P/ MASSA N 60	1,44	28,80
165	210,00	UNIDADE	LIXA P/ MASSA N 80	1,19	249,90
166	2,00	UNIDADE	LONA (PRETA) 1.5 COM 100M	394,00	788,00
167	310,00	UNIDADE	LONA PLASTICA (PRETA) LARGURA 6 METROS	9,80	3.038,00
168	100,00	UNIDADE	LUVA 25X3/4	0,72	72,00
169	30,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 110MM PBA	67,50	2.025,00
170	60,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 60MM PBA	27,70	1.662,00
171	30,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75MM PBA	36,20	1.086,00
172	30,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 85MM PBA	47,00	1.410,00
173	20,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PUNHO 15 CM	21,30	426,00
174	50,00	UNIDADE	LUVA DE ESGOTO 100MM	5,70	285,00
175	100,00	UNIDADE	LUVA DE LATEX	8,10	810,00
176	10,00	UNIDADE	LUVA DE RASPA	17,40	174,00
177	25,00	UNIDADE	LUVA GALNIZADO DE 2.1/2	162,00	4.050,00
178	3,00	UNIDADE	LUVA NITRILICA G	17,70	53,10
179	60,00	UNIDADE	LUVA PARA COLETA DE LIXO CZ 34904	13,80	828,00
180	150,00	UNIDADE	LUVA RED SOLD 25X20MM	1,65	247,50
181	80,00	UNIDADE	LUVA ROSC. 3/4 BR	1,87	149,60
182	100,00	UNIDADE	LUVA SOLD 20MM	0,69	69,00
183	200,00	UNIDADE	LUVA SOLD 25MM	0,79	158,00
184	200,00	UNIDADE	LUVA SOLD C/ ROSCA (LR) 25X3/4	2,05	410,00
185	120,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 2.5MM	0,30	36,00
186	30,00	UNIDADE	LUVA VAQUETA 25 CM	28,60	858,00
187	400,00	UNIDADE	MALHA QUADRADA EM AÇO 5X5CM	54,20	21.680,00
188	400,00	UNIDADE	MANGUEIRA PAD 3/4	6,80	2.720,00
189	400,00	UNIDADE	MANGUEIRA PARA BOMBA DE 75MM	42,90	17.160,00
190	3,00	UNIDADE	MARRETA DE FERRO 2KG C/CABO	23,02	69,06
191	2,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA 10KG	131,00	262,00
192	12,00	UNIDADE	MARTELO 27MM C/CABO DE MADEIRA POLIDO	27,40	328,80
193	10,00	UNIDADE	MARTELO SIMPLES COM CABO	19,40	194,00
194	2,00	UNIDADE	MARTELO TAMBOREADO 29MM EMBOR	38,30	76,60
195	50,00	UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA	3,80	190,00
196	6,00	UNIDADE	MASCARA RESPIRATORIA SEM FACIAL 6200	179,99	1.079,94
197	725,00	UNIDADE	MASSA CORRIDA 20KG	32,99	23.917,75
198	800,00	UNIDADE	MOURAO DE CONCRETO 8X11X2,8M	62,49	49.992,00
199	30,00	UNIDADE	NIPEL GANIZADO DUPLO 2 1/2	147,50	4.425,00
200	100,00	UNIDADE	NIPEL ROSC. 3/4	1,98	198,00
201	20,00	UNIDADE	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	13,50	270,00

202	45,00	UNIDADE	OCULOS DE SEGURANCA PRETO	13,40	603,00
203	5,00	UNIDADE	OCULOS PROT. INCOLOR	13,60	68,00
204	32,00	UNIDADE	PA COM CABO	30,49	975,68
205	4,00	UNIDADE	PA DE BICO N3 S/C AJUNTADIRA	32,50	130,00
206	7,00	UNIDADE	PADRAO BIFASICO 5 M	689,00	4.823,00
207	10,00	UNIDADE	PADRAO BIFASICO 7M	814,90	8.149,00
208	90,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2	0,68	61,20
209	15,00	UNIDADE	PARAFUSO MAQUINA 5/8X 150MM SEM ARRUELA	4,30	64,50
210	25,00	UNIDADE	PARAFUSO SANITARIO C BUCHA 10	1,79	44,75
211	6,00	UNIDADE	PEDRISCO	79,80	478,80
212	15,00	UNIDADE	PENEIRA PARA AREIA	20,40	306,00
213	2,00	UNIDADE	PIA INOX 1.60 CUBA OVAL	314,00	628,00
214	2,00	UNIDADE	PIA INOX 1.80 DUPLA	439,00	878,00
215	4,00	UNIDADE	PIA INOX 1.80 SIMPLES	329,00	1.316,00
216	2,00	UNIDADE	PIA INOX 2.00 DUPLA	479,00	958,00
217	12,00	UNIDADE	PIA PARA BANHEIRO	74,30	891,60
218	4,00	UNIDADE	PICARETA S/C	67,00	268,00
219	10,00	UNIDADE	PICARETA S/CABO	62,30	623,00
220	1.000,00	UNIDADE	PISO 45X45 BRANCO	17,70	17.700,00
221	4,00	UNIDADE	PISTOLA DE PINTURA DE ALUMINIO	154,90	619,60
222	2,00	UNIDADE	PISTOLA PENELMATICA	1.625,00	3.250,00
223	1.000,00	UNIDADE	PORCA 1/2	0,34	340,00
224	550,00	UNIDADE	PORCA 3/8	0,18	99,00
225	32,00	UNIDADE	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA 60X210CM	193,90	6.204,80
226	45,00	UNIDADE	PORTA ALMOFADA MADEIRA 80X210CM	193,90	8.725,50
227	25,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 80X210 CM	94,80	2.370,00
228	73,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA SIMPLES	83,90	6.124,70
229	8,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA TIPO COMPENSADA 60X210 CM	75,90	607,20
230	2,00	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210X80	247,90	495,80
231	22,00	UNIDADE	PORTA METALICA 60X210 CM	247,90	5.453,80
232	45,00	UNIDADE	PORTA METALICA 80X210 CM	247,90	11.155,50
233	27,00	UNIDADE	PORTAL SUCUPIRA 3PC	151,50	4.090,50
234	50,00	UNIDADE	PREGO 12X12 COM CABECA	13,79	689,50
235	20,00	UNIDADE	PREGO 17X12 COM CABECA	13,30	266,00
236	125,00	UNIDADE	PREGO 17X27 COM CABECA	13,30	1.662,50
237	24,00	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	3,70	88,80
238	5,00	UNIDADE	PROTETOR RUIDOS PLUG	3,50	17,50
239	10,00	UNIDADE	RASTELO DE FERRO	24,40	244,00
240	10,00	UNIDADE	REGADOR 10LT	15,90	159,00
241	15,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 110MM	297,50	4.462,50
242	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 60MM	34,50	1.725,00
243	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 75MM	103,70	2.074,00
244	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 85MM	173,18	3.463,60
245	25,00	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	31,80	795,00
246	40,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM PVC	7,80	312,00
247	4,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM PVC	43,30	173,20
248	1,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA CHATO C/ CABEC. PBA 110MM	971,30	971,30
249	6,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA CHATO C/ CABEC. PBA 60MM	644,80	3.868,80
250	20,00	UNIDADE	REGUA DE ALUMINIO 02 METRO	28,20	564,00
251	4.000,00	UNIDADE	RIPAO 2,5 X 5 CM	2,89	11.560,00
252	41,00	UNIDADE	RIPAO CEDRINHO	2,98	122,18
253	5,00	UNIDADE	ROCADEIRA MANUAL 127W	285,00	1.425,00
254	100,00	UNIDADE	ROLDANA PLASTICA 30X30	0,24	24,00
255	100,00	UNIDADE	ROLDANA PLASTICA 36X36	0,38	38,00
256	20,00	UNIDADE	SIFAO SANFONADA	4,40	88,00

257	68,00	UNIDADE	SIFAO SIMPLES	4,40	299,20
258	5,00	UNIDADE	TABUA 10CM CEDRINHO	5,99	29,95
259	5,00	UNIDADE	TABUA 15 CM	6,79	33,95
260	12,00	UNIDADE	TABUA 20 CM	9,39	112,68
261	2.000,00	UNIDADE	TABUA 25 CM	11,89	23.780,00
262	2,00	UNIDADE	TABUA 30 CM	14,65	29,30
263	1.000,00	UNIDADE	TABUA 30 CM	14,39	14.390,00
264	5,00	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4X12	17,50	87,50
265	4,00	UNIDADE	TARRACHADA P/CANO PVC 1/2	24,89	99,56
266	4,00	UNIDADE	TARRACHADA P/CANO PVC 3/4	28,69	114,76
267	80,00	UNIDADE	TE ROSC 3/4	2,94	235,20
268	70,00	UNIDADE	TE ROSCAVEL 3/4	1,84	128,80
269	50,00	UNIDADE	TE SOLD 25MM	1,59	79,50
270	410,00	UNIDADE	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 40 BGW	38,80	15.908,00
271	1.702,00	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50.4M	16,49	28.065,98
272	659,00	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1 10.5.MM	52,70	34.729,30
273	602,00	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 3. 66X1.10X6MM	84,40	50.808,80
274	20.628,00	UNIDADE	TELHA TIPO ROMANA	1,53	31.560,84
275	10,00	UNIDADE	TESOURA CABO LONGO PARA PODA	29,80	298,00
276	2.300,00	UNIDADE	TIJOLO 08 FUROS REQUEIMADO	0,73	1.679,00
277	37.522,00	UNIDADE	TIJOLO CERAMICA 08 FUROS	0,73	27.391,06
278	11.000,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO	0,59	6.490,00
279	135,00	UNIDADE	TINNER 900 ML	10,80	1.458,00
280	600,00	UNIDADE	TINTA ACRILICA 18 LITROS	157,90	94.740,00
281	100,00	UNIDADE	TINTA BRANCA SINTETICO 18 LITROS	343,00	34.300,00
282	310,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICA 3.600 LITROS CORES VARIADAS	64,20	19.902,00
283	68,00	UNIDADE	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS CORES VARIADAS	144,00	9.792,00
284	150,00	UNIDADE	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BILHO 18LT CORES VARIADAS	318,00	47.700,00
285	26,00	UNIDADE	TINTA OLEO 3600	64,80	1.684,80
286	30,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA 3/4	3,98	119,40
287	79,00	UNIDADE	TORNEIRA PLASTICA 3/4	5,52	436,08
288	20,00	UNIDADE	TORNEIRA PLASTICO 3/4	5,52	110,40
289	20,00	UNIDADE	TRENA 5 METROS	13,39	267,80
290	137,00	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	47,98	6.573,26
291	422,00	UNIDADE	TUBO DE40MM SOLDAVEL 6M	47,50	20.045,00
292	15,00	UNIDADE	TUBO PBA 75MM BR 6M	114,09	1.711,35
293	15,00	UNIDADE	TUBO PBA 85MM BR 6M	136,99	2.054,85
294	2,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 20MMX 6M	11,60	23,20
295	1.030,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 25MM 6M	16,00	16.480,00
296	530,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 50MM 6M	54,20	28.726,00
297	250,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 60MM 6M	78,40	19.600,00
298	90,00	UNIDADE	VALVULA PARA PIA	4,10	369,00
299	34,00	UNIDADE	VASO SANITARIO	116,00	3.944,00
300	50,00	UNIDADE	VERNIZ 3.600 MOGNO	69,80	3.490,00
301	4.035,00	UNIDADE	VIGA 6/12	13,38	53.988,30
302	2.050,00	UNIDADE	VIGA 6/16M	16,85	34.542,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.727.968,00					

NOME: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI

CEP: 78.130-386		CIDADE/UF: VARZEA GRANDE /MT			
TELEFONES: 65 3356 1471		CNPJ: 29.516.527/0001-55			
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR HILARIO DA CRUZ					
RG: 1515048-8		CPF: 005.113.831-00			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	4,00		ALICATE AMPERIMETRO DIGITA ET	54,85	219,40
02	1,00		ALICATE UNIVERSAL 06	24,60	24,60
03	32,00		ALICATE UNIVERSAL 08	12,98	415,36
04	20,00		BARRA DE FERRO 4.2 MM	9,40	188,00
05	20,00		BARRAMENTO BIFASICO PARA 18 CIRCUITO	108,00	2.160,00
06	20,00		BARRAMENTO BIFASICO PARA 24 CIRCUITO	129,00	2.580,00
07	18,00		BARRAMENTO TRIFASICO PARA 18 CIRCUITO	164,00	2.952,00
08	20,00		BARRAMENTO TRIFASICO PARA 24 CIRCUITO	175,00	3.500,00
09	100,00		BOCAL DE PORCELANA E-27	2,14	214,00
10	50,00		BOCAL PLASTICO S/RABICHO	1,24	62,00
11	30,00		BOLSA TIPO CARTEIRO EM LONA IMPERMEAVEL	178,00	5.340,00
12	5,00		BOMBA MANUAL DE PULVERIZAR DE 20 LITROS	154,00	770,00
13	6,00		BOTINA DE BORRACHA REFORÇADA	54,20	325,20
14	30,00		BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO ACO 36 A 44	78,29	2.348,70
15	144,00		BOTINA DE SEGURANÇA NR 34 A 44	78,29	11.273,76
16	40,00		BOTINA REFORCADA DE CANO 34 A 44	78,29	3.131,60
17	50,00		BRACO CURVO P LUMINARIA	62,99	3.149,50
18	320,00		CABO COBRE ISOLADO 90 GRUAS 10.0MM2 FLEXIVEL	4,23	1.353,60
19	177,00		CABO FLEXIVEL 2,5MM COM 100M	89,80	15.894,60
20	65,00		CABO FLEXIVEL 6.0MM COM 100M	217,00	14.105,00
21	20,00		CABO PP 3 X16,0 MM COM 100M	2.480,00	49.600,00
22	20,00		CABO PP 3X6MM COM 100M	909,00	18.180,00
23	20,00		CABO PP 4 X 25,0 MM COM 100M	5.899,00	117.980,00
24	20,00		CABO PP 4 X25,0 MM COM 100M	5.932,00	118.640,00
25	200,00		CABO TRIPLEX 16MM	4,33	866,00
26	4,00		CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAV. CHAPA PR GRAND	119,20	477,16
27	22,00		CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MAO	14,80	325,60
28	300,00		CANALETA P/ PAREDE DE 3M	2,29	687,00
29	50,00		CANALETA P/ PAREDE DE 6M	2,29	114,50
30	31,00		CAPACETE DE SEGURANCA COM CINTA DE QUEIJO	28,69	889,39
31	50,00		CAPACETE PARA LUMINARIA DE 1 METRO E-40/400W	45,89	2.294,50
32	50,00		CAPACITADOR 12 UF	12,89	644,50
33	200,00		CAPACITADOR PARA VENTILADOR	8,49	1.698,00
34	600,00		CAVALETE PVC KIT 3/4	34,89	20.934,00
35	2,00		CHAVE CONECTORA DE 80 AMPERES	294,00	588,00
36	42,00		CHUVEIRO 127 4T	44,00	1.848,00
37	4,00		CINTO DE SEGURANCA CARPINTEIRO EM COURO	94,00	376,00
38	5,00		COMPACTADORA TRIFASICA 80 AMPERES	296,00	1.480,00
39	1,00		COMPRESSOR DE AR 150 LIBRAS	3.199,00	3.199,00
40	30,00		DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	7,25	217,50
41	10,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMPERES	244,00	2.440,00
42	10,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 250 AMPERES	458,00	4.580,00
43	20,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	31,00	620,00
44	10,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 60A	31,00	310,00
45	35,00		DISCO PARA MAQUINA DIAMANTADO	13,80	483,00
46	20,00		DISJUNTOR BIFASICO 70A	37,80	756,00
47	10,00		DISJUNTOR BIPOLAR 20A	21,90	219,00
48	10,00		DISJUNTOR BIPOLAR 2X50A	22,70	227,00
49	30,00		DISJUNTOR TRIFASICO 30A	31,00	930,00
50	5,00		DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	65,80	329,00
51	5,00		ELETRODUTO 3/4	2,99	14,95
52	5,00		ENGATE FLEXIVEL 40CM CROMADO 1ª LINHA P/PIA E LAVATORIO	14,99	74,95
53	1,00		ESMERILHADEIRA ANGULAR SKIL	338,00	338,00
54	31,00		FITA DE ALTA FUSAO 20MTS	20,90	647,90
55	3,00		FURADEIRA 127W	198,00	594,00
56	2,00		FURADEIRA INDUSTRIAL C/ MARTELETE	294,00	588,00
57	30,00		FUSIVEL DE 120 KA	41,00	1.230,00
58	30,00		FUSIVEL DE 200A NHLG G/GL	48,00	1.440,00
59	30,00		FUSIVEL DE 250 A 500V	47,00	1.410,00
60	5,00		GRAXA USO GERAL 500G	18,16	90,80
61	20,00		HASTE DE ATERAMENTO DE 2,4M	20,60	412,00
62	80,00		INTERRUPTOR 2 TS TOMADA 2P + T PB 10A 250/V	5,50	440,00
63	10,00		INTERRUPTOR 3 SECAO	5,20	52,00
64	10,00		INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X30	5,55	55,50
65	20,00		JALECO MANGA LONGA BRANCO P/M/G	148,90	2.978,00
66	20,00		LAMPADA A VAPOR MERCURIO 250W E-40	16,60	332,00
67	300,00		LAMPADA A VAPOR METALICO 400W	29,40	8.820,00
68	300,00		LAMPADA COMPACTA DE 45 WX 110V	23,76	7.128,00
69	100		LAMPADA COMPACTA DE 45 WX 220V	23,75	2.375,00

70	30,00	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL	19,89	596,70
71	10,00	LANTERNA MEDIA	23,25	232,50
72	22,00	LIMA PARA ENXADA	9,89	217,58
73	50,00	LUMINARIA ABERTA DE 1 METRO	24,40	1.220,00
74	20,00	LUMINARIA ABERTA SEM VIDRO P/BRACO 1.1/2 P/ LAMP. 250W	40,90	818,00
75	10,00	MASCARA CG 306 CA7072	299,00	2.990,00
76	4,00	MASCARA DE SOLDA C/VIDRO	29,80	119,20
77	10,00	MASCARA DE SOLDA VISOR FIXO	24,99	249,90
78	8,00	MASCARA FACIL COM FILTRO INTEIRA PARA VAPORES ORGANICOS E GAZES ACIDOS	178,00	1.424,00
79	20,00	OCULOS DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA PRETO	19,80	396,00
80	10,00	PADRAO BIFASICO 10 M	814,00	8.140,00
81	10,00	PADRAO MONOFASICO 5M	504,99	5.049,90
82	10,00	PADRAO TRIFASICO 10M	1.596,00	15.960,00
83	7,00	PADRAO TRIFASICO 7M	1.596,99	11.178,93
84	100,00	PARAFUSO PARA POSTE DUPLO T DE 250	6,20	620,00
85	2,00	PICARETA C/CABO	69,60	139,20
86	100,00	PLUGE MACHO DE 10A	2,19	219,00
87	5,00	QUADRO DE DISTRIBUICAO BIFASICO PARA 18 CIRCUITO	277,00	1.385,00
88	5,00	QUADRO DE DISTRIBUICAO BIFASICO PARA 24 CIRCUITO	314,00	1.570,00
89	5,00	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO PARA 24 CIRCUITO	329,00	1.645,00
90	229,00	RAIO PORIMERICO 13 8KV	229,00	2.290,00
91	67,30	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	67,30	6.730,00
92	6,90	REDUCAO DE LOUCA DE E-27 X E-40	6,90	138,00
93	40,00	REFLETOR PRA LAMPADA MISTA DE 500W E-40	40,00	800,00
94	1.149,00	ROCADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL	1.149,00	5.745,00
95	18,29	ROLO PARA PINTURA 23CM LA CARNEIRO C/ CABO	18,29	2.176,51
96	9,89	ROLO PARA PINTURA 23CM SIMPLES C/ CABO	9,89	296,70
97	419,00	ROUPA ANTI CHAMA	419,00	838,00
98	544,00	SERRA CIRCULAR 127 W	544,00	1.632,00
99	1,50	SOQUETE C/ RABICHO P/ LAMPADA	1,50	75,00
100	1,35	SOQUETE S/ RABICHO	1,35	135,00
101	4,33	SUPORTE BASE PARA RELE	4,33	433,00
102	114,00	TINTA LATEX 18 LITROS	114,00	3.420,00
103	114,00	TINTA LATEX 18 LITROS COR VERDE	144,00	8.640,00
104	164,50	TINTA PARA PISO 18 LITROS	164,50	19.740,00
105	3,69	TOMADA 2T EXTERNA	3,69	369,00
106	6.689,00	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 34 KV	6.689,00	6.689,00
VALOR TOTAL:R\$ 565.279,69				

NOME: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

CEP:74.125-070 CIDADE/UF: GOIANIA /GO

TELEFONES: 62 3095-4366 CNPJ: 37.227.550/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

RG: 2.276.939 SSP/GO CPF: 788.729.281-68

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	1,00		BASTAO DE MANOBRA DE 4 ELEMENTO	622,00	622,00
02	100,00		BOCAL DE LOUCA E-40	5,25	525,00
03	125,00		BOCAL PLAFON	2,48	310,00
04	125,00		BRACO LUMINARIA TIPO 1,5M 48MM	35,06	701,20
05	100,00		CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25MM 4X2	11,05	1.105,00
06	65,00		CABO FLEXIVEL 10.0MM COM 100M	423,90	27.553,50
07	72,00		CABO FLEXIVEL 4.0MM COM 100M	155,90	11.224,80
08	20,00		CABO PP 3 X 4,0 MM COM 100M	615,90	12.318,00
09	20,00		CABO PP 4 X 35,0 MM COM 100M	6.776,00	135.520,00
10	200,00		CABO TRIPLEX 10MM	2,85	570,00
11	101,00		CAIXA 4X2 DE EMBUTIR RETANGULAR	1,06	107,06
12	30,00		CAIXA DE METAL PARA CONTACTORA 30 X20 X10	82,31	2.469,30
13	100,00		CAP ROSC. 3/4 BR	0,90	90,00
14	50,00		CAP SOLD 20MM	0,44	22,00
15	4,00		CAP SOLD 50MM	2,99	11,96
16	9,00		CAP SOLD 60MM	5,14	46,26
17	10,00		CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA DE 1° LINHA	44,80	448,00
18	12,00		CINTO DE SEGURANCA 3 ARGOLAS P/ELETRICISTA	274,30	3.291,60
19	50,00		COLAR DE TOMADA 60X3/4	6,15	307,50
20	5,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMPERES	79,70	398,50
21	5,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 450 AMPERES	1.218,00	6.090,00
22	10,00		DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP	22,70	227,00
23	20,00		DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP	22,70	454,00
24	50,00		DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP	31,90	1.595,00
25	20,00		ELO FUSIVEL 10H	2,90	58,00
26	20,00		ELO FUSIVEL 1H	2,90	58,00

27	20,00	ELO FUSIVEL 5H	2,93	58,00
28	2,00	ESCADA DE FIBRA 7M	856,79	1.713,58
29	20,00	FIO PARALELO 4 MM COM 100M	380,00	7.600,00
30	85,00	FITA ISOLANTE 19MM 20 MT	3,20	272,00
31	10,00	INTERRUPTOR 2 SECAO	4,05	40,50
32	10,00	INTERRUPTOR 2 SECAO C/TOMADA	5,50	55,00
33	20,00	ISOLADOR PARA BRAQUETE	4,30	86,00
34	200,00	JOELHO 90 25MM	0,23	46,00
35	300,00	JOELHO SOLD 90X25 MM	0,23	69,00
36	300,00	LAMPADA FLUORESCENTE SIMPLES	6,88	2.064,00
37	50,00	LAMPADA MISTA DE 250W E-27	20,96	1.048,00
38	630,00	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-40	19,59	12.341,70
39	10,00	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 2,5KV 500V	153,90	1.539,00
40	500,00	PLAFON BRANCO SOQUETE PORCELANA	2,45	1.225,00
41	300,00	PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA	2,45	735,00
42	100,00	PLUGE FEMEA DE 10A	2,13	213,00
43	5,00	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO PARA 18 CIRCUITO	293,90	1.469,50
44	20,00	REATOR VAPOR MERCURIO EXT. 250W/220V	41,96	839,20
45	50,00	REATOR VAPOR METALICO 400W	67,32	3.366,00
46	50,00	REFLETOR RETANGULAR 250W E-27	40,20	2.010,00
47	30,00	RELE FOTOELETRICO 220 V/60HZ	12,45	373,50
48	100,00	RELE LAMP SODIO P/BASE 110 X220V	11,20	1.120,00
49	5,00	TABALARTE DE POSICIONAMENTO C/ REGULADOR INOX	277,19	1.385,95
50	120,00	TE 25MM SOLDAVEL	0,42	50,40
51	50,00	TE DE 50 MM ESGOTO	3,34	167,00
52	70,00	TE ESGOTO 40MM	1,17	81,90
53	30,00	TOMADA 2P + T PB 4X2 10A/250V	2,65	79,50
54	20,00	TOMADA 2P + T PB 4X2 20A/250V	2,72	54,40
55	30,00	TORNEIRA DE BANHEIROS CROMADO 1/4 VOLTA	44,71	1.341,30
56	3,00	TORNEIRA DE METAL GIRATORIA P/ LAVATORIO	43,67	131,01
57	4,00	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	4,75	19,00
58	2,00	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	13,85	27,70
VALOR TOTAL: R\$ 247.746,42				

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

- 8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;
- 8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 15/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 15/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: CNPJ: 03806018/0001-73

BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ :09.014.771/0001-02

E.A BORNHOLDT EPP

CNPJ: 07.222.822/0001-66

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Contratada

TESTEMUNHAS

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: **ODONTOLOGIA ODONTOFAR LTDA - ME**, CNPJ: 10.832.795/0001-58,

PRESTACAO DE SERVIÇOS

ROSÁRIO OESTE 14 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços, sendo: ITEM I - Registro de preço para futura

e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, objetivando o cumprimento das obrigações emanadas pela Receita Federal do Brasil, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**; pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME CNPJ: 10.676.722/0001-14**, vencedora deste certame com proposta final e total no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Maio de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Empresa Revitalizar Comercio De Peças E Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal Valor global: R\$ 110.000,00. Vigência: 15 de maio de 2019 até 15 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Empresa IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.865.963/0001-19 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal Valor global: R\$ 45.000,00. Vigência: 15 de maio de 2019 até 15 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Empresa Batista De Souza E Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.062.376/0001-72, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados

da frota Municipal Valor global: R\$ 61.000,00. Vigência: 15 de maio de 2019 até 15 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 16/05/2019, sagrou-se vencedor a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM 1-Calibrador eletrônico box blindado				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
RC HOSPITALAR	NÃO COTOU	ITEM DESERTO	ITEM DE-SERTO	
ITEM 2 -Ventilador mecânico portátil				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
RC HOSPITALAR	R\$ 22.000,00	ACIMA DO ESTIMADO	ITEM DE-SERTO	
ITEM 03 - Lavadora de alta pressão				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
RC HOSPITALAR	R\$ 2.100,00	R\$ 2.090,00	11	R\$ 22.990,00
ITEM 4 -Compressor Médico Odontológico 250 litros -				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
RC HOSPITALAR	R\$ 10.400,00	R\$ 10.350,00	1	R\$ 10.350,00
ITEM 5 -Balança digital portátil de material leve e ultra resistência 180 kg com 1 ano de garantia.				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
RC HOSPITALAR	R\$ 120,00	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00
ITEM 6 -Balança digital de alta precisão eletrônica 1 a 10 kg para uso em cozinha 1 ano de garantia.				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
RC HOSPITALAR	NÃO COTOU	ITEM DESERTO	ITEM DE-SERTO	
ITEM 7 -Medidor de estatura/altura (estadiômetro)				
Participante	Proposta	Valor Adj.	ITEM DE-SERTO	
RC HOSPITALAR	NÃO COTOU	ITEM DESERTO		
ITEM 08 - Bomba de infusão - volumétrica peristáltico linear, p/inf. de soluções parenterais adulto e pediátrico permitindo o uso em UTI, AMBULÂNCIA, CENTRO CIRÚRGICO OU UNIDADES REQUERIDAS DE INFUSÃO MECANIZADA				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
RC HOSPITALAR	R\$ 6.100,00	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Maio de 2019.

Publique-se e afixe-se.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0157/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE HELIO JUNIOR NETO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HELIO JUNIOR NETO BARBOSA, portador do RG nº 1211448-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.081-91, do cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **16h00min, do dia 30 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41, ITEM 069 valor unitário R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), ITEM 071 valor unitário R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), ITEM 072 valor unitário R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), ITEM 080 valor unitário R\$ 2,01 (dois reais e um centavos),ITEM 105 valor unitário R\$5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos)CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº26.511.522/0001-41. DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger–MT, 08de maio de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33,ITEM 02 valor unitário R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), ITEM 017 valor unitário R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), ITEM 052 valor unitário R\$ 12,80 (dezoito reais e oitenta centavos), ITEM 54 valor unitário R\$ 3,00 (três reais), ITEM 68 valor unitário R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), ITEM 074 valor unitário R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), ITEM 75 valor unitário R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos),ITEM076 valor unitário R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), ITEM 085 valor unitário R\$ 8,90(oito reais e noventa centavos), ITEM 087 valor unitário R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), ITEM 091 valor unitário R\$ 18,00 (dezoito reais),ITEM 098 valor unitário R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ITEM 099 valor unitário R\$ 66,90 (sessenta e seis reais e noventa centavos), ITEM 100 valor unitário R\$ 97,00 (noventa e sete reais), ITEM 101 valor unitário R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), ITEM 103 valor unitário R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), ITEM 104 valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 107 valor unitário R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 08de maio de 2019.Valdir Pereira de Castro filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.WALÉRIA DOS SANTOS CORDEIROEIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.777/0001-13, ITEM 018 valor unitário R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), , ITEM 027 valor unitário R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), ITEM 30 valor unitário R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), ITEM 038 valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais), ITEM 047 valor unitário R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), ITEM 048 valor unitário R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), ITEM 061 valor unitário R\$ 0,90 (noventa centavos), ITEM 064 valor unitário R\$ 8,00 (oito reais), ITEM 067 valor unitário R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos). CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:WALÉRIA DOS SANTOS CORDEIRO-EIRELI,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº30.985.777/0001-13.DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 08de maio de 2019.Valdir Pereira de Castro Filho-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ E CHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09, ITEM 01 valor unitário R\$ 28,00 (vinte oito reais), ITEM 03 o valor unitário R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº07.010.186/0001-09.DATA DE ASSINATURA:16/05/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.Santo Antônio de Leverger-MT, 16de maio de 2019.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.148.070/0001-85; ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); ITEM 012 com o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte quatro reais); ITEM 018 com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito centavos); ITEM 019 com o valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos); ITEM 021 com o valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 025 com o valor unitário de R\$ 18,00(dezoito centavos); ITEM 029 com o valor unitário de R\$ 50,50(cinquenta reais e cinquenta centavos); ITEM 040 com o valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos); ITEM 050 com o valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); ITEM 057 com o valor unitário de R\$ 29,90(vinte e nove reais e noventa centavos); ITEM 060 com o valor unitário de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos); ITEM 063 com o valor unitário de R\$ 8,25(oitenta e vinte e cinco centavos); ITEM 073 com o valor unitário de R\$ 58,90(cinquenta e oito reais e noventa centavos); ITEM 077 com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); ITEM 078 com o valor unitário de R\$ 8,50(oito reais e cinquenta centavos); ITEM 079 com o valor unitário de R\$ 12,00(doze reais); ITEM 081 com o valor unitário de R\$ 5,90(cinco reais noventa centavos); ITEM 082 com o valor unitário de R\$ 5,00(cinco reais); ITEM 083 com o valor unitário de R\$ 21,00(vinte e um reais); ITEM 084 com o valor unitário de R\$ 20,00(vinte reais); ITEM 088 com o valor unitário de R\$ 21,89(vinte e um reais e oitenta e nove centavos); ITEM 090 com o valor unitário de R\$ 1,70(um real e setenta centavos); ITEM 092 com o valor unitário de R\$ 78,00(setenta e oito reais); ITEM 093com o valor unitário de R\$ 1,70(um real e setenta centavos); ITEM 094 com o valor unitário de R\$ 37,50(trinta e sete reais e cinquenta centavos); ITEM 095 com o valor unitário de R\$ 119,00(cento e dezenove reais); ITEM 096 com o valor unitário de R\$ 11,50(onze reais e cinquenta centavos); ITEM 097 com o valor unitário de R\$ 35,90(trinta e cinco reais e noventa centavos); ITEM 106 com o valor unitário de R\$ 6,00(seis reais); ITEM 108 com o valor unitário de R\$ 16,90(dezesseis e noventa centavos); ITEM109 com o valor unitário de R\$ 275,00(duzentos e setenta e cinco reais);CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELIpessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº26.148.070/0001-85.DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.Santo Antônio de

Leverger-MT, 08de maio de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.184.229/0001-99,ITEM 01 valor unitário R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), ITEM 03 o valor unitário R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavo).ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); ITEM 010 com o valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); ITEM 011com o valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);ITEM 015 com o valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);ITEM 022 com o valor unitário de R\$ (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);ITEM 024 com o valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos); ITEM 026 com o valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);ITEM 028 com o valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos);ITEM 032 com o valor unitário de R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos);ITEM 042 com o valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); ITEM 043 com o valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);ITEM 046 com o valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);ITEM 051 com o valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);ITEM 056 com o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais);ITEM 058 com o valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);ITEM 065 com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);ITEM 066 com o valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa centavos);CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA-ME,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº18.184.229/0001-99. DATA DE ASSINATURA:08/05/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger-MT, 08de maio de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DECRETO N° 022/2019

DECRETO N° 022/2019

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS – COBRADA N. 13214.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a manifestação expressão no Relatório de Visita Técnica n. 002/2019, da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC, datado de 02 de Maio de 2019, bem como Relatório Fotográfico oriundo do Departamento de Engenharia, que solicita a decretação de estado de emergência provocadas pelas fortes chuvas que atingiram à região de Bom Jardim;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Santo Antônio de Leverger, adotar medidas administrativas necessárias à redução dos riscos de desastres, identificar e mapear as áreas de risco de desastres, bem como de declarar situação de emergência e calamidade pública, nos termos dos artigos 2º, §§1º e 2º, o art. 8º, inciso IV e VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC);

CONSIDERANDO que a incidência de fortes chuvas que atinge o Município de Santo Antonio de Leverger, especialmente considerando a situação das estradas e pontes da Região de Bom Jardim, atende ao que dispõe os termos dos art. 1º e seus §§2º e 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 que “estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e par reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a situação a necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência, principalmente as famílias da Zona Rural afetadas pelas fortes chuvas, bem como a iminência de risco de dano, graves acidentes, bloqueio de acesso à comunidade, inviabilização do desenvolvimento de atividades comerciais que empregam diversos municípios e movimentam a economia local;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Leverger, não possui recursos financeiros e materiais para atender as famílias afetadas, precisando urgente de apoio do Estado;

CONSIDERANDO o Parecer da Defesa Civil do Município, sobre a necessidade da adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, na região de Bom Jardim do Município de Santo Antônio de Leverger, provocada pela incidência de fortes chuvas, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre (COBRADE N. 13214), conforme parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, anexo a este Decreto.

Art. 2º Autorizase a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autorizase a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autorizase as autoridades administrativas e aos Agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, adentrar nas casas a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação das mesmas;

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso no IV do artigo da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1963, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensado de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades em resposta ao desastre, prestação de serviços e obras relacionadas como a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Santo Antonio de Leverger MT, 14 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI Nº 1272/2019.

LEI Nº 1272/2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FILIAR O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município de Santo Antônio de Leverger - MT à Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, entidade de representação estadual dos Municípios de Mato Grosso.

Artigo 2º- Para Custear a filiação junto a AMM o Município contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral da mesma e no seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger/MT, em 16 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ E CHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, *TEIXEIRA NETO E TEIXEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.229/0001-99, ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).* CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: TEIXEIRA NETO & TEIXEIRA LTDA-ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.184.229/0001-99. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de maio de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019, PARA O SEGUINTE OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER-MT.MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.186/0001-09, ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos); ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos); ITEM 013 com o valor unitário de R\$ R\$ 38,00(trinta e oito reais); ITEM 016 com o valor unitário de R\$ R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); ITEM 020 com o valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos); ITEM 023 com o valor unitário de R\$ 10,00(dez reais); ITEM 033 com o valor unitário de R\$ 1,50(um real e cinquenta centavos); ITEM 034 com o valor unitário de 1,50 (um real e cinquenta reais);); ITEM 035 com o valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta reais); ITEM 036 com o valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais); ITEM 037 com o valor unitário de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); ITEM 039 com o valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); ITEM

041 com o valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); ITEM 044 com o valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); ITEM 045 com o valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); ITEM 049 com o valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); ITEM 053 com o valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais); ITEM 055 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); ITEM 059 com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); ITEM 062 com o valor unitário de R\$ 0,90(noventa centavos); ITEM 86 com o valor unitário de R\$ 21,00 (vinete e um reais); **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.010.186/0001-09. **DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.** Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de maio de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Lei Municipal nº 730/2019 de 27 de março de 2019 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará *Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade desta Seleção. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 291/2019 de 14/05/2019, obedecidas às normas deste Edital.
2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.
3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 730/2019 de 27 de março de 2019, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.
3. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
4. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
5. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- 5.1. A jornada de trabalho para as funções será conforme o Capítulo II, deste Edital.
- 5.2. Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal.
6. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
7. O conteúdo programático conta do Anexo I deste Edital.
8. O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
17/05/2019	Publicação do Edital de Abertura	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
17/05/2019	Início das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.

30/05/2019	Término das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
31/05/2019	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva.	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
02/06/2019	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
03/06/2019	Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
04/06/2019	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado dos gabaritos das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
05/06/2019	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
06/06/2019	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
10/06/2019	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

II. DOS CARGOS

Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

1.1 – DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PNE	Total
Agente Tributário	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.355,59	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Apoio Administrativo Educacional (Multimeios)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	Objetiva.	1.355,59	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso Específico	Objetiva.	1.110,77	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho competente	Objetiva.	7.081,40	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Enfermeiro Padrão	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho competente	Objetiva.	6.144,82	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.227,05	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Fisioterapeuta	Superior Específico de Fisioterapeuta, com registro no CRF.	Objetiva.	4.562,67	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental + CNH categoria "D".	Objetiva + Prática.	2.224,68	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Letras)	Licenciatura Plena – Letras.	Objetiva + Títulos.	2.990,94	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor - Nível B (Matemática)	Licenciatura Plena – Matemática.	Objetiva + Títulos.	2.990,94	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Professor Nível A (Escola Indígena)	Ensino Médio Magistério	Objetiva	1.993,92	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Técnico de Higiene Bucal	Ensino Médio + Curso Específico + Registro CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	2.408,28	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Registro no Corem = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	2.013,53	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Total de Vagas					-	-	-

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Apresentar os documentos exigidos no item 3 do **Capítulo XI** deste Edital, no ato da contratação.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, serão GRATUITAS.
- 2.1. As inscrições são presenciais, ou através de procuração pública devendo a mesma ser original autenticada em cartório.
- 2.2. O procurador deve apresentar RG e CPF original no ato da inscrição.
3. As inscrições ficarão abertas no período dia **17/05/2019** ao dia **30/05/2019** em dias úteis, **das 07h as 11h e das 13h as 17h**, na Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na Rua “A”, nº. 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.
4. O candidato deverá apresentar os documentos originais e as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:
 - a) Cópia da Cédula da Identidade ou Carteira de trabalho ou CNH;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
5. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
6. Não será devolvida a fotocópia da documentação dos candidatos exigida para o certame.
7. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, sendo acompanhada de um fiscal.
8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
9. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência (PNE) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é, assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
2. Ser-lhes-á reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes dentro do prazo de validade do certame.
3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
4. Os benefícios previstos neste Capítulo, deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.
5. As vagas reservadas aos PNE que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância na ordem classificatória.

VI. DAS PROVAS

1. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Português	05
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	05
Específica	05
Soma	20

3. A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.
4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **02 de junho de 2019, (Domingo)** com início às **8 horas e duração improrrogável de 02 (duas) horas**.
2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **7h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as **8 horas**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
3. O local das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.
4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando comprovante de inscrição bem como, documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com, por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.

7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.

7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

10. Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.

12. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitido qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documentos que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) Forem surpreendidas em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers, telefone celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de divulgação dos locais da realização da prova, a Comissão Organizadora da seleção procederá à inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.

13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

16. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

VIII. DAS PROVAS PRÁTICAS

1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas.

1.2. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos.

1.2.3. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm).

1.2.4. A prova prática será realizada no dia **02/06/2019 (Domingo)**, no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

1.2.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

1.2.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

1.2.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

1.2.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

1.2.9. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia simples do referido documento.

1.2.10. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido

1.2.11. Para os candidatos ao cargo de **Operador de MÁQUINAS PESADAS** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

1.2.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
- b) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2.1. E, se persistir o empate:

- c) Tiver maior idade.

X. DO RECURSO

1. Será admitido recurso quanto:

- a) As questões das provas e gabaritos preliminares;
- b) Ao resultado das provas.

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa.

3. Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

5. Todos os recursos serão analisados.

6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

XII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificação final, através de Edital publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho.

2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

4. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;
- c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

7. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

8. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.
- 2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 4. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.

6. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente a esta seleção é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

9. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de Maio de 2019.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Ita Roberta Soares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Paula Layslany Oliveira Delmon

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Jessika Sheyenne Floriano Cardoso

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

→OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

→**PORTUGUÊS:** Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Substantivo, Coleto, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum. Bibliografia sugerida: Conhecer e Crescer - 1ª a 4ª série, Cristiane Buranello e Eliane Vieira dos Reis. Marcha Criança - 1ª a 4ª série, Ed. Scipione. LEP de 1ª a 4ª série de Paulo Nunes de Almeida, Ed. Saraiva. E outros livros que abrangem o programa proposto.

→**MATEMÁTICA** : Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

→**CONHECIMENTOS:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes a Função. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a função; estatuto do servidor público.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

→**Agente Tributário.**

→**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

→**Apoio Administrativo Educacional (Multímeios).**

→**Professor Nível A (Escola Indígena).**

→**técnico de higiene bucal.**

→**Técnico em Enfermagem.**

→**fiscal de obras e posturas**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO:** Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO:** Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO MÉDIO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Agente Tributário:** Informática: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Código Tributário Municipal. Lei Complementar Federal nº 116 e suas alterações.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Apoio Administrativo Educacional (Multimeios):** Informática: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Fiscal de Obras e Postura:** Informática: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR INDÍGENA:** Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (dilução, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das

patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE técnico em higiene bucal:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle

social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

→ **Professor - Nível B (Letras).**

→ **Professor - Nível B (Matemática).**

→ **odontólogo**

→ **fisioterapeuta**

→ **enfermeiro padrão**

→ **LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR:** TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO de ENFERMEIRO PADRÃO:** Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histeria, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO de FISIOTERAPIA:** Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatismo-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatismo-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO de ODONTOLOGO:** Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem.

Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cáries em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fôssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social e odontopediatria. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO de Professor - Nível B (Letras):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO de Professor - Nível B (Matemática):** O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

→ **Agente Tributário:** Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos créditos tributários; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos, no âmbito municipal.

→ **Apoio Administrativo Educacional (Multimeios):** cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, foto copiadora, retro projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos, laboratórios e salas de ciências.

→ **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; Realizar procedimentos de biosegurança; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; Promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; Orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; Realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; Marcar consultas e preencher e anotar fichas clínicas; Selecionar moldeiras, revelar e montar radiografias intra-orais; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares. Executar outras atividades correlatas.

→ **ENFERMEIRO PADRÃO:** Executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação relativa à observação, ao cuidado e à educação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos. Manter vigilância constante na prescrição médica; Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico; Manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas; Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente; Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes; Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral; Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde; Executar outras atividades correlatas.

→ **Fiscal de obras E POSTURAS:** Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais; - fazer o cadastramento de contribuintes; - verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos; - fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuados; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; - informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; - realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios; - realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação; - organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho; - Executar outras atividades correlatas

→ **FISIOTERAPEUTA:** - Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes, dando parecer diagnóstico. Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário. Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno. Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando. Atuar na reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos. Atuar na reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: termoterapia, eletroterapia, cinesioterapia ativo e passiva, entre outros. Executar outras atividades correlatas

→ **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

→ **PROFESSOR – nível a (escola INDÍGENA):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. Executar outras atividades correlatas.

→ **Professor - Nível B (Letras):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas.

→ **Professor - Nível B (Matemática):** Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; - Ministrar as aulas programadas; - Aplicar exercícios práticos e complementares; - Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados. - Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; - Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. - Executar outras atividades correlatas.

→ **Técnico em Enfermagem:** Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

→ **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:** Descrição Sintética: Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos. Descrição Detalhada: Conhecer a fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, AIDS, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em

suas variadas formas e toxicologia. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ODONTOLOGO - Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Realizar perícia odontológica e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. Executar serviços de radiologia dentária. Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços. Executar outras atividades correlatas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia para a festa femisal no município de Santo Antônio do Leste**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **EURICO COUTRINS DA SILVA - MEI – CNPJ: 26.791.153/0001-98** com sede na Rua São José, nº 342, bairro Centro – Paranatinga/MT - CEP: 78870-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CONTRATO 039/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

CONTRATO N.º 039/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **UELTON PIRES DE OLIVEIRA - MEI – CNPJ: 27.358.060/0001-37** com sede na Rua Antônio Sales, nº 28, bairro Boa Esperança – Novo São Joaquim/MT - CEP: 78625-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Locação de Máquina com fornecimento de mão de obra especializada em pintura de meio fio de vias urbanas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 020/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 11 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha 545

Manutenção das atividades da secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

02.09.15.452.5011.2062.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a)** Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo

exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

9.2.6. **As despesas decorrentes de imperfeição do equipamento, mal funcionamento ou qualquer motivo que impeça o funcionamento do mesmo ficará por conta da contratada**

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

UELTON PIRES DE OLIVEIRA - MEI

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

02) _____

NOME

RG.

CONTRATO 038/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

CONTRATO N.º 038/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA - MEI – CNPJ: 27.385.651/0001-01** com sede na Rua Dom Aquino, nº 31, bairro Jardim Novo Horizonte – Poxoréo/MT – CEP: 78800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento com retificações de declarações de GIAs Eletrônicas de ICMS/2018 para o IPM (Índice de Participação dos Municípios), exercício 2019 para vigorar no exercício 2020, emitidas por produtores rurais, indústria e comércio e prestadores de serviços no município de Santo Antônio do Leste/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 019/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

04.2. A Administração fará o pagamento de 50% do valor contratado na assinatura do contrato e 50% no prazo de 90 (noventa) dias, devendo a empresa efetuar a emissão da nota fiscal e a mesma ser atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 11 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Ficha 101

Manutenção das atividades da secretaria de Finanças

02.04.04.123.5005.2020.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei N° 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal, alimentação, combustível e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

9.2.6. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal.

9.2.7. Apresentar declaração de que possui quadro de pessoal próprio e/ou contratado capacitado para realizar a prestação de serviço constante no objeto desde contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designada a servidora efetiva Ita Roberta Soares para ser a fiscal do contrato conforme portaria nº. 188/2019 de 01/04/2019, publicada no diário oficial dos municípios – AMM, em 02/04/2019 Ano XIV nº. 3.198.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratamentos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação des-

te contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA - MEI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

CONTRATO 037/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

CONTRATO N.º 037/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS - MEI – CNPJ: 29.809.656/0001-31** com sede na Av. das Araras, n.º 47, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos de alta e baixa tensão do município de Santo Antônio do Leste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 018/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por um pe-

ríodo de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 12 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Ficha 674

Manutenção das atividades da secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

02.11.27.812.5013.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. A contratada deverá ainda:

9.2.1. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.2.5. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS - MEI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 265 /2019.

DE: 15 DE MAIO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA CARDOSO DOS SANTOS, DO CARGO DE COORDENADOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **MARIA CARDOSO DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO LEI MUNICIPAL N.º 733/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre alteração dos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências e autorização para contratação temporária em caráter excepcional.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, no seguinte cargo;

CARGOS DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expan- didas	Total de va- gas
Engenheiro Ci- vil	01	01	02

Parágrafo Único - A vaga expandido desse cargo será por prazo determinado para atender necessidade excepcional e temporária, tendo como término de prazo de vigência em 31/12/2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, por meio de processo seletivo, para preencher a vaga existente do cargo constante no artigo 1º deste Projeto de Lei.

Artigo 3º - Fica alterado o símbolo do cargo de provimento em comissão constante no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, conforme descrição:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ATUAL	NOVO SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador de Música	CC-3	CC-2	01

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO IPASFA - CONSELHO CURADOR - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DISCUSSÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI) PARA 2019

CONVOCAÇÃO

O IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONVOCA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PARA UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 20/05/2019 – SEGUNDA - FEIRA.

Local: Dependências da Prefeitura Data: 20/05/2019 - Horário: 08 horas.

Pauta: Aprovação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2019**.

CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

IRENY ABADIA RODRIGUES

MARIA ALDENORA SANTOS DA CRUZ - INATIVA

KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO – SUPLENTE

MARIA DO SOCORRO CARVALHO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

DANILO SCHEMBEK SOUZA

MAURÍCIO ROGELO ALVES BERTO

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUSA

JOÃO NETO PINTO VIEIRA - -- **PRESIDENTE**

São Félix do Araguaia (MT), 14 de maio de 2019.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE AUDIENCIA PUBLICA RREO E RGF 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 08 / 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 23 de maio de 2019, as 16:00 horas, na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, com o objetivo de:

· Apresentação das Metas Fiscais RGF referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2018.

· Apresentação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentaria – RREO referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), 14 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE AUDIENCIA PUBLICA RREO E RGF 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 09 / 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 23 de maio de 2019, as 16:30 horas, na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, com o objetivo de:

· Apresentação das Metas Fiscais RGF referente ao 1º quadrimestre de 2019.

· Apresentação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentaria – RREO referente ao 1º e 2º bimestre de 2019.

São Félix do Araguaia (MT), 14 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 8/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 1/2019, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com

a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JOSUE FERREIRA DO CARMO 69892067134, CNPJ nº 30.284.999/0001-09, no valor total dos ITENS de R\$ 9.720,00 (Nove Mil, e Setecentos e Vinte Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Maio de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo-MT, usando de suas atribuições legais, DECLARA o presente certame licitatório, referente a **Aquisição de material permanente, 02 (DUAS) caixa D' água para atender a demanda do departamento D' água nas regiões do Varjão e do Assentamento Sandrini**, Conforme descrição do termo de referencia, **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório. Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT.

São Jose do Povo-MT, 16 de Maio de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE 10º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 10º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 760.457,00 – Setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 03/05/2019.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 06/05/2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 37/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob

nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO:** o **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador do CPF sob nº 329.597.371-72; **Objeto:** Locação do imóvel para o Centro de Atendimento do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial); **Amparo Legal:** Conforme estabelecido na Cláusula Segunda do contrato.

LEI Nº 1.724, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o índice para a Revisão Geral Anual-RGA dos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal proceder com a Revisão Geral Anual-RGA nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos cargos de funções gratificadas, comissionados remunerados através de subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal, sendo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Procurador Geral do Município e Ouvidor, referente ao ano de 2018, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA:

I – 3,75 % (três inteiros e setenta e cinco pontos percentuais)

§ 1º A revisão geral corrigida pela variação do IPCA, dá-se em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o equilíbrio das contas públicas e seus respectivos mecanismos de controle de gastos.

§ 2º O referido índice percentual de revisão geral disposto no Art. 1º não se aplica aos Profissionais do Magistério, tendo em vista que o piso salarial da referida categoria possui legislação própria.

§ 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE, será concedida a revisão geral em voga bem como assegurado aos referidos profissionais o valor do piso salarial da categoria em vigência no exercício de 2019 – em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O parágrafo 1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R\$ 1.001,68 (um mil, um real e sessenta e oito centavos)”.

Art. 3º Os Anexos IA, IB, IC, ID, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003, passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 4º Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro a março de 2019, dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DIFERENÇA/MÊS	MÊS DE INCORPORAÇÃO
JANEIRO	ABRIL
FEVEREIRO	MAIO
MARÇO	JUNHO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 51/2017**, firmado em 15/05/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Jo-

sé dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **G. F. BAS-TOS - ME**; **Objeto:** Serviço de fornecimento de alimentação; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício:2019

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$906.522,29 distribuídos as seguintes dotações:

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

920	27.812.0004.1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	31.774,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 324
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

934	15.451.0002.2030.0000	Manutenção com Iluminação Pública	5.327,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 317
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	

020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

963	15.451.0006.1047.0000	Aquisição de Veículos/Caminhões	65.483,47
	4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	F.R.: 0 324
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	

935	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	8.859,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 330
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	

936	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 330
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	

937	15.451.0009.1044.0000	Manutenção das Estradas Vicinais do Município	1.768,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 316
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100000	GERAL TOTAL	

020601 GABINETE DO SECRETARIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2019

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO		
938	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3 01		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
939	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.598,71		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 01		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA		
928	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	39.645,66		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
930	12.361.0011.2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental	913,16		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
931	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	6.984,13		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 30		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02	06	03	FUNDEB		
932	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental	17.787,24		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 18		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF			
933	12.361.0011.2188.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental	5.032,06		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 19		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF			
02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA		
916	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infa	74.211,40		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 22		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2019

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA**

926	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	25.257,60		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
927	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	25.570,29		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 15		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			
929	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	11.110,02		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

918	10.301.0017.1090.0000	Construção e Implantação da Academia da Atenção Básica	4.970,83		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 23		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
921	10.301.0017.1078.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	42.091,16		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 23		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
922	10.301.0017.1078.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	6.767,41		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 23		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
925	10.301.0017.1090.0000	Construção e Implantação da Academia da Atenção Básica	34.600,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 23		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
961	10.301.0017.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	240,67		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 42		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
917	10.302.0018.1091.0000	Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal	74.093,95		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 47		
	3	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2019

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

919	10.302.0018.1091.0000 4.4.90.51.00 3 300 000	Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	96.515,19 F.R.: 0 3 23
923	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.52.00 3 300 000	Aquisição de Móveis e Equipamentos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	53.108,30 F.R.: 0 3 23
924	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.52.00 3 300 000	Aquisição de Móveis e Equipamentos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	96.183,85 F.R.: 0 3 47
955	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00 3 300 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	96,58 F.R.: 0 3 46
958	10.303.0019.2178.0000 3.3.90.30.00 3 300 000	Manutenção da Farmácia Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	12.167,58 F.R.: 0 3 46
959	10.303.0019.2178.0000 3.3.90.32.00 3 300 000	Manutenção da Farmácia Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	30.000,00 F.R.: 0 3 46
960	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.30.00 3 300 000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	1.709,46 F.R.: 0 3 46
964	10.304.0020.1188.0000 4.4.90.52.00 3 300 000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores SAÚDE	10.072,62 F.R.: 0 3 42

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

954	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.11.00 3 110 000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	25.478,74 F.R.: 0 3 02
-----	---	--	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2019

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

965	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	8.590,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

942	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	6.681,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

943	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

953	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

941	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	1.224,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

956	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	749,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

957	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

947	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

948	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF	3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2019

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

949	08.244.0027.2068.0000 3.3.90.39.00 3 500 000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00 F.R.: 0 3 29
950	08.244.0027.2068.0000 4.4.90.52.00 3 500 000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.902,68 F.R.: 0 3 29
940	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.30.00 3 500 000	Manutenção dos Benefícios Eventuais MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.782,19 F.R.: 0 3 43
944	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.30.00 3 500 000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00 F.R.: 0 3 43
945	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.30.00 3 500 000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00 F.R.: 0 3 43
946	08.244.0125.2165.0000 3.3.90.30.00 3 500 000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.802,84 F.R.: 0 3 43
951	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.30.00 3 500 000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.833,84 F.R.: 0 3 29
952	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.30.00 3 500 000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.833,84 F.R.: 0 3 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**906.522,29**

Fontes de Recurso

3	01	2.798,71
3	02	25.478,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2019

LEI Nº 1.725, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

3	15	102.496,73
3	16	1.768,25
3	17	5.327,81
3	18	17.787,24
3	19	5.032,06
3	22	74.211,40
3	23	238.052,89
3	24	97.258,12
3	29	70.726,40
3	30	24.843,69
3	42	10.313,29
3	43	7.585,03
3	46	52.564,13
3	47	170.277,80

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 17 de abril de 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 37/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-INFORMATICA-ME;**

Objeto: Prestação de Serviço de Assessoria na Área Administrativa - contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC; **Processo:** 05/2019; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 05/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor**

Global: R\$ 49.800,00; **Fiscal de Contrato:** EVANDO DE SOUZA VENTUROLI.

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 045/2019 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 045/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Antônio Machado de Castro”

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso “I”, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a favor do o **Sr. Antônio Machado de Castro**, portador do RG. n.º 649.004 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 411.390.541-04 e *Título Eleitoral de n.º 000467601805, Zona “042”, Seção “0209”, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Externo, Nível “A”, Referência “03”, matrícula n.º1130 contando com um total de 6.229 dias, ou seja, 17 (dezesete) anos e 20 (vinte) dias, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI n.º 017/2019.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de maio de 2019.

Miguel Souza Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

DECRETO N.º 3.782/2019.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – PREVIPOAR, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.139 de 25 de setembro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em fevereiro/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Tabaporã/MT, 01 de março de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143-A/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 19/03/2019, LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, com matrícula no RH nº. 237, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **15.644.619/0001-06**, com sede AVENIDA GONÇALO ANTUNES DE BARROS, nº 560 – BAIRRO BOSQUE DA SAUDE II, CEP.78.050-186, no Município de CUIABÁ –MT, neste ato, representada pelo **Sr.MARICO PICCOLI**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 1050006401 SJR/RS, inscrito no CPF sob o nº 019.961.719-48, residente e domiciliado na

RUA Galdino Pimentel, nº 14, sala 73, bairro Centro Norte – CEP.78.005-020 no Município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO, PARQUE INFANTIL COLORIDO** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

PARQUE INFANTIL COLORIDO

Item	Duralex	Código TCE	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	98570	00025672	01	UNID.	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da abnt e nbr 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro. 05 plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; altura do chão até o assoalho: 1,35m 02 plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide redonda, medindo 1,70m de diâmetro com parede dupla; altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; altura do chão até o assoalho: 0,95m 01 plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; altura do chão até o assoalho: 0,50m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200x25mm cor itaúba, sem cobertura, altura do chão até o assoalho: 0,50m Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.	Brubring	R\$ 97.200,00	R\$ 97.200,00

				01 escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 passarela curvada para baixo com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 tubo de ligação 90°, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 04 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 cano de escalada com estrutura em tubo de 1 1/4" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". 01 conjunto jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras x e 0 na cor preta. 01 descida de bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 escorregador ondulado duplo em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura. 01 escorregador ondulado duplo em fibra de vidro, medindo 2,00m de comprimento e 0,90m de largura. 01 rampas de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m.(95cm) 01 escada curvada, com estrutura em tubo de 1 ¼" e 7 degraus em tubo de 1" 01 plataforma de ligação, medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Parede de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" medindo 1,50 x 1,50m com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, formando uma malha. 01 Rampas de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. (1,35mts) 01 passarela de cordas medindo 2,00m de comprimento x 1,90m de largura, confeccionada em corda de nylon 14mm, formando uma malha, com junções em plástico injetado colorido e corrimão em tubo de 2" #16. 01 passarela reta medindo 1,95m x 0,84m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1" #18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. 01 escorregador caracol em fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1" #16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 ¼" #18.				
02	98659	00018461	02	Unid.	Parque infantil colorido em madeira plástica Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (abnt), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da abnt e nbr 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, contendo: 5 plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 descida de bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ½" #16, medindo 2,70m de comprimento. 01 Escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". 02 Passarelas retas medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado. 1 escada curvada com arco de aproximadamente 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado, parede 2mm, 7 degraus com parede de 2,00mm. 01 tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,60m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após	Brubring	R\$ 49.900,00	R\$ 99.800,00

					montagem:0,80m 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado , medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 escada de discos , com estrutura em tubo de 1 1/2" #14, medindo 2,70m de altura, contendo 5 discos em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro de 35cm. 01 escorregador caracol em fibra de vidro medindo 1,60m de diâmetro e 1,90m de altura, com plataforma auxiliar medindo 0,83x0,83m com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 3x4cm espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo em tubo de 1" #16 com fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". Com 3 pés de apoio em tubo de 1 1/4" #18.			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Valor Total:	R\$ 197.000,00
Cento e noventa e sete mil reais.	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporá/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até 15 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita na sede da Prefeitura Município de Tabaporã -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **15 dias**, após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Tabaporã -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, e montados no local determinado pelo solicitante, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 16 de Maio de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	Educa Fácil Distribuidora de Livros Pedagógicos Ltda - ME CNPJ 15.644.619/0001-06 Detentora da Ata
Karina Rodrigues dos Santos CPF 015.925.881-23 Testemunha	Victor Hugo Bork Barbosa Cpf Sob nº 039.435.491-51 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV PORTARIA PENSÃO

PORTARIA N.º08/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Domingos Marcos Neri dos Santos e a menor Maria Laura Jorge da Silva, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Adriane Jorge da Silva Neri."

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n. 4.223 de 23 de junho de 2014 e o último reajuste concedido pela Lei 4.601/2016;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Adriane Jorge da Silva Neri**, brasileira, casada, Servidora Efetiva no cargo Professora, Classe "D", Nível "03", lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 1639, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor do viúvo **Sr. Domingos Marcos Neri dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º 38935 MTE/MG, inscrito no CPF sob n.º 515.624.806-34, e 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Maria Laura Jorge da Silva**, portadora do RG n.º. 2994712-0 SESP/MT e CPF sob. Nº. 070.136.141-73, representada legalmente por seu genitor **Sr. Nivaldo Florentino da Silva**, portador do RG n. 4015528-7 SESP/PR e CPF sob n. 555.542.299-72, conforme processo administrativo do **SERRAPREV sob nº 2019.07.00031P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 20 de fevereiro de 2019, data do falecimento da servidora**, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de março de 2019.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALENCIA - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de Junho de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- RESOLUÇÃO nº 02/2019/CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato, representado pelo Exmo Sr. Prefeito, consoante Decreto nº 129, de 14/05/19, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da Resolução nº 02/2019/CMS, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde do município, a qual dispõe sobre a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT. Demais informações poderão ser obtidas junto a Sala dos Conselhos Municipais, atra-

vés do telefone 65-3311-4892/ 65-99904-8733. Tangará da Serra- MT, 16 de Maio de 2019. Prof. Fabio Martins Junqueira - Prefeito.

**SERRAPREV
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, **16 de maio de 2019**.
“O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**, de **16 de maio de 2019**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV)**

DO VALOR MENSAL: **R\$ 1.833,45** (um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DO VALOR TOTAL: **R\$ 22.001,40** (vinte e dois mil e um real e quarenta centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, **a contar de 17/05/2019**.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: **16 de maio de 2019**.

ASSINAM: Contratante **HELITON LUIZ DE OLIVIERA** – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA** – ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI

**SAMAE
ERRATA DO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SAMAE**

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019/SAMAE.

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, as seguintes alterações, referente à data do dia do Curso, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.**

No Quadro do Termo de Referência, no quadro da Proposta e no quadro da Minuta do contrato, onde se lê:

Apresentação da arte gráfica do formulário:

Passa a ler-se:

Apresentação da arte gráfica do formulário:

Os itens abaixo (letra “b” e “c”) deverão ser apresentados somente pela licitante vencedora no Ato da Assinatura do Contrato;

Ficam mantidas as demais informações contidas na Publicação e no Processo.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 125/2019**

EXTRATO DO CONTRATO: 125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 16/05/2018 ATE 26/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**PREVITER
PORTARIA N.º 025/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sra Francisco Chagas Nogueira.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Francisco Chagas Nogueira** portador do RG n.º 0440574-9 SJ/MT e do CPF n.º 352.641.791-15, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 2763, com vencimentos integrais, **a partir de 29.04.2019 e término em 30.04.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0013**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29.04.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Abril de 2019.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

**CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 88/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 88/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **JOSE WELLINGTON PEREIRA CAMPOS**

OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO

88/2018, DATADO DE 02 DE MAIO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 01 DE MAIO DE 2020 .

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA – ME

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R\$ 155.083,00

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA RP 007, PP Nº 004/2019 DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS ENGARRAFADO

UNIDADES/ORÇS: SECS: GAB. DA PREFEITA, ADM. E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E OBRAS, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS

VALOR: R\$ 500.560,00

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL ATÉ 05 DE JULHO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MARCIA BATISTA DA SILVA REGES

OBJETO: SERVIÇO DE FARMACÉUTICA ZONA URBANA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R\$ 27.000,00

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA O EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PARA O EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TORIXORÉU-MT no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: tornar público a retificação do EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, o qual foi publicado no dia 05 de abril de 2019.

1. Conforme nova redação do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dadas pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019, desconsidera-se o sub item 2.1 que trata sobre a vedação da segunda recondução consecutiva de conselheiros tutelares, passando agora a ter mandatos ilimitados, afastando a vedação legal que até então incidia.

Alterar o ANEXO I - Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA, o qual dispõe sobre o cronograma de Atividades e Prazos constante no referido Edital, conforme apresentado abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

	Eventos:	Data:
1	Publicação do Edital	05/04/2019
2	Inscrições na sala cedida ao CMDCA das 13:00 às 17:00	15/04/2019 a 22/05/2019
3	Análise dos Requerimentos de inscrições	22/05/2019 a 28/05/2019
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas/indéferidas.	29/05/2019
5	Prazo para recurso.	30/05/2019 a 04/06/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.	05/06/2019 a 06/06/2019
7	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.	07/06/2019
8	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	10/06/2019
9	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	12/06/2019
10	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida.	14/06/2019
11	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	17/06/2019
12	Realização da Prova Objetiva	01/07/2019
13	Divulgação do Gabarito da Prova	03/07/2019
14	Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	08/07/2019
15	Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	09/07/2019 a 11/07/2019

16	Avaliação Psicológica	29/07/2019 a 30/07/2019
17	Resultado da avaliação psicológica:	08/08/2019
18	Publicação da lista definitiva dos candidatos (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):	12/08/2019
19	Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	06/10/2019
20	Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
21	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 a 08/10/2019
22	Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA	09/10/2019
23	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA	10/10/2019
24	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA	11/10/2019
25	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	14/10/2019
26	Proclamação do resultado final da ESCOLHA:	15/10/2019;
27	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Torixoréu - MT, 15 de Maio de 2019.

Polianna Matos Dias

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob nº 016/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WM Serviços Ambientais Ltda.

CNPJ: 10.532.271/0001-41.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **16 de Maio de 2020**, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob nº 016/2018, assinado em 17 de maio de 2018.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 016/2018, assinado em 17/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 28 de Maio de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 16/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.201, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 1.193, de 07 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, de que trata o Edital nº 01/2019, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado no mural do Paço Municipal e no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.181, de 08/03/2019; Considerando o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, na forma do Edital Complementar nº 04 ao Edital Nº 01/2019, de 06/05/2019, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no mural do Paço Municipal; bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.221, de 07/05/2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, de conformidade com o Edital Complementar Nº 05 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no Mural desta Prefeitura Municipal, bem ainda no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 3.228, de 16/05/2019;

Considerando ainda a transparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, divulgado e publicado na data de 16 de maio de 2019, na forma dos Anexos I e II, integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, a partir do mês de junho de 2019, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 1.201 de 16/05/2019**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 (PROVAS E TÍTULOS)****CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H - Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.**

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
065	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	52,50	5,00	9,00	66,50	1º APROVADO
032	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	50,00	5,00	10,00	65,00	2º APROVADO
076	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	50,00	5,00	10,00	65,00	3º APROVADO
083	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	50,00	5,00	10,00	65,00	4º APROVADO
195	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	55,00	-	9,00	64,00	1º CLASSIFICADO
051	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	50,00	5,00	9,00	64,00	2º CLASSIFICADO
133	JESSICA BRANDAO XAVIER	50,00	5,00	3,00	58,00	3º CLASSIFICADO

ANEXO II – Decreto nº 1.201 de 16/05/2019**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 (PROVAS)****CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.**

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
130	IZABEL RANDO	32,50	12,50	10,00	55,00	1º APROVADO
029	XISLENE DE FRANÇA	27,50	15,00	10,00	52,50	2º APROVADO
125	LEANDRO DOS SANTOS DE SA	22,50	17,50	10,00	50,00	3º APROVADO

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
103	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	50,00	20,00	20,00	90,00	1º APROVADO
046	ELVIS RODRIGUES RIBEIRO	45,00	17,50	20,00	82,50	2º APROVADO
044	LEANDRO SCHLEMMER	47,50	15,00	17,50	80,00	3º APROVADO
085	ANA PAULA CANTELE ROMAO	45,00	12,50	17,50	75,00	4º APROVADO
108	PETER LINCON PEREIRA GOMES	42,50	20,00	12,50	75,00	1º CLASSIFICADO
021	SUZANA DE SÁ FELIX MARTINS	40,00	20,00	12,50	72,50	2º CLASSIFICADO
202	LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	37,50	17,50	17,50	72,50	3º CLASSIFICADO
028	WILLIAM HENRIQUE DOS SANTOS	32,50	20,00	20,00	72,50	4º CLASSIFICADO
098	ALEXANDRE RODRIGUES	47,50	17,50	5,00	70,00	5º CLASSIFICADO
093	ANGELICA GONCALVES DA SILVEIRA	40,00	15,00	15,00	70,00	6º CLASSIFICADO
156	ADRIANO DE SÁ	40,00	15,00	15,00	70,00	7º CLASSIFICADO
144	RUDINEI DA SILVA GARCIA	42,50	12,50	12,50	67,50	8º CLASSIFICADO
221	ALEXANDRO EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	35,00	12,50	20,00	67,50	9º CLASSIFICADO
126	REGINALDO DA SILVA SANTOS	40,00	17,50	7,50	65,00	10º CLASSIFICADO
049	MAURICIO BARBOSA DE SOUZA	40,00	12,50	10,00	62,50	11º CLASSIFICADO
006	EDSON RUDINEI GERHARDT	37,50	15,00	7,50	60,00	12º CLASSIFICADO
190	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	35,00	17,50	7,50	60,00	13º CLASSIFICADO
128	MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	30,00	15,00	12,50	57,50	14º CLASSIFICADO
057	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	35,00	15,00	5,00	55,00	15º CLASSIFICADO
002	CLEITON TORQUATO GOMES	25,00	17,50	10,00	52,50	16º CLASSIFICADO
054	ADAO ALVES MENDONCA	32,50	12,50	5,00	50,00	17º CLASSIFICADO
088	TIAGO PANSERA DA SILVA	32,50	12,50	5,00	50,00	18º CLASSIFICADO
209	TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	30,00	10,00	10,00	50,00	19º CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
081	ELEANDRO DE ANDRADE	40,00	22,50	25,00	87,50	1º APROVADO
146	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	35,00	17,50	10,00	62,50	1º CLASSIFICADO
094	CHARLES BIACO DIAS	37,50	10,00	10,00	57,50	2º CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
218	MARCIA SILVA MAIA	22,50	20,00	15,00	15,00	72,50	1º APROVADO
187	MISLENE PATRICIA DOS SANTOS	22,50	17,50	15,00	15,00	70,00	2º APROVADO
003	MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	22,50	20,00	17,50	7,50	67,50	3º APROVADO
027	JOSEANE LUSTOSA	22,50	20,00	15,00	10,00	67,50	4º APROVADO
188	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	22,50	15,00	20,00	10,00	67,50	1º CLASSIFICADO
091	MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN	22,50	17,50	15,00	10,00	65,00	2º CLASSIFICADO
150	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA	22,50	7,50	20,00	15,00	65,00	3º CLASSIFICADO
206	ROSA ADRIELI OLIVIO PRADO	20,00	7,50	15,00	20,00	62,50	4º CLASSIFICADO
166	EDINEIA DA SILVA CORREA	20,00	12,50	12,50	12,50	57,50	5º CLASSIFICADO
115	MARLENE FISCHER	20,00	17,50	12,50	5,00	55,00	6º CLASSIFICADO
117	ROSILENE BISPO CHAVES	17,50	17,50	15,00	5,00	55,00	7º CLASSIFICADO

069	ELAINE GONCALVES DO NASCIMENTO	20,00	10,00	10,00	12,50	52,50	8º CLASSIFICADO
168	ROSANA DA COSTA	17,50	20,00	10,00	5,00	52,50	9º CLASSIFICADO
077	IVANI FERREIRA DE ARAUJO	17,50	15,00	15,00	2,50	50,00	10º CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA – Secretarias de Administração e de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
207	DIENE AQUINO XAVIER	22,50	25,00	20,00	22,50	90,00	1º APROVADO
016	ZENI VIEIRA SALDANHA	22,50	25,00	12,50	10,00	70,00	2º APROVADO
061	CAMILA GUIMARAES DA ROCHA	20,00	12,50	20,00	15,00	67,50	1º CLASSIFICADO
181	MARIA DE FATIMA GONÇALVES SANTOS	20,00	17,50	12,50	12,50	62,50	2º CLASSIFICADO
071	ALINE MARIA DE MORAES	20,00	15,00	12,50	12,50	60,00	3º CLASSIFICADO
035	ANDREIA FATIMA DE SOUZA NEPONUCENA	20,00	12,50	10,00	17,50	60,00	4º CLASSIFICADO
113	EDIANE THEODORO DA SILVA OLIVEIRA	20,00	12,50	15,00	7,50	55,00	5º CLASSIFICADO
041	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	15,00	15,00	17,50	5,00	52,50	6º CLASSIFICADO

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
149	CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	17,50	17,50	12,50	10,00	57,50	1º APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
200	JOSMAR MASCARELLO	10,00	17,50	7,50	17,50	52,50	1º APROVADO

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
183	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	10,00	15,00	12,50	15,00	52,50	1º APROVADO
007	ALAERCIO NOEL RICARDO	15,00	12,50	10,00	12,50	50,00	1º CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
036	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	12,50	17,50	7,50	12,50	50,00	1º APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
045	ANDREA ROCHA DA SILVA	15,00	17,50	10,00	20,00	62,50	1º APROVADO
118	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	15,00	17,50	12,50	12,50	57,50	2º APROVADO
096	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	20,00	7,50	10,00	15,00	52,50	3º APROVADO
194	LUCELIA GOMES PAIÃO	17,50	15,00	7,50	12,50	52,50	1º CLASSIFICADO
223	RIANNY VITORIA SILVERIO MIRANDA	17,50	15,00	7,50	12,50	52,50	2º CLASSIFICADO
062	JEANE PEREIRA TOSTE	15,00	15,00	7,50	12,50	50,00	3º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30H – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
075	SHAIRA LIZA LENTZ	17,50	12,50	15,00	20,00	65,00	1º APROVADO
203	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	20,00	20,00	12,50	7,50	60,00	2º APROVADO
059	HEVELIN PATRICIA ANDRADE	20,00	12,50	7,50	15,00	55,00	3º APROVADO
067	OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS	20,00	12,50	10,00	7,50	50,00	4º APROVADO
148	ANTONIA FRANCILEIA BATISTA LIMA	15,00	12,50	7,50	15,00	50,00	5º APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
063	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	15,00	25,00	15,00	15,00	70,00	1º APROVADO
040	GRAZIELI BARBIERI	20,00	17,50	12,50	17,50	67,50	2º APROVADO
175	MARCIA DOS SANTOS TIS	20,00	17,50	7,50	7,50	52,50	3º APROVADO
013	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	15,00	10,00	10,00	17,50	52,50	1º CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
119	LEANDRO DA COSTA	17,50	15,00	20,00	22,50	75,00	1º APROVADO

008	WANDERSON LIMA SANTOS	15,00	15,00	7,50	20,00	57,50	1º CLASSIFICADO
-----	-----------------------	-------	-------	------	-------	-------	-----------------

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
056	JEAN VITOR DIAS PINHEIRO DA SILVA	17,50	15,00	15,00	20,00	67,50	1º APROVADO
152	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	12,50	20,00	12,50	15,00	60,00	1º CLASSIFICADO
210	JEAN MARTINS ROSARIO	20,00	15,00	7,50	15,00	57,50	2º CLASSIFICADO
072	DIANE DA SILVA DAMASCENA	12,50	15,00	12,50	10,00	50,00	3º CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
100	MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	17,50	20,00	17,50	12,50	67,50	1º APROVADO
162	WANDER LINN DA SILVA	20,00	15,00	7,50	17,50	60,00	2º APROVADO
092	ELAINE LEMES DE ALMEIDA	17,50	17,50	12,50	10,00	57,50	3º APROVADO
087	KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS	17,50	10,00	7,50	20,00	55,00	4º APROVADO
123	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	22,50	17,50	10,00	2,50	52,50	5º APROVADO
139	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	15,00	7,50	17,50	12,50	52,50	1º CLASSIFICADO
169	MARISA MAAS	17,50	20,00	7,50	5,00	50,00	2º CLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – Secretaria de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
131	FABIANI FATIMA GARCEZ	15,00	15,00	12,50	7,50	50,00	1º APROVADO
134	KELBIA VIEIRA DE LIMA	15,00	15,00	10,00	10,00	50,00	2º APROVADO
171	SANDRO ELIAS FABONATTO	10,00	17,50	5,00	17,50	50,00	3º APROVADO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H - Pedagogo – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
195	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	22,50	17,50	5,00	10,00	55,00	CLASSIFICADO
065	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	15,00	20,00	5,00	12,50	52,50	CLASSIFICADO
051	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	20,00	15,00	5,00	10,00	50,00	CLASSIFICADO
032	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	15,00	15,00	7,50	12,50	50,00	CLASSIFICADO
076	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	15,00	12,50	7,50	15,00	50,00	CLASSIFICADO
133	JESSICA BRANDAO XAVIER	15,00	12,50	7,50	15,00	50,00	CLASSIFICADO
083	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	12,50	7,50	15,00	15,00	50,00	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação e Cultura.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
101	RAYRA ALVES DE SOUZA	17,50	20,00	7,50	5,00	50,00	1º APROVADO

CARGO: * ENFERMEIRO - 20H – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
-	-	-	-	-	-	-	-

* Não teve nenhum candidato aprovado nem classificado para o cargo de Enfermeiro – 20H – Secretaria de Saúde.

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
179	GLAUCIA MARIA MENDES	25,00	15,00	12,50	10,00	62,50	1º APROVADO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
153	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA	15,00	20,00	10,00	17,50	62,50	1º APROVADO
214	KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO	2,50	22,50	17,50	17,50	60,00	1º CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
141	GRAZIELE FRANCO	20,00	17,50	15,00	12,50	65,00	1º APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO - 40H – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
180	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES DE ATAÍDES	20,00	10,00	12,50	10,00	52,50	1º APROVADO
145	SABRINA DA SILVA BUGANCA	17,50	7,50	15,00	10,00	50,00	2º APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
208	RAQUEL LINKE	17,50	10,00	20,00	5,00	52,50	1º APROVADO
154	JEAN VICTOR BRITTES	12,50	12,50	7,50	17,50	50,00	1º CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
211	LEILA NADINE SEGER	12,50	15,00	15,00	7,50	50,00	1º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
116	ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA	15,00	10,00	10,00	17,50	52,50	1º APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Portu-guês	Mate-mática	Total Pontos	Classificação
110	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	20,00	20,00	15,00	12,50	67,50	1º APROVADO
185	SONIA DE ALCANTARA MULHER	17,50	10,00	20,00	17,50	65,00	1º CLASSIFICADO

União do Sul – MT, 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2018**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: K. ALISSON VARDOSO -ME, CNPJ: 28.032.542/0001-65. OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na sede do município de Vale de São Domingos-MT, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Vale de São Domingos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital deste Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 19/09/2019. Vale de São Domingos – MT, 16 de Maio de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 18/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: empresa K. ALISSON CARDOSO -ME, com sede à Rua do Jasmim n° 139, Loteamento Aclimação CEP 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, Telefone (65)3301-2218, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ n°. 28.032.542/0001-65, neste ato representado pelo Sr° KEVELYN ALISSON CARDOSO, inscrita no CPF n°. 063.002.591-61 e RG n° 24757047 SSP/MT, residente e domiciliado na avenida Tancredo Neves, n°03, Bairro Vale da Chapada, Chapada dos Guimarães-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante

te denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04.3 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a vigor com a seguinte redação:

“1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 19 de Junho de 2019”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de n°. 18/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

K. ALISSON CARDOSO -ME

CONTRATADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 22/2019, com objetivo “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

SIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 471.829,45. Vale de São Domingos – MT, 16 de Maio de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 077/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 06.132.270/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, ao Processo Administrativo nº 100/2019, no Termo de Referência n. 09/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 587225/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a plataforma do SOLLICITA - Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos – Sollicita Orientações, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades e Sollicita Periódicos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais). SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora Aline Arantes Corrêa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1971333-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 029.651.581-70.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI ME

Contratada

PORTARIA Nº 495/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA
MATRICULA	37983
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	477097/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.06.2019 à 31.08.2019

SERVIDOR	PAULO TOMAZ DE ANDRADE
MATRICULA	38788
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	165140/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	14.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	27.06.2019 à 24.09.2019

SERVIDOR	RADILZE ARRUDA DE MAGALHÃES
MATRICULA	39057
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	584656/2019
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	29.07.2019 à 12.08.2019

SERVIDOR	SIRLEI FERREIRA DA SILVA
MATRICULA	43829
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	451169/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	09.09.2019 à 07.12.2019

SERVIDOR	VANILSON DOS SANTOS
MATRICULA	84113
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	453630/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03.06.2019 à 31.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 496/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora abaixo:

SERVIDOR	VICTOR RODRIGUES
MATRICULA	46781
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	512068/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	19.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.06.2019 à 29.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Maio de 2019.

‘ ‘

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 590825/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo decoração, palco, locação de tendas e locação de caixa térmica, para atender as necessida-

des da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 31 de maio de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019. Pablo Gustavo Moraes Pereira - **Secretário de Administração**.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Processo nº580125/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas dará no dia **23 de maio de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2019. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Designa Responsabilidade Técnica pela Farmácia da Clínica de Atenção Primária à Saúde Moacyr D'Lannes – Jardim Glória da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pela Farmácia da Clínica de Atenção Primária à Saúde Moacyr D'Lannes – Jardim Glória, a servidora Pamela Cristina de Lima Rhoden – CRF/MT 548540-MT, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica Farmacêutica são:

I – Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe, respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II – Fazer com que sejam prestados a pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III – manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo que sejam fornecidos com a garantia de qualidade;

IV – garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V – manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI - manter os livros de substâncias sujeitos a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII – selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII – colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX – informar as autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X – avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Várzea Grande, 13 de maio de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 71, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Clínica de Atenção Primária à Saúde Arminda Guimarães Sato - Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Clínica de Atenção Primária à Saúde Arminda Guimarães Sato - Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Gisely Campos dos Santos, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Básica.

Várzea Grande, 13 de maio de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 72, DE 13 DE MAIO DE 2019

Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Clínica de Atenção Primária à Saúde Moacyr D' Lannes – Jardim Glória da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde Moacyr D' Lannes – Jardim Glória da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Rosana Leite de Jesus, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Básica.

Várzea Grande, 13 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 70, DE 13 DE MAIO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Clínica de Atenção Primária à Saúde Arminda Guimarães Sato - Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pela unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde Arminda Guimarães Sato - Marajoara da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Janiny Caldas de Souza Furegatto, a partir de 20 de março de 2019.

Várzea Grande, 13 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo nº 012/2019/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº 022/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 033/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT**, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **GRAFITTE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EPP**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e fav orável, conforme Parecer Jurídico nº 0049/2019/JUR/DAE-VG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº 022/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 033/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT**, e com a empresa **GRAFITTE COMER-**

CIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EPP, com o valor contratual de **R\$ 83.543,50 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, e para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 13 de maio 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2019

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a Empresa **GRAFITTE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LDA EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2019.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global do contrato é de **R\$ 83.583,50 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 13/05/2019

Várzea Grande, 13 de maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 73, DE 13 DE MAIO DE 2.019.

Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Clínica de Atenção Primária à Saúde Miguel Baracat – 24 de Dezembro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde Miguel Baracat – 24 de Dezembro da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Wérika Weryanne Rosa de Souza, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Básica.

Várzea Grande, 13 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG**PORTARIA Nº468/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 032/2018, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 502/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 586587/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA**, matrícula 87205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição nº 10001100.1.00055/18-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de **01.06.2002 a 15.02.2009**, totalizando **2.452 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 498/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 588737/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula 33038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição nº 10001100.1.00053/01-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **14.09.1987 a 03.07.1989 e 05.02.1991 a 03.05.1991**, totalizando **749 (setecentos e quarenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 19 (dezenove) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 500/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 591515/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **NILTON BENEDITO AKERLEY**, matrícula 101127, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00148/17-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/ INSS, nos períodos de **01.08.1985 a 07.08.1990, 01.07.1996 a 31.03.1997, 04.01.1999 a 17.10.1999, 01.07.2000 a 30.12.2000**, totalizando **2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 00 (um) meses e 22 (vinte e dois) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 503/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 586587/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA**, matrícula 87205, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo, o Tempo de serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de Coordenador Geral de Gabinete, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 10001100.1.00055/18-6, no período de **01.01.2009 a 10.12.2010, 03.01.2011 a 28.10.2012**, num total de **1.374 (Um mil, trezentos e setenta e quatro) dias líquidos**, ou ainda, **03 (três) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 504/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 591284/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **MARCELUCY BUENO DE MORAES**, matrícula 111067, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento

Econômico e Social – Advogado (a), o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001220.1.00006/19-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **01.11.2005 a 31.05.2007, 02.06.2007 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 16.03.2011, 17.03.2011 a 05.04.2012, 05.04.2012 a 31.12.2012, 01.08.2015 a 03.12.2015**, totalizando **2.733 (Dois mil, setecentos e trinta e três) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 505/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 588011/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA**, matrícula 32.358, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de Nível Superior, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001220.1.00043/18-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **01.09.1998 a 30.12.1998, 01.03.1999 a 31.07.1999, 01.02.2000 a 30.12.2000, 01.02.2001 a 31.07.2001, 01.10.2001 a 30.12.2001**, totalizando **880 (Oitocentos e oitenta) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos e 05 (cinco) meses**, contados para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 499/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 588737/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula 33038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta na Declaração de Tempo de Serviço, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no período de **21.02.1992 a 31.05.1992**, totalizando **101 (cento e um) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) meses e 11 (onze) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 501/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 591515/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **NILTON BENEDITO AKERLEY**, matrícula 101127, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, o Tempo de serviço prestado pelo requerente ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de Agente de Endemias, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00148/17-6, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **01.01.2003 a 30.12.2003, 01.01.2004 a 30.12.2004, 01.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, 02.01.2014 a 17.03.2014**, num total de **4.078 (Quatro mil e setenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

PORTARIA Nº 497/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 589979/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº. 0116/2013, que averbou em favor do Ex-servidor, **AROLD MANOEL DE SIQUEIRA JUNIOR**, Matrícula **5011**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, do período constante na certidão de Contribuição nº 10001050.1.00128/12-5, emitida pelo INSS, averbado por meio da Portaria nº. 0116/2013, no total de **2.883 (dois mil e oitocentos e oitenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias**, para **efeitos de Aposentadoria**, vez que não surtiu efeitos jurídico-financeiros, conseqüentemente revogando-se a Portaria nº. 0116/2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 81/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 16/05/2019, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, cargo de Assistente Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de maio de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 506/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **08.05.2019 a 06.06.2019**, ao servidor **ODENIR AUGUSTO DA COSTA FARIA**, matrícula nº 37493, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 507/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4679	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	2017/2018	14.05.19 a 12.06.19 (30 dias)
95754	CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	Efetivo	2016/2017	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
84701	EDNIL LIBANIO DA COSTA	Efetivo	2017/2018	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
84444	LUCIO DUARTE GUIMARAES	Efetivo	2015/2016	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
31949	MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA	Efetivo	2016/2017	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DECRETO Nº 26 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar nº. 4.354/2.018, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o previsto no inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar nº. 4.354/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar nº. 4.354/2.018:

I - Luis Fernando Botelho Ferreira - Matrícula: 29430;

II - Maxwell da Silva Alves - Matrícula: 86784; e

III - Miriam Helena Crepaldi Barros - Matrícula: 35793.

Art. 2º Este Decreto terá início de vigência retroativo à data de 06/05/2019.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Altera o Decreto Municipal nº. 24/2.019 para corrigir a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD-VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº. 24/2.019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

1.	Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo Sirlei Araújo de Farias Silva	Titular
	Centro Equestre de Equoterapia de Várzea Grande José Eduardo Mattos Ribeiro	Suplente
2.	Associação Varzeagrandense dos Deficientes Físicos Diney Ribeiro Campos	Titular
	Pastoral da Criança Tereza Luiz Rodrigues	Suplente
3.	Fraternidade Cristã das Pessoas com Deficiência Tadeu Bezerra Gomes da Silva	Titular
	Associação Pestalozzi de Várzea Grande Jailson Batista Latorraca Ferreira	Suplente
4.	Centro Educacional de Apoio a Família Leandro Fábio Momente	Titular
	Sociedade Espírita Euripedes Barsanulfo Jumara Roberto da Silva	Suplente
5.	Associação dos Surdos de Várzea Grande Luiz Dinarti Faria	Titular
	Instituto Educacional Luz do Amanhã Diane Maria de Almeida Mendes	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de Maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 28 DE 09 DE MAIO DE 2019.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe con-

fere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.422 de 28 de Dezembro de 2.018, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e Institui o Fundo Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC de Várzea Grande:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Maria Alice de Barros Silva

Suplente: Ieda Ramona do Amaral

Titular: Wanderson Magalhães Farias

Suplente: Luciana Maria Bee

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

Titular: Giorgio Antônio de Barros Gomes

Suplente: Helder Barbosa Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Titular: Izabel Valdevino Teixeira

Suplente: Claudia Aparecida José de Souza

d) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Titular: Viviane Souza Nascimento

Suplente: Fernando Augusto Figueiredo Ponce

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Andrea Luciana de Arruda

Suplente: Eliete Bondespacho da Silva

f) Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Ver^a. Gisele Aparecida de Barros

Suplente: Ver. Icaro Gibran Reveles

II – Representantes da sociedade civil organizada:

a) Representantes da modalidade artesanato:

Titular: Celso Kiyoshi Hazama

Suplente: Cintia Paula Trelli Teixeira

Entidade: Arca Multiincubadora

b) Representantes da modalidade música:

Titular: Antonina Cajango de Oliveira

Suplente: Jucilda Auxiliadora da Silva

Entidade: Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS

c) Representantes da modalidade artes cênicas:

Titular: Celi Minas Novas

Suplente: Paulino Alvino das Neves

Entidade: Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - AMFMT

d) Representantes da modalidade literatura e biblioteca:

Titular: Albertina Aparecida Alves

Suplente: Maria Eliana Oliveira

Entidade: Centro Popular Dorcelina Folador

e) Representantes da modalidade culturas populares:

Titular: Jacinta Domingas de Oliveira

Suplente: Jorsiley Benedito do Espírito Santo

Entidade: Associação 5ª Tal Artístico

f) Representantes da modalidade organização afrodescendente:

Titular: Rosivane Castanho

Suplente: Jehany Eloisa da Silva

Entidade: Instituto Semente Brasil

g) Representantes da modalidade artes gráficas e visuais:

Titular: José Dias de Souza

Suplente: Luciana Dias Souza

Entidade: Associação Social Civil Abaiuc - ASCA

Art. 2º Os Conselheiros eleitos terão 60 (sessenta dias) para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros conselheiros e suplentes, não serão remuneradas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Processo nº 575484/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20M X 9,20M X 1,60M e a outra com 9,10M X 7,10M X 1,10M localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 07/2019** Onde sagrou se vencedora a empresa: **WAGNER DE ABREU - ME** inscrita no CNPJ n.º 10.539.929/0001-47, no **item 1** com o valor total de **R\$ 18.360,00** (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2019. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2019

Processo nº 586639/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 05 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, com previsão de realização de sua sessão **20 de maio de 2019, às 14h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de correções, conforme demonstrado no Ofício nº 750/2019/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.

br, Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2019. **Benedita Santana Ponce** - Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA/ SAD Nº. 488/2019

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de **Gerente de Termo de Referência DNS 6**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora **HELENA SILVA DE FRANÇA PAULA**, exercendo o cargo de **Coordenador de Compras DNS 4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, afastada para **Licença Maternidade**, com efeitos financeiros no período de **28/04/2019 a 24/10/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 285/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 592696/2019;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Ibere Ferreira da Silva Junior** matrícula **84.673** do cargo em Concurso de profissional de Nível Superior - Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 493/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADEMIR SILVA FERREIRA
MATRICULA	470
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	257275/2014
LICENÇA PRÊMIO	18 (dezoito) dias
QUINQUÊNIO	23.03.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	30.07.2019 à 16.08.2019

SERVIDOR	BRÍGIDO LEMES DE MORAES
MATRICULA	6364
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO Nº	582411/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.12.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	03.07.2019 à 30.09.2019

SERVIDOR	EVERALDO DE LARA PINTO
MATRICULA	15759
CARGO	Motorista
PROCESSO Nº	505185/2018
LICENÇA PRÊMIO	29 (vinte nove) dias
QUINQUÊNIO	21.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	08.05.2019 à 05.06.2019

SERVIDOR	FERNANDA BRANDÃO AGUIAR
MATRICULA	16365
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	265328/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	05.06.2019 à 02.09.2019

SERVIDOR	IRACEMA MARTINS MONTEIRO
MATRICULA	19829
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	427642
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	12.04.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	24.06.2019 à 23.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 494/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA
MATRICULA	86719
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	496255/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.06.2019 à 31.08.2019

SERVIDOR	LÁZARO MATTOS DIAS DE AMORIM
MATRICULA	82138
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	459533/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	12.05.2019 à 09.08.2019

SERVIDOR	MARILZA APARECIDA SALLES
MATRICULA	34149
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	585389/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	29.05.2019 à 26.08.2019

SERVIDOR	NELMA DE ALMEIDA COSTA
MATRICULA	36587
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	482202/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	01.03.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	03.06.2019 à 31.08.2019

SERVIDOR	NOELI LOPES MAGALHÃES
MATRICULA	100874
CARGO	Professor I a Iv
PROCESSO N°	588573/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	20.05.2019 à 17.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.455/2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - CONTURVG

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, órgão colegiado de assessoramento superior, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, de caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

Art. 2º Compete ao CONTURVG:

- I - assessorar o Executivo na avaliação da Política Municipal de Turismo;
- II - zelar pela efetiva aplicação da legislação que regula a atividade turística no município;
- III - emitir manifestações e recomendações sobre questões do turismo municipal, quando solicitado;
- IV - propor ações objetivando a democratização das atividades turísticas para a geração de emprego e renda;
- V - propor ações que visem ao desenvolvimento do turismo no município;
- VI - zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no município se faça sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;
- VII - propor normas e oferecer subsídios aos projetos de lei do Executivo relacionados ao turismo ou que neste possuam implicações;
- VIII - buscar, no exercício de suas competências, a melhoria da qualidade e produtividade do setor;
- IX - manifestar-se sobre questões relacionadas ao turismo, objeto de consultas do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, e de entidades públicas e privadas;
- X - assessorar o Executivo na elaboração de planos plurianuais que visem ao desenvolvimento e à expansão do turismo no município;
- XI - assessorar o Executivo na criação e na implementação dos instrumentos de desenvolvimento do turismo no Município;
- XII - propor medidas destinadas a fomentar as atividades turísticas do município, e;

XIII - manter intercâmbio com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas questões afetas ao turismo, bem como com os municípios que integram a região metropolitana de Cuiabá, o Estado, a União e organismos internacionais, com vistas ao estabelecimento de políticas e intervenções conjuntas.

Art. 3º O CONTURVG será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo que os titulares serão divididos em 08 (oito) do Poder Público, 08 (oito) da Sociedade Civil Organizada, designados pela (o) Prefeita (o) para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º A representação do Poder Público no Conselho será definida em ato da (o) Prefeita (o), respeitando o quantitativo previsto no *caput* deste artigo e deverá, obrigatoriamente, contemplar a Câmara Municipal.

§ 2º Os membros da sociedade civil organizada serão distribuídos da seguinte forma:

- I - 01 (um) representante de agências de viagem;
- II - 01 (um) representante de associação de cultura;
- III - 01 (um) representante de guia de turismo;
- IV - 01 (um) representante de associação folclórica;
- V - 01 (um) representante de hotéis e bares;
- VI - 01 (um) representante de locadora de veículos;
- VII - 01 (um) representante de eventos, e;
- VIII - 01 (um) representante de instituição de ensino.

§ 3º O Presidente do Conselho será escolhido pela (o) Prefeita (o) entre os representantes titulares do poder público, cabendo ao seu suplente substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

§ 4º O Vice-Presidente será escolhido entre representantes da sociedade civil, por meio de votação dos membros do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, cabendo-lhe substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, desde que ausente e impedido o seu suplente.

§ 5º Os demais cargos serão preenchidos, sucessivamente, por membros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

§ 6º O Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, fará parte do Conselho, com cadeira permanente, sem direito a voto.

Art. 4º Os membros do CONTURVG não serão remunerados por sua atuação no Conselho, que será considerada prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 5º O CONTURVG poderá instituir câmaras temáticas, temporárias e permanentes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande -CONTURVG terá seguinte estrutura:

- I - Plenário do Conselho;
- II - Diretoria executiva, e;
- III - Comissões e câmaras técnicas.

Art. 7º O CONTURVG terá a seguinte diretoria executiva:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente, e;
- III - Secretário Geral.

Parágrafo único. Poderão ser criados cargos na diretoria executiva do CONTURVG, os quais serão exercidos sem remuneração e destinados ao auxílio do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, o qual terá a destinação de captação de recurso para fomento do Turismo no município de Várzea Grande.

Art. 9º O FUMTUR será gerenciado pelo CONTURVG, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande.

Art. 10. OFUMTUR terá as seguintes fontes:

- I - tarifação de atrativos turísticos;
- II - taxa de uso dos equipamentos do turismo;
- III - vouchers de agências de turismo receptivo;
- IV - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município;
- V - doações;
- VI - créditos especiais, e;
- VII – convênios.

Art. 11. O FUMTUR poderá ser gasto com:

- I - fomento das atividades relacionadas ao turismo no município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população local;
- II - melhoria da infraestrutura turística;
- III - incentivo à divulgação e promoção do município e de seus produtos turísticos;
- IV - treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;
- V - atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer, e;
- VI - manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

CAPÍTULO III**REGIMENTO INTERNO**

Art. 12. O regimento interno deverá dispor sobre o CONTURVG e o FUMTUR, devendo reger o funcionamento, sobre a forma de atuação e sobre o detalhamento de atribuições, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, e, após, submetido para homologação da Prefeitura (o) Municipal.

Parágrafo único. O CONTURVG terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desenvolver seu regimento interno.

CAPÍTULO IV**PLANO MUNICIPAL DE TURISMO - PMTUR**

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá, a cada 02 (dois) anos, realizar a Conferência Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Durante a conferência municipal, deverá ser desenvolvido o Plano Municipal de Turismo, com validade para reanálise de 02 (dois) anos, com metas estipuladas com prazos de tempo curto (02 anos), médio (05 anos) e longo (10 anos).

Art. 14. A Conferência Municipal de Turismo será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e financiada com recurso do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 15. Todas as políticas públicas do CONTURVG respeitarão o desenvolvimento turístico local e da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuibá.

Art. 16. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0116/2019/GS/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Prorrogar por 60 (sessenta) a designação da Sra. Ludemila Iza-bel Silva da Mata para atuar na função de diretora da EMEB Julio Correa , matrícula n.º 29298, servidora pública municipal, Supervisora Escolar, de 15/05/2019 a 13/07/2019.

Parágrafo Único- A permanência da mesma na referida escola está con-dicionada a conclusão definitiva do Processo Administrativo e Disciplinar.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação, ra-tificando os demais artigos contido na Portaria n. 011/2019/GS/SMECEL/ VG/MT.

Registra se, Publica se, Cumpra se.

Várzea Grande – MT, 16 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Gran-de, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Admi-nistrativo Sanitário.

Autuado(s): DESSIRE S. FREITAS (S.O.S. REVIVER CENTRO DE TRA-TAMENTO)

Data da Notificação: 25/07/2018

Data da Decisão: 07/05/2019

CPF/CNPJ nº: 19.829.809/0001-59

Processo nº: 593891/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DE-CIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enqua-drada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Gran-de, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Admi-nistrativo Sanitário.

Autuado(s): ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE (LIBERDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS)

Data da Notificação: 11/12/2018

Data da Decisão: 03/05/2019**CPF/CNPJ nº:** 15.104.683/0002-85**Processo nº:** 593213/19**Localidade:** Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SIGNORELLI CLÍNICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EIRELI (SIGNORELLI CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO)

Data da Notificação: 17/12/2018

Data da Decisão: 07/05/2019

CPF/CNPJ nº: 19.300.348/0001-22

Processo nº: 594083/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA de 150 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SIGNORELLI CLÍNICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EIRELI (SIGNORELLI CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO)

Data da Notificação: 16/07/2018

Data da Decisão: 07/05/2019

CPF/CNPJ nº: 19.300.348/0001-22

Processo nº: 594079/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): C. DE MELO – CENTRO DE TRATAMENTO ESPERANÇA – ME (CENTRO DE TRATAMENTO ESPERANÇA)

Data da Notificação: 17/11/2017

Data da Decisão: 29/04/2019

CPF/CNPJ nº: 07.815.695/0001-09

Processo nº: 592595/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): A MACHADO GOMES (COMUNIDADE TERAPÊUTICA)

Data da Notificação: 19/12/2018

Data da Decisão: 03/05/2019

CPF/CNPJ nº: 22.420.753/0001-99

Processo nº: 593407/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAIZ DE JESSE (RAIZ DE JESSE)

Data da Notificação: 05/02/2018

Data da Decisão: 06/05/2019

CPF/CNPJ nº: 13.557.593/0001-33

Processo nº: 593647/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DESSIRE S. FREITAS (S.O.S. REVIVER CENTRO DE TRATAMENTO)

Data da Notificação: 18/07/2018

Data da Decisão: 07/05/2019

CPF/CNPJ nº: 19.829.809/0001-59

Processo nº: 593888/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SIGNORELLI CLÍNICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EIRELI (SIGNORELLI CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO)

Data da Notificação: 06/02/2018

Data da Decisão: 07/05/2019

CPF/CNPJ nº: 19.300.348/0001-22

Processo nº: 594077/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): M DE CAMARGO CENTRO TERAPÊUTICO (VIVARE COMUNIDADE TERAPÊUTICA)

Data da Notificação: 05/06/2018

Data da Decisão: 10/05/2019

CPF/CNPJ nº: 26.201.536/0001-69

Processo nº: 594728/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): M DE CAMARGO CENTRO TERAPÊUTICO (VIVARE COMUNIDADE TERAPÊUTICA)

Data da Notificação: 17/12/2018

Data da Decisão: 10/05/2019

CPF/CNPJ nº: 26.201.536/0001-69

Processo nº: 594730/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): M DE CAMARGO CENTRO TERAPÊUTICO (VIVARE COMUNIDADE TERAPÊUTICA)

Data da Notificação: 26/03/2019

Data da Decisão: 10/05/2019

CPF/CNPJ nº: 26.201.536/0001-69

Processo nº: 594732/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA de 400 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 20/2018

Processo n.555140/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo "Fiotão", localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **JRM CONTRUÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 11.922.125/0001-95 com o valor global de **R\$ 1.686.467,83** (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 16 de maio de 2019. **Benedita Santana Ponce** - Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A celeste monteiro da silva, pessoa física, inscrita no cadastro nacional de pessoa física – cpf sob nº 027814481-09, torna público que requereu junto a – Secretaria Municipal do Meio Ambiente da cidade de várzea grande –mt , a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), licença de instalação e **licença de localização** localizada no perímetro urbano na avenida dom Orlando chaves 111 município de Várzea grande /MT.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.577/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal do art. 57, II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato nº. 049/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 579206/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato nº 049/2016, o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", o item. 5.1 e 5.2 da "CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", o item 13.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA" e o item 17.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente a

contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica reajustado pelo índice do IPCA o valor mensal dos serviços contratados passando ao valor estimado global de R\$ 12.811,25 (Doze mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Administração, que designa para este ato, o servidor MOACIR TEIXEIRA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 688.348.021-87, matrícula 116904.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP

Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): C. DE MELO – CENTRO DE TRATAMENTO ESPERANÇA – ME (CENTRO DE TRATAMENTO ESPERANÇA)

Data da Notificação: 31/01/2018

Data da Decisão: 29/04/2019

CPF/CNPJ nº: 07.815.695/0001-09

Processo nº: 592607/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – LIBERDADE (LIBERDADE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS)

Data da Notificação: 02/04/2018

Data da Decisão: 29/04/2019

CPF/CNPJ nº: 15.104.683/0002-85

Processo nº: 593205/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAIZ DE JESSE (RAIZ DE JESSE)

Data da Notificação: 28/03/2018

Data da Decisão: 06/05/2019

CPF/CNPJ nº: 13.557.593/0001-33

Processo nº: 593651/19

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa: **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no CNPJ: n. 19.948.145/0001-47, neste ato representada pela Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi**, portadora do RG n. 106.355.195-4SSP/RS e do CPF/MF sob n. 719.613.131-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 006/2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de academia da saúde no PSF Mão Amiga, localizado no bairro Jardim Aeroporto, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme Portaria nº. 3.582 de 6 de no-

embro de 2018 do Ministério da Saúde, conforme **Termo de Referência 08/34/2019** e anexos previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 006/2019**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 006/2019, homologado em 07 de maio de 2019**.

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
2. Nos termos propostos pelo (a) **CONTRATADO(A)**; e.
3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;
- c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado através da Portaria n. 175/2019.

3.2 – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;
- d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;
- e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

- 1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - 2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser repostos;
 - 3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - 4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;
 - 5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.
 - 6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;
 - 7 - substituir o material incorporado aos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
 - 8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
 - 9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
 - 11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
 - 12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.
 - 13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.
- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global de **R\$ 127.011,55 (cento e vinte e sete mil onze reais e cinquenta e cinco centavos)**, e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato é vinculada Portaria nº. 3.582 de 6 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde, e será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição, e disponibilidade financeira dos referidos contratos de repasses. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao CONTRATANTE.

4.2.1. As medições serão de acordo com as determinações do cronograma Físico Financeiro e a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município aonde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE**, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPEÑO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.162 – reforma e/ou ampliação de postos de saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 178/180

R\$ 127.011,55

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

Sr^a. **Nadia Fernanda Moraes Essi**

RG n. 106.355.195-4SSP/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PORTARIA N. 183/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

Wagner Vicente da Silveira, prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 417 de 16 de março de 1992.

RESOLVE:

Art. 1

º - Nomear membros dos diversos seguimentos da sociedade vilabelense para fazer na nova composição do conselho Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo:

Presidente eleito: Jose Teixeira

Vice presidente: Jonice Aparecido Marques de Almeida

Secretaria: Katiuce Marques Alves

I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO CPF: 007.973.101-50

SUPLENTE: KATIUCE MARQUES ALVES CPF: 002.603.311-98

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

TITULAR: NEZILDO CARVALHO DA SILVA CPF: 010750191-09

SUPLENTE: EUDES DA MATA ALMEIDA CPF: 004719591-62

c) 01 representante da Assistência Social;

TITULAR: NOELY SOARES VILASBOAS CRUZ: CPF: 004.004.141-71

SUPLENTE: GILMAR PEREIRA DOS SANTOS CPF: 867.058.491-34

d) 01 representante da Educação;

TITULAR: JESSICA CORDEIRO MARTINS CPF: 032.845.151-78

SUPLENTE: ELADIR TEODORA ALMEIDA SANTOS CPF: 550.762.541-72

II – 04 (quatro) representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:

a) 02 representantes dos profissionais municipais do SUS;

TITULAR: ROSANA MARIA DA SILVA CPF: 020.126.061-13

SUPLENTE: ROSENIR MARTINS DA SILVA CPF: 856.750.911-49

TITULAR: EDNEIA OLIVEIRA CPF: 008.233.701-27

SUPLENTE: GRACIELE PIRES DA SILVA CPF: 002.446.901-70

b) 02 representantes dos Prestadores de Serviços Filantrópicos contratados pelo SUS.

TITULAR: MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA CPF: 395.479.491-87

SUPLENTE: WALTER LEITE RODRIGUES CPF: 474.083.404-49

TITULAR: JORGE DE LIMA ALVES CPF: 021.361.971-77

SUPLENTE: MORGHANA CREMA DA CRUZ CPF: 017.474.981-30

III – 08 (oito) Representantes de Entidades de Usuários:

a) 02 representantes de organizações religiosas;

TITULAR: JONICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA: CPF: 001922391-98

SUPLENTE: ANAFLAVIA MOURA COSTA COELHO CPF: 276824828-26

TITULAR: AEDIR DOS SANTOS PINTO SILVA CPF: 363.088.381-87

SUPLENTE: ELZA SOARES DA SILVA CPF: 021.341.451-10

b) 03 representantes das Entidades ou Associações Comunitárias;

TITULAR: VIVIANE CAROLINA DA SILVA CPF: 029161751-48

SUPLENTE: VANDA COPACABANA VILAS BOAS CPF: 474.980.331-53

TITULAR: JULIANA NILVA PASSINE CARVALHO CPF: 326.107.341-15

SUPLENTE: HELIO DA SILVA CPF: 361.727.071-91

TITULAR: EULINDA FERNANDES LEITE CPF: 460.402.501-00

SUPLENTE: CELINA APARECIDA DOS SANTOS PROENÇA CPF: 001.723.441-74

c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

TITULAR: CICERO RODRIGUES RAMOS CPF: 636.058.488-34

SUPLENTE: ELIZANDRA BOTELHO DA SILVA CPF: 017.467.131-86

d) 01 representante do Sindicato dos produtores rurais;

TITULAR: JOSE TEIXEIRA CPF: 725.102.428-49

SUPLENTE: ALDINO MARQUES NANTES CPF: 007.086.481-23

e) 01 representante Rotary club;

TITULAR: DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 080.611.141-00

SUPLENTE: VILAN APARECIDA DA SILVA CPF: 264.254.854-92

Art. 2

º - Os membros efetivos e suplentes dos conselhos municipal de saúde terão mandato de 02 anos podendo ser reconduzido mediante indicação.

Art. 3

º - As reuniões serão realizadas 01 (uma) vez por mês sendo no dia 20 de cada mês caso seja útil será adiada para o próximo dia útil e horários para

cada reunião será determinada através de reunião previa pelos conselheiros o seja reunião anterior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de suas publicações revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 051/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 103/2019-PMVB)

PREGÃO N. 051/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 29/05/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 29/05/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 050/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 102/2019-PMVB)

PREGÃO N. 050/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, NO TRATAMENTO COMPULSÓRIO/VOLUNTÁRIO – ADULTO, SEXO FEMININO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 29/05/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 29/05/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

O MUNICÍPIO DE VILA RICA torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação Pregão Presencial nº 009/2019 – **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza,**

higiene pessoal, utensílios de cozinha e diversos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura Desporto e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras e Saúde. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT e no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 20 de Maio de 2019 as 08:00 horas, por motivo de análise do Termo de Referência, para possível correção na descrição dos itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, através do telefone: (66) 3554-1107, ou pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 16 de Maio de 2019.

SÂMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº077/2019

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL Nº 029/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 029/2017

O OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 029/2017, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 035/2017 na modalidade Dispensa nº 009/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **16/05/2019 até 16/05/2020.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Maio de 2019.

Assinantes /ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

LINDOMAR DE ALMEIDA 44175280120 (13.170.688/0001-08) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 077/2019 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção e construção de asfalto para a manutenção das ruas e avenidas do perímetro urbano desta urbe, o mesmo acontecerá dia **29/05/2019**, no paço Municipal, as 09:00hs horário Local, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 16 de Maio de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 077/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO PARCIAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 014/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO PARCIAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão unilateral Com base no item 10.4 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei nº 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item : Omeprazol (Lote 234)

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

STELLA MARIANA ALVES DA FONSECA - DROGARIA VILLAS LTDA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 034/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria Neuci Rodrigues Keiber.**”*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003; c/c Art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016 e Decreto Municipal nº 018/2019 de 20 de Fevereiro de 2019

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Maria Neuci Rodrigues Keiber**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 591838 SPP/MT e CPF nº 429.921.921-04, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “27”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 200, contando com 27 (vinte e sete) anos e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2019.04.72072P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de maio de 2019**, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 02 de maio de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

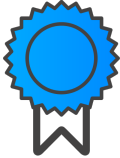
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 16 22:33:42 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)